



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA N.º.10

PORTARIA N.º.10, DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2024.

“Divulga feriado municipal, nacional e estabelece ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), e dá outras providências”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e, ainda,

Considerando a necessidade / obrigatoriedade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública, em especial o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando a solenidade de comemoração do Aniversário do Município de Ipatinga (MG), a ocorrer no dia 29 (vinte e nove) de abril, segunda-feira; bem como do Dia do Trabalhador, a ser celebrada no dia 01º de maio, quarta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias 29 (vinte e nove) de abril de 2024, segunda-feira, e 01º de maio de 2024, quarta-feira, como feriados municipal e nacional, respectivamente, e estabelecido o dia 30 (trinta) de abril de 2024 como ponto facultativo para cumprimento no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), 26 (vinte e seis) de abril de 2024.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:276FF80E

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 005/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo Nº 005/2024 - Edital Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Registro de Preços Nº 004/2024, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição através de registro de preços de Emulsão Polímero S.B.S., objetivando a manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da Norma DNIT nº 035/2018 ES, da Resolução ANP nº 36/2012 e do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 14.05.2024, às 08:00/08:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 25.04.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO -
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:F93688B7

AMARP AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 006/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 006/2024 - Edital nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços nº 005/2024, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é registro de preços para a aquisição, a medida das necessidades de Agregados(Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA DNIT Nº 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 e das especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 14.05.2024, às 08:00/08:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 25.04.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA
-Pregoeira.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:BF1119DE

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 0072024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 007/2024 - Edital Nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Registro de Preços Nº 006/2024, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de cimento CP II, objetivando fazer parte da composição da emulsão modificada por polímeros S.B.S., de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 16.05.2024, às 08:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 26.04.2024 – Hariana Salesi Augusto de Oliveira-Pregoeira. Marco Antônio Messias Franco -Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:87CC7D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO CREDENCIAMENTO, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP.

Resolução nº 002/2024

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP**, inscrito no CNPJ 36.027.665/0001-36, na pessoa de seu Presidnete, Dr. *Paulo Aziz Daher*, portador do CPF nº 906.040.916-72, RG nº M - 667.166-2 SSPMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CIMERP, especialmente no **Art. 17**, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, **Resolução nº 004/2023 de 17 de março de 2023, Resolução nº 005/2023 de 17 de março de 2023**, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

CONSIDERANDO os novos ditames da Lei 14.133/2021 e a necessidade de regulamentar o uso do CREDENCIAMENTO no âmbito de atuação do CIMERP e seus Municípios Consorciados;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável;

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 2021, no âmbito do Consórcio Público CIMERP;

§1º Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

§ 2º O procedimento de credenciamento deverá ser realizado de forma eletrônica através do e-mail **credenciamentocimerp@gmail.com.br**, com a publicação de todos os atos/fases, em sua íntegra, no site oficial do CIMERP, Diário Oficial do maior Município consorciado e também no PNCP, sem prejuízo do mural na sede do consórcio;

§ 3º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§ 1º Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

§ 2º Credenciante – Consórcio, órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;

§ 3º Edital de Credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

§4º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§5º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Consórcio Público.

§6º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CIMERP poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal/Consórcio;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

§ 1º Na hipótese do inciso II;

I– O CIMERP definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II– o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CIMERP;

§ 2º Na hipótese do inciso III:

– O Consórcio CIMERP poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

– O CIMERP deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito de atuação do CIMERP, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma

combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital, nesta ordem de escolha, não cumulativa:

– Ordem de protocolo de credenciamento, que será registrado somente através do e-mail credenciamentocimerp@gmail.com, sendo convocados os candidatos na ordem crescente;

proximidade geográfica do fornecedor ao Município que será a qual se destina o serviço ou bem;

sorteio;

– maior brevidade de da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

– distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor, em casos de urgência;

V – outras formas devidamente justificadas como por exemplo capacidade técnica, especialidades, dentre outros específicos;

§ 1º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído na ordem dos incisos anteriores, isto é, do I ao V, não cumulativo, devendo-se apenas seguir o critério na ordem elencada somente utilizando o critério seguinte em caso de empate ou por eventual impossibilidade do uso daquele critério anterior, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 2º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 3º Em caso de sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo Consórcio em seu sítio eletrônico oficial, atualizada trimestralmente, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- condições gerais de ingresso;

- exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para o pagamento ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

- formalização da contratação;

- recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações;

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial e afixado no mural do CIMERP, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao Consórcio, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado, caso o CIMERP necessite.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Municipal/Consórcio;

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços;

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o Consórcio poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo Consórcio, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CIMERP, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CIMERP de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento, sendo mera expectativa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

- executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens ou serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

- ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

- responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

- justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

- responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CIMERP;

- conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

- manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela administração pública/consorcio em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando a Administração Municipal/Consórcio vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso haja condenação da Administração Municipal/Consórcio, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da a publicação.

Muriaé/MG, 15 de Abril de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:485A170B

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 016 DE 26 DE ABRIL DE 2023 - DETERMINA
ÍNDICE OFICIAL DE REAJUSTE ANUAL OBRIGATÓRIO
CONFORME APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL E O
DISPOSTO NO ART. 8º, §§ 2º E 3º DO REGIMENTO
INTERNO DO CIMERP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos
Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba**

PORTARIA 016 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Determina Índice Oficial de Reajuste Anual Obrigatório conforme aprovação em Assembleia Geral e o disposto no Art. 8º, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do CIMERP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Paulo Aziz Daher*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, I, IV, V e VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**, acolhendo aprovação da Assembleia do Consórcio:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado como Índice Oficial do Reajuste Anual Obrigatório para o presente exercício, o IPCA-E acumulado do ano anterior, conforme aprovação em Assembleia Geral e conforme o disposto no Art. 8º, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do CIMERP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriae/MG, 26 de abril de 2024.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Diretor Executivo do CIMERP
Pela Portaria 001/2024

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:9B0203E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO13/2023**

Fornecedor: Dyone Dias Luzini
CNPJ: 12.326.571/0001-08
Nome fantasia: Rodon Cursos
Unidade requisitante: Município de Santa Vitória
Consumidor: Michel Santos Diniz

Objeto: Não envio de certificado de conclusão de curso.

RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo, instaurado com o fim de averiguar a procedência ou não da reclamação proferida por consumidor na Unidade de Santa Vitória do Procon Regional CIDES, pelo qual ele aduz que a fornecedora não promoveu o envio de certificado de conclusão de curso após o pagamento de taxa.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Primeiramente, cumpre ressaltar que toda a exposição dos fatos, com descrição detalhada, encontra-se descrita no espelho da Ficha de Atendimento em anexo.

Em síntese, o consumidor contratou um curso técnico com a fornecedora de forma semipresencial. Após a conclusão do referido curso, a fornecedora encaminhou via WhatsApp o certificado de conclusão do curso, e ofereceu ao consumidor que o certificado fosse enviado de maneira física pelos correios. Para tal, cobrou o valor de R\$60,00 (sessenta reais), que foi pago na data de 12 de dezembro de 2022, mediante pix. Após a deliberação, a fornecedora solicitou o prazo de 20 a 30 dias para envio do referido certificado.

Contudo até a presente data não foi encaminhado o referido certificado, e apesar da consumidora entrar em contato diversas vezes com a fornecedora, a mesma não responde as mensagens encaminhadas.

Diante disso, o consumidor procurou o Procon Regional CIDES- Unidade Santa Vitória a fim de ter seu direito resguardado.

**PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO PROCON REGIONAL
CIDES UNIDADE SANTA VITÓRIA**

Primeiramente, a representante do Procon Regional CIDES-Unidade Santa Vitória, encaminhou uma CIP (Carta de Informações Preliminares), para a instituição de capacitação, para que fosse dado acesso ao certificado ou para que fossem prestados os devidos esclarecimentos a respeito do caso. Porém, o fornecedor não adotou nenhuma medida reparadora e não se manifestou a respeito da demanda. Posteriormente, respeitando todos os procedimentos conciliatórios, foi promovida nova notificação comunicando o agendamento de audiência para o dia 29 de maio de 2023. Na data agendada, a audiência foi realizada, porém a fornecedora não compareceu, e nem apresentou defesa posteriormente.

Diante do exposto, e levando em conta o disposto no art. 4º, II, d, c/c art. 14, ambos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que versam a respeito da falha na prestação de serviço, faz jus o consumidor ao acesso a seu Certificado de conclusão de Curso, uma vez que já se passaram tempo suficiente para desenvolvimento do documento. Lembrando que o entrega demasiadamente demorada pode culminar em dano moral caso injustificada. Devendo o mesmo ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a conclusão efetiva do curso.

“Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) por iniciativa direta;

b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.”

“Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I – o modo de seu fornecimento;

II – o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III – a época em que foi fornecido.”

“EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - RELAÇÃO DE CONSUMO - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - DEMORA PROLONGADA E NÃO JUSTIFICADA PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DEFINITIVO DE CONCLUSÃO - ATO ILÍCITO - PREJUÍZO EXTRAPATRIMONIAL - VALOR DA

INDENIZAÇÃO - CRITÉRIOS DE ARBITRAMENTO. - Nos termos da Lei nº 8.078/1990, o Contrato de Serviços Educacionais traduz relação de consumo - As pessoas jurídicas prestadoras de serviços respondem objetivamente por falha na consecução de suas atividades - Constitui obrigação da Instituição de Ensino contratada para a realização de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu a expedição do Diploma em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contado da data de conclusão do curso, segundo o art. 18, da Portaria nº 1.095/2018, do Ministério da Educação, e, analogicamente, conforme o art. 49, da Lei nº 9.784/1999 - Além da assimilação de conhecimentos especializados, a obtenção do título formal representa objetivo essencial do aluno, por lhe propiciar diversificados bônus, dentre os quais maior visibilidade profissional - O atraso demasiado e não justificado para a entrega do Certificado de Especialização caracteriza ato ilícito deflagrador de danos morais - No arbitramento da indenização são observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, não podendo o respectivo valor servir como fonte de enriquecimento do indenizado, nem consubstanciar incentivo à reincidência do responsável pela prática do ilícito. (TJ-MG - AC: 10000180159436002 MG, Relator: Roberto Vasconcellos, Data de Julgamento: 17/11/2021, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/11/2021)"

Evidenciado, no caso em questão, que a situação perdura sem solução, além de já ter transcorrido lapso temporal suficiente para que a fornecedora resolva a questão, diante das diversas tentativas conciliatórias infrutíferas.

É o relatório.

À vista do exposto, **DETERMINA-SE:**

A **NOTIFICAÇÃO** do fornecedor para a apresentação, **no prazo de 15 dias**, contados a partir do recebimento desta, das medidas solucionadoras que serão tomadas, ou da impugnação aos fatos aqui narrados, e indicação das provas que já possua, bem como daquelas que pretenda produzir.

Caso não haja resposta com as medidas solucionadoras ou defesa que demonstre a não violação dos artigos expostos nessa notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, no Decreto Federal 2.181/97, na Resolução CIDES nº 11/2021 e na Resolução CIDES nº 03/2022.

Uberlândia/MG, 04 de março de 2024.

NATASHA MATTAR RIBEIRO

Advogada – Assessoria Jurídica Procon Regional CIDES

Publicado por:

Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador: 13F65058

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – CONVOCAÇÃO 14ª ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA DO AMVAP SAÚDE 03/05/2024**

irc.026/2024.

Uberlândia, 26 de abril de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a **14ª Assembleia Geral Extraordinária do Amvap Saúde**, no próximo dia **03 de Maio de 2024**, às **09h00**, de forma virtual, pela plataforma Google Meet. O link de acesso será enviado em breve.

Pauta:

- **Discussão e aprovação das Atas anteriores;**
- **Apresentação, discussão e aprovação da participação do Município de Nova Ponte ao Consórcio AMVAP SAÚDE;**
- **Eleição do Conselho de Secretários;**
- **Discussão e andamento da documentação de apoio ao Hospital São José – Municípios do Pontal: Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Gurinhatã, Ipiacú e Santa Vitória;**

Posição financeira dos saldos no sistema de agendamento – Sistema WAY;

Posição dos procedimentos médicos para 2024;

- **Posição orçamentária para 2024;**
- **Posição das demandas Cirurgias Eletivas;**
- **Posição das demandas da especialidade Cabeça e Pescoço;**
- **Discussão da LOA para o Exercício 2025.**
- **Informes Gerais.**

A sua participação fortalece o nosso trabalho.

Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Prefeito de Indianópolis

EXMO(A). SR.(A)

DD.SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador: AAB4CE43

SETOR DE LICITAÇÕES

**AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO Nº 05/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de consultas especializadas nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA.

CNPJ: 11.060.254/0001-11

Endereço: Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 142, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Consulta de Angiologia, Consulta de Cardiologia, Consulta de Dermatologia, Consulta de Endocrinologia, Consulta de Gastroenterologia, Consulta de Hematologia e Consulta de Urologia.

Data do Credenciamento: 19/03/2024

DANIELA COELHO DE ANDRADE - ME

CNPJ: 44.489.842/0001-24

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 801, Bairro Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria no Amvap Saúde.

Data do Credenciamento: 20/03/2024

CRL SAÚDE LTDA.

CNPJ: 11.959.158/0001-00

Endereço: Avenida Vinte e Nove, nº 1351, Bairro Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Consulta de Cardiologia, Consulta de Dermatologia, Consulta de Endocrinologia, Consulta de Nefrologia, Consulta de Neurologia, Consulta de Ortopedia e Consulta de Urologia.

Data do Credenciamento: 21/03/2024

SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA.

CNPJ: 11.060.254/0001-11

Endereço: Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 142, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Consulta de Ortopedia.

Data do Credenciamento: 22/03/2024

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA.

CNPJ: 21.324.116/0001-56

Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG

Procedimentos credenciados: Consulta de Cardiologia, Consulta de Hematologia, Consulta de Nefrologia e Consulta de Urologia.

Data do Credenciamento: 18/04/2024

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 22.622.986/0001-74

Endereço: Rua Getulio Vargas, nº 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG

Procedimentos credenciados: Consulta de Angiologia, Consulta de Cardiologia, Consulta de Dermatologia, Consulta de Endocrinologia, Consulta de Gastroenterologia, Consulta de Ortopedia e Consulta de Urologia.

Data do Credenciamento: 26/04/2024

Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:3B07E6EF

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 345/2024. **Contratada:** CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Dermatologia. Valor total do contrato: R\$11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 25/04/2024 a 25/04/2025. Uberlândia-MG, 26 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:6B285633

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2024. CONTRATADA

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 246/2024. **Contratada:** Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização de exame Cateterismo Cardíaco, independente do local a ser feito, seja braço ou perna, em Ituiutaba. Valor total do aditivo: R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 26/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:98CF82B1

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 341/2024. **Contratada:** Décio Comércio e Serviços Rodoviários Ltda, CNPJ nº 19.046.218/0001-05, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis e Arla 32 para a frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$30.610,00 (trinta mil, seiscentos e dez reais). Processo Licitatório nº 08/2024 –

Credenciamento nº 05/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 23/04/2024 a 23/04/2025. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:148952DA

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 16/2024. **Contratada:** Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização de exame Arteriografia de Carótidas e Vertebrais, em Ituiutaba. Valor total do aditivo: R\$5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 26/04/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:1D3A61FC

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de abril de 2024, com o código identificador: :2427F4C0. **ONDE SE LÊ:** HOMOLOGO o Processo nº 14/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, **LEIA-SE:** A Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024. As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:C70565FC

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 11/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de Audiometria. Valor total do aditivo: R\$5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 26/04/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:4A204FBA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 294/2024. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R\$2.403,50 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 17/04/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:72BC489F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 303/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 17/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B6563325

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 304/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 17/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:21396971

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 305/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 17/04/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A5BA463F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 306/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$2.663,00

(dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 17/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E0A1C316

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 307/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 17/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:28628E83

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 308/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 17/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6DF08C7B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 309/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 17/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:792B04B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 310/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 17/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CA84F510

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 311/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 17/04/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:32E35F2E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 312/2024. **Contratada:** Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de cirurgias eletivas. Valor Total do contrato: R\$7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 18/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F493EF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Art. 2º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este regulamento pela entidade de que trata o art. 1º.
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este regulamento, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o CIMOG na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adoção

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado:

- I - para as contratações de bens e serviços especiais;
 - II - para a contratação de anteprojetos ou de projetos para obras e serviços especiais de engenharia; e
 - III - para as contratações de anteprojetos e de projetos, incluídos os arquitetônicos e urbanísticos, e para a escolha de trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.
- Parágrafo único. Observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de julgamento por melhor técnica poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:
- I - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
 - II - fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e
 - III - controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste parágrafo único.

Modalidades

- Art. 4º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado:
- I - na modalidade concorrência, nas hipóteses dos incisos I e II do caput e I a III do parágrafo único do art. 3º;
 - II - na modalidade concurso, nas hipóteses do inciso III do caput do art. 3º; ou
 - III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e/ou outra plataforma pública ou privada utilizada pelo CIMOG.

§ 1º Caso seja utilizada plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34;
- II - o agente de contratação ou a comissão de contratação especial, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I do § 1º, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 35;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 34; e

IV - serão convocados para a apresentação de propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 8º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo único. O edital poderá atribuir ao vencedor prêmio e remuneração conjuntamente, desde que o prêmio seja simbólico como troféus, certificados de participação, entre outros.

CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I Melhor técnica

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o regulamento específico.

Banca

Art. 10. Na hipótese de adoção do julgamento pela melhor técnica, os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 28 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do CIMOG e/ou dos quadros permanentes dos Municípios consorciados, cedidos para esta finalidade; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II Conteúdo artístico

Comissão de contratação especial

Art. 11. Na hipótese de adoção do critério de julgamento pelo conteúdo artístico, a licitação, na forma eletrônica, será conduzida e julgada por comissão de contratação especial, integrada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados de acordo com o regulamento próprio.

CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos em regulamento próprio, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a contratação de anteprojetos e projetos, incluído os arquitetônicos e urbanísticos, e a escolha de trabalhos de natureza técnica ou científica puderem ser descritas como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Edital de licitação

Art. 14. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica ou artística, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferidas nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CIMOG, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas ou dos participantes; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

II - orientações sobre o formato em que as propostas técnicas ou artísticas deverão ser apresentadas pelos licitantes;

III - vedação de atualização financeira e/ou reajuste sobre o valor da remuneração.

§ 1º O edital poderá prever para a escolha de anteprojetos, de projetos arquitetônicos ou de engenharia, que o vencedor desenvolva inclusive os projetos definitivos ou complementares, cuja concessão de prêmio e/ou remuneração seja compatível com a complexidade do objeto a ser desenvolvido.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a remuneração poderá ser diferida, conforme a sistemática das etapas de execução e pagamento associada ao cumprimento do resultado pretendido.

§ 3º Na modalidade concurso destinado à elaboração de projeto ou na modalidade concorrência para a contratação de serviços técnicos especializados de que trata o parágrafo único do art. 3º, o edital deverá prever que o vencedor deve ceder à entidade contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Do licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e/ou em outro sistema público ou privado;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica ou a artística e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 34, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CIMOG ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste regulamento, considera-se Sicaf a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 16. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 17. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação especial responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 19.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do CIMOG e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a entidade promotora da licitação.

CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 19. O prazo mínimo para a apresentação das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas

técnicas ou as propostas artísticas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica ou a proposta artística, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas ou as artísticas ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de apresentação das propostas não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta técnica ou a artística, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da sessão pública, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 26.

CAPÍTULO VII MODO DE DISPUTA

Modo de disputa

Art. 21. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão as propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Modo de disputa fechado

Art. 22. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica ou à artística, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 35.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnicas ou artísticas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação à proposta do licitante que obteve a melhor pontuação, segundo fatores objetivos previstos no edital.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação especial e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Desconexão do sistema

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o CIMOG, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 25. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado para efeito de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO IX DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta técnica ou artística

Art. 26. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação, em conjunto com a banca ou a comissão de contratação especial, nos termos do art. 27, realizará a verificação da conformidade da proposta do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de melhor técnica ou conteúdo artístico, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da entidade promotora, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Análise das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 27. A análise das propostas técnicas ou artísticas será realizada respectivamente por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 28. O exame de conformidade das propostas técnicas ou artísticas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia ou condições de execução e a tradição técnica do licitante, quando for o caso.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 29. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 30. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 31. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 33. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 34. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SicaF ou outro sistema público ou privado, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao SicaF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF e/ou outro sistema público ou privado serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 26.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 26.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 35. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 36. O agente de contratação ou a comissão de contratação especial poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 37. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 36 e 37, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 39. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 40. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIMOG.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a entidade promotora da licitação poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor proposta; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

Aplicação

Art. 41. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 42. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este regulamento por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 43. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 44. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Executiva, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 45. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 23 de abril de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA

Presidente do CIMOG
 Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
 Marco Antonio Godoy
Código Identificador:9B75D354

EDITAIS

PORTARIA Nº 007, DE 16 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA CONTROLADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

PORTARIA Nº 007, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Controladora do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Controladora, a Sra. Elvira Pereira Lemos, portadora da carteira de identidade nº. MG-4.657.292-SSPMG e CPF nº. 599.221.336-87.

Parágrafo único. O salário e as atribuições do emprego de confiança, constam do Anexo II – Atribuições dos Cargos em Comissão, do Contrato de Consórcio do CIMOG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 16 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Presidente do CIMOG
 Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
 Marco Antonio Godoy
Código Identificador:961825D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
 RESOLUÇÃO 063/2024**

RESOLUÇÃO 063/2024

Dispõe sobre a criação do PROJETO AMM + MICROS e Institui o Grupo de Trabalho (GT) para assessoramento técnico, regulação e supervisão do projeto.

O Presidente da Associação Mineira de Municípios, Dr. Marcos Vinícius da Silva Bizarro, no uso de suas atribuições e amparado pelo Art. 14º, inciso “V- emitir e publicar resoluções e ordens de serviço relativas ao funcionamento da AMM”, o inciso “VII - delegar ações de interesse da Entidade” e Art. 4º, inciso “XVI - instituir departamentos próprios ou terceirizar ações, com atribuições para organizar e desenvolver as políticas definidas nas instâncias da entidade, elaborar matérias mediante estudos, projetos, pareceres e publicações e também assessorar nas áreas jurídica, legislativa e institucional, além de desenvolver outras tarefas que lhes sejam delegadas”, do Estatuto Consolidado da Associação Mineira de Municípios:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando a importância das Associações Microrregionais de Minas Gerais para o desenvolvimento institucional e socioeconômico do Estado;

Considerando a necessidade de coordenar esforços e recursos para promover o crescimento equitativo e sustentável em todas as microrregiões;

Considerando a relevância de estabelecer uma estrutura dedicada para identificar desafios, propor soluções e implementar ações concretas em prol das microrregionais;

Considerando encaminhamentos do encontro da AMM e Associações Microrregionais ocorrido aos 24 de abril de 2024, na sede da AMM

RESOLVE:

Art. 1º - Cria o Projeto **AMM + Micros** com o objetivo de cooperar esforços e fortalecer as Associações Microrregionais de Minas Gerais;

Art. 2º - Institui o Grupo de Trabalho (GT), com um representante de cada instituição, indicado oficialmente, das seguintes associações:

- I. AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS;
- II. AMAMS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
- III. AMASF ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO
- IV. AMBAS ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO SUAÇUÍ
- V. AMMA ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA MANTIQUEIRA
- VI. AMAV ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO DAS VELHAS
- VII. AMAJE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA
- VIII. AMDI ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PELO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
- IX. AMVER ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS CAMPOS DAS VERTENTES
- X. AMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
- XI. AMMESF ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
- XII. AMOC ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA VERTENTE DO OCIDENTE DO CAPARAÓ
- XIII. AMAG ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
- XIV. AMEV ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
- XV. AMAPAR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAIBA
- XVI. AMNOR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS
- XVII. AMVAP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
- XVIII. AMOG ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA
- XIX. AMALPA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAPEBA
- XX. AMPAR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
- XXI. AMUC ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO MUCURI
- XXII. AMME ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO
- XXIII. AMEJE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
- XXIV. ASSOESTE ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO LESTE DE MINAS
- XXV. AMAPI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO PIRANGA
- XXVI. AMBASP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ
- XXVII. NOVA AMBAJ NOVA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO JEQUITINHONHA
- XXVIII. ARDOCE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

- XXIX. GRANBEL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
 XXX. AMALG ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE
 XXXI. AMVALE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE
 XXXII. AMESP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ
 XXXIII. AMVA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO AÇO
 XXXIV. AMECO ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO CENTRO-OESTE
 XXXV. AMMAN ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA
 XXXVI. AMEG ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
 XXXVII. AMARP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO
 XXXVIII. AMERP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
 XXXIX. AMASP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ
 XL. ALAGO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS
 XLI. AMPLA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ
 XLII. AMEPI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA
 XLIII. AMARGE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE
 XLIV. AMEG ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE-AMEG

§ 1º – A composição do GT poderá ter a representatividade de todas as instituições ou parcialmente delas, conforme respectiva aderência e engajamento;

§ 2º – As decisões do GT composto não necessariamente se estenderão aos que posteriormente se tornarem membros;

§ 3º - O GT consiste em conselho consultivo e de assessoramento de suas respectivas diretorias.

Art. 3º - O GT terá como atribuições:

- I - Contribuir com a assistência mútua entre os membros;
- II -Realizar ações de avaliação, organização e planejamento de processos operacionais referentes aos procedimentos de execução do Projeto **AMM + Micros**;
- III – Reunir-se periodicamente ou extraordinariamente a pedido;
- IV – Prestar contas dos recursos recebidos;
- V – Ceder pessoal do quadro de Recursos Humanos para executar as ações necessárias.

Art. 4º - As reuniões quando realizadas na Sede da Associação Mineira de Municípios, poderá a pedido e a título de ressarcimento, ter os custeios realizados, totais ou parciais, da seguinte maneira:

- I – Abastecimento – R\$ 1,00 (um real) por Km percorrido, considerando o máximo o valor dobrado da distância entre a sede da associação microrregional até a sede da AMM;
- II – Diária de Hotel, através de reservas realizadas diretamente pela AMM;
- III – Diária de Alimentação – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 5º - Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.

DR. MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO
 Presidente da AMM / Prefeito de Coronel Fabriciano

Publicado por:
 Rodrigo Lazáro da Silva
Código Identificador:EE490D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO– PROCESSO Nº. 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 – A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Contratou a empresa Planej Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.336/0001-84 , no valor de R\$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços “in loco” de assessoria e consultoria, orçamentarias , financeira e patrimonial, orientação aos empregados públicos da AMEG, na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento pessoal, controles patrimoniais, frotas, almoxarifado, classificação de receitas e assistência junto aos tribunais de contas”, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Publicado por:
 Laila Cristina Pereira
Código Identificador:4B0F2244

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AQUISIÇÃO – PROCESSO Nº. 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024 - A AMEG/MG,TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, CONTRATOU OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA DA FOTO DO PRESIDENTE DA AMEG com a empresa Andy Marcel Oliveira,inscrita no CNPJ sob o nº 13.699.369/0001-86, no valor de R\$ 70,00 mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Publicado por:
 Laila Cristina Pereira
Código Identificador:E52AFF8A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AQUISIÇÃO

EXTRATO DE AQUISIÇÃO – PROCESSO Nº. 016/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 - A AMEG/MG,TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, CONTRATOU OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SERVIDOR DA PATRULHA, SERGIO DA CRUZ NO MUNICIPIO DE CAPITÓLIO,com a empresa Soares e Silva Empreendimentos Ltda,inscrita no CNPJ sob o nº 53.401.319.0001-95, no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Publicado por:
 Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0C76C658

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACâmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS PARA AS IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 14/2024
 Nº da Dispensa: 11/2024
 Início do envio de Propostas: 29/04/2024 - 08hs
 Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 07/05/2024 – 08:01hs
 Duração da Disputa: 06hs
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
 Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br
 Barão de Cocais, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
 Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:5B4C1576

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
 EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de locação de imóvel nº 10/2023. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e Lodovirgem Pacheco Wazir, CPF: 879.504.566-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato originário de “LOCAÇÃO DE IMÓVEL” firmado entre as partes em 10/04/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.

Data da assinatura do aditivo: 09/04/2024.

Nova Vigência: 11/04/2024 até 11/10/2024.

RODRIGO ZARA FARIA
 Presidente.

Publicado por:
 Firmino Libório Leal
Código Identificador:B023BE6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
 PORTARIA Nº 020/2024 DE 24/04/2024**

PORTARIA Nº 020/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Conquista e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação:

01.002 Secretaria
 01.122.0001 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
 3.3.3.90.40.00/500 Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – PJ
 Ficha: 024 60.000,00
 60.000,00

Artigo 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, das seguintes dotações:

01.001 Corpo Legislativo
 01.031.0001 2.002 Manutenção das Atividades Legislativas
 3.1.1.90.11.00 / 500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Ficha: 001 30.000,00
 01.002 Secretaria
 01.122.0001 2.002 Manutenção das Legislativas
 3.3.1.90.11.00 / 500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Ficha: 011 30.000,00
 60.000,00

Conquista/MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA
 Presidente da Câmara Municipal de Conquista
 Biênio 2023/2024

Publicado por:
 Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:87FEB9DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
 PROCESSO Nº 003/2024, DISPENSA Nº 06/2024.**

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 004/2024, Dispensa nº 06/2024. Objeto: Aquisição de etiquetas de identificação para bens patrimoniados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Contratada: FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.945.514/0001-95. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado: R\$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 26 de abril de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
 Presidente.

Publicado por:
 Firmino Libório Leal
Código Identificador:F7CA7AAB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 006/2024, DISPENSA Nº 07/2024.**

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 006/2024, Dispensa nº 07/2024. Objeto: Aquisição de fontes ininterruptas (nobreaks), visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Contratada: 42.610.429 JESSICA BARBOZA SILVA, inscrita no CNPJ nº 42.610.429/0001-40. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado: R\$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 26 de abril de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:C52702E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 007/2024, DISPENSA Nº 08/2024.**

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 007/2024, Dispensa nº 08/2024. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços de transporte (mudança) de mobiliário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Contratada: 27.111.778 EURIPEDES MATEUS BATISTA, inscrita no CNPJ nº 27.111.778/0001-24. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 26 de abril de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:D3BFDDDB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/24**

EDITAL N.º 01/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, o Presidente da Câmara Municipal de Diamantina Cássio Antônio Moreira, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº.25/2024, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Izabella Aguilar Braga Viana, torna pública a abertura das inscrições. Este edital estabelece as normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de

profissional por tempo determinado para a função de MOTORISTA, conforme especifica o Anexo I do referido Edital.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O candidato terá informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: edital, processo de inscrição, etapas, recursos e resultados, através do SITE da Câmara Municipal de Diamantina/MG: www.cmdiamantina.mg.gov.br.

1.2-O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via Internet no site www.cmdiamantina.mg.gov.br. e estará disponível, para consulta, no quadro de avisos da Sede da Câmara Municipal de Diamantina, situada na Praça JK, nº 27, Centro, cidade de Diamantina/MG.

1.3-A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade, avaliada e fiscalizada pela Comissão designada através da Portaria nº. 25 /2024.

1.4-A jornada de trabalho será de quarenta (40) horas semanais, podendo ainda trabalhar após a jornada, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.5-O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e a critério da Câmara Municipal de Diamantina.

1.5-1.O Contrato de trabalho será por prazo determinado, conforme tempo estabelecido em contrato de trabalho, podendo ser prorrogado ou extinto por conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Diamantina.

1.6-O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, jornada e local de trabalho, especialidades, número de vagas, habilitação exigida e vencimentos iniciais estão previstos no Anexo I deste Edital.

1.7-O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de análise do tempo de serviço/ cursos complementares, conforme estabelecido no item 7, deste Edital.

1.8-Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

•
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas pelo e-mail da Câmara Municipal de Diamantina/MG: processoseletivocmd@gmail.com, exceto aos sábados, domingos e feriados.

•
- Todo o Processo Seletivo Simplificado será avaliado e fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria nº. 25 /2024.

•
- Os trabalhos sob a avaliação e fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Presidente da Câmara Municipal de Diamantina.

•
REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

•
Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

•
Possuir, na data de inscrição, certificado de conclusão do ensino médio completo, conforme especificação da vaga pretendida, listada

no Anexo I deste Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
- Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 5.6 e documentação comprobatória.
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal, ou estrangeiro com visto laboral pertinente a cargos e funções públicas.
- Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4-1 Motorista: Ficar à disposição do Gabinete da Presidência; dirigir o veículo oficial da Câmara com prudência e perícia necessárias; estar prontamente disponível e preparado para viagens; atender somente ordens emanadas pela Presidência e, na ausência desta, pela Diretoria-Geral e/ou chefia de Gabinete da Presidência; manter a limpeza, a boa conservação do veículo oficial; responsabilizar-se pelo controle da quilometragem percorrida, despesas com combustíveis e lubrificantes; comunicar à Diretoria-Geral a necessidade de proceder reparos no veículo oficial, com a finalidade de manter sua perfeita conservação; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

DAS INSCRIÇÕES

- O candidato deverá optar pelo cargo ao qual pretende se inscrever, conforme descrição no Anexo I deste Edital e preencher o formulário de inscrição (Anexo III) que se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
- Poderá haver inscrição por procuração com poderes específicos para os fins de realizar inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.
- O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada no item 5.6 deste Edital.
- A documentação deverá ser protocolada na Agência dos Correios de Diamantina situada na Praça Corrêa Rabelo, n.º 93, Centro, Diamantina -MG, com postagem por carta registrada.

5.4.1. A Agência dos Correios de Diamantina terá um caixa específico, no período de inscrição constante no Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição das 9h00 do dia 02/05/2024 às 17h00 do dia 09/05/2024.

5.4.4 Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite até o dia 09/05/2024.

5.5- O candidato deverá protocolar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA (MG)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

CARGO: _____

PRAÇA JK, Nº27, CENTRO, DIAMANTINA/MG, CEP 39100-000

- No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

5.6.1- Nível Médio Completo: Histórico Escolar ou declaração de conclusão de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia);

5.6.2- Carteira de Motorista Categoria B (fotocópia);

5.6.3- Curriculum Vitae;

5.6.4- Título de eleitor (fotocópia);

5.6.5- Comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso) ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

5.6.6- Carteira de Identidade (fotocópia);

5.6.7- CPF (fotocópia);

5.6.8- Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino (fotocópia);

- - A documentação exigida no item 5.6, trata-se de requisito mínimo para inscrição, não sendo,

portanto, pontuada para fins de classificação.

5.8 É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo descrito neste Edital.

5.9. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com o ônus e consequências de eventuais erros ou do não preenchimento correto de qualquer campo do formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

5.10. O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e procedimentos estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado, e estar de acordo com as normas, bem como possuir e comprovar os requisitos para o provimento do cargo.

•
O preenchimento dos dados constantes do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato. A inclusão pelo candidato, de declaração e/ou informações falsas, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, Inciso V, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.12. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de protocolo de documentação, em local diverso ao descrito nesse Edital.

5.13. O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

5.14. Não seremos aceitas inscrições por outro meio não previsto neste Edital ou fora do prazo.

5.15. O candidato que não fizer o protocolo dos documentos exigidos no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

•
DAS PROIBIÇÕES

6.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

6.1.1- Servidor licenciado ou readaptado pela Câmara Municipal de Diamantina;

6.1.2- Servidor demitido por justa causa em outros órgãos públicos ou pela Câmara Municipal de Diamantina, no prazo de 05 (cinco) anos;

6.1.3- Não apresentar documentação para o cargo de acordo com o Anexo I deste Edital.

•
DA SELEÇÃO

•
O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, sendo ela:

7.1.1- Tempo de serviço e cursos complementares, valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.2 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.3 Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

7.5 Em caso de igualdade de notas na seleção, como critério de desempate terá preferência o candidato de:

7.5.1 Maior tempo de experiência;

7.5.2 Maior idade.

7.6 Os resultados serão divulgados no site da Câmara Municipal, e na Sede da Câmara Municipal, situada na Praça JK, 27, Centro, cidade de Diamantina - MG.

7.7 PRIMEIRA ETAPA - TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS COMPLEMENTARES

TÍTULO: A) Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.

Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de

Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e Fotocópia).

Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia) ou Contrato de Prestação de Serviços Lotação (original e fotocópia)

Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição. Não serão consideradas atividades de estágio.

VALOR: 1,0 (um) ponto por ano INITERRUPTO

CURSOS COMPLEMENTARES:

TÍTULO: C) Cursos especializados de trânsito: Veículos de Emergência (CETVE); Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP) com no mínimo 50 horas. Somente serão aceitos certificados originados de instituições legalmente autorizadas a ministra os referidos cursos.

VALOR: 1,0 (um).

TÍTULO: D) Cursos complementares Direção defensiva; Mecânica; Primeiros Socorros, Condução de pessoas e áreas correlatas, com no mínimo 3 horas. Somente serão aceitos certificados originados de instituições legalmente autorizadas a ministrar os referidos cursos.

VALOR: 1,0 (um).

7.8. Somente serão aceitos certificados expedidos até a data de entrega da documentação protocolada conforme item 5 e seus subitens.

7.9. Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

•
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista geral nominal, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

8.2-Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate terá preferência o candidato de:

8.2.1. Maior tempo de experiência;

8.2.2. Maior idade

•
DOS RECURSOS

9.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

9.2 O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no site www.cmdiamantina.mg.gov.br, que deverá ser protocolado na Agência dos Correios de Diamantina situada na Praça Corrêa Rabelo, n.º 93, Centro, Diamantina -MG, com postagem por carta registrada.

9.2 A Agência dos Correios de Diamantina terá um caixa específico, no período do prazo recursal constante no Anexo II, para recebimento das 9h00 do dia 15/05/2024 às 17h00 do dia 16/05/2024.

9.3 Somente serão aceitos recursos protocolados com data limite até o dia 16/05/2024.

9.4 O candidato deverá protocolar o recurso, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA (MG)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RECURSO

EDITAL N.º 01/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

CARGO: _____

PRAÇA JK, Nº27, CENTRO, DIAMANTINA/MG, CEP 39100-000

9.5 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

9.6 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

9.7 Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

9.8 O prazo e resultado do recurso estarão disponíveis na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

9.9 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

•
DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA

10.1 A convocação ocorrerá através de listagem nominal divulgada após homologação do certame e será realizada através de Edital de Chamamento, publicado no site da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

10.1.1 O candidato aprovado fica obrigado a declarar por escrito, se aceita ou não a investidura do cargo.

10.1.2 A não manifestação, no prazo estabelecido no edital de chamamento, será entendida como não interesse na vaga.

10.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

10.2.1 Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

10.2.2 Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino, original e fotocópia;

10.2.3 Título de eleitor original e fotocópia;

10.2.4 Comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso) ou comprovante de quitação eleitoral;

10.2.5 Comprovante de endereço atualizado;

10.2.6 Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) original e fotocópia;

10.2.7 Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo original e fotocópia;

10.2.8 Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;

10.2.9 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia, quando couber,

10.2.10 Histórico escolar dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia, quando couber;

10.2.11 Duas fotografias 3X4 recente, tiradas de frente;

10.2.12 Certidões negativas de antecedentes criminais;

10.2.13 Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

10.2.14 Número da agência, conta corrente ou conta salário;

10.2.15 Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia;

10.2.16 Número de Registro PIS/NIS ou cópia do cartão cidadão; original e fotocópia;

10.2.17 Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação licita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal;

10.2.18 Certidão de prontuário da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) eletrônica do Detran/MG.

10.3 A ausência de quaisquer documentos exigidos no item 10.2 e seus subitens, implicará na perda do direito a vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratação dos ocupantes de função pública, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovado, segundo Interesse da Câmara Municipal de Diamantina.

11.2 O contrato será extinto ao término do prazo contratual, salvo se houver sua prorrogação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes do término do prazo contratual, nos seguintes casos:

11.3.1 Por interesse e/ou necessidade da Câmara Municipal;

11.3.2 Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;

11.3.3 Não cumprimento das atribuições do cargo;

11.3.4 Por conveniência ou oportunidade administrativa, devidamente justificada;

11.4 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

11.5 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

11.6 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo;

11.7 A Câmara Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial;

11.8 O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo;

11.9 Os prazos fixados neste regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo da Câmara, através de publicidade prévia e ampla;

11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, errata, retificação ou aviso, publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal e no site www.cmdiamantina.mg.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital;

11.11 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição;

11.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site oficial da Câmara Municipal de Diamantina www.cmdiamantina.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada na Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG;

11.13 Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Diamantina e Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Diamantina, 26 de abril de 2024.

CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:F1BCD25B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 024/2024 – Dispensa nº. 009/2024 – Contrato nº. 022/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Daniel Antenor Rodrigues ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.889.949/0001-57, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:B2B67693

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 033/2024 – Dispensa nº. 017/2024 – Contrato nº. 023/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Ecustomize Consultoria em Software S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.397.355/0001-30, que tem como objeto a contratação de sistema denominado Portal de Compras Públicas para realização de licitação em meio digital. Valor: R\$ 0,00 (zero reais). O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:36D43157

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 026/2024 – Dispensa nº. 013/2024 – Contrato nº. 024/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Lais Evangelista Machado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.534.840.0001-47, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Cerimonial. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:2BFEE807

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 025/2024 – Dispensa nº. 008/2024 – Contrato nº. 025/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Lucia Albergaria Buffet e decoração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.006.859/0001-22, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração. Valor: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:CC0F93DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 023/2024 – Dispensa nº. 007/2024 – Contrato nº. 026/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Paes e Campbell Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.435.371/0001-94, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de diplomas personalizados em molduras metálicas e medalhas em metal para honorarias. Valor: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Vigência: 09 (nove) meses. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:17FAD72A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 029/2024 – Dispensa nº. 011/2024 – Contrato nº. 027/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Ana Carolina Nunes Souza, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.730.642.0001/35, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes. Valor: R\$ 5.933,00 (cinco mil novecentos e trinta e três reais). Vigência: 30 (trinta) dias. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:4ED0524A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 - PROCESSO
Nº 22/2024**

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital referente ao processo cujo objeto é a *Aquisição de cabos e Splitter HDMI para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana*, para o acréscimo de itens. **As propostas poderão ser enviadas a partir de 26/04/2024 e os lances terão início dia 02/05/2024, às 08h (horário de Brasília), com duração de 06 horas.** O Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como o Termo de Referência do Processo encontram-se disponíveis no link <https://app2.ammlcita.org.br/pesquisa/28434> bem como no PNCP. Dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br ou dentro da própria plataforma da AMM Licita. Mariana, 26 de Abril de 2024.

ISAC DAMIÃO PEDRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:44EDDFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 004/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: PAULO HENRIQUE SILVA NERY, inscrito no CPF sob o nº. 1**.***.8*6-**, residente e domiciliado à Rua Professora Neide Ramalho, nº. 90, bairro Vila Floriano, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.
Objeto: contratação de empresa para confecção de bandeiras a serem utilizadas pela Câmara Municipal .
Dotação: 0101 031 1001 4004 0000, Ficha 27.
Prazo: vigência de 25/04/2024 a 25/05/2024.
Valor: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
Data:26/04/2024

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:7F7E65BE

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: REGINALDO DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 0**.***.8*6-**, residente e domiciliado à Rua Floriano Paulino da Costa, nº. 135, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica especializada em lavagem de veículos.
Dotação: 0101 031 1001 0131 1001 4001 0000, Ficha 12.
Prazo: vigência de 13/03/2024 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
Data:26/04/2024

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:29A58A93

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 004/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: PAULO HENRIQUE SILVA NERY, inscrito no CPF sob o nº. 1**.***.8*6-**, residente e domiciliado à Rua Professora Neide Ramalho, nº. 90, bairro Vila Floriano, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de reforma.
Dotação: 0101 031 1001 4004 0000, Ficha 27.
Prazo: vigência de 25/04/2024 a 25/05/2024.
Valor: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
Data:26/04/2024

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:30B48FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 20, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Concede Promoção por Nível ao servidor efetivo **Cleiton Basso Da Ré** e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estando apto à Progressão por Nível conforme todos os procedimentos estabelecidos, sobretudo os insertos nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar 251, de 24 de novembro de 2023, fica o servidor **CLEITON BASSO DA RÉ** promovido de Assistente Legislativo Nível III para Assistente Legislativo Nível IV.

Art. 2º. Em decorrência da promoção de que trata este ato, o servidor será enquadrado na Referência n. 75.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 24 de abril de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR SILVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:197872E1

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 21, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Concede Promoção por Nível à servidora efetiva **Milena Rezende Franco** e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estando apto à Progressão por Nível conforme todos os procedimentos estabelecidos, sobretudo os insertos nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar 251, de 24 de novembro de 2023, fica a servidora **MILENA REZENDE FRANCO** promovida de Assistente Legislativo Nível III para Assistente Legislativo Nível IV.

Art. 2º. Em decorrência da promoção de que trata este ato, a servidora será enquadrada na Referência n. 75.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 24 de abril de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR SILVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:30FBFCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024, PROCESSO Nº 009/2024. Menor Preço. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na locação, montagem e desmontagem do stand e demais itens necessários à participação da Câmara Municipal, na 25ª Feira Multissetorial, a realizar-se no período de **23 a 25 de maio de 2024**, em Santa Bárbara - MG.

Início da sessão pública: 10/05/2024, às 13:00 horas . O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitações.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:4DB1C3B4

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 009/2024

Autorizo o Processo Licitatório atuado sob o nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024 - cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados na locação, montagem e desmontagem do stand e demais itens necessários à participação da Câmara Municipal, na 25ª Feira Multissetorial, a realizar-se no período de 23 a 25 de maio de 2024, em Santa Bárbara - MG.** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 26 de abril de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:4A02FF42

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024, PROCESSO Nº 010/2024. Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13-botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Início da sessão pública: 15/05/2024, às 13:00 horas . O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitações.

Santa Bárbara, 26 de abril de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:7FB28757

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO Nº01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, que teve como objeto a contratação **Material de Escritório e Informática**, ao valor global de R\$ 5.771,65 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), ___ de _____ de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluft da Silva
Código Identificador:D81DA53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 DISPENSA Nº °
001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024– Dispensa nº 001/2024, Procedimento Administrativo nº 003/2024. Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23/ CONTRATADA - ROSA MARTA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.925.299/0001-51, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de gestão administrativa e financeira junto à Câmara Municipal de Urucuiá. Vigência: A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 17/04/2024 e finda 31/12/2024. Valor: O valor global de R\$ 21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo nº 003/2024, na modalidade, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à

disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia - MG, 17 de abril de 2024. (a)

EDVALDO ROSA LISBOA,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:A439349D

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por lote)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26 de abril de 2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de abril de 2024.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03 de maio de 2024.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: camaradeurucuia@yahoo.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de serviços especializados para a realização de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Volkswagen/Gol 1.6 L MB5 Flex Ano/Mod 2019/2019 da Câmara Municipal de Urucuia/MG, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários para os reparos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/MG, até às 13:00 horas do dia 12 de abril de 2024.

O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.

Link do site oficial da Câmara: <https://www.urucuia.mg.leg.br/>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Urucuia/MG, 26 de abril de 2024. Euslília da Silva Lisboa, Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:E8DAF302

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 33.904.747/0001-23

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E9AB91B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022
DO PROCESSO Nº 026/2022

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo ao contrato é a renovação do contrato de locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses. Empresa: J&T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA. Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.33903900000. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E7687741

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS - OXIGÊNIO**, fornecidos através de recarga de cilindros de propriedade do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **16/05/2024 às 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. O Edital estará disponível através dos sites: <https://bll.org.br/>, <https://www.cisdeste.com.br/site/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-

0350 ou e-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Juiz de Fora, 26/04/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:1DAE0E19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 022/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento teórico/prático de Instrutores de Primeiro Socorros pela HSI - EUA em Suporte Básico de Vida com Desfibrilador Externo Automático, Administração de Oxigênio, Controle de Hemorragias, Controle de Feridas e Fraturas, Primeiros Socorros, Atendimento Pré-Hospitalar, Metodologia e Didática, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul** torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo **BLL Compras** através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> a partir do dia 26/04/2024 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia **07/05/2024.** A fase de lance será das **09:00 às 15:00 horas.** O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://bll.org.br/>, <https://www.cisdeste.com.br/site/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Juiz de Fora, 26/04/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:37E9649B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 192/2023

Extrato da rescisão amigável ao Contrato nº 192/2023, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **53.289.053 LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 03/05/2024. Assinatura: 04/04/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:DFC99E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo

Licitatório nº 49/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 30/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA E CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DESTES CONSÓRCIO.** *Celebra o contrato administrativo nº 17/2024, com a contratada ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SANTA FILOMENA, cujo valor global é R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) vigência – 12 (doze) meses a partir do dia 01 de maio de 2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 26 de abril de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C1C3E2F0

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 13/2021, Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é **prestação de serviços de consultas médicas (Cardiologia, Neurologia Infantil, Hematologia, Reumatologia e Pneumologia) e exames médicos de imagem (Ecocardiograma, Holter e Mapa),** fica prorrogado a partir do dia de 26 de abril de 2024 a 26 de abril de 2025. Celebrado com a contratada **J&B BENESSERE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 26 de abril de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 13/2021, Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é **prestação de serviços de consultas médicas (Cardiologia, Neurologia Infantil, Hematologia, Reumatologia e Pneumologia) e exames médicos de imagem (Ecocardiograma, Holter e Mapa),** fica prorrogado a partir do dia de 26 de abril de 2024 a 26 de abril de 2025, com majoração do valor do exame para R\$ 121,84 (cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). Celebrado com a contratada **BRUNO HENRIQUE PAIVA NOGUEIRA EIRELI.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 26 de abril de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DB148670

CISMISEL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 14/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, a rescisão contratual amigável parcial do contrato administrativo nº 14/2021 aos itens nº 07 e 08 oriundo do Processo Licitatório nº 13/2021, Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é **prestação de serviços de consultas médicas (Cardiologia, Neurologia Infantil, Hematologia, Reumatologia e Pneumologia) e exames médicos de imagem (Ecocardiograma, Holter e Mapa)**, celebrado com a contratada **BRUNO HENRIQUE PAIVA NOGUEIRA EIRELI**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 26 de abril de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3A0443F3

**CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o Contrato administrativo nº 16/2024 oriundo do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2023, instaurado na forma de **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO** nº 03/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, celebrado com a contratada **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 26 de abril de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:31C6AFA2

**CISMISEL
TERMO ADITIVO**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Presencial nº 04/2021, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, limpeza de ar condicionado e lavagem de caixa d'água na sede do Consórcio**, fica prorrogado a partir do dia de 14 de abril de 2024 a 13 de abril de 2025, com reajuste de 3,85%, conforme índice do INPC. Celebrado com a contratada **DEDETIZAR SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 26 de abril de 2024. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0A974B63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 08-2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS 11/2023
PREGÃO 15/2023
PROCESSO 34/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos para os micro-ônibus Mercedes Benz (2018) e Volare (2008) pertencentes à frota CISMIV. A Ata de registro de Preços foi pactuada entre REMAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.090.857/0001-75, situada à Rua Felisberto Leopoldo, nº 915 e 929, Bairro Santa Teresa, Ponte Nova-MG, CEP 35.430-085, neste ato representada por Reginaldo Fraiz Botelho, CPF 475.076.066-15, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 11/2023, processo nº 34/2023 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 25/04/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 26 de abril de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:B7FE314B

**GESTÃO DE CONTRATOS
CONVENIO 09/2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 09/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de Convênio supracitado, cujo objeto é a participação para pagamento integral e a complementação dos municípios consorciados nos procedimentos de Urologia, sendo complementado os procedimentos: instalação Endoscópica de Cateter Ureterolitotripsia Transureteroscópica e pago o valor integral para Litotripsia Flexível à Laser, conforme anexo I deste convênio. O convênio foi pactuado entre FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VIÇOSENSE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.989.187/0001-09, CNES 2099438, com sede na Rua dos Passos, nº 1000, Nova Era, Viçosa – MG, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Julismar Marques Divino, inscrito nº CPF:032.786.006-57, doravante denominado HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do convênio 09/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 22/04/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 26 de abril de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:3529A2A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE**

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 44/2024, Dispensa nº 40/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “ART DE BORDAR INDUSTRIA LTDA”, CNPJ: 35.996.407/0001-03. Objeto: “**TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NO VELCRO DAS COSTAS DO MACACÃO (UNIFORME) DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSISTÊNCIA DURANTE OS ATENDIMENTOS DO CIS-URG OESTE SAMU 192 .**”. Valor previsto total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) .

Divinópolis/MG, 25 de Abril de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:DF767AEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
CAPARAÓ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 009/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024, através da plataforma: www.licitardigital.com.br . Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, com o objetivo de apoio as ações de controle a transmissão de arboviroses, com utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones", conforme especificação contida no Termo de Referência, anexo I deste edital, Resolução SES/MG nº 9.035, de 26 de setembro de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366/2023 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.592/2024.”. Data e hora de abertura: 14/05/2024 as 09:00 horas. Local: www.licitardigital.com.br. Maressa Ferreira Fernandes. Pregoira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:7D246B29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTOS Nº 06/2024 E 07/2024
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**
OBJETO: O Presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de**

exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos municípios de João Monlevade, Itabira e Belo Horizonte.

**PERÍODO: 29/04/2024 a 29/04/2025.
MODO: ABERTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

OBJETO: O Presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos municípios de Catas Altas, Santa Bárbara, Itabira e Barão de Cocais.**

**PERÍODO: 29/04/2024 a 29/04/2025.
MODO: ABERTO**

Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br.
Informações no tel: (31) 3851-2970
João Monlevade, 26 de Abril de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:75B6C164

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE**

CISVERDE

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº
002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 – TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 048/2024**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato nº 048/2024, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE** e a empresa **CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, para **PROCEDIMENTOS EXAME DE ESÓFAGOGASTRODUODENOSCOPIA.**

Onde se lê:

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 24/04/2024
À 24/05/2025**

Leia-se:

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 24/04/2024
À 15/04/2025**

Carangola, 24 de abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:4F59A62E

CISVERDE

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº
002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 – TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 049/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **EMPRESA LAMBERT SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, NOME FANTASIA MEDICLIN, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.007.148/0001-14, com Sede à Rua ALENCAR SOARES**

VARGAS, nº 65, ANDAR 2, bairro Centro, MANHUAÇU/MG - CEP: 36.900-037, para a realização de **EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA – VIGÊNCIA 26/04/2024 À 15/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 26 de Abril de 2024. Gilberto Damas de Sousa, presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador: B9421707

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 051/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **CLINICA MEDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.364.204.0001-99, estabelecida Rua Marechal Deodoro, nº 22 sala 405, para a realização de **EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA – VIGÊNCIA 26/04/2024 À 15/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 26 de Abril de 2024. Gilberto Damas de Sousa, presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador: 9CD865C0

CISVERDE

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CISVERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2024

O **CISVERDE** torna público o **PL Nº. 017/2024, DE. Nº. 009/2024**, pode ser acessado pela Plataforma Licitar Digital, pelo Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO**. **OBJETO:** O presente Edital de dispensa eletrônica tem como objetivo contratação de empresa para prestação de serviços hora/homem de **LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE FIBRA**, a reforma do **VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS**- Placa-QPY-6579, ANO 2018/2019, pertencente a frota do consórcio **CISVERDE**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Edital e demais anexos. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 29/04/2024 até às 8:00 hs do dia 03/05/2024 - LINK ENVIO DE PROPOSTA: https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor - INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: 09:00 hs do dia 03/05/2024 - PORTAL ELETRÔNICO: Plataforma LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br, e no Site oficial do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br - Carangola, 26/04/2024.**

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador: C26CFBEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - AMPLA SERVICES EIRELI**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2023
DISPENSA ELETRÔNICO: Nº 006/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de desktops e notebooks, por meio de locação, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário o Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, conforme características dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: AMPLA SERVICES EIRELI - CNPJ: 10.266.491/0001-70

CONTRATO: Nº063/2023

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 13.648,20 (Treze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	59	1.659.002	4.4.90.52.00.1.01.02.04.122.0001.1.0003	INVESTIMENTO PARA APOIO ADMINISTRATIVO

Jacinto /MG, 26 de Abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador: C48C4DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CARDIO VALE LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 066/2024

CONTRATADO: CARDIO VALE LTDA - CNPJ: 44.141.870/0001-56

VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS - Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 26 de abril de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:DA41586D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
PLANALTO DE ARAXÁ**

**CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – RETIFICA publicação da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, Processo Nº 029/2024 do dia 17/04/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição parcelada de foco de diodo emissor de luz com alta eficiência energética em vias públicas, visando atender os entes consorciados do CIMPLA. Abertura dia 15/05/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes>; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A2CEC6B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75,II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/04/2024 ao dia 03/05/2024, visando a A contratação de empresa especializada em regularização ambiental no Estado de Minas Gerais para realizar todos processos passíveis de licenciamento ambiental do DMAAE de Ouro Fino, mantendo assim a continuidade dos serviços. No mesmo período será facultada a visita técnica dos interessados que deverá ser agendada pelo e-mail licitacao@dmaaeof.com.br ou pelo telefone (35) 3441-1346. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 26 de abril de 2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:5F9212D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO**

ATO DE CONVOCAÇÃO 12/2024.CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Diretora Executiva, Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas para as Funções de, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COPEIRO, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA E RECEPCIONISTA**, no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail itamarandibafhap@gmail.comItamarandiba, 25 de abril de 2024.**Ludimila Brunely Fernandes Andrade Diretora Executiva**Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

**ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
14955	Paula Maria Murta Damaso	***.060.346-**	24/05/1997

COPEIRO			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
4498	Iara Alves De Carvalho	***.122.216-**	28/02/2002

COZINHEIRO			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
4667	Arazi Gonçalves Fernandes	***.495.106-**	06/07/1981
7525	Ana Paula De Araújo	***.906.296-**	22/02/1981

NUTRICIONISTA			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
14665	Giulia Maria Bravo Souza	***.569.856-**	01/04/1993

RECEPCIONISTA			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
4642	Kellen Steffany Pinho Souza	***.950.966-**	25/08/1997
8121	Clarice Alves De Andrade	***.398.556-**	11/08/2001

Publicado por:
Ana Clara Silva Pereira
Código Identificador:79029C56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024**

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - Extrato do Aviso de Inexigibilidade n.º 003/2024, pelo procedimento de Edital de Credenciamento n.º 002/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PELO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAS, CIRURGIA ELETIVAS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, A SEREM REALIZADAS NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL FREI GABRIEL, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Início de recebimento dos envelopes de Credenciamento: 30/04/2024 às 08:00h. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: <https://www.frutal.mg.gov>. (Serviços/Licitações Fundação Frei Gabriel). Maiores informações – Fone (34) 3421.3489. Email:licitacaoofhg@frutal.mg.gov.br. Frutal/MG, 26 de abril de 2024.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:D9676C86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2024**

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de três veículos Ambulância Simples Remoção – Furgão e Furgoneta, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00011/2024. Abertura: 13 de maio de 2024 às 13:00 horas. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico <https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/> na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 25 de abril de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A5F28AA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 43/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 073/2024
DISPENSA 043/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO contratação de empresa de engenharia para executar serviço comum de engenharia para reforma parcial no prédio sede do Matadouro Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e demais anexos. CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade **JGB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.132148/0001-79, no valor de R\$ 98.501,76 (noventa e oito mil e quinhentos e um reais e setenta e seis centavos)**;

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:709B0659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 032/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 056/2024
DISPENSA 032/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de medicamento farmacológico, em favor da paciente **Ana Célia Faustino da Silva**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 0014460-85.2015.8.13.0015 e cotação nº 0071/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **Total Farma de Muriaé Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51**, com valor global para o medicamento Neulepil 4% de R\$ 325,32 (Trezentos e vinte cinco reais e trinta e dois reais) e Topiramato 100mg, de R\$ 374,40 (Trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:5F19534C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 42/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 072/2024
DISPENSA 042/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO Contratação reforma do Posto Avançado de Bombeiro Militar (PABM), no Povoado São João, BR-116, KM 805, cujo objetivo é reparar os danos ocasionados por infiltração/capilaridade, perfurações no telhado, queda do reboco ao longo do prédio, salas operacionais, dormitórios, cozinha e banheiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e demais anexos. CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade **JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.450.522/0001-53, no valor global de R\$ 68.558,96 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** ;

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:CF0D324C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 44/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 074/2024
DISPENSA 044/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO *O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 1.500 servidores públicos municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.*

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade **CAL FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.081.588/0001-80, apresentou o valor total de R\$ 51.510,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e dez reais).**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:67475764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 46/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 081/2024
DISPENSA 046/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO contratação de empresa de engenharia para executar serviço comum de engenharia para reforma parcial da cobertura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado à Rua Paulo Vieira de Carvalho, nº20, Ilha do Lazareto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e demais anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade **PRÓ SOLUÇÕES SERVICOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.062.621/0001-09, no valor de R\$ 32.258,93 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 24 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:1C5FB2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 083/2024

INEXIGIBILIDADE 021/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A necessidade da contratação, por inexigibilidade, com base na lei 14.133/2021, da palestra com o tema: Holocausto Brasileiro e os desafios da Saúde Mental.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. III do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"D.A JORNALISMO LTDA", inscrito no (CNPJ: 19.585.024/0001-88), R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 26 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:4444B54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação nº087, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 29/04/2024 até 18:00h do dia 03/05/2024, para o objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, preparação de documentos e viabilidade de execução nas funcionalidades oriundas da Saúde Municipal, em

caráter consultivo assessoria para o Gestor Municipal de Saúde e equipe de gestão a captação de Recursos e aplicação deles de forma qualitativa para assistência e Promoção em saúde, viabilização do planejamento e a execução dos saldos remanescentes dispostos a transferência e transposição de acordo com a LC 171/23 (Estatual) e 172/23 (Federal). A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br. Link: <https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024>. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotação@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:C2617C43

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PAL046/2023 IL 08/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 046/2023 IL 08/2023 DATADA EM 25 DE ABRIL DE 2024, ONDE SE LÊ ASSINATURA 19/04/2024, VALIDADE 18/10/2024, LEIA-SE ASSINATURA 19/04/2024 VALIDADE 18/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B2FBAC21

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 013/2024 oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, conforme a seguir: **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Portaria nº 1.037 de 27 de Julho de 2023, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Entidade:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE – CNPJ: 00.745.932/0001-63. **Valor global:** R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Araçuaí-MG, 25 de Abril de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:507B37CD

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024**

Extrato do Termo de Colaboração nº 007/2024 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE – CNPJ: 00.745.932/0001-63. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Portaria nº 1.037 de 27 de Julho de 2023, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Entidade:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE – CNPJ: 00.745.932/0001-63. **Valor Global:** R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais). Dotação

Orçamentária: 005003.1030255052.066.33504100000 – Ficha 522 – Fonte 1600. Vigência de 02/04/2024 a 30/09/2024.

Araçuaí-MG, 25 de Abril de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:2EA43F65

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto:** Fomentar a oferta do serviço de acolhimento institucional através do custeio da equipe de profissionais voltados para os cuidados com os idosos. **Entidade:** Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor global:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

Araçuaí – MG, 24 de Abril de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:B38CCCB8

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024**

Extrato do Termo de Fomento nº012/2024 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Fomentar a oferta do serviço de acolhimento institucional através do custeio da equipe de profissionais voltados para os cuidados com os idosos. **Entidade:** Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 006004.0824155062.086.33504300000 – Ficha 710 – Fonte 1500 – Vigência de 17/04/2024 a 31/12/2024.

Araçuaí – MG, 24 de Abril de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:B72C3D68

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2024 oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto:** Manutenção do Serviço de Proteção especial ofertado pela APAE de Araçuaí, por meio do custeio das despesas de pessoal do setor da Assistência Social em que são desenvolvidas as atividades do Centro dia. **Entidade:** Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor global estimado:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Araçuaí – MG, 24 de Abril de 2024

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:453A3AC0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024

Extrato do Termo de Colaboração nº 006/2024 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Manutenção do serviço de Proteção especial ofertado pela APAE de Araçuaí, por meio do Custeio das despesas de pessoal do setor da Assistência Social em que são desenvolvidas as atividades do centro dia. **Entidade:** Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Dotação Orçamentária: 006002.0824455062.083.33504300000 – Ficha 668– Fonte 1500 – Vigência de 01/04/2024 a 31/12/2024.

Araçuaí – MG, 24 de Abril de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:63DBBD6F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Educação tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto:** Alocação de recurso financeiro para contribuir com o custeio das despesas com pagamento de pessoal da área da Educação, garantindo atendimento de qualidade aos estudantes com deficiência intelectual, múltipla e autismo. **Entidade:** Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Valor global estimado:** R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Araçuaí – MG, 24 de Abril de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:9D2BB336

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024

Extrato do Termo de Colaboração nº 005/2024 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Objeto:** Alocação de recurso financeiro para contribuir com o custeio das despesas com pagamento de pessoal da área da Educação, garantindo atendimento de qualidade aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla. **Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. Valor: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais); Dotação Orçamentária: **004003.1236755042.053.33504300000 - Ficha 352-Fonte 15001001.**

Araçuaí – MG, 24 de Abril de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:2BDD16C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

N.º Processo: 48/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação a vigência do Contrato 22/2023, cujo objeto é a contratação de do direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo a Prefeitura Municipal de Araújos/MG. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 26 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3BBB89DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 116/2024 - PREGÃO ELETRONICO 060/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

PL 116/2024
Pregão Eletrônico 060/2024
Registro de Preço 038/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de bancos, tampões e ladrilhos hidráulicos de concreto, pergolados, postes coloniais no município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023** parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: **10/05/2024.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D82D548F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 117/2024 - PREGÃO ELETRONICO 061/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 039/2024

PL 117/2024
Pregão Eletrônico 061/2024

Registro de Preço 039/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de plantas ornamentais, nativas, forrações, mudas, grama, para construção e benfeitorias de praças e horta no município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 10/05/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador: EF33EB57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 118/2024 - PREGÃO ELETRONICO 062/2024 - REGISTRO
DE PREÇOS 040/2024**

PL 118/2024
Pregão Eletrônico 062/2024
Registro de Preço 040/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de kits higiênicos para banho de migrantes e pessoas em situação de rua, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 10/05/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador: FE00FBF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 119/2024 - PREGÃO ELETRONICO 063/2024 - REGISTRO
DE PREÇOS 041/2024**

PL 119/2024
Pregão Eletrônico 063/2024
Registro de Preço 041/2024

Objeto refere-se à: Contratação de empresa, para prestação de serviço de UTI Móvel - Tipo D, para cumprir as demandas do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 10/05/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador: 33F791AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 120/2024 - PREGÃO ELETRONICO 064/2024 - REGISTRO
DE PREÇOS 042/2024**

PL 120/2024
Pregão Eletrônico 064/2024
Registro de Preço 042/2024

Objeto refere-se à: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de laudo para exames de mamografia, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 10/05/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,25 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:346DD38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE DISPENSA PL-104/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2024
PROCESSO nº104/2024

objetivando a **contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais tanto em âmbito estadual quanto federal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br no PCNP. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, Decreto 6.732 de 02/01/2024.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 1.016,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 24/04/2024 de 11:00 as 17:00 horas

Demais procedimentos no dia 25/04/2024 a partir de 13:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

CERTAME DESERTO, POR NÃO HAVER INTERESSADOS

Arcos-MG, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B302F9FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 123/2024 - PREGÃO ELETRONICO 065/2024 - REGISTRO
DE PREÇOS 043/2024

PL 123/2024
Pregão Eletrônico 065/2024
Registro de Preço 043/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 10/05/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,26 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4244017F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 124/2024 - PREGÃO ELETRONICO 066/2024 - REGISTRO
DE PREÇOS 044/2024

PL 124/2024
Pregão Eletrônico 066/2024
Registro de Preço 044/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, para as Casas de Apoio de Belo Horizonte/MG, Divinópolis/MG, Barretos/SP e para o pronto atendimento São José da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 10/05/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,26 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:20E1AB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA PL-101/2024

EXTRATO
DISPENSA FÍSICA Nº 030/2024
PROCESSO nº 101/2024

Objeto se refere à aquisição de fórmulas infantis para lactentes, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, a ser entregue pelas empresas: AC OLIVEIRA ALMEIDA, CNPJ DOSO LTDA, CNPJ:42.949.038/0001-55:45 LITROS DE INFATRINI-400 G-VALOR UNITARIO R\$198,00 E GLOBAL R\$8.910,00, conforme análise do agente de contratação e parecer jurídico. Arcos/MG, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0924AC94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 060/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO - Prefeitura Municipal de Arcos.

CONVÊNIO: 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2024

CONVENIENTES: Município de Arcos e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG.

OBJETO: Programa de Desenvolvimento do setor rural do Município de Arcos de comum acordo e participação da Prefeitura, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural. Público Fundamental: produtores do segmento de agricultura familiar. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Municipal 3.119/2024 e Lei 1.557/1994.

VALOR: R\$158.400,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)/ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.20.606.9018.2.354.000.3.3.30.41(615)

PRAZO: até 31/12/2024 – Assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A73B3792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE LICITAÇÃO
DESERTA PL-001/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a execução de estacas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por LOTE**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/036/2024 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

PROCESSO DESERTO POR NÃO HAVER INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 26/04/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C559C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PL: 532 / 2023 AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023 EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 266/2023 ADJUDICO O OBJETO DO
PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM
FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A
MATÉEXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de 03 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	3.750,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Valor Total Adjudicado	3.750,00
------------------------	----------

Arcos, 01 de abril de 2024.

Viviane Cristina Guimarães Ramos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

Objeto: Aquisição de 03 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 532/2023 Pregão nº 266/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	1.250.0000	3.750,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

Objeto: Aquisição de 03 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 532/2023 Pregão nº 266/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	1.250.0000	3.750,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

Extrato de Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

Objeto: Aquisição de 03 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	1.250.0000	3.750,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EFA67259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -
SEMED**

**EDITAL - 016/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia:29/04/2024 - 15h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Manhã
Período: 30/04/2024 a 03/05/2024

Dia:29/04/2024 - 15h15
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Antonio Davi Franco
Turno: Manhã
Período: 30/04/2024 a 29/05/2024

Dia:29/04/2024 - 15h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Manhã
Período: 30/04/2024 a 21/05/2024

Dia:29/04/2024 - 15h45
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Tarde
Período: 30/04/2024 a 15/05/2024

Arcos, 26/04/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:2D9787FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 -
PROFESSOR DE APOIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE
ACLTA- APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE ACLTA - APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade para Contrato Temporário, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivo horário de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, no dia seguinte à convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades caso não tenha entregue a documentação no prazo estabelecido.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED

Avenida Iolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Professor de ACLTA - Professor de Apoio

Data: 29/04/2024: 13h30

Vaga: 1

Turno: Matutino

Obs. Pode haver alterações no número de vagas.

Arcos , 26 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de ACLTA, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Especial/Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do órgão competente.

Arcos, 26 de abril de 2024.

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C4E38F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 013/2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .

Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII - Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX - Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não

suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 29/04/2024

- PEB I - Educação Infantil: 11h30.

Vaga: 1
Turno: Vespertino
Período: 30/04/2024 a 25/10/2024.

- Monitor Escolar: 12h00.

Vaga: 1
Turno: Matutino/Vespertino
Período: Até que servidor nomeado tome posse e entre em exercício.

- Auxiliar de Serviços Administrativo (Faxineira): 12h30

Vaga: 1
Turno: Vespertino
Período: 30/04/2024 a 16/07/2024.

Obs. Pode haver alterações no número de vagas.

ANEXO I - CRITÉRIOS

PEB I (Educação Infantil e Anos Iniciais).

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

2 - Maior tempo de serviço no cargo de PEB I (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), devidamente comprovado.

3 - Maior Idade.

2- Monitor Escolar

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

3 - Auxiliar de Serviços Administrativo - Faxineira

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função. (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

OBSERVAÇÕES:

- o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do órgão competente.

- tempo já usado para fins de aposentadoria, não serão computados na contagem acima, salvo em caso de cargo paralelo, que deverá ser devidamente comprovado em documento, pelo próprio candidato.
- tempo referente ao efetivo exercício no município de Arcos, em virtude de nomeação por meio de concurso público, não serão computados.

Arcos, 26 de Abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:42010710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPO INTEGRAL**

Secretaria Municipal de Educação

Av: Yolando Sebastião Logli,255- Cidade Industrial II

**EDITAL 008/2024 - CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TEMPO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar convocação para os cargos para o Projeto da Educação de Tempo Integral, conforme Edital 001/2023.

Local da Convocação: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

CARGO: Agente Cultural
- Dança;
29/04/2024 - 13h00min

Arcos , 26/04/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:A27DE4B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA e AUTORIZA a locação de imóvel urbano de propriedade de Fernando Antônio da Silva Barbosa e Luiza Augusta Rosa Rossi Barbosa, localizado na Rua Mizaél Furtado, nº 406, Bairro Centro, nesta cidade para acomodação dos estagiários da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021.

Argirita, 25 de abril de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1608C1CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PROCESSO Nº 021/2.024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2.024
DATA: 26 de abril de 2.024.

OBJETO: locação de imóvel urbano para acomodação dos estagiários da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 208.300.846-49 e portador da carteira de identidade nº 10396 emitida pelo CRM/MG e sua esposa **LUIZA AUGUSTA ROSA ROSSI BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 446.652.537-49 e portadora da carteira de identidade nº MG 1.817.988 expedida pela SSP/MG ambos com domicílio na Rua Irma Beata, nº 65, apt. 1001, centro, Montes Claros-MG, cep: 39.400-110.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2024 a 26/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.36.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 221.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9839A318

**GABINETE
PORTARIA Nº 22/2024**

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado da função de Secretário da 016 Junta de Serviço Militar, o Sr. Fagner Oliveira Xavier .

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 25 de Abril de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:B5E34600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023-Dispensa nº 029/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Noroeste Tecnologia Ltda. Da Vigência: prorrogar até 31 junho 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 26 de abril de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023-Dispensa de Licitação nº. 07/2023. Locatário: Prefeitura Municipal de Arinos. Locador: Paulo José Santana Ribeiro. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 26 de abril de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023-Dispensa de Licitação nº. 07/2023. Locatário: Prefeitura Municipal de Arinos. Locador: Elaine Pimentel Nunes. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 26 de abril de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:001061F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EDITAIS DE REGULARIZAÇÕES

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos - MG , no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 05/2023 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de CENTRO B sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 381742.820 N: 8240174.762), com uma distância de 8.04 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 201°26'51.72" até o vértice 2 com coordenada (E: 381739.881 N: 8240167.281), com uma distância de 16.25 m confrontando com RUA A com azimute de 117°56'2.40" até o vértice 3 com coordenada (E: 381754.242 N: 8240159.667), com uma distância de 11.71 m confrontando com RUA A com azimute de 127°0'2.16" até o vértice 4 com coordenada (E: 381763.593 N: 8240152.620), com uma distância de 16.14 m confrontando com RUA A com azimute de 126°25'10.20" até o vértice 5 com coordenada (E: 381776.584 N: 8240143.035), com uma distância de 18.21 m confrontando com RUA A com azimute de 126°26'0.96" até o vértice 6 com coordenada (E: 381791.237 N: 8240132.219), com uma distância de 8.10 m confrontando com RUA A com azimute de 126°26'0.96" até o vértice 7 com coordenada (E: 381797.757 N: 8240127.406), com uma distância de 35.50 m confrontando com RUA A com azimute de 127°58'10.20" até o vértice 8 com coordenada (E: 381825.744 N: 8240105.564), com uma distância de 6.97 m confrontando com VEREDA com azimute de 219°56'46.32" até o vértice 9 com coordenada (E: 381821.268 N: 8240100.221), com uma distância de 21.16 m confrontando com VEREDA com azimute de 209°38'6.36" até o vértice 10 com

coordenada (E: 381810.805 N: 8240081.829), com uma distância de 27.23 m confrontando com VEREDA com azimute de 116°23'2.04" até o vértice 11 com coordenada (E: 381835.195 N: 8240069.730), com uma distância de 17.19 m confrontando com VEREDA com azimute de 168°20'26.52" até o vértice 12 com coordenada (E: 381838.668 N: 8240052.898), com uma distância de 37.44 m confrontando com VEREDA com azimute de 206°10'46.56" até o vértice 13 com coordenada (E: 381822.148 N: 8240019.295), com uma distância de 93.28 m confrontando com VEREDA com azimute de 199°26'7.44" até o vértice 14 com coordenada (E: 381791.111 N: 8239931.335), com uma distância de 69.08 m confrontando com VEREDA com azimute de 290°36'28.44" até o vértice 15 com coordenada (E: 381726.456 N: 8239955.648), com uma distância de 8.24 m confrontando com VEREDA com azimute de 213°17'8.52" até o vértice 16 com coordenada (E: 381721.936 N: 8239948.763), com uma distância de 32.01 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 305°57'13.68" até o vértice 17 com coordenada (E: 381696.027 N: 8239967.556), com uma distância de 24.40 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 304°39'36.00" até o vértice 18 com coordenada (E: 381675.960 N: 8239981.430), com uma distância de 12.59 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 315°0'0.00" até o vértice 19 com coordenada (E: 381667.060 N: 8239990.330), com uma distância de 11.98 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 18°17'0.24" até o vértice 20 com coordenada (E: 381670.817 N: 8240001.701), com uma distância de 17.16 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 17°51'10.80" até o vértice 21 com coordenada (E: 381676.077 N: 8240018.032), com uma distância de 15.21 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 19°35'53.88" até o vértice 22 com coordenada (E: 381681.181 N: 8240032.366), com uma distância de 14.97 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 304°54'48.60" até o vértice 23 com coordenada (E: 381668.907 N: 8240040.932), com uma distância de 11.86 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 305°22'7.68" até o vértice 24 com coordenada (E: 381659.239 N: 8240047.795), com uma distância de 11.26 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 305°2'1.68" até o vértice 25 com coordenada (E: 381650.022 N: 8240054.257), com uma distância de 16.08 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 306°30'46.44" até o vértice 26 com coordenada (E: 381637.097 N: 8240063.825), com uma distância de 2.44 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 260°32'15.72" até o vértice 27 com coordenada (E: 381634.693 N: 8240063.424), com uma distância de 14.15 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 312°13'35.40" até o vértice 28 com coordenada (E: 381624.213 N: 8240072.936), com uma distância de 59.58 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 306°56'2.76" até o vértice 29 com coordenada (E: 381576.589 N: 8240108.737), com uma distância de 10.94 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 305°40'48.36" até o vértice 30 com coordenada (E: 381567.706 N: 8240115.116), com uma distância de 8.87 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 307°2'33.00" até o vértice 31 com coordenada (E: 381560.626 N: 8240120.459), com uma distância de 10.86 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 306°37'23.52" até o vértice 32 com coordenada (E: 381551.909 N: 8240126.938), com uma distância de 8.18 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 306°1'38.64" até o vértice 33 com coordenada (E: 381545.297 N: 8240131.747), com uma distância de 1.81 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 266°49'12.72" até o vértice 34 com coordenada (E: 381543.493 N: 8240131.647), com uma distância de 15.37 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 319°8'31.56" até o vértice 35 com coordenada (E: 381533.441 N: 8240143.269), com uma distância de 49.76 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 306°42'6.12" até o vértice 36 com coordenada (E: 381493.545 N: 8240173.008), com uma distância de 50.38 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 306°42'6.12" até o vértice 37 com coordenada (E: 381453.156 N: 8240203.115), com uma distância de 14.65 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 296°47'0.96" até o vértice 38 com coordenada (E: 381440.079 N: 8240209.717), com uma distância de 24.63 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 307°7'10.56" até o vértice 39 com coordenada (E: 381420.440 N: 8240224.579), com uma distância de 6.07 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de

307°20'28.68" até o vértice 40 com coordenada (E: 381415.612 N: 8240228.263), com uma distância de 5.91 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 306°6'27.72" até o vértice 41 com coordenada (E: 381410.840 N: 8240231.744), com uma distância de 10.83 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 307°4'18.84" até o vértice 42 com coordenada (E: 381402.199 N: 8240238.273), com uma distância de 26.55 m confrontando com BAIRRO CENTRO A com azimute de 306°25'27.84" até o vértice 43 com coordenada (E: 381380.837 N: 8240254.036), com uma distância de 13.15 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 42°13'37.92" até o vértice 44 com coordenada (E: 381389.674 N: 8240263.773), com uma distância de 20.74 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°22'25.32" até o vértice 45 com coordenada (E: 381403.380 N: 8240279.333), com uma distância de 16.61 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°22'5.88" até o vértice 46 com coordenada (E: 381414.360 N: 8240291.801), com uma distância de 1.34 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 127°59'55.32" até o vértice 47 com coordenada (E: 381415.418 N: 8240290.974), com uma distância de 8.01 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°59'13.92" até o vértice 48 com coordenada (E: 381420.776 N: 8240296.928), com uma distância de 10.71 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 39°44'15.36" até o vértice 49 com coordenada (E: 381427.622 N: 8240305.163), com uma distância de 10.67 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 38°51'34.20" até o vértice 50 com coordenada (E: 381434.316 N: 8240313.471), com uma distância de 10.34 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 39°51'42.84" até o vértice 51 com coordenada (E: 381440.944 N: 8240321.408), com uma distância de 23.75 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 39°54'57.24" até o vértice 52 com coordenada (E: 381456.184 N: 8240339.625), com uma distância de 11.57 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°24'34.20" até o vértice 53 com coordenada (E: 381463.685 N: 8240348.435), com uma distância de 6.53 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 43°55'37.92" até o vértice 54 com coordenada (E: 381468.212 N: 8240353.136), com uma distância de 28.56 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°10'25.68" até o vértice 55 com coordenada (E: 381487.018 N: 8240374.637), com uma distância de 16.17 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°27'38.52" até o vértice 56 com coordenada (E: 381497.726 N: 8240386.757), com uma distância de 13.89 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°37'24.96" até o vértice 57 com coordenada (E: 381506.954 N: 8240397.142), com uma distância de 20.20 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 39°0'7.92" até o vértice 58 com coordenada (E: 381519.664 N: 8240412.837), com uma distância de 9.88 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 39°0'7.92" até o vértice 59 com coordenada (E: 381525.885 N: 8240420.518), com uma distância de 34.19 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 43°6'32.76" até o vértice 60 com coordenada (E: 381549.253 N: 8240445.481), com uma distância de 29.47 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°51'33.48" até o vértice 61 com coordenada (E: 381568.534 N: 8240467.773), com uma distância de 30.31 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°23'55.68" até o vértice 62 com coordenada (E: 381588.576 N: 8240490.507), com uma distância de 21.32 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°22'36.84" até o vértice 63 com coordenada (E: 381602.670 N: 8240506.506), com uma distância de 135.69 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°6'37.08" até o vértice 64 com coordenada (E: 381691.888 N: 8240608.741), com uma distância de 25.83 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 121°34'59.52" até o vértice 65 com coordenada (E: 381713.891 N: 8240595.214), com uma distância de 6.13 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 136°44'56.04" até o vértice 66 com coordenada (E: 381718.091 N: 8240590.749), com uma distância de 12.26 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com

azimute de 136°25'9.48" até o vértice 67 com coordenada (E: 381726.540 N: 8240581.871), com uma distância de 14.20 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 135°39'25.92" até o vértice 68 com coordenada (E: 381736.465 N: 8240571.715), com uma distância de 14.52 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 136°45'8.28" até o vértice 69 com coordenada (E: 381746.410 N: 8240561.142), com uma distância de 13.09 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 137°16'26.76" até o vértice 70 com coordenada (E: 381755.294 N: 8240551.524), com uma distância de 12.47 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 135°52'5.16" até o vértice 71 com coordenada (E: 381763.977 N: 8240542.574), com uma distância de 6.09 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 136°19'55.92" até o vértice 72 com coordenada (E: 381768.185 N: 8240538.166), com uma distância de 6.67 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 137°50'31.56" até o vértice 73 com coordenada (E: 381772.660 N: 8240533.223), com uma distância de 11.77 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 137°11'5.64" até o vértice 74 com coordenada (E: 381780.658 N: 8240524.590), com uma distância de 13.39 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 136°36'59.04" até o vértice 75 com coordenada (E: 381789.859 N: 8240514.855), com uma distância de 12.60 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 137°15'22.68" até o vértice 76 com coordenada (E: 381798.409 N: 8240505.604), com uma distância de 12.52 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 135°12'58.32" até o vértice 77 com coordenada (E: 381807.225 N: 8240496.721), com uma distância de 11.19 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 134°45'29.52" até o vértice 78 com coordenada (E: 381815.174 N: 8240488.839), com uma distância de 15.72 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 138°24'42.84" até o vértice 79 com coordenada (E: 381825.606 N: 8240477.084), com uma distância de 12.67 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 138°14'50.28" até o vértice 80 com coordenada (E: 381834.043 N: 8240467.632), com uma distância de 12.57 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 136°43'21.72" até o vértice 81 com coordenada (E: 381842.659 N: 8240458.482), com uma distância de 13.36 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 136°21'5.76" até o vértice 82 com coordenada (E: 381851.879 N: 8240448.816), com uma distância de 12.67 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 136°21'5.40" até o vértice 83 com coordenada (E: 381860.626 N: 8240439.646), com uma distância de 8.22 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 136°58'29.64" até o vértice 84 com coordenada (E: 381866.237 N: 8240433.635), com uma distância de 6.81 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 137°33'9.72" até o vértice 85 com coordenada (E: 381870.835 N: 8240428.607), com uma distância de 9.42 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 125°55'55.20" até o vértice 86 com coordenada (E: 381878.460 N: 8240423.081), com uma distância de 2.35 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 109°58'59.16" até o vértice 87 com coordenada (E: 381880.664 N: 8240422.280), com uma distância de 22.09 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 137°37'15.24" até o vértice 88 com coordenada (E: 381895.552 N: 8240405.964), com uma distância de 18.12 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 146°17'16.08" até o vértice 89 com coordenada (E: 381905.611 N: 8240390.887), com uma distância de 17.90 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 224°14'39.12" até o vértice 90 com coordenada (E: 381893.121 N: 8240378.063), com uma distância de 17.71 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 224°14'9.96" até o vértice 91 com coordenada (E: 381880.764 N: 8240365.372), com uma distância de 15.10 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 226°42'11.16"

até o vértice 92 com coordenada (E: 381869.777 N: 8240355.019), com uma distância de 14.18 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 222°42'33.84" até o vértice 93 com coordenada (E: 381860.159 N: 8240344.600), com uma distância de 16.77 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 223°32'51.72" até o vértice 94 com coordenada (E: 381848.603 N: 8240332.443), com uma distância de 12.00 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 224°5'52.08" até o vértice 95 com coordenada (E: 381840.254 N: 8240323.827), com uma distância de 6.67 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 222°9'28.44" até o vértice 96 com coordenada (E: 381835.779 N: 8240318.884), com uma distância de 10.62 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 230°55'56.28" até o vértice 97 com coordenada (E: 381827.530 N: 8240312.188), com uma distância de 12.08 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 220°17'31.56" até o vértice 98 com coordenada (E: 381819.715 N: 8240302.971), com uma distância de 8.38 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 220°47'57.84" até o vértice 99 com coordenada (E: 381814.238 N: 8240296.626), com uma distância de 9.83 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 219°12'25.92" até o vértice 100 com coordenada (E: 381808.027 N: 8240289.011), com uma distância de 14.80 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 219°10'54.12" até o vértice 101 com coordenada (E: 381798.673 N: 8240277.535), com uma distância de 12.68 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 219°10'54.12" até o vértice 102 com coordenada (E: 381790.661 N: 8240267.704), com uma distância de 10.69 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 213°47'21.84" até o vértice 103 com coordenada (E: 381784.716 N: 8240258.821), com uma distância de 16.60 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 205°7'17.04" até o vértice 104 com coordenada (E: 381777.669 N: 8240243.792), com uma distância de 16.95 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 208°29'3.48" até o vértice 105 com coordenada (E: 381769.587 N: 8240228.898), com uma distância de 8.33 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 206°9'15.48" até o vértice 106 com coordenada (E: 381765.914 N: 8240221.417), com uma distância de 10.13 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 207°55'0.84" até o vértice 107 com coordenada (E: 381761.171 N: 8240212.467), com uma distância de 9.23 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 207°7'16.68" até o vértice 108 com coordenada (E: 381756.963 N: 8240204.251), com uma distância de 8.76 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 208°42'54.36" até o vértice 109 com coordenada (E: 381752.756 N: 8240196.570), com uma distância de 13.33 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 203°52'3.72" até o vértice 110 com coordenada (E: 381747.362 N: 8240184.380), com uma distância de 10.64 m confrontando com BAIRRO BURITIS com azimute de 205°16'39.72" até o vértice 1, com coordenada (E: 381742.820 N: 8240174.762). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 23L, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°, Datum SIRGAS 2000. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Arinos - MG localizado na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura, Arinos 22 de abril de 2022. Marclio Alisson Fonseca de Almeida.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Arinos - MG , no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 05/2023 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de

CENTRO A sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 381440.079 N: 8240209.717), com uma distância de 14.65 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 116°47'0.96" até o vértice 2 com coordenada (E: 381453.156 N: 8240203.115), com uma distância de 50.38 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 126°42'6.12" até o vértice 3 com coordenada (E: 381493.545 N: 8240173.008), com uma distância de 49.76 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 126°42'6.12" até o vértice 4 com coordenada (E: 381533.441 N: 8240143.269), com uma distância de 15.37 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 139°8'31.56" até o vértice 5 com coordenada (E: 381543.493 N: 8240131.647), com uma distância de 1.81 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 86°49'12.72" até o vértice 6 com coordenada (E: 381545.297 N: 8240131.747), com uma distância de 8.18 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 126°1'38.64" até o vértice 7 com coordenada (E: 381551.909 N: 8240126.938), com uma distância de 10.86 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 126°37'23.52" até o vértice 8 com coordenada (E: 381560.626 N: 8240120.459), com uma distância de 8.87 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 127°2'33.00" até o vértice 9 com coordenada (E: 381567.706 N: 8240115.116), com uma distância de 10.94 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 125°40'48.36" até o vértice 10 com coordenada (E: 381576.589 N: 8240108.737), com uma distância de 59.58 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 126°56'2.76" até o vértice 11 com coordenada (E: 381624.213 N: 8240072.936), com uma distância de 14.15 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 132°13'35.40" até o vértice 12 com coordenada (E: 381634.693 N: 8240063.424), com uma distância de 2.44 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 80°32'15.72" até o vértice 13 com coordenada (E: 381637.097 N: 8240063.825), com uma distância de 16.08 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 126°30'46.44" até o vértice 14 com coordenada (E: 381650.022 N: 8240054.257), com uma distância de 11.26 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 125°2'1.68" até o vértice 15 com coordenada (E: 381659.239 N: 8240047.795), com uma distância de 11.86 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 125°22'7.68" até o vértice 16 com coordenada (E: 381668.907 N: 8240040.932), com uma distância de 14.97 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 124°54'48.60" até o vértice 17 com coordenada (E: 381681.181 N: 8240032.366), com uma distância de 15.21 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 199°35'53.88" até o vértice 18 com coordenada (E: 381676.077 N: 8240018.032), com uma distância de 17.16 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 197°51'10.80" até o vértice 19 com coordenada (E: 381670.817 N: 8240001.701), com uma distância de 11.98 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 198°17'0.24" até o vértice 20 com coordenada (E: 381667.060 N: 8239990.330), com uma distância de 12.59 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 135°0'0.00" até o vértice 21 com coordenada (E: 381675.960 N: 8239981.430), com uma distância de 24.40 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 124°39'36.00" até o vértice 22 com coordenada (E: 381696.027 N: 8239967.556), com uma distância de 32.01 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 125°57'13.68" até o vértice 23 com coordenada (E: 381721.936 N: 8239948.763), com uma distância de 6.61 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 122°19'10.56" até o vértice 24 com coordenada (E: 381727.525 N: 8239945.228), com uma distância de 78.41 m confrontando com VEREDA com azimute de 210°3'34.92" até o vértice 25 com coordenada (E: 381688.250 N: 8239877.366), com uma distância de 5.64 m confrontando com VEREDA com azimute de 233°40'23.52" até o vértice 26 com coordenada (E: 381683.708 N: 8239874.027), com uma distância de 5.75 m confrontando com VEREDA com azimute de 162°24'27.36" até o vértice 27 com coordenada (E: 381685.445 N: 8239868.550), com uma distância de 40.00 m confrontando com VEREDA com azimute de 120°30'15.84" até o vértice 28 com coordenada (E: 381719.910 N: 8239848.245), com uma distância de 36.59 m confrontando com VEREDA com azimute de 211°43'1.56" até o vértice 29 com coordenada (E: 381700.674 N: 8239817.119), com uma distância de 16.90 m confrontando com VEREDA com azimute de 219°13'32.52"

até o vértice 30 com coordenada (E: 381689.987 N: 8239804.028), com uma distância de 17.47 m confrontando com VEREDA com azimute de 120°38'4.56" até o vértice 31 com coordenada (E: 381705.021 N: 8239795.124), com uma distância de 9.92 m confrontando com VEREDA com azimute de 200°56'47.40" até o vértice 32 com coordenada (E: 381701.475 N: 8239785.860), com uma distância de 37.56 m confrontando com VEREDA com azimute de 187°9'1.08" até o vértice 33 com coordenada (E: 381696.800 N: 8239748.589), com uma distância de 32.81 m confrontando com VEREDA com azimute de 197°17'29.04" até o vértice 34 com coordenada (E: 381687.048 N: 8239717.264), com uma distância de 36.45 m confrontando com VEREDA com azimute de 208°23'52.44" até o vértice 35 com coordenada (E: 381669.713 N: 8239685.200), com uma distância de 11.05 m confrontando com VEREDA com azimute de 123°8'27.96" até o vértice 36 com coordenada (E: 381678.966 N: 8239679.158), com uma distância de 40.29m confrontando com VEREDA com azimute de 204°41'43.80" até o vértice 37 com coordenada (E: 381662.134 N: 8239642.556), com uma distância de 28.64 m confrontando com VEREDA com azimute de 182°49'45.84" até o vértice 38 com coordenada (E: 381660.720 N: 8239613.946), com uma distância de 48.88 m confrontando com VEREDA com azimute de 212°58'9.48" até o vértice 39 com coordenada (E: 381634.122 N: 8239572.940), com uma distância de 26.69 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 211°15'21.24" até o vértice 40 com coordenada (E: 381620.271 N: 8239550.120), com uma distância de 11.09 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 211°14'42.00" até o vértice 41 com coordenada (E: 381614.516 N:8239540.635), com uma distância de 5.30 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 212°8'30.84" até o vértice 42 com coordenada (E: 381611.698 N: 8239536.150),com uma distância de 15.61 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 212°13'47.28" até o vértice 43 com coordenada (E: 381603.375 N: 8239522.949), com uma distância de 11.33 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 279°13'34.32" até o vértice 44 com coordenada (E: 381592.194 N: 8239524.765), com uma distância de 10.99 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 305°19'55.92" até o vértice 45 com coordenada (E: 381583.229 N: 8239531.120), com uma distância de 9.33 mconfrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 304°2'11.76" até o vértice 46 com coordenada (E: 381575.501 N: 8239536.340), com uma distância de 7.97 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 304°52'20.28" até o vértice 47 com coordenada(E: 381568.960 N: 8239540.898), com uma distância de 8.01 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 302°48'55.44" até o vértice 48 com coordenada (E: 381562.232 N: 8239545.237), com uma distância de 12.00 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°23'3.84" até o vértice 49 com coordenada (E: 381552.572 N: 8239552.355), com uma distância de 47.02 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°1'38.64" até o vértice 50 com coordenada (E: 381514.543 N: 8239580.012),com uma distância de 19.96 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 309°38'35.16" até o vértice 51 com coordenada (E: 381499.174 N: 8239592.746), com uma distância de 13.58 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 302°25'56.64" até o vértice 52 com coordenada (E: 381487.716 N: 8239600.027), com uma distância de 12.40 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 307°33'32.40" até o vértice 53 com coordenada (E: 381477.886 N: 8239607.585), com uma distância de 12.08 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 307°42'20.88" até o vértice 54 com coordenada (E: 381468.328 N: 8239614.974), com uma distância de 7.36 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°56'48.48" até o vértice 55 com coordenada(E: 381462.447 N: 8239619.397), com uma distância de 7.43 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°56'48.48" até o vértice 56 com coordenada (E: 381456.507 N: 8239623.864), com uma distância de 21.85 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 303°23'16.08" até o vértice 57 com coordenada (E: 381438.266 N: 8239635.887), com uma distância de 27.62 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°18'42.48" até o vértice 58 com coordenada (E: 381416.013 N:8239652.241), com uma distância de 11.55 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 307°50'43.80" até o vértice 59 com coordenada (E: 381406.895 N:8239659.324), com uma distância de 10.19 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de

308°24'38.52" até o vértice 60 com coordenada (E: 381398.907 N:8239665.658), com uma distância de 8.11 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 308°12'39.60" até o vértice 61 com coordenada (E: 381392.535 N:8239670.675), com uma distância de 6.92 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 305°38'7.80" até o vértice 62 com coordenada (E: 381386.908 N: 8239674.708),com uma distância de 4.06 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de305°8'55.32" até o vértice 63 com coordenada (E: 381383.587 N: 8239677.047), com uma distância de 12.64 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 305°40'17.76" até o vértice 64 com coordenada (E: 381373.317 N: 8239684.419), com uma distância de 15.76 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°57'22.32" até o vértice 65 com coordenada (E: 381360.725 N: 8239693.892), com uma distância de 15.26 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 305°44'14.64" até o vértice 66 com coordenada (E: 381348.337 N: 8239702.806), com uma distância de 7.98 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°11'18.24" até o vértice 67 com coordenada (E: 381341.897 N: 8239707.518), com uma distância de 5.61 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 305°25'1.56" até o vértice 68 com coordenada (E: 381337.321N: 8239710.771), com uma distância de 12.60 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 307°27'20.88" até o vértice 69 com coordenada (E: 381327.322 N: 8239718.432), com uma distância de 12.23 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 307°13'47.64" até o vértice 70 com coordenada (E: 381317.585 N: 8239725.830), com uma distância de 12.59 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 307°13'47.64" até o vértice 71 com coordenada (E: 381307.562 N:8239733.447), com uma distância de 11.92 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 305°51'34.92" até o vértice 72 com coordenada (E: 381297.902 N:8239740.429), com uma distância de 12.00 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°43'56.28" até o vértice 73 com coordenada (E: 381288.285 N:8239747.606), com uma distância de 12.00 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°43'56.28" até o vértice 74 com coordenada (E: 381278.667 N:8239754.783), com uma distância de 12.95 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°16'12.00" até o vértice 75 com coordenada (E: 381268.228 N:8239762.443), com uma distância de 14.45 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°17'48.84" até o vértice 76 com coordenada (E: 381256.585 N:8239770.994), com uma distância de 7.15 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°19'36.48" até o vértice 77 com coordenada (E: 381250.823 N:8239775.231), com uma distância de 7.51 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 304°20'7.44" até o vértice 78 com coordenada (E: 381244.621 N: 8239779.468), com uma distância de 12.61 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 304°22'25.32" até o vértice 79 com coordenada (E: 381234.215 N: 8239786.586), com uma distância de 12.43 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 310°27'56.52" até o vértice 80 com coordenada (E: 381224.759 N: 8239794.652), com uma distância de 13.04 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°10'10.92" até o vértice 81 com coordenada (E: 381214.235 N: 8239802.346), com uma distância de 11.78 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°2'44.16" até o vértice 82 com coordenada (E: 381204.710 N: 8239809.278), com uma distância de 8.12 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 308°18'18.00" até o vértice 83 com coordenada(E: 381198.338 N: 8239814.311), com uma distância de 7.61 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 307°7'30.36" até o vértice 84 com coordenada (E: 381192.271N: 8239818.904), com uma distância de 7.81 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 307°35'28.68" até o vértice 85 com coordenada (E: 381186.086 N:8239823.666), com uma distância de 12.69 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 304°39'57.96" até o vértice 86 com coordenada (E: 381175.646 N:8239830.885), com uma distância de 23.54 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 0°39'34.56" até o vértice 87 com coordenada (E: 381175.917 N: 8239854.424), com uma distância de 44.88 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 306°41'25.80" até o vértice 88 com coordenada (E: 381139.933 N: 8239881.236), com uma distância de 16.81 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 37°57'9.72" até o vértice 89 com coordenada (E: 381150.272 N: 8239894.492), com uma distância de

3.34 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 313°37'35.04" até o vértice 90 com coordenada (E: 381147.854 N: 8239896.797), com uma distância de 14.62 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 41°55'21.72" até o vértice 91 com coordenada (E: 381157.621 N: 8239907.674), com uma distância de 0.00 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 9°28'10.20" até o vértice 92 com coordenada (E: 381157.621 N: 8239907.674), com uma distância de 8.28 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 312°32'12.12" até o vértice 93 com coordenada (E: 381151.519 N: 8239913.273), com uma distância de 21.45 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 312°32'12.84" até o vértice 94 com coordenada (E: 381135.711 N: 8239927.777), com uma distância de 59.32 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°22'41.52" até o vértice 95 com coordenada (E: 381174.926 N: 8239972.292), com uma distância de 18.46 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 30°42'29.16" até o vértice 96 com coordenada (E: 381184.350 N: 8239988.160), com uma distância de 35.61 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 301°42'42.48" até o vértice 97 com coordenada (E: 381154.058 N: 8240006.878), com uma distância de 27.65 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 54°13'35.40" até o vértice 98 com coordenada (E: 381176.488 N: 8240023.039), com uma distância de 79.91 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°10'9.12" até o vértice 99 com coordenada (E: 381229.094 N: 8240083.196), com uma distância de 19.78 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 46°40'45.84" até o vértice 100 com coordenada (E: 381243.484 N: 8240096.766), com uma distância de 8.38 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°42'33.48" até o vértice 101 com coordenada (E: 381248.948 N: 8240103.116), com uma distância de 11.66 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°44'32.64" até o vértice 102 com coordenada (E: 381256.555 N: 8240111.946), com uma distância de 13.27 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°9'32.76" até o vértice 103 com coordenada (E: 381265.286 N: 8240121.934), com uma distância de 3.94 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°42'38.88" até o vértice 104 com coordenada (E: 381267.856 N: 8240124.921), com uma distância de 14.82 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°42'38.88" até o vértice 105 com coordenada (E: 381277.523 N: 8240136.156), com uma distância de 4.94 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 42°0'56.52" até o vértice 106 com coordenada (E: 381280.830 N: 8240139.827), com uma distância de 18.02 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°12'20.52" até o vértice 107 com coordenada (E: 381292.703 N: 8240153.387), com uma distância de 17.41 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 41°32'2.76" até o vértice 108 com coordenada (E: 381304.246 N: 8240166.418), com uma distância de 14.13 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°15'7.56" até o vértice 109 com coordenada (E: 381313.374 N: 8240177.199), com uma distância de 3.80 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 42°6'31.32" até o vértice 110 com coordenada (E: 381315.922 N: 8240180.019), com uma distância de 6.30 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 42°6'31.68" até o vértice 111 com coordenada (E: 381320.147 N: 8240184.693), com uma distância de 6.94 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 42°9'23.76" até o vértice 112 com coordenada (E: 381324.803 N: 8240189.836), com uma distância de 5.74 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 42°9'23.76" até o vértice 113 com coordenada (E: 381328.653 N: 8240194.088), com uma distância de 8.06 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 42°37'1.56" até o vértice 114 com coordenada (E: 381334.111 N: 8240200.020), com uma distância de 8.70 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°50'15.36" até o vértice 115 com coordenada (E: 381339.799 N: 8240206.601), com uma distância de 11.82 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°41'17.52" até o vértice 116 com coordenada (E: 381347.505 N: 8240215.564), com uma distância de 18.43 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com

azimute de 40°17'36.60" até o vértice 117 com coordenada (E: 381359.422 N: 8240229.619), com uma distância de 20.50 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 42°5'53.88" até o vértice 118 com coordenada (E: 381373.164 N: 8240244.828), com uma distância de 11.99 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 39°48'20.16" até o vértice 119 com coordenada (E: 381380.837 N: 8240254.036), com uma distância de 26.55 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 126°25'27.84" até o vértice 120 com coordenada (E: 381402.199 N: 8240238.273), com uma distância de 10.83 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 127°4'18.84" até o vértice 121 com coordenada (E: 381410.840 N: 8240231.744), com uma distância de 5.91 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 126°6'27.72" até o vértice 122 com coordenada (E: 381415.612 N: 8240228.263), com uma distância de 6.07 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 127°20'28.68" até o vértice 123 com coordenada (E: 381420.440 N: 8240224.579), com uma distância de 24.63 m confrontando com BAIRRO URUCUIA com azimute de 127°7'10.56" até o vértice 1 com coordenada (E: 381440.079 N: 8240209.717). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 23L, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°, Datum SIRGAS 2000. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Arinos - MG localizado na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura. Arinos 22 de abril de 2022. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos - MG , no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal e, especialmente, aos Srs. Antônio Durães Ornelas, brasileiro, solteiro, portador do CPF 371.607.701/10 e Maria Rodrigues Barbosa, solteira, do lar, portadora do TE 59466902/72 da 280ª ZE-MG, residentes e domiciliados em Arinos (Matrícula 1151 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Arinos - MG) e Srs. Venício Gomes Barbosa, brasileiro, despachante, RG-M-673.259, CPF 232.607.776-87 e Márcia Donizette Rodrigues Barbosa, brasileira, técnica em contabilidade, RG M-1.433.495 DDP/MG (Matrícula 5493), proprietários de matrículas de origem, que não foram encontrados ou que se recusarem o recebimento da notificação por via postal e todos que se recusarem a notificação pessoal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 09/2023 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de FREI PIO sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 382227.293 N: 8240569.245), com uma distância de 12.23 m confrontando com RUA ARISTÓTELES FRANCISCO com azimute de 139°4'59.16" até o vértice 2 com coordenada (E: 382235.301 N: 8240560.005), com uma distância de 0.38 m confrontando com RUA ARISTÓTELES FRANCISCO com azimute de 49°29'4.56" até o vértice 3 com coordenada (E: 382235.586 N: 8240560.249), com uma distância de 21.72 m confrontando com RUA ARISTÓTELES FRANCISCO com azimute de 138°58'3.00" até o vértice 4 com coordenada (E: 382249.844 N: 8240543.866), com uma distância de 15.09 m confrontando com RUA ARISTÓTELES FRANCISCO com azimute de 137°33'32.40" até o vértice 5 com coordenada (E: 382260.024 N: 8240532.733), com uma distância de 109.80 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 228°27'59.76" até o vértice 6 com coordenada (E: 382177.833 N: 8240459.931), com uma distância de 16.28 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 225°43'9.48" até o vértice 7 com coordenada (E:

382166.181 N: 8240448.568), com uma distância de 7.97 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 225°45'29.16" até o vértice 8 com coordenada (E: 382160.472 N: 8240443.008), com uma distância de 11.90 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 225°45'29.16" até o vértice 9 com coordenada (E: 382151.949 N: 8240434.708), com uma distância de 11.79 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 225°39'18.00" até o vértice 10 com coordenada (E: 382143.519 N: 8240426.469), com uma distância de 12.14 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 225°34'58.08" até o vértice 11 com coordenada (E: 382134.851 N: 8240417.976), com uma distância de 12.13 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 226°40'12.36" até o vértice 12 com coordenada (E: 382126.025 N: 8240409.649), com uma distância de 11.80 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 227°52'37.20" até o vértice 13 com coordenada (E: 382117.270 N: 8240401.733), com uma distância de 10.82 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 319°50'8.52" até o vértice 14 com coordenada (E: 382110.292 N: 8240410.001), com uma distância de 2.25 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 250°13'58.08" até o vértice 15 com coordenada (E: 382108.175 N: 8240409.240), com uma distância de 29.71 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 230°17'3.48" até o vértice 16 com coordenada (E: 382085.322 N: 8240390.256), com uma distância de 14.21 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 226°12'26.28" até o vértice 17 com coordenada (E: 382075.067 N: 8240380.425), com uma distância de 1.29 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 273°32'22.56" até o vértice 18 com coordenada (E: 382073.784 N: 8240380.505), com uma distância de 7.06 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 229°19'44.04" até o vértice 19 com coordenada (E: 382068.426 N: 8240375.901), com uma distância de 8.17 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 229°26'38.04" até o vértice 20 com coordenada (E: 382062.222 N: 8240370.591), com uma distância de 14.73 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 229°26'38.04" até o vértice 21 com coordenada (E: 382051.029 N: 8240361.012), com uma distância de 15.66 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 229°26'38.04" até o vértice 22 com coordenada (E: 382039.129 N: 8240350.829), com uma distância de 3.97 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 225°38'52.44" até o vértice 23 com coordenada (E: 382036.287 N: 8240348.051), com uma distância de 7.66 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 228°11'2.76" até o vértice 24 com coordenada (E: 382030.575 N: 8240342.941), com uma distância de 24.47 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 228°11'3.48" até o vértice 25 com coordenada (E: 382012.340 N: 8240326.627), com uma distância de 4.30 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 190°51'36.72" até o vértice 26 com coordenada (E: 382011.530 N: 8240322.407), com uma distância de 12.87 m confrontando com RUA PEDRO CORDEIRO com azimute de 225°4'30.00" até o vértice 27 com coordenada (E: 382002.421 N: 8240313.321), com uma distância de 19.65 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 312°47'20.04" até o vértice 28 com coordenada (E: 381987.997 N: 8240326.672), com uma distância de 17.24 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 316°18'12.60" até o vértice 29 com coordenada (E: 381976.090 N: 8240339.134), com uma distância de 11.74 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 315°24'39.24" até o vértice 30 com coordenada (E: 381967.848 N: 8240347.495), com uma distância de 11.18 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 316°56'49.20" até o vértice 31 com coordenada (E: 381960.218 N: 8240355.663), com uma distância de 25.74 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 316°47'57.48" até o vértice 32 com coordenada (E: 381942.596 N: 8240374.427), com uma distância de 12.09 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 317°8'57.12" até o vértice 33 com coordenada (E: 381934.372 N: 8240383.292), com uma distância de 8.87 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 316°45'9.72" até o vértice 34 com coordenada (E: 381928.296 N: 8240389.753), com uma distância de 2.44 m

confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 314°32'48.48" até o vértice 35 com coordenada (E: 381926.553 N: 8240391.467), com uma distância de 14.10 m confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES com azimute de 316°44'9.24" até o vértice 36 com coordenada (E: 381916.888 N: 8240401.737), com uma distância de 13.46 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°50'55.32" até o vértice 37 com coordenada (E: 381926.709 N: 8240410.943), com uma distância de 16.38 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 47°9'1.80" até o vértice 38 com coordenada (E: 381938.720 N: 8240422.085), com uma distância de 26.49 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°45'14.40" até o vértice 39 com coordenada (E: 381958.015 N: 8240440.233), com uma distância de 25.69 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°45'14.04" até o vértice 40 com coordenada (E: 381976.725 N: 8240457.832), com uma distância de 9.54 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°12'47.88" até o vértice 41 com coordenada (E: 381983.615 N: 8240464.436), com uma distância de 9.99 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 47°7'32.88" até o vértice 42 com coordenada (E: 381990.934 N: 8240471.230), com uma distância de 11.95 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 42°27'54.36" até o vértice 43 com coordenada (E: 381999.000 N: 8240480.044), com uma distância de 10.14 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 50°49'34.68" até o vértice 44 com coordenada (E: 382006.858 N: 8240486.447), com uma distância de 10.02 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 47°14'3.84" até o vértice 45 com coordenada (E: 382014.217 N: 8240493.253), com uma distância de 10.18 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 47°14'4.20" até o vértice 46 com coordenada (E: 382021.693 N: 8240500.168), com uma distância de 13.07 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 48°1'35.40" até o vértice 47 com coordenada (E: 382031.412 N: 8240508.910), com uma distância de 11.84 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°57'11.16" até o vértice 48 com coordenada (E: 382040.061 N: 8240516.989), com uma distância de 12.60 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°57'11.88" até o vértice 49 com coordenada (E: 382049.270 N: 8240525.591), com uma distância de 12.38 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°57'11.16" até o vértice 50 com coordenada (E: 382058.319 N: 8240534.042), com uma distância de 11.93 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°52'15.24" até o vértice 51 com coordenada (E: 382067.022 N: 8240542.196), com uma distância de 11.68 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 47°1'8.76" até o vértice 52 com coordenada (E: 382075.569 N: 8240550.160), com uma distância de 12.55 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 44°34'23.52" até o vértice 53 com coordenada (E: 382084.379 N: 8240559.103), com uma distância de 12.47 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 48°41'36.60" até o vértice 54 com coordenada (E: 382093.745 N: 8240567.333), com uma distância de 11.75 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°27'34.56" até o vértice 55 com coordenada (E: 382102.265 N: 8240575.429), com uma distância de 10.75 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°37'27.48" até o vértice 56 com coordenada (E: 382110.082 N: 8240582.815), com uma distância de 9.44 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°44'31.92" até o vértice 57 com coordenada (E: 382116.959 N: 8240589.286), com uma distância de 7.72 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 47°30'26.28" até o vértice 58 com coordenada (E: 382122.650 N: 8240594.499), com uma distância de 11.91 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 47°30'26.64" até o vértice 59 com coordenada (E: 382131.430 N: 8240602.543), com uma distância de 11.18 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°22'19.56" até o vértice 60 com coordenada (E: 382139.525 N: 8240610.259), com uma distância de 12.92 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com

azimute de 46°22'19.20" até o vértice 61 com coordenada (E: 382148.879 N: 8240619.175), com uma distância de 12.28 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 46°22'19.56" até o vértice 62 com coordenada (E: 382157.767 N: 8240627.648), com uma distância de 14.46 m confrontando com AVENIDA FRANCISCO PEREIRA com azimute de 45°20'42.72" até o vértice 63 com coordenada (E: 382168.051 N: 8240637.809), com uma distância de 17.04 m confrontando com RUA ARISTÓTELES FRANCISCO com azimute de 139°0'46.08" até o vértice 64 com coordenada (E: 382179.230 N: 8240624.943), com uma distância de 50.74 m confrontando com RUA ARISTÓTELES FRANCISCO com azimute de 139°10'44.40" até o vértice 65 com coordenada (E: 382212.396 N: 8240586.548), com uma distância de 12.22 m confrontando com RUA ARISTÓTELES FRANCISCO com azimute de 138°41'8.52" até o vértice 66 com coordenada (E: 382220.466 N: 8240577.367), com uma distância de 10.61 m confrontando com RUA ARISTÓTELES FRANCISCO com azimute de 139°57'23.76" até o vértice 1 com coordenada (E: 382227.293 N: 8240569.245). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 23L, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°, Datum SIRGAS 2000 Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Arinos - MG localizado na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura. Arinos 22 de abril de 2022. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos - MG , no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 02/2023 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de URUCUIA sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 381430.943 N: 8239142.109), com uma distância de 35.13 m confrontando com VEREDA com azimute de 206°45'8.28" até o vértice 2 com coordenada (E: 381415.128 N: 8239110.735), com uma distância de 47.72 m confrontando com VEREDA com azimute de 307°23'17.88" até o vértice 3 com coordenada (E: 381377.213 N: 8239139.711), com uma distância de 12.06 m confrontando com VEREDA com azimute de 275°8'11.04" até o vértice 4 com coordenada (E: 381365.204 N: 8239140.791), com uma distância de 32.09 m confrontando com VEREDA com azimute de 300°26'49.92" até o vértice 5 com coordenada (E: 381337.544 N: 8239157.050), com uma distância de 10.16 m confrontando com VEREDA com azimute de 44°23'0.96" até o vértice 6 com coordenada (E: 381344.649 N: 8239164.309), com uma distância de 11.22 m confrontando com VEREDA com azimute de 46°28'7.68" até o vértice 7 com coordenada (E: 381352.783 N: 8239172.037), com uma distância de 21.90 m confrontando com VEREDA com azimute de 314°28'35.40" até o vértice 8 com coordenada (E: 381337.153 N: 8239187.384), com uma distância de 17.63 m confrontando com VEREDA com azimute de 322°59'33.00" até o vértice 9 com coordenada (E: 381326.543 N: 8239201.460), com uma distância de 7.66 m confrontando com VEREDA com azimute de 322°50'9.24" até o vértice 10 com coordenada (E: 381321.916 N: 8239207.564), com uma distância de 7.76 m confrontando com VEREDA com azimute de 327°31'43.68" até o vértice 11 com coordenada (E: 381317.749 N: 8239214.112), com uma distância de 9.58 m confrontando com VEREDA com azimute de 325°58'50.52" até o vértice 12 com coordenada (E: 381312.391 N: 8239222.050), com uma distância de 22.93 m confrontando com VEREDA com

azimute de 332°34'21.00" até o vértice 13 com coordenada (E: 381301.830 N: 8239242.401), com uma distância de 37.41 m confrontando com VEREDA com azimute de 41°12'29.16" até o vértice 14 com coordenada (E: 381326.473 N: 8239270.542), com uma distância de 17.88 m confrontando com ESTRADA com azimute de 272°59'4.56" até o vértice 15 com coordenada (E: 381308.615 N: 8239271.473), com uma distância de 10.88 m confrontando com ESTRADA com azimute de 265°54'51.84" até o vértice 16 com coordenada (E: 381297.766 N: 8239270.698), com uma distância de 15.26 m confrontando com ESTRADA com azimute de 301°14'2.04" até o vértice 17 com coordenada (E: 381284.722 N: 8239278.609), com uma distância de 26.93 m confrontando com VEREDA com azimute de 308°25'5.16" até o vértice 18 com coordenada (E: 381263.621 N: 8239295.344), com uma distância de 3.62 m confrontando com VEREDA com azimute de 28°37'31.08" até o vértice 19 com coordenada (E: 381265.356 N: 8239298.523), com uma distância de 64.42 m confrontando com VEREDA com azimute de 312°24'39.24" até o vértice 20 com coordenada (E: 381217.794 N: 8239341.970), com uma distância de 50.86 m confrontando com VEREDA com azimute de 37°30'29.88" até o vértice 21 com coordenada (E: 381248.760 N: 8239382.314), com uma distância de 10.58 m confrontando com VEREDA com azimute de 309°0'21.24" até o vértice 22 com coordenada (E: 381240.540 N: 8239388.972), com uma distância de 11.16 m confrontando com VEREDA com azimute de 308°22'37.92" até o vértice 23 com coordenada (E: 381231.791 N: 8239395.901), com uma distância de 12.90 m confrontando com VEREDA com azimute de 309°5'36.60" até o vértice 24 com coordenada (E: 381221.781 N: 8239404.034), com uma distância de 11.81 m confrontando com VEREDA com azimute de 314°16'48.72" até o vértice 25 com coordenada (E: 381213.328 N: 8239412.277), com uma distância de 35.26 m confrontando com VEREDA com azimute de 312°48'57.96" até o vértice 26 com coordenada (E: 381187.462 N: 8239436.243), com uma distância de 31.54 m confrontando com VEREDA com azimute de 31°52'20.28" até o vértice 27 com coordenada (E: 381204.115 N: 8239463.027), com uma distância de 14.10 m confrontando com VEREDA com azimute de 300°37'59.16" até o vértice 28 com coordenada (E: 381191.981 N: 8239470.212), com uma distância de 16.51 m confrontando com VEREDA com azimute de 214°25'52.68" até o vértice 29 com coordenada (E: 381182.645 N: 8239456.593), com uma distância de 11.50 m confrontando com VEREDA com azimute de 308°8'59.64" até o vértice 30 com coordenada (E: 381173.602 N: 8239463.696), com uma distância de 19.80 m confrontando com VEREDA com azimute de 263°7'5.88" até o vértice 31 com coordenada (E: 381153.943 N: 8239461.323), com uma distância de 10.50 m confrontando com VEREDA com azimute de 293°7'54.48" até o vértice 32 com coordenada (E: 381144.284 N: 8239465.450), com uma distância de 14.28 m confrontando com VEREDA com azimute de 298°1'28.20" até o vértice 33 com coordenada (E: 381131.675 N: 8239472.161), com uma distância de 32.14 m confrontando com VEREDA com azimute de 35°49'6.96" até o vértice 34 com coordenada (E: 381150.486 N: 8239498.226), com uma distância de 29.71 m confrontando com VEREDA com azimute de 309°37'47.28" até o vértice 35 com coordenada (E: 381127.608 N: 8239517.172), com uma distância de 50.73 m confrontando com VEREDA com azimute de 219°50'58.92" até o vértice 36 com coordenada (E: 381095.103 N: 8239478.228), com uma distância de 13.67 m confrontando com VEREDA com azimute de 309°58'9.48" até o vértice 37 com coordenada (E: 381084.630 N: 8239487.007), com uma distância de 4.23 m confrontando com VEREDA com azimute de 235°17'25.08" até o vértice 38 com coordenada (E: 381081.156 N: 8239484.600), com uma distância de 6.53 m confrontando com VEREDA com azimute de 289°42'13.68" até o vértice 39 com coordenada (E: 381075.004 N: 8239486.803), com uma distância de 32.84 m confrontando com VEREDA com azimute de 331°29'27.60" até o vértice 40 com coordenada (E: 381059.328 N: 8239515.664), com uma distância de 40.30 m confrontando com VEREDA com azimute de 58°30'56.16" até o vértice 41 com coordenada (E: 381093.697 N: 8239536.712), com uma distância de 7.28 m confrontando com VEREDA com azimute de 13°27'15.48" até o vértice 42 com coordenada (E: 381095.391 N: 8239543.796), com uma distância de 31.60 m confrontando com VEREDA com azimute de 39°20'28.68" até o vértice 43 com coordenada (E: 381115.423 N: 8239568.234), com uma distância de 10.96 m confrontando com

VEREDA com azimute de 348°35'8.88" até o vértice 44 com coordenada (E: 381113.253 N: 8239578.978), com uma distância de 8.80 m confrontando com VEREDA com azimute de 266°14'40.92" até o vértice 45 com coordenada (E: 381104.475 N: 8239578.402), com uma distância de 79.34 m confrontando com VEREDA com azimute de 305°45'52" até o vértice 46 com coordenada (E: 381039.534 N: 8239623.990), com uma distância de 125.59 m confrontando com VEREDA com azimute de 307°39'2.16" até o vértice 47 com coordenada (E: 380940.099 N: 8239700.705), com uma distância de 3.03 m confrontando com VEREDA com azimute de 37°17'22.92" até o vértice 48 com coordenada (E: 380941.932 N: 8239703.112), com uma distância de 129.49 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 39°21'42.84" até o vértice 49 com coordenada (E: 381024.059 N: 8239803.230), com uma distância de 29.55 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 84°50'42.72" até o vértice 50 com coordenada (E: 381053.489 N: 8239805.885), com uma distância de 18.30 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 31°28'14.16" até o vértice 51 com coordenada (E: 381063.043 N: 8239821.494), com uma distância de 10.11 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 34°36'10.80" até o vértice 52 com coordenada (E: 381068.785 N: 8239829.817), com uma distância de 9.89 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 34°36'10.80" até o vértice 53 com coordenada (E: 381074.401 N: 8239837.956), com uma distância de 5.30 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 34°36'10.80" até o vértice 54 com coordenada (E: 381077.408 N: 8239842.315), com uma distância de 14.70 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 34°36'10.80" até o vértice 55 com coordenada (E: 381085.758 N: 8239854.418), com uma distância de 43.04 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 30°55'1.92" até o vértice 56 com coordenada (E: 381107.875 N: 8239891.346), com uma distância de 25.28 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 34°37'37.56" até o vértice 57 com coordenada (E: 381122.242 N: 8239912.152), com uma distância de 20.63 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 40°45'38.16" até o vértice 58 com coordenada (E: 381135.711 N: 8239927.777), com uma distância de 29.74 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 132°32'12.84" até o vértice 59 com coordenada (E: 381157.621 N: 8239907.674), com uma distância de 14.62 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 221°55'21.72" até o vértice 60 com coordenada (E: 381147.854 N: 8239896.797), com uma distância de 3.34 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 133°37'35.04" até o vértice 61 com coordenada (E: 381150.272 N: 8239894.492), com uma distância de 16.81 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 217°57'9.72" até o vértice 62 com coordenada (E: 381139.933 N: 8239881.236), com uma distância de 44.88 m confrontando com IMOBILIÁRIA PRIMAVERA com azimute de 126°41'25.80" até o vértice 63 com coordenada (E: 381175.917 N: 8239854.424), com uma distância de 23.54 m confrontando com RUA MARTINHO ESTRELA com azimute de 180°39'34.56" até o vértice 64 com coordenada (E: 381175.646 N: 8239830.885), com uma distância de 12.69 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 124°39'57.96" até o vértice 65 com coordenada (E: 381186.086 N: 8239823.666), com uma distância de 7.81 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 127°35'28.68" até o vértice 66 com coordenada (E: 381192.271 N: 8239818.904), com uma distância de 7.61 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 127°7'30.36" até o vértice 67 com coordenada (E: 381198.338 N: 8239814.311), com uma distância de 8.12 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 128°18'18.00" até o vértice 68 com coordenada (E: 381204.710 N: 8239809.278), com uma distância de 11.78 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°2'44.16" até o vértice 69 com coordenada (E: 381214.235 N: 8239802.346), com uma distância de 13.04 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°10'11.28" até o vértice 70 com coordenada (E: 381224.759 N: 8239794.652), com uma distância de 12.43 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 130°27'56.52" até o vértice 71 com coordenada (E: 381234.215 N: 8239786.586), com uma

distância de 12.61 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 124°22'25.32" até o vértice 72 com coordenada (E: 381244.621 N: 8239779.468), com uma distância de 7.51 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 124°20'7.44" até o vértice 73 com coordenada (E: 381250.823 N: 8239775.231), com uma distância de 7.15 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°19'36.48" até o vértice 74 com coordenada (E: 381256.585 N: 8239770.994), com uma distância de 14.45 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°17'48.84" até o vértice 75 com coordenada (E: 381268.228 N: 8239762.443), com uma distância de 12.95 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°16'12.00" até o vértice 76 com coordenada (E: 381278.667 N: 8239754.783), com uma distância de 12.00 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°43'56.28" até o vértice 77 com coordenada (E: 381288.285 N: 8239747.606), com uma distância de 12.00 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°43'56.28" até o vértice 78 com coordenada (E: 381297.902 N: 8239740.429), com uma distância de 11.92 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 125°51'34.92" até o vértice 79 com coordenada (E: 381307.562 N: 8239733.447), com uma distância de 12.59 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 127°13'47.28" até o vértice 80 com coordenada (E: 381317.585 N: 8239725.830), com uma distância de 12.23 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 127°13'47.64" até o vértice 81 com coordenada (E: 381327.322 N: 8239718.432), com uma distância de 12.60 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 127°27'20.88" até o vértice 82 com coordenada (E: 381337.321 N: 8239710.771), com uma distância de 5.61 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 125°25'1.56" até o vértice 83 com coordenada (E: 381341.897 N: 8239707.518), com uma distância de 7.98 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°11'18.24" até o vértice 84 com coordenada (E: 381348.337 N: 8239702.806), com uma distância de 15.26 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 125°44'14.64" até o vértice 85 com coordenada (E: 381360.725 N: 8239693.892), com uma distância de 15.76 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°57'22.32" até o vértice 86 com coordenada (E: 381373.317 N: 8239684.419), com uma distância de 12.64 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 125°40'17.76" até o vértice 87 com coordenada (E: 381383.587 N: 8239677.047), com uma distância de 4.06 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 125°8'55.32" até o vértice 88 com coordenada (E: 381386.908 N: 8239674.708), com uma distância de 6.92 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 125°38'7.80" até o vértice 89 com coordenada (E: 381392.535 N: 8239670.675), com uma distância de 8.11 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 128°12'39.60" até o vértice 90 com coordenada (E: 381398.907 N: 8239665.658), com uma distância de 10.19 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 128°24'38.52" até o vértice 91 com coordenada (E: 381406.895 N: 8239659.324), com uma distância de 11.55 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 127°50'43.80" até o vértice 92 com coordenada (E: 381416.013 N: 8239652.241), com uma distância de 27.62 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°18'42.48" até o vértice 93 com coordenada (E: 381438.266 N: 8239635.887), com uma distância de 21.85 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 123°23'16.08" até o vértice 94 com coordenada (E: 381456.507 N: 8239623.864), com uma distância de 7.43 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°56'48.48" até o vértice 95 com coordenada (E: 381462.447 N: 8239619.397), com uma distância de 7.36 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°56'48.48" até o vértice 96 com coordenada (E: 381468.328 N: 8239614.974), com uma distância de 12.08 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 127°42'20.88" até o vértice 97 com coordenada (E: 381477.886 N: 8239607.585), com uma distância de 12.40 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 127°33'32.40" até o vértice 98 com coordenada (E: 381487.716 N: 8239600.027), com uma distância de 13.58 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 122°25'56.64" até o vértice 99 com coordenada (E:

381499.174 N: 8239592.746), com uma distância de 19.96 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 129°38'35.16" até o vértice 100 com coordenada (E: 381514.543 N: 8239580.012), com uma distância de 47.02 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°1'38.64" até o vértice 101 com coordenada (E: 381552.572 N: 8239552.355), com uma distância de 12.00 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 126°23'3.84" até o vértice 102 com coordenada (E: 381562.232 N: 8239545.237), com uma distância de 8.01 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 122°48'55.44" até o vértice 103 com coordenada (E: 381568.960 N: 8239540.898), com uma distância de 7.97 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 124°52'20.28" até o vértice 104 com coordenada (E: 381575.501 N: 8239536.340), com uma distância de 9.33 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 124°2'11.76" até o vértice 105 com coordenada (E: 381583.229 N: 8239531.120), com uma distância de 10.99 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 125°19'55.92" até o vértice 106 com coordenada (E: 381592.194 N: 8239524.765), com uma distância de 11.33 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 99°13'34.32" até o vértice 107 com coordenada (E: 381603.375 N: 8239522.949), com uma distância de 30.51 m confrontando com RUA CORONEL PITANGUI com azimute de 117°14'42.36" até o vértice 108 com coordenada (E: 381630.496 N: 8239508.983), com uma distância de 16.89 m confrontando com VEREDA com azimute de 207°29'17.16" até o vértice 109 com coordenada (E: 381622.699 N: 8239493.997), com uma distância de 10.95 m confrontando com VEREDA com azimute de 208°28'8.04" até o vértice 110 com coordenada (E: 381617.479 N: 8239484.371), com uma distância de 9.84 m confrontando com VEREDA com azimute de 210°53'45.60" até o vértice 111 com coordenada (E: 381612.429 N: 8239475.932), com uma distância de 10.02 m confrontando com VEREDA com azimute de 213°41'24.36" até o vértice 112 com coordenada (E: 381606.870 N: 8239467.594), com uma distância de 10.41 m confrontando com VEREDA com azimute de 199°12'7.20" até o vértice 113 com coordenada (E: 381603.447 N: 8239457.765), com uma distância de 2.53 m confrontando com VEREDA com azimute de 117°56'13.56" até o vértice 114 com coordenada (E: 381605.684 N: 8239456.578), com uma distância de 9.81 m confrontando com VEREDA com azimute de 213°18'21.24" até o vértice 115 com coordenada (E: 381600.295 N: 8239448.376), com uma distância de 2.49 m confrontando com VEREDA com azimute de 123°54'22.68" até o vértice 116 com coordenada (E: 381602.362 N: 8239446.986), com uma distância de 10.14 m confrontando com VEREDA com azimute de 206°23'37.68" até o vértice 117 com coordenada (E: 381597.855 N: 8239437.903), com uma distância de 1.00 m confrontando com VEREDA com azimute de 293°57'45.00" até o vértice 118 com coordenada (E: 381596.939 N: 8239438.309), com uma distância de 10.04 m confrontando com VEREDA com azimute de 206°33'54.36" até o vértice 119 com coordenada (E: 381592.448 N: 8239429.327), com uma distância de 10.02 m confrontando com VEREDA com azimute de 205°0'18.72" até o vértice 120 com coordenada (E: 381588.212 N: 8239420.244), com uma distância de 10.77 m confrontando com VEREDA com azimute de 214°44'26.88" até o vértice 121 com coordenada (E: 381582.077 N: 8239411.397), com uma distância de 9.56 m confrontando com VEREDA com azimute de 210°55'44.04" até o vértice 122 com coordenada (E: 381577.162 N: 8239403.195), com uma distância de 10.45 m confrontando com VEREDA com azimute de 218°16'57.00" até o vértice 123 com coordenada (E: 381570.688 N: 8239394.993), com uma distância de 15.12 m confrontando com VEREDA com azimute de 125°19'43.32" até o vértice 124 com coordenada (E: 381583.026 N: 8239386.248), com uma distância de 10.25 m confrontando com VEREDA com azimute de 205°2'23.28" até o vértice 125 com coordenada (E: 381578.687 N: 8239376.961), com uma distância de 19.34 m confrontando com VEREDA com azimute de 299°37'13.08" até o vértice 126 com coordenada (E: 381561.876 N: 8239386.519), com uma distância de 13.85 m confrontando com VEREDA com azimute de 215°26'23.64" até o vértice 127 com coordenada (E: 381553.843 N: 8239375.232), com uma distância de 11.04 m confrontando com VEREDA com azimute de 206°15'0.72" até o vértice 128 com coordenada (E: 381548.962 N: 8239365.335), com uma distância de 7.80 m confrontando com VEREDA com azimute de 201°39'46.08" até o

vértice 129 com coordenada (E: 381546.081 N: 8239358.082), com uma distância de 6.36 m confrontando com VEREDA com azimute de 299°42'25.20" até o vértice 130 com coordenada (E: 381540.557 N: 8239361.234), com uma distância de 7.70 m confrontando com VEREDA com azimute de 212°46'50.52" até o vértice 131 com coordenada (E: 381536.388 N: 8239354.760), com uma distância de 9.81 m confrontando com VEREDA com azimute de 209°2'42.00" até o vértice 132 com coordenada (E: 381531.625 N: 8239346.185), com uma distância de 27.13 m confrontando com VEREDA com azimute de 123°30'41.04" até o vértice 133 com coordenada (E: 381554.250 N: 8239331.204), com uma distância de 11.73 m confrontando com VEREDA com azimute de 216°32'19.32" até o vértice 134 com coordenada (E: 381547.268 N: 8239321.781), com uma distância de 2.82 m confrontando com VEREDA com azimute de 305°13'3.36" até o vértice 135 com coordenada (E: 381544.963 N: 8239323.408), com uma distância de 13.83 m confrontando com VEREDA com azimute de 223°30'38.88" até o vértice 136 com coordenada (E: 381535.439 N: 8239313.376), com uma distância de 9.44 m confrontando com VEREDA com azimute de 206°39'25.20" até o vértice 137 com coordenada (E: 381531.202 N: 8239304.936), com uma distância de 34.55 m confrontando com VEREDA com azimute de 305°29'54.60" até o vértice 138 com coordenada (E: 381503.070 N: 8239325.001), com uma distância de 14.68 m confrontando com VEREDA com azimute de 213°48'0.36" até o vértice 139 com coordenada (E: 381494.901 N: 8239312.799), com uma distância de 8.99 m confrontando com VEREDA com azimute de 209°51'7.56" até o vértice 140 com coordenada (E: 381490.427 N: 8239305.004), com uma distância de 11.90 m confrontando com VEREDA com azimute de 125°43'38.64" até o vértice 141 com coordenada (E: 381500.087 N: 8239298.055), com uma distância de 12.92 m confrontando com VEREDA com azimute de 212°21'21.24" até o vértice 142 com coordenada (E: 381493.173 N: 8239287.142), com uma distância de 18.62 m confrontando com VEREDA com azimute de 124°36'57.60" até o vértice 143 com coordenada (E: 381508.493 N: 8239276.567), com uma distância de 7.65 m confrontando com VEREDA com azimute de 214°32'4.92" até o vértice 144 com coordenada (E: 381504.154 N: 8239270.262), com uma distância de 10.06 m confrontando com VEREDA com azimute de 211°55'24.96" até o vértice 145 com coordenada (E: 381498.833 N: 8239261.721), com uma distância de 11.14 m confrontando com VEREDA com azimute de 123°12'23.76" até o vértice 146 com coordenada (E: 381508.154 N: 8239255.620), com uma distância de 12.50 m confrontando com VEREDA com azimute de 213°56'54.60" até o vértice 147 com coordenada (E: 381501.172 N: 8239245.248), com uma distância de 13.66 m confrontando com VEREDA com azimute de 214°16'53.40" até o vértice 148 com coordenada (E: 381493.478 N: 8239233.962), com uma distância de 13.29 m confrontando com VEREDA com azimute de 211°20'22.20" até o vértice 149 com coordenada (E: 381486.563 N: 8239222.607), com uma distância de 12.92 m confrontando com VEREDA com azimute de 213°58'55.20" até o vértice 150 com coordenada (E: 381479.344 N: 8239211.897), com uma distância de 34.61 m confrontando com VEREDA com azimute de 305°9'10.44" até o vértice 151 com coordenada (E: 381451.042 N: 8239231.826), com uma distância de 12.65 m confrontando com VEREDA com azimute de 213°18'25.20" até o vértice 152 com coordenada (E: 381444.094 N: 8239221.251), com uma distância de 16.41 m confrontando com VEREDA com azimute de 211°13'39.36" até o vértice 153 com coordenada (E: 381435.586 N: 8239207.219), com uma distância de 12.26 m confrontando com VEREDA com azimute de 200°53'22.92" até o vértice 154 com coordenada (E: 381431.214 N: 8239195.763), com uma distância de 13.71 m confrontando com VEREDA com azimute de 214°19'7.68" até o vértice 155 com coordenada (E: 381423.486 N: 8239184.442), com uma distância de 7.28 m confrontando com VEREDA com azimute de 213°59'10.32" até o vértice 156 com coordenada (E: 381419.419 N: 8239178.409), com uma distância de 16.87 m confrontando com VEREDA com azimute de 124°6'18.72" até o vértice 157 com coordenada (E: 381433.383 N: 8239168.953), com uma distância de 12.00 m confrontando com VEREDA com azimute de 212°4'26.40" até o vértice 158 com coordenada (E: 381427.011 N: 8239158.785), com uma distância de 12.41 m confrontando com VEREDA com azimute de 122°44'6.72" até o vértice 159 com coordenada (E: 381437.451 N: 8239152.074), com uma distância de 11.90 m confrontando com VEREDA com azimute de 213°8'49.20" até o

vértice 1 com coordenada (E: 381430.943 N: 8239142.109). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 23L, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°, Datum SIRGAS 2000. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Arinos - MG localizado na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura. Arinos 22 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:59AA8F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 014/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, ACOLHO o relatório da Agente de Contratação, AJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Valadares Serviços e Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 53.103.218/0001-38. Arinos, 26 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E7FCB77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA AO EDITAL 027/2024 - PROCESSO 064/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

ERRATA

EM TODA A EXTENSÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, DATADA DE 26/04/2024, OBSERVE-SE O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 14/05/2024 ÀS 13:00H

LÊ-SE: DATA DE ABERTURA: 21/05/2024 ÀS 13:00H

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:688CF430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO- PROCESSO 047/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Ata de Processo Deserto

Às 13:00:00 horas do dia 22 de abril de 2024, foi iniciado a sessão do Pregão Eletrônico 012/2024, referente ao Processo nº 047/2024 para realizar a contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação de piso cerâmico em salas e corredores de parte da Escola Municipal Artur Napoleão. Logo no início da sessão esta

Pregoeira constatou que nenhuma proposta havia sido cadastrada no sistema eletrônico e, ao fim do prazo, declarou o processo **DESERTO**.

Barroso, 22 de abril de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
 Pregoeira

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D230AEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. LICI-51/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-51/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e **RS LTDA**. CNPJ 44.333.244/0001-61. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EM FORMA DE LOCAÇÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR 2024 A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024. **Valor:** R\$139.999,99. **Vigência:** 02 (dois) meses. **Fundamento Legal:** Processo de Pregão Eletrônico nº 09/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
 Secretária Municipal.

Publicado por:
 Mario Luis Coelho
Código Identificador:B311285E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG. **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Órgão Gerenciador-** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS. Ata, Nº **146/2024, Pregão Presencial nº 022/2023 (SRP), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023.** Contratado: A Z SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA. Objeto: interessado é a Contratação de Empresa para **“Aquisição/aplicação de tachões, placas, postes e pinturas em vias públicas, para melhoria da sinalização viária do município de Bom Repouso** da Prefeitura de Bom Repouso - MG. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0120 - 02.04.02.15.451.0002.1.063.339030.0486 - Valor R\$ 354.741,30 Data: 24/04/2024 – Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FCA47FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para fornecimento do **OBJETO** composto pelo item 01 (um) de 42 (quarenta e duas) unidades de CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA e pelo item 02 (dois) 30 (trinta) unidades de CAMISETA BÁSICA GOLA REDONDA MALHA FRIA COM ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA 16168436677, CNPJ 46.373.573/0001-61**, com sede na Av. Jarbas O. Souto, nº 275, Bairro Canabrava, Unai – MG, CEP 38.612-024, pelo preço de **R\$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 26 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5904BEAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para fornecimento do **OBJETO** composto pelo item 01 (um) de SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **IMPRESS TOLEDO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 46.742212/0001-45**, com sede na Rua João Francisco Cardoso, nº 532, Bairro Porto, Brasilândia – MG, CEP 38.779-000, pelo preço de **R\$ 5.612,14 (cinco mil seiscentos e doze reais e quatorze centavos)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 26 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BE22F352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para fornecimento do **OBJETO** composto pelo item, 01 (um) TACOGRAFO DIGITAL DT-1050 – BOBINA PARA INSTALAÇÃO NO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA QOQ-6685 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **BRUTO VELOZ PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 03.949.787/0001-20**, com sede na ROD BR 251 – KM 878, nº 915, Bairro De Lourdes, Unai – MG, CEP 38.610-000, pelo preço de **R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 26 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AE426F4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PROCESSO**

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 029/2024- Pregão Eletrônico Nº 018/2024** – Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para atender o Município de Bonfinópolis de Minas Conforme convênio **1231001666/2023-SEAPA. Início do Recebimento de propostas:** 07h00min do dia 02/05/2024. **Fim do Recebimento de propostas:** 08h00min do dia 14/05/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h00min do dia 14/05/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 26/04/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FA6C8417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PROCESSO**

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 030/2024- Pregão Eletrônico Nº 019/2024** – Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para atender o Município de Bonfinópolis de Minas Conforme convênio **1231001985/2023-SEAPA. Início do Recebimento de propostas:** 07h00min do dia 02/05/2024. **Fim do Recebimento de propostas:** 09h00min do dia 14/05/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 14/05/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 26/04/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B40F6B02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO SANDRA LASDISLAU.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE SANDRA LASDISLAU.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024.**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050- CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 –CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARALIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO.OBJETO Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão de obra, tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.**Dotação orçamentária 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511A** Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de

Administração, recebeu documentos e credenciou: **SANDRA LASDISLAY**– CPF nº 099.411.446-05– Valor:**R\$2.824,20(dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA

Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E4760391

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 030/2024.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2024

Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

**PROCESSO Nº 068/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024.**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 068/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2024, em favor da empresa, **M&P FERREIRA PRODUCOES LTDA** CNPJ/MF: 08.111.952/0001-94, com sede a Rua da Hora, nº 828, CXPST 18, Espinheiro, Recife/PE. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com a Banda **BONDE DO FORRÓ**, durante a realização da EXPOAGRO 2024 – BRASILÂNDIA DE MINAS. **Valor Global R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas, 26 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:19674D8E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 031/2024.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024

Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

**PROCESSO Nº 069/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024.**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 069/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2024, em favor da empresa, **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI** CNPJ/MF: 22.644.513/0001-78, com sede a Rua 5, nº 190, quadra B, lote 14, Jardim Goiás, Goiânia/GO. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com a Banda **DJ PEDRO VOLT**, durante a realização da EXPOAGRO 2024 – BRASILÂNDIA DE MINAS. **Valor Global R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas, 26 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1B54D4C6

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA 29/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 029/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021**

CONSIDERANDO, que o processo nº 070/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII combinado com o art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 070/2024, em favor da empresa, **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA ME (AGÊNCIA IDEX – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E DIGITAIS)**, inscrita no CNPJ sob nº **34.552.975/0001-44**, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos compreendendo: serviços de licença de sistema web serviço de gerenciamento conteúdo, contracheque online, sistema eletrônico do serviço de informações ao cidadão, (E-SIC) com registro de protocolo/acompanhamento e controle changelog, com área individual, sistema de consulta e publicações de atos institucionais, gerenciamento de documentos, normas e atos institucionais do órgão em formato digital, com arquitetura híbrida de indexação de documentos, e demais normas afeto ao licenciamento da prestação dos serviços.. Valor Global, **R\$ 6.966,00 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 26 de abril de 2024

Oséias Cardoso Queiróz
Prefeito Municipal.**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 029/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021**

CONSIDERANDO, que o processo nº 070/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII combinado com o art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 070/2024, em favor da empresa, **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA ME (AGÊNCIA IDEX – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E DIGITAIS)**, inscrita no CNPJ sob nº **34.552.975/0001-44**, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos compreendendo: serviços de licença de sistema web serviço de gerenciamento conteúdo, contracheque online, sistema eletrônico do serviço de informações ao cidadão, (E-SIC) com registro de protocolo/acompanhamento e controle changelog, com área individual, sistema de consulta e publicações de atos institucionais, gerenciamento de documentos, normas e atos institucionais do órgão em formato digital, com arquitetura híbrida de indexação de documentos, e demais normas afeto ao licenciamento da prestação dos serviços.. Valor Global, **R\$ 6.966,00 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 26 de abril de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Líliá Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6702477C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA Nº. 038, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº. 038, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre a Nomeação de Membros para a Composição da Comissão de Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo, no Âmbito do Município de Braúnas/MG, e Contém Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sob os fundamentos do disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, e, com base na regulamentação desse ordenamento legal,

CONSIDERANDO o interesse do Município de Braúnas/MG em garantir o acesso aos recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO que o direito à cultura possui supedâneo em nossa Carta Magna, estando previsto explicitamente em seu Art. 215 (“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”).

CONSIDERANDO as disposições vertidas no Decreto Federal nº 11.525/2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO finalmente, a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Braúnas MG, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão de Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Sérgio Pereira de Oliveira

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Bárbara Bruna Arruda Gomes

III - Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – CMPC:

Douglas Moreira Macieira

Art. 2º - Compete à Comissão de Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo, no Município de Braúnas:

I - Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a Lei Paulo Gustavo;

II - Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei Paulo Gustavo;

III - Selecionar os projetos inscritos nos editais, Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na lei Paulo Gustavo;

IV - Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;

V - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Parágrafo Único - A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo e selecionar os projetos inscritos nos editais da referida lei no âmbito do Município de Braúnas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com esta Portaria entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, 25 de abril de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:AC58A49B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 70/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 27/2024, PRC 70/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de troféus e medalhas. As propostas serão aceitas até o dia 06/05/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:E701A7F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com a dupla Robson & Raphael para programação cultural no evento Cavalgada do Raul, com entrada beneficente ao público, no dia 04 de maio de 2024, na Fazenda Pé da Serra; com fundamento no Art. 74. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Buritis - MG, 26 de abril de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:1FA66165

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, Art. 74. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/213, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 276. Buritis - MG, 26 de abril de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:BE06BC9B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o Pagamento para participação de 09 (nove) servidores no Congresso Multidisciplinar - Jornada do Autismo que ocorrerá em Goiânia - GO nos dias 01/06/2024 e 02/06/2024, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/21. Buritis - MG, 26 de abril de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:927D0058

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, Artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 600. Buritis - MG, 25 de abril de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A7BABFCB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para uso na Secretaria Municipal de Esportes. Empresa Vencedora: SUPER COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA. Valor Total do Processo: R\$ 152.160,00.

Buritis - MG, 26 de abril de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2A983AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-PRISMA ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.
Torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DO
PROCESSO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

Objeto: contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a avaliação do valor de terra nua (VTN) por hectare, abrangendo toda a extensão territorial do Município de Cabeceira Grande, Minas Gerais, em conformidade com as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela instrução normativa RFB nº 1877, de março de 2019. **CONTRATO 014/2024: PRISMA AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 35.315.789/0001-54; O início de execução do CONTRATO será em 25 de abril de 2024, e terá sua vigência por 15 (quinze) dias, até o término da execução, que se dará em 09 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo; Valor global de R\$ 11.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 26 de Abril de 2024.**

ELDSO AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:F46E25DA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia 03 de Abril de 2024 as 08h00min até às 15h00min, licitação na modalidade de dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, fundamento legal: art. 75, II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à Aquisição de kits de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na qual contemplará as equipes que participarão do Campeonato Municipal de Futebol Amador. Prazo para Cadastro/Proposta de Preço: A partir das 08h00min do dia 30 de abril de 2024 ate as 08h00min do dia 03 de abril de 2024; Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços: As 08h até as 15h00 do dia 03 de abril de 2024; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Envio Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal: BNC; LOCAL: Portal: Site <https://bnc.org.br/> – “Acesso Identificado”, Nome de identificação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 26 de Abril de 2024.

PATRICIA LEMES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:C7CAB545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 0542024 PRC 137 22 INEX 008 22

PROCESSO...: PRC 000137 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0542024 LICITACAO: INEX00822

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
 CONTRATADA.: COMUNIDADE TERAPEUTICA ETM
 OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS PSQUIATRICAS PARA TRA-TAMENTOS DE TRANSTORNOS MENTAIS, USUARIOS DE DRO- GAS E ETILISMO, EM REGIME VOLUNTARIO E COMPULSORIOEM REGIME FECHADO, DE AMBOS OS SEXOS.
 VALOR.....: R\$14.000,00
 VIGENCIA...: 26/04/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
 Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CD4AA08B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
 N.º 044/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 044/2024 – Pregão Eletrônico n.º 008/2024*, através do Sistema de Registro de Preços – SRP à aquisição, eventual e futura, de fórmulas nutricionais para manutenção do Programa Municipal de Dietas especiais da presente municipalidade, bem como para cumprimento de determinação judicial. Ficando, portanto, ADJUDICADO os **ITENS 001, 002 e 003** para a pessoa jurídica **LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, passando para autoridade competente para posterior homologação.
 Cachoeira de Minas, 26 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5166EA4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
 LICITATÓRIO N.º 044/2024**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do *Processo Licitatório n.º 044/2024 – Pregão Eletrônico n.º 008/2024*, através do Sistema de Registro de Preços – SRP à aquisição, eventual e futura, de fórmulas nutricionais para manutenção do Programa Municipal de Dietas especiais da presente municipalidade, bem como para cumprimento de determinação judicial. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.738.688/0001-20, no valor total de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).
 Cachoeira de Minas, 26 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B256D84E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 005/2024. Processo nº 006/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. Vigência: 31/12/2024.

UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
LT	5.000	ETANOL	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
LT	90.000	DIESEL S-10	R\$ 6,32	R\$ 568.800,00
LT	80.000	GASOLINA COMUM	R\$ 6,00	R\$ 480.000,00
			TOTAL	R\$ 1.067.450,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotção: 02.13. .26.782.0006.2019.3.3.90.30.00 – Ficha: 221

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F101B2C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO
 PÚBLICO N.º 004/2024**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, realizada no dia 25/04/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de nº 4839/2024, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento Público nº 004/2024, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Sociedade Musical Dom Othon Motta	74	Classificada

Campanha, 26 de abril de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C2A3AB91

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0037/2024
 Dispensa nº: 0015/2024
Favorecido: BARUERI PREMIER HOTEL LTDA ME – CNPJ sob o nº 14.704.669/0001-79, com sede na Rua Antônio Chalupe, nº 41, bairro Vila Boa Vista – Barueri / SP – CEP: 06.411-080.
Objeto: Contratação de rede hoteleira para hospedagem dos atletas que irão participar do Campeonato Brasileiro de Jiu Jitsu em Barueri – SP.
 Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a

contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 24 de abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:ABF5F92E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00198/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00198/2023 - Processo Licitatório nº 00109/2023 – Modalidade: Inexigibilidade nº 00020/2023 – Contratada: **Aline dos Santos - ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Governador Aureliano Chaves, 389 – Centro – Monsenhor Paulo/MG inscrita no CNPJ nº. 30.496.411/0001-80.- **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE COSTURA DE ROUPAS E CALÇADOS DO SEGMENTO DE DANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**- altera a vigência do Contrato Original - Vigência: 27/04/2024 a 26/12/2024.

Campanha/MG, 26 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:416F1D60

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital nº 11/2024 - Processo nº 00039/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS - Valor estimado R\$ 315.129,00** (Trezentos e quinze mil, cento e vinte e nove reais) - **Dotação:** 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110 - 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110 - **Data: 14/05/2024 às 13:00 horas.** **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 26 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F868C80E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 275/21 - PROCESSO Nº 63/21 - PREGÃO Nº 16/21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Quinto Termo

Aditivo ao Contrato nº 0275/21 – Processo nº 063/21 Pregão nº 0016/21 –Contratada: **CONSULTORIA, ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ: 12.485.524/0001-07. Altera a vigência para até 03/05/2025.

Campanha, 26 de Abril de 2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9CBFB282

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
275/21 - PROCESSO NR 63/21 - PREGÃO Nº 16/21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0275/21 – Processo nº 063/21 Pregão nº 0016/21 –Contratada: **CONSULTORIA, ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ: 12.485.524/0001-07. Altera o valor mensal conforme:

Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário anterior	Val. Unitário atual
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SERV	12	5.707,30	5.964,10

Campanha, 26 de Abril de 2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:21005D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº061 DE26DEABRIL DE2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora **RUBIANA MIRANDA BRAGA** correspondente ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 18/08/2023.”

A **DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO**, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art.2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº1.007/2007,

RES O LVE:

Art.1ºFica concedido por 30 dias de férias, a servidora in fracidada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODOAQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
RUBIANA MIRANDA BRAGA	Coordenador de	19/08/2022 à	13/05/2024 11/06/2024
	Promoção Humana	18/08/2023	

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art.126 da Lei Municipal nº1.007/2007.

Art.3º.Estaportaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos
26 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador: 16DFC1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n.º. 05/2024 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n.º. 10/2024 – Objeto: “Aquisição de livros didáticos prosinha nos volumes I, II, e III e marcha integrado de educação infantil (dois anos), a fim de proporcionar aos estudantes da educação infantil da rede de ensino do município de Carlos Chagas vivenciar e integrar momentos de construção de conhecimentos. Agência: 0202-X, Conta Corrente: 11.757-9. - Banco de Brasil - Recurso Próprio”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ 17.283.276/0001-27. **Valor:** R\$ 79.999,80 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Data da Ratificação 24 de abril de 2024.

DEODATO GOMES DA COSTA.
Secretário Municipal Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador: C29FAC62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LISTA PRELIMINAR INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – LISTA PRELIMINAR INSCRIÇÕES DEFERIDAS
A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do **Edital 01/2023 do Concurso Público**, torna público a **lista preliminar das inscrições deferidas**, dos pedidos de condição especial e a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e a ratificação da data da prova para o dia **19/05/2024**. As listagens serão divulgadas, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br, e www.gestaodeconcursos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador: 6C2E20BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 056/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 056/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços na futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as piscinas da Praça de Esportes de Carmo da Mata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 08/05/2024 às 08:00 hs do dia 24/05/2024; abertura e

julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 24/05/2024 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 24/05/2024. Informações e edital: www.carmodomata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador: 868F4403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 74/2024 PE Nº. 06/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de tecnologias e periféricos para atender as necessidades das secretarias municipais. **DETENTORAS DAS ATAS:** **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.958.011/0001-57, valor R\$ 1.095,80; **MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.501.724/0001-87, valor R\$3.400,00, **HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14, valor R\$ 3.691,20, **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.412.998/0001-03, valor R\$3.400,00, **KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.720.300/0001-92, valor R\$2.605,80, **DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.641.888/0001-30, valor R\$ 50.000,00, **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, inscrita no CNPJ nº 46.318.775/0001-00, valor R\$ 3.790,30, **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, valor R\$ 3.599,92, **COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, valor R\$ 2.058,00, **WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.777.618/0001-89, valor R\$980,00. **Vigência 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador: 4C11BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 - DISPENSA Nº. 85/2024.** Objeto: Aquisição de placas em aço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **29/04/2024** às **10h00min** - Até **03/05/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **03/05/2024** às **09:00min** - Até **03/05/2024** às **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bll.org.br/> e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador: 30B73D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 52/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023. Processo Licitatório nº 55/2023. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ nº 39.227.965/0001-57; Objeto: Fica alterada a Cláusula Primeira no que se refere ao objeto do aludido Contrato, acrescentando assim, no percentual pactuado entre as partes, conforme planilha constante do Anexo I do presente Termo, tudo em conformidade do inciso II e o § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 61.643,39. Data de assinatura: 18/03/2024. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FAFB8A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA

PREGÃO ELETRÔNICO 023-2024 IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 121/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/24 - REGISTRO DE PREÇOS 017/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: "Implantação de Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Aparelhos Concentradores de Oxigênio e Cilindros e Recargas de Oxigênio para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 10 de MAIO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vincius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 99812-6692 (PRONTO SOCORRO) e (16) 99162-8633 (José Éliton – Seção de Urgência e Emergência) ou pelo e-mail jose.fernandes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 26 de ABRIL de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:66D06069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 024/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024
Objeto: Aquisição de dietas e fórmulas nutricionais para distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de

vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Ata de registro de preço: Nº 62/2024

Empresa: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA

Valor: R\$ 10.392,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 18/04/2024

Vigerá até: 18/04/2025

Catas Altas, 26 de abril de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5EB68F7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

Tomada de Preço nº 010/2023

Processo nº 178/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024 – Acréscimo de Quantitativo.

Contratado: **E.P.L. CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana - pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto do loteamento para construção de casas populares no distrito do Morro D'Água Quente, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Data da assinatura: 25/04/2024.

Catas Altas, 26 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:84FECEAE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 533/2024

DECRETO Nº 533/2024

Anula a avaliação psicológica de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal, do Concurso Público Municipal 01/2029.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que na data de 23 e 24 de março de 2024 fora realizada à avaliação psicológica dos candidatos ao cargo de guarda municipal, convocados através do decreto municipal nº 515 de 14 de março de 2024;

CONSIDERANDO que mesmo após asseguradas todas as providências necessárias, estabelecendo diretrizes rigorosas quanto ao mobiliário, iluminação, ventilação, sanitários, portaria e acesso de pessoas, entre outros fatores essenciais para garantir um ambiente adequado para a realização da avaliação;

CONSIDERANDO que mesmo após todo zelo, durante o transcorrer da avaliação psicológica, tornou-se evidente que algumas exigências não haviam sido integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO que à avaliação psicológica deve seguir normativas técnicas estabelecidas;

CONSIDERANDO em preservar a lisura do processo a equidade e legalidade entre todos os candidatos;

DECRETA:

Art. 1º – Declara a nulidade do exame psicológico, de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal, aplicado nos dias 23 e 24 de março de 2024 no prédio da Escola Municipal Agnes Pereira Machado.

Art. 2º – Todos os candidatos convocados através do decreto municipal nº 515 de 14 de março de 2024, deverão ser novamente convocados para participarem de nova aplicação de exame psicológico, o qual deverá atender todas as normativas técnicas estabelecidas

Art. 3º – Este decreto entra em vigência nesta data.

Art. 4º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 25 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
 Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
 Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2B30D4B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO CMAS 07/2024**

RESOLUÇÃO CMAS 07/2024

Dispõe sobre aprovação da retificação da Planilha de Itens de Materiais Permanentes adquiridos pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cláudio-MG, conforme Programação do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV nº.311660520240002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 19 de abril de 2024, com base na Lei Municipal nº.726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal em reunião realizada na data de 05 de abril de 2024, constante na respectiva ata de nº.07/2024.

Resolve:

Artigo 1º -Apreciar, analisar e aprovar a retificação da Planilha de Itens de Materiais Permanentes na Programação 311660520240002, Funcional Programática 08.244.5131.219G.0031, Emenda 202413490009, elaborada pela solicitante Prefeitura Municipal de Cláudio, nos Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidades que ofertam serviços socioassistenciais, conforme a seguir:

IAPAEE de Cláudio CNPJ 00.604.648/0001-77 - Classificação do Recurso: Investimento - Valor Indicado: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, MG, 05 de abril de 2024.

NATÁLIA DE FREITAS FERREIRA ADAMI
 Presidente do CMAS
 Mandato 2024-2026

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AEE13171

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
 014/2024 - PRC - 116/2023 - PE 040/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2023, PREGÃO Nº 040/2023.** Objeto: prestação de serviços de monitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistemas de alarmes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATO Nº 014/2024, FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.376.395/0001-45. Objeto do contrato: **Fica prorrogado até 30 de Maio de 2025.** Cláudio, 26 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
 Prefeito do Município.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9DD3632D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PRC 323/2023 - PE 140/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 323/2023, autuado em 24/10/2023, Pregão nº. 140/2023- Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de “Materiais de Consumo” e “Equipamentos e material permanente” através de Recurso do Ministério da Cidadania/FNAS - Funcional: 08.224.5031.219G.0031-GND4 Custeio Nº da Emenda: 417600006, SITV: 311660520200001, para repasse a ASCOBEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 15/05/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 26 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
 Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:103461F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO 119/2024 - ADESAO 020/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 119/2024, Adesão 020/2024, autuado em 24/04/2024, torna a aquisição de insumos farmacêuticos para a vigilância em saúde (centro provisório e zoonoses) do município de Cláudio-MG, junto ao Processo Licitatório 106/2023- Ata de Registro de Preços 787/2023 - ICISMEP, através das empresas: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº49.542.190/0001-68, no valor global de R\$ 1.057,00 (um mil e cinquenta e sete reais)- (Município Consorciado) ; nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio, 26 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
 Prefeito do Município.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CA8A303D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO 112/2024 - ADESAO 0017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo112/2024, Adesão 017/2024, autuado em18/04/2024, torna a aquisição aquisição de materiais médicos descartáveis, para as unidades básicas de saúde do município de Cláudio-MG, junto ao Processo Licitatório 168/2023- Ata de Registro de Preços 204/2024 - ICISMEP, através das empresas: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº01.700.884/0001-50, no valor global de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)- (Município Consorciado) ; nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,26 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:4DA7F6D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 100/2024 - ADESÃO 015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo100/2024, Adesão 015/2024, autuado em 09/04/2024, torna a adesão a ata de registro de preços 709/2023- ICISMEP, para aquisição de consultório odontológico completo, para a realização de atendimentos aos usuários do SUS no município de Cláudio, através da empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº07.897.039/0001-00, no valor global de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,23 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:2A7C1045

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 099/2024 - ADESÃO 014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo099/2024, Adesão 014/2024, autuado em 09/04/2024, torna a adesão a ata de registro de preços 269/2023- ICISMEP, para aquisição de veículo de passeio, para transporte de equipes de saúde da família para atendimento dos usuários do SUS no município de Cláudio, através da empresa: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº01.739.520/0001-83, no valor global de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,17 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:E94CAF64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 101/2023 - PE 038/2023 -
CONTRATO 047/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2023,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos**CONTRATOS Nº047/2024**,cujo objetoda presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de coletas e análises de amostras de água e efluente sanitário/chorume, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Através das empresas **CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TÉCNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.810.492/0001-30,no valortotal de**R\$doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos**).Dotação Orçamentária:

Serão informadas no momento de emissão da Ordem de Serviço. Vigência 27/02/2024 a 04/05/2024. Cláudio, 26 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:A1381F42

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos, de enfermagem e fisioterapia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme previsto no termo de referência anexo I do Edital nº 114/2023, a partir do dia **01 de Maio de 2024 até 30 de Abril de 2025**. Processo Licitatório nº 114/2023, Credenciamento 004/2023. Edital Retificado II disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI –

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thais Mariano de Andrade

Código Identificador:0DB7B1A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - CREDENCIAMENTO 003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO II - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, conforme termo de referência Anexo I ao Edital nº 032/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Maio de 2024 até 31 de Julho de 2024**. Processo Licitatório nº 032/2023, Credenciamento 003/2023. Edital Retificado II disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI –

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Valeria Amanda Costa Reis

Código Identificador:EEB963F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/2022**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exames de Radiografia para o ano de 2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Maio de 2024 até 31 de Julho de 2024**. Processo Licitatório nº 249/2022, Credenciamento 009/2022. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:65674843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO IV - CREDENCIAMENTO Nº
001/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares, conforme termo de referência Anexo I ao Edital nº 002/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de maio de 2024 até 31 de julho de 2024**. Processo Licitatório nº 002/2023, Credenciamento 001/2023. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:D8C412E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Complementares fora da Tabela SUS/SIGTAP, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Maio de 2024 até 31 de Julho de 2024**. Processo Licitatório nº 003/2023, Credenciamento 002/2023. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:9A941297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO III - CREDENCIAMENTO Nº
008/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Maio de 2024 até 31 de Julho de 2024**. Processo Licitatório nº 238/2022, Credenciamento 008/2022. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br. Geraldo Magela Minelli – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:3A4FEA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 00088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a publicação o número do Processo nº 00088/2024 – Pregão Eletrônico nº 00018/2024.

Onde se lê:

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00088/2024 – Pregão Eletrônico nº 00018/2024.

Leia-se:

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00093/2024 – Pregão Eletrônico nº 00018/2024.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conceição do Rio Verde, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3F3D5429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003

Processo Licitatório	053/2024
Concorrência Eletrônica	003/2024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa	ABERTO
Preferência ME, EPP e Equiparadas	CONFORME LEI
Valor Estimado da Contratação	R\$ 269.749,84 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA NA EMEI FRANCISCO ZAGO SACON, VISANDO O AUMENTO NA QUANTIDADE DE SALAS PARA ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE ALUNOS E REPARAR OS DANOS NO PRÉDIO PROVIDOS PELO USO E AÇÃO DO TEMPO.
Data da Sessão Pública	Dia 16/05/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181. Centro no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:68D1D6D8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4199/2024, DE 26 DE ABRIL DE
2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4199/2024, DE 26 DE ABRIL DE
2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 1.196/2017:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme escolha realizada em assembleia:

Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços
conveniados:

Titular: Malena Cristina Santana
Suplente: Felipe Ferreira Clementino

Representantes de trabalhadores da área de Saúde:

Titular: Mariana Salomão de Oliveira
Suplente: Larissa Felipe Barra

Representantes de prestadores de Serviços em Saúde:

Titular: Juliana Silvestre
Suplente: Maila Salge

Titular: Maria Cristina Abdalla Silva
Suplente: Adrielle Verônica de Freitas

Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários:

Titular: Lívia Paula Ferreira de Melo
Suplente: Ana Keila Santos

Titular: Betânia Pereira Lima
Suplente: Tatiani Vieira Ferreira

Titular: Paola Galis de Faria Gomes
Suplente: Sergio Murillo Damiano Resende Gonçalves

Titular: Janiele Santana do Nascimento Xavier
Suplente: Renata Maria Santos

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho M. de Saúde será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Artigo 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidos no Regimento Interno.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F37FC286

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4313/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4313/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Decreta luto oficial por três dias

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e,

Considerando o infausto falecimento na data de hoje, da servidora municipal aposentada, **BETTI MARY SIRIO**;

Considerando sua atuação junto a esta Administração por vários anos,

Considerando a consternação pelo seu passamento;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Conquista, por três dias, a contar desta data, em homenagem “*post mortem*” do Poder Público Municipal, devido ao falecimento da servidora municipal, **BETTI MARY SIRIO**.

Artigo 2º – Durante o referido período, o Pavilhão Municipal permanecerá hasteado a “meio-mastro” em frente à Prefeitura Municipal e aos demais órgãos públicos do Município.

Artigo 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6BBD290B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5086/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5086/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ESMÊNIA APARECIDA GALLI EDMUNDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	2017/2012	02.05 a 31.05.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 26 de abril de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D4454AD6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5087/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5087/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARTA LETICIA ABDALLA	ASSESSORA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023/2024	30.04 a 29.05.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 26 de abril de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4012FB2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Contrato nº 027/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ERRE3 CONSTRUTORA LTDA. Licitação: Processo Administrativo 032/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 019/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA MANUAL LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS, NESTE MUNICÍPIO. Vigência 17/04/2025 até 17/04/2025 - Valor global: R\$ 161.480,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 17 de Abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ERRE3 CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DD1B8546

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Contrato nº 028/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Licitação: Processo Administrativo 022/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Vigência 17/04/2024 até 17/04/2025 - Valor global: R\$ 418.154,50 (quatrocentos e dezoito mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 17 de Abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:45748F17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Contrato nº 029/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP. Licitação: Processo Administrativo 022/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Vigência 17/04/2024 até 17/04/2025 - Valor global: R\$ 100.542,50 (cem mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 17 de Abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4A31A604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Contrato nº 030/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: TORRES LAFETA & RAFAEL LEITE - LTDA. Licitação: Processo Administrativo 022/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Vigência 17/04/2024 até 17/04/2025 - Valor global: R\$ 275.404,72 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 17 de Abril de 2024

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

TORRES LAFETA & RAFAEL LEITE - LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:992B4AA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 28/20122

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 28/2022 – Data da assinatura: 26/04/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ILMAR JUNIO GONCALVES OLIVEIRA 10691033650 - Processo Administrativo nº 38/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 20/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO TOCO COM CARROCERIA ABERTA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA COM REMOÇÃO DE ENTULHO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 27 de Abril de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 26 de Abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ILMAR JUNIO GONCALVES OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F5BB637C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 37/2020

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato nº 37/2020 – Data da assinatura: 03/04/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: DINA FERREIRA DA COSTA - ME - Processo Administrativo nº 23/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 14/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA OBJETIVANDO O AUMENTO DAS RECEITAS E ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADAPRESENCIAL NO FUMTUR E

FUMPAC DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 03 de abril de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 03 de Abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA

Sec. Mun. de Administração e Finanças

DINA FERREIRA DA COSTA - ME

Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2F768698

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 041/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando ofício da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita instauração de PAD devido a possível imputação de conduta reprovável por parte do servidor A.A.P. matrícula 9386, conforme noticiado no **ofício SMS nº 217/2023**;

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração do fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2024 em face do servidor A.A.P. matrícula 9386, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concebendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º. O procedimento administrativo será conduzido pela comissão nomeada pela Portaria 022/2022, com alterações dadas pela Portaria 040/2022.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, mediante justificativa, contados da data da comunicação de instauração à comissão mencionada no artigo anterior, nos termos do art. 150, da Lei Municipal 072/1991, Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 26 de abril de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6031377F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório 021/2024, Pregão Eletrônico 05/2024. Objeto: aquisição de uma retroescavadeira, zero hora. Na publicação do dia 23/04/2024. Onde se lê “Potencia bruta mínima 4 cilindros, 4,3 litros, peso operacional mínimo de 7500 kg e velocidade máxima a frente mínima de 40 km/h.”; leia-se “capacidade mínima 3.8 litros do motor; peso mínimo da máquina de 7.000 kg; e velocidade de deslocamento mínimo de 38 km/h.”. Ficando mantidas as demais disposições do instrumento convocatório e respectivo extrato de publicação, a data da Sessão e prazo para a entrega das propostas para o dia 13/05/2024, na Plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), tendo em vista que os requisitos para a apresentação das propostas não foram alterados. Corinto – MG, 26/04/2024,

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:882E7A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 41/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 24/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. Vencedores: **ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 41.923.599/0001-12, com valor total de até R\$ 66.666,98 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos e **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA**, CNPJ nº 14.308.564/0001-09, com valor total de até R\$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais). Coronel Xavier Chaves, 18 de março de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BC274145

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – 36/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 22/2024, para **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede elétrica da Capela de São Caetano em Coronel Xavier Chaves/MG, imóvel tombado pelo patrimônio cultural**. Vencedores: **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ **19.779.579/0001-60**, com valor total de até **R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais)**. Coronel Xavier Chaves, 23 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F6B69E47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório – 42/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 25/2024, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vencedor: **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA**, CNPJ nº 39.906.139/0001-34, com valor total de até **R\$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais)**. Coronel Xavier Chaves, 16 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C05F258D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DESERTO**

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Processo Fracassado- Processo Licitatório – 47/2024, Pregão Eletrônico – 29/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM ALTURAS ELEVADAS, COMO A PODA DE ÁRVORES E A MANUTENÇÃO DE REFLETORES NAS PRAÇAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.592 de 02 de janeiro de 2024, **DECLARA** o certame licitatório supracitado, **FRACASSADO**, tendo em vista que a única empresa participante não apresentou a documentação de habilitação em tempo hábil. Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3F1D47D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 35/2023, Pregão 06/2023. **OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DAS VERTENTES - CIGEDAS PARA O SERVIÇO DE REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E INTEGRAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) AO PMSB SOB A FORMA DE GESTÃO ASSOCIADA CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO. NOS TERMOS ART. 24, INCISO XXVI DA LEI 8.666/93. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09. O prazo de vigência fica prorrogado para 29/04/2025 a contar do dia 29/04/2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 26 de Abril de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8AFFE9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO**

AVISO DE LEILÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Leilão- **Processo Licitatório – 62/2024, Leilão – 02/2024, do tipo Maiores Lance Global. Objeto: ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL “JOSÉ BENTO DE CASTRO. Data do leilão: 21/05/2024 às 08h30min. Local de visitação: Usina De Triagem, Compostagem E Centro De Referência Em Educação Ambiental “José Bento De Castro” do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Dias de visitaçã**o: 27/04/2024 a 20/05/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no Site - “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 26 de abril de 2024. Juliana Jaques Camargos – Leiloeira.**

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8115CCDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.206, DE 26 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no mês de abril a conversão em espécie de Férias Prêmio ao servidor:

João Renato Vargas – 30 (trinta) dias referentes ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4F85C4BE

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.207, DE 26 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gilberto da Silva, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:58AD26DD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.208 DE 26 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE
FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO
QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Gilberto da Silva – 20 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DB2F4AFA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.209, DE 26 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE
QUINQUÊNIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de abril ao servidor:

- Delyani de Assis Rocha - 4º (quarto) quinquênio em 28/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:007FF066

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.205, DE 25 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE
FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE À SERVIDORA PÚBLICA
QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Débora Cristina Rocha, protocolado sob o nº 18168/24, datado de 03/04/2024,

Considerando os termos da Portaria nº 2.200/2024, no inciso II, do art. 1º,

Considerando a necessidade de se proceder à sua alteração de modo a atender ao requerimento supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a conversão em espécie de 02 meses de férias-prêmio à servidora Débora Cristina Rocha referentes ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º - Em razão do disposto nesta Portaria o inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 2200/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder no mês de abril a conversão em espécie de Férias Prêmio as servidoras:

Débora Cristina Rocha – 60 (sessenta) dias referentes ao 2º (segundo) quinquênio;

Art. 3º - O Departamento Municipal de Administração fica autorizado a proceder aos ajustes em folha e no sistema de pessoal para os devidos fins e a Tesouraria Municipal a realizar o pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:57106071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1014 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a forma de recolhimento e transporte de resíduos sólidos, bem como o uso de caixas estacionárias no âmbito do Município de Cristiano Ottoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do Município de Cristiano Ottoni, o recolhimento e transporte de resíduos sólidos, classificados como lixo, em caixas estacionárias(caçambas).

Art. 2º. As caixas estacionárias(caçambas) serão de uso exclusivo para recolhimento e transporte de entulhos provenientes de obras de construção civil e sobras de vegetação proveniente de limpeza de propriedades.

Art. 3º. O Município promoverá campanhas de conscientização acerca do disposto nos artigos I e 2º desta lei, com a finalidade de melhor informar a população.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 25 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:83E865AD

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1015 DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional, na modalidade especial, no orçamento de 2024 dá outras providências”

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2024, no valor de R\$ 219.765,70 (duzentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

02.003.003– EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS VINCULADOS
 02.003.003.12.365– EDUCAÇÃO INFANTIL
 02.003.003.12.365.0303.1xxx – AMPL. SALAS ESCOLA INFANTIL GOTINHAS DE LUZ
 02. 003.003.12.365.0303.1xxx.449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 219.765,70 – Fonte 2710010

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional, modalidade especial, a que se refere o artigo anterior se fará através da utilização do excesso de arrecadação na fonte 2710010 - Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024;
- II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 25 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F65C8448

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1016 DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2024 dá outras providências”

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2024, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para atender as finalidades abaixo especificadas:

02.004.002 – GESTÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
 02.004.002.26.782 – TRANSPORTE RODOVIARIA
 02.004.002.26.782.0700.1XXX – OBRAS DE INFRAESTRUTURA SINALIZAÇÃO ZONA RURAL
 02.004.002.26.782.0700.1XXX.449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 30.000,00 – Fonte 2710000

02.004.001 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 02.004.001.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 02.004.001.15.451.0507.1XXX - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA IGREJA SÃO PEDRO
 02.004.001.15.451.0507.1XXX.44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 50.000,00 – Fonte 2710000

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 2710000 - Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
- II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 25 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F902C54A

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1017 DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2024 dá outras providências”

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2024, no valor total de R\$ 67.572,25 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), como segue:
 02.011.001 - GESTÃO DA CULTURA PATRIMÔNIO E TURISMO
 02.011.001.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
 02.011.001.13.392.2XXX- APOIO E FOMENTO A DIFUSÃO CULT. LEI PAULO GUSTAVO
 02.011.001.13.392.2XXX. 33903500– Serviços de Consultoria
 R\$ 3.378,61
 02.011.001.13.392.2XXX. 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 R\$ 34.290,67
 02.011.001.13.392.2XXX. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 R\$ 29.902,97 - **TOTAL – R\$ 67.572,25**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 2715000.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024;
- II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 25 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:E28F04BA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.**

OBJETO – Contratação de artistas consagrados, segundo entendimento e escolha do secretário municipal de Cultura e Lazer, Roberto Hideki Nomyia, para prestação de serviços com realização de Shows artísticos em evento Agrocult 2024, a ser realizado no período de 30 maio a 02 de junho de 2024;

Artista	Data	Valor contratado
David Quinlan	30/05/2024	R\$ 50.000,00
Humberto e Ronaldo	31/05/2024	R\$ 163.000,00
Paloma Marques	01/06/2024	R\$ 20.000,00
Felipe & Nando	01/06/2024	R\$ 20.000,00

Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Despacho: Considerando a escolha do responsável pela secretaria de Cultura e Lazer, e o parecer jurídico, venho mediante este ratificar a presente contratação dos artistas acima mencionados cujo valor global de contratação é de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

Cristiano Otoni, 26 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:78259F24

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/04/24	62525-6 - Fundeb	R\$ 3.929,65

Curvelo, 26 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0E35D2A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação unânime pelo Conselho Municipal de Assistência Social, da documentação apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias (SIGCON – Saída), em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, registrada na Ata nº 413,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviço referente ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo nº 4251000166/2024, nº SIAFI 9412334 –

Cofinanciamento do Governo Estadual – transferência Fundo a Fundo, contemplando o Fundo Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG, no valor de R\$301.737,60 (trezentos e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para execução dos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais durante o ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de abril de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FF84BC16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, registrada na Ata nº 413,

Considerando o saldo remanescente do ano de 2023 nas contas bancárias das Unidades de Serviço: Piso Mineiro de Assistência Social-FEAS, IGD-BF, Incentivo Financeiros à Gestão, PSB FNAS, PSE FNAS, Covid Ações Socioassistenciais, Covid Alimentos, Covid EPI, Covid EST, Programa Criança Feliz, IGD – PAB, SIGTV ESTR3, SIGTV ESTR4;

Considerando a necessidade de realizar alocação dos recursos em programas, serviços ou projetos específicos;

Considerando a aprovação unânime pelo Conselho Municipal de Assistência Social da documentação apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com relação à reprogramação de saldo financeiro do exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação para o exercício de 2024 do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023 das seguintes contas bancárias:

Conta Bancária	Unidade de Serviço	Valor da Reprogramação
52.652-5	Piso Mineiro de Assistência Social-FEAS	R\$ 207.147,46
57.050-8	IGD-BF	R\$ 178.028,73
57.056-7	Incentivo Financeiros à Gestão	R\$ 26.045,57
57.065-6	PSB FNAS	R\$ 223.861,00
61.351-7	PSE FNAS	R\$ 187.711,52
67.462-1	Covid Ações Socioassistenciais	R\$ 12,60
67.464-8	Covid Alimentos	R\$ 149,96
67.466-4	Covid EPI	R\$ 136,95
68.474-0	Covid EST.	R\$ 444,21
72.507-2	Programa Criança Feliz	R\$ 100.399,86
73.285-0	IGD – PAB	R\$ 2.559,94
72.650-8	SIGTV ESTR4	R\$ 5.496,01
66.235-6	SIGTV ESTR3	R\$ 28.388,14
76.826-X	PROCAD	R\$ 0,15

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de abril de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6B4B562C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento da Construção de vestiários para o Campo Bom Jesus, localizado na Rua Antônio Otaviano de Souza, esquina com a Rua Rita Antunes, s/nº, Bairro Bom Jesus – Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2023 – Tomada de Preços nº005/2023, 1º e 2º Termo Aditivo, entre a empresa Cimentar Construções e Premoldados Ltda - ME e o Município de Curvelo, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condição de recebimento provisório.

Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Fica estabelecido o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.

Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelo Sr Valério Diniz Mourthé e o Eng. Marco Antônio Nogueira Galupo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, em Curvelo/MG aos 23 dias do mês de abril de 2024.

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ	ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CREA 57.550/D Secretaria Municipal de Obras Prefeitura Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5B75CBD3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 038/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023**

Objeto: Contratação de prestação de serviço especializado de segurança desarmada e vigilância patrimonial para realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00.1.501.000.000-0-474. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de abril de 2024 (dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro) e término em 19 de abril de 2025 (dezenove de abril de dois mil e vinte e cinco). – Valor: R\$ 63.511,00 – Data: 10/04/2024. Parte: SAMSEG SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 06.335.565/0001-06.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2B1F295F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.828, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

REVOGA O DECRETO Nº 5.744, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, QUE “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES.”

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.744, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:57FD3528

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

Objeto: Fica incluída na Ata de Registro de Preços nº 195/2023, a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação. Em virtude da inclusão da Secretaria Municipal de Educação, fica remanejado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o valor de R\$50.053,41 (cinquenta mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) para a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao total de 505,59 horas de mão de obra do item 04. Itera a CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS E DAS NOTAS FISCAIS, subitem 4.3, para inclusão do local de retirada e entrega dos veículos após prestação dos serviços e entrega das Notas Fiscais da Secretaria Municipal de Educação. Data: 16/04/2024. Parte: MENDES E CORREA TRANSPORTES LTDA – ME . CNPJ: 17.203.920/0001-00.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D5139249

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 –**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 055/2023, por mais 12 (doze) meses a partir de 26/05/2024 (vinte e seis de maio de dois mil de vinte e quatro), passando o seu término para 26/05/2025 (vinte e seis de maio de dois mil de vinte e cinco). Impacto Financeiro: R\$120.000,00. Data: 01/04/2024. Parte: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP – ME . CNPJ: 07.016.011/0001-09.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E48262D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA
PRÁTICA PARA O CARGO 107 - OPERADOR DE
MÁQUINAS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/23.**

A Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital 01/2023 do Concurso Público, torna público o resultado preliminar da prova prática para o cargo 107 Operador de Máquinas. A íntegra do resultado será disponibilizada nos endereços eletrônicos <www.curvelo.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> a partir das 16h00 do dia 29/04/2024

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CA5DF9C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Retifica o Decreto Municipal nº 025, de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina-MG**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de assegurar a realização da Vesperata e de outros eventos culturais análogos promovidos pelo Município de Diamantina nas sacadas e/ou janelas da Rua da Quitanda, localizada no Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes em 16 de maio de 1938, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Processo de Tombamento nº 0064-T-38;

Considerando que a Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, sendo estas, a propósito, instituídas como efetivo patrimônio cultural brasileiro, que, deve, portanto, ser objeto de preservação por todos os entes federativos;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Diamantina/MG assegura a necessidade de valorização e difusão das manifestações culturais locais, principalmente quando relacionadas ao contexto histórico-cultural do Município;

Considerando que a realização da Vesperata e de outros eventos culturais análogos nas sacadas e/ou janelas dos casarios localizados na Rua da Quitanda são espetáculos que acontecem ao ar livre e fomentam a economia, gastronomia e a cultura locais;

Considerando que os eventos realizados nas sacadas e/ou janelas da Rua da Quitanda constituem essência da alma musical de Diamantina, sendo que a Vesperata é reconhecida como Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais, por meio da Lei Estadual nº 22.456, de 23 de dezembro de 2016, tendo sido premiado em 2010 pelo Ministério do Turismo com o Troféu Roteiros do Brasil por promover a Sustentabilidade Cultural no Município;

Considerando que a Administração Municipal, desde 2017, vem adotando medidas a fim de assegurar a valorização e preservação do evento Vesperata, o que culminou, inclusive, no registro da marca concedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 22 de agosto de 2023;

Considerando que o Município de Diamantina é Patrimônio Histórico da Humanidade e as tradições culturais da cidade são essenciais para preservação e valorização deste título;

Considerando o Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2023, que “Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, o uso das sacadas e janelas dos imóveis da rua da quitanda nos eventos da vesperata e seus ensaios, e dá outras providências.”;

Considerando o Decreto nº 599, de 14 de novembro de 2023, que “Retifica o Decreto Municipal nº 25, de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências.”;

Considerando o Decreto nº 009, de 05 de janeiro de 2024, que “Retifica o Decreto Municipal nº 599, de 14 de novembro de 2023, e dá outras providências.”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a ementa do Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, o uso das sacadas e janelas dos imóveis localizados na Rua da Quitanda, nos eventos da Vesperata, seus ensaios e outros eventos culturais análogos realizados pelo Município de Diamantina, e dá outras providências.”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública de que trata o Art. 1º deste Decreto tem a finalidade de assegurar legalmente e de forma definitiva o uso das sacadas e janelas dos imóveis localizados na Rua da Quitanda durante a realização dos eventos da Vesperata, seus ensaios e outros eventos culturais análogos realizados pelo Município de Diamantina.”

Art. 3º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 599, de 14 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Ficam os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis indicados no Art. 1º deste Decreto, com a finalidade de assegurar a realização das Vesperatas do calendário oficial e especiais, seus ensaios e outros eventos culturais análogos realizados pelo Município de Diamantina, com a responsabilidade de:

I – Manter as fachadas limpas e em bom estado de conservação;

II – Liberar o acesso aos músicos, artistas e equipe técnica nos eventos da Vesperata entre 20h e 23h, nas datas previamente definidas no calendário oficial e para as Vesperatas especiais, bem como nas datas e horários previamente definidas pela Administração Municipal quando da realização de outros eventos culturais análogos promovidos pelo Município de Diamantina;

III – Liberar o acesso aos músicos, artistas e equipe técnica para a realização de ensaios, em horários previamente definidos e acordados entre a organização e os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis;

IV – Permitir a montagem e desmontagem de equipamentos e artigos de decoração nas sacadas e janelas nos dias de Vesperata e em outros eventos culturais análogos realizados pelo Município de Diamantina, em horários previamente definidos e acordados entre a organização e os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis;

V – Manter as janelas, sacadas, bem como o acesso a elas, desocupadas e livres de aglomerações de pessoas estranhas aos músicos e profissionais envolvidos na Vesperata ou em outros eventos culturais análogos realizados pelo Município de Diamantina, adotando as medidas necessárias para viabilizar a realização do evento.”

Art. 4º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Administração Municipal realizará o pagamento no valor de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Diamantina (UFMD) referente à cada janela ou sacada utilizada, por evento, a título de indenização pela ocupação temporária dos casarios localizados na Rua da Quitanda, em conta a ser indicada pelo proprietário do imóvel.”

Art. 5º - As demais disposições do Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 25 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:49FE9675

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 472/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 036/2023. Objeto: execução de obra restauração do sobrado da

Antiga Intendência, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso Ação PAC CIDADES HISTÓRICAS 159.1. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Minas Construções e Restaurações Ltda, CNPJ nº 05.047.662/0001-30, com o valor global de R\$ 3.514.393,73. Diamantina, 25 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4B70B2EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

– CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ 13.292.261/0001-74. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Câmara Municipal de Divinópolis – CURSO: PROJETO ESPECIALISTA REFERÊNCIA, ministrado pelo Professor Matheus Carvalho. VALOR: R\$ 17.982,00 (dezesete mil e novecentos e oitenta e dois reais). Prazo da Vigência : 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica -

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C636553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 077/2024**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Servio Tulio Portela, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Servio Tulio Portela**, matriculado sob o nº 02029114, portador do CPF ***.***.306-**, no cargo efetivo de Engenheiro Civil - C, GH 18-A, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, a partir de 22 de abril de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Divinópolis, 22 de abril de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:298FB6BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 078/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rosalia Aparecida Fernandes Ferreira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosalia Aparecida Fernandes Ferreira**, matriculada sob o nº 02021431, portadora do CPF ***.***.606-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de abril de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2024.

Divinópolis, 25 de abril de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BEF5FAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 088/2024, ABRIL DE 2024.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para especialização, formulado pela servidora **ANA PAULA NOGUEIRA GODOI**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, nível Doutorado, pela Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, Campus Divinópolis, **pelo período de 01/03/2024 a 31/12/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento** para especialização à servidora **ANA PAULA NOGUEIRA GODOI**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº. 9902695-7, lotada na E.A.P. Ferrador - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do curso, o afastamento para estudo acontecerá às sextas-feiras.

Art. 3º. O **horário de trabalho da servidora nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras será de 07:00 às 12:00 horas.**

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7765D5A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PORTARIA 08/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Através da Secretaria Municipal de Agronegócios, o Serviço de Inspeção Municipal **intima** o estabelecimento denominado **JÔCSAN ALVES MAGALHÃES DE BESSA**, CNPJ:14.822.544/0001-43, registro de nº 160 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M e situado na Rua José Tavares, 61 – Quintino/ João Antônio Gonçalves, a comparecer ao Serviço de Inspeção Municipal, situado na Rua José Balbino Pereira, nº171, bairro Espírito Santo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação dessa, para regularização da licença sanitária junto ao SIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de Abril de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS

Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0C96187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CMPI**

Dispõe sobre a **Aprovação da homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis**, em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **25 de abril de 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento das seguintes Entidades:

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável- Termo de Fomento - TF: 061/2023 referente ao mês março/2024 - Valor de R\$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais) denominado “Projeto Café com Prosa”.

Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: 001/2023 referente ao mês de março/2024 - Valor R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) denominado “EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade”.

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I - Objeto: Ofertar o serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional (ILPI), para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência. Termo de Fomento TF: 029/2023 referente ao mês de março/2024 – Valor R\$ 46.696,32 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos Denominado “Contratação de Auxiliar de Lavanderia e Serviços Gerais para as Obras Assistenciais Nossa senhora Aparecida (Lar dos Idosos)”.

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência - Termo de Fomento: 083/2023 referente ao mês de março/2024 – Valor R\$69.945,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), denominado: “Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida”.

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento: 070/2023 referente ao mês de março/2024 – Valor R\$69.945,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), denominado: “Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II”.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1855CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CMPI**

Dispõe sobre o Cancelamento de Inscrição de Entidade junto ao CMPI/Divinópolis/MG

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis**,

Considerando a Resolução nº 05/2021 – CMI que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do IDOSO (CMI) de Divinópolis/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição da Entidade junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa / Divinópolis/MG por findar a execução do serviço inscrito no município de Divinópolis, não cumprindo desta forma com os requisitos das legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

I - SPA CUIDARE SÊNIOR - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM TERCEIRA IDADE, CNPJ: 29.997.045/0001-64, sob o nº 11, como entidade de atendimento de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento de Longa Permanência de Idosos (ILPI).

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis/MG, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE900B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
1531/2024**

– Contratado: THAYSSA FERNANDES CARDOSO, CPF XXX.555.256-XX. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 07/2023, classificado na 324ª colocação. Prazo: 17/12/2024. Valor: R\$ 1.881,34. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.006.2362. Ass: 23/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FE42776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 3º TA – CT 03/2021**

– Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Governo. Objeto: Prorrogação do prazo até 18/05/2025. Ass: 25/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:180BF05E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2023**

– Pregão Eletrônico Nº. 90031/2022 - Código UASG 984445 – Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima foi retificado, alterando-se a descrição do item 25, lote 7. O Edital e Termo de Referência retificados já se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Altera-se adata e horário da disputa para:00min do dia 13/04/2023. Divinópolis, 26 de abril de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8517646A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES -
COMUNITÁRIAS**

A FAMBACCORD E CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS COSTAS CNPJ16.778.359/0001-24 CONVIDA TODOS MORADORES, MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA .

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 02/06/2024

HORÁRIO: De 09:00 ÀS 11:00 HORAS

LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO.

ATENÇÃO: *As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia : 29/05/2024 (segunda feira) na Fambaccord – Av. Getulio Vargas 268 – 3º andar Centro de 13:30 hrs às 17:00 hrs*

OBSERVAÇÃO: *é imprescindível a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes.*

Representante da Comunidade

Representante da FAMBACCORD

Divinópolis, 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71E6DF20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 528/2024**

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando Processo Administrativo nº. 000012532/2024, datado de 05/04/2024, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **PABLO SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 99023250, **com efeitos a partir de 02/05/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48E0D87D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
COMUNITÁRIAS**

A FAMBACCORD CONVIDA TODOS MORADORES DO BAIRRO XAVANTE CNPJ 23.779.291/0001-63 MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 25/05/2024
HORÁRIO: De 13 as 15:30 horas
LOCAL: Porteira de entrada da casa da Maria Ângela

ATENÇÃO: *As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até o dia: 20/05/2024 havendo necessidade de alteração até dia 24/05/2024*
LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

OBSERVAÇÃO: *é imprescindível a apresentação do livro de ata 30 minutos antes do pleito.*

Responsável p/ Comunidade

Responsável p/ Fambaccord

Divinópolis, 24 abril de 2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B707DFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD JUNTAMENTE COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTO VELHO cnpj 20.914.123/0001-45 CONVIDA TODOS MORADORES MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA .

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 26/05/2024

HORÁRIO: De 09:00 ÀS 11:00 HORAS

LOCAL : Escola Estadual Luis de Melo Viana Sobrinho .Rua Campos Sales Nº 270

ATENÇÃO: As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a eleição será realizada até o dia 24 /05/2024

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

Horário: 13h00min as 17h00min (segundas e quartas)

OBSERVAÇÃO: *é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes.*

Representante da Comunidade

Representante da FAMBACCORD

Divinópolis, 24 de abril de 2024 .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1835E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 179

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
1	Lauro Antônio Guimarães de Freitas
2	Alexandre Silveiro Reis de Andrade

Direito:

Colocação	Nome
1	Júlia Cristina Vieira
2	Caroline Martins Oliveira
3	João Paulo Venturini Lima
4	Felipe Alves Asevedo
5	MARIA EDUARDA FIDÉLIS FONSECA
6	Arthur Lopes de Souza

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	Laura Silva Parreira

Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Thauany Cristine Oliveira

História:

Colocação	Nome
1	Jonata Henrique dos Santos

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 01/05/2024.** Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83ADF417

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2024 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 180

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Farmácia:

Colocação	Nome
1	Raphaella Santos Silva
2	Júlia Lopes Andrade

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 01/05/2024.** Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F212E2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 04/2023 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR- CONVOCAÇÃO 181

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Fisioterapia:

Colocação	Nome
1	Carolina stefani martins vitor

Caso o candidato tenha interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 01/05/2024.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9D7D558D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024**

- Concorrência nº. 90003/2024 - UASG Nº 984445.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica na Av. Brigadeiro Cabral, bairro Interlagos e R. Oribes Batista Leite, bairro N. Sra. Das Graças. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Secol Construtora LTDA - CNPJ 08.192.631/0001-61. Divinópolis, 26 de abril de 2024. Paulo José Silva - Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E0BCE324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE
APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022**

- Concorrência Pública Nº 006/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2022 - **Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP.** Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,6082%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 05/03/2024.

Divinópolis, 26 de Abril de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B8165E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, Belvedere, Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Luiz Angelo Coutinho Gonçalves.

PERMISSIONÁRIO: ADO FONSECA COELHO, brasileiro, casado, empresário, CPF 818.634.976-68, RG M-6.014.440/SSP-MG; com residência na Rua João Gontijo da Fonseca, 1001, Condomínio Greenville, Bairro Jardim das Oliveiras, Divinópolis/MG.

As partes acima, devidamente ajustadas e em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do instrumento de origem, investido na condição de sócio-proprietário da empresa Divi Aviation Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.516.077/0001-48, formalizam sob as cláusulas e condições abaixo o presente Aditamento ao Termo de Permissão de Uso celebrado na data de 09/12/2020, o qual tem por objeto a utilização do espaço público denominado **Hangar 02**, localizado no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, nesta cidade, para abrigamento de aeronaves.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a alteração de cláusulas contidas no Termo de Permissão de Uso descrito no preâmbulo deste instrumento, na forma seguinte:

§ 1º O Preâmbulo do instrumento objeto deste Aditamento passa a vigorar com a seguinte redação:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, Belvedere, Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Luiz Angelo Coutinho Gonçalves.

PERMISSIONÁRIO: DIVI AVIATION LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 54.516.077/0001-48, com sede a Rua Janot Vivian da Silva, nº 181, Bairro Jardim das Oliveiras, Divinópolis/MG, neste ato representada por seu sócio-proprietário ADO FONSECA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade M-6.014.440, inscrito no CPF nº 818.634.976-68.

O Município de Divinópolis e **DIVI AVIATION LTDA,** doravante denominados - respectivamente - simplesmente Permitente e Permissionário, resolvem celebrar o presente termo de permissão de uso, nos seguintes termos:

§ 2º A possibilidade de prorrogação do Termo de Permissão de Uso de que trata a Cláusula Segunda passa a ser por períodos de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Permissão de Uso indicado no preâmbulo, mantidas as demais disposições de origem.

Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Aditamento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que deverá ser submetido à publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

ADO FONSECA COELHO

Divi Aviation Ltda

Permissionário

GRACIELA CAPUTO RESENDE

Diretoria de Operações, Transporte e Infraestrutura dos Centros Industriais

EWERTON CARLOS DA SILVA

Assessor de Fomento Econômico e Turismo

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C6C648D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 001/2024 - CT 008/2023 - PL
156/2023.**

CONTRATADA: EMPRESA GMT CONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra, e decréscimo de valor para realização de coerência entre as planilhas, decréscimo de R\$ 0,03, acréscimo de R\$ 136.622,92 aproximadamente 20,034%. Prorrogação até 03 de julho de 2024. Divinópolis, 25 de abril de 2024.

DINIZ BORGES FILHO

(Secretário Municipal de Cultura).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0F1603A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
DIVINÓPOLIS/MG**

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, FAZ SABER a(o) Sr.ª Nadege Rodrigues de Lima, CPF nº ***.455.186-**, Matrícula/PMD

97028177, que, em virtude do teor contido nos artigos 9º e 10º da Lei Complementar nº 024/95, essa não faz jus à Promoção Horizontal por Merecimento que seria concedida a partir de 01/07/2023. Encontrando-se a servidora em lugar incerto e não sabido, faz-se sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos do procedimento administrativo e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias do presente edital, apresentar PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, nos termos do artigo 12 da Lei complementar Municipal nº 024/1995. Não sendo apresentado pedido de reconsideração será homologado o indeferimento da promoção por merecimento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Divinópolis/MG, aos 24 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F78F81F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 529/2024**

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 01/2024 para o cargo de Psicólogo.

Psicólogo	
Classificação	Nome
6º	Fernanda Ananisa Vasconcelos Costa Gripp Bauer

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 até o dia **30/04/2024**, (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.

O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:COC2E13B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 02 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital nº 01/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo.

Psicólogo		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
1º	Mônica de Araújo Xavier	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, abril de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E84D5D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO 02/2024**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 02/2024 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo.

- 01 vaga para o cargo de Médico Generalista ou Médico Clínico Geral

Médico Generalista ou Médico Clínico Geral	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES

O(a) candidato(a) convocado(a) terá o prazo até o dia **30/04/2024** para comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3º andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, abril de 2024

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:04E04B5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 163**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
309º	LAILA APARECIDA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:49C31B7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 51**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
97º	JUCIELY APARECIDA SANTOS VILARINO	Não manifestou interesse na vaga.
99º	ROSA DE PAULA PEREIRA MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:14EF3578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 70**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
100º	ALINE DE AMORIM
101º	NADIA CARVALHO NEIVA MARINQUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2023.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:93DD7BB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 44**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
77º	ARIANY PEREIRA DA CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E3BB08D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 61**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
78º	KÁTIA HELENA SILVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 11/2023.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4A9861BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
14º	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.
15º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C73F98F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS		
---	--	--

Classificação	Nome
17º	DENNIS VIZCAINO CEDENO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **05/2024**.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBC731AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS- 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
57º	EDICLEIA LIVIA DE OLIVEIRA FERNANDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:OAE37E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **03/2024- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
60º	JHONY E. GONCALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **03/2024**.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FBA8963

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A.- 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	WEVERSON LUIS MONTEIRO LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92E31688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **07/2024- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º	LETÍCIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **07/2024**.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:964F1443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESCLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 02/2024

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 02/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	WEVERSON LUIS MONTEIRO LIMA

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76B634C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 02 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital nº 01/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo.

Psicólogo		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
5ª	Mônica de Araújo Xavier	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, abril de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65E26CA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	01/02 em 2024	86.856,35

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15B5A8FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 118**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
360ª	ALINE MORAES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
47ª	JÚNIA LUIZA GONÇALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DDDB6368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 145**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
364ª	NELLYANE RESENDE

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
48ª	ANA PAULA FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2023.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A031F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 268/2024 – SEMUSA**

Dispõe sobre intervenção administrativa na UPA Padre Roberto Cordeiro Martins e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, zelar pelo adequado cumprimento dos contratos e monitorar possíveis situações capazes de impactar negativamente na assistência;

CONSIDERANDO a ocorrência de fatos que sugerem a existência de descontrole gerencial do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP, empresa gestora da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins, notadamente em relação ao gerenciamento de custos da unidade;

CONSIDERANDO que, embora a Prefeitura Municipal de Divinópolis esteja cumprindo rigorosamente o cronograma de pagamentos disposto no contrato firmado com a instituição, estamos sendo demandados a fazer antecipações para garantir o pagamento de profissionais e fornecedores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis nos serviços delegados ao Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP, organização social gestora da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins, por força do Contrato de Gestão nº 15/2022, notadamente no que diz respeito ao monitoramento dos custos e do levantamento do passivo eventualmente existente no contrato em questão.

Parágrafo único. A intervenção autorizará aos servidores destacados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis a ter acesso a informações financeiras e contábeis vinculadas ao contrato de que trata o *caput*, para além daquelas já trazidas nas prestações de contas, com o objetivo de melhor instruir os processos decisórios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A intervenção tem como finalidade:

I - Assegurar a execução dos serviços contratados e o pleno funcionamento da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins;

II – Acompanhar a evolução dos custos da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins, com foco na investigação da inexistência de proposta de preços apresentada à época da realização do processo licitatório, bem como promover a necessária comparação da majoração dos custos com os números assistenciais;

Art. 3º Ficam designados como interventores os seguintes servidores:

Suzana Maria Xavier Dias;

Cristiane Silva Joaquim

Henrique Meckler Santos;

Franciele Ferreira Alves

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2024.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1ABD857C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA**

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Página 66, Edição 3755 do dia 26/04/2024, onde se lê... Settrans – Extrato do Ta 001/2024 – Ct 017/2022 – Pl 142/2022. Contratada: Emp – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Leia se... Semed - Extrato do Ta 001/2024 – Ct 017/2022 – Pl 142/2022. Contratada: Emp – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:68C23B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS/MG – ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO
ESPÍRITO SANTO**

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos,

ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Lei nº 9.240 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 9.325 de 29 de dezembro de 2023, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

Considerando a Lei nº 9.327 de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Considerando a Portaria nº 03/2024-SEMAS de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 55 da Lei nº 9.240/2023.

Considerando a Resolução CMAS nº 06/2024 de 15 de março de 2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de março de 2024.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 33/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação Imaculada do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 19.478.383/0001-36, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos e permanentes para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que serão utilizados em oficinas realizadas para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior à 60 anos.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade programação
76	Rodyson do Milton	Zé Milton do Espírito Santo	R\$ 10.000,00	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro

ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A presente proposição, além de contribuir para a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, na Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria. Divinópolis, 26 de abril de 2.024.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68936C1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 006/2024, do tipo menor preço. Objeto Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:h00 min do dia 13/05/2024. Data e horário do início da disputa: 9:h00min do dia 13/05/2024. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site <http://www.dombosco.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8143 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 26 de Abril de 2024.

POLLYANNA BORGES –
 Pregoeira.

Publicado por:

Pollyanna Borges
Código Identificador:626F6A4F

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura, plataforma www.bnc.org.br, ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2024**, marcada para dia **26 de Abril 2024**, às **09h00min**, fica **PRORROGADO**, para o dia **30 de Abril de 2024 as 09h00min**, devidos as problemas na internet que impossibilitou o julgamento do pregão no horário previsto, sem a prorrogação de dos devidos prazos para inserir ou substituir qualquer documento na plataforma. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dom Bosco, no site: (38) 3675-7137, E-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.
 Dom Bosco/MG, 26 de Abril de 2024.

POLLYANNA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Pollyanna Borges

Código Identificador:15F06791

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS -
 DISPENSA Nº 011/2024**

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que ate as 16:00 horas do dia 03 de Maio de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da “DISPENSA Nº 011/2024”, cujo objeto é Aquisição de medicação de uso veterinário em prol do projeto Pro-Leite e demais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Rurais. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.dombosco.mg.gov>, maiores informações no e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 3675-7137 3675-7138.

Dom Bosco/MG, 26 de Abril de 2024.

EDER PROCOPIO REZENDE ALVES

Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Rurais

Publicado por:

Pollyanna Borges

Código Identificador:A00E8120

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS -
 DISPENSA Nº 012/2024**

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que ate as 16:00 horas do dia 03 de Maio de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da “DISPENSA Nº 012/2024”, cujo objeto é Aquisição de Sêmen Bovino destinado ao Programa de Melhoramento Genético atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Rurais. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.dombosco.mg.gov>, maiores informações no e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 3675-7137 3675-7138.

Dom Bosco/MG, 26 de Abril de 2024.

EDER PROCOPIO REZENDE ALVES

Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Rurais

Publicado por:

Pollyanna Borges

Código Identificador:34D20ED1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - DISPENSA DE
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº 020/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público nº 013/2024. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014. Dores do Indaiá, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4BBA38C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2024. EXTRATO DE ATA**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 008/2024, Pregão Eletrônico n.º 002/2024. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n.º: 08/2024, tendo como vencedor os seguintes licitantes: BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ N.º: 42 420 756/0001-30. Total estimado para este fornecedor R\$ 826.800,00 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:2E7C4D7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
035/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 035/2024, Concorrência Eletrônica n.º 005/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR, COM ÁREA TOTAL DE 492,80M², A SER IMPLANTADO À RUA GUAJAJARAS, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Sendo a a data da sessão marcada para o dia 12/06/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$1.241.299,14 (um milhão duzentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:CA95EE85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024 - DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.º 021/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n.º 014/2024. JUSTIFICATIVA – Por entender que a “Caixa Escolar Menino Jesus de Dores do Indaiá” desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:99AD30CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 017/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2024, TORNA PÚBLICO** – abertura às 09:00 horas do dia 14/05/2024 na plataforma LICITANET. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS** em atendimento à Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/04/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 26/04/2024. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7A4C4337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
317/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG –
PROCESSO N.º 035/2024 – ADESAO 002/2024** - vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO** à Ata de Registro de Preços 317/2023 com Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF, objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91 no valor de R\$2.535,12 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais doze centavos); ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14 R\$ 140,31 (cento e quarenta reais trinta e um centavos); BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26 no valor de R\$ 612,30 (seiscentos e doze reais trinta centavos); BIOHOSP CNPJ 18.269.125/0001-87 no valor de R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais setenta centavos); CIENTÍFICA HOSPITALAR CNPJ 07.847.837/0001-10 no valor de R\$ 49,44 (quarenta e nove reais quarenta e quatro centavos); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00 no valor de R\$ 962,66 (novecentos e sessenta e dois reais sessenta e seis centavos); CIRÚRGICA RIOCLARENCE CNPJ 67.729.178/0002-20 no valor de R\$ 1.514,92 (hum mil quinhentos e quatorze reais noventa e dois centavos); COSTA CAMARGO CNPJ 36.325.157/0001-34 no valor de R\$ 56,05 (cinquenta e seis reais cinco centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86 no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); MULTIFARMA CNPJ 21.681.325/0001-57 no valor de R\$ 277,53 (duzentos e setenta e sete reais cinquenta e três centavos); PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57 no valor de R\$ 3.220,35 (três mil duzentos e vinte reais trinta e cinco centavos); SAMEH CNPJ 25.031.668/0001-27 no valor de R\$ 827,04 (oitocentos e vinte e sete reais quatro centavos); SÍRIO PHARMA CNPJ 31495.759/0001-16 no valor de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais cinquenta centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67 no valor de R\$ 653,38 (seiscentos e cinquenta e três reais trinta e oito centavos); UNIÃO QUÍMICA CNPJ 60.665.981/0009-75 no valor de R\$ 228,50 (duzentos e vinte e oito reais cinquenta centavos).

Estrela Dalva, em 24/04/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:94317785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 041, DE 23-04-2024.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

ALVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5285FA09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 042, DE 23-04-2024.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

GABRIELA FERNANDA DA SILVA, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:326C877E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 043, DE 25-04-2024.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, considerando o requerimento protocolado por:

ILZA ZULMIRA CARDOSO, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1A36210A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.531, DE 25.04.2024

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.471, de 06.12.2021, e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.471, de 06.12.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados, no que couber, a:

Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;

Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64;

Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.”

Art. 2º. Ficam ratificadas e reconhecidas como legais todas as suplementações das dotações orçamentárias realizadas no exercício de 2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 25 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E792AD47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 009/DP, DE 24-04-2024

Contém nomeação de Conselheira Tutelar.

A presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá - MG, no uso das atribuições legais de seu cargo, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei Municipal Nº 1.628, de 30/11/2001.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **IZABETE ELIAS DA SILVA**, para exercer cargo de Conselheira Tutelar, **em substituição a Conselheira Tutelar RAIANE APARECIDA DA SILVA, pelo período de Licença para tratamento de Saúde, VALÉRIA BATISTA DE ASSUNÇÃO, pelo gozo de suas férias regulamentares e VALÉRIA ALINE PEREIRA SILVA, pelo gozo de Licença Maternidade.**

Art.2º - A Conselheira nomeada no artigo anterior tomará posse e entrará em exercício na data desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 24 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0BCF5F85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 19.488, em 18.04.2024, a Sra. **RAIANE aparecida DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 16 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9A27A932

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às sete horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS**, de acordo com a Lei Municipal nº 1628/2001, de 30 de novembro de 2001, a Conselheira Tutelar do Município de Estrela do Indaiá, a Srª. **IZABETE ELIAS DA SILVA**, **em substituição a Conselheira Tutelar RAIANE APARECIDA DA SILVA, pelo período de Licença para tratamento de Saúde, VALÉRIA BATISTA DE ASSUNÇÃO, pelo gozo de suas férias regulamentares e VALÉRIA ALINE PEREIRA SILVA, pelo gozo de Licença Maternidade.**

"Eu, Conselheira Tutelar de Estrela do Indaiá, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Estrela do Indaiá/MG, 24 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá

JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IZABETE ELIAS DA SILVA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:181D5FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESINSETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM INSETOS RASTEIROS (BARATAS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS E ESCORPIÕES), NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, decorrente do Processo Licitatório Nº 15/2024, Modalidade Dispensa Nº 14/2024. Empresa Contratada: VERDE OLIVA CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL LTDA. A vigência do contrato será de 15/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:989D28B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 59/2023
CONTRATO: Nº 104/2023
TERMO ADITIVO: Nº 02/2024
CONTRATADO: M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: REFERE-SE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME A NECESSIDADE DA MERCADORIA.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 11/07/2024

Publicado por:
 Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F233DC97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 59/2023
CONTRATO: Nº 106/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2024
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA
OBJETO: REFERE-SE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME A NECESSIDADE DA MERCADORIA.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 11/07/2024

Publicado por:
 Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BEAB5836

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 33/2022
CONTRATO: Nº 55/2022
TERMO ADITIVO: Nº 08/2024
CONTRATADO: ZALO TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA DE OLIVEIRA RESENDE, NO DISTRITO DE DOLEARINA, CONFORME O CONVÊNIO 1251001439/2021, COMPACTUADO COM MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 03 MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO ENGENHEIRO PARA O TÉRMINO DA OBRA.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 28/06/2024

Publicado por:
 Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ACC513BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 52/2023
CONTRATO: Nº 82/2023
TERMO ADITIVO: Nº 04/2024
CONTRATADO: C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL MG.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 03 MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 28/06/2024

Publicado por:
 Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:36DCD1A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024 - Processo Licitatório 34/2024 – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de nutrição enteral (dietas) para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, durante o exercício de 2024, para garantir o Direito Constitucional aos munícipes que, por motivo de doenças, vierem a necessitar de assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais, conforme descrição constante no Anexo I do Edital (...), que será realizada na data de 13/05/2024 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.**

Publicado por:
 Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:4DCAC7A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
PORTARIA Nº. 3918/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10052.

Resolve:

Art. 1º - Nomear EMILEYNE CRAVO FELIPE, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 17/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:0417A496

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3921/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DENIS BARBOSA DA SILVA, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/04/2024 a 14/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:2E099A78

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3922/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SAMIRA DA SILVA PEREIRA PINTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - PORTUGUÊS III E, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:ACF87D44

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3923/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARILIA APARECIDA ARANTES TEIXEIRA E SILVEIRA, para exercer o cargo de BIBLIOTECÁRIO, Classe IV-B, Grau A, a partir do dia 19/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:E69DED00

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3924/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20895.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LORENA DE PAIVA ARANTES, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Classe VI, Grau A, a partir do dia 19/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0E73847E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3925/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VANESSA TEIXEIRA GOMES LAUDARES, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 19/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2534D18B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3926/2024**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANDRÉA CHRISTINA DE MELLO, a Progressão Horizontal no cargo de CANTINEIRA, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I, Grau E, a partir de 21/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2775C1F4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3927/2024**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 dezembro de 2010, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GABRIEL NOGUEIRA FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO, passando da Classe VI, Grau C, para a Classe VI, Grau D, a partir de 22/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:F1E7D3AE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3928/2024**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RODRIGO AGUIAR PIRES MEDEIROS, do cargo de ARQUITETO XV A, a partir do dia 22/04/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1817/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:E5BD67FE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3929/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância solicitada pelo(a) servidor(a) não estável de matrícula 20290.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FERNANDA PAULA VIEIRA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 22/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:6B1F8B62

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3930/2024**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREIA DE FATIMA DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 08/04/2024 a 07/04/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1678/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:F22954D8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3931/2024**

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), WANDERLEY MARTINS, ZELADOR I C, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a partir do dia 24/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D95D7D6E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3932/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KARINA ARANTES DE PAULA CAMPOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 24/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7D8D08EB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3933/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e

suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear EDUARDA COUTO NASCIMENTO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 25/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E7A8B48B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3934/2024**

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 3500/2024, de PEDRO LEONEL MORAIS, no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir de 07/04/2024 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94AF0013

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3804 DE 24/04/2024**

Concede vacância ao cargo que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, em seu artigo 61, inciso V, e artigo 64, inciso IV.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **24/04/2024**, a vacância do cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL I – PADRÃO A**, ocupado pelo(a) servidor(a) **DANIEL DA SILVA, mat. 1381**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em atendimento ao requerimento protocolado pelo(a) mesmo(a) nesta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Abril de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:F44013EE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - ZITA SOARES**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **ZITA SOARES**;
RUA CAMPOS ALTOS, nº 266;
ENGENHO DE SERRA.;
FORMIGA-MG;
CEP: 35576-172,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 8	Quadra 113	Lote 206	RUA JOANA DA SILVA ALVES, LOTE 22, QUADRA E, ALTO DA PRAIA - 0013357/2023	26/12/2023

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UFPMF (Código Tributário, CAPÍTULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 9.772 de 21/12/2022 é de R\$ 316,58 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

RICARDO GOMES DE OLIVEIRA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:C924E936

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - OSWAVE DOS SANTOS NUNES**

Formiga, 09 de novembro de 2023

Ilmo. (a) Sr. **OSWAVE DOS SANTOS NUNES - ME**;
RUA NALVO PAES AZEVEDO, nº 231;
FAZENDA VISTA ALEGRE;
FORMIGA-MG;
CEP: 35576-882.

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 4	Quadra 283	Lote 135	RUA NALVO PAES AZEVEDO, Nº 231, LOTE 10, QUADRA B, FAZENDA VISTA ALEGRE – Mº2872030	07/03/2024

Possíveis infrações verificadas*:

- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
4	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.

O valor de uma UFPMF (Código Tributário, CAPÍTULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 9.772 de 21/12/2022 é de R\$ 316,58 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:B78079EA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA**;

AV GERALDO ALMEIDA, nº 580;
VARGEM GRANDE.;
FORMIGA-MG;
CEP: 35573-070

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 8	Quadra 117	Lote 116	RUA JOAO DE SOUZA, QUADRA 1 – LOTE 09 – BAIRRO ALTO DA PRAIA – 799/2024	26/12/2023

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UPFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 9.772 de 21/12/2022 é de R\$ 316,58 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:2886D4AC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - CYRO JOSE SOARES**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **CYRO JOSE SOARES;**

RUA CAMPOS ALTOS, nº 266;

ENGENHO DE SERRA.;

FORMIGA-MG;

CEP: 35576-172,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 8	Quadra 113	Lote 196	RUA JOANA DA SILVA ALVES, LOTE 21, ALTO DA PRAIA - 0013357/2023	26/12/2023

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UPFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 9.772 de 21/12/2022 é de R\$ 316,58 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

RICARDO GOMES DE OLIVEIRA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:A7DE4929

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - MINERVINA DA SILVA
RAMOS PEREIRA**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **MINERVINA DA SILVA RAMOS PEREIRA;**

RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA, nº 376;

VILA SÃO VICENTE.;

FORMIGA-MG;

CEP: 35574-540,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 12	Quadra 10	Lote 35	RUA EUCLIDES DA CUNHA 39 - BAIRRO ÁGUA VERMELHA - 804/2024	07/03/2024

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor

comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação.**

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr.^a está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:E25F1A82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **022, 023 e 024/2024**. Processo Licitatório nº **0011/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2024** – **Registro de Preços**. Contratadas: **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA**, vencedora nos itens **6, 15, 36, 38, 40, 42, 45, 46, 47, 54, 58, 61, 65, 71, 72, 73 e 75** no valor estimado de **R\$5.275,91**; **PAPELARIA FERNANDES LTDA**, vencedora nos itens **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 77 e 78** no valor estimado de **R\$35.873,95**; e, **LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA**, vencedora nos itens **28 e 33** no valor estimado de **R\$267,55**. Totalizando o valor geral estimado de **R\$41.417,41** (Quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). Vigência: **25/04/2024 a 24/04/2025**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –

Diretor Geral.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:B6916800

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - PAULO CÉSAR DA SILVA

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **PAULO CÉSAR DA SILVA**;

ALBERTO SORAGGI, nº 249;

SANTA LUZIA.;

FORMIGA-MG;

CEP: 35570-683,

Referência:

Cadastro do Imóvel	Endereço do imóvel	Data fiscalização
--------------------	--------------------	-------------------

Sector 5	Quadra 11	Lote 139	RUA ALBERTO SORAGGI, QUADRA 07 - LOTE PARTE 1 E 11 - BAIRRO SANTA LUZIA - 713/2024	12/03/2024
----------	-----------	----------	--	------------

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr.^a não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação.**

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr.^a está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:6FB856D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - CARLOS ARMINDO DA SILVA

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **CARLOS ARMINDO DA SILVA**;

RUA DR LUIZ TORRES, nº 201;

CENTRO.;

FORMIGA-MG;

CEP: 35570-004,

Referência:

Cadastro do Imóvel	Endereço do imóvel	Data fiscalização
Sector 13	Quadra 29	Lote 268
RUA JOSE MARTINS, QUADRA D - LOTE: 20 - BAIRRO PALMEIRAS - 525/2024		08/03/2024

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr.^a não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos

obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UPFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:C4ED9DE1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - ISAAC ALVES SOUZA**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **ISAAC ALVES SOUZA**;
RUA VALPARAISO, nº 193;
NOSSA SENHORA DE LOURDES.;
FORMIGA-MG;
CEP: 35572-126,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor	Quadra	Lote	RUA VALPARAISO, QUADRA N - LOTE 08-P - BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES - 675/2024	06/03/2024
7	77	462		

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UPFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:1CE781EC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - MARIA DO CARMO LOPES FARIA**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **MARIA DO CARMO LOPES FARIA**;
RUA DAS AMOREIRAS, nº 215;
GERALDO VELOSO.;
FORMIGA-MG;
CEP: 35573-324,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor	Quadra	Lote	RUA DAS AMOREIRAS, QUADRA I - LOTE 09 - BAIRRO GERALDO VELOSO - 836/2024	06/03/2024
17	83	90		

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UPFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37)

corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7EEFEEB7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - BRAULIO RODRIGUES
RESENDE**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **BRAULIO RODRIGUES RESENDE**;
RUA TOSCANO DE BRITO, nº 131;
VILA LICÍNIO.;
FORMIGA-MG;
CEP: 35570-066,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 1	Quadra 71	Lote 334	RUA RAIMUNDA NUNES ROMEIRO, QUADRA 14 - LOTE 20 - BAIRRO MARINGÁ - 301/2024	05/03/2024

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA

Fiscal De Obras E Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB8A8403

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 389**

O(a) candidato(a) **IAML**, inscrição nº 968005055, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OPÉRARIO DE SERVIÇOS GERAIS**, não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN056934220BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 26/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:39580888

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 390**

O(a) candidato(a) **AAC**, inscrição nº 968012179, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN056935225BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 26/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:180ACAAD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 391**

O(a) candidato(a) **GSC**, inscrição nº 968011980, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN0569351452BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 26/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0051CEF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 392**

O(a) candidato(a) **AMFS**, inscrição nº 968015099, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN056935070BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 26/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EC0FDE89

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - RAIMUNDO ANTÔNIO
TAVARES**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **RAIMUNDO ANTÔNIO TAVARES**;
RUA MARIA EVARISTA DOS SANTOS, nº 139;
VILA JOSÉ BRANCO.;;
FORMIGA-MG;
CEP: 35572-272,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor	Quadra	Lote	RUA MARIA EVARISTA DOS SANTOS, QUADRA 17 - LOTE 12 - BAIRRO VILA JOSÉ BRANCO - 313/2024	06/03/2024
7	9	318		

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr.^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr.^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UPFMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA
Fiscal De Obras E Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E2E3568C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - ESPOLIO DE GERALDO
LOURENÇO FERREIRA**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **ESPOLIO DE GERALDO LOURENÇO FERREIRA**;
RUA ALMIRANTE GOMES PEREIRA - AP 204, nº 130;
URCA.;;
RIO DE JANEIRO-RJ;

CEP: 22291-190

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor	Quadra	Lote	RUA SAO VICENTE DE PAULA, QUADRA: 34, LOTE: 547, SANTA TEREZA - DENÚNCIA	08/02/2024
3	47	56		

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr.^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr.^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UPFMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
REGULAÇÃO URBANA**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9F8AAFA0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - PAULO CÉSAR DA SILVA**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **PAULO CÉSAR DA SILVA**;
ALBERTO SORAGGI, nº 249;
SANTA LUZIA.;;
FORMIGA-MG;
CEP: 35570-683,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor	Quadra	Lote	RUA ALBERTO SORAGGI, QUADRA 07 - LOTE PARTE 1 E 11 - BAIRRO SANTA LUZIA - 713/2024	12/03/2024
5	11	139		

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E4A4BE3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - ALAIR RAIMUNDO DA SILVA**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **ALAIR RAIMUNDO DA SILVA**;
RUA GERLADO MOACIR PEREIRA, nº 34;
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.;;
FORMIGA-MG;
CEP: 35574-354,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 10	Quadra 109	Lote 492	RUA CAROLINA JUSTINA VILELA DE OLIVEIRA, LOTE 2, QUADRA L1, BELA VISTA - 3083/2023	07/06/2023

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade

de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.582,95	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 9.772 de 21/12/2022 é de R\$ 316,58 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

FERNANDO FONSECA DE PAULA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5CBAB50F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - CAFÉ CENTENÁRIO LTDA**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **CAFÉ CENTENÁRIO LTDA**;
AV MARIA AMELIA DE OLIVEIRA, nº 125;
FAZENDA VISTA ALEGRE;
FORMIGA-MG;
CEP: 35576-870.

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 4	Quadra 282	Lote 45	AV MARIA AMELIA DE OLIVEIRA, Nº 125, LOTE 04, QUADRA A, FAZENDA VISTA ALEGRE – Mº 287/2024	09/11/2015

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
--	----------	----------------	--------------	--------------

X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador: AB4375D1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - ESPOLIO DE NELSON
CARVALHO**

Formiga, 26 de abril de 2024

ESPOLIO DE NELSON CARVALHO;
RUA MARIA DE LOURDES MUNHOZ, - nº 580;
JARDIM BOA ESPERANÇA.;
ALFENAS-MG.;
CEP: 37130-000,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 14	Quadra 19	Lote 219	RUA PROFESSOR AUGUSTO BARBOSA, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LOTEAMENTO: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - 11704/2023	08/02/2024

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UPFMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador: 36E7C34B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - DG TORNIO E SOLDA
LTDA**

Formiga, 26 de abril de 2024

DG TORNIO E SOLDA LTDA.;
RUA NALVO PAES AZEVEDO, - nº 145;
FAZENDA VISTA ALEGRE.;
FORMIGA/MG.;
CEP: 37576-882,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 4	Quadra 283	Lote 75	RUA NALVO PAES AZEVEDO, - nº 145, LOTE 04, QUADRA B, FAZENDA VISTA ALEGRE - Mº 287/2027	08/02/2024

Possíveis infrações verificadas*:

- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

	Infração	Valor UPFMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8CFB8D87

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - MARDEN LUCAS ARAÚJO
FERREIRA**

Formiga, 26 de abril de 2024

MARDEN LUCAS ARAÚJO FERREIRA;
RUA SALGADO FILHO - nº 30;
ALVORADA.;
FORMIGA/MG.;
CEP: 35572-040

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 17	Quadra 47	Lote 185	RUA DR. PAULO PRADO, LOTE 09, QUADRA B, LAGOA DO FUNDÃO 12859/2023	08/01/2024

Possíveis infrações verificadas*:

- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

Infração	Valor UPPMF em	Valor em R\$	Lei e artigo
X Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
REGULAÇÃO URBANA**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:897E64C3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE
INFRAÇÃO - LAZARO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, por meio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

NOTIFICADO-----: LAZARO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, III, da Lei Municipal nº 4.331, de 26 de maio de 2010

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. (a) Sr. **LAZARO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS.**

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 08	Quadra 33	Lote 24	RUA WALDIR DE SOUZA, 59 – BAIRRO VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ – 180/2024	15/03/2024

Possíveis infrações verificadas*:

Limpeza do imóvel

Falta de muro frontal

Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei nº 4.331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. estará sujeito às multas abaixo descritas:

Infração	Valor UPPMF em	Valor em R\$	Fundamento legal
X Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, I.
X Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, II.
X Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, III.

O valor de uma UPPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto nº 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BAF33E3D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE
INFRAÇÃO - RAIMUNDA ROSA COSTA**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, por meio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

NOTIFICADO-----: RAIMUNDA ROSA COSTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, III, da Lei Municipal nº 4.331, de 26 de maio de 2010

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. (a) Sr. **RAIMUNDA ROSA COSTA**.

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 08	Quadra 33	Lote 24	RUA DOS BANCÁRIOS, QUADRA 15, LOTE 245, BAIRRO SANTA TEREZA – 12875/2023	11/03/2024

Possíveis infrações verificadas*:

Limpeza do imóvel

Falta de muro frontal

Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei nº 4.331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. estará sujeito às multas abaixo descritas:

Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Fundamento legal
X Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, I.
X Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, II.
X Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, III.

O valor de uma UFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto nº 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D0B745FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO - TIAGO ARAUJO SILVA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

NOTIFICADO-----: TIAGO ARAUJO SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, III, da Lei Municipal nº 4.331, de 26 de maio de 2010

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. (a) Sr. **TIAGO ARAUJO SILVA**.

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 12	Quadra 46	Lote 201	RUA FLAUZINO VAZ DA SILVA, LOTE 04, QUADRA 11, VILA SÃO VICENTE	08/01/2024

Possíveis infrações verificadas*:

Limpeza do imóvel

Falta de muro frontal

Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei nº 4.331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. estará sujeito às multas abaixo descritas:

Infração	Valor UFPMF em	Valor em R\$	Fundamento legal
X Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, I.
X Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, II.
X Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, III.

O valor de uma UFPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto nº 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E765A20

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO - FRANCISCO JOSE PORTO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

NOTIFICADO-----: FRANCISCO JOSE PORTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, III, da Lei Municipal nº 4.331, de 26 de maio de 2010

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. (a) Sr. **FRANCISCO JOSE PORTO.**

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor	Quadra	Lote	RUA JOANA DA SILVA ALVES, LOTE 25, QUADRA E, ALTO DA PRAIA	26/12/2023
08	113	236		

Possíveis infrações verificadas*:

Limpeza do imóvel

Falta de muro frontal

Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei nº 4.331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. estará sujeito às multas abaixo descritas:

	Infração	Valor UPPMF em	Valor em R\$	Fundamento legal
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, III.

O valor de uma UPPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto nº 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULÇÃO URBANA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D6DA0F37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO - MARCELO MENDONÇA PEREIRA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

NOTIFICADO-----: MARCELO MENDONÇA PEREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, III, da Lei Municipal nº 4.331, de 26 de maio de 2010

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. (a) Sr. **MARCELO MENDONÇA PEREIRA.**

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor	Quadra	Lote	RUA MARIA ASSUNÇÃO VAZ LIMA DE SOARES, LOTE 14 B, QUADRA D, DENÚNCIA	13/12/2023
13	109	170		

Possíveis infrações verificadas*:

Limpeza do imóvel

Falta de muro frontal

Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei nº 4.331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. estará sujeito às multas abaixo descritas:

	Infração	Valor UPPMF em	Valor em R\$	Fundamento legal
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, III.

O valor de uma UPPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto nº 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULÇÃO URBANA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9D7C3451

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PORTARIA Nº 5.580, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 18/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de veículos e máquinas pesadas, visando

atender às necessidades das secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Gestão Ambiental:

I – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;

II – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:A69141A2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o Processo Seletivo Simplificado de nº. 002/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva, para a função de Agente Sanitário Fiscal para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 03/05/2024.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:15532A70

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 030/ 2024**

“Dispõe sobre Emenda Parlamentar para Estruturação do SUAS, no município de Formiga MG.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, através de seu Presidente, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Emenda número 202427640010, do Parlamentar Padre João, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Programação número 312610920240001, valor da programação de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), para ESTRUTURAÇÃO DO

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, no município de Formiga, Minas Gerais.

Artigo 2º - A Emenda Parlamentar número 202427640010 para, ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, do município de Formiga, Minas Gerais, foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de abril de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:EB591542

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0012/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO: 008/2024**

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0012/2024** - Pregão Eletrônico: **008/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada em **publicações de extratos de editais** de licitação, em jornal diário de grande circulação. A abertura da sessão será às **08:00h**, do dia: **14/05/2024**. O edital completo estará à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:D4715CAB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 208/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº:71/2023 – CREDENCIAMENTO Nº
09/2023**

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 14/2023. Processo Licitatório nº: 208/2023 – Inexigibilidade nº:71/2023 – Credenciamento nº 09/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE.

O extrato publicado na edição 3755, na data 26/04/2024, fl. 72, coluna 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 14/2023.**”, leia-se: “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 30/2024.**”

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:EFA3E0E1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 088/24 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2024**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 088/24, Processo Licitatório nº. 028/2024 – Pregão eletrônico nº. 013/2024 – Contratada: **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA => R\$59.434,00**. Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28F388CE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 089/24 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2024**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 089/24, Processo Licitatório nº. 028/2024 – Pregão eletrônico nº. 013/2024 – Contratada: **ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA=>** R\$315.375,00. Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7FCBF4AD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 090/24 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2024**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 090/24, Processo Licitatório nº. 028/2024 – Pregão eletrônico nº. 013/2024 – Contratada: **GARDEN CENTER BUZIOS LTDA=>** R\$156.158,00. Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFA5D6C1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024**

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA e GARDEN CENTER BUZIOS LTDA**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 028/2024 – Pregão eletrônico nº. 013/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG. Eugenio Vilela Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:55553E97

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2024**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores; Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária **Irmandade do Congado do Rosário de Formiga**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.795/0001-37, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.179, de 21 de dezembro de 2023, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.

Valor do repasse: R\$ 18.000,00 (dezoito mil)

Dotação orçamentária: 11.001.13.392.0.030.3.3.50.43

Ficha: 1116

Período: maio de 2024 a dezembro de 2024.

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 26 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO ARANTES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:768977B9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2024**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores; Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária **Irmandade do Congado do Rosário de Formiga**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.795/0001-37, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.179, de 21 de dezembro de 2023, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.

Valor do repasse: R\$ 9.837,07 (nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos)

Dotação orçamentária: 11.001.13.392.0.030.4.4.50.42

Ficha: 1117

Período: maio de 2024 a dezembro de 2024.

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 26 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO ARANTES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:678483E6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.582, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 210/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Cerdeira de Sales para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para execução de modernização do parque de iluminação pública do município de Formiga com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5515A336

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.581, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia Banca de Avaliação de Processo Seletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 192, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Diretora de Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 278/2024/SMADÉ;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a “Banca de Avaliação - Edital 1/2024 para seleção de Projetos para Programa de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – Citfor (Incubadora Municipal)”:

I – Representante da Prefeitura Municipal de Formiga:
Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;

II - Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae/MG:
Ana Caroline Pessoni;

III - Representante do IFMG – Campus Formiga:
Adriano Olímpio Tonelli;

IV – Representante do Unifor/MG:
Prof. Márcio Lopes;

V – Membros do Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal:
Millena Ribeiro da Silva;
Miguel Rivera Peres Júnior;
Patrick Santos de Oliveira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I - a Portaria nº 5.138, de 28 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BB0E1A23

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.583, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 206/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Cerdeira de Sales para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a contratação do consórcio CEMIG SIM GD II, para adesão do Município de Formiga-MG ao sistema de compensação de energia elétrica desenvolvido e administrado pela contratada, o qual acarretará em um abatimento de 16% na fatura de energia elétrica do Município de Formiga-MG, utilizando energia sustentável de baixo impacto ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:18037BCA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.584, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Pereira Rosenberg para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de castração de cães e gatos (machos e fêmeas) no Município de

Formiga-MG, por meio do Consórcio Público Instituição Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9FF07976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

Processo: 014/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria E Comércio De Veículos LTDA - CNPJ nº. 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de 01 unidade de ônibus rural escolar – ORE 1, conforme Autorização nº 529/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, do qual o município de Guaraciaba/MG foi Órgão Participante da Compra Nacional, de acordo com a solicitação SIGARP nº 98676. Valor: R\$ R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais). Assinatura: 22/04/2024. Vigência: 320 dias a partir da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 26/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:7A8EB4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PRC 013/2023 -
INEXIGIBILIDADE 002/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em conformidade com o PRC 013/2023 - INEXIGIBILIDADE 002/2023 - CREDENCIAMENTO 001/202, objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos especializados em: Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Pediatria a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos, torna público a RATIFICAÇÃO E A LISTA DE NOVOS CREDENCIADOS, habilitados na sessão pública ocorrida no dia 10/04/2024, nos termos do Art. 25, caput, Lei 8666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
EDUARDO DE CARVALHO DE VELOSO LTDA	50.626.890.0001-10	CARDIOLOGIA	HABILITADA

Guaraciaba/MG, 26 de abril de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2A081F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 013/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **EDUARDO DE CARVALHO VELOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.626.890/0001-10.** Objeto: prestação de Serviços Médicos Especializados em: CARDIOLOGIA a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos. Valor Total: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Assinatura: 18/04/2024. Vigência: 17/04/2025. Guaraciaba/MG, 26/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:804020A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais.

DATA: 20/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO: 08H30MIN

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 26 dias de abril de 2024

AGILDO DA SILVA GRAVINA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:A70D6455

JURÍDICO
LEI Nº 1.168 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guarani – MG, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

Art. 2º Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Guarani apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 3º Fica fixado o auxílio moradia para os médicos no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e o auxílio alimentação para todos os médicos participantes do programa "Mais médicos" disponibilizados pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de Guarani, conforme previsto no art. 6º da Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05 de Outubro de 2027.

Art. 4º Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Guarani, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani 29 de Abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:5EBB19E9

JURÍDICO
LEI Nº 1.169 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 11 E 12 AO ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 825 DE 19 DE JUNHO DE 2017 QUE “DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI – GUARANIPREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal De Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam acrescidos o §11 e §12 ao art. 46 da Lei 825 de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 46 (...)

§11- O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

O acréscimo de que trata este parágrafo:

- a) será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;
- b) será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;

c) cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

II- São situações em que o aposentado por invalidez terá direito à majoração de vinte e cinco por cento prevista neste parágrafo:

- a) Cegueira total.
- b) Perda de nove dedos das mãos ou superior a esta.
- c) Paralisia dos dois membros superiores ou inferiores.
- d) Perda dos membros inferiores, acima dos pés, quando a prótese for impossível.
- e) Perda de uma das mãos e de dois pés, ainda que a prótese seja possível.
- f) Perda de um membro superior e outro inferior, quando a prótese for impossível.
- g) Alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social.
- h) Doença que exija permanência contínua no leito.
- i) Incapacidade permanente para as atividades da vida diária

III - Para fazer jus ao acréscimo referido neste parágrafo o segurado deverá passar por junta médica oficial.

§12- O benefício disposto no parágrafo anterior será também garantido aos servidores inativos por invalidez cujos proventos são pagos pela administração direta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani 29 de Abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:57915E04

JURÍDICO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Guarani, através da presente convocação, torna público que, em virtude do afastamento temporário de uma enfermeira a partir do dia 03/05/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme Ofício nº 13/2024 emitido pela responsável pelo pronto atendimento municipal, torna-se necessária a convocação de um profissional para suprir essa demanda.

Os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo seletivo 02/2024, estão convocados para assumir temporariamente a função de enfermeiro(a) durante o período de licença da profissional mencionada:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6º	EDILEIA MARIA DA SILVA
7º	TATIANE GONÇALVES DA COSTA MOREIRA
8º	THAIANE ALVES DE MELO BENEVENUTO
9º	JOSIANE SEQUETO AMINO
10º	JESSICA APARECIDA VIANA
11º	LETICIA MOREIRA BONFA

Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal – **Setor Recursos Humanos, localizado na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani-MG** – no prazo de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à publicação dessa convocação administrativa, no horário de **08h00min às 11h00min** e **13h00min às 16h00min**, , portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO
- Nº DE PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE TIVER FILHO MENOR DE 14 ANOS)

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO)
- 1 FOTO 3X4
- CERTIDÃO QUE COMPROVA A SITUAÇÃO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL QUANTO À SUA REGULARIDADE.

A CONTRATAÇÃO SEGUIRÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2024, E QUE ATENDEREM ESSA CONVOCAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Guarani, 29 de abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:081A92E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024

Processo 10/2024

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa eletrônica nº 01/2024

Dotações Orçamentárias:

02.12.02.13.392.1301.2054.3.3.90.39.00.2.500.000 ficha 529

Data da Adjudicação: 15 de Abril de 2024.

Data da Homologação: 15 de Abril de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRACAO DE AULAS DE MUSICA PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

RAEL BORGES ASSUNÇÃO CNPJ: 24.033.784/0001-12

Valor Total do Certame: R\$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 15 de abril de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C431C4C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRACAO DE AULAS DE MUSICA PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: Rael Borges Assunção

CNPJ: 24.033.784/0001-12

VALOR ESTIMADO R\$: R\$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias:

02.12.02.13.392.1301.2054.3.3.90.39.00.2.500.000 ficha 529

VIGÊNCIA: 15/04/2024 até 15/04/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:292E22A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

PREGÃO Nº 03/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 02 (DOIS) CARRETAS BASCULANTE AGRÍCOLA, DE DOIS EIXOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 10/2024

Contratado: PUMA MAQUINAS LTDA

CNPJ: 23.655.349/0001-67

VALOR ESTIMADO R\$: R\$: 44.980,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Dotações Orçamentárias:

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.500.000 ficha 376

VIGÊNCIA: 12/04/2024 até 12/04/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:56FFF7C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO Nº 03/2024

Processo 07/2024

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 03/2024

Dotações Orçamentárias:

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.500.000 ficha 376

Data da Adjudicação: 12 de Abril de 2024.

Data da Homologação: 12 de Abril de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 02 (DOIS) CARRETAS BASCULANTE AGRÍCOLA, DE DOIS EIXOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

PUMA MAQUINAS LTDA CNPJ: 23.655.349/0001-67

Valor Total do Certame: R\$: 44.980,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 12 de abril de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:E1BA3443

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º MG-9.014.388 SSP/MG e CPF n.º 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua “A” n.º 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa SECULUS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.698.525/0001-30, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 455, Centro, Coromandel (MG) devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Andreina Mazzutti da Paixão, inscrito no CPF sob n.º 003.042.506-94, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o QUARTO TERMO ADITIVO junto à ata de registro de preços oriunda do processo licitatório 114/2022, dispensa 08/2022, contrato 61/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato 61/2022, Proc. licitatório 114/2022, tendo como novo termo final o dia 31 de maio de 2024. Fica ressalvada a faculdade da contratante de efetuar a rescisão unilateralmente, em casos de atendimento ao interesse e a conveniência públicos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ORCAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 29 de março de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Contratante.

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:0FF6C9E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 Processos licitatório nº 15/2024. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 07 de Maio de 2024, licitação tipo menor lance por item OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO COAGULÔMETRO DESTINADO AO USO PARA ELABORACAO DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA-MOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 25 de abril de 2024.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:17E7D559

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
214/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2018, originado do Pregão Presencial nº 101/2018, firmado com a empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA - EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional por 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objetivo a prestação de serviços de cópias e reprodução de documentos através da locação de impressoras e multifuncionais (cópia, impressão e scanner), incluindo o fornecimento de suprimentos (tonner, papel tamanho A4, com asdimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco e peças para manutenção) e a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos locados, gestão das páginas impressas e/ou copiadas, de segurança de impressão, do controle e páginas impressas, bem como treinamento para utilização dos mesmos, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/2093. Guaxupé, MG, 15/03/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:DB23D888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 17/2024**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 17/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Técnico em Enfermagem I	14º	Valdinei Ferreira Gonçalves
Agente de Administração I	14º	José Flavio Brasileiro
Agente de Administração I	3º (afrodescendente)	Pamela dos Reis Coutinho Honorato
Professor Municipal	37º	Eliane Cristina Barbosa Lopes

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 26 de abril de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO

Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recente;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:F33A4F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 077/2024, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com o **BANCO BRADESCO S.A.** **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências. **Valor Estimado:** R\$ 253.870,00.

Guaxupé/MG, 25/04/2024.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:

Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini

Código Identificador:6D6F16B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º

Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023, originado do Pregão Presencial nº 040/2022, firmado com a empresa **LEANDRO APARECIDO DA SILVA 03885454610.** **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Serralheria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Valor: R\$ 488.323,00.** Guaxupé, MG, 26/04/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:696820A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º

Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023, originado do Pregão Presencial nº 031/2022, firmado com a empresa **NILTON CESAR PIZA – ME.** **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de preço do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral - Galão de 20 litros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor: R\$ 120.000,00** Guaxupé, MG, 26/04/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:C0D6D3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º

Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022, originado da Tomada de Preços nº 009/2022, firmado com a empresa **FL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.** **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 30 (trinta) dias do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57 § 1º, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 25/04/2024. **Abel Celestino da Conceição.** Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:F1C60DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 032/2024, forma de realização: Eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 135/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de banheiros químicos, a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **13 de maio de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **29 de abril de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **26 de abril de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Maria de Lourdes Correia

Código Identificador:6294D308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 000082-94.2024.6.13.8125 Acordo de Cooperação nº 01/2024 – TRE/MG - 125ª Zona Eleitoral

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O município de Guaxupé/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Guaxupé/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023, e o município de Guaxupé, CNPJ nº 18.663.401/0001-978, neste ato representado por seu prefeito municipal, senhor Heber Hamilton Quintella, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre os partícipes para apoio nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho, visando fechamento do cadastro eleitoral, para auxílio na organização das filas, triagem de documentos e distribuição de senhas nos atendimentos a eleitores, no período compreendido entre 06 a 08 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O município de Guaxupé arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição da(do) Juíza(Juiz) Eleitoral:

I- Disponibilizar duas colaboradoras ou dois colaboradores nas seguintes condições:

ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os); possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento; não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária; apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE/MG;

Parágrafo Único: Não será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 06/05/2024 e encerra-se em 08/05/2024, compreendendo o horário de 12h as 19h.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma (um) dos (das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de sete (07) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá aos partícipes proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias (os).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As(Os) partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado às(aos) partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As(Os) partícipes ficam obrigadas(os) a comunicar uma(um) a outra(o), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria PRE 51/2024, do TREMG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As (Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a (o)município e o TREMG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os).

Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres – SECOL –, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

Guaxupé, 15 de abril de 2024.

BRUNO MOYA RAIMONDO

Juiz Eleitoral 125ª Zona Eleitoral

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito Municipal de Guaxupé/MG

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:2DD7FFAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Chamada Pública. Conforme Lei 14.133/21, torna público que no dia 14 de Maio de 2024 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, promoverá a CHAMADA PÚBLICA nº 006/2024, para **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA NA ÁREA DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no período de 29 de Abril de 2024 **até às 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 29 de Abril de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:B731890A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo é a prorrogação ao contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto é a prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 26 de abril de 2024, prorrogando-se para a data de 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: FALK CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: **01.901.632/0001-99**
DATA DO ADITIVO: 26 de abril de 2024

Ibiá (MG), 26 de abril de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:079E1D01

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.**

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato**, realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, a execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 24/04/2024 para 25/07/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/08/2024 para 30/09/2024.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 23 de abril de 2024.

Ibiá (MG), 23 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:3AFA1B65

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do Destacamento da Polícia Militar, localizado na Avenida José Cambraia, nº 961, Deolinda Mendes, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação

Vencedor 1: C.V.T. CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 38.070.173/0001-59
Valor Total: R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 23 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:C982E922

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024–
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 001/2024–
CHAMAMENTO PÚBLICO**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

**ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE
EUSTÁQUIO DE IBIÁ**

A Prefeitura Municipal de Ibiá mantém Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio para fomentar as suas atividades destinadas à população, de forma que o município possa prover financeiramente a unidade hospitalar, com a contraprestação de serviços.

Além dos recursos consignados no orçamento do município para repasse à Santa Casa, a instituição solicitou ao município aporte de recursos para pagamento de uma dívida judicial que já se arrasta há mais de 12 (doze) anos.

Segundo a Santa Casa, encontra-se em tramite perante a Comarca de São Paulo/SP, 10ª Vara Cível do Foro Central, ação de execução movida contra a ela pelo CCB Brasil – China Constrution Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A, processo nº 0220738-07.2009.8.26.0100, desde o ano de 2009.

O valor da dívida, atualizado nos termos legais e contratuais, acrescido de multas, juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios pode chegar a quantia aproximada de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Ainda, segundo relata, após várias tratativas levadas a efeito pela assessoria jurídica da com os advogados do Banco credor, foi aprovado pelo comitê da mesma instituição financeira a possibilidade de quitação do débito através do pagamento da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescido de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a título de honorários advocatícios sucumbenciais.

A existência de dívidas e inexistência de comprovação de adimplência de encargos, por diversas vezes impediu a Santa Casa de aderir a planos de programa do governo e por tais motivos, a Santa Casa adotou medidas e iniciativas preventivas e comportamentais no sentido de evitar a protelação por meio de acordos com parcelamentos e deságios significativos.

Os valores descritos são, a considerar os encargos contratuais e legais da dívida, extremamente benéficos e já foi aprovado, repita-se, pelo comitê gestor do Banco credor desde que quitado imediatamente.

Diante da solicitação, o município enviou ao Poder Legislativo projeto de lei solicitando autorização para o repasse de contribuição financeira à Santa Casa, no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para a quitação da referida dívida.

No mesmo sentido, o projeto prevê a abertura de crédito especial na referida quantia para fazer frente ao repasse dos recursos àquele nosocômio, que deverá cumprir o objeto da parceria com o pagamento da dívida junto ao processo e sua comprovação, quando da prestação de contas do uso do dinheiro.

Aprovado o projeto, a Santa Casa celebrou acordo com o banco credor, já devidamente protocolizado e homologado pelo Juízo da Causa, na cidade de São Paulo/SP, conforme documento abaixo, pendente tão somente a viabilização do pagamento.

A Lei Federal nº 13.019/14 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e finalidade, razão pela qual, se amoldam na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da Santa Casa de Misericórdia são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar do único hospital para atender a população do município, e além da população de cidades vizinhas.

Portanto, a verba com o objetivo de pagamento da dívida, no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), visa permitir a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº 13.019/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros

entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429/92 e 9.790/99”.

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com a Santa Casa de Misericórdia através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, **cuja vigência se inicia em 29/04/2024, com término em 30/11/2024**, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

A Constituição brasileira tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos no hospital são essenciais aos moradores de Ibiá e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde.

É evidente o fato que os serviços de saúde oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, e os recursos visam trazer harmonia na gestão hospitalar e melhoria no atendimento.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso I da Lei Federal 13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32º do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 26 de abril de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador: 708C7004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 039/2024. Conforme decreto municipal nº 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 039/2024 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de óleos, graxas, fluidos de freio e aditivos de radiador, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 13/05/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador: DFE2C196

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 209/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
73/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 209/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato de Nº 209/2023. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, com alteração do valor global contratado. Contratado: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 75.629.105/0001-03. Fundamentação: art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei federal 8.666/93, bem como o contrato originário. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 26/04/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:95306854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 064/2024 – PROCESSO Nº 095/2024,
DISPENSA Nº 054/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 – Processo Nº 095/2024, Dispensa Nº 054/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em análise de água, exame bacteriológico da água (microbiológicos), análise física (química da água), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG, CNPJ 18.306.688/0001-06 X DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 26.001.891/0001-94. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:3D0CB379

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Concorrência Presencial 003/2024 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.430/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 003/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos anexos a este documento. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva nº 42 Centro, no dia 15 de maio de 2024, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 - DERIMAR BORGES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Indianópolis-MG, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AECDFFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de psicopedagogo para apoio educacional aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23. A data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação é o dia 03/05/2024 até as 17 horas. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0D2058B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA**

**GABINETE MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Dados do Plano de Ação. N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019646. UF Ente Recebedor: MG. Ente Recebedor: MUNICIPIO DE IPANEMA. CNPJ Ente Recebedor: 18.334.292/0001-64. Valor Total do Plano de Ação: R\$ 166.608,35 Masked Input 166,608.35. DADOS PARA CONTATO. Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR. Nome MARCELO DO NASCIMENTO. Cargo REGENTE DA BANDA DE MÚSICA. Telefone (33) 98439-1227. E-mail cultura@ipanema.mg.gov.br. Dados do (a) Gestor (a): Nome MARA HELENA SILVA GODOY. Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA. Telefone (33) 99872-7865. E-mail cultura@ipanema.mg.gov.br. Processo de Participação Social. Processo de Participação Social. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): A Prefeitura Municipal de Ipanema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizou na data de 19/04/2024 escuta pública para discussão do Plano de Ação da Lei Aldir Blanc 2. O encontro foi direcionado às instituições, coletivos, artistas e produtores culturais. A reunião que aconteceu de forma presencial na Secretaria de Cultura, contou com a participação de 34 PESSOAS com o objetivo de discutir a consolidação do Plano de Ação que definirá como os recursos serão aplicados no setor cultural de Ipanema/MG. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: Abaixo, seguem os links de divulgação da consulta pública: Instagram da Prefeitura: <https://www.instagram.com/p/C4YpxUmy60y/>. Instagram da Secretaria de Cultura: <https://www.instagram.com/p/C4qwhZkOyx4/> igsh=YXVyMzE0GVqemcz. Site da Prefeitura: <https://www.ipanema.mg.gov.br/post/escuta-p%C3%BAblica-da-lei-aldir-blanc>. Metas. META - Ações Gerais. Ação. Fomento Cultural. Atividade. 1.1.1 Realização de Festival de Cultura Popular. Valor Estimado (R\$). 20.000,00. Forma de Execução. Parceria MROSC (Lei 13.019/201 4). Produto/Entre ga. Festival/Fes ta Popular realizada. Quantidade. 2. A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?. Sim. Ação. Fomento Cultural. Atividade. 1.1.2 Publicação de Edital de Premiação de Mestras da Cultura Popular. Valor Estimado (R\$). 3.000,00. Forma de Execução. Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3). Produto/Entrega. Prêmio Cultural concedido. Quantidade. 20. A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?. Sim. Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais. 1.2.1 Modernização da Corporação Musical Dr. Genuíno Napoleão Magalhães. 58.278,00. Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1). 1. Não. META/AÇÃO -

Custo Operacional (até 5%): Atividade. 1.3.1 Contratação de Serviços de Consultoria para operacionalização de Lei. Valor Estimado (R\$). 8.330,35. Forma de Execução. Licitações e contratos (Lei 14.133/2021). Produto/Entrega. Serviço ou profissional contratado. Quantidade. 1. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014. Atividades. Valor Estimado(R\$). Premiação de Pontos de Cultura. Quantidade Fomentada. A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?. Não. Áreas periféricas e Ações afirmativas. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): Será garantido nos sistemas de pontuação dos editais, critérios que beneficiam e bonificam atividades realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. A pontuação nesses critérios acontecerá mediante análise da documentação entregue, bem como análise da geolocalização. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): Será garantido nos sistemas de pontuação dos editais, critérios que beneficiam e bonificam mulheres, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. A pontuação nesses critérios acontecerá mediante análise da documentação entregue incluindo o ato de auto declaração que poderá ser apresentado por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis. Informações sobre Sistema de Cultura local. Possui Conselho de Cultura? Sim. Possui Plano de Cultura? Sim. Possui Fundo de Cultura? Sim. Termos e Condições. Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito. Quinta-feira, abril 25, 2024.

Publicado por:

Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:04EF2166

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 71/2024, com a empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 30.330.883/0001-69– Decorrência: Adesão nº 02/24 - Objeto: O objeto da presente ata é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI TIPO C (FURGÃO) PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS E USUÁRIOS DO SUS DE IPUÍUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 0204.10.302.0016.2.241.449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C19C1021

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – CONTRATO Nº72/2024, com a empresaMULTIODONTO ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº02.340.583/0001-25 doProcesso Licitatório Nº 97/2024 - Dispensa nº66/2024- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ONDONTOLÓGICOS,**

MÉDICO/HOSPITALAR, AR-CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA-MG. Valor do contrato:R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil e cento e vinte reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Atividades Saúde Atenção Primária – 295 - 02.04.10.301.0015.2.295.3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:43DB2528

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 94/2024 – Dispensa Eletrônica nº 64/2024 referente a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CETI E ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA AGUIAR BRANDÃO EM IPUÍUNA – MG.** O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo às seguintes empresas: Itens 01, 02, 05 e 08: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA ME, CNPJ: 35.345.061/0001-75, pelo valor total de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais); Itens 03 e 04: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA, CNPJ: 49.005.307/0001-74, pelo valor total de R\$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais); Itens 07 e 10: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 42.727.372/0001-64, pelo valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Item 06: MEGA VENDAS LTDA, CNPJ: 52.325.189/0001-96, pelo valor total de R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais); Item 09: HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 51.219.667/0001-10, pelo valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); Item 11: L. L. MALKUT LTDA, CNPJ: 20.393.199/0001-72, pelo valor total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); De acordo com o art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mainara Franco Melo
Código Identificador:FBE54523

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG –
 PROCESSO LICITATÓRIO 75/2024 – DISPENSA 22/2024.
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
 ÁGUA MINERAL EM COPOS PARA A 8ª CORRIDA DO
 TRABALHADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 75/2024 – DISPENSA 22/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Tem Supermercado Ltda, CNPJ: 24.360.391/0001-13, valor total de R\$704,00; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em copos para a 8ª Corrida do Trabalhador, em atendimento da demanda da Secretaria de Esportes do município, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 26/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:D5F80551

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ATAS DO PROCESSO 46/2024 - PREGÃO 21/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços nº 117/2024.** **CONTRATADA: CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R\$ 2.914,71. Nº 124/2024. **CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU.** Valor: R\$ 6.020,00. Nº 127/2024. **CONTRATADA: PETROROLL INDUSTRIA E QUIMICA LTDA.** Valor: R\$ 1.484,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de lubrificantes e aditivos automotivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo nº 46/2024, Pregão nº 21/2024. **Vigência:** 17/04/2024 a 16/04/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 17/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1812DEC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 63/2024 - PREGÃO 27/2024 - DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, LIMPEZA, BOMBEIRO CIVIL E DECORAÇÃO DE ESPAÇOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 63/2024 Pregão Eletrônico 27/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2024 - Aviso de **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** – Objeto Contratação eventual e parcelada através de SRP Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio, limpeza, bombeiro civil e decoração de espaços em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara. Edital completo, Retificação e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/05/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:151BACC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato nº 130/2024.** **CONTRATADA: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.** **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução da obra de instalação de sistema de videomonitoramento, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, através de câmeras de LPR (License Plate Recognition – reconhecimento de placas de veículos) do modelo iDS-TCM403-BI - Hikvision, em pontos estratégicos da sede do Município de Itaguara/MG, bem como integração com o Sistema Hélios da Polícia Militar de Minas Gerais. **Valor do Contrato:** R\$ 279.290,00. **PROCESSO Nº 57/2024, CONCORRÊNCIA Nº 07/2024.** **Vigência:** 25/04/2024 a 24/10/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 25/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:21533CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 056/2024

CONTRATANTE: Município de Itamarati de Minas
CONTRATADA: TUPI FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 26.115.410/0001-71

Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024, para a prestação de serviços na área de Esportes, de interesse público do Município de Itamarati de Minas.

VALOR MENSAL: Até 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 26 de abril de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024.
ASSINAM: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela TUPI FUTEBOL CLUBE – Dejalma Dias Ferraz.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E519F9E9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:01 horas do dia **10 de maio de 2024**, pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DCNwmjFIVYbTnr40GwOEeM85kRhN%2FheGq5UUT4kFnz2rMpuGOJS22aOq%2FGEeZy0mp2rT4Q8niCyPIxygv0qP6SC8IrB29x%2FNGI5EOfOrtYrk%3D>

licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de um Trator Agrícola e implementos para apoio a produção, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site www.itamaratideminas.mg.gov.br no site: <http://bnc.org.br>.

Motivo do Adiamento: Correção no Edital.

Itamarati de Minas, 26 de abril de 2024.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E4C1FAF8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Espécie: Contrato nº 057/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: MMZ Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 30.494.444/0001-91
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pelo artista **MUMUZINHO**, no dia **17 de agosto de 2024**, na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo, representado pela empresa, **MMZ Produções Artísticas LTDA** inscrita no CNPJ: 30.494.444/0001-91.

Valor Total: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 26/04/2024.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **MMZ Produções Artísticas LTDA** – Márcio da Costa Batista.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:470E389B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC
029/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 010/2024 – PRC nº 029/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Empresas Vencedoras:

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
CNPJ: 37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,22 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 14.141,80 (Quatorze mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA-ME
CNPJ: 04.032.547/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 97.630,18 (Noventa e sete mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos)

JAIME CARDOSO
CNPJ: 18.953.570/0001-61
VALOR TOTAL: R\$ 27.830,80 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.

Data da assinatura da homologação: 26/04/2024.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 010/2024 – PRC nº 029/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 029/2024 – Pregão nº 010/2024, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - CNPJ: 37.180.839/0001-69 – VALOR TOTAL: R\$ 18.885,22 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos); DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP - CNPJ: 26.395.502/0001-52 – VALOR TOTAL: R\$ 14.141,80 (Quatorze mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos); DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA-ME - CNPJ: 04.032.547/0001-20 – VALOR TOTAL: R\$ 97.630,18 (Noventa e sete mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos); JAIME CARDOSO - CNPJ: 18.953.570/0001-61 – VALOR TOTAL: R\$ 27.830,80 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 26 de abril de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO

– Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FC0575AB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
017/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº
017/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pelo artista **THIAGO CARVALHO**, no dia **17 de agosto de 2024**, na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo, representado com exclusividade pela empresa, **TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.999.842/0001-95, localizada à Rua Pássaros e Flores, 223 – Apt 234, CEP: 04.704-000, Jardim das Acácias, São Paulo - SP, no valor total de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, aos **26 de abril de 2024**.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8AB75AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos em atendimento a Secretaria de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, Opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 14/05/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 26 de abril de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:007064F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Objeto: aquisição de aparelho analisador hematológico automatizado de 5 partes e no mínimo 35 parâmetros, incluindo parâmetros de pesquisa, para o Laboratório Municipal, através da Resolução SES MG Nº 8442/2022; Resolução SES MG Nº 8161/2022; Resolução SES MG Nº 7830/2021; Resolução SES MG Nº 7351/2020; Resolução SES MG Nº 7659/2021; recursos de transposição à faculdade de Lei Complementar 171/2023. Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br/>. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/05/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:766D7275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024– PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 76/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 59/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 76/2024– processo licitatório nº 76/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2024. **Com fulcro no Art. 71, III, da Lei 14.133/2021**, fica anulado o procedimento licitatório em referência por vício/ilegalidade no instrumento convocatório.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1C0ED923

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2024 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 80/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 62/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo 80/2024 – processo licitatório nº 80/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 62/2024 para registro de preços. Em atendimento ao item 7.13 – da apresentação de amostras que dispõe: “Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital, **contados da convocação da pregoeira**, para fins de constatação da conformidade do produto.” Fica a licitante **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA.**, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu-CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 06/05/2024 às 08:30h.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:599DC367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 16/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato do Contrato nº. 16/2024, referente ao Processo nº 23/2024, Dispensa nº. 07/2024 – CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. Valor total estimado em **R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, pagos de acordo com a demanda da contratante. Obj. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a realização de coleta de resíduos sólidos hospitalares gerados pelo município. Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismundo
Código Identificador:367B133D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022 – Modalidade: Pregão nº 04/2022. Processo nº 05/2022 – Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 02/02/2024 que ficará estendido até 02/02/2025, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Contratada: **ADMILSON ALVES BANDEIRA - ME.**

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DA2C5C30

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços nº. 31/2024, referente ao Processo nº 13/2024, Pregão nº. 08/2024 – DETENTORA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** Objeto - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de oxigênio medicinal, para uso domiciliar, com cilindros em comodato, locação de aparelho BIPAP, CPAP, Concentrador de oxigênio e válvula reguladora com fluxômetro e compra de cateter tipo óculos, umidificadores e extensões para cateter, para usuários com prescrição médica de oxigenoterapia permanente. Vigência: 22/04/2024 a 22/04/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:64E90361

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024
PROCESSO N.º: 08/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de quadro público para provimento de cargos do quadro efetivo e de empregos públicos da Prefeitura Municipal de Jacuí.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.512,50 (cinquenta e sete mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

Com fundamento no art.55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cumpre ressaltar que as alterações realizadas não afetam, de forma substancial, a formulação das propostas. Visto que, no edital já se encontrava o valor total correto, a alteração só será necessária no termo de referência.

As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

Jacuí, 26 de Abril de 2024.

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:FF46C6D4

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 26/2024 Pregão Eletrônico nº. 11/2024. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preço para aquisição de GAZE ESTERIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS para manutenção das unidades de saúde municipal.** Início do recebimento das propostas em 30/04/2024 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 13/05/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 13/05/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA--

Pregoeiro

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:A89259E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 035/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão de quantitativo referente ao item 01 “serviço de Translado rodoviário intermunicipal e interestadual” e item 02 “serviços funerários, composto por urna padrão” referente ao contrato nº 035/2024, Processo nº 022/2024, que tem como objetivo o “Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários completo e serviço de traslado, visando atender as demandas da Secretaria

Municipal de Políticas Sociais”, no qual em razão de haver uma nova empresa credenciada no processo, torna se necessário fazer uma nova divisão do saldo entre todas as credenciadas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA.

VALOR SUPRIMIDO: O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R\$ 13.336,00 (treze mil trezentos e trinta e seis reais), equivalente a 700 km do item 01 no valor total de R\$ 1.736,00 (um mil setecentos e trinta e seis reais) e 05 serviços referente ao item 02, no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: O contrato passará de R\$ 28.992,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), para R\$ 15.656,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Japaraíba/MG, 18 de abril de 2024.

HENEDINA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:61288F21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 REGISTRO DE
PREÇO N.º 003/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Contratação de serviços via registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante, através de carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no Termo de Referência, anexo I - do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.

CONTRATADA: HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667

CNPJ: 33.994.483/0001-46

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 21 de abril de 2025.

DO VALOR:

FORNECEDOR: HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, sendo na zona urbana, rural e distritos pertencentes ao Município.	Hora	1.760,00	R\$ 55,00	R\$ 96.800,00

Japaraíba, 22 de abril de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:CC6BDCF6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 INEXIGIBILIDADE
010/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

Às quinze horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 014/2024, para dar início a Licitação, cujo objeto é o “Credenciamento de instituições financeiras, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou

privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para a prestação de serviços de recebimento de conta, emitidas pela Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica”. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da Instituição: **COOPERATIVA DE CREDITO UNIAO CENTRO OESTE LTDA – SICOOB UNIAO CENTRO OESTE**, sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.178.111/0001-86**. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a Instituição se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDCIADA** a Instituição **COOPERATIVA DE CREDITO UNIAO CENTRO OESTE LTDA – SICOOB UNIAO CENTRO OESTE**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Contratação, demais membros e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:15661608

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
19/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 15/05/2024 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 56/2024 - Pregão Eletrônico nº 19/2024. “**Registro de Preços para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**”. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br.ou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E0E04C97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2022**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2022– **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42** – Objeto: prorrogação da vigência deste termo aditivo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05/04/2024 até 05/04/2025 e reajuste do valor contratado, com base no índice do acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA, conforme art.º 57, inciso II da Lei 8.666/93. O valor **mensal** do presente contrato de locação passa de **R\$ 33.225,70 (Trinta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**, para **R\$ 34.834,56 (Trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, estimando-se o total referente a este termo aditivo em **R\$ 418.014,72 (Quatrocentos e dezoito mil e quatorze reais e setenta e dois centavos)**

João Monlevade, 26 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:2621A509

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
PROCESSO Nº 031/2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobomba para instalação no sistema de bombeamento de água nos recalques EAT3, EAT5 e EAT6 para melhoria de distribuição de água potável para a região, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do Edital.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADÉ – DAE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 022/2024 e 023/2024, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo nº 031/2024, contendo as seguintes alterações:

FICA ALTERADO AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DA PLANILHA, devido a equívoco na transcrição dos equipamentos:
Onde se lê:

Item 01 - Conjunto de motobomba centrifuga horizontal 080-050-160R, 25 CV, 220/380/440V trifásica 3500rpm 2 polos 60hz IP55 EAT3

Item 02 - Conjunto motobomba centrifuga horizontal N 125-080-200 50CV, 60hz 220/380/440V, 3500 RPM, IP55 2 polos trifásica recalques EAT5

Item 03 - Conjunto motobomba centrifuga horizontal N 100-065-200 50CV, 60Hz, 220/380/440V, 3500 RPM, IP55 trifásica 2 polos recalques EAT5

Ler-se-á:

Item 01 - Conjunto de motobomba centrifuga horizontal 080-050-160R, 25 CV, 220/380/440V trifásica 3500rpm 2 polos 60hz IP55, vazão 70m³/h – hm = 56mca local: EAT3.

Item 02 - Conjunto motobomba centrifuga horizontal N 125-080-200, 50CV, 60hz 220/380/440V, 3500 RPM, IP55 2 polos trifásica recalques, vazão 150m³/h- hm= 55mca, local: EAT5.

Item 03 - Conjunto motobomba centrifuga horizontal N 100-065-250, 50CV, 60Hz, 220/380/440V, 3500 RPM, IP55 trifásica 2 polos recalques, vazão 100m³/h- hm= 95 mca local: EAT6.

Retifica-se também a data de abertura do processo. Fica designada a nova data da sessão inaugural para o dia 20/05/2024, às 08horas, na plataforma licitar.digital.

Esta errata está disponível na página eletrônica do DAE: www.daejoaomonlevade.com.br bem como no diário oficial do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 26 de abril de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:AF2282F6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA COMISSÃO GERENCIADORA REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº 18/2024
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO GERENCIADORA DO SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 2178/2016, e considerando exigências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial para Gestão de Preços, após os procedimentos Licitatórios de Ata de Registros de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico da Fundação Municipal Crê-Ser.

Alessandra Margarida Alves
Hamilton Henrique Siqueira
Heládio José da Silveira
Lorena Guimarães da Silva
Vanessa Juliana Lima da Paixão

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024
João Monlevade, 08 de fevereiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta divisão, no oitavo dia mês de fevereiro de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:F6C8B041

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 19/2024
DE 08 DE MARÇO DE 2024
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e

Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2527/2023 de 20 de abril de 2023, e,

CONSIDERANDO a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2023/2024, celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2527 de 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não concede ao servidor o direito da prorrogação de hora noturna.

CONSIDERANDO o disposto no § 7º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;

CONSIDERANDO que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinquenta por cento)** sobre o salário base da servidora relacionada nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.

Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.

§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.

§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Natal (25/12).

Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.

Art. 7º As servidoras a serem beneficiadas com a gratificação serão as seguintes:

Funcionário	Matrícula	Cargo
MARLENE APARECIDA DE ASSIS	1785	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de março de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no oitavo dia do mês de março de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES

Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:EE1A6A7E

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO**

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, fundamentada nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 279/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 036/2024, com fundamento no inciso II, do art.74 da Lei 14.133/2021 "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL REGIONAL E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestador: NORMA DE JESUS ANDRADE

CPF: 993.251.526-49

Valor Global: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária: 30.030.011.339.213.000.000, 33.90.36, Ficha 16, Fonte 15000000000

João Monlevade, 25 de abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora Presidente

Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C4D53B3B

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO**

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, fundamentada nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 281/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 035/2024, com fundamento no inciso II, do art.74 da Lei 14.133/2021 "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R\$
01	ADRIANA PINTO MOREIRA - MEI	30.683.298/0001-42	9.000,00
02	ALDAIR JUNIO WOYAMES PINTO	085.343.286-41	3.000,00
03	AUREA MARIA ALVES PINHEIRO DE	53.504.334/0001-69	5.500,00

	OLIVEIRA - MEI		
04	BRUNA DE MENEZES BIZZOTTO - MEI	39.398.919/0001-10	9.000,00
05	BRUNO FELGA DE CASTRO	074.410.686-90	3.400,00
06	CAMILA MENEZES LOUREIRO	055.202.796-08	800,00
07	EULER BATISTA DA SILVA - MEI	450.779.770/0001-45	7.000,00
08	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE	16.817.579/0001-10	7.000,00
09	HELLEN CRISTINA COSTA SILVA NONATO	022.977.276-58	5.500,00
10	HENRIQUE GUERRA FERRAZ	083.994.046-75	3.000,00
11	JOÃO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO MEI	32.190.211/0001-20	4.300,00
12	LUCAS DANIEL RODRIGUES	412.514.958-50	4.300,00
13	LUCAS FRIAS DE ALMEIDA - MEI	49.260.856/0001-95	4.300,00
14	MARCIO HENRIQUE DIAS DE SOUSA	110.446.206-09	4.300,00
15	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	059.853.306-05	4.300,00
16	PALOMA LUANA DA SILVA	144.190.546-46	5.500,00
17	RÔMULO ANTÔNIO DE SOUZA - MEI	49.369.008/000-19	9.000,00
18	SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA - MEI	31.358.703/0001-10	5.500,00
19	THIAGO AUGUSTO GOMES RODRIGUES	054.095.566-31	4.500,00
VALOR GLOBAL			99.200,00

Condições de pagamento:Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária: 30.030.011.339.213.000.000, 33.90.36, Ficha 16, Fonte 15000000000

João Monlevade, 25 de abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora Presidente

Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ED65674B

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO HABILITAÇÃO - FINAL EDITAL 04/2024 – LEI
PAULO GUSTAVO – PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES
E TRADICIONAIS**

PROponente	HABILITADO?
ACAZUMP (ASSOCIAÇÃO DE ZUMBI DOS PALMARES) DE CAPOEIRA	SIM
CORAL MONLEVADE	SIM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LARANJEIRAS DO CONGADO	SIM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LARANJEIRAS DO CONGADO	SIM
GRUPO ANSELMO OLIVEIRA	SIM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOAO MONLEVADE	SIM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE	NÃO – Motivo: não apresentou CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL FOLIA DA VACA MINEIRA	SIM

Em razão da disponibilidade de repasse pela não habilitação da Associação Cultural de Congado de João Monlevade, será publicada convocatória de proponente suplente, com instruções de procedimentos para habilitação.

VINÍCIUS LOPES NUNES COTA
(pela Fundação Casa de Cultura)

WIR CAETANO FRANCISCO
(pela Fundação Casa de Cultura)

Assinam pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo no Município (Portaria 294/2023):

NADJA LÍRIO FURTADO

RENATA APARECIDA BRAZ

ÍCARO TRINDADE CARVALHO

JAMILLY JULY DOS SANTOS FELIPE

DÉBORA ANTONIETA SILVA BARCELLOS TEODORO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F90B0F81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RESULTADO HABILITAÇÃO - FINAL EDITAL 04/2024
- LEI PAULO GUSTAVO – PREMIAÇÃO CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS

No havendo interposição de recursos após publicação do RESULTADO PRELIMINAR da fase de habilitação conforme previsto no item 10 do EDITAL 04/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, publica-se o resultado final de HABILITAÇÃO, última etapa antes de convocação para assinatura de RECIBO CULTURAL.

PROponente			HABILITADO?
ACAZUMP (ASSOCIAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES)	DE	CAPOEIRA	SIM
CORAL MONLEVADE			SIM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LARANJEIRAS	DO	CONGADO	SIM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LARANJEIRAS	DO	CONGADO	SIM
GRUPO ANSELMO OLIVEIRA			SIM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE			SIM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE			NÃO – Motivo: não apresentou CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL FOLIA DA VACA MINEIRA			SIM

Em razão da disponibilidade de repasse pela não habilitação da Associação Cultural de Congado de João Monlevade, será publicada convocatória de proponente suplente, com instruções de procedimentos para habilitação.

VINÍCIUS LOPES NUNES COTA
(pela Fundação Casa de Cultura)

WIR CAETANO FRANCISCO
(pela Fundação Casa de Cultura)

Assinam pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo no Município (Portaria 294/2023):

NADJA LÍRIO FURTADO

RENATA APARECIDA BRAZ

ÍCARO TRINDADE CARVALHO

JAMILLY JULY DOS SANTOS FELIPE

DÉBORA ANTONIETA SILVA BARCELLOS TEODORO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:38EC0BDF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa** nº **000010/2024**, Processo Administrativo nº **000034/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO DE TAPUME EM ATENDIMENTOS AOS EVENTOS PROMOBIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - 51.506.841/0001-06 b2blicitacoes2010@gmail.com - (31) 99396-0039	7.949,97	7.439,85	510,12 Proveito (6,42%)
Totais	7.949,97	7.439,85	510,12 Proveito (6,42%)

Detalhes

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 51.506.841/0001-06				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 25/04/2024 15:55:36		
Lote 00001 LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS	9,00	LOC	826,65	7.439,85

João Monlevade, 25 de Abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:01F43F60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **000010/2024**, Processo Administrativo nº **000034/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO DE TAPUME EM ATENDIMENTOS AOS EVENTOS PROMOBIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - 51.506.841/0001-06 b2blicitacoes2010@gmail.com - (31) 99396-0039	7.949,97	7.439,85	510,12 Proveito (6,42%)
Totais	7.949,97	7.439,85	510,12 Proveito (6,42%)

Detalhes

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 51.506.841/0001-06				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 25/04/2024 15:55:46		
Lote 00001 LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS	9,00	LOC	826,65	7.439,85

João Monlevade, 25 de Abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2658E34A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2024 SME

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO PARA AMM

OBJETO: Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas para o cargo de Professor Intérprete de Libras e Professor Instrutor de Braille.

CERTIFICOPara os devidos fins que se fizerem necessários que, nesta data, o Resultado final do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 04/2024 SME foi publicado no site da Prefeitura, no link <https://pmjm.mg.gov.br/concursoView/?id=1349> para fins de publicidade dos Atos Administrativos visando sua eficácia.

João Monlevade, 26 de abril de 2024.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9235B349

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 73 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de João Monlevade será integrada pelos membros abaixo relacionados:

I - Presidente da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.

a) **Adriano Soares Pereira**

II - Secretaria Executiva da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.

a) **Gislene Cristina da Silva**

III - Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

a) **Samuel Felipe Silva Gandra – OAB/MG 219.170**

IV - Membro Julgador Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito – 75ª Subseção da OAB/MG – João Monlevade.

a) **Rafael Matheus Lima Paiva – OAB/MG 161.482**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage à data de 05 de Abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº.157 de 13 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7B113631

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 254/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, RESIDÊNCIA INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada, para o cargo de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional, Residência Inclusiva do Município de João Monlevade - MG.

Júlia de Fátima dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Abril de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0334ECD6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO: Este Termo formaliza a cessão do servidor Público Municipal, Sra. Geralda Aparecida Lemos de Freitas Matrícula: 002717, Função: Auxiliar de Serviços Operacionais 1.

DATA: O presente Termo de Cessão de Servidor terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Assinatura: 22/04/2024

João Monlevade, 22 de abril de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

DR. BERNARDO DE BARROS MACHADO
Polícia Civil – João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7C22D3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
EMPRESA CREDENCIADA - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024.

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 005/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando a contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item	Empresa	Documentação
01	LABORATÓRIO MEDLAB LTDA	Completa

João Pinheiro, 26 de abril de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:339123A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR –MG Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO nº 051/2022.

Processo Licitatório nº 048/2022

Pregão Eletrônico nº 025/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético ou sistema de gerenciamento similar, como meio de pagamento, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Lagamar.

Contratada:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil). Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 051/2022 que era de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais) passa a ser de R\$ 3.125.000,00 (três milhões cento e vinte e cinco mil Reais). Conforme Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	1.500.000,00	375.000,00
2	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	85.000,00	21.250,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	430.000,00	107.500,00

4	AQUISIÇÃO DE PNEUS	235.000,00	58.750,00
5	MANUTENÇÃO	250.000,00	62.500,00
TOTAL		2.500.000,00	625.000,00

Contratante

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71

Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG

Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br

Publicado por:

Luana Cristina Braga

Código Identificador:EE5B0016

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA) 2024 E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 20/05/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/04/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS

Agente de Contratação,

26/04/2024

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:91888A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024. AQUISIÇÃO DE 02 CARRETAS REBOQUE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 02 CARRETAS REBOQUE 200 X 120 X 40 (INCLUI EMPLACAMENTO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE EDIFICAÇÕES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 17/05/2024 às 13:00 horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/04/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS

Agente de Contratação,

26/04/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:6147D516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NS1

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NS1 PARA DETECÇÃO PRECOCE E TRIAGEM PARA DENGUE, AUXILIANDO NA CONDUÇÃO DO TRATAMENTO CLÍNICO DOS PACIENTES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 15/05/2024 às 13:00 horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/04/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Agente de Contratação,

26/04/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3407C352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO Eletrônico n.º 015/2024, inicialmente agendada para o dia 08/05/2024 às 9:00 horas na Plataforma www.licitardigital.com.br Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Motivo: Atendendo a pedidos de esclarecimento.

Nova data de abertura: 16/05/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/05/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Pregoeira,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
26/04/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B08BF623

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo n.º. 002/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º. 001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG**, no valor total de **R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)**, nos moldes previstos da **Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2024, RATIFICADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 034/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 002/2024
INEXIGIBILIDADE N.º. 001/2024**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ N.º **07.797.967/0001-95**, sediada na R. Isabel a Redentora, n.º 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - São José dos Pinhais/PR

**Data de Assinatura: 24 de abril de 2024.
Valor Total: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)**

Lagoa dos Patos-MG., 24 de abril de 2024

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:746712C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo n.º. 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º. 002/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024 NA FESTA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, no valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, nos moldes previstos da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2024, HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2024
INEXIGIBILIDADE N.º. 002/2024**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ N.º **34.150.966/0001-27**, sediada na Rua Maria F Castro, n.º 94, Bairro Centro, Cidade Ouricuri/PE

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024.

Valor Total: R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Lagoa dos Patos-MG., 24 de abril de 2024

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:29F51094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo nº. 004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA BAIÃO TROPICAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024 NA FESTA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG

Contratado: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA, inscrita sob o CNPJ Nº 35.215.692/0001-70, sediada na Rua C, nº 266, Bairro Nossas das Graças, Cidade Montes Claros/MG

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024.

Valor Total: R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)

Lagoa dos Patos-MG., 24 de abril de 2024

VALÉRIA TAMIREES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4BAD21F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

Portaria CM nº 17, de 26 de abril de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 3002/2022 e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 3002/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Roselene Alexandre Reis – matrícula nº 00398-5;

II – Emília Silveira Alexandre Moreira, matrícula nº 28689-0;

III – Fabiana Ribeiro Evangelista – matrícula 28911-0.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Roselene Alexandre Reis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 26 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:D07AFF0E

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **00.874.929/0001-40** – ARP Nº 009/2024. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6030/2024**. Em 26/04/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5B270388

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: **03.945.035/0001-91** – ARP Nº 009/2024. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6168/2024**. Em 06/04/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:EEE64F16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 18**

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 018/2024, no dia 14/05/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para realização de pinturas e revitalização em quadras de diversos locais do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:0FB139E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO LEILÃO 001/2024**

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - torna pública a abertura do Leilão 001/2024. Abertura no dia 29/04/2024 e encerramento no dia

21/05/2024 a partir das 14hs, no modo online no site www.gpleiloes.com. Objeto: alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível no site www.gpleiloes.com.br e no site do município.

PASCHOAL COSTA NETO – Contrato 097/2024;
Leiloeiro Oficial

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:CE0BE865

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
43ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/04/2024

Horário: 13h às 14h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
36	VERÔNICA CRISTINA DA SILVA SOUSA FERREIRA	Técnico de Enfermagem	26/04/2024	
98	FLAVIANE DA SILVA BILIZARIO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	26/04/2024	
99	EMANUELLE LANZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	26/04/2024	
100	JOICE GLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	26/04/2024	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:753549D4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 42ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE SITUAÇÃO
-------	------	--------	------------------

			CONVOCAÇÃO	
35º	FRANCIELLE MOREIRA CORRÊA	Técnico de Enfermagem	23/04/2024	DESCLASSIFICADO
94º	FABIANA OLIVEIRA BARRETO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/04/2024	DESCLASSIFICADO
95º	DANIEL INACIO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/04/2024	DESCLASSIFICADO
96º	SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/04/2024	DESCLASSIFICADO
97º	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/04/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5CA519E2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5. DO REFERIDO EDITAL 005/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/04/2024

Horário: 14h às 15h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
- b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
- e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
- n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
- o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
- q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF
- r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	MÔNICA FERREIRA ANDRADE FONSECA	503 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/04/2024	
2	YASMIM OLIVEIRA BOSCO SILVA	503 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/04/2024	
3	ESTEFANE FONSECA DE MELO	503 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/04/2024	
4	KELEN OLIVEIRA ALVES	503 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/04/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:

Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F1ED377D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 AUTO DE INFRAÇÃO**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000768

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CHRISTINA SOUZA BORGES** portador do CNPJ/CPF nº ***516131**por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **ALA DOS BURITIS, 1155, QUINTAS LAGOA SANTA**, (lote 18, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Abril de 2024, às 12 horas e 25 minutos. "Atendendo denuncia, foi identificado imóvel com quintal mal-conservado, com mato/graminea acima de 50 cm. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000695

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA AMELIA PALHARES** portador do CNPJ/CPF nº ***952766**por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PROFESSOR ARNALDO MARCHESOTTI, 40, BELA VISTA II**, (lote 4, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 10 horas e 26 minutos. "Atendendo denuncia, constatou-se "presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5

UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000720

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº ***713706**por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DO IPE ROSA, 0, RESIDENCIAL VISAO**, (lote 21, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 10 horas e 45 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000980

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº ***713706**por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS PEQUIZEIROS, 0, RESIDENCIAL VISAO**, (lote 13, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 10 horas e 48 minutos. "Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000678

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº ***713706**por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS PEQUIZEIROS, 290, RESIDENCIAL VISAO**, (lote 18, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 10 horas e 12 minutos. "Em vistoria, foi constatado lote mal conservado, com mato/ graminea acima de 50 cm. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel

acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100028

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 09651384000187 por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **EST ARNALDO BARROSO RIBEIRO, - VALE DOS SONHOS**, (lote 9, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Abril de 2024, às 11 horas e 20 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100027

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº ***634626** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **EST ARNALDO BARROSO RIBEIRO, 10, VALE DOS SONHOS**, (lote 01, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Abril de 2024, às 11 horas e 15 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e Livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000623

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ROGERIO ALMEIDA DE ASSIS** portador do CNPJ/CPF nº ***798216** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN SAO SEBASTIAO, -, VILA MARIZA I**, (lote 14, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Abril de 2024, às 11 horas e 32 minutos."Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu

terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000556

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ELISANGELA GONCALVES VIEIRA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***386756** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN SAO SEBASTIAO, -, JARDIM DO CAMPINHO**, (lote 16, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Abril de 2024, às 11 horas e 16 minutos."Em vistoria foi constatado terreno mal-conservado, com mato/graminea acima de 50 cm. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000666

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **AF PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 32124567000166 por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS BOTANICOS, 260, LUNDCEA**, (lote 6, quadra M1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2024, às 11 horas e 01 minutos."Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote". Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000659

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUIZ CARLOS S FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº

*****424586****por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA POUSO ALEGRE, 380, CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 3, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2024, às 10 horas e 00 minutos." Atendendo denuncia foi constatada casa com aparência de abandono, com quintal mal conservado (presença de mato/gramínea com altura acima de 50cm no interior do lote).Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000742

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CLINICA ODONTOLOGICA NUCLEO DA ARTE LTDA E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº**08008926000135**por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA SANTINHA FERREIRA, 0, RECANTO DA LAGOA**, (lote 3, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 10 horas e 59 minutos."Em atendimento à denuncia, foi constatado " presença de mato/gramínea com altura acima de 50cm no interior do lote".Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de Execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100044

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **SILVIO ADRIANO GONTIJO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PROFESSOR ARNALDO MARCHESOTTI, 0, BELA VISTA II**, (lote 6, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 10 horas e 37 minutos." Atendendo denuncia 20241000695, constatou-se " presença de mato/gramínea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço

ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100045

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **EDUARDO PINTO COELHO** portador do CNPJ/CPF nº *****761876****por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA SANTINHA FERREIRA, 0,RECANTO DA LAGOA**, (lote 4, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 10 horas e 56 minutos."Atendendo denuncia 20241000742, foi identificado lote vago, com " presença de mato/gramínea com altura acima de 50cm no interior do lote".Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE EMBARGO nº 202438100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SOFT LIFE ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº**19871500000127**por Obra Irregular, situado na **ALA ALAMEDA DAS PERAS, 112, JOANA MARQUES II**, (lote 19, quadra 17), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 10 horas e 49 minutos."OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Em vistoria in-loco não encontra-se disponibilizado projeto arquitetônico, copia do alvará de construção, bem como não instalação da placa de obra.Prazo de 05 (cinco) dias para regularização das irregularidades."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410001194

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICACA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/17, o Contribuinte **DIOGO BATISTA DE FREITAS CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº*****263456****por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA ETILANDIA, 0, NOVO SANTOS DUMONT**, (lote 3, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Abril de 2024, às 08 horas e 53 minutos."Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal

4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000326

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUIZ MOREIRA INACIO** portador do CNPJ/CPF nº ***.171.366-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 0, AERONAUTAS**, (lote 11, quadra 36), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 16 horas e 52 minutos. "Em vistoria na data de 10/04/2024, foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Ministro Salgado Filho. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000490

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JORGE PEREIRA DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº 000.000.000-00 por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 305, AERONAUTAS**, (lote 22, quadra 37), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2024, às 16 horas e 30 minutos. "Em vistoria na data de 10/04/2024, foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Ministro Salgado Filho. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de

multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100054

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ADERVAL COSTA DE ABUIA** portador do CNPJ/CPF nº 000.000.000-00 por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SACADURA CABRAL, 0, AERONAUTAS**, (lote 02, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Abril de 2024, às 19 horas e 33 minutos. "Em vistoria na data de 10/04/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Sacadura Cabral, ao lado esquerdo do número 215. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100055

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOVELINO ROSA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***236326** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SACADURA CABRAL, 255, AERONAUTAS**, (lote 04, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Abril de 2024, às 19 horas e 54 minutos. "Em vistoria na data de 10/04/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Sacadura Cabral, ao lado direito do número 215/225. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015444

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº ***713706** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JABORANDIS, 35, RESIDENCIAL VISAO**, (lote 02, quadra 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Abril de 2024, às 17 horas e 32 minutos. "Em vistoria na data de 19/04/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Alameda dos Jaborandis número 35. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da

obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000361

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOSE SOARES SOBRINHO** portador do CNPJ/CPF nº ***151536**por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DA CAIÇARA, 295, BRANT**, (lote 235, quadra 111), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Abril de 2024, às 19 horas e 40 minutos."Em vistoria na data de 19/04/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Caiçara ao lado do número 281, bairro Brant. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000231

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RAIMUNDO RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JULIETA ALVARENGA, 484, CENTRO**, (lote 190, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2024, às 14 horas e 57 minutos."Em vistoria na data de 12/04/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação com disposição de resíduos diversos ao longo do terreno, e mato acima da legislação vigente ao fundo. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000952

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **GLEISON DE JESUS PERDIGAO** portador do CNPJ/CPF nº ***960566**por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA SÃO CRISTÓVÃO, 238, Complemento CASA 239 TAMBÉM, PROMISSÃO 1**, (lote 10, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Fevereiro de 2024, às 17 horas e 55 minutos."DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO.FOI CONSTATADO RESÍDUO DE SOLO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL. PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNICÍPIES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20239610002850

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTO, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, **ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO** portador do CNPJ/CPF nº ***593176**por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **RUA DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT**, (lote 26, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Abril de 2024, às 16 horas e 50 minutos. "AUTO DE INFRAÇÃO. FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 15 (QUINZE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA RIO BRANO, 44 - CENTRO - PROTOCOLAR DEFESA.Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificadas, de modo a impedir o livre acesso do público. Valor total da multa (UPFMLS) 60."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001259

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Jose de Matos Moura** portador do CNPJ/CPF nº ***.352.216-**por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOAO PINHEIRO, 410, BRANT**, (lote 10, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Abril de 2024, às 12 horas e 19 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o

que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.Imóvel em péssimo estado de conservação, risco para os moradores do entorno."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/o Contribuinte **GERALDO BORGES DE AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº ***730976**por Obra com risco, situado na **RUA MARIA JUNQUEIRA, 121, BRANT**, (lote 3, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Março de 2024, às 16 horas e 36 minutos. "-PROPRIETÁRIO Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Venho através deste solicitar que, seja analisado o entorno da edificação, quanto a possíveis riscos de queda de objetos de obra que porventura tenham sido deixados após o término das obras. Foi realizada uma denúncia na Fiscalização e o denunciante está preocupado com a segurança do local. Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOSE CARLOS BARROSO MEDINA** portador do CNPJ/CPF nº ***078436**por Edificação Demolido, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 120, AERONAUTAS**, (lote 12, quadra 62), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 16 horas e 11 minutos."Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma, conforme se determina as leis acima citada. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar, Centro. - Tel.: 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000112

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOSE CARLOS BARROSO MEDINA** portador do CNPJ/CPF nº ***078436**por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 120, AERONAUTAS**, (lote 12, quadra 62), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 16 horas e 04 minutos."DISPOR RESÍDUOS EM ESPAÇO PÚBLICO FOI CONSTATADO QUE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DISPOS RESÍDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL,FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO CONFORME LEGISLAÇÃO Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras."

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000111

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **JOSE CARLOS BARROSO MEDINA** portador do CNPJ/CPF nº ***078436**por Obra Irregular, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 120, AERONAUTAS**, (lote 12, quadra 62), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 08 de Março de 2024, às 15 horas e 20 minutos."AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependirão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202432100025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICACA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/17, o Contribuinte **GILBERTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº34.301.008/0001-00por LIXEIRAS, situado na **CONDE DOLABELA PORTELA,615**, Complemento **PADARIA BELA VISTA, VÁRZEA**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Abril de 2024, às 12 horas e 08 minutos."Fica o responsável ciente e NOTIFICADO a realizar as devidas adequações, de acordo com a Lei 4077/2017 - Código de Limpeza Urbana Municipal e artigos abaixo citados.Os resíduos sólidos (lixo) e recicláveis deverão OBRIGATORIAMENTE SER SEPARADOS e SOMENTE DISPONIBILIZADOS PARA RECOLHIMENTO NOS DIAS E HORÁRIOS DE COLETA, DENTRO DOS CONTENEDORES COM RODAS, conforme definido em Lei. Atentar-se aos artigos abaixo:Art. 38 - Os resíduos recicláveis serão apresentados à coleta seletiva nos dias, horários e locais fixados pela CSU, conforme disposto no regulamento desta Lei e, serão coletados, no mínimo, uma vez por semana.§ 1º Resíduos recicláveis colocados fora do dia destinado à sua coleta ou misturados aos resíduos orgânicos não serão recolhidos, hipótese em que:I - O responsável será notificado para solucionar o problema, devendo constar na mesma os dias corretos da coleta de resíduos recicláveis e de orgânicos (lixo comum);II - Descumprida a notificação será lavrado auto de infração com aplicação de multa no valor de 100 UPFM-LS com prazo de 30 dias para pagamento da mesma.Art.46:§1º, IV - Nos passeios fronteirços às áreas comerciais ou de prestação de serviço não deverão ser instaladas lixeiras fixas; os resíduos deverão ser mantidos na área interna do estabelecimento e colocados à disposição da coleta, nos dias e horários determinados pela Prefeitura, em contenedores com capacidade adequada à geração de resíduos do estabelecimento. Modelos conforme anexo III (ver em <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/downloads/file/13605-4077-de-21-11-2017>)§ 3º - A utilização do passeio ou do logradouro público para acúmulo de resíduos, pelo comerciante ou prestador de serviço, sujeitará o responsável a:a) notificação com prazo de 24 horas para resolver o problema;b) multa no valor de 200 UPFM-LS no casode descumprimento da notificação.Além de outras definições constantes nos artigos 54 e 55 e anexo III da mesma lei.O prazo para cumprimento é de 5 dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município.Coordenadoria de Fiscalização - Fiscalização de

Meio Ambiente - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar - Telefone: (31) 3688-1487.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000103

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICACA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **RUBAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **01631492000186** por Obstrução de Passeio, situado na **AVN PREFEITO JOAO DAHER, 770, LUNDCEA**, (lote 6, quadra 6 A 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2024, às 15 horas e 18 minutos.” Notifico o contribuinte, acima qualificado, para retirar a estrutura completa de engenho publicitário, conforme foto anexa, no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. Sujeito a multa em caso de descumprimento. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.Art.155. – As infrações dos dispositivos constantes dos artigos desta Secção punida com multa de Cr\$50,00 a Cr\$500,00, elevados ao dobro nas reincidências. Art. 1º - Todos os valores monetários constantes no Código de Posturas Municipais (Lei nº03, de 05/4/1950, e modificações estabelecidas através da Lei nº.: 1.395/97) ficam convertidos para UPFM LS – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, na paridade de 1 (um) por 1 (um). Parágrafo Único – A Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa foi instituída através da Lei nº.: 1.998/2001, de 28 de novembro de 2001.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000102

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICACA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **RUBAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **01631492000186** por Publicidade Irregular, situado na **AVN PREFEITO JOAO DAHER, 770, LUNDCEA**, (lote 6, quadra 6 A 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2024, às 10 horas e 40 minutos.”Conforme a Lei Municipal 3893/2016 e o Decreto 3279/2017 que dispõe sobre a publicidade no município, considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados.Notifico o contribuinte, acima qualificado, para retirar os engenhos publicitários no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação.A estrutura está localizadas na AVN PREFEITO JOAO DAHER - Nº 770 - Bairro LUNDCEA/Lagoa Santa - MG, próximo da Entrefarma, conforme foto anexa.Faz-se necessário a retirada do engenho por descumprimento dos limites legais estabelecidos no município, Conforme Lei Municipal 3893/2016:Art. 1º A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificadas ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. O descumprimento dessa notificação ira intercorrer em penalidades determinadas pela legislação.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20241000996

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICACA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **LAVO MS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **50318715000165** por Publicidade Irregular, situado na **AVN PREFEITO JOAO DAHER, 770, LUNDCEA**, (lote 6, quadra 6 A 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2024, às 09 horas e 53 minutos.”Conforme a Lei Municipal 3893/2016 e o Decreto 3279/2017 que dispõe sobre a publicidade no município, considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados.Notifico o contribuinte, acima qualificado, para retirar os engenhos publicitários no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação.A estrutura está localizadas na AVN PREFEITO JOAO DAHER - Nº 770 - Bairro LUNDCEA/Lagoa Santa - MG, próximo da Entrefarma, conforme foto anexa.Faz-se

necessário a retirada do engenho por descumprimento dos limites legais estabelecidos no município, Conforme Lei Municipal 3893/2016:Art. 1º A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificadas ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. O descumprimento dessa notificação ira intercorrer em penalidades determinadas pela legislação.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20239610002846

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE EXPEDITO CLAUDIO MENEZES** portador do CNPJ/CPF nº *****947136****por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA CARLOTA LELLIS, 0 ,NOVO SANTOS DUMONT**, (lote 31, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2024, às 12 horas e 45 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Valor total da multa (UPFMLS)120.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000189

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EDFICIO MAURICIO GUERRA JR** portador do CNPJ/CPF nº *****252856****por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA JUNQUEIRA, 175, BRANT**, (lote 1, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Abril de 2024, às 09 horas e 49 minutos."PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTEFICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.”

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000196

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** portador do CNPJ/CPF nº **08191599000108** por Obra Irregular, situado na **RUA DAS ÁGUIAS, 150, VILA DOS IPES**, (lote 15,

quadra 24), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 25 de Abril de 2024, às 12 horas e 29 minutos."AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependirão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 -Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do cálculo estrutural; ART do responsável pela obra."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000197

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DENISE CRISTINA ALVES LANZONI** portador do CNPJ/CPF nº ***977116** por Rebaixamento de Guias, situado na **AVN JERUSALEM, 145, SHALIMAR**, (lote 5, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Abril de 2024, às 11 horas e 02 minutos."RAMPAS INVADINDO A RUA.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPAS QUE INVADI O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei."

Publicado por:
Antonele Alves Ferreira
Código Identificador:47A4935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 34º CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 26/04/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
14	CÍSSIA GABRIELA MAIA RODRIGUES	Professor B - Ciências	29/04/2024 - Comparecimento às 08:30

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:344FA54A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO - ATA RP 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 27.105.456/0001-72

Finalidade: troca de marca do item 09 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 04397/2024, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
(Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BDDBA26E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG **MICROSENS S/A** – CNPJ nº 78.126.950/0003-16

Finalidade: troca de marca do item 1 do referido contrato, conforme Processo Administrativo Externo nº 03612/2024, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2004E8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REGISTRO DE
PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal Nº 004/2024, resolve:

1) **Cancelar** o Processo Administrativo Licitatório Nº 037/2024 – Pregão Eletrônico Nº 012/2024, por vício de especificação de objeto, erro insanável.

2) Decisão do pregoeiro: diante da constatação de erros referente a especificação do item, o pregoeiro resolve, cancelar o presente certame, determinando correção necessária e a abertura de novo processo.

3) Publique-se

Laranjal, 25 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B1C71B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 078/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 24/04/2024
Vigência: 24/04/2025
Credenciamento n.º 005/2022, Inexigibilidade n.º 011/2022, Processo Licitatório n.º 015/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Vera Maria do Valle Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AC169CED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA
ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS
GERAIS RESULTADO PARCIAL

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, designados pela Portaria nº 62, de 26 de março de 2024 e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 08 de abril a 19 de abril de 2024 para os cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**. Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

RESULTADO PARCIAL ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	Sara Dos Santos Senra	28/09/1993	15
2	Sílvia Gomes Tenório	04/05/1969	11
3	Carlos Henrique Fernandes dos Santos	07/12/1979	10
4	Maria Célia Iennaco de Moraes	03/04/1946	8
5	Rafael Nunes de Meirelles	27/11/1983	8
6	Stéfany Batista Bastos	19/03/1998	5
7	Karina Araújo Lima e Silva	23/01/2000	4
8	Paulo Roberto Lopes da Silva	13/12/1991	1
9	Ana Cristina Galdino Pinto	03/10/1967	0
10	Andreia Luiza Pina Carpinetti	24/03/1973	0
11	Sandra Mára de Souza Silva	18/06/1973	0
12	Ana Sheila Rufino dos Santos Lizardo	07/10/1982	0
13	Patricia Gomes Mota	10/01/1989	0
14	Celia Maria de Souza	20/10/1963	Desclassificada 6.2
15	Liliane Lacerda Fleuri	16/11/1980	Desclassificada 6.2

RESULTADO PARCIAL PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	Alessandra Flores Gonçalves Requena	02/07/1981	18
2	Thamirys Lacerda Correa	26/06/1994	12
3	Ana Cláudia Vargas da Silva	06/07/1988	10
4	Fernanda Rayol Campana Pires	06/07/1999	10
5	Aline Cândido Gomes de Abreu	19/07/1979	7
6	Laura Almeida Ferreira	08/04/1998	6
7	Gabriele Aparecida Oliveira Bolina	07/07/1999	4
8	Rayssa Guimarães Caldoncelli Franco	15/01/1998	0
9	Yara Izabel Santos	06/03/2000	0
10	Leticia Aparecida da Costa	01/07/1999	Desclassificada 6.2

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 24/04/2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:91D8FFDC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA A INAUGURAÇÃO DA DELEGACIA

ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM/LEOPOLDINA), COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 24 de Abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EFCCCA76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA BARÃO DE COTEGIPE, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 17 de Abril de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8F17253D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PIROTECNICOS PARA SHOW DE FOGOS , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência

anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 25 de Abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8E75679B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2023 - PRC Nº 1069/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de limpeza/higiene e utensílios para atender diversas Secretarias Municipais de Leopoldina durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Empresas Contratadas

- Contrato nº 158/2024 - MAXIMA LIMPEZA LTDA/CNPJ: 49.720.354/0001-08/Valor Total: R\$ 2.564,10

- Contrato nº 160/2024 - HAGIL SERVICE INCORPORADORA LTDA/CNPJ: 29.423.785/0001-97/Valor Total: R\$ 48.550,45

- Contrato nº 166/2024 - SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 34.385.304/0001-6/Valor Total: R\$ 6.056,90

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01/04/2024

Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:96ED18BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 09 de Abril de 2024, na Sala dos Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua integralidade a alteração da planilha de itens escolhidos previamente no SIGTV sob a Portaria de Veículos nº 121 de outubro de 2021, celebrado com ILPI Asilo Santo Antônio, os itens escolhidos foram selecionados inicialmente no valor de repasse total de R\$ 314.000,00, porém foi designado para a instituição R\$ 70.223,00 em repasse financeiro, sendo apresentado um plano de aplicação para discriminar gastos referentes ao devido valor; Restando para finalidade de aquisição dos itens o valor de R\$ 243.777,00, precisando ser feita uma alteração retirando os seguintes itens 1 brinquedoteca no valor de R\$ 2.540,90, 2 carros funcional lavanderia no valor de R\$ 3.500,00, 1 prancha de cabelo (chapinha) no valor de R\$ 59,90, 1 pipoqueira no valor de R\$ 246,90 e 1 circuito interno de TV no valor de R\$ 829,90, somando o total estimado de R\$ 7.177,60 restando o valor de R\$ 242.082,94 para suprir os demais itens.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publique – se:

Registre – se:

Leopoldina/MG, 09 de Abril de 2024.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:27C67054

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 09 de Abril de 2024, na Sala dos Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua integralidade a Deliberação da programação 313840120240002 no valor de 267.242,00 para estruturação da Rede de Serviços do Suas – Emenda de Bancada destinado a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Leopoldina – APAE.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publique – se:

Registre – se:

Leopoldina/MG, 09 de Abril de 2024.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F90502D7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2024**

Partes: Município de Leopoldina e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE

Cláusula primeira – Do prazo: Conforme memorando nº 181/2024, de 29 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde pelo presente termo de aditamento, o Convênio nº 001/2024 terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, referentes aos meses de abril e maio de 2024.

Cláusula segunda – Do valor: Conforme memorando nº 181/2024 da Secretaria Municipal de Saúde pelo presente termo de aditamento, ocorrerá o repasse à Conveniente de mais duas parcelas no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) cada, permanecendo-se inalteradas a conta-corrente para o depósito e a dotação orçamentária.

Data da Assinatura: 29/03/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina

Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde

Vera Maria do Valle Pires – Provedora da CCL

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0070E6F0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 036/2024 do Pregão Presencial 078/2023, Processo Licitatório 140/2023, do Município de Orizânia –MG.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como

prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da à Ata de Registro de Preços Nº 036/2024 do Pregão Presencial 078/2023, Processo Licitatório 140/2023, do Município de Orizânia – MG.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da à Ata de Registro de Preços Nº 036/2024 do Pregão Presencial 078/2023, Processo Licitatório 140/2023, do Município de Orizânia – MG, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão à ata, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de abril de 2024.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:86B04FB3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO**

Empenho: OR 3428

Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: R N GESUALDO – CNPJ 34.975.725/0001-17

Objeto: Aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, através de processo licitatório, conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento à 3º Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina, conforme OFÍCIOS 202/2023 e 203/2023.

Valor Total: R\$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data da Nota de empenho: 16/04/2024

Processo Licitatório – n°. PRC 22/2024
 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
 R N GESUALDO – CNPJ 34.975.725/0001-17

Publicado por:
 Gisele do Nascimento
Código Identificador:1B7C1801

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Empenho: OR 3084
 Contratante: Município de Leopoldina
 Contratado: DANIELA TEODORO – CNPJ 19.492.131/0001-61
 Objeto: Aquisição de placas de inauguração para a sede da DEAM/LEOPOLDINA, conforme solicitação da secretaria de assistência social.
 Valor Total: R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).
 Recursos: Próprio.
 Vigência: 30 dias.
 Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
 Data da Nota de empenho: 04/04/2024
 Processo Licitatório – n°. PRC 50/2024
 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
 DANIELA TEODORO – CNPJ 19.492.131/0001-61

Publicado por:
 Gisele do Nascimento
Código Identificador:4E7E0BED

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

OR-3572
 Contratante: Município de Leopoldina
 Contratada: CLÍNICA INTEGRADA NEURO QUALITY LTDA – CNPJ n°.41.718.146/0001-54
 Valor Total : R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais)
 Objeto: Aquisição de exame de video eletroencefalograma 24 horas para atender decisão judicial .
 Recursos: Próprio.
 Condições de pagamento: Pagamento será efetuado após prestação de serviço ,em até 30 (trinta) dias úteis ,acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
 Data dos Empenhos:25/04/2024
 Processo Licitatório – n°.083/24
 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
 Clínica Integrada Neuro Quality Ltda

Publicado por:
 Gisele do Nascimento
Código Identificador:9044AA74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022**

CRENCIAMENTO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

**Contratada: MOURA E MELO PROTESE DENTARIA LTDA.
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Unitário: O valor da Prótese Dentária passará a ser de **R\$ 332,03 (Trezentos e trinta e dois reais e três centavos)**, de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do ano 2023, que foi de 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D399BCD7

**LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ZERO KM, A SER UTILIZADO PELA CLINICA MUNICIPAL DE SAUDE ANIMAL “MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA”, NAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001609/2023, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 10 de maio de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 26 de abril de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:274B1F11

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MODIFICAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES REALIZADAS SEM PRÉVIA LICENÇA DO

MUNICÍPIO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 533/1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. As construções, reformas, modificações ou ampliações de edificações concluídas até a data da entrada em vigor desta lei complementar, e executadas sem o devido licenciamento do Município poderão ser regularizadas desde que se encontrem concluídas e que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

I- apresentação gráfica do levantamento arquitetônico da construção, sob requerimento próprio, devidamente assinado pelo responsável pelo levantamento, acompanhado de documento de responsabilidade técnica;

II- apresentação de documento de responsabilidade técnica pelos projetos complementares e de sua respectiva execução, em conformidade com o conselho ou órgão competente, ou laudo emitido por profissional técnico habilitado atestando as boas condições do imóvel, tais como segurança e habitabilidade, neste último caso instruído com documento de responsabilidade técnica referente às atividades necessárias a edificação, em conformidade com conselho ou órgão competente;

III- apresentação do título de propriedade do terreno, ou compromisso de compra e venda, ou cessão ou promessa de cessão, ou outro instrumento equivalente anexado ao requerimento;

IV- certidão negativa de débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel;

V- certidão negativa de débitos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos Responsáveis Técnicos envolvidos, seja pessoa física e/ou jurídica;

VI- apresentação de um comprovante de início da obra, demonstrativo de ligação de água, luz, telefone; de matrícula no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em documento oficial expedido por órgãos públicos ou institucionais; de lançamento de IPTU; de prova aerofotogramétrica da existência da obra ou edificação, ou outras provas admitidas em direito;

VII- quando se tratar de regularização de reforma ou modificação poderá ser apresentado como comprovante de início de obra documento fiscal de aquisição de material;

VIII - recolhimento da multa correspondente nos termos do artigo 91 da Lei Municipal N.º 533/1984;

IX- quando se tratar de mais de uma unidade no mesmo imóvel, deverá ser apresentada convenção de condomínio registrada, acompanhada de quadro de áreas em conformidade com a ABNT NBR 12721 ou outra que vier a substituí-la;

X - apresentar documentos complementares que porventura se façam necessários ao julgar da autoridade municipal.

§ 1º. Serão consideradas como obras concluídas as edificações em fase de acabamento, desde que se encontrem em uso.

§ 2º. Também poderão usufruir dos benefícios desta Lei Complementar os pedidos de regularização que, na data de sua entrada em vigor, encontrem-se em tramitação, desde que o interessado assim o solicite e preencham os requisitos deste artigo.

§ 3º. A conclusão da obra, para fins de regularização, será comprovada através de vistoria realizada pelo setor competente do Município.

Art. 2º. A regularização de que trata esta Lei Complementar somente poderá ser requerida em até 12 (doze) meses contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 3º. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Lei Complementar, têm sua regularização condicionada à prévia anuência ou autorização do respectivo órgão técnico competente as edificações:

I- tombadas ou relacionadas à preservação do patrimônio histórico cultural do Município;

II- situadas em faixas não edificáveis;

III- situadas em áreas atingidas por projetos de obras e melhoramentos viários previstos em Lei;

IV- que, por força de legislação, precisem ser aprovadas por outro órgão não mencionado nos incisos anteriores.

Parágrafo único. O órgão técnico competente poderá exigir do proprietário adequações na edificação como condição para prosseguimento do pedido de regularização.

Art. 4º. Poderão ser regularizadas, desde que o proprietário se obrigue, mediante termo lavrado e gravado na certidão de habite-se, a demolir, às suas expensas, quando assim lhe for exigido pelo Município, as frações das edificações:

I- situadas em áreas onde existe previsão legal de futuro alargamento do logradouro;

II- situadas em áreas não edificáveis, tais como junto às rodovias, estradas vicinais, dutos e linhas de transmissão de energia elétrica;

III- que possua marquise que não atenda ao artigo 45 da Lei Municipal N.º 533/1984;

§ 1º. Também poderão ser regularizadas, mediante gravação na certidão de habite-se, as vagas de automóveis presas, no caso de pertencerem a unidades distintas.

§ 2º. Os casos omissos na presente Lei Complementar poderão ser regularizados, desde que com anuência dos setores técnicos do Município, e garantida a segurança da edificação e da coletividade e não se incluam nos casos previstos no artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 5º. Os proprietários de imóveis cuja construção, reforma, modificação ou ampliação tenha sido concluída até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderão utilizar-se do dispositivo da transferência do potencial construtivo e da outorga onerosa, nos termos da Lei Municipal N.º 2.255/2014 para regularizá-los.

Art. 6º. As edificações com uso comercial, serviço, institucional e industrial, cujo porte não for permitido pelo zoneamento definido pela Lei Complementar N.º 39/2014 poderão ser regularizadas desde que comprovem sua existência e funcionamento por mais de 05 (cinco) anos, adotem medidas capazes de eliminar os impactos negativos e observem os demais aspectos da legislação municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Quando tratar-se de atividade listada no Art. 27 da Lei N.º 2.255/2014 deverá ser apresentado Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos moldes da mencionada lei.

Art. 7º. Poderão ser regularizados postos de abastecimentos de veículos automotores e serviços, desde que já tenham obtido alvará de funcionamento anterior à publicação da Lei Complementar N.º 39/2014 e sua localização não apresentem risco à coletividade e atendam aos requisitos dos demais órgãos licenciadores.

Parágrafo único. Os acessos, entrada e saída de veículos e a pavimentação destes acessos e passeio público deverão obedecer às diretrizes estabelecidas nas normas municipais.

Art. 8º. Não serão regularizadas as edificações:

I- com infração do direito de propriedade;

II- com infração do direito de vizinhança, salvo mediante anuência expressa do vizinho eventualmente preterido em seu direito;

III - que se incluam nos casos tratados pelo artigo 69, da Lei Complementar N.º 39/2014;

IV - cuja destinação de uso e porte não for permitida pelo zoneamento definido pela Lei Complementar N.º 39/2014, exceto se observadas as exigências do artigo 6º desta Lei Complementar e não causem emissão de ruído, sons e vibrações acima do legalmente permitido;

V – localizada em parcelamento de solo irregular;

VI – abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo sem acessibilidade a pessoas portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 9º. Quando se tratar de obra que seja objeto de ação ajuizada pelo Município, autorizada a regularização pelo órgão técnico competente, deverá o interessado, além das multas aplicadas, satisfazer as despesas processuais, trazendo o comprovante para a juntada ao processo administrativo e judicial, sob pena de indeferimento do seu pedido de regularização, sem direito à restituição das taxas e multas pagas.

Art. 10. Os requerentes se responsabilizarão civil e criminalmente pela veracidade e idoneidade das informações e documentos

apresentados, bem como pela estabilidade e segurança da obra, para a satisfação dos requisitos elencados nesta Lei Complementar.

Art. 11. A regularização de edificação decorrente desta Lei Complementar não implica no reconhecimento, por parte do Município, dos direitos de propriedade e do uso em funcionamento no imóvel.

Art. 12. No caso de indeferimento do pedido de regularização por motivo de segurança, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que deliberará acerca de eventuais medidas judiciais cabíveis.

Art. 13. O Art. 5º da Lei N.º 533/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os edifícios abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, deverão possuir condições técnicas-constructivas que possibilitem o pleno acesso aos ambientes por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.”

Art. 14. O inciso VII do artigo 6º da Lei N.º 533/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

VII - Locação do padrão de energia, cavalete de água e saída do esgoto predial em planta baixa.”

Art. 15. O Art. 7º da Lei N.º 533/1984 passa a vigorar, acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 7º. (...)

IV - Documento de responsabilidade técnica conforme legislação própria do órgão de classe.”

Art. 16. O artigo 9º da Lei N.º 533/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Após a aprovação do projeto e comprovado o pagamento das taxas devidas, o Município expedirá alvará de construção válido por 02 (dois) anos, podendo o interessado requerer revalidação.

Parágrafo único. As obras que por sua natureza exigirem prazos superiores para construção, poderão ter o prazo previsto no “caput” do artigo ampliado mediante o exame do cronograma pelo Município.”

Art. 17. O artigo 23 da Lei N.º 533/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Uma obra será considerada iniciada assim que iniciada sua fundação.”

Art. 18. O artigo 25 da Lei N.º 533/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Expirado o prazo de validade do alvará e não concluída a obra, deverá ser solicitada nova licença, a qual poderá ter validade de até 02 (dois) anos, sempre após vistoria da obra pelo órgão municipal competente.”

Art. 19. O artigo 47 da Lei N.º 533/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Não poderá haver aberturas em paredes levantadas sobre a divisa ou a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da mesma.

Parágrafo Único. As janelas cuja visão não incida sobre linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 0,75cm (setenta e cinco centímetros).”

Art. 20. O artigo 91 da Lei N.º 533/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. As multas serão aplicadas nos seguintes valores:

I - Iniciar ou executar obras sem licença da Prefeitura Municipal: 04 (quatro) UFLs;

II - Executar obras em desacordo com o projeto aprovado: 04 (quatro) UFLs;

III - Construir em desacordo com o termo de alinhamento: 03 (três) UFLs;

IV - Omitir no projeto, a existência de cursos d’água ou topografia acidentada, que exijam obras de contenção de terreno: 04 (quatro) UFLs;

V - Demolir prédios sem licença da Prefeitura: 04 (quatro) UFLs;

VI - Não manter no local da obra, projeto ou alvará de execução da obra: 02 (duas) UFLs;

VII - Deixar materiais sobre o leito do logradouro público além do tempo necessário para descarga e remoção: 3 (três) UFLs;

VIII - Deixar de colocar tapumes e andaimes em obras, que atinjam o alinhamento: 02 (duas) UFLs.”

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:17EBFA6

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2024**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.414.322/0001-40, com sede nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, S/N.º, Rosário, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ÉZIO CIPRIANO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 6.141.828 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.267.646-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Geraldo Cipriano da Silva, n.º 61, Conjunto Macedônia, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA LUZ PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REFERENTES À FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO ANO DE 2024, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ. **RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA:** 26/04/2024 A 30/11/2024. **VALOR:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete MIL REAIS). LUZ, 26 DE abril DE 2024.

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:71C3C402

**SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE FOMENTO N.º 016/2024**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.414.322/0001-40, com sede nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, S/N.º, Rosário, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ÉZIO CIPRIANO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 6.141.828 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.267.646-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Geraldo Cipriano da Silva, n.º 61, Conjunto Macedônia, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA LUZ PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REFERENTES À FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO ANO DE 2024, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ. **RECURSO FUMPAC. VIGÊNCIA:** 26/04/2024 A 30/11/2024. **VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento de dez mil reais). LUZ, 26 DE abril DE 2024.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:24367726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033-B DE 27 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA N.º 033-B DE 27 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA PORTARIA N.º 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORA MAIZA GESSICA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1.º. REVOGAR, a partir de 31 de março de 2024, os efeitos da **Portaria n.º 005 de 05 de janeiro de 2024**, que concede Ampliação de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **MAIZA GESSICA SILVA NETO**, matrícula 1443, portadora do CPF n.º 105.540.156-54 e Carteira de Identidade n.º MG-17.111.496, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 27 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9F3174DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033-A DE 27 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA N.º 033-A DE 27 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA JOELMA RUTHE DA SILVA BRITO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a servidora **JOELMA RUTHE DA SILVA BRITO**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-1.364.288 - PC/MG, e CPF n.º 068.337.676-45 do cargo em comissão de Diretoria de tributação, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 27 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:85EFB2D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033-C DE 27 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA N.º 033-C DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“EXONERA COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a servidora **VICTÓRIA OLIVEIRA BUENO FRANCO**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-20.791.772 - SSP/ MG e CPF n.º 143.504.186-01, da função de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador**, da Secretaria Municipal de Saúde de Matutina/MG, a partir de 31 março de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 27 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8C3285FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033-D DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 033-D DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA JOELMA RUTHE DA SILVA BRITO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Joelma Ruthe da Silva Brito**, portadora do CPF nº 068.337.676-45, Carteira de Identidade nº MG-1.364.288 PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretoria de Tributação**, a partir de 01 de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891, alterada pela Lei Complementar nº 1.093.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 01 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BF4DBB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033-E DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 033-E DE 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA MAIZA GESSICA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **MAIZA GESSICA SILVA NETO**, matrícula 1980, portadora do CPF nº 102.540.156-54 e Carteira de Identidade nº MG-17.111.496, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8F699A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033-F DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 033-F DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VICTÓRIA OLIVEIRA BUENO FRANCO**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-20.791.772 – SSP/ MG e CPF n.º 143.504.186-01, para exercer a função de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador**, da Secretaria Municipal de Saúde de Matutina/MG, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 01 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:849495D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.150, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Avaliação de Titulação para os fins do art. 147, § 3º, da Lei nº 1.752/2024.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 147, § 3º, da Lei nº. 1.752, de 1 de abril de 2024

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Avaliação de Titulação para fins de promoção, instituída no art. 147 da Lei 1.752/2024 e atuação nos moldes do art. 157, § 7º, da mesma Lei, será formada pelos seguintes membros, que terão atuação durante o exercício de 2024:

- I** – Rosimar Dias de Oliveira, na condição de representante dos profissionais da Educação Básica Municipal;
- II** – Simone Aparecida Maria José, na condição de representante da Prefeitura Municipal;
- III** – Sidinei Gonçalves da Silva, na condição de representante da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. A presidência dos trabalhos da Comissão será exercida pela Sr. Sidinei Gonçalves da Silva.

Art. 3º. A participação na Comissão será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 12 dias de mês de abril de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito Municipal	OCIMAR GONÇALVES SOARES Secretário Municipal de Educação
---	--

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:30A69A27

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.153, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Declara o direito de complementação dos proventos da aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, à conta de recursos do Tesouro Municipal, ao servidor Manoel Moreira da Costa, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II e VIII do Art. 57, c/c o Art. 78, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que:

a) o referido servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, com regime de trabalho de natureza estatutária, e regime previdenciário sujeito ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ressalvado o período de 20/12/1993 a 21/02/2000, segundo os termos da Lei Federal nº 3.807/60, da Lei Municipal nº 996/93, e da Lei Municipal nº 1.313/2000;

b) Na Autarquia Federal INSS, gestora do RGPS, ao servidor mencionado foi concedida a aposentadoria por tempo de contribuição, sob o nº 174.428.436 – 6, espécie nº 42, com Data de Início de Benefício – DIB em 3/6/2018, decorrente de despacho de 26/10/2023;

c) No que se refere ao direito à complementação de proventos, o citado instituto jurídico deve ser assegurado ao servidor do caso específico porque na Data de Entrada do Requerimento - DER de 3/6/2018 junto ao INSS, vigia os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que assegurou aos servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998, em cujas regras ele se enquadra, o direito à integralidade e à paridade, notadamente, conforme disposto nos incisos I, II e III, e parágrafo único do mencionado art. 3º, embora tais dispositivos invoquem enquadramento e não aplicação geral;

d) Consta dos assentamentos funcionais do servidor do caso concreto que a sua remuneração junto ao Município/Prefeitura atualmente é da ordem de R\$ 12.932,85, conforme da folha de pagamento de JANEIRO/2024, que o limite máximo (teto) dos benefícios do RGPS é atualmente de R\$ 7.786,02, e que a sua Renda Mensal Inicial – RMI do benefício da aposentadoria por tempo de contribuição foi apurada na DER de 3/6/2018 em R\$ 5.250,18, cujo valor reajustado em 01/2024 é de R\$ 7.159,88, situação que faz concluir que ele tem direito à complementação de seus proventos da ordem de R\$ 5.772,97;

e) Além do mais, o servidor beneficiário faz jus à complementação de seus proventos da aposentadoria por tempo de contribuição, num valor mensal atual da ordem de R\$ 5.772,97, a serem pagos pelo Tesouro Municipal com recursos próprios ou outros para tal fim, tendo em vista que Município de Mendes Pimentel não criou o Regime de Previdência Complementar – RPC, porque também não era obrigatório antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Art. 40, § 4º e § 14, ambos da Constituição Federal); e,

f) Desta maneira, deve ficar o Município de Mendes Pimentel, no caso posto e específico, obrigado a complementar os proventos da aposentadoria do servidor requerente, pela diferença entre o valor pago pelo Regime Geral da Previdência Social e a última remuneração

no exercício do cargo público de advogado, ainda que sobrevenham transformações, alterações e outras mudanças, e a lhe assegurar todas as revisões, atualizações, reajustes e outros mecanismos de recomposição dos rendimentos que forem dados aos servidores da ativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido o direito de complementação da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição – B42-174.428.436 – 6 do RGPS, referente ao servidor público Manoel Moreira da Costa, inscrito no CPF sob o nº 457.036.126 – 91, e na OAB/MG nº 63.566, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, a partir do afastamento definitivo a qualquer tempo do quadro de pessoal desta entidade, e de eventual pensão por morte aos dependentes, a partir do fato jurídico.

§ 1º. A complementação de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição referido no art. 1º deste decreto, será suportada com recursos próprios do Tesouro Municipal ou de outros recursos, e consiste no valor da diferença entre a sua remuneração bruta como se estivesse em atividade no cargo de provimento efetivo de advogado, ou em outros de igual natureza jurídica, ainda que decorrente de transformação, modificação, alteração, criação ou outra modalidade, e o valor da Renda Mensal do benefício previdenciário recebido do INSS, ambos acompanhando-se as revisões, atualizações, correções, reajustamentos e outros.

§ 2º. Na aplicação do disposto neste decreto, deverá ser observado o momento da confecção da folha de pagamento em complementação (regime de caixa), porque todos os servidores deste ente federado são filiados compulsoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto na Lei Federal nº 3.807/60, na Lei Municipal nº 996/93, e na Lei Municipal nº 1.313/2000, assegurando-lhe, os institutos jurídicos da integralidade e paridade.

Art. 2º. Para fins do disposto neste decreto considera-se:

I – Integralidade: o termo integralidade como sendo o direito à percepção de proventos de aposentadoria e de pensão por morte igual à totalidade da remuneração bruta como se o servidor citado estivesse em atividade no cargo de provimento efetivo de advogado, ou em outros de igual natureza jurídica, ainda que decorrente de transformação, modificação, alteração, criação ou outra modalidade, ou de direito decorrente de eventual fato gerador de pensão por morte, bem decorrente de qualquer outra definição invocada pelo sistema constitucional ou legal aplicável ao presente caso.

II – Paridade: o termo paridade como sendo o direito ao recebimento/concessão de revisão geral anual, aumentos, reajustes, progressões, gratificações e outra qualquer majoração de vencimentos e remunerações atribuídos aos servidores ativos, e sobre os proventos dos inativos e das pensões, em face ao caráter social e de proteção da dignidade da pessoa humana que lhe reveste, bem decorrente de qualquer outra definição invocada pelo sistema constitucional ou legal aplicável ao presente caso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente em 2024 na dotação: Ficha 0114 – 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas, e dos orçamentos gerais subsequentes, em dotações próprias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no

site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em
/ /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E630813D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, PARA USUÁRIOS DO SES, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DA SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. CONTRATADO(S): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INC. XI, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 C/C O ART. 2º, § 1º, INCISO III, DA LEI N.º 11.107/05 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. FORNECEDOR(ES): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE). C.N.P.J. Nº 00.699.767/0001-50. VALOR: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). DATA RATIFICAÇÃO: 26/04/2024. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, PARA USUÁRIOS DO SES, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DA SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INC. XI, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 C/C O ART. 2º, § 1º, INCISO III, DA LEI N.º 11.107/05 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. CONTRATADO(S): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE) C.N.P.J. Nº 00.699.767/0001-50. VALOR: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 26/04/2024 À 31/12/2024. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:52ACBC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 11/2024

“Concede Férias Regulamentares à Servidora que menciona e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003 e, ainda,

Considerando os dados fornecidos pelo setor de recursos humanos desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 02/01/2023 a 01/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **CLENIA MARIA DA CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Contábil e Orçamento, CPF nº 982.959.696-68, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º - O setor de recursos humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Vereador Presidente

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:0AFAFB11

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 12/2023

“Concede Férias Regulamentares à Servidora que menciona e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003 e, ainda,

Considerando os dados fornecidos pelo setor de recursos humanos desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 03/03/2023 a 02/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **LAILA CAROLINA DE OLIVEIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, CPF nº 120.307.846-30, no período de 02/05/2023 a 31/05/2024.

Art. 2º - O setor de recursos humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Vereador Presidente

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:E73066E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais tipo gêneros alimentícios para o Programa Hiper-Dia. Abertura dia 13/05/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 30/04/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2916EB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresas para prestação de serviços de apoio e brigadistas (para atender eventos e festividades promovidas pelo município de Miradouro). Abertura dia 17/05/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 07/05/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FC481C06

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 26/2022. Contratada: **AMANDA APARECIDA CAMPOS DELFINO - ME – CNPJ nº 42.015.435/0001-50**. Objeto: Contratação através de credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia em pacientes do Município de Moema, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Valor total R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), valor mensal R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura 25/04/2024 com vigência até 28/04/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:ADBDF96A

**LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 27/2022. Contratada: **JR MEDICINA LTDA - EPP – CNPJ nº 06.012.236/0001-24**. Objeto: Contratação através de credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas em endocrinologia para pacientes do Município de Moema/MG, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Valor total R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), valor mensal R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data da assinatura 25/04/2024 com vigência até 28/04/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:73EDC37A

**LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 28/2022. Contratada: **ISTEFANIA DE BESSAS CHAVES FISIOTERAPEUTA – CNPJ nº 45.569.094/0001-52**. Objeto: Contratação através de credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia em pacientes do Município de Moema, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Valor total R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), valor mensal R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura 25/04/2024 com vigência até 28/04/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0BCEDCCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2023 - TP
Nº 09/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº 09/2022. 2º T.A ao Contrato: 02/2023. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal de Ensino Infantil Corina Maria de Jesus, no Bairro Ipiranga, Conforme Convênio nº 1261000337/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 13,968406% no valor global do Contrato nº 02/2023, o valor do acréscimo é de R\$ 79.130,18. Data: 23/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C80792D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/23 - TP
Nº 10/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº 10/2022. 2º T.A ao Contrato: 03/2023. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Professor Armando do Prado Cortes, no Bairro Catulina, Conforme Convênio Nº 1261000878/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 24,807277% no valor global do Contrato nº 03/2023, o valor do acréscimo é de R\$ 130.694,51. Data: 23/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EE65109A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 04/23 - TP
Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº
11/2022. 2º T.A ao Contrato: 04/2023. CONTRATANTE:
Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.
Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00.
Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em
Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na
Escola Municipal Professor Edson Cardoso Nunes, no Bairro Planalto,
Conforme Convênio nº 1261000336/2022, firmado entre a Secretaria
de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte
Carmelo-MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo
Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 23,09123813%
no valor global do Contrato nº 04/2023, o valor do acréscimo é de R\$
121.174,11. Data: 23/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3741CE22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ATO DA MESA Nº 01/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Declara a perda do mandato do Senhor Vereador GERSON FERREIRA VARELLA NETO(UNIÃO), nos termos do art.67, V e § 3º, da Lei Orgânica Municipal e art.25, V e §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 67, V e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

DECLARAR A PERDA DO MANDATO de Vereador do Senhor GERSON FERREIRA VARELLA NETO (UNIÃO), tendo em vista decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral no julgamento da Ação n. 0601533-96.2020.6.13.0187, e oficializada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 187ª Zona Eleitoral – Muriaé, através do Ofício nº 34/2024 de protocolo nº 823/2024 de 22 de abril de 2024, encaminhada ao 1º Vice-Presidente para conhecimento e cumprimento.

DECLARAR COMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, o Senhor Vereador ELVANDRO MACIEL DA SILVA, nos termos dos artigos 44 e 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.

Câmara Municipal de Muriaé, em 22 de abril de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente

VANDERLEI LUIZ LOPES
2º Vice- Presidente

MIRIAM FACCHINI BARBOSA
1º Secretária

WELLINGTON FORIM F. DE A. SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:3A40D35A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.674, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Altera o ANEXO III do Decreto nº 11.579 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as diárias deverão ser capazes de indenizar as despesas dos servidores municipais com alimentação e hospedagem;

DECRETA

Art. 1º- O Anexo III do Decreto 11.579 de 19 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II
BRASILIA	RS 1.195,00	RS 822,00
CAPITAIS, INCLUSIVE BELO HORIZONTE	RS 945,00	RS 560,00
MUNICÍPIOS ESPECIAIS: JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA, IPATINGA, CONTAGEM, OURO PRETO, GOVERNADOR VALADARES, VARGINHA	RS 485,00	RS 322,00
DEMAIS MUNICÍPIOS	RS 312,00	RS 226,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR KM RODADO EM VEÍCULO PRÓPRIO	RS 0,86	

Enquadramento:

Faixa I: Agente Político, Dirigente Máximo de Entidades da Administração Indireta e Servidor investido em cargo de provimento em comissão com símbolo CC - 01 e CC-01.1.

Faixa II: Demais cargos efetivos ou em comissão e ocupantes de funções públicas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4DB4D560

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 1, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Divulga o Resultado Final do Edital Nº 1 de 02 de abril de 2024..

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado Final do Edital Nº 01, de 02 de abril de 2024, sendo:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

	Nome Completo:	Instituição de Ensino:	Prova Objetiva:	Apresentação Pitch	Nota Final:
01	Luan Souza Cunha	FAMINAS	36	36	72
02	Alexandre do Amaral Quintão	IF Sudeste	32	37	69
03	Matheus Ribas de Moura	FAMINAS	34	33	67
04	Mateus de Lima Pinheiro	FASM	34	31	65

05	Alexandre Pacheco Costa	FASM	28	30	58
06	Tarcísio Barroso Marques Filho	IF SUDESTE	28	30	58
07	Daniel do Carmo Secco	FASM	36	19	55
08	Paloma Estevam Braga	IF SUDESTE	20	24	44
09	Rafael do Amaral Pascoal	IF SUDESTE	24	16	40

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA NA SEGUNDA ETAPA:

	Nome:	Instituição	Período
01	Davi Bertoni Soares	FAMINAS	5º
02	Gabriel Alejandro Morais de Souza	Estacio	1º
03	Gabriel Pereira Lancine	FASM	1º
04	Diego Simões Coelho	FASM	1º

Muriaé, 24 abril de 2024

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:0433D068

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
NOTIFICAÇÃO 035/2024**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.581/0001-10, situada à Avenida Des. Mario da Silva Nunes, 717, Bloco VII Sala 215, Jardim Limoeiro, Serra-ES., na pessoa de sua representante legal, Sr. ALEX CORREA LOUREIRO, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, em relação ao atraso no início do serviço de manutenção predial na E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho, conforme a ordem de serviço nº 003.2024, cuja ordem de início foi emitida em 15 de abril de 2024. Solicitamos esclarecimentos sobre este atraso, dada a urgência e a necessidade crítica da execução do serviço. Exigimos que as providências necessárias sejam imediatamente tomadas para o início dos trabalhos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas na Ata de Registro de Preços 588/2023, Pregão Eletrônico 195/2023, Processo 279/2023.

Muriaé, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA ANTUNES P. DANTAS

CAU 252926-2 – Masp 005.642.0002

Arquiteta e Urbanista

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:6CD7D6BF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 02, de 25 de abril de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado no 02 de abril de 2024 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 7 de 25 abril de 2024; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto no 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

1 – Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro previsto no Anexo IV, convocado a comparecer ao Centro de Treinamento Profissional, situado na Rua Itagiba de Oliveira, nro 410, Barra – Muriaé/MG, no dia 30 de abril de 2023, às 08 horas, munido dos documentos necessários:

- a. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
- b. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
- c. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II do Edital nº 01);
- g. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- h. Identidade e CPF originais
- i. Comprovante de Residência Original (últimos 60 dias)

2 - No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

3 - Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé, 25 de abril de 2024

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

	Nome Completo:	Instituição de Ensino:	Prova Objetiva:	Apresentação Pitch	Nota Final:
01	Luan Souza Cunha	FAMINAS	36	36	72

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:7003BE03

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 12.675, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 6.567, de 10 de janeiro de 2023, que criou a Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 40, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a execução de programas e ações temáticas que possibilitem o fomento e a garantia dos direitos da população em situação de rua no município, e a ampliação do acesso aos direitos da cidadania;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua, órgão permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos das pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua:

I – acompanhar e monitorar o desenvolvimento das políticas nacionais, estaduais e municipais para a População em Situação de Rua;

II – desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações de defesa às garantias da População em Situação de Rua;

III – propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da População em Situação de Rua;

IV – propor formas e mecanismos para a divulgação dos direitos da População em Situação de Rua;

V – instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desigualdades sociais que a população em situação de rua foi submetida historicamente no Município e analisar formas para sua inclusão social;

VI – acompanhar a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, em âmbito municipal;

VII – deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos;

VIII – propor ações para solucionar as questões relativas às Pessoas em Situação de Rua, assim como se manifestar e elaborar orientações para seu atendimento;

IX – produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da População em Situação de Rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas;

X – divulgar indicadores sociais, de saúde, educacionais, econômicos e culturais sobre a População em Situação de Rua para subsidiar as políticas públicas.

XI – elaborar seu Regimento Interno;

Art. 3º. O Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua será composto por representantes titulares indicados pelos respectivos órgãos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, que presidirá o Comitê;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

III – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

VIII – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O(a) representante descrito(a) no inciso I publicará Resolução com a designação dos membros do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua.

Art. 4º. Os integrantes do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua terão mandatos de 1 (um) ano, renovável uma vez por igual período.

Art. 5º. Os membros do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. Para consecução de seus objetivos, o Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades e oferecer opiniões, pareceres, sugestões e informações.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriáé, 26 de Abril de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriáé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:31162C42

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO**

Ata da reunião dia 26 de abril de 2024

Na data do dia 26 de abril de 2024, foi realizada, no auditório da Sala Amarela, Centro Administrativo, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, nº 236, centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 14 (quatorze) horas e término às 14 (quatorze) horas e 29 (vinte e nove) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização em decorrência da aprovação da lei 5.836/2019 – lei de regularização, processos: processo n. 24.137/2023, requerente Geralda Ferreira Braga Ribeiro, processo n. 65-24-MUR-REG, requerente Gelson Inacio de Oliveira, processo n. 26.977/2024, requerente Raquel da Silva Moreira Figueredo, processo n. 31-24-MUR-REG, requerente José Maria Pereira, processo n.25.278/2024, requerente Mário da Silva Peçanha, processo n. 65-24-MUR-REG, requerente RFC Construtora LTDA, processo n. 12.561/2024, requerente Zélia Rodrigues Couri, processo n. 28.872/2024, requerente Luzia Sonia Trota Levati; definição de Zoneamento – Loteamento Dornelas III, aprovação de Outorga Onerosa – Processo 29.776/2024 e Consulta Pública referente à legalização da JL Pré-moldados. Presentes os membros: Mauro Francisco de Aquino, Émerson Ataíde Melo de Souza, Fábio Almeida Vieira, Poliana Cunha Bittencourt, João Marcos de A. Machado, Marcos Paulo Alessandro, Luiz Gustavo Lorete Pereira, Regina Coeli Gouvea Varela e Talita Cerqueira de Oliveira.

Muriáé, 26 de abril de 2024

MAURO FRANCISCO DE AQUINO

Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Presidente do COMUPLAN

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:849F288C

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE
PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS –
CISAB/ZM**

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 033/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024 da Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM, para a Contratação eventual e futura de empresa

do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral, compreendendo: R\$ 287.000,00 para gerenciamento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos para veículos leves, pesados e motocicletas e R\$ 213.000,00 para gerenciamento de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e outros em veículos leves, pesados e motocicletas, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o período de 6 (seis) meses de contrato.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:AE6208EF

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 084/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.”

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para preenchimento de vaga existente no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;

CONSIDERANDO que a homologação do referido Concurso Público Edital nº 001/2019 se deu através da Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o referido Concurso Público Edital nº 001/2019 foi prorrogado até 17/12/2024, através da Portaria nº 167/2022 de 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, para o respectivo cargo, o (a) candidato (a) classificado (a) e aprovado (a) no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital nº 001/2019, abaixo relacionado, e convocá-lo (a) a comparecer no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Avenida Maestro Sansão nº 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital de nº 001/2019, sob pena de eliminação do certame.

Operador de Etação

5º lugar - Mayrla Paula de Oliveira Brito

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriae (MG), 25 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FBBC5E73

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
036006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

036006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (REGISTRO NO SIF), VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA: PADARIA & CONFEITARIA DA CUNHA LTDA – VALOR: R\$ 4.905,00 – VIGÊNCIA: 08/04/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.122.0001.2.172 3390.30.00.**

MURIAÉ/MG, 26/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DA0DA442

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 – DISPENSA Nº 005/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 – **DISPENSA Nº 005/2016** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF SÃO PEDRO - **LOCADOR: AIRTON VIEIRA NAVAS – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: O VALOR MENSAL PASSOU DE R\$ 1.183,55 PARA R\$ 1.236,80 – VIGÊNCIA: 06/05/2024 A 10/04/2025.**

MURIAÉ/MG, 26/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1E3E65D9

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	026/2024
Licitação Nº	003/2024
Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Data Adjudicação	18/04/2024
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada na construção civil para construção de três pontes em concreto armado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fornecedor valor: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.122/0001-40, situada na Avenida Doutor Passos, nº 125, sala 03, Barra, Muriae-MG, CEP: 36.884-002, com o valor global de R\$ 1.479.071,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e setenta e um reais).	

Muriae, 19 de abril de 2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal Deobras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:52D95D72

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada na construção civil para construção de três pontes em concreto armado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.122/0001-40, situada na Avenida Doutor Passos, nº 125, sala 03, Barra, Muriaé-MG, CEP: 36.884-002, com o valor global de R\$ 1.479.071,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e setenta e um reais).

Muriaé, 18 de abril de 2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal Deobras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:90BC37AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
24501/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24501/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 – OBJETO:** CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO. INCLUSA MÃO DE OBRA, VISITA TÉCNICA PARA COLETA, REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO. - **CONTRATADA: NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – VALOR: R\$ 46.980,00 – VIGÊNCIA: 24/04/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0009.2.023 3390.39.00; 10.301.0037.2.118 3390.39.00; 08.122.0001.2.172 3390.39.00; 18.541.0052.2.256 3390.39.00.** MURIAÉ/MG, 26/04/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8C1572A5

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 011/2024

Aviso de licitação – INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 011/2024 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de Exames de Imagem TOMOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAFIA com base na Tabela de SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM do SUS (Sistema Único de Saúde) em anexo e conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde – Credenciamento a partir do dia 30/04/2024, protocolando documentação no Setor de Licitação, horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site <https://muriae.mg.gov.br/> e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:7AB033FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2023, Processo Administrativo nº. 021/2023, Pregão Presencial nº. 008/2023 - PARTES: AMELIA MARIA MACHADO SANTOS CPF 94490473672- METRA SEGURANCA DO TRABALHO, estabelecida Av. Brasil, nº. 2595, Bairro Centro, na Cidade Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.020.018/0001-62. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 27 de março de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R\$ 249.180,55 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Data : 22 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:64D52749

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 56/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 56/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 014/2024, INEXIGIBILIDADE 002/2024 - OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, no ano letivo 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 300 020704 12.306.0002.2275.0000

3.3.90.30.00; Ficha 301 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 301 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: ROMILDO MOREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 041.036.826-12– VALOR GLOBAL: R\$ 14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024 - Data: 15 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:8B616D75

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 57/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 57/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 014/2024, INEXIGIBILIDADE 002/2024 - OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, no ano letivo 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 300 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 301 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 301 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 551.845.936-53– VALOR GLOBAL: 40.001,89 (quarenta mil um reais e oitenta e nove centavos) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024 - Data: 15 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:3FF2061F

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 58/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 58/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 014/2024, INEXIGIBILIDADE 002/2024 - OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, no ano letivo 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 300 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 301 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 301 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS E MORADORES DA COMUNIDADE DE ESPERANÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 22.051.304/0001-10, com sede à Rua Primeiro de Marco 40 A , Centro, Município de Belo Oriente - MG– VALOR GLOBAL: R\$ 47.835,58 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024 - Data: 15 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:D955C31B

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 59/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 59/2024, CHAMADA

PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 014/2024, INEXIGIBILIDADE 002/2024 - OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, no ano letivo 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 300 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 301 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 301 020704 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DO GALO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 38.519.559/0001-03, com sede à Fazenda Alto Do Galo, Zona Rural, Município de Belo Oriente - MG– VALOR GLOBAL: R\$ 168.392,71 cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024 - Data: 15 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:5F7487AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 022/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA Nº 022/2024”, cujo objeto é a contratação de estrutura e equipamentos de pequeno porte durante o evento do 3º encontro Regional de Ciclismo de Natalândia. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 16 de Abril de 2024.

LÁZARO PIRES MACIEL

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:7F59E02D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 0013/2024 - Processo Administrativo Nº 0073/2024 – Aviso de Anulação de Licitação – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO CONVENIO Nº942172/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG). Em razão da ilegalidade insanável, nos termos do parecer jurídico fica anulado o procedimento em tela. Nova licitação será publicada. Maiores informações no site: [www.http://www.natercia.mg.gov.br](http://www.natercia.mg.gov.br), www.portaldecompraspublicas.com.br, Natércia (MG), 26 de Abril de 2024 – Gabriel Thiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:6F24C73B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, QUE TEM COMO OBJETO:Processo Seletivo Público Simplificado para provimento diversos cargos da Secretaria de Saúde. O edital, seus anexos estão disponíveis no site <https://concursos.exameconsultores.com.br/informacoes/493/e> as inscrições poderão ser feitas no mesmo endereço eletrônico no período de 29 de abril de 2024 à 05 de maio de 2024.

WESLEY BROCHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:EB17F9C5

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024, QUE TEM COMO OBJETO:Processo Seletivo Público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias da Secretaria de Saúde. O edital, seus anexos estão disponíveis no site <https://concursos.exameconsultores.com.br/informacoes/492/e> as inscrições poderão ser feitas no mesmo endereço eletrônico no período de 01 de julho 2024 à 07 de julho.

WESLEY BROCHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A5A417D9

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 076/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 033/2022, PRC 083/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato PMOB 076/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 033/2022, PRC 083/2022 que tem como objeto a locação de veículos e máquinas para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por 12 meses, compreendendo o período de 27/04/2024 a 26/04/2025. Data de assinatura: 25/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:51D5BCA1

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 042/2021 ARP 010/2021, PRC
058/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato 042/2021, oriundo da ARP 010/2021, PRC 058/2021 e tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (TOPOGRAFIA), GEOTECNIA, PROJETO DE INFRAESTRUTURA (VIA URBANA, RURAL E DRENAGEM), PROJETO DE EDIFICAÇÃO,

PROJETOS COMPLEMENTARES, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por 12 meses, compreendendo o período de 26/04/2024 a 26/04/2025. Data de assinatura: 25/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:08ECF0C2

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
– PRC Nº 103/2024**

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024 – PRC nº 103/2024, que tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2024 até as 08:00 horas do dia 14/05/2024. A sessão pública para disputa de preços será às 09:00 horas do dia 14/05/2024, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 26 de abril de 2024. **Karina Evaristo Fernandes de Castro. Pregoeira.**

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9B389D4A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA TERMO DE FOMENTO 09/2024**

No Boletim Edição 3754, na publicação de código identificador 4115D2C0, onde se lê “Valor total: 113.491,00 (cento e treze mil quatrocentos e noventa e um reais)”, Leia-se: “Valor total: 39.527,70 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos)”, o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A1EB2B55

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 08/23**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/08/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE OURO BRANCO. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 215/24 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como ampliar a vigência da mesma em 02(dois) meses conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 26/04/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FD5C10A3

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PRC Nº 065/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024 – PRC nº 065/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO E SABONETE líquido GLICERINADO para atender as necessidades das secretarias municipais DE OURO BRANCO. Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de R\$ 86.827,41 (Oitenta e seis mil, oitocentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos). Data: 17/04/2024.

Publicado por:
 Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:1F2AA9E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PRC
Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ARP Nº 124/2024, FIRMADA COM A EMPRESA 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024 – PRC nº 065/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO E SABONETE líquido GLICERINADO para atender as necessidades das secretarias municipais DE OURO BRANCO; Valor: R\$48.868,95 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/04/2024.

Publicado por:
 Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A829D79D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP Nº 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PRC
Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ARP Nº 125/2024, FIRMADA COM A EMPRESA ECO PLAST COMERCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024 – PRC nº 065/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO E SABONETE líquido GLICERINADO para atender as necessidades das secretarias municipais DE OURO BRANCO; Valor: R\$37.958,46 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/04/2024.

Publicado por:
 Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9070CF49

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PRC
Nº 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa ATRIO CONSERVAÇÃO RESTAURAÇÃO E ARTES LTDA, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2024 – PRC nº 082/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESCUPINIZAÇÃO PARA BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. Fica ratificado o processo no valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data: 25/04/2024

Publicado por:
 Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:7589B318

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PRC Nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024 – PRC nº 076/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO PARTILAND CPII-E32 COM 50KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de

R\$96.725,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).
 Data: 23/04/2024.

Publicado por:
 Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C7A91C5A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PRC
Nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ARP Nº 126/2024, FIRMADA COM A EMPRESA INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024 – PRC nº 076/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO PARTILAND CPII-E32 COM 50KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Valor: R\$96.725,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/04/2024.

Publicado por:
 Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:CDAD9102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 228/2023, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 136/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº
111/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 228/2023, modalidade Pregão Presencial nº 136/2023, Registro de Preços nº 111/2023 - Ata de Registro de Preços nº 316/2023. Signatário: VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: A aplicação de reequilíbrio economico financeiro ao valor do item 24 – Propofol 10 MG/ML 20 ML à R\$ 15,27 (Quinze reais, vinte e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. Data: 26/04/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:105C7CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/04/2024 ao dia 03/05/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para publicações de avisos, extratos, editais e similares por meio digital em jornal de grande circulação. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
 Gislaíne Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7DE2F8B2

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - ABRIL

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

RENATA VIEIRA LEITE, AGENTE DE SAÚDE, contrato tem início em 01/04/2024 e término em 31/12/2024.

LUIS EDUARDO DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, contrato tem início em 02/04/2024 e término em 31/12/2024.

JONAS PEDROSO ALVARENGA, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, contrato tem início em 16/04/2024 e término em 31/12/2024.

SHIRLEY CRISTINA DOMINGOS, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 16/04/2024 e término em 31/12/2024.

PAMELA NEGRI DA SILVA GABRIEL, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 16/04/2024 e término em 31/12/2024.

LUCILA BUENO NOGUEIRA DINIZ, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 16/04/2024 e término em 31/12/2024.

ELIZABETH DE MOURA, ENFERMEIRO, contrato tem início em 23/04/2024 e término em 22/05/2024.

BIANCA DE FATIMA GALDEANO MERELLO MACHADO, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 01/04/2024 e término em 31/12/2024.

GABRIEL ANTUNES DA SILVA, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 09/04/2024 e término em 31/12/2024.

SUELEN SIMÃO GOMES, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 16/04/2024 e término em 21/04/2024.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:F4E8C027

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: 44.124.788 Tiago Joaquim dos Santos
CNPJ 44.124.788/0001-13

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de locação de infraestrutura para evento, locação profissional, personagem animado e apresentação musical

Início: 26/04/2024

Término: 25/04/2025

Data de Assinatura: 26/04/2024

Paineiras/MG, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:BBBA4C51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE ADESÃO Nº 549/9408**

O MUNICÍPIO DEPARACATU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.583.431/0001-35**, doravante denominada **SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU**, ou órgão equivalente, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **UMARQUES DA SILVA COUTO**, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 48.600/2023, Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 e Resolução SES/MG nº 9.408, de 26 de março de 2024, resolve assinar o presente **TERMO DE ADESÃO**, tem por objeto a adesão pela **SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do **MUNICÍPIO DEPARACATU** à política de caráter continuado **Custeio da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS** e às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação, nos moldes do Decreto Estadual nº 48.600/2023, da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.637, DE 26 DE MARÇO DE 2024 e da Resolução SES/MG nº 9.408, DE 26 DE MARÇO DE 2024 e suas alterações, visando o financiamento da produção de procedimentos assistenciais e/ou serviços públicos de saúde, elaborado pela SES/MG no âmbito do Sistema Único de Saúde. as ações e serviços públicos de saúde especificados no presente **TERMO** a SES/MG repassará à **SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU** o valor total de **R\$ 158.814,00**. O **TERMO DE ADESÃO** terá vigência de 60 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme demonstrado interesse público.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:95B9AF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Justificamos para os devidos fins, o Não Chamamento Público para realização do objeto Parceria com Termo Associativo Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, visto que o objeto atende aos requisitos de interesse público no que se diz respeito a questões do Sistema de Políticas do Turismo, Econômicas e Legais, e está em conformidade com os termos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: *II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no Inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

MÁRCIO DA SILVA SOUTO,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 0738/2024,
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6FF85A32

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03-
2024**

Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024. Processo de Compras Nº 29/2024** – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL “PARACATU CRIA BEM”.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente até o dia **10/05/2024** às **08:59:00** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00 horas** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br. Paracatu-MG, 25 de Abril de 2024.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2C130D83

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 127/2023**

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais

Processo: 17.129/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 127/2023

(PROCESSO: 17.129/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS CARDIOVERSOR, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA, LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, nos termos das cláusulas e condições seguintes. Prorrogação da vigência **DATA: 25/04/2024. VENCIMENTO: 24/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** **UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9CB58743

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 033/2024 Pregão eletrônico nº 011/2024 Registro de Preços nº 011/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender as demandas das escolas municipais do Município de Paula Cândido. Data de abertura / Julgamento: 14/05/2024 às 8h30min. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:608CA26F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO Nº.
0026/2024**

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Presencial, com base no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/05/2024 as 09:00 horas

Endereço: Avenida Primeiro de Março nº. 891, centro, Pedra do Indaiá/MG

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria, objetivando o acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal do Município de Pedra do Indaiá, para determinação do índice de participação do Município no repasse do ICMS, com inclusão de sistema via web, buscando aumentar o universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município e garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização dos contribuintes e contabilistas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

Pedra do Indaiá, 26 de abril de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:158ECAFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**

Número do Processo: 083/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº. 037/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmulas alimentares (suplementos), destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 26 de abril de 2024, às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão, e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 013/2023 de 01/06/2023, para dar prosseguimento aos atos relativos ao Pregão Presencial nº 037/2023, referente ao Processo nº. 083/2023.

Aberta a sessão, e após análise das razões do recurso apresentadas pela licitante **Creative Comércio Varejista Ltda.**, e amparado nas razões constantes do parecer jurídico as quais adotamos em sua inteireza, que fazem parte integrante desta decisão, independente de transcrição, aliado ao fato da obediência absoluta à legalidade e sem afronta a qualquer princípio que rege a administração pública, mantenho a **INABILITAÇÃO** da empresa **Creative Comércio Varejista Ltda.**, por não apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata, certidão esta exigida no item 9.1.3 do instrumento convocatório.

Considerando a inabilitação da primeira colocada para os “itens 01, 02, 05 e 11”, este Pregoeiro convoca a licitante **Nutribody Dietas e**

Suplementos Alimentares., classificada em segundo lugar nos “itens 01 e 02”; convoca a licitante **Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda.**, classificada em segundo lugar no “item 05”, convoca a licitante **Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda.**, classificada em segundo lugar para o “item 11”, na sessão realizada em 12/07/2023, para que possa comparecer ao Setor de Licitações para que seja realizada a negociação para os respectivos itens, no prazo máximo de dois dias após recebimento.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:145971E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO 038

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0038/2021.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	SERQUIP-TRATAMENTO DE RESIDUOS MG -LTDA
CNPJ:	05.266.324/0001-51
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 26/04/2024 A 26/04/2025, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, em atendimento e de acordo com as necessidades do município de Pedrinópolis - MG
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária n°: [788 - 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.39.00.00] Fonte de recurso: PRÓPRIO
PROCESSO Nº:	035/2021
MODALIDADE:	Pregão Presencial n° 009/2021.
CONTRATO Nº:	038/2021.
Nº DO ADITIVO:	003
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 23.592,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais)
DATA DE ASSINATURA:	26/04/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D96B04AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 081-2023 - RO
SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 081/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000094/2023, Pregão Presencial nº: 000053/2023, Registro de Preços nº: 000051/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 26 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0F977568

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000021/2024, Pregão Eletrônico nº: 000013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAAGEM DO SOLO À PERCUSSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa: GEOFORTES CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - 29.576.827/0001-20, no valor de R\$ 36.999,95 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), venceu o Lote Global Único. Perdigão/MG, 26 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C5FB4DAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato nº 26/2024 do Processo Licitatório nº: 000021/2024, Pregão Eletrônico nº: 000013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAAGEM DO SOLO À PERCUSSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa: GEOFORTES CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - 29.576.827/0001-20, no valor de R\$ 36.999,95 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 26 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:649803AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. 25-2023 - RONIA
APARECIDA ALVES DE MENDONCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de nº: 025/2023 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000038/2023, Pregão Presencial nº: 000020/2023, Registro de Preços nº: 000018/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 26 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D1612DF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. 44-2023 - SILVIA
TEODORO FAGUNDES - SUPER NUTRI LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de nº: 044/2023 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2023, Pregão Presencial nº: 000027/2023, Registro de Preços nº: 000034/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SETORES DE PERDIGÃO/MG**. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 26 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:19AD6C68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. 44-2023 - SILVIA TEODORO FAGUNDES - SUPER NUTRI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 000022/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 00001/2024, Pregão Eletrônico nº: 00001/2024. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG**. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 26 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4C0E95BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 5.128/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.*REPUBLICAÇÃO

DECRETO 5.128/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.608 de 04.08.2009 que criou o Conselho Municipal de Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, nas pessoas a seguir nominadas:

I -REPRESENTANTE DOS CAMINHONEIROS INDICADOS PELA COOPERCAPE:
- Cláudio Resende Vitor.

II - REPRESENTANTES DA ACE:
- José Geraldo Rodrigues.

III - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:

- 2º Sargento PM Márcio José de Souza.

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1- Aquiles José de Rezende;
2- Lívia Alvarenga Bastos Pereira.

V - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

1- Rogério Aparecido Barros;
2- Marcus Paulo Carneiro.

VI- REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Thaiane de Cássia Carvalho

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

* ESTE DECRETO É UMA REPUBLICAÇÃO DE DECRETO COM O MESMO NÚMERO PUBLICADO EM 23.04.2024 (EDIÇÃO 3752) E O SUBSTITUI INTEGRALMENTE DEVIDO RETIRADA DE MEMBRO DO CONSELHO A PEDIDO - TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NAQUELA DATA.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:992B2A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 43/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 43/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Motorista de transporte escolar
Dia: 30/04/2024 Horário: 9h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Período
Secretaria Municipal de Educação	01	02/05/2024 a 01/06/2024

Apresentar originais de todos estes documentos abaixo relacionados, inclusive os documentos referentes ao Decreto nº 5048/2023 em seu Anexo I.

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 26 de abril de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Anexo I do Decreto 5048/2023 de 01/12/2023

Motorista para o Transporte Escolar – para atuar como motorista do transporte escolar, o candidato deverá observar a Portaria 1458 de 26/11 de 2018 do Departamento de trânsito de Minas Gerais. Esses documentos devem ser apresentados no momento do edital de contratação.

REQUISITOS	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO
Ensino Fundamental	Declaração Escolar
Idade superior a 21 anos - Carteira nacional de Habilitação de categoria "D"	RG/CNH
Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou recorrente em infrações nos últimos 12 meses	Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN
Ter sido aprovado em curso especializado de transporte escolar conforme normatização do CONTRAN	Declaração de Conclusão do Curso de Transporte Escolar
Não ter antecedentes criminais devendo ser negativos quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro de vulnerável, satisfação lasciva mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de	Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no site eletrônico www.pc.mg.gov.br Certidão negativa criminal estadual: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg Certidão negativa criminal federal: http://portal.trf1.jus.br

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:E8B95ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
10.229/2024 - VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS,**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.229/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- **VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, ocupante do cargo de **Professora II-A (APOIO)**, portadora do CPF nº 079.659.506-26, residente na rua Antônio Vitor Junior, bairro Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como **Professora II-A (APOIO)**, em vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS**, como **Professora II-A (APOIO)**, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **18 de abril de 2024 a 17 de maio de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 18 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS

Contratada

Obs.: Este contrato foi publicado novamente por conter erros na data final do mesmo.

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:035CD3B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 076/2024, Dispensa nº. 015/2024. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4279/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ESCOLA ONLINE PARA PROMOVER CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM PARA**

OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PIRANGA QUE ESTEJAM CURSANDO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO OU QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO E CURSO PREPARATÓRIO PARA OS ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA INGRESSO EM ESCOLAS COMO CAP-COLUNI E NOS INSTITUTOS FEDERAIS (IF's).. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 06/05/2024 às 09h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br. Piranga/MG, 26/04/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9200D032

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 077/2024, Pregão Eletrônico Nº. 011/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, DESTINADOS ÀS AULAS MÚSICAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS OFICINAS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). Data de abertura: 14/05/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>. Piranga, 26/04/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6DAB349D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 073/2024, Dispensa nº. 012/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com fulcro no art 75, inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PNEUS USADOS. Contratada: BORRACHARIA DO LUIZINHO LTDA - CNPJ: 03.625.831/0001-47 no valor total de R\$19.924,00 (dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais). Período de 06 (seis) meses. Piranga/MG, 26/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F0036214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO
(ADIAMENTO DE LICITAÇÃO)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO
(ADIAMENTO DE LICITAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

COMPRASNET Nº da licitação 90015/2024)

DATA DA LICITAÇÃO ADIADA PARA: 09:00 hs (nove horas) do dia 15/05/2024.

Motivo: Considerando que o AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL agendado DOU para o dia 22/04/2024, não foi homologado, sendo necessária, nova publicação, preservando o prazo mínimo de publicação.

OBJETO: Aquisição de materiais/itens odontológicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, dando o total suporte as unidades específicas dos programas (PSFs), prestando assim um atendimento adequado aos municípios no cumprimento do exercício de suas obrigações.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico>

(Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 26 de Abril de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A12983F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 092/2024

Dispensa nº 047/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “Cloudbackup” no Servidor dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda, com o objetivo de garantir a confiabilidade contínua dos dados e informações, com sistemas e infraestrutura de tecnologia de informação e é necessário para assegurar o armazenamento adequado e prevenir possíveis falhas.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCACAO LTDA - CNPJ: 40.301.717/0001-98

Valor Total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

PIRAPETINGA, 24 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:1164FBCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 092/2024 DISPENSA
047/2024 CONTRATO Nº 115/2024 DATA: 24 DE ABRIL DE
2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “Clou backup” no Servidor dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda, com o objetivo de garantir a confiabilidade contínua dos dados e informações, com sistemas e infraestrutura de tecnologia de

informação e é necessário para assegurar o armazenamento adequado e prevenir possíveis falhas, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa, **CONTRATADO FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.301.717/0001-98, sediado(a) na Rua Colômbia, 150, Loteamento Nevada, Pirapetinga-MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JONATAS MORAIS DE ASSUNÇÃO, portador(a) da CNH 05211042260 Detran/RJ, e CPF 073.466.956-90. **CONTRATANTE:** Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 11 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

02.04.00.04.129.0028.2.0018 3.3.90.40

Fonte de recursos 1.500.000

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:6A122DAF

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 012/2024

Dispensa nº 010/2024

Objeto: Contratação emergencial de empresa responsável pela prestação de serviços médicos (Centro Cirúrgico), para atender a demanda da FUMSP.

Ratificação

Ratificação

CONSUMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ:
28.870.276/0001-40

Valor Total de R\$ 389.110,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cento e dez reais)

PIRAPETINGA, 08 de Abril de 2024.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:2287736B

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 013/2024

Dispensa nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação eletrônica de processos realizados na FUMSP, de acordo com a exigência da lei, alcançando a transparência na gestão pública

Ratificação

Ratificação

ASSOC. MINEIRA DE MUNICIPIOS - CNPJ: 20.513.859/0001-01

Valor Total de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

PIRAPETINGA, 08 de Abril de 2024.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:49D9014D

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA

Dispensa nº 013/2024

Processo nº 015/2024

Tipo: Menor Preço

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, por meio deste Departamento de Licitações e Compras, sediado na rua; Martins Peixoto, nº162, centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03/04/2023 às 09:00(nove) horas.

Métodos de envio das proposta e documentos: por e-mail: licitacao@fundacaojosedoliveira.mg.gov.br

Valor Máximo aceitável: R\$14.994,000(quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais)

O aviso completo poder acessado pelo Portal da transparência através do link: <https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/dispensa>

OBJETO DA DISPENSA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança para atender as necessidades Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

A contratação será composta por apenas um item, conforme a tabela constante abaixo.

O critério de julgamento adotado será *o menor preço* por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fundacaojosedoliveira.mg.gov.br

Pirapetinga - MG, 26 de Abril de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:4D5D5EA1

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de Licitação nº 012/2024. Dispensa de Licitação 010/2024

Justificativa: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.

Favorecido: CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.870.276/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos (centro cirúrgico), para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.

Valor Total: R\$ 389.110,00 (trezentos e oitenta mil, cento e dez reais).

Dotação Orçamentária: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA,
Presidente da Fumsp.

Publique-se.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:C5AB7BB6

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
ERRATA**

ERRATA

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024 Processo 014/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA, por intermédio da Agente de Contratação, tendo em vista o que consta **Processo Licitatório 014/2024** no **DISPENSA nº. 012/2024**, e nos termos da Lei 14.133/21, vem por meio deste retificar **AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024 Processo 014/2024** publicado, conforme itens abaixo:

Onde se lê:

Pirapetinga, 02 de MAIO de 2023

Leia-se:

Pirapetinga, 06 de MAIO de 2024

Tendo em vista, que a presente modificação não alterará a formulação das propostas, bem como, não haverá nova contagem de prazos.

Dito isso, permanece designando Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/05/2024 às 09:00 (nove) horas.

As demais condições permanecem inalteradas.

Pirapetinga – MG, 26 de Abril de 2024.

TALITA VICENTE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:880BCCA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024**

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, por meio das empresas: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.741.144/0001-83, no valor global de R\$ 424.000,0000; JKN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.001.542/0001-54, no valor global de R\$ 46.800,00; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 26/04/2024

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:07A9C48F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 091/2024**

PORTARIA N.º 091/2024

“Concede Benefício de Pensão por Morte”

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE nos termos do art. 8º, I, c/c art. 25, I, da Lei Municipal 2.529/2022 e art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 com redação dada pela EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.571/2024 IPSEMP – Pensão por Morte, ao Sr. **RICARDO DOURADO FARIAS**, brasileiro, viúvo, CPF N.º 527.696.316-91, na qualidade de dependente cônjuge da ex-segurada **ROSILENE DE OLIVEIRA FARIAS**, CPF N.º 658.774.896-15, servidora municipal aposentada que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – no Cargo de Professor de Educação Básica – Nível “II” – Letra – “F” – Matrícula: 835, falecida em 17/02/2024.

Art. 2º - O valor do benefício equivale à uma cota familiar de cinquenta por cento, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de cem por cento sobre os proventos na data anterior à do óbito conforme art. 21, I, da Lei Municipal 2.529/2022.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 22 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **17/02/2024** – data do óbito da ex-segurada.

Pirapora (MG), 24 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:499C13E2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 090/2024**

Portaria N.º 090/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração à servidora efetiva, **Cleonice Francisca de Souza**, matrícula nº 15105, do cargo efetivo de Faxineiro (ASG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 30/04/2024.

Pirapora, 22 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E3EC6EF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.944, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Regulamenta o “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Autor: Ver. Miguel Júnior Tomatinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta ou não visível, para efeitos desta Lei, aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O “Cordão de Girassol” consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do “Cordão de Girassol” é facultado às pessoas portadoras de algum tipo de deficiências ocultas ou não visíveis bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do “Cordão de Girassol” não constitui fator condicionante para o gozo dos direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do “Cordão de Girassol”, garantindo assim o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do “Cordão de Girassol”, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:187C3A60

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.943, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TATUAGEM E A COLOCAÇÃO DE PIERCING EM ANIMAL COM FINS ESTÉTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Ver. Dr. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas a realização de tatuagem e a colocação de piercing, com fins estéticos, em animal.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei, observado o princípio da proporcionalidade, sujeita o infrator às sanções a serem reguladas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, considera-se infrator o tutor ou responsável pelo animal e o indivíduo que realiza a tatuagem e/ou aplicação do piercing, com fins estéticos, em animal.

Art. 3º A aplicação das sanções previstas no art. 2º desta lei não prejudica a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9B4D7BD3

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.863, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Retifica o Decreto nº 5.744, de 1º de novembro de 2023 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial a área que especifica, com a finalidade da construção de bacia de retenção.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alíneas “g” e “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o acesso ao saneamento básico, a qual faz parte a drenagem pluvial, é um direito social reconhecido na Constituição Federal (PEC 2/2016), e é elemento que se relaciona com as condições de existência do homem nas mais variadas esferas da vida, nas dimensões da saúde, moradia, meio ambiente, entre outros, enquanto exigência do primado da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Município para proceder a desapropriação por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e

CONSIDERANDO o resultado dos estudos extraídos do plano de macrodrenagem no Ribeirão das Mortes e do projeto para construção de uma bacia de retenção, denominada Bacia Andorinhas;

CONSIDERANDO o poder-dever de rever seus atos, no caso o DUP 5744 de 01/11/2023. decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de 30.313,59 m² (trinta mil, trezentos e treze metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados) e perímetro de 935,59 m (novecentos e trinta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros), situada na Rua Bento Dória Ramos, no Bairro Santa Edwiges, no Município de Pouso Alegre - MG, referentes às matrículas 78.540 e 103.361, conforme

croqui e memorial descritivo anexos com as seguintes medidas e confrontações:

- Matrícula 78.540

“A área a ser decretada para utilidade pública possui 26.925,18 m² (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e dezoito centímetros quadrados) e perímetro de 786,52 m (setecentos e oitenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros) está situada na Rua Bento Dória Ramos, Bairro Santa Edwiges, no município de Pouso Alegre - MG, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto P1 de coordenadas N 7.543.639,426 m e E 402.474,206 m, segue em linha reta confrontando com a Rua Bento Dória Ramos, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 192° 46' 07,93" e distância de 82,36 m até o ponto P2, de coordenadas N 7.543.559,102 m e E 402.456,003 m. Deste segue em linha reta confrontando com a Rua Bento Dória Ramos, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 190° 48' 17,06" e distância de 13,58 m até o ponto P3, de coordenadas N 7.543.545,758 m e E 402.453,456 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 265° 31' 06,22" e distância de 201,38 m até o ponto P4, de coordenadas N 7.543.530,022 m e E 402.252,689 m. Deste segue em curva no sentido horário confrontando com a área remanescente da Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 279° 50' 55,80", raio 12,09 m, corda 19,02 m e desenvolvimento de 21,89 m até o ponto P5, de coordenadas N 7.543.533,275 m e E 402.233,950 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 215° 13' 23,96" e distância de 36,92 m até o ponto P6, de coordenadas N 7.543.503,114 m e E 402.212,655 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de BIC 22.948, espólio de João Guilherme da Silva, CPF: 192.XXX.XXX-72, com azimute 268° 54' 49,72" e distância de 9,44 m até o ponto P7, de coordenadas N 7.543.502,935 m e E 402.203,214 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de BIC 22.949, propriedade de Andreia Cristina da Silva Morais, CPF: 972.XXX.XXX-15, com azimute 268° 54' 22,05" e distância de 11,77 m até o ponto P8, de coordenadas N 7.543.502,710 m e E 402.191,442 m. Deste segue em linha reta confrontando com a Matrícula 11.217, propriedade de Therezinha Izabel Goes, CPF: 552.XXX.XXX-34, com azimute 268° 55' 15,60" e distância de 10,10 m até o ponto P9, de coordenadas N 7.543.502,520 m e E 402.181,348 m. Deste segue em linha reta confrontando com a Matrícula 103.361, propriedade de BRZ Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 04.065.053/0001-41, com azimute 007° 39' 54,31" e distância de 33,96 m até o ponto P10, de coordenadas N 7.543.536,178 m e E 402.185,878 m. Deste segue em linha reta confrontando com a Matrícula 103.361, propriedade de BRZ Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 04.065.053/0001-41, com azimute 004° 02' 26,26" e distância de 63,48 m até o ponto P11, de coordenadas N 7.543.599,497 m e E 402.190,350 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 070° 13' 05,49" e distância de 18,64 m até o ponto P12, de coordenadas N 7.543.605,807 m e E 402.207,894 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 088° 51' 19,50" e distância de 60,16 m até o ponto P13, de coordenadas N 7.543.607,009 m e E 402.268,044 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 066° 24' 44,59" e distância de 32,43 m até o ponto P15, de coordenadas N 7.543.639,709 m e E 402.331,985 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 077° 00' 32,27" e distância de 23,62 m até o ponto P16, de coordenadas N 7.543.645,018 m e E 402.355,000 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 78.540,

propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 042° 12' 42,73" e distância de 18,21 m até o ponto P17, de coordenadas N 7.543.658,509 m e E 402.367,238 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 076° 56' 06,74" e distância de 2,20 m até o ponto P18, de coordenadas N 7.543.659,006 m e E 402.369,378 m. Deste segue em linha reta sem confrontantes identificados, com azimute 104° 13' 24,88" e distância de 46,98 m até o ponto P19, de coordenadas N 7.543.647,462 m e E 402.414,918 m. Deste segue em linha reta confrontando com os imóveis de BIC 60.301, propriedade de Daniel Andrade da Silva, CPF: 069.XXX.XXX-51 e BIC 60.302, BIC 60.303 e BIC 60.304, espólio de Clodomiro Antônio da Silva, CPF: 195.XXX.XXX-87, com azimute 103° 56' 19,41" e distância de 8,46 m até o ponto P20, de coordenadas N 7.543.645,426 m e E 402.423,125 m. Deste segue em linha reta confrontando com os imóveis de BIC 60.301, propriedade de Daniel Andrade da Silva, CPF: 069.XXX.XXX-51 e BIC 60.302, BIC 60.303 e BIC 60.304, espólio de Clodomiro Antônio da Silva, CPF: 195.XXX.XXX-87, com azimute 096° 41' 55,62" e distância de 9,91 m até o ponto P21, de coordenadas N 7.543.644,269 m e E 402.432,971 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de BIC 25.721, propriedade de Gervásio Garcia de Souza, CPF: 313.XXX.XXX-10, com azimute 096° 41' 55,62" e distância de 26,76 m até o ponto P22, de coordenadas N 7.543.641,148 m e E 402.459,546 m. Deste segue em linha reta confrontando com o imóvel de BIC 25.722, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 096° 41' 55,62" e distância de 14,76 m até o ponto P1, de coordenadas N 7.543.639,426 m e E 402.474,206 m, onde se deu o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de 26.925,18 m².”

- Matrícula 103.361

“A área a ser decretada para utilidade pública possui 3.388,41 m² (três mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados) e perímetro de 276,05 m (duzentos e setenta e seis metros e cinco centímetros) está situada na Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, Bairro Santa Edwiges, no município de Pouso Alegre - MG, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto P1 de coordenadas N 7.543.536,178 m e E 402.185,878 m, segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 103.361, propriedade de BRZ Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 04.065.053/0001-41, com azimute 276°51'23,71" e distância de 22,48 m até o ponto P2, de coordenadas N 7.543.538,862 m e E 402.163,557 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 103.361, propriedade de BRZ Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 04.065.053/0001-41, com azimute 301°08'41,16" e distância de 19,92 m até o ponto P3, de coordenadas N 7.543.549,166 m e E 402.146,506 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 103.361, propriedade de BRZ Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 04.065.053/0001-41, com azimute 277°20'59,23" e distância de 17,67 m até o ponto P4, de coordenadas N 7.543.551,427 m e E 402.128,977 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 103.361, propriedade de BRZ Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 04.065.053/0001-41, com azimute 295°08'42,81" e distância de 31,90 m até o ponto P5, de coordenadas N 7.543.564,981 m e E 402.100,101 m. Deste segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula 103.361, propriedade de BRZ Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 04.065.053/0001-41, com azimute 023°48'22,55" e distância de 35,59 m até o ponto P6, de coordenadas N 7.543.597,545 m e E 402.114,467 m. Deste segue em curva no sentido anti-horário confrontando com a Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 126°52'35,01", raio 84,19 m, corda 21,77 m e desenvolvimento de 21,84 m até o ponto P7, de coordenadas N 7.543.584,478 m e E 402.131,886 m. Deste segue em curva no sentido anti-horário confrontando com a Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 092°20'09,14", raio 26,43 m, corda 24,92 m e desenvolvimento de 25,95 m até o ponto P8, de coordenadas N 7.543.583,462 m e E 402.156,783 m. Deste segue em linha reta confrontando com a Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 065°23'51,87" e distância de 30,43 m até o ponto P9, de coordenadas N 7.543.596,131 m e E 402.184,451

m. Deste segue em linha reta confrontando com a Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 060°17'20,07" e distância de 6,79 m até o ponto P10, de coordenadas N 7.543.599,497 m e E 402.190,350 m. Deste segue em linha reta confrontando com a Matrícula 78.540, propriedade de Ademar Pereira Costa, CPF: 003.XXX.XXX-04, com azimute 184°02'26,26" e distância de 63,48 m até o ponto P1, de coordenadas N 7.543.536,178 m e E 402.185,878 m, onde se deu o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de 3.388,41 m²."

Art. 2º. Os imóveis referidos no artigo 1º destinam-se à construção da Bacia do Andorinhas, a fim de atender aos interesses dos municípios de Pouso Alegre, em conformidade com o art. 5º, alínea "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Renato Garcia de Oliveira Dias
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Justificativa (Bacia Andorinhas)

Retificação no DUP 5744 de 1/11/2023.

Inicialmente cumpre registrar a relevância de decretar de utilidade pública as áreas que deverão compor o complexo de bacias de retenção previstas no Plano de Macrodrenagem da Bacia do Andorinhas em Pouso Alegre.

A bacia do Ribeirão das Mortes localizada no município de Pouso Alegre abrange uma área de drenagem total de aproximadamente 23,45 Km². O Ribeirão das Mortes possui uma extensão de 11,2 Km e corre para o leste em direção ao Rio Sapucaí-Mirim, trajeto pelo qual recebe diversos afluentes. O mapa da Figura 20 apresenta a localização da bacia dentro do limite municipal de Pouso Alegre.

O plano de macrodrenagem previsto para a Bacia Ribeirão das Mortes, visa a readaptação do atual sistema de macrodrenagem do córrego, afim de mitigar os impactos gerados em eventos extremos e os problemas de alagamentos e enchentes recorrentes na região dos bairros de Faisqueira, Recanto dos Fernandes e Vale das Andorinhas, que causam transtornos e riscos à população

A realização das obras e infraestruturas na região são importantes para se evitar futuros desastres e danos às populações que habitam essa área, de forma a garantir melhor qualidade de vida e uma urbanização equilibrada.

Desse modo, obedecendo os estudos do Plano de Macrodrenagem elaborados pela empresa DAC Engenharia, decidiu-se por construir uma bacia de retenção no curso do Ribeirão das Mortes, às margens da Rua Alberto Paciulli.

Levantamentos iniciais consideram necessárias intervenções somente na matrícula 78.540, oportunidade em que foi elaborado e publicado o DUP 5744/2023.

Contudo, ao se aprofundar os estudos técnicos da intervenção na área, observou-se necessária a desapropriação de mais área vizinha, pertencente à matrícula sob nº 103.361, motivo pelo qual faz-se a alteração do DUP 5744/2023, conforme memorial anexo.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4F696ECB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.866, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos administrativos destinados ao credenciamento de interessados para participação nos eventos públicos realizados pelo Município de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A

Art. 1º. A Administração Pública Direta poderá autorizar pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais regulares a participar dos eventos públicos realizados pela Administração, através de procedimento de credenciamento de interessados, obedecidas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2024 e neste Decreto, visando o cumprimento do princípio da isonomia.

Art. 2º. A Secretaria ou Superintendência responsável providenciará edital de credenciamento de interessados a participar de evento produzido pelo Município contendo a descrição do evento, quantidade de participantes por segmento, critérios de participação e as datas e horários para o procedimento de cadastro, que preencherem os requisitos previstos neste Decreto, devendo apresentar para isso:

I – Cartão CNPJ;

II – Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou documento equivalente);

III – CPF, documento de identificação civil e comprovante de residência do representante legal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;

V – documento que comprove a pertinência do objeto social da atividade com o respectivo edital de credenciamento.

VI – outros documentos pertinentes, a critério da Secretaria ou Superintendência responsável.

VII – alvará sanitário, quando for o caso.

§ 1º A análise da documentação será realizada por Comissão Especial, com composição definida no parágrafo subsequente, designadas para este fim, pelo titular da Secretaria ou Superintendência responsável.

§ 2º A Comissão responsável pelos processos seletivos de que trata este artigo será composta por 03 (três) representantes do órgão responsável pelo respectivo credenciamento e presidida por membro indicado pelo titular da pasta responsável.

§ 3º A Comissão fará publicar, por meio eletrônico, edital de chamamento público com as demais regras a serem respeitadas no procedimento seletivo de cada credenciamento para participação nos eventos públicos, previstas neste Decreto.

§ 4º O participante que apresentar documentos em desconformidade com o solicitado, será convocado para regularizá-lo, em até 24 horas, sob pena de inabilitação para o credenciamento, passando para o próximo participante do mesmo segmento.

§ 5º A convocação para regularização de documento não é cabível para suprir omissão documental.

Art. 3º. É de responsabilidade do interessado a veracidade e atualidade de seus dados cadastrais, principalmente da regularidade fiscal.

Art. 4º. Havendo participação de sócio em mais de uma pessoa jurídica credenciada, somente uma delas poderá participar de cada evento, independente do segmento.

Art. 5º. Ao fim do prazo de credenciamento para o evento a ser realizado, a Secretaria ou Superintendência responsável listará as empresas credenciadas em segmentos e as convocará, conforme as regras do edital, para assinatura do Termo de Participação e recolhimento do preço público, segundo regulamento da Secretaria de Finanças, cujo valor será de:

I – 38 (trinta e oito) UFM para eventos com expectativa de público menor ou igual a 8 (oito) mil pessoas.

II – 200 (duzentos) UFM para eventos com expectativa de público acima de 8 (oito) mil pessoas;

§ 1º. A seleção dos participantes será realizada por meio de cadastro no site informado no edital de Credenciamento, por ordem de cadastro, respeitando a quantidade de participantes por segmento.

§ 2º. O não recolhimento do preço público importará na desistência da participação do evento.

§ 3º. As entidades/associações filantrópicas poderão ser dispensadas do pagamento da taxa, por decisão do pelo titular da Secretaria ou Superintendência responsável.

Art. 6º. Após a análise da documentação, o participante será convocado para assinar o Termo de Participação, conforme prazo expresso no edital de Credenciamento.

§1º. Caso o participante selecionado se abstenha em assinar o termo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação, restará caracterizada desistência de participação.

Art. 7º. O pagamento do preço de uso de espaço público deverá ser realizado no prazo constante no edital, bem como a apresentação do comprovante de pagamento.

Art. 8º. O credenciado poderá requerer sua desistência do credenciamento em prazo máximo anterior ao evento, a ser fixado no edital de chamamento público, facultada à Secretaria ou Superintendência responsável a convocação do próximo classificado.

§1º. O não atendimento do prazo de desistência ocasionará a pena de impedimento na participação de outros eventos do Município, pelo prazo de 6 meses.

Art. 9º. O preço de uso de espaço público para eventos não será ressarcido em nenhuma hipótese.

Art. 10. Cabem aos credenciados:

I – as providências para ligação de água, energia, dejetos, bem como outros necessários à sua operação;

II – a segurança dos equipamentos que pernitem no local do evento.

Parágrafo único. O Município não se responsabilizará em nenhum caso as providências acima.

Art. 11. Os titulares das pastas deverão indicar gestores para fiscalizar o cumprimento do Termo de Participação, bem como poderão solicitar auxílio à Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais para cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

JAQUELINE LIMA DA COSTA

Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:2DD91B64

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 5.864, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito à educação prescrito no art. 205 da Constituição do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, prevendo o ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO a meta 6, relativa à educação em tempo integral, prevista no anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que estabelece a duração da jornada de funcionamento e tipos de estabelecimentos de ensino para fins de complementações do FUNDEB estabelecendo os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Pouso Alegre a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º. Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, e eventuais alterações, bem como a legislação aplicável ao tema.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição do Brasil e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º. A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, atenderá às diretrizes do Ministério da Educação, em especial a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, incluindo as seguintes:

- I - Educação integral em tempo integral;
- II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos;
- III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral;
- IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- V - Articulação intersetorial;
- VI - Melhoria da infraestrutura;
- VII - Valorização e formação dos profissionais da educação;
- VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação;
- IX - Atendimento a modalidades especiais;
- X - Participação ativa estudantil e integração com o território.

Art. 4º. Para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, competirá à Secretaria Municipal de Educação providenciar:

- I - Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral;
- II - Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral, prevendo melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como plano de expansão de matrículas em tempo integral.

§ 1º O Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral deverá considerar ações a curto, médio e longo prazos, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

- I - Estratégias Pedagógicas:
 - a) adequar a matriz;
 - b) adequar o Projeto Político Pedagógico – PPP anualmente;
 - c) agendar o programa de formação continuada dos profissionais;

d) desenvolver instrumentos avaliativos próprios de monitoramento do tempo integral.

II - Estratégias para organização da rede:

- a) adequar horários de aulas;
- b) adequar horários do transporte escolar;
- c) contratar profissionais;
- d) capacitar equipes;
- e) reformar espaços;
- f) ampliar espaços;
- g) licitar e comprar materiais pedagógicos e para as oficinas;
- h) licitar e comprar veículos escolares;
- i) licitar e comprar materiais de limpeza, higiene e merenda escolar;
- j) elaborar normativa municipal própria do tempo integral.

§ 2º As ações de curto, médio e longo prazos voltadas à ampliação de matrículas de tempo integral serão implementadas nas seguintes unidades escolares:

- I - Centro Municipal de Educação Infantil Marilisa Lopes de Oliveira;
- II - Escola Municipal Sabina de Barros Mendonça;
- III - Escola Municipal São Benedito;
- IV - Centro Municipal de Educação Infantil Maria da Conceição Nunes de Paiva – Sítio Escola;
- V - Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Cesário – Tião da Zica;
- VI - Escola Municipal Jandyra Tosta de Souza;
- VII - Escola Municipal Anathália de Lourdes Camanducaia;
- VIII - Escola Municipal Dr. Vasconcelos Costa;
- IX - Escola Municipal Anita Faria Amaral;
- X - Escola Municipal Maria Barbosa;
- XI - Escola Municipal Dom Otávio;
- XII - Escola Municipal Pio XII.

§ 3º A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, inclusive nas que vierem a ser criadas, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes aplicáveis.

Art. 5º. A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

- I - Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
- II - Manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- IV - Quota Municipal do Salário-Educação;
- V - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE em suas diversas modalidades;
- VI - Convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas;
- VII - Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – Plano de Ações Articuladas;
- VIII - Programa de Transporte Escolar – PTE;
- IX - Programa Nacional de Transporte – PNATE;
- X - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

- I - verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;
- II - levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários,

além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;

- III - reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;
- IV - organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;
- V - definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- VI - orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 7º. A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Superintendência Municipal de Esportes;
- IV - Conselho Municipal de Educação;
- V - Conselho do FUNDEB;
- VI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII - Comunidade escolar, composta por pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação;
- VIII - Associações Comunitárias e outras organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local.

Art. 8º. A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, contando com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§ 1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

- I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
- II - Adequação do serviço de transporte escolar;
- III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
- IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
- V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;
- VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
- VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
- VIII - Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
 Chefe de Gabinete Interino

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Arielen Scodeler
Código Identificador:F36189C8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.865, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre renovação de Declaração de Utilidade Pública da Comunidade de Ação Pastoral (CAP).

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 4.517/2006,

CONSIDERANDO que a Comunidade de Ação Pastoral (CAP), foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 2.103/1985, de 12/04/1985,

CONSIDERANDO o Certificado de Registro expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, datado de 15/01/2024, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 4.517/2006, decreta:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 4.517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Comunidade de Ação Pastoral (CAP), com sede nesta cidade, na Rua José Rezende Filho, 47, Bairro São Cristóvão, CNPJ 19.132.299/0001-66, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre sob o número 46.

Parágrafo único. A presente renovação tem validade de 06 (seis) anos de acordo com a Lei nº. 5.413/2013, que alterou o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 4.517/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
 Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
 Antoniele de Rezende
Código Identificador:4C8337D6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 6/2024 DA CONVERSÃO DA PENALIDADE EM
ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
PXZ5H05	25/03/2024	09/05/2023	AD-40/2023	P300001585		ACOLHIDA
GW10528	25/03/2024	29/04/2023	AD-18/2024	L002922470		ACOLHIDA
PWP0572	25/03/2024	24/12/2023	AD-19/2024	P300016243		ACOLHIDA
GCV0H97	25/03/2024	03/05/2023	AD-21/2024	L002922630		ACOLHIDA

PRG8800	25/03/2024	14/05/2023	AD-22/2024	P300001709	ACOLHIDA
RFC3B55	27/03/2024	21/05/2023	AD-23/2024	P300001979	ACOLHIDA
HOB9325	27/03/2024	20/05/2023	AD-24/2024	L002925170	ACOLHIDA
PVK2397	05/04/2024	19/05/2023	AD-25/2024	P300001883	ACOLHIDA
OPS3133	25/04/2024	03/06/2023	AD-26/2024	L002926297	ACOLHIDA
OWM7041	26/04/2024	29/11/2023	AD-27/2024	P300013413	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 26 de abril de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
 Autoridade de trânsito

Publicado por:
 Paula Marx Bustamante
Código Identificador:4B59F228

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 10 de 25 de março de 2024.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CULTURA, Estado de Minas Gerais, Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 1o, IV da Lei Ordinária no 6768/2023, atendendo ao disposto no art. 47 da Lei Complementar no 102/2008 do Estado de Minas Gerais, e conforme inciso do art. 2o da Instrução Normativa no 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o andamento da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de fevereiro de 2024, edição 3712;

CONSIDERANDO o andamento da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 10 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de março de 2024, edição 3733;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2024 – PRC/PGM/PA, exarado pelo Presidente da Comissão em 20 de março de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria de Instauração, pelo qual admite a prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de abril de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
 Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
 Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:112E6185

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024 – Objeto: “Aquisição de dietas, suplementos, complementos e fórmulas alimentares para o

atendimento de pacientes administrativos e judicializados. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 09 de maio de 2024 as 9h 01min e republicada para o dia 16/05/2024 as 9h 01m. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com-

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3BE08979

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº121/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 - Processo Licitatório nº 26/2024 – Objeto: “AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APRIMORAMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES EDUCACIONAIS – CACHE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, de acordo com as especificação.Vendedor: Sra. Ondina Carvalho de Souza, portadora da Cédula de Identidade (RG) M848.979 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 008.545.146-00, de ora em diante chamada simplesmente de VENDEDORA, representada pelo Sr. Bruno Aquino de Souza, portador da Cédula de Identidade (RG) MG10934731, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 068.942.776-05. Valor : R\$ R\$ 2.369.491,60 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos. Data de assinatura : 26/04/2024.Dotação orçamentária: 02.007.000.0012.0361.0027.1040.34490.61 Ficha: 1602 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:26B0DEDE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº122/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 - Processo Licitatório nº 25/2024 – Objeto: “AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COMPLEMENTAR PARA SEDIAR O CENTRO DE APRIMORAMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES EDUCACIONAIS – CACHE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Vendedor: Sr. Bruno Aquino de Souza, portador da Cédula de Identidade (RG) MG10934731, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 068.942.776-05. Valor : R\$ 630.508,40 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos). Data de assinatura : 26/04/2024.Dotação orçamentária: 02.007.000.0012.0361.0027.1040.34490.61 Ficha: 1602 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Secretaria municipal de educação.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DA06D492

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 309/2024**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURA A SENHORA MARILZA VIANA SILVÉRIO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 26/04/2024 a Sr.ª MARILZA VIANA SILVÉRIO para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE CULTURA, símbolo SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:29A7526D

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 310/2024**

INSTAURA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO.

O **Prefeito Municipal de Prata**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO**, a comunicação da Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, e;

CONSIDERANDO, que o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa;

CONSIDERANDO, que chegara ao conhecimento desta administração que a servidora **E.L.F.R.**, pode ter praticado possível irregularidade no exercício de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO, que a sindicância disciplinar é medida eficaz para apurar as irregularidades funcionais cometidas por servidor no exercício da função ou em decorrência dela, e;

CONSIDERANDO, que o administrador público deve zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, e;

CONSIDERANDO, que o Estatuto dos servidores prescreve que deve ser promovida a sindicância quando os fatos não estiverem definidos (COMO NO CASO) ou faltarem elementos indicativos da autoria, e que desta pode resultar o arquivamento do processo, aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias; instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração de responsabilidade da servidora perante a administração pública municipal com o objetivo de apurar a existência de irregularidade no exercício da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, de nº 002/2024 em face da servidora **E.L.F.R** a fim de que seja averiguado possível ato irregular imputado, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que seja apurado o fato abaixo indicado:

I – A investigada praticou condutas fora de suas atribuições, que não justifica imposição de penalidade mais grave;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- I – Elislaine Ferreira de Oliveira, Presidente**
- II – Marta Oliveira de Freitas, Membro**
- III – Andressa Mello Silveira Andrade, Membro**

Art. 3º - O prazo para a conclusão Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 26 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:CCD69C17

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 258/2020

Processo Licitatório nº 193/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2020.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames clínicos no ano de 2020, de Ressonância, Endoscopia, Colonoscopia, Mamografia e Tomografia.

Partes: Município de Prata-MG e **AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA** [O valor total global **ESTIMADO** para a presente prorrogação é de R\$568.200,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)].

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 26/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:318F1CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024

Onde se lê:

“OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (BISCOITO, PÃO FRANCÊS, BOLO, ROSCA E LEITE), PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA.”

Leia-se:

“OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (BISCOITO, PÃO FRANCÊS, BOLO, ROSCA E LEITE), PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA.”

Código Identificador: 4E207620

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:42187A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024

Onde se lê:

“OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, CONFORME PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.”

Leia-se:

“OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, CONFORME PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.”

Código Identificador: 17392B83

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:FB4D8638

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº127/2024, Nº128/2024, Nº 129/2024, Nº 130/2024, Nº 131/2024 E Nº132/2024.

Processo Licitatório nº 055/2024 – Modalidade: Credenciamento nº 002/2024.

Objeto: Credenciamento de Profissionais e/ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Médicos de Consultas, Exames, Procedimentos Cirúrgicos e Outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas(os):

AL e G DIAGNOSTICO S/S LTDA

- Densitometria Óssea
- Ultrassonografia Ginecológica
- Ressonância Magnética
- Mamografia
- Ultrassonografia Geral
- Ultrassonografia com Doppler
- Impressão / Digitalização de Filmes

ANTONIO FRANCISCO TERRA OLIVEIRA

- Consulta Médico Ginecologista e Obstetra
- Ultrassom Obstétrico

CLIGIOMA-GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOLOGIA LTDA ME

- Consulta Médico Ginecologista e Obstetra
- Ultrassonografia Ginecológica
- Ultrassom Obstétrico
- Ultrassonografia com Doppler
- Colposcopia
- Dispositivo Intrauterino – DIU

GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA

- Espirometria
- Audiometria (Tonal e Vocal)
- Eletroencefalograma – EEG

ICCU – INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLANDIA-LTDA

– Eletroencefalograma – EEG

MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

1 – CONSULTAS

- Consulta Médico Ginecologista e Obstetra
- Médico Clínico Geral para atendimento no SAD
- Médico Clínico Geral

2-CIRURGIAS

- Cirurgia Histerectomia Total
- Cirurgia Ooforectomia
- Cirurgia Perineoplastia

3 – EXAMES

- Espirometria
- Densitometria Óssea
- Ultrassonografia com Doppler
- Ultrassonografia Ginecológica
- Ultrassom Obstétrico
- Colposcopia
- Ressonância Magnética
- Mamografia
- Ultrassonografia Geral
- Audiometria (Tonal e Vocal)
- Eletroencefalograma – EEG
- Dispositivo Intrauterino – DIU

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Data da assinatura: 18/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:AA99B341

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
18/04/2024.

Credenciamento nº 002/2024, Processo Licitatório nº 055/2024 – Objeto: é o Credenciamento de Profissionais e/ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Médicos de Consultas, Exames, Procedimentos Cirúrgicos e Outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Credenciadas(os): **AL e G DIAGNOSTICO S/S LTDA; ANTONIO FRANCISCO TERRA OLIVEIRA; CLIGIOMA-GINECOLOGIA, OBSTETRICA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA ME; GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA; ICCU – INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLANDIA-LTDA e MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:6514419B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2024**

PORTARIA Nº 189/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de **março/2024**, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período	
			Aquisitivo	do Gozo
05799	Abel Nunes De Souza Rodrigues	Motorista Categoria B	20/08/2022 a 19/08/2023	16/03/2024 a 30/03/2024
04544	Adriana Vilarinho da Silva	Agente de Endemias	04/11/2022 a 03/11/2023	01/03/2024 a 20/03/2024
03523	Liciane De Oliveira Silva	Auxiliar De Serviços	17/06/2022 a 16/06/2023	01/03/2024 a 20/03/2024
08080	Maria Lúcia franco Ribeiro	Superintendente De Gestão Pessoal Do S Educacional	02/03/2023 a 01/03/2024	04/03/2024 a 18/03/2024
08055	Nara Abgail Marques Vilela	Coordenadora da Policlínica Conceição Ap. Rod. Costa	14/02/2023 a 13/02/2024	15/03/2024 a 29/03/2024
04453	Roseane Alves Gonzaga	Oficial Administrativo	25/03/2021 a 24/03/2022	04/03/2024 a 20/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de março de março.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Lima Santos

Código Identificador:49972AAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO: Nº 02/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO: Nº 02/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO NA AREA DA GINECOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE PRE-NATAL E GINECOLOGIA OBSTETRICA.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: W A CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

O presente termo tem por função o reequilíbrio/recomposição salarial conforme especificações contratuais valores contratuais, sendo o valor de R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais) mensais, passando o valor para R\$7.864,08 (sete mil e oitocentos e sessenta e quatro e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Pratinha-MG, 26 de abril 2024

Município de Pratinha/mg
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:85798263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 Processo Administrativo nº 44/2024	
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	Contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança, incluindo peças e acessórios, nas unidades de saúde municipais, sendo: Farmácia Popular, Unidade Mista de Saúde, PSF e Equipe Multidisciplinar da APS (Secretaria de Saúde). O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	29/04/2024
Hora:	08:00
Fim Sessão:	03/05/2024
Hora:	17:00
Julgamento	06/05/2024
Hora	09:00
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5AB1F03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 Processo Administrativo nº 45/2024	
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, P13 E P45, PARA CANTINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	29/04/2024
Hora:	17:00
Fim Sessão:	03/05/2024
Hora:	17:00
Julgamento	06/05/2024
Hora	13:30
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CCFEA2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
032/2024 – PREGÃO: 014/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 032/2024, Pregão nº 014/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o **Registro Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.** A sessão pública será dia 14/05/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 26 de abril de 2024, Ana Amélia Araújo de Oliveira, Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3D8398F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 130/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JUNIA HELENA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:439EA82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 131/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JUNIA HELENA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:512636CB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA RH N.º 132/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JUNIA HELENA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A019B4E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA RH N.º 133/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RODRIGO HOTT PIMENTA**, no cargo de **COORDENADORIA DO VIVEIRO MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95FEA917

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA RH N.º 134/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º – NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, para atender o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Ficam designados os servidores a seguir relacionados para composição da referida Comissão:

- Amanda Angélica Araújo Nóia – Secretaria Municipal de Administração;
- Rafaela Bragança de Andrade – Secretaria Municipal de Administração;
- Lina Santana Fernandes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Natália Lino Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Amanda Cristina Flávio Santos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Nívea Carla Fernandes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Rosicler André Eleotério - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Mirian Cristina Cavalcanti - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Ana Paula de Oliveira Martins - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Angelita Dias Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEEC857B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 NO PROCESSO Nº 9962/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse Financeiro Nº 01/2021 no Processo Nº 9962/2019. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e a entidade **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**. **Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao convênio o valor de R\$172.800,00 (Cento e setenta e dois mil oitocentos reais) sendo R\$144.000,00 em parcelas mensais de março/2024 a setembro/2024 repassado pelo município e executado pela PMMG R\$28.800,00 a título de contrapartida em serviço. O prazo de vigência fica prorrogado até 24 de março de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 22 de março de 2024.

MOACIR MARTINS COSTA JUNIOR /
Prefeito.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83CB9EC2

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMASAD REFERENDUM (002/24 - ABRIL/24)**

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; Sobre a solicitação intervenção ambiental apresentada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/0001-09, no âmbito do processo ambiental nº 2683/2024, onde o enterequereu autorização supressão de cobertura vegetal em uma área de 0,305507 hectar, incluindo a afetação em 0,06507 hectar em área preservação permanente; justificada pela necessidade de construção de uma escola/creche municipal;

Considerando a urgência do julgamento da requisição, conforme justificado pelo interessado no documento constante nas folhas 47 e 48 dos autos; e

Considerando que as intervenções ambientais realizadas no Município, necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão da autorização ambiental e cumprimento da compensação determinada;

DECIDE:

Autorizarad referenduma Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/0001-09, a realizar a intervenção ambiental correspondente à supressão de vegetação em uma área de 0,305507 hectar, incluindo a afetação em 0,06507 hectar em área preservação permanente; As intervenções foram justificadas pela necessidade de construção de uma escola/creche municipal e ocorrerão na área pública (área institucional) acessada pela Av. Vereador João de Oliveira Michette (Antiga A), nº 250, bairro Residencial Porto Seguro - Ribeirão das Neves - Minas Gerais. (P.A. nº 2683/2024).

Ribeirão das Neves, 26 de Abril de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN
Abril/ 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89B738A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 002/2023**

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução estabelecido no Termo de Fomento 02/2023.

Vigência: 49 (quarenta e nove) dias do prazo de vigência do termo.

Data da Assinatura: 05 Fevereiro do ano de 2024.

Processo Administrativo: n.º 4872/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C55B44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 177/2023, CONTRATO Nº: 134/2023, EMPRESA CONSORCIO CFP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 001 – GAB. SECRETARIA. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - 08.422.101.2662 - MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA – FICHA 230 FONTE 1.500.000.0000.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de Abril de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6B61B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL CMDCA 02/2023**

Recursos Recebidos

N.	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Avaliação da Comissão
01	Apoio e Orientação para o Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Recurso aceito.
02	Vanguarda Mirim	Instituto Saber Viver	Indeferido.
03	Mais Inclusão	Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia - FLAMBOALP	Recurso aceito.
04	Convívium em Ação	Providens Ação Social Arquidiocesa	Recurso aceito.
05	Trilhas para o Atendimento	Associação de Promoção Humana Divina Providência - Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo	Recurso aceito.
06	Novo Amanhecer	Instituto Saber Viver	Recurso aceito.

07	Ser Criança	Instituto Saber Viver	Recurso aceito.
----	-------------	-----------------------	-----------------

Ribeirão das Neves, 06 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:646828E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
CONVOCAÇÃO N. 01**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA**

CONVOCAÇÃO N. 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 02/2023

**Utilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil selecionadas pelo Edital de Chamamento Público n. 03/2023 para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação desta convocação, apresentarem os seguintes documentos ao CMDCA:

- I – Plano de Trabalho (modelo constante do anexo II, do Edital de Chamamento Público n. 02/2023);
- II – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.014, de 2014 ou certidão de inexistência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- IV – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;

- V – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF / FGTS;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX – Certidão de Regularidade Estadual;

- X – Certidão de Falência e Concordata;
- XI – Certidão Cível;
- XII – Certidão Criminal Estadual;
- XIII – Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;
- Certidão de Consulta Consolidada Pessoa Jurídica;
- XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- XV – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XVI – Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, registrada em cartório;
- XVII – Cópia legível de documento de identidade, comprovante de residência e CPF do presidente da OSC ou, em caso de representante legal, apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório por instrumento público;
- XVIII – Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando estar o cadastro ativo e existência no mínimo de um ano;
- XIX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
- XX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo V Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- XXI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, conforme anexo III Declaração do art. 27 do Decreto 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- XXII – Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XXIII – Alvará de Localização e Funcionamento;
- XXIV – Certidões de prestações de contas das parcerias já executadas ou em caso de não haver parceria anterior, declaração modelo anexo IX;
- XXV – Laudo do Corpo de Bombeiros (AVCB), em observância ao tipo de objeto a ser executado;
- XXVI – Comprovação mediante documentos e fotos: que a instituição possui instalações e condições materiais para a execução do objeto e que os objetivos, finalidade, capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto; que há compatibilidade de custos para a execução do projeto, mediante a comprovação pela entidade, através da apresentação de no mínimo 3 cotações / orçamentos; e
- XXVII – Conta bancária específica da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para efetuação do repasse do recurso.

15.2 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro / Ribeirão das Neves, mediante solicitação de agendamento prévio encaminhada ao e-mail: cmdcam@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 18 de abril de 2024.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Presidente do CMDCA
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC494342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
ATA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Realizada reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves no dia **28**

de fevereiro de 2024, na Casa dos Conselhos. Estiveram presentes os conselheiros de direitos: Fernanda Silva do Instituto Origem; Geraldo Piedade da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição; Oerval Junior da ASCOTON; Sebastião Pereira da FLAMBOALP; Tharcila Gabriela da Associação O Bom Semeador; Lúcia Pereira do Centro de Convivência Cavanis; Marília Miranda do Instituto Saber Viver; Rodolfo Ataíde do Instituto Semifusa; Luana Cláudia da Secretaria Municipal de Educação; Viviane Martins e Otávio Batista da Sec. Mun. de Fazenda; Gustavo Rocha da Sec. Mun. de Saúde; João Moura da Sec. Mun. de Esportes e Cultura; Hilda Ribeiro da Sec. Mun. de Planejamento; Marcos André Oliveira, da Sec. Mun. de Esportes e Cultura; Andréa Cristina Pio e Mirian Cavalcante, da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania. Como convidados estiveram presentes Rosicler André do Programa Criança Feliz e Rafael Ribeiro da Sec. Mun. de Desenv. Social e Cidadania.

Renata Bretas apresentou a pauta da plenária, tendo início a **eleição da diretoria do CMDCA**. Foram lidas as atribuições do cargo de presidente, vice-presidente, secretária e tesoureiro, constantes do regimento interno deste Conselho. Rafael Ribeiro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania - SMDSC, alertou o grupo de que conselheiros de direitos suplentes não devem se candidatar a função de presidente e vice-presidente de Conselho.

Solicitou-se a candidatura para a função de presidente, sendo candidata Andréa Cristina Pio e Souza, pelo segmento do governo. Não surgiram mais candidatos, sendo colocado em votação e aprovado com 12 votos, nenhuma abstenção e nenhum voto contra, a candidata Andréa Pio para presidente.

Para a função de vice-presidente, o requisito é de que fosse alguém do segmento sociedade civil. A única candidata que se apresentou foi Fernanda Sant'Ana Silva. Colocado em deliberação, sua candidatura foi aprovada com 12 votos favoráveis, nenhum voto contra e nenhuma abstenção.

Para a função de Secretário, tendo como requisito que fossem candidatos do segmento da sociedade civil, teve como única candidata Marília Miranda Souto. Colocado em deliberação, sua candidatura foi aprovada por 12 votos favoráveis, nenhum voto contra e nenhuma abstenção.

Para a função de Tesoureiro, tendo como requisito que seja representante do governo, somente um candidato se apresentou: Otávio Batista de Souza. Colocado em deliberação, sua candidatura foi aprovada por 12 votos favoráveis, nenhum voto contra e nenhuma abstenção.

Rafael Ribeiro da Superintendência de Planejamento e Gestão alertou o grupo de que conselheiros de direitos suplentes não devem se candidatar a função de Presidente de Conselho.

Rafael Ribeiro falou da necessidade de **revisão da lei e do regimento interno** devido a representação da Secretaria de Esportes e Cultura que teria que ser atualizada.

Dando prosseguimento, em relação às **Comissões Temáticas**, falou-se da urgência em constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, explicando-se que Organização da Sociedade Civil que participa da seleção de propostas de determinado edital de chamamento público, não pode ser contemplada com recursos daquele chamamento. Andréa Pio complementou que a Comissão de Monitoramento do CMDCA vai acompanhar somente os projetos que já estão em execução e os demais projetos que forem aprovados serão encaminhados para a Comissão de Monitoramento do MROSC. Foram sugeridos e aprovados por unanimidade, como **membros da Comissão de Monitoramento do CMDCA**: João Moura (Secretaria Municipal de Esportes e Cultura), Gustavo Rocha (Secretaria Municipal de Fazenda), Eduardo do Carmo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, Lúcia Pereira (Centro de Convivência Cavanis).

Dando sequência à plenária, Natália Oliveira e Rafael Ribeiro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania apresentaram **duas propostas de capacitação para o Conselho Tutelar**. A primeira foi solicitada pelo Conselho Tutelar, é ofertada pelo Grupo Farol Eventos e será realizada no Rio de Janeiro, sendo intitulada **Formação para Conselheiros Tutelares, CMDCA e Atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e Adolescente**, nos dias **02, 03, 04 e 05 de abril de 2024 e tem objetivo** promover a formação aos membros do Conselho Tutelar e rede de atendimento. Cada inscrição teria o valor de

R\$ 1.850,00, tendo a necessidade de pagamento de passagens, traslados, hotel e alimentação dos participantes. Sugeriu-se que seja sorteado um conselheiro tutelar de cada região de atuação da cidade e conselheiros de direitos. A segunda capacitação é ofertada pelo Instituto Maori que apresentou a sua proposta à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, tendo a capacidade de atendimento de 15 conselheiros tutelares, em dois dias de capacitação, tendo o valor total de R\$ 12.000,00. Considerando a resolução CMDCA N. 17/2017, que dispõe sobre a destinação de recurso para capacitação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar do município de Ribeirão das Neves, a princípio, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispõe de R\$19.000,00, então, foi aprovado por unanimidade que a capacitação do Maori, tenha prioridade, caso venha a se confirmar a limitação financeira mencionada e, caso seja viável financeiramente, a capacitação do Grupo Farol também seria financiada com recurso do Fundo, mas em segundo plano.

Em sequência, foi apresentado o resultado dos recursos do Edital CMDCA n. 02/2023. Aprovado por unanimidade a divulgação e homologação das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção com 10 votos favoráveis, nenhum voto contra e nenhuma abstenção.

Finalizando a reunião plenária, ficou agendada uma reunião da nova Diretoria do CMCA para o dia 01 de março, às 09h, na Casa dos Conselhos.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA	MARÍLIA MIRANDA SOUTO
Presidente do CMDCA	Conselheira de Direitos do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DAA31A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Referência: **Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 54/2023 do Processo Administrativo nº 055/2023.**

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles: o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 18/04/2024 A 17/04/2025, o valor mensal da locação é de **R\$ 31.530,62** (Trinta e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR**.

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº08.002.12.122.0101.2218 - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha 382.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de abril de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A34F227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pregão Eletrônico nº 001/2024. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00min do dia 16 de maio de 2024, na Plataforma BLL (<https://bll.org.br>), será realizada licitação para Furtara e Eventual contratação de interessados para o fornecimento de produtos para o tratamento de água dos reservatórios de abastecimento do município, tipo Menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:0D4414DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO DO PROCESSOL LICITATÓRIO Nº 049/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Extrato de Quarto Termo de Aditivo Contratual

Processo Licitatório Nº 049/2021
Inexigibilidade Nº 004/2021
Contrato Nº 028/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob nº 22.121.634/0001-35
Fica reajustado o valor mensal do contrato R\$ 7.302,80 (sete mil trezentos e dois reais e oitenta centavos), conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.

Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 29/04/2024 a 29/04/2025.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 26/04/2024

Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Rodolfo de Souza Monteiro - MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS -Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:2B592037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4912/2024

PORTARIA N. 4912/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor datado de 18/04/2024,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Amarildo de Oliveira Maciel**, matrícula nº 0058, ocupante do cargo de Bombeiro Hidráulico, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 18/04/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD6EDDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4913/2024

PORTARIA N. 4913/2024

Concede conversão de Férias-Prêmio em Pecúnia e sua indenização a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos art. 76, §§ 2º e 3º, e art. 195A da Lei Complementar nº 011/2008, tendo em vista o requerimento do servidor aposentado

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Amarildo de Oliveira Maciel**, matrícula nº 0058, a conversão em pecúnia de 02 (dois) meses de férias-prêmio não gozadas pelo exercício do cargo de Bombeiro Hidráulico, e sua indenização na forma da Lei.

Art. 2º As férias-prêmio serão indenizadas na proporção de um mês de férias-prêmio não gozada a cada mês subsequente a contar de abril do corrente ano, sempre no mesmo dia do pagamento dos servidores.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:50AC7ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE RUBELITA – MG**, torna-se público o Processo Licitatório nº014/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024, a realizar-se no dia 14/05/2024 às 08h00min, objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pista de Caminhada, pagamento com recurso da Transferência Especial/ Plano de Ação 09032023-032026. Edital na íntegra através do site: <http://www.rubelita.mg.gov.br>. Rubelita/MG, 25 de abril de 2024 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Agente de Contratação.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D64E84B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2020**

Processo nº 90/2020
Pregão Eletrônico nº 041/2020
Contrato nº 083/2020

Aditivo ao Contrato nº 083/2020

Contratada: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI, CNPJ no 07.346.326/0001-14.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 083/2020.

Santa Bárbara, 26 de abril de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:488030D1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2024**

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Processo n.º 055/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 24/04/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves e Médios na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02					
Item	Código - Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	29296 - Seguro Chevrolet s10 PICK-UP LS 2.8 TDI 4X4: Seguro veículo Chevrolet s10 PICK-UP LS 2.8 TDI 4X4, placa QXW1G20, ano/modelo: 2021/2022.	SV	01	2.590,00	2.590,00
2	20092 - Seguro Fiat Ducato maxi. Long. 2.3 T. Alto: Seguro veículo Fiat Ducato maxi. Long. 2.3 T. Alto, placa	SV	01	2.630,00	2.630,00

PUM7115, ano/modelo: 2013/2014.					
3	35402 - Seguro Renault master van 16 lugares: Seguro veículo Renault master van 16 lugares, ano/modelo: 2023/2024.	SV	01	2.899,00	2.899,00
4	35403 - Seguro Renault master L2H2 RR16: Seguro veículo Renault master L2H2 RR16, placa SHR6C93, ano/modelo: 2022/2023.	SV	01	2.754,00	2.754,00
TOTAL				R\$10.873,00	

TOTAL DO PROCESSO: R\$10.873,00 (dez mil oitocentos e setenta e três reais).

Santa Bárbara, 26 de abril de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BD004713

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5866/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **ASSISTENTE, FLÁVIA IMACULADA DAS DORES**, com atribuições junto à **CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 22 de abril de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:C24FC3F8

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 135 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam **CONVOCADOS(AS)** para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Hanielly de Castro Rosa-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 135

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARIA CRISTINA HONÓRIO	02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS
JANAINA CRISTINA DA SILVA	02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS
NILMA DE OLIVEIRA CLEMENTE	02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MARIANNA CELINO DE CARVALHO	01/2024	PEB – LÍNGUA INGLESA
RITA DE CÁSSIA VALENTIM	01/2024	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
EDSON FERNANDES JÚNIOR	01/2024	PROCURADOR MUNICIPAL
LETÍCIA GRAZIELLE SILVA GONCALVES	01/2024	PROCURADOR MUNICIPAL
ALEXSANDRA FERREIRA COTA	01/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
FRANCIELE LUCIA	01/2024	PROFESSOR DE APOIO

PASQUAL			PEDAGÓGICO
MIRIAN FERREIRA DE SOUZA	DE	01/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
ROSILAINÉ APARECIDA DIAS AVILA		01/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:F2FD491B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
Adesão nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do contrato referente ao PAL nº 014/2023 PREGÃO ELETRONICO 006/2023 Realizado pelo CIMBAJE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG. **CONTRATADA:** EMENALLI MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ nº 13 694 036/0002-45 **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Genéricos e Similares constantes da Tabela do TCE-MG, conforme solicitação da secretaria municipal de Saúde e especificações constantes do termo de referência e do edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 015/2023 que tem como órgão gerenciador o CIMBAJE E DETENTORA DA ATA A EMPRESA EMENALI MEDICAL LTDA

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

Santa Maria do Salto/MG, 19 de Abril de 2024.

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:E7A1D796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 002/2024**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO.
JUNTADA DE DOCUMENTOS
PAL Nº 004/2024 Adesão 002/2024**

CONTRATADO: para fornecimento de Medicamentos Genéricos e Similares pelo desconto ofertado com base na Tabela do TCE-MG:

EMENALLI MEDICAL LTDA, da qual sagrou se vencedora para fornecimento dos medicamentos genéricos e similares de “A a Z” constantes da tabela do TCE-MG nos Itens 01 e 02 da Ata 015/2023, com descontos percentuais ofertados em **33,01 %** e **32,01%** respectivamente para os medicamentos Genéricos e Similares.

DISPOSITIVO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

Santa Maria do Salto 17 de Abril de 2023

NUNES XAVIER DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:5A518315

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
43/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **13/2024** – Processo Licitatório nº **43/2024**. Objeto: “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)”.Tipo: Maior Desconto. O recebimento das propostas será a partir do dia: **30/04/2024** a partir das 08h00min com término no dia **15/05/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **15/05/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5F3E79E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO 11/2024 PROCESSO 42/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25 DE 01 DE ABRIL DE 2024, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE PREGÃO ELETRONICO, PUBLICADA DIA 03/04/2024 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 7F030236, EDIÇÃO 3738, CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA A EMPRESA SOUZA E MATHIAS LTDA FOI INABILITADA PELO SEGUINTE CRITÉRIO: O PARTICIPANTE VENCEDOR PELO MENOR VALOR GIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO, NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDOS NO ITEM 12.1 DO EDITAL-12.1-ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO, TERIA UMA HORA PARA ANEXAR DOCUMENTOS ENFIM PERDEU ESSA FASE, DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 26 DE ABRIL DE 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F5675EB7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 058/2024

Dispensa nº 020/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **H & I DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.351.983/0001-74, com sede na Vila Otaviano Teixeira Ervilha, Nº 51, bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP 36502-162, que apresentou proposta no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, *caput*, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 26 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:6DFB14A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO ELETRONICO 16/2024 PROCESSO 49/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25 DE 01 DE ABRIL DE 2024, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE PREGÃO ELETRONICO, PUBLICADA DIA 11/04/2024 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 77AEABDF, EDIÇÃO 3744, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESOLVE FRACASSA O CERTAME , POIS HOUVE UM PROBLEMA NO SISTEMA DO WWW.NOVOBBMNET.COM.BR.EMPRESAS NÃO CONSEGUIRAM CADASTRAR SUAS PROPOSTA, A EMPRESA DIPRAGEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP, NO DIA DO CERTAME ENCAMINHOU SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO, E A EMPRESA PARTICIPANTE ENCAMINHOU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, ALEGANDO ERRO NO SISTEMA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SEGUE RESPALDANDO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE TEM POR OBJETIVO ALCANÇAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE É UMA DAS FINALIDADES DA LICITAÇÃO. PORTANTO, NÃO É PERMITIDA A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE COMPROMETAM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 26 DE ABRIL DE 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:11A99028

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 29/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, Registro de Preços 07/2024, contratações de empresas especializadas em fornecimento de pneus, visando a manutenção e a segurança dos veículos da frota municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **MARISA MARQUES FARAGE (CHAIM PNEUS)**, inscrita no CNPJ: 23.955.095/0001-00, Rua Valentim Pereira da Rocha, 70, Centro, Cataguases- MG, representada pela senhora Marisa Marques Farage, CPF: 674.146.806-49, RG: MG 5.185.836, R\$ 170.794,00 (cento e setenta mil setecentos e noventa e quatro reais).

Santana de Cataguases, MG, 19 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:ACF26FF8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CONTRATADA: MARISA MARQUES FARAGE (CHAIM PNEUS)

PROCESSO LICITATÓRIO: 29/2024

PREGÃO ELETRONICO: 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A SEGURANÇA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 73/2024

VALOR: R\$ 170.794,00

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2024 A 29/04/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 29 DE ABRIL DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:33F85E23

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/05/2024 – às 09:30hs, **LEIA-SE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/05/2024 – às 13:00hs.**

ONDE LIA-SE ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/05/2024 – às 09:31hs, **LEIA-SE ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/05/2024 – às 13:01hs**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto

Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO:A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, em atendimento ao calendário de eventos municipal de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO:O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:08/05/2024 – às 09:30hs.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:08/05/2024 – às 09:31hs.

Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL:novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS:Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Publicado no dia: 23/04/2024.

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:AC832081

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/05/2024 – às 14:00hs.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 – às 14:00hs.

Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:EC54EF2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO Nº 01-PRC Nº 033/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 033/2024 – Dispensa Eletrônica nº 020/2024. Torna público o Aviso de RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 à Dispensa Eletrônica. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Clínica Especializada em Dependência Química e Psíquica, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de início da proposta: 29.04.2024, às 10:00 horas. Data de Encerramento da proposta e julgamento: 06.05.2024, respectivamente, às 10:00 e 11:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal da BLL. Data: 24.04.2024.

ANDREIA TRINDADE-

Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Aparecida Fonseca

Código Identificador:30E1EEOE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043, 044, 045,
046, 047, 048, 049/2024**

Extrato Atas de Registro de Preços nº 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049/2024 – Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico RP nº 007/2024. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Comercial Rocha Castro Ltda, CNPJ nº 19.908.111/0001-29; Compact Power Máquinas Ltda, CNPJ nº 11.496.215/0001-61; Conve Comércio de Móveis e Utilidades Ltda, CNPJ nº 53.438.403/0001-83; Knerd Distribuidora Ltda, CNPJ nº 41.621.094/0001-01; Maquipe Máquinas e Móveis Ltda, CNPJ nº 16.802.563/0001-83; ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda; RW Comércio & Cia Ltda, CNPJ nº 53.847.735/0001-11. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de mobiliário e equipamentos, para viabilizar as atividades institucionais, com entrega parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$16.788,40; R\$14.850,00; R\$23.188,95; R\$4.950,00; R\$11.800,00; R\$34.475,00; R\$39.555,00. Validade: 29/04/2024 a 29/04/2025.

Município de Santa Vitória MG, em 26 de abril de 2024 –

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA -

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Marilucia Aparecida Lorena Binato

Código Identificador:08F12411

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 DESERTA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 DESERTA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, PL Nº 182/2023 - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 047/2024, de 11 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de interessados, a Chamada Pública em epígrafe, realizada em 25/04/2024, visando o “Contratação de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, sem caráter de exclusividade visando à prestação de serviços de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, nas atividades de operário em serviços gerais, pedreiros e auxiliares de pedreiros, objetivando à manutenção e conservação dos espaços públicos, foi considerada DESERTA. Município de Santa Vitória/MG, 26 de abril de 2024.

ALAN NUNES ALCANTARA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marilucia Aparecida Lorena Binato

Código Identificador:453D8B84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 026/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DE CANAIS DE TELEFONIA DIGITAL, SOLUÇÃO EM TELEFONIA COM CENTRAL DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, PARA ATÉ 14 RAMAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA. Processo ratificado nesta data. PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA. inscrita no

CNPJ sob o nº. 47.872.214/0001-11 com o valor total de R\$ 34.100,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de abril de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:541F166B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 021/2024. Pregão Presencial nº 004/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 024/2024. Detentora do Registro de Preço: Estrutural Indústria e Comércio da Construção Ltda. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto. Valor Total: R\$ 501.700,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 208.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000)...3.3.90.30. 26/04/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -

Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:5D4BA92A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 021/2024. Pregão Presencial nº 004/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 025/2024. Detentora do Registro de Preço: André L. T. de Souza Comércio e Representação - ME. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto. Valor Total: R\$ 25.100,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 208.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000)...3.3.90.30. 26/04/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -

Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:592C4DB3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 021/2024. Pregão Presencial nº 004/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 026/2024. Detentora do Registro de Preço: Vale e Correa Ltda. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto. Valor Total: R\$ 15.000,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 208.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000)...3.3.90.30. 26/04/2024. Wallace Rodrigues da Cruz - Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:F08D7DED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 022/2024. Pregão Presencial nº 005/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 027/2024. Detentora do Registro de Preço: Eloísio Gomes Garcia/MEI. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de frete com caminhão de carroceria aberta de madeira, com capacidade de 13 a 15 toneladas, dentro do Distrito de São Domingos, incluindo motorista e todas as despesas necessárias ao atendimento do serviço (óleo diesel, pneu, manutenção do caminhão e tudo mais que for necessário para a realização do serviço), a fim de realizar sobretudo o transporte de bambu para atender munícipes que trabalham com artesanato e fabricação de vareta, transporte de insumos agrícolas para ajudar no desenvolvimento dos pequenos agricultores do Distrito e, também, transporte de verduras e legumes para ajudar no escoamento da produção destes produtores. Valor Total Estimado: R\$ 111.420,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 203.00.04.122.0002.2.0013 (1.500.000)...3.3.90.39. 26/04/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4C51338E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

Número de inscrição do candidato(a): 03/2024

Prezado(a), Maiara Meireles Diamantino Ferreira, Venho por meio deste, apresentar esclarecimento respeito do recurso requerido.

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, após análise do pedido chegou à conclusão que o documento apresentado não se trata de um recurso e sim uma solicitação de informações.

Assim, informamos que o processo está disponível para consulta no Setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

Localizada na Rua: Aristides Alves, 54 – Centro – Santo Antônio do Itambé – MG – CEP: 39.160-000 – 07:00h às 16:00h.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de Abril de 2024.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024.

ALAN DO CARMO MARQUES

ALAIR AVELINO DA LOMBA

JESSICA HELLEN LOMBA FIGUEIREDO

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7A98888B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 69.732,94

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EFE789FF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

PROCESSO: Nº 27/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: J.E.T INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: presente Pregão tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para serem distribuídas às pessoas acompanhadas pelos CRAS e CREAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 16.100,00

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:17D732FE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de veículos novos, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e

licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 10/05/2024.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 10/05/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328
Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 26 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:3710F990

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 – TREMG**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA PEDRO BONÉSIO, 371 - Bairro CENTRO - CEP 37410000 -
Três Corações - MG

SEI nº 0000035-67.2024.6.13.8272

Acordo de Cooperação nº 01/2024 – TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS**

GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral Três Corações/MG, Doutor REGINALDO MIKIO NAKAJIMA, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE**, CNPJ nº 17.877.176/0001-

29, com sede em São Bento Abade/MG, na Rua Odilom Gabdem dos Santos, 100, Bairro Centro, neste ato representado por **Eneias Machado de Souza**, prefeito municipal, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:

I - Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via; II - Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes; III - Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do

cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2 (dois) meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII abaixo, de acordo com a requisição da(do) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro:

- Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições: ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os); possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento; não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
- apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TREMG;
- e . iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TREMG.
- Ceder espaço físico em instalações pertencentes à(ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração;
- Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
- Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);
- Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
- Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
- Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.

Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se a partir da assinatura e encerra-se em 08/06/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas

diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um a outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta nº PRE 5/2023 do TREMG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TREMG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os).
- Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres — SECOL —, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

TRÊS CORAÇÕES/MG,26/04/2024

REGINALDO MIKIO NAKAJIMA
Juiz Eleitoral

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C126884B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 9 (nove) horas, do dia 16 de maio de 2024, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 062/2024, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em seguros de veículos da frota do Município de São Bento Abade - MG. Início das propostas: 02/05/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais> e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 26 de abril de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 26/04/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C84AF458

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 067/2024 – PROCESSO 020/2024

AVISO DE DISPENSA 067/2024 – PROCESSO 020/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a contratação de consultoria para o ICMS esportivo, turístico e Plano Municipal de Turismo para o Município de São Bento Abade - MG.

TIPO: menor valor ofertado
MODO DE DISPUTA: fechado

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo físico)
Início do protocolo das propostas: 30/04/2024 – 9 (nove) horas
Término: até às 9 (nove) horas do dia 06/05/2024

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG:
<https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 26 DE ABRIL DE 2024

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:95FC0519

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas do dia 10 de maio de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 068/2024, tendo por finalidade o “registro de preço para possível e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria para lanches”. Julgamento por item. Na mesma data às 9 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 26 de abril de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 26/04/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3D8E0111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- Contratação para prestação de serviço de confecção de camisetas e afins para as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2- As manifestações de interesse para enviar os orçamentos, deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 02 de Maio de 2024.

3- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA EM MALHA poly SUBLIMAÇÃO	UNID	262		
2	CALÇA DE CAPOEIRA ADULTO - ABADÁ	UNID	162		
3	CORDA DE CAPOEIRA BRANCA C/200M	UNID	02		

Data do orçamento: ___/___/___

Validade da proposta: _____ Dias

Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 26 de Abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO
(Agente de Licitação)

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BD103C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0214/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JRG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

Processo Licitatório nº 098/2023
Tomada de Preço nº 014/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JRG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME**, estabelecida na cidade Montes Claros/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Joviniano Ramos, nº 442, APT 201, Bairro São José, inscrita no CNPJ nº 49.142.386/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Mendes Almeida Junior, portador do RG nº MG 12.063.411, SSP/MG e CPF nº 083.973.546-46, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros, nº 442 APT 201, Bairro Distrito São José, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, “§ 2º” firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por um período adicional de 60 (sessenta) dias, de **12 (doze) de Abril de 2024 até 11 (onze) de Junho de 2024**, justifica se em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes conforme ofício nº 837/2024 da empresa requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de abril de 2024.

Município de São Francisco
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

JRG Construções e Serviços LTDA/ME
CNPJ nº 19.142.386/0001-65
RONALDO MENDES ALMEIDA JUNIOR -
CPF nº 083.973.546-46
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6973EB7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

**Processo Licitatório nº 049/2023
Tomada de Preço nº 006/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por um período adicional de 60 (sessenta) dias, de **24 (vinte e quatro) de abril de 2024 até 23 (vinte e três) de junho de 2024**, justificando se em razão de que devido a alguns imprevistos, não foi possível concluir a obra no prazo Previsto, conforme relatado pela empresa e pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de abril de 2024.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes EIRELI – EPP
CNPJ 26.861.341/0001-45
IGOR TOME RODRIGUES -
CPF nº 702.466.846-66
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8D0E10B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Processo Licitatório nº 053/2022
Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o senhor **CEZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Geral, segundo Decreto nº 21/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **de 22 (vinte e dois) de abril de 2024 até 21 (vinte e um) de junho de 2024**, justificando se a prorrogação do contrato em razão de que a obra ainda esta em andamento devido a atrasos na execução.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 22 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes EIRELI – EPP
Cnpj 26.861.341/0001-45
IGOR TOME RODRIGUES -
CPF Nº 702.466.846-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:80696DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JOÃO
JOSÉ VIEIRA JUNIOR.

Processo Licitatório nº 047/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **JOÃO JOSÉ VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 233.971.606-34, RG nº 18 149 38 residente e domiciliada na Av. Brasília de Minas, 1065, Bairro Jardim Regalito, São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 de Dezembro de 2024**. Justifica-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Obras e Convênios continuará em funcionamento neste imóvel conforme manifestação por meio de ofício e com a anuência do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de abril de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Locatário

JOÃO JOSÉ VIEIRA JUNIOR

CPF nº 233.971.606-34

Locador

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:59189F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

Processo Licitatório nº 081/2022

Modalidade: Adesão nº 007/2022

Pregão Eletrônico por Registro de Preços N.º 010/2022 -
CIMAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, situado na com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ronaldo Alves Silva**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do Decreto nº 21/2022, de outro, a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639.0001-30, situada no logradouro calçada Canopo nº 11, andar 2 Sala 03 Centro de apoio II, Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade Santana do Parnaíba/SP, representada pela Sra. **Ana Paula Teixeira**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 417.642.318-80 (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do Instrumento contratual aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado até **29 (vinte e nove) de outubro de 2024**, justifica se a prorrogação do prazo em razão de que a secretaria requisitante informou que se trata de serviço contínuo, sendo necessário para atender a demanda do Município.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de abril de 2024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

CNPJ nº 05.340.639.0001-30

ANA PAULA TEIXEIRA -

CPF nº 417.642.318-80

Testemunhas:

NOME: _____

CPF:----- _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5B89D57A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG –
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 206/2023 da
Concorrência nº 03/2023 – Processo Licitatório nº 036/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da 4ª etapa de execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas ruas do Município de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92 Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal. **Conteúdo.** “Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **12 (doze) de**

Abril de 2024 até 11 (onze) de Junho de 2024, justifica-se o pedido ante ao fato de que não foi possível concluir os serviços no prazo previsto, em razão das chuvas sazonais, ocorrido neste período, conforme justificado pela contratada. **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda.** São Francisco/MG, 26 de Abril de 2024. Ass.: César Botelho Filho – Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:162EB396

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
017/2024)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos nutricionais (leites), destinados à dietas especiais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 016 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **14 de maio às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 26 de abril de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A01F10B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024)**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 037/2024/Pregão Eletrônico nº. 011/2024/Registro de Preço 014/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **37.772.595 CRISTIANO DA SILVA MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.772.595/0001-03, com sede na Rua Osvaldo Fernandes, nº 390, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: registro de preço e futura contratação de empresa

especializada no controle de arboviroses, por meio de veículos aéreos não tripulados (vant), chamados de drones, para realização de controle vetorial do aedes aegypti, tendo a capacidade técnica para atuação nas ações de combate ao mosquito da espécie aedes aegypti, sendo capaz de executar o mapeamento de áreas, identificação e tratamento dos pontos de interesse (focos e potenciais criadouros do vetor). Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621; 02.007.10.305.0008.2.044-339039- 459– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339039- 460– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339039- 930- Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339039- 438– Manutenção do Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.304.0008.2.043-339039- 439– Manutenção do Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600.

São Francisco do Glória, 26 de abril de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2598E44B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 015/2024)**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2024
DISPENSA Nº. 015/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor de Transportes nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira e bombas vaporizadora elétrica em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 06 de maio de 2024.

São Francisco do Glória, 26 de abril de 2024.

RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
Diretor de Transportes

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F61CC160

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 016/2024)**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024**

DISPENSA Nº. 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Controle e Finanças nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamentos topográficos e planialtimétricos em áreas específicas do município de São FranciscodoGlória.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 03 de maio de 2024.

São Francisco do Gloria, 26 de abril de 2024.

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
Secretário de Administração, Controle e Finanças

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2B178001

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA N.º 942162/2023 - TRANSFEREGOV.BR N.º037957/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”.PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 10/05/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 26 DE ABRIL DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6B2261D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024.OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA

CHAMADAS EM EMISSORA DE RADIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 14/05/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 26 DE ABRIL DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:7A3C63C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA ROMEU BATISTA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 02 DE MAIO DE 2024.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o Artista **ROMEU BATISTA**, para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **02 DE MAIO DE 2024**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.

Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 26 de abril de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8B5432C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA JHONNY RAFA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 11 DE MAIO DE 2024.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o Artista **JHONNY RAFA**, para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **11 DE MAIO**

DE 2024, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 26 de abril de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0400B4BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DA BANDA MANEJO DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL CAVALGADA DE ARARUBA, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE ABRIL DE 2024.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar a **BANDA MANEJO DO FORRO**, para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL CAVALGADA DE ARARUBA**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **27 DE ABRIL DE 2024**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 26 de abril de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DAAAA822

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG**, através do Prefeito Municipal, faz tornar público o Extrato de Termo de retificação do valor total da adesão de ata de registro de preços nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 30/2024, objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 029/2023 pregão eletrônico nº 13/2023, do consórcio intermunicipal multifinalitário para o desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas – codanorte: **ONDE SE LÊ:** R\$ 673.333,32 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). **LEIA – SE:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Ficam convalidados todos os Atos realizados na fase interna e externa do processo Citado. São José do Goiabal-MG, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:91430BAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 007/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS A SEREM APLICADOS NO EXERCÍCIO 2024 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Resolução 007/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos estaduais a serem aplicados no exercício 2024 por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG-CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária extraordinária do CMAS realizada no dia 11 de abril de 2024.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: O Decreto 48.269 de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do fundo estadual de assistência social ao fundo municipal de assistência social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do sistema único de assistência social, e as prestações de contas dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO: A Resolução SEDESE nº 08, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta o repasse do piso mineiro de assistência social fixo aos municípios,

CONSIDERANDO: As orientações de aplicação e reprogramação dos saldos, existentes nas contas em 31 de dezembro, para a utilização no exercício seguinte;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de recursos estaduais para execução no exercício 2023 para utilização no exercício 2024.

SALDOS FINANCEIROS PARA APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2024	
RECURSO	VALOR
PISO MINEIRO	R\$ 96.770,88

São Lourenço, 11 de abril de 2024

ANA CRISTINA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2D38055D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 008/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO DO PISO MINEIRO 2024.**

Resolução 008/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG-CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 11 de abril de 2024.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: A apresentação do Plano de Serviço do Piso Mineiro referente ao planejamento da execução do recurso repassado do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2024 e lançada no SIGCON SAÍDA pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço Estadual 2024 lançado no SIGCON SAÍDA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 15 de abril de 2024.

ANA CRISTINA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:5DBC2096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 006/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO VIA EMENDA
PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE
SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.**

Resolução 006/2024

Dispõe sobre a aprovação do Espelho da Programação via Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG-CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 11 de abril de 2024.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: O Espelho da Programação nº 316370620240002 e Espelho da Programação nº 316370620240003 - Emenda Parlamentar 2024 nº202439240007, em favorecimento da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024.

CONSIDERANDO: A deliberação unanime em Plenária realizada no dia 11/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Espelho da Programação 316370620240002, referente a Emenda 2024 Nº 202439240007 no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) e o Espelho da Programação 316370620240003, referente a Emenda 2024 Nº 202439240007, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) em favorecimento da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024 sendo o valor distribuídos respectivamente para o Educandário Santa Cecília inscrito no CNPJ: 31.503.717/2002-60 e para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) inscrita no CNPJ: 17.942.111/0001-10;

Art. 2º - As duas Unidades Socioassistenciais serão contempladas com Recurso financeiro para custeio GND3;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 11 de abril de 2024.

ANA CRISTINA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:A9430A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.628 NOMEIA COORDENADOR DE
COMUNICAÇÃO.**

DECRETO Nº. 9.628

Nomeia Coordenador de Comunicação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Eduardo Rodrigues de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador de Comunicação**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:CC45A673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.627 NOMEIA COORDENADORA
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO.**

DECRETO Nº. 9.627

Nomeia Coordenadora Administrativa e Financeira da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Priscila dos Santos Dantas Sales** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9F4A5B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.626 EXONERA ASSESSORA DE PESSOAL
DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.626

Exonera Assessora de Pessoal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a Sr^a. **Priscila dos Santos Dantas Sales** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Assessora de Pessoal da Educação**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A2F48B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.630 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 9.630

Exonera Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 0491/D.R.H, datado de 24/04/2024, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Stênio Bruno Leal Duarte**, nomeado através do Decreto nº. 6.587 de 02/08/2017, das atribuições do cargo de “**Médico de PSF**”, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ED8F1D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.631 DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE
BARRAGEM PARA DETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA
BACIA DE DETENÇÃO DO CÓRREGO HELENA E ÁREAS
ADJACENTES.

DECRETO Nº. 9.631

Dispõe sobre a decretação de utilidade pública da obra de construção de barragem para retenção de águas pluviais da bacia de retenção do córrego Helena e áreas adjacentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os constantes alagamentos ocorrido nos últimos anos na bacia do Córrego Miguela; **considerando** o prejuízo econômico causado por tais alagamentos à população; **considerando** o risco de disseminação de moléstias causadas por tais alagamentos; **considerando** o interesse público e a necessidade de medidas para o controle e prevenção de alagamentos no trecho entre a os números 913 e 1.226, da Rua Heráclito Moreira no Bairro São Lourenço Velho;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da obra de construção de bacia de retenção no Córrego Helena e áreas adjacentes, localizada na Fazenda Helena, na Rua Dr. Heráclito Moreira, com coordenadas geográficas UTM 23K: 492943.00m E | 7555410.00m S, com o objetivo de reduzir os alagamentos e minimizar os impactos causados pelas chuvas nas áreas urbanas do município, em benefício da saúde, segurança e bem-estar da população.

Art. 2º A área necessária para a execução da obra de construção da bacia de retenção, descrita nos projetos aprovados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, fica declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, a Defesa Civil Municipal, bem como qualquer outra Secretaria Municipal envolvida, a tomar as medidas necessárias para a execução da obra, incluindo a formalização de estudos técnicos, contratação de serviços e aquisição de materiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4F237F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.631 DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE
BARRAGEM PARA DETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA
BACIA DE DETENÇÃO DO CÓRREGO HELENA E ÁREAS
ADJACENTES.

DECRETO Nº. 9.631

Dispõe sobre a decretação de utilidade pública da obra de construção de barragem para detenção de águas pluviais da bacia de detenção do córrego Helena e áreas adjacentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os constantes alagamentos ocorrido nos últimos anos na bacia do Córrego Miguel; **considerando** o prejuízo econômico causado por tais alagamentos à população; **considerando** o risco de disseminação de moléstias causadas por tais alagamentos; **considerando** o interesse público e a necessidade de medidas para o controle e prevenção de alagamentos no trecho entre a os números 913 e 1.226, da Rua Heráclito Moreira no Bairro São Lourenço Velho;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da obra de construção de bacia de detenção no Córrego Helena e áreas adjacentes, localizada na Fazenda Helena, na Rua Dr. Heráclito Moreira, com coordenadas geográficas UTM 23K: 492943.00m E | 7555410.00m S, com o objetivo de reduzir os alagamentos e minimizar os impactos causados pelas chuvas nas áreas urbanas do município, em benefício da saúde, segurança e bem-estar da população.

Art. 2º A área necessária para a execução da obra de construção da bacia de detenção, descrita nos projetos aprovados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, fica declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, a Defesa Civil Municipal, bem como qualquer outra Secretaria Municipal envolvida, a tomar as medidas necessárias para a execução da obra, incluindo a formalização de estudos técnicos, contratação de serviços e aquisição de materiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:944DBA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.632 NOMEIA ASSESSORA DE PESSOAL DA
EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.632

Nomeia Assessora de Pessoal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr^a. **Ana Paula de Lorenzo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Assessor de Pessoal da Educação”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:B2AADF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.633 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS
MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR DE
SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.633

Dispõe sobre a constituição dos membros do Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO** no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XVII, XXVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** necessidade de nomeação de membros para comporem o Núcleo Gestor referente a elaboração do Plano Diretor; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

- a) titular – Ari Fernandes Campos;
- b) suplente – Thiago Macedo Pires.

II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço (SAAE):

- a) titular – Eduardo Rodrigues da Silva;
- b) suplente – Rafael Luiz Caetano.

III – Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) titular – Antônio Carlos de Almeida dos Reis;
- b) suplente – Lucia Helena Andrade de Souza.

IV – Defesa Civil:

- a) titular: Roner Rocha;
- b) suplente: Francisco José de Britto Cunha.

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) titular: Thomas Augusto Bacellar;
- b) suplente: Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes.

VI – Advocacia Geral do Município:

- a) titular: Alexandre Ferreira Gonçalves;
- b) suplente: Raphael Magno Resende Santos.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) titular: Gislene Cristina Nogueira;
- b) suplente: Akemi Costa Wakigawa Murata.

VIII – Secretaria Municipal de Governo:

- a) titular: Samantha Campos dos Santos;
b) suplente: Alexandre Paulino Lopes.

Continua folha 2
DECRETO Nº 9.633
Folha 02

IX – Câmara Municipal:

- a) titular: Mayara Oliveira Silva Gouveia;
b) suplente: Dr. João Carlos Florentino da Silva.

X – OAB Subseção São Lourenço:

- a) titular: Dr. Alexandre Horta Maciel;
b) suplente: Dr. Adalto Lúcio Cardoso.

XI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

- a) titular: Theo Bajgielman Ayres;
b) suplente: Gustavo Fernando Morari Bárrios.

XII – Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura:

- a) titular: Gilseia Pereira Gonzaga;
b) suplente: Leandro Cândido de Carvalho.

XIII - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

- a) titular: Demian Mendes Lage;
b) suplente: Maurício de Sousa Moraes.

XIV - Sindicato de Hospedagem e Alimentação de São Lourenço e Região:

- a) titular: Adayl França Filho;
b) suplente: Danio Benciveni de Sousa.

XV – CODEMA:

- a) titular: Eduardo Rodrigues Souza;
b) suplente: Dometila do Carmo Antunes Azevedo.

XVI – Fábrica dos Sonhos:

- a) titular: Myrian Franqueira Castello;
b) suplente: Alessandra de Mattos Ferreira.

XVII – Associação São Lourenço Sustentável:

- a) titular: Hebert Santo de Lima;
b) suplente: Antônio Carlos Guerreiro Moniz de Aragão.

XVIII – Associação Área das Águas:

- a) titular: Álvaro Fernandes Penedo;
b) suplente: Danilo Dotti Silveira.

XIX – Empresas da Construção Civil

- a) titular: Stephano Piccin Sales de Oliveira;
b) suplente: Vinícius Garcia.

Continua folha 3
DECRETO Nº 9.633
Folha 03

Art. 2º Fica revogado o Decreto 9.600 de 10/04/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:295C4540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.613 NOMEIA COORDENADOR DE
CONTROLE E AVALIAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.613
Nomeia Coordenador de Controle e Avaliação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Gilberto Chaib Junior** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador de Controle e Avaliação**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2CD7342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.614 EXONERA COORDENADORA DE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

DECRETO Nº. 9.614
Exonera Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Srª. Viviane Vianna Brito** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador de Estratégia de Saúde da Família**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:22364516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.615 EXONERA GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.615

Exonera Gerente de Controle e Avaliação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Srª. Fernanda Mello Maciel** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Gerente de Controle e Avaliação**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:87012395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.616 NOMEIA COORDENADORA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DECRETO Nº. 9.616

Nomeia Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Fernanda Mello Maciel** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:60C46515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.617 NOMEIA GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.617

Nomeia Gerente de Controle e Avaliação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Viviane Vianna Brito** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Gerente de Controle e Avaliação**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:392E443A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.618 NOMEIA DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO.

DECRETO Nº. 9.618

Nomeia Diretor de Trânsito e Transporte Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Romero Antônio Albertini** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Diretor de Trânsito e Transporte Público**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
 Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:COFDA042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.619 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.619

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.057.090,68 (um milhão, cinquenta e sete mil, noventa reais e sessenta e oito centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.621.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ----- R\$ 1.057.090,68

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 1.057.090,68

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 1.057.090,68

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 1.057.090,68

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.057.090,68

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de abril de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
 Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
 Diretor de Contabilidade
 WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:97A07899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.620 NOMEIA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS PARTICULARES.

DECRETO Nº. 9.620

Nomeia Gerente de Fiscalização de Obras Particulares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** parecer jurídico exarado em 03/04/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Édson Vitorino Nunes Filho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Gerente de Fiscalização de Obras Particulares**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Obras, a partir desta data.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 9.476 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
 Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FE7A0769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.621 NOMEIA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
DE POSTURAS.

DECRETO Nº. 9.621

Nomeia Gerente de Fiscalização de Posturas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** parecer jurídico exarado em 03/04/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Tatiane Pinto Paulino** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Gerente de Fiscalização de Posturas**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, a partir desta data.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 9.450 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E73AB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.622 NOMEIA ASSESSOR DE TRANSPORTE
ESCOLAR.

DECRETO Nº. 9.622

Nomeia Assessor de Transporte Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. André Luiz Alves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Assessor de Transporte Escolar**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8368E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.623 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 9.623

Exonera Servidora Pública Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 0467/D.R.H, datado de 16/04/2024; **considerando** pedido de exoneração por desistência do estágio probatório do cargo de “Professor I”; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Angelita Pereira Rodrigues Ferraz**, nomeada através do Decreto nº.

9.509 de 25/01/2024, das atribuições do cargo de “**Professor I**”, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A1D3FD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, C.E.I. S.OS.
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SERVIÇO DE OBRAS
SOCIAIS (NÚCLEO DONA TEREZINHA).

Termo de Colaboração **Nº 06/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** e a Organização da Sociedade Civil, **C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha).**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha)**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Rua Coronel José Costa Soares 35, Centro, São Lourenço – MG**, inscrita no CNPJ sob nº **19.830.637/0001-33**, representada pela presidente **Mylenne Marques Macedo Rezende, inscrita no CPF sob o nº 502.782.406-82**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao **MUNICÍPIO** compete:

- I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
- II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
- III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:
- IV - Fiscalizar a execução da parceria:

V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;

VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.

IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor da parceria será de **R\$ 20.000 (vinte mil, reais)**, a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0750 Fonte: 1500 Recurso via FMS.**

3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Banco do Brasil Agência: 0983-0, Conta Corrente: 40149-8, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que

pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará por **18 meses (de 19 de março de 2024 até 19 de setembro de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social), tendo como obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

- I - Omissão no dever de prestar contas;
- II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo Com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 a gestora desta parceria será Vanessa Santos Fortunato, Decreto, Nº 9.073/2023, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São Obrigações da Gestora:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

- I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
- II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 19 de março de 2024

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

MYLENNE MARQUES MACEDO REZENDE

Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES

Advogado Geral do Município

Decreto Municipal Nº.8.101/2021

VANESSA SANTOS FORTUNATO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Municipal Nº. 9.073/2023

Testemunhas:

CPF: CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:86712A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO REFERÊNCIA: INEXIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO. (TERMO COLABORAÇÃO Nº 6)**

São Lourenço, 19 de março de 2024

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Referência: Inexibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha).

CNPJ: Nº 19.830.637/0001-33

Endereço: Rua Coronel José Costa Soares 35, Centro, São Lourenço – MG

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 20.000 (vinte mil, reais)**, oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva para a **C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha)**, via Termo de Colaboração com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Valor Total: **R\$ 20.000 (vinte mil, reais).**

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0750 Fonte: 1500 Recurso via FMS.

Período: **18 meses (de 19 de março de 2024 até 19 de setembro de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 06/2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:80D43A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 06/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

Termo de colaboração nº 06/2024: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil **C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha)**.

Finalidade: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O valor da parceria será de **R\$ 20.000 (vinte mil, reais)**, **Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva**, a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0750 Fonte: 1500 Recurso via FMS.**

Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

- O plano de trabalho aprovado da OSC;
- O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

Vigência: O presente Termo vigorará por **18 meses (de 19 de março de 2024 até 19 de setembro de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 19 de março de 2024.

Data da Publicação: 19/03/2024

Por:

VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.073/2023

Período: 19/03/2024 a 19/04/2024

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:19DDE474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, C.E.I. S.OS.
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SERVIÇO DE OBRAS
SOCIAIS (NÚCLEO DONA TEREZINHA).

Termo de Colaboração **Nº 07/2024** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, **C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha)**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado MUNICÍPIO e **C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha)**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Rua Coronel José Costa Soares 35, Centro, São Lourenço – MG**, inscrita no CNPJ sob nº **19.830.637/0001-33**, representada pela presidente **Mylenne Marques Macedo Rezende, inscrita no CPF sob o nº 502.782.406-82**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

- I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
- II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
- III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos;
- IV - Fiscalizar a execução da parceria;
- V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;
- VI - Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.

IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor da parceria será de **R\$ 15.000,00 (vinte mil reais)**, a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0710 Fonte: 1500 Recurso via FMS.**

3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Banco do Brasil Agência: 0983-0, Conta Corrente: 40150-1, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará por **18 meses (de 19 de março de 2024 até 19 de setembro de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social), tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;
 II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo Com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 a gestora desta parceria será Vanessa Santos Fortunato, Decreto, Nº 9.073/2023, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São Obrigações da Gestora:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial

no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 19 de março de 2024

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

MYLENNE MARQUES MACEDO REZENDE

Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES

Advogado Geral do Município

Decreto Municipal Nº.8.101/2021

VANESSA SANTOS FORTUNATO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Municipal Nº. 9.073/2023

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador: AD2F6254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

São Lourenço, 19 de março de 2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha).

CNPJ: Nº 19.830.637/0001-33

Endereço: Rua Coronel José Costa Soares 35, Centro, São Lourenço –MG

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva para a **C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha)**, via Termo de Colaboração com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Valor Total: R\$ 15.000 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0710
Fonte: 1500 Recurso via FMAS.

Período: 18 meses (de 19 de março de 2024 até 19 de setembro de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 07/2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D24BDC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 07/2024 - C.E.I. S.OS. CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (NÚCLEO DONA
TEREZINHA).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

Termo de colaboração nº 07/2024: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil **C.E.I. S.OS. Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais (Núcleo Dona Terezinha).**

Finalidade: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O valor da parceria será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva**, a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0710 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.** Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

- O plano de trabalho aprovado da OSC;
- O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

Vigência: O presente Termo vigorará por **18 meses (de 19 de março de 2024 até 19 de setembro de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 19 de março de 2024.

Data da Publicação: 19/03/2024
Por: Vanessa Santos Fortunato
Secretária de Desenvolvimento Social

Decreto: 9.073/2023

Período: 19/03/2024 a 19/04/2024

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8BE6D21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, FÊNICE
FUNDAÇÃO – FÊNIX FUNDAÇÃO.

Termo de Colaboração **Nº 08/2024** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, **Fênice Fundação – Fênix Fundação.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado MUNICÍPIO e **Fênice Fundação – Fênix Fundação**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Avenida Damião Junqueira de Souza, 740, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço – MG**, inscrita no CNPJ sob nº **19.056.050/001-19**, representada pelo presidente **Paulo Márcio de Assis Jacinto, inscrito no CPF sob o nº 698.888.416-53**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

- Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
- Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
- Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:
- Fiscalizar a execução da parceria:
- Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:
- Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública

pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.

IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor da parceria será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária Nº **3.3.90.39.2.8.1.02.244.014.2.0674 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.**

3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Caixa Econômica Federal Agência: 0152, Conta Corrente: 3.607-4 Op. 003, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará por **18 meses (de 22 de março de 2024 até 22 de setembro de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social), tendo como obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
 - I - Omissão no dever de prestar contas;
 - II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

- 13.1 - De acordo Com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 a gestora desta parceria será Vanessa Santos Fortunato, Decreto, Nº 9.073/2023, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
- 13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- 13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
- 13.4 - São Obrigações da Gestora:
 - I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

- 14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
- 14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
 - I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
 - II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 22 de março de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO MÁRCIO DE ASSIS JACINTO
Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº. 9.073/2023

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6B397DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024.

São Lourenço, 22 de março de 2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexibibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Fênice Fundação – Fênix Fundação.

CNPJ: Nº 19.056.050/001-19

Endereço: Avenida Damião Junqueira de Souza, 740, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço – MG

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva para a **Fênice Fundação – Fênix Fundação**, via Termo de Colaboração com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela

Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.2.8.1.02.244.014.2.0674 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.

Período: 18 meses (de 22 de março de 2024 até 22 de setembro de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 08/2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DD6E7581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, FÊNICE
FUNDAÇÃO – FÊNIX FUNDAÇÃO.**

Termo de Colaboração Nº 09/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, Fênice Fundação – Fênix Fundação.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13, doravante denominado MUNICÍPIO e Fênice Fundação – Fênix Fundação, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à Avenida Damião Junqueira de Souza, 740, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.056.050/001-19, representada pelo presidente Paulo Márcio de Assis Jacinto, inscrito no CPF sob o nº 698.888.416-53, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

- I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
- II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
- III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos;
- IV - Fiscalizar a execução da parceria;

V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;

VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.
- IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor da parceria será de R\$ 20.844,71 (vinte mil reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um reais), a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0690 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.

3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – Caixa Econômica Federal Agência: 0152, Conta Corrente: 3.608-2 Op. 003, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

- I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;
 - II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;
 - III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
 - IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;
 - V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;
 - VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.
- 4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:
- I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
 - II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
 - III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
 - IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará por 18 meses (de 22 de março de 2024 até 22 de setembro de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social), tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo Com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 a gestora desta parceria será Vanessa Santos Fortunato, Decreto, Nº 9.073/2023, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São Obrigações da Gestora:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

- 14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
- 14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
 - I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
 - II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 22 de março de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
 Prefeito Municipal

PAULO MÁRCIO DE ASSIS JACINTO
 Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
 Advogado Geral do Município
 Decreto Municipal Nº.8.101/2021

VANESSA SANTOS FORTUNATO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Municipal Nº. 9.073/2023

Testemunhas:

CPF: CPF:

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C736DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

São Lourenço, 22 de março de 2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Fênice Fundação – Fênix Fundação.

CNPJ: Nº 19.056.050/001-19

Endereço: Avenida Damião Junqueira de Souza, 740, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço – MG

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 20.844,71 (vinte mil reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um reais), oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva para a Fênice Fundação – Fênix Fundação, via Termo de Colaboração com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Valor Total: R\$ 20.844,71 (vinte mil reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0690 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.

Período: 18 meses (de 22 de março de 2024 até 22 de setembro de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 09/2024.

WALTER JOSÉ LESSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4355EC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024

Termo de colaboração nº 09/2024: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Fênice Fundação – Fênix Fundação.

Finalidade: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O valor da parceria será de R\$ 20.844,71 (vinte mil reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um reais), Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva, a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0690 Fonte: 1500 Recurso via FMAS Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

- I. O plano de trabalho aprovado da OSC;
- II. O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

Vigência: O presente Termo vigorará por 18 meses (de 22 de março de 2024 até 22 de setembro de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 22 de março de 2024

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FC6CB914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, FÊNICE
FUNDAÇÃO – FÊNIX FUNDAÇÃO.**

Termo de Colaboração Nº 10/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, Fênice Fundação – Fênix Fundação.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13, doravante denominado MUNICÍPIO e Fênice Fundação – Fênix Fundação, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à Avenida Damião Junqueira de Souza, 740, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.056.050/001-19, representada pelo presidente Paulo Márcio de Assis Jacinto, inscrito no CPF sob o nº 698.888.416-53, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

- I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
- II - Apreçar a prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
- III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos;
- IV - Fiscalizar a execução da parceria;
- V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;
- VI - Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.
- IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto,

devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor da parceria será de R\$ 20.000 (vinte mil, reais), a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0752 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.

3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – Caixa Econômica Federal Agência: 0152, Conta Corrente: 3.609-9 Op. 003, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

- I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;
- II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;
- III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;
- V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;
- VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

- I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
- II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
- III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
- IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
- V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
- VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
- VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
- IX - Para pagamento antecipado;
- X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará por 18 meses (de 20 de março de 2024 até 20 de setembro de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social), tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo Com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 a gestora desta parceria será Vanessa Santos Fortunato, Decreto, Nº 9.073/2023, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. 13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São Obrigações da Gestora:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 20 de março de 2024

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

PAULO MÁRCIO DE ASSIS JACINTO

Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES

Advogado Geral do Município

Decreto Municipal Nº.8.101/2021

VANESSA SANTOS FORTUNATO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Municipal Nº. 9.073/2023

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:01C9B7C3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024

Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº. 011/2024

Objeto: Contratação para aquisição de materiais diversos de laboratório.

Motivo: Retificação do Termo de Referência.

Oportunamente será marcada nova data para a sessão pública.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A2AB448E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 013/2024

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **MARCELO LOPES**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria nº SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;

Manter o veículo limpo interna e externamente;

Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;

Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);

Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;

Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);

Ducha (Toda vez que for abastecer);

Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 24 de Abril de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AEC73016

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 014/2024

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **MARIANE SILVA PAPINI**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria nº SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;

Manter o veículo limpo interna e externamente;

Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;

Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);

Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;

Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);

Ducha (Toda vez que for abastecer);

Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 24 de Abril de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:27101286

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**

Aviso do Pregão Eletrônico n.º 017/2024

Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de São Lourenço/MG.

Data: 13/05/2024 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e <https://bll.org.br>

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C8155C2A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N° 011/2024**

Contrato SAAE/SLO n.º 011/2024.

Contratante:SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Espumoso – SICREDI ESPUMOSO RS/MG – CNPJ: 87.900.411/0001-11

Modalidade: Inexigibilidade n.º 004/2024 (Credenciamento)

Objeto:prestação dos serviços de recebimento das faturas emitidas pelo SAAE de São Lourenço/MG, referentes a tarifas de água e esgoto, taxas e outros serviços devidos à Autarquia, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições Bancárias e Não Bancárias/Prestadoras de Serviços, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.

Valor unitário: R\$ 1,19 (um Real e dezenove centavos) por guia recebida.

Forma de pagamento:mensal.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data da assinatura: 03/04/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:58AB3579

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO 07/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Eletrônico n.º 07/2024, Processo: 12/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DOS CARNÊS DE IPTU, ISSQN E CARTAS DE COBRANÇA, COM ENTREGA PARCELADA POR 12 MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU MEI. Vigência: 30 de Abril de 2024 a 29 de Abril de 2025.** Empresas registradas: **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ N.º 65.359.200/0001-80,** valor do contrato: R\$ 2.140,00; **SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ N.º 31.719.674/0001-74** valor do contrato: R\$ 17.800,00.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso,
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

S.S.Paraíso, 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:81478829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2024**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade n.º 004/2024. Processo: 018/2024 – Contrato n.º 061/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA MFBT SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Vigência: 10/04/2024 a 19/04/2025.** Contratada: **MFBT SERVIÇOS MÉDICOS.** Valor total: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Moraes. 09/04/2024.

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:08DAC3DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
CESTAS BÁSICAS**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, ESTADO DE MINAS GERAIS, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua o artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/21, a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTE ANEXOS.** Informamos que as alterações foram realizadas no Termo de Referência do Edital. Estas informações estão disponíveis no site da prefeitura <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>

e no <https://bil.org.br/>. Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura da disputa para o dia 10/05/2024 às 13:00 hrs, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapucaí Mirim, 25 de abril de 2024.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:62C109B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de transporte de passageiro. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **GERALDO MAGELA BRANDÃO MOL 57361126634, CNPJ: MF.34.885.819/0001-03;** pelo valor de R\$ 13,00 (treze reais) valor unitário para o item 01, R\$ 9,00 (nove reais) valor unitário para o item 02, R\$ 12,00 (doze reais) valor unitário para o item 03 e R\$ 8,00 (oito reais) valor unitário para o item 04. Sem Peixe, 26 de abril de 2024.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº 005/2024. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **GERALDO MAGELA BRANDÃO MOL 57361126634, CNPJ: MF.34.885.819/0001-03;** pelo valor de R\$ 13,00 (treze reais) valor unitário para o item 01, R\$ 9,00 (nove reais) valor unitário para o item 02, R\$ 12,00 (doze reais) valor unitário para o item 03 e R\$ 8,00 (oito reais) valor unitário para o item 04. Sem Peixe, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D98B7EE7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 005/2024. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de transporte de passageiro. Empresa Vencedora: **GERALDO MAGELA BRANDÃO MOL 57361126634, CNPJ: MF.34.885.819/0001-03;** pelo valor de R\$ 13,00 (treze reais) valor unitário para o item 01, R\$ 9,00 (nove reais) valor unitário para o item 02, R\$ 12,00 (doze reais) valor unitário para o item 03 e R\$ 8,00 (oito reais) valor unitário para o item 04. Sem Peixe, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A278DBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 029/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 029/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/05/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 06/05/2024.** Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 26/04/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7CD6A01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATERIA DECRETO N32 DE
22 DE ABRIL DE 2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 24 de abril de 2024, pag. 220. **Onde se lê** “Parágrafo Quinto: O valor do aluguel social será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensais) corrigindo-se a cada doze meses pelo IPCA do IBGE.” **leia-se** “Parágrafo Quinto: O valor do aluguel social será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais mensais) corrigindo-se a cada doze meses pelo IPCA do IBGE.” Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serrazuldeminas.mg.gov.br.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4898FB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 16/2024, Processo n.º 32/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades do município. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Washington de Carvalho, CNPJ n.º 45.958.856/0001-02R\$ 15.000,00. Serrania, 26 de abril de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO -
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9F746FE2

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Nos termos do artigo 72, VIII da lei n.º 14.133/2024, torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 16/2024, Processo n.º 32/2024 de acordo com art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades do município. Empresa vencedora: Washington de Carvalho, CNPJ n.º 45.958.856/0001-02 Valor: R\$ 15.000,00. Serrania, 26 de abril de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CB59EB0E

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços n.º 81/2024. Pregão Eletrônico n.º 05/2024. P.L. n.º 26/2024. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500(comum), para os veículos da frota municipal e/ou conveniados. Detentora: Auto Posto Fênix Ltda CNPJ n.º 04.129.824/0001-17, Valor R\$ 1.124.900,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Serrania, 26 de abril de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B18E5282

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 83/2024. Processo n.º 30/2024. Dispensa de licitação n.º 14/2024. Objeto: aquisição de livros (obras literárias) para as escolas municipais, que serão utilizados pelos alunos e professores do município de Serrania/MG. Empresa: Vizu Editora E Distribuidora De Livros Ltda CNPJ n.º 02.593.711/0001-42.. Valor: R\$ 19.792,00. Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura. Serrania, 26 de abril de 2024.

JANAÍNA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretor Departamento de Educação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ADDB37FB

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 82/2024. Inexigibilidade de licitação n.º 07/2024, Processo n.º 33/2024. Objeto: contratação do grupo de pagode Q Balança para apresentação artística de show musical nas festividades do dia do trabalhador do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Carlos Henrique Lourenço - Qbalança Samba CNPJ n.º 28.116.281/0001-61. Valor: R\$ 2.750,00. Vigência: 30 dias a partir da assinatura. Serrania, 26 de abril de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO -

Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:13525873

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 008/2024,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Obras de Engenharia para Restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Matriz), localizada no Largo do Pelourinho s/n, Centro, Serro / MG. Adjudicação: 22/04/2024. Homologação: 24/04/2024. Empresa: CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA, CNPJ: 09.179.703/0001-01. Valor: R\$ 5.199.000,00. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A. MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:BFFC31DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO CUJO OBJETO E A
CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO PARAIBUNA (CIMPAP)**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	047/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAP
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA (CIMPAP)
Fundamento	Dispensa de licitação 006/2024 - Art. 75, inciso XI Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.14.01.15.451.0005.1.0016 2.711.000 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prazo	De 25 de abril de 2024 a 24 outubro de 2024
Valor	R\$ 313.335,88 (trezentos e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Data de assinatura	25 de abril de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Executiva CIMPAP

Simão Pereira, 25 de abril de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:38B2AF27

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 019/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
RELATIVOS A REVISÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 0
KM, PLACA SIP4C35 EM REDE AUTORIZADA**

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura Marco Antônio Carvalho Tiburcio, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 019/2024, destinado a empresa **TREVISIO JF VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.249.361/0001-09, com endereço na Rodovia BR 040 KM 776,8, s/n, Bairro Industrial, Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.020-760, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REVISÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PLACA SIP4C35 EM REDE AUTORIZADA**, com valor global de **R\$ 8.008,77 (oito mil, oito reais e setenta e sete centavos)** estando inclusos os demais custos como impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R\$ 8.008,77 (oito mil, oito reais e setenta e sete centavos)

Em 26 de abril de 2024

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:746BB921

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 048/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REVISÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PLACA SIP4C35 EM REDE AUTORIZADA

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	048/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	TREVISIO JF VEICULOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REVISÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PLACA SIP4C35 EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 019/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000 -ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS
Prazo	De 26 de abril de 2024 a 25 de junho de 2024
Valor	R\$ 8.008,77 (oito mil, oito reais e setenta e sete centavos)
Data de assinatura	26 de abril de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Geraldo Paschoalim, Representante Legal

Simão Pereira, 26 de abril de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:51F4A132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2024 - Nº PROC. ADM. 20/2024
O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 542/2024 realizará o PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

PUBLICAÇÃO: 26/04/2024 15:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/04/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/05/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 15/05/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 141.768,0000
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou
https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-mg

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:9568D057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2024 – PMTO/SMS/REG

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2024 – PMTO/SMS/REG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2024 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**, que define as regras de financiamento, em caráter transitório, para ampliação da oferta assistencial e estruturação dos serviços de referencia em oftalmologia no SUS/MG, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.459, de 22 de novembro de 2023. **Contratada: OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** com CNPJ nº 28.318.338/0001-05, representada pelo seu Procurador, o SR. RIMACK ANTONIO ROSA ALMEIDA FILHO **Referência:** Resolução SES/MG nº 9.181, de 29 de novembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – **Fonte:** 1.621 – **Ficha:** 1580. **Do valor:** R\$ 785.525,17 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte cinco reais e dezessete centavos). **Da Vigência:** 7 (sete) meses. **Data da assinatura:** 09/04/2023.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:42B364A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 - **Objeto: TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG E O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.** **Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º21.728.779/0001-36. Referência:** Processo Licitatório nº027/2024, na modalidade Dispensa nº 008/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.122.026.2153.3.3.90.39.00 - Fichas: 1463 - Fonte: 1.500.000. 02.16.02.08.122.0031.2164.3.3.90.39.00 – Fichas: 1008 – Fonte: 1.500.000. 02.18.11.334.0025.2289.3.3.90.39.00 – Fichas: 1365 – Fonte: 1.500.000. **Do Valor:** R\$756.129,60 (setecentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 26/04/2024. Teófilo Otoni/MG, 26/04/2024.

MARIA ELIZA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFB3C3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 001/2024, a partir do dia 29/04/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas unidades de saúde no atendimento à Rede de Atenção Primária PSF'S e Programa Saúde na Hora no Município de Teófilo Otoni/MG. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni, 26/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2E96FB6D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 024 2024

PORTARIA Nº 024/ 2024

“Nomeia ou exonera e, concede gratificação”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI /MG**, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo Art. 82, I a IX da Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no art. 200 da Lei Municipal nº 1.379/72;

CONSIDERANDO o significativo aumento de trabalho, frente a crescente demanda por serviços públicos de responsabilidade dos servidores abaixo nominados;

CONSIDERANDO o distinto grau de responsabilidade na execução dos citados serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados ou exonerados e, ainda, ficam concedidas gratificações por tempo integral e relevância dos serviços prestados aos seguintes servidores:

- 1) Douglas Braga da Silva - Retirar gratificação a partir de 30/04/2024;
- 2)Victor said nedir evangelista - Sec de administração - A partir de 01/04/2024 com 100% de gratificação;
- 3)Mateus Pereira Portugal - sec de educação - assessor - A partir de 01/04/2024;
- 4) Mateus Pereira Portugal - gratificação de 100% a partir de 01/04/2024;
- 5) Lais Ribeiro Neiva - Sec de saúde - Assessor II - A partir de 05/04/2024 com 100% de gratificação
- 6) Luis Claudio Elias felipe - Sec de serviços urbanos - chefe de setor - A partir de 05/04/2024 com 100% de gratificação;
- 7) Bruna Pereira Costa - Gratificação de 50% a partir de 01/04/2024;
- 8) Williomar Broges Amorim - Sec de administração - Chefe de setor - A partir de 05/04/2024
- 9)Getulio Alves da Silva- Sec de administração - Chefe de setor - A partir de 05/04/2024 com 100% de gratificação;
- 10) Maxuel Amaro de oliveira - gratificação de 50% a partir de 01/04/2024
- 11) Erasmo carlos Gomes de Almeida - Exonerar a partir de 04/04/2024;

12) Erasmo carlos Gomes de Almeida - Secretário Municipal de agropecuária e abastecimento

14) Lucas Pereira Ribeiro - Sec de planejamento - ass tec sup II - A partir de 05/04/2024 com 80% de gratificação;

15) Whinne Baroni Cordeiro Magalhães - Exonerar a partir de 05/04/2024.

16) Whinne Baroni Cordeiro Magalhães - Secretária Municipal de Meio Ambiente a partir de 08/04/2024

17)Douglas Barroso Santos - Exonerar a partir de 05/04/2024;

18)Douglas Barroso Santos - Secretário Municipal de obras - A partir de 08/04/2024;

19) Marcio Pereira da Silva - Sec de Planej. - Ass Tec Sup 3 - A partir de 08/04/2024;

20)Bismarck Ferreira Dias - Gratificação de 50% a partir de 01/04/2024;

21)Joselito Alves de Jesus - Gratificação de 75% a partir de 01/04/2024;

22) Lorena dos Santos Gomes - Sec de saúde - Chefe de setor - A partir de 22/04/2024;

23)Yuri Rocha Rodrigues - Gratificação de 25% a partir de 01/04/2024

24) Luciana Esteves de Lima - Gratificação de 50% a partir de 01/04/2024

25)Sayonara Amanda Araújo - Sec de saúde - chefe de seção -A partir de 22/04/2024;

26)Thales Henrique da Silva Rhon - sec de saúde - Chefe de setor -A partir de 22/04/2024;

27)Gerson Monteiro Metzker - Exonerar a partir de 05/04/2024

28)Gerson Monteiro Metzker - sec de planejamento - ass tec sup III - A partir de 08/04/2024;

29) Tarcirlei Mariniello de Brito - Exonerar do cargo de secretário de planejamento - A partir de 15/04/2024

30) Elione Vieira de Farias - Secretário municipal de planejamento -A partir de 15/04/2024

31)Gessica Santos Pereira - sec de governo - Assessor II - A partir de 22/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024.

Teófilo Otoni/MG, 09 de abril de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:6123D047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
INTENÇÃO RECEBIMENTO PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA Nº 002/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de Licitações, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 007/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **A INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição abaixo e Termo de Referência: **OBJETO:** Contratação de empresa para Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios, lanches e congêneres, mediante requisição e de forma parcelada, de acordo com as demandas, nas quantidades, qualidades e condições descritas em seu Termo de Referência e demais anexos.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e

equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.682/2023.
DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:
 03/05/2024 até às 13h:59 min.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao2@cmtresmarias.mg.gov.br ou protocoladas no **Setor de Licitação, no endereço:** --Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro: JK - CEP: 39.205-000 com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N.º 002/2024.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 04 (quatro) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de Referência.** Art. 63 II da Lei 14.133/21 devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao2@cmtresmarias.mg.gov.br

Três Marias, 26 de abril de 2024.

IRIS APARECIDA SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:43CA19D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 10/05/2024 às 12:59h, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Fraldas descartáveis para adulto em atendimento a demanda de pacientes acamados/sequelados acompanhados pelas UBS da APS e pacientes judicializados do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 10/05/2024 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.****

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de abril de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
 Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:F4AFC18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024 – PROCESSO N.º 068/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 030/2024 – Processo n.º 068/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 25 de abril de 2024, referente à Registro de Preço para eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fotografia e Filmagem Digital**, visando possibilitar a divulgação de eventos, projetos e campanhas, em favor da empresa: **Cria7 - Agencia Full Service Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.127.657/0001-52, sendo o valor total estimado registrado:

R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).Três Pontas, 26 de Abril de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:590D2A78

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024 – PREGÃO N.º 030/2024 – PROCESSO N.º 068/2024

Objeto:Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fotografia e Filmagem Digital.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Cria7 - Agencia Full Service Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.127.657/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). **Vigência:**26/04/2024 á 26/04/2025.

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4C5FF5C0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 – PROCESSO N.º 048/2024

No extrato do ato de homologação da publicado no dia 18/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3749, onde se lê “(valor)”R\$ 166.942,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), leia-se:“(valor)” R\$ 166.943,00 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e três reais), permanecendo inalterados os demais dados. Data: 26/04/2024.

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4A040181

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 035/2023 DA PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 – PROCESSO N.º 048/2024

No extrato de termo de contrato publicado no dia 18/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3749, onde se lê “(valor)”R\$ 166.942,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), leia-se:“(valor)” R\$ 166.943,00 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e três reais), permanecendo inalterados os demais dados. Data: 26/04/2024.

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C27E362F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 – PROCESSO N.º 048/2024

No extrato de ato de adjudicação da publicado no dia 18/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3749, onde se lê “(valor)”R\$ 166.942,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), leia-se:“(valor)” R\$ 166.943,00 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e três reais), permanecendo inalterados os demais dados. Data: 26/04/2024.

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D5E851A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 – PROCESSO N.º 069/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 031/2024 – Processo n.º 069/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 26de abril de 2024, referente à **Registro de preço para futura e eventual** Aquisição Lanches durante a realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG), em favor da empresa: **Padaria Beggiato Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.511.831/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 95.861,10(noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos).Três Pontas, 26 de Abril de 2024 - Marcelo Chaves Garcia - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F9F88B3A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 –
PREGÃO N.º 031/2024 – PROCESSO N.º 069/2024

Objeto: Aquisição Lanches durante a realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Padaria Beggiato Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.511.831/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 95.861,10(noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos). **Vigência:** 26/04/2024 á 26/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:822D0F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 041/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: VALDINEI NOGUEIRA LOPES
CNPJ:32.184.786/0001-30
Valor: 2.200,00 (Duzentos reais)

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAREDE EM DRYWALL COM PORTA PARA A SALA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tupaciguara, 26 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8E4ECEEB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 053_2024

PORTARIA Nº 053/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DANIELA GODOY FELDNER**, brasileira, solteira, nascida aos 05/09/1977, inscrito no CPF – sob nº 055.602.116-99, RG – MG 11145729 – SSP/MG e PASEP – Nº 128.87186.98-3, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel

Jose Nascimento, nº 97, Bairro Morada Nova CEP 38.480-000, cargo de **ASSESSOR DE VEREADOR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA, 26 de ABRIL de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:DCF04E1A

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29 da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasses Emenda Impositiva dos vereadores: Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira De Lima , Fernando Do Vale Sorriso , Jeronimo Romualdo , Josenildo Soares de Melo , Moacir Junior Cad Vieira , Ulisses Santana

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.

CNPJ – 23.098.924/0001-78

OBJETO PROPOSTO: Repasse de recurso para pagamento de pessoal nas atividades de reabilitação clínica, educação e assistência social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Maio de 2024 a Dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art.29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:2A92E9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 018/2023

Errata Da Publicação Do Extrato Do Contrato Administrativo Nº 018/2023 Realizada No Dia 31/01/2024.

ONDE SE LÊ:

Contrato Administrativo Nº 018/2023

LEIA-SE

Contrato Administrativo Nº 018/2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B29D657D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 051/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 051/2023.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2024, às 14h na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto para abertura dos envelopes e avaliação das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na Concorrência Pública nº. 051/2023, conforme despacho e convocação de folhas 531-533. Ausente os representantes das empresas **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. Presente o representante da empresa **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA**, Sr. Gustavo Silva Luiz, já credenciado. Em prosseguimento realiza-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA**, **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** que é rubricado por todos os presentes. A empresa **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA** apresenta o valor global de **R\$288.442,48 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** para o presente certame. A empresa **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** apresenta o valor global de **R\$318.962,33 (trezentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)** para o presente certame. A empresa **PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** apresenta o valor global de **R\$320.432,26 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)** para o presente certame. Em análise às propostas apresentadas, conforme parecer técnico anexo às propostas, as empresas cumpriram todas as exigências do edital e neste ato o presidente, com base no parecer técnico emitido, e o menor valor global apresentado declara a empresa **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA VENCEDORA** do presente certame pelo valor de R\$288.442,48. Em razão da ausência dos participantes das empresas **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** na presente sessão fica concedido prazo legal para a apresentação de recursos. O representante da empresa **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA** renuncia ao prazo recursal. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 22 de Abril de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES DE GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO
Secretário Municipal/Arquiteto

Representante:

GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9795ED1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SR. CASSIO ALVES PEREIRA

AUTORIZO A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 E DETERMINO A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CORRESPONDENTE.

DECLARO AINDA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, QUE AS DESPESAS DECORRENTES DESTA OBJETO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOUREO MUNICIPAL E, NAS DOTAÇÕES INDICADAS PELO SETOR DE CONTABILIDADE, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DETERMINO A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA ATO NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133, BEM COMO DAS PUBLICAÇÕES CORRESPONDENTES EM DIÁRIO OFICIAL E NO PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:633EC54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 026/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 012/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:89EBFF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 02/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E PRODUTOS DE PADARIA, COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.** Pregão Eletrônico de nº 02/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 17:26 min do dia 15/03/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: 48.889.674 DURVAL JOAO MACHADO inscrita no CNPJ/MF nº 48.889.674/0001-15, representadas pelo seu representante legal. o representante legal da empresa foi devidamente credenciado. o item 01 ao 12 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 17:26 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 17:26 min, tendo a empresa pelo fornecedor 48.889.674 DURVAL JOAO MACHADO inscrita no CNPJ/MF nº 48.889.674/0001-15, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9EF399B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 02/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **48.889.674 DURVAL JOAO MACHADO inscrita no CNPJ/MF nº 48.889.674/0001-15**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 57.784,00 (cinquenta e sete mil reais setecentos e oitenta e quatro reais)). União de Minas, 26 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7016B9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 02/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **48.889.674 DURVAL JOAO MACHADO inscrita no CNPJ/MF nº 48.889.674/0001-15**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B1C89AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 06/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Pregão Eletrônico de nº 06/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 10:00 min do dia 20/03/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: RT.DISTRIBUIDORA LTDA, PHINTH TECNOLOGIA LTDA ME, M.A.DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES, JF LIMP LTDA, VANAIR SILVA DOS SANTOS, GLK SOLUCOES LTDA, representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. o item 01 AO 18, que foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 10:20 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 14:39 min, tendo as empresas sido declaradas como a vencedoras dos seus respectivos itens. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. Valor R\$ 80.134,05 (oitenta mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos). O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4699F20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 01/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **A.R. LIMA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 50.079.501/0001-83**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5A4E1A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 01/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **A.R. LIMA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 50.079.501/0001-83**, do

certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BA60D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 07/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.226.324/0003-51**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). União de Minas, 25 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:866F2061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 07/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.226.324/0003-51**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). União de Minas, 25 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DBEEB0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 02/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E PRODUTOS DE PADARIA, COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.** Pregão Eletrônico de nº 02/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 10:00 min do dia 18/03/2023, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: 48.889.674 DURVAL JOAO MACHADO inscrita no

CNPJ/MF nº 48.889.674/0001-15, representadas pelo seu representante legal. o representante legal da empresa foi devidamente credenciado. o item 01 ao 12 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 10:20 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 13:05 min, tendo a empresa pelo fornecedor 48.889.674 DURVAL JOAO MACHADO inscrita no CNPJ/MF nº 48.889.674/0001-15, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. Valor R\$ 57.784,00 (cinquenta e sete mil reais setecentos e oitenta e quatro reais). O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D3C336F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 05/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0001-70**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 83.507,07 (oitenta e três mil quinhentos e sete reais e sete centavos).

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E9F3E13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 05/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0001-70**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 83.507,07 (oitenta e três mil quinhentos e sete reais e sete centavos).

União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6EE02E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 04/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a

contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **LEONARDO MARTINS SAMPAIO – INSCRITA NO CNPJ 53.459.440/0001-78**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C86C74F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 04/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **LEONARDO MARTINS SAMPAIO – INSCRITA NO CNPJ 53.459.440/0001-78**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BE45E14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 01/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **A.R. LIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.079.501/001-83**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FED16BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 01/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **A.R. LIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.079.501/001-83**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento,

constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A110D2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 06/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 02/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **LUCAS ANGELO MENESES inscrita no CNPJ/MF nº 49.867.267/0001-70**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8970D214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 06/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 02/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **LUCAS ANGELO MENESES inscrita no CNPJ/MF nº 49.867.267/0001-70**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8FDA085D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 03/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MARINEZ DE PAULA QUEIROZ inscrita no CNPJ/MF nº 51.933.105/0001-34**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A7277DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 03/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MARINEZ DE PAULA QUEIROZ inscrita no CNPJ/MF nº 51.933.105/0001-34**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:709D466F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 08/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MICHEL CRISTIAN KUFFEL DA SILVA 00171065247 inscrita no CNPJ/MF nº 34.598.038/0001-20**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4E17E178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 08/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MICHEL CRISTIAN KUFFEL DA SILVA 00171065247 inscrita no CNPJ/MF nº 34.598.038/0001-20**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7CE102A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 011/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **OFICINA MECANICA DINAMICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.147.907/0001-00**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4C591098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 011/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **OFICINA MECANICA DINAMICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.147.907/0001-00**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A579411E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 07/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO POLIPROPILENO (SEDA), PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO “ELSON QUEIROZ DE FREITAS”**. Dispensa Eletrônica de nº 07/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 08:00 min do dia 15/03/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, BRUNA ALVES DE SOUZA, PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, SAME- COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, representadas pelos seus representantes legais. os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. o item 01 ao 02 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:00 min, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 16:54 min, tendo a empresa pelo fornecedor LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. Valor R\$ 4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais). O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:44002C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 07/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 46.615.867/0001-52**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais). União de Minas, 26 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2F8CDF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 07/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 46.615.867/0001-52**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais). União de Minas. União de Minas, 26 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DB003339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

Extrato de REVOGAÇÃO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. REVOGADO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA, HIGIENE DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de ABRIL de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:67F460C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Adesão Ata de Registro de Preços nº 5/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 5/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, Promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1, menor preço apurado, Item: 01: valor unitário de R\$ 412.000,00, Quantidade: 01 unidade, sendo o valor global de R\$ 412.000,00. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Urucuiá-MG, 26 de abril de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4B19382E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Adesão Ata de Registro de Preços nº 163/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal nº 002/2023, torna público, a Adesão em forma de “Órgão Participante” à Ata de Registro de Preços nº 031/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Promovido pelo CONVALES – Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para a Contratação de empresa técnico especializada em serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com o objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais, por meio da REURB-S, nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, em atendimento ao município de Urucuiá/MG, tendo elaboração e levantamento físico de projetos urbanísticos para a regularização fundiária de áreas em núcleos informais e/ou condomínio em meio urbano/rural consolidada, menor preço apurado, valor unitário de R\$ 957,00. Quantidade: 104 unidades, sendo o valor global de R\$ 99.528,00. Fornecedor: INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL CNPJ: 04.765.128/0001-05. Urucuiá-MG, 26 de Abril de 2024. (a) Silqueira da Silva. Presidente da CPL

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0B2C1546

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 014/2024**

**PREGÃO PRESENCIALPOR REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2024**

Reconheço e **RATIFICO** a Adesão em forma de “Órgão Participante” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pertencente ao **CONVALES – CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS, decorrente do Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Presencial nº 002/2023**, para a Contratação de empresa técnico especializada em serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com o objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais, por meio da REURB-S, nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, em atendimento ao município de Urucuiá/MG, tendo elaboração e levantamento físico de projetos urbanísticos para a regularização fundiária de áreas em núcleos informais e/ou condomínio em meio urbano/rural consolidada, com a detentora da

Ata de Registro de Preços nº 163/2023, junto à empresa **INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL**, CNPJ: 04.765.128/0001-05, que está vinculada ao Município de Urucuia/MG, através do Processo Administrativo Licitatório nº 014/2024, Pregão Presencial nº 001/2024, nos moldes previstos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 46.311/2013 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o constante no referido processo licitatório.

ITEM	Unid.	Quant. Solicitada da Adesão	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	104	Contratação de empresa técnico especializada em serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com o objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais, por meio da REURB-S, nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, em atendimento ao município de Urucuia/MG, tendo elaboração e levantamento físico de projetos urbanísticos para a regularização fundiária de áreas em núcleos informais e/ou condomínio em meio urbano/rural consolidada.	R\$ 757,00	R\$ 99.528,00
			R\$ 99.528,00		

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, 26 de Abril de 2024.

RÚTILO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2EFAD112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 012/2024 – P.L. 221/2022 – P.E. 056/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 10,60% do contrato original, devido a continuidade da locação de veículos tipo leves e pesados, em atendimento à diversas Secretarias do Município. **VLR:** R\$ 126.000,00. **FDO:** 134, 206, 355, 368, 381, 387, 399, 433, 457, 471, 491.

Publicado por:
 Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A6E67406

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 164/2022 – P.L. 221/2021 – P.E. 069/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 14,47% do contrato original, para atender as constantes solicitações do setor logístico de entrega de materiais e suprimentos nos centros de apoio a crianças e adolescentes em vulnerabilidade, integrados ao setor de transporte. **VLR:** R\$ 70.062,50. **FDO:** 587.

Publicado por:
 Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:27ED3BB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 050/2023 – P.L. 086/2023 – INEX. 017/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PLANUS EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços para atendimento e inclusão social a menores usuários do serviço oferecido pelo Centro de Referência de Assistência Social –

CRAS e Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 445.

Publicado por:
 Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:73EE3F69

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 154/2022 – P.L. 178/2022 – CONV. 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MV PROJETOS LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato, visando a continuidade da contratação de empresa para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, emissão de AVCB e licenciamento para eventos temporários – diversos prédios públicos, com acréscimo no percentual de 24,36% (vinte e quatro vírgula trinta e seis por cento), conforme os termos da Comunicação Interna nº 073/2024 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 24.000,00. **FDO:** 445.

Publicado por:
 Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2C7CB920

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 028/2023 – P.L. 054/2023 – ADES. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, objetivando a cessão de direito de uso de Software, 100% Acessível Via Web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, com aplicação de reajuste de preços no percentual de 4,5% (índice IPCA-IBGE – 03/2023 a 02/2024). **VIG:** 12 meses. **REAJ.:** De R\$ 29.400,00/ano, Para R\$ 30.721,90/ano. **FDO:** 184.

Publicado por:
 Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:56B6BEF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 7,33% do contrato original, devido a continuidade da reforma de diversos prédios públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R\$ 823.303,78. **FDO:** 219, 232, 257, 298, 347, 367, 415, 416, 433, 516, 541, 562.

Publicado por:
 Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1B37745B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – P.L. 019/2024 – INEX. 006/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo com a banda “ROSA DE SARON” a ser realizado pelo calendário cultural “O CANTANDO A VIDA” no dia 30 de Abril de 2024, às 23:00hrs, na Praça MRV no Bairro Gávea, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 08 dias. **VLR:** R\$ 110.000,00. **FDO:** 558.

Publicado por:
 Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5654956F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
30/04/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
004/2022.**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 30/04/2024		
HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO

1	NÃO	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS
2	NÃO	JAQUELINE MATIAS DE OLIVEIRA
3	NÃO	CLEUSA ALVES DA SILVA
4	NÃO	LEILA CRISTINA TELES DO NASCIMENTO
5	NÃO	GRACILENE NOGUEIRA GONÇALVES
6	NÃO	LELIANE ISABEL DO ESPÍRITO SANTO
7	NÃO	GLEICE GONÇALVES COSTA
8	NÃO	POLIANA GONÇALVES DOS SANTOS

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO,
VESPASIANO - MG**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CE78393A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/00001-66, **neste ato representada por Iuri Renan Bergamin, inscrito no CPF: 012.562.530-81.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.402/0001-80, neste ato representada por Anselmo Zicatto, inscrito no CPF: 029.375.460-80. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: AS3 HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.129.177/0001-86, neste ato representada por Alécio Soares Silva, inscrito no CPF: 941.548.801-87. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de

R\$ 72.290,00 (setenta e dois mil, duzentos e noventa reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, neste ato representada por Clayton de Souza Malheiros, inscrito no CPF: 038.814.377-03. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 157.403,28 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08, neste ato representada por Arley Eldas Vieira Fonseca, inscrito no CPF: 104.156.276-48. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 11.577,00 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.271.160/0001-39, neste ato representada por Marcelo Lopes da Silva, inscrito no CPF: 582.747.586-68. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: KENAN MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.257.684/0001-81, neste ato representada por João Kennedy Kenan, inscrito no CPF: 042.656.408-18. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 15.784,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: M D G COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.423.875/0001-24, neste ato representada por Egon Paulo Grams, inscrito no CPF: 145.981.089-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 22.239,60 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta

centavos), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, neste ato representada por Evandro Nader, inscrito no CPF: 133.701.896-15. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 78.655,40 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, neste ato representada por Maritania Filipetto Folador, inscrito no CPF: 636.437.740-87. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, neste ato representada por Claudio Zicatto, inscrito no CPF: 422.567.550-53. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, neste ato representada por Celso Agostinho Prati, inscrito no CPF: 336.841.549-20. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.597/0001-49, neste ato representada por Narciso José Ronsani, inscrito no CPF: 050.515.959-79. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 22.446,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025.

Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.202.872/0001-40, neste ato representada por Virgílio Del Giudice Júnior, inscrito no CPF: 561.384.829-72. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 164.806,00 (cento e secenta e quatro mil, oitocentos e seis reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representada por Ricardo Vieira Cassiano, inscrito no CPF: 178.397.978-06. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 30.953,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68, neste ato representada por José Paulo Gesser, inscrito no CPF: 541.063.899-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 18.267,14 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.817.080/0001-51, neste ato representada por Ronaldo José Pacheco Júnior, inscrito no CPF: 95.999.346-01. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 117.867,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025. Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2024, Processo Licitatório nº 1386/23 PE nº 135/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: UP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.152.616/0001-53, neste ato representada por Luiz Eduardo dos Santos Araújo, inscrito no CPF: 885.993.297-15. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 68.085,00 (sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais), com vigência do dia 27 de março de 2024 à 26 março de 2025.

Viçosa/MG, 26/04/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:2488DF50

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. PROCESSO SEI Nº 0937.0.000001068/2024-7 (PRC INTERNO 0153/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para contratação de empresa especializada para locação de caçamba estacionaria para retirada de entulhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .A data de início e abertura será 15/05/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 26 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9A6E1721

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. PROCESSO SEI Nº 0937.0.000001663/2024-3 (PRC INTERNO 0158/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 90002/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para Contratação de empresa especializada e autorizada que faça kits de brindes personalizados para distribuição em evento, conforme solicitação da Diretoria de Meio Ambiente. A data de início e abertura será 06/05/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 26 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CBBB60ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 24/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 24/2024, - Contratado: ANA LUCIA GOMES – ME – Objeto: AQUISIÇÃO DE

MATERIAL ESPORTIVO – Valor: R\$ 2.579,20-PAL- 12/2023-VIGÊNCIA 23/02/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3D102036

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 25/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 25/2024, - Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – Valor: R\$ 3.998,03-PAL- 12/2023- VIGÊNCIA 23/02/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B2DD400D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 26/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 26/2024, - Contratado: HELBERTH RAMOS VIEIRA – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – Valor: R\$ 1.887,25-PAL- 12/2023-VIGÊNCIA 23/02/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DDF3A63C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 27/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 27/2024, - Contratado: K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – Valor: R\$ 6.722,00-PAL- 12/2023- VIGÊNCIA 23/02/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2A887270

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 55/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 55/2024, - Contratado: GUILHERME BATISTA DE MOURA – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e manutenção geral dos cartuchos das impressoras e copiadoras do município – Valor: R\$ 7.684,90-PAL- 19/2023- VIGÊNCIA 07/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9EC08F38

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 63/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 63/2024, - Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO – Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Valor: R\$ 34.718,42-PAL- 17/2023-VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7D2B642C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 65/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 65/2024, - Contratado: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Valor: R\$ 136.416,20-PAL- 17/2023-VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C27A35D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 66/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 66/2024, - Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Valor: R\$ 25.962,00-PAL- 17/2023-VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A86BDC47

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 67/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 67/2024, - Contratado: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Valor: R\$ 87.879,50-PAL- 17/2023- VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4B643730

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 68/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 68/2024, - Contratado: MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA – Objeto

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Valor: R\$ 62.130,00-PAL- 17/2023- VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:26382731

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 69/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 69/2024, - Contratado: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Valor: R\$ 180.983,00-PAL- 17/2023- VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A51C7BD0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 71/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 71/2024, - Contratado: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Valor: R\$ 105.804,70-PAL- 17/2023-VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:422FF7AE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 72/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 72/2024, - Contratado: THOMAS ANTHONY DE OLIVEIRA SOARES– Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Valor: R\$ 13.583,78-PAL- 17/2023- VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D0A499A2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 73/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 73/2024, - Contratado: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Valor: R\$ 16.532,90-PAL- 17/2023-VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:215E745C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 70/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 70/2024, - Contratado:

VIAÇÃO NACIONAL S/A – Objeto: Aquisição de um veículo motorizado para transporte de passageiros, tipo ônibus, condição usado, em bom estado de conservação – Valor: R\$ 150.000,00- PAL- 05/2024- VIGÊNCIA 20/03/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA

Diretora Compras/Licitações

Publicado por:

Denise Fonseca de Souza

Código Identificador:B33965D1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 80/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 80/2024, - Contratado: PETROL COMBUSTIVEIS VIRGEM DA LAPA LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – Valor: R\$ 1.241.918,25- PAL- 30/2023- VIGÊNCIA 05/04/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA

Diretora Compras/Licitações

Publicado por:

Denise Fonseca de Souza

Código Identificador:8211128D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 87/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 87/2024, - Contratado: PANTANAL INFORMATICA LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA – Valor: R\$ 17.797,00 -PAL- 33/2023- VIGÊNCIA 18/04/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA

Diretora Compras/Licitações

Publicado por:

Denise Fonseca de Souza

Código Identificador:A7A8B913

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 88/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 88/2024, - Contratado VANESSA GONZAGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA – Valor: R\$ 25.920,00- PAL- 33/2023- VIGÊNCIA 18/04/2024 A 31/12/2024.

. DENISE FONSECA DE SOUSA

Diretora Compras/Licitações

Publicado por:

Denise Fonseca de Souza

Código Identificador:34AA99C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO - LUIZA CARDOSO COSTA
(MATRÍCULA 3599)**

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Luiza Cardoso Costa (Matrícula 3599)**.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 25 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:

Ana Paula Dos Santos Albino

Código Identificador:C900F11A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA
LICENÇA SEM VENCIMENTO-PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 60/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Revoga Licença Sem Vencimento-Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **ANDREZA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES**, requereu o pedido de revogação de sua licença sem vencimento; e

Considerando, o artigo 101, parágrafo 1º da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica revogada a Licença Sem Vencimento, concedida à **ANDREZA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES**, servidora efetiva, no cargo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE**

Abaeté, 22 de abril de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:851497AD

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 63/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, “a” ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o servidor efetivo, **SANDRO LUIZ SOARES MARIANO** requereu licença sem vencimentos; e

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos ao servidor efetivo, **SANDRO LUIZ SOARES MARIANO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 29 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 22 de abril de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:7519CB49

**LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 73/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Auxiliar Administrativo, Laura Alves de Souza Lopes, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 26 de abril de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:5BC0E0EF

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 74/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, **ANA CRISTINA ZICA DE ANDRADE LEÃO**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível V** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau C**, a partir da competência do mês de Abril de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I** e **Grau B**, a partir da competência de Abril de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 26 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:9F052720

**LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 005/2023**

JULGAMENTO RECURSO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023, CONCORRÊNCIA 005/2023. O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, torna público, no uso de suas atribuições e acolhendo o relatório da Comissão Permanente de Licitação acostado ao processo em epígrafe, resolve negar provimento aos recursos interpostos por TERRASA Engenharia Ltda, mantendo a decisão que habilitou as empresas PAVIDEZ Engenharia Ltda., CCL Construtora Capital Ltda. e Construtora CONTORNO LTDA. e dar provimento ao recurso interposto por OPACO Engenharia Ltda., reformando a decisão que habilitou as licitantes

SABRIL Pavimentação e Urbanização LTDA. e Construtora ZAG LTDA., tornando-as inabilitadas no presente procedimento licitatório e nos termos do presente relatório. Diante disso o Presidente da Comissão torna público que a reunião de abertura das propostas de preços referente à licitação em epígrafe, será realizada no dia 07/05/2024, às 13:30h. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 08:00 às 17:00, tel: (37)3541-5256, site www.abaete.mg.gov.br, email:licita.apoio@abaete.mg.gov.br.

IVANIR DELADIER DA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:F8927060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 95/2024, Inexigibilidade 42/2024, Credenciamento 05/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO(S) DE PEDREIRO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Entrega do Envelope de **02/05/2024 a 09/05/2024**, na sede do Setor de Compras e Licitações do Município de Alterosa/MG.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 26 de Abril de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:21CEAAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/24
HOMOLOGAÇÃO: 22/04/24
CONTRATADO: 49.608.899 JUAREZ TERRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), POR EMPREITADA GLOBAL
VALOR DA DESPESA: R\$ 79.819,30 (setenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 I da Lei de Licitações.

DATA: 26/04/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/24
HOMOLOGAÇÃO: 22/04/24
CONTRATADO: CITEMIG SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (LUMINÁRIAS LED), TAMBÉM EM CAMPOS DE FUTEBOL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA: 26/04/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/24
HOMOLOGAÇÃO: 24/04/24
CONTRATADO: VIBRA - VISAO BRASIL UNIDADE ITANHANDU LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA 03 APLICAÇÕES DE ANTI-VEGF (CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA) NO PACIENTE JOÃO HORÁCIO PEREIRA , NASCIDO EM 04/03/1957, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 678.340.606-78 E RG NÚMERO M-16.987.774, RESIDENTE NA RUA TIRADENTES, NÚMERO 142, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS), ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.

DATA: 26/04/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:AA5D808C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato Nº.: 87/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: 49.608.899 JUAREZ TERRA DA SILVA
Valor.....: 79.819,30 (setenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 22/04/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2024
Recursos.....: Dotação: 1.011.4.4.90.51.00.00.00 (639)
Objeto.....: REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), POR EMPREITADA GLOBAL

Alterosa, 26 de Abril de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 94/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/07/2024
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2023
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA DAS GARÇAS, BAIRRO RURAL BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.

Alterosa, 26 de Abril de 2024

Contrato Nº.: 572024/2024
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: CITEMIG SERVIÇOS LTDA
 Valor.....: 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2024
 Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (LUMINÁRIAS LED), TAMBÉM EM CAMPOS DE FUTEBOL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Alterosa, 26 de Abril de 2024

Contrato Nº.: 88/2024
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: CITEMIG SERVIÇOS LTDA
 Valor.....: 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2024
 Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (LUMINÁRIAS LED), TAMBÉM EM CAMPOS DE FUTEBOL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Alterosa, 26 de Abril de 2024

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 209/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/05/2024
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2023
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA CEMEI ROSALINA MOREIRA VIEIRA, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

Alterosa, 26 de Abril de 2024

Aditivo Nº.....: 04 - Contrato Nº: 147/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/05/2024

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2023
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA NA REFORMA DOS ESFS JUARINA ALVES TERRA E SORAYA ANDREA TEIXEIRA DE PAULA.

Alterosa, 26 de Abril de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 30/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: POSTO MOREIRA CABRAL LTDA
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2023
 Objeto.....: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA) DA FROTA MUNICIPAL.

Alterosa, 26 de Abril de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 29/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA.
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2023
 Objeto.....: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA) DA FROTA MUNICIPAL.

Alterosa, 26 de Abril de 2024.

Publicado por:
 Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:CF21ED0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.561/2024

LEI Nº 1.561, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 38, inciso V do Regimento Interno, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

- I - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 18.993,00 (dezoito mil novecentos e noventa e três reais);
- II - Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- III - Secretário Municipal no valor mensal de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 2º Para efeito da garantia assegurada no artigo 37, X, combinado com o artigo 39, § 4º, ambos da Constituição da República, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão anual para

recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data base em janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei serão previstos nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único – Integra a presente Lei o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:99CD2B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

LEI 1.562/2024

LEI Nº 1.562, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO "EMPRESA AMIGA DOS AUTISTAS", DESTINADO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS MUNICIPAIS QUE ADOTEM POLÍTICA INTERNA DE INSERÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Astolfo Dutra o selo "**Empresa Amiga dos Autistas**", destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com o transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2.º Para aplicação desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela definida no art. 1.º, § 1.º, incisos I e II, da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3.º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de ações destinadas à promoção de informações de esclarecimento e/ou eliminação de preconceitos a respeito do tema.

Art. 4.º Os objetivos desta Lei são:

- I - enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam, destacadamente, a inserção, no seu quadro de funcionários, de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA);
- II - difundir a importância da adaptação de empresas para a inserção dos autistas no seu quadro de funcionários.

Art. 5.º O Selo será conferido pela Prefeitura do Município de Astolfo Dutra.

Art. 6.º O estabelecimento detentor do selo "**Empresa Amiga dos Autistas**" poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:F86922C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CONTRATO 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 05/2024

Nº 32/2024

Locatário: Município de Astolfo Dutra

Locadora: Aparecida de Fátima Balbino Miguel

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Antônio Gomes de Oliveira, 410, Casa B, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de um Abrigo Social desta Secretaria para acolhimento de pessoa(s) em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 650,00 mensais.

Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.10.00.08.244.006.2.0079
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIA. FELIZ

Assinatura: 09/02/2024

Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024, Inexigibilidade nº 05/2024 e Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:B89DA702

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CONTRATO 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 06/2024

Nº 33/2024

Locatário: Município de Astolfo Dutra

Locador: Eder Pereira Correa

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Viterbo Vaz, nº 78, Bairro São José, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de vulnerabilidade conforme atestado pela SMAS.

Valor: R\$ 450,00 mensais.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.006.2.0101 –
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Assinatura: 09/02/2024

Vigência: 09/04/2024 a 08/10/2024

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024, Inexigibilidade nº 06/2024 e Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:35531762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CONTRATO 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 07/2024

Nº 34/2024

Locatário: Município de Astolfo Dutra
 Locadora: Carolina Gouveia da Silva
 Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Rosa Monteiro Cristovan, 821, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de um Abrigo Social desta Secretaria para acolhimento de pessoa(s) em situação de vulnerabilidade social.
 Valor: R\$ 600,00 mensais.
 Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.006.2.0101 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
 Assinatura: 09/02/2024
 Vigência: 09/04/2024 a 08/10/2024
 Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024, Inexigibilidade nº 07/2024 e Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:BA94841D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
 CONTRATO 36/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
 Pregão Eletrônico 60/2023**

Nº 36/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: LYRON INFORMÁTICA LTDA.
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
 Valor: R\$ 15.600,00
 Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
 Assinatura: 05/03/2024
Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025
Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 João Batista Pinto – LYRON INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:DD97D29E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
 CONTRATO 37/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
 Pregão Eletrônico 60/2023**

Nº 37/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: 46.211.714 Vanessa Gomes Ribeiro - One Licitações.
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
 Valor: R\$ 3.080,00
 Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
 Assinatura: 05/03/2024
Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025
Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Vanessa Gomes Ribeiro - 46.211.714 Vanessa Gomes Ribeiro - One Licitações.

Publicado por:

George Heleno Sales
Código Identificador:D93B6104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
 CONTRATO 38/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
 Pregão Eletrônico 60/2023**

Nº 38/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: MD Copiadora Ltda.
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
 Valor: R\$ 640,00
 Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
 Assinatura: 05/03/2024
Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025
Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Lenícia Maria Fonseca de Souza - MD Copiadora Ltda.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:B88AD1EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
 CONTRATO 39/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
 Pregão Eletrônico 60/2023**

Nº 39/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli ME
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
 Valor: R\$ 9.656,00
 Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
 Assinatura: 05/03/2024
Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025
Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Amanda Serafim Mattos da Silva - Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli ME

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:0AABF597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
 CONTRATO 40/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
 Pregão Eletrônico 60/2023**

Nº 40/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: HM Informática
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 51.820,00
 Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
 Assinatura: 05/03/2024
Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025
Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Bruno do Carmo Ferreira – HM Informática

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:29E1A7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 60/2023

Nº 41/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: H & I DISTRIBUIDORA LTDA.
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
 Valor: R\$ 24.525,00

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
 Assinatura: 05/03/2024

Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025
Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Tallyta Cristina Silva Santos – H & I DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:EF2095BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 42/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 60/2023

Nº 42/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC.
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
 Valor: R\$ 5.610,00

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
 Assinatura: 05/03/2024

Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025
Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Joana Paula Fonseca Assis – CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:591A447B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 60/2023

Nº 43/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 1.780,00
 Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
 Assinatura: 05/03/2024

Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025
Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Jader da Costa Silva – COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:8537A402

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 60/2023

Nº 44/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: AL OLIVEIRA LTDA.
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
 Valor: R\$ 3.839,94

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
 Assinatura: 05/03/2024

Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025
Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Alessandra Lacerda de Oliveira – AL OLIVEIRA LTDA.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:0781E81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 60/2023

Nº 45/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: ELETROTECH EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
 Valor: R\$ 5.434,00

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.

Assinatura: 05/03/2024

Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025

Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Marcos Vinícios de Oliveira – ELETROTECH EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:B80D86EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 46/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 60/2023

Nº 46/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: D & M CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 2.610,40

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.

Assinatura: 05/03/2024

Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025

Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Fabrcício Duarte Marques – D & M CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:99CB2DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 47/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 60/2023

Nº 47/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 24.596,00

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.

Assinatura: 05/03/2024

Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025

Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Elizangela Y Pinho Correa – AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:7AAC0E7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 48/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 60/2023

Nº 48/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA.

Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 18.130,00

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.0151 1.550.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.

Assinatura: 05/03/2024

Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025

Processo Licitatório: 144/2023 – Pregão Eletrônico: nº 60/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Wesley Norberto Rodrigues – WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:2838DF86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 49/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 02/2024

Nº 49/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: HM Informática – Bruno do Carmo Ferreira

Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 47.999,00

Dotação orçamentária: 02.04.00.12.361.0009.1.0006 4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL;
02.04.00.12.365.0016.1.0151 4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CRECHE MUNICIPAL.

Assinatura: 18/03/2024

Vigência: 18/03/2024 a 17/03/20253

Processo Licitatório: nº 08/2024 – Pregão Eletrônico: nº 02/2024

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Bruno do Carmo Ferreira – HM Informática

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:4425036D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 50/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 02/2024

Nº 50/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: REPREMIG Representação e Comercio de MG Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 24.400,00

Dotação orçamentária: 02.04.00.12.361.0009.1.0006 4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL;
02.04.00.12.365.0016.1.0151 4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CRECHE MUNICIPAL.

Assinatura: 18/03/2024

Vigência: 18/03/2024 a 17/03/20253

Processo Licitatório: nº 08/2024 – Pregão Eletrônico: nº 02/2024

Leandro Figueiredo de Castro – REPREMIG Representação e Comercio de MG Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2B4711C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 51/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 02/2024

Nº 51/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: H & I DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 19.656,00

Dotação orçamentária: 02.04.00.12.361.0009.1.0006 4.4.90.52
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL;
02.04.00.12.365.0016.1.0151 4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO PARA CRECHE MUNICIPAL.

Assinatura: 18/03/2024

Vigência: 18/03/2024 a 17/03/20253

Processo Licitatório: nº 08/2024 – Pregão Eletrônico: nº 02/2024

Tallyta Cristina Silva Santos – H & I DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7E7BAD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 04/2024

Nº 52/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R S B NETO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para futuras e eventuais prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.

Valor global estimado: R\$ 195.965,00.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039
REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP.
TRADIC.

Assinatura: 18/03/2024

Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025

Processo Licitatório: 19/2024 – Pregão: nº 04/2024

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

João Bosco de Barcelos – R S B NETO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7B02FBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 08/2024

Nº: 56/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia sanitária para fins de acompanhamento das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Sobral Pinto.

Valor Global: R\$ 64.260,39

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.17.512.004.2.0054 –
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO.

Assinatura: 1º/04/2024

Vigência: 1º/04/2024 a 31/03/2025

**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 23/2024 –
Inexigibilidade: nº 08/2024.**

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Jorge Célio Fraga Coutinho - FRAGA MARQUES ENGENHARIA
LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4055C9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 61/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 11/2024

Nº 61/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Click Digital Serviços LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor: R\$. 9.520,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.013.2.0083 –
MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Assinatura: 08/04/2024

Vigência: 08/04/2024 a 07/06/2024

Processo Licitatório: 22/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 11/2024

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Ricardo Antunes Gomes de Oliveira – Click Digital Serviços LTDA -
ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:054432E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 62/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 09/2024

Nº 62/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Banda Lex Luthor Produção de Eventos Eireli.

Objeto: Contratação da Banda GANG LEX para a realização de 01 show popular no dia 25 de maio de 2024, durante as festividades do 63ª Festa de Sobral Pinto.

Valor: R\$ 40.000,00, em parcela única.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 –
REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP
TRADICIONAIS.

Assinatura: 12/04/2024

Vigência: 12/04/2024 a 11/06/2024

Processo Licitatório: 29/2024 – Inexigibilidade: nº 09/2024

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Sávio Fonseca e Rodrigues – Banda Lex Luthor Produção de Eventos
Eireli.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EC56571C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 58/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 04/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2021

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratado: MÁRCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MV ASSESSORIA
E CONSULTORIA EM ESPORTES

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados para confecção do inventário de atividades esportivas do Município de Astolfo Dutra, bem como inclusão dos dados no sistema estadual relativo ao ICMS-Esportivo, por mais 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 4.598,49 (mensais)

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137
00.01.00 MANUT. DA SECRET. CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO

Assinatura: 25/04/2024

Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 42/2021 – Convite: nº 04/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Márcio Vieira de Oliveira - MÁRCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MV
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ESPORTES

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:92544534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 79/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convite 02/2022

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Neri Oliveira Empreendimentos Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses das a prestação de serviços de levantamento, identificação e regularização de áreas pertencentes a Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme Anexo VII – Projeto Básico do Convite nº 02/2022.

Assinatura: 26/05/2023

Vigência: 27/05/2023 a 26/05/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 50/2022 – Convite: nº 02/2022, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Ernane Neri de Oliveira – Neri Oliveira Empreendimentos Ltda.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:E1E0F950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 144/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços 12/2022

Nº 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses das obras remanescentes de construção de UBS no Distrito de Santana do Campestre, em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, Município de Astolfo Dutra, MG, Astolfo Dutra, MG.

Assinatura: 13/03/2024

Vigência: 14/03/2024 a 13/05/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 106/2022 – Tomada de Preços: nº 12/2022, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:A466CDDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 07/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Dias & Gonzaga Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de madeiras, caibros, esteios, pranchões, mourões e afins, com entrega no local, para uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para manutenção das estradas vicinais por mais 12 (doze) meses.

Assinatura: 08/03/2024

Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 23/2023 – Pregão Presencial: nº 07/2023, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Rômulo Pedro Dias Gonzaga – Dias & Gonzaga Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:13AD907C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 07/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Flávia Gomes Condé – ME.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de madeiras, caibros, esteios, pranchões, mourões e afins, com entrega no local, para uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para manutenção das estradas vicinais por mais 12 (doze) meses.

Assinatura: 08/03/2024

Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 23/2023 – Pregão Presencial: nº 07/2023, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Flávia Gomes Condé – Flávia Gomes Condé – ME.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:7A43FA49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ERRATA DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS-ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO nº48/2024Torna público o contrato 048/2024. Empresa LUCIELE ABRANTES ROSSI.CNPJ 26.921.036/0001-00.Onde se lê “contrato 048/2024”, **leia-se:** “contrato 049/2024. Agente de contratação, Bela Vista de Minas.

Publicado por:

Samara Michelle Eustáquio

Código Identificador:2BADF08C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 81/2024. Modalidade Dispensa nº 25/2024, “Tipo Menor Preço global”. O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Adequação e correção de projetos para o SISTEMA DE ESGOTAMENTO**

SANTÁRIO do município de Bicas conforme solicitação da GIGOV/Caixa Econômica Federal. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 02/05/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:B1F66465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.564/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.564/2024.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 8.563/2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Bocaiúva** (MG), no uso das suas atribuições legais, em conformidade à Lei Municipal nº 4.076/2020, que “Dispõe sobre a regulamentação da política municipal de assistência social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Bocaiuva/MG, e dá outras providências”, e demais dispositivos pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO que houve erro material na redação do decreto de nº 8.563/2024.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 8.563/2024, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam designados para a GESTÃO 2024/2026, os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiuva – C.M.A.S.;

§ 1º - Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Membro Titular: Ailde Itelvina da Cruz;

b) Suplente: Claudiane de Fátima Vieira;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Membro Titular: Sônia de Fátima Ferreira;

b) Suplente: Wagner Adriano de Souza;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Membro Titular: Rita de Cássia Rocha Santos;

b) Suplente: Lilian Marta Almeida Santos;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Membro Titular: Silvana Aparecida Fernandes Tavares;

b) Suplente: Eliane Gonçalves da Silva;

V - Representantes da Secretaria M. de Fazenda e Planejamento:

a) Membro Titular: Jairo Silva Gusmão;

b) Suplente: Vinícius Brandão de Souza;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

a) Membro Titular: Marta Maria Silva;

b) Suplente: Bianca Souza Rodrigues;

§ 2º - Representantes da Sociedade Civil:

I - Representantes da Associação dos Artesãos Mãos que Criam de Bocaiúva:

a) Membro Titular: Maria do Socorro Pereira;

b) Suplente: Leonice de Oliveira Ferreira;

II - Representantes da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Bocaiúva (ASCABOC):

a) Membro Titular: Fernando de Moura Lopes;

b) Suplente: Idamácia Duarte Souza;

III - Representantes da Associação Comunitária Cultural, Desportiva e de P. Social de Bocaiúva (ACOMSOL):

a) Membro Titular: Roberto Ribeiro de Andrade;

b) Suplente: Evanesia Oliveira Paixão;

IV - Representantes da Associação Comunitária Macaúbas/Palmito:

a) Membro Titular: Maria Nelita Rodrigues;

b) Suplente: Nilson Fernandes de Oliveira;

V - Representantes dos Trabalhadores do SUAS (Técnicos de nível superior):

a) Membro Titular: Ivana Maria Magalhães Cruz;

b) Suplente: Thais Francielly Alves Cardoso;

VI - Representantes dos Trabalhadores do SUAS (Técnicos de nível médio):

a) Membro Titular: Caio Pitterson Silva;

b) Suplente: Chard Angélica Vieira Nogueira;

§ 3º - Entidades da Sociedade Civil Suplentes e seus Representantes:

I - Representantes da Associação Nossa Senhora Mãe do Santíssimo sacramento (ADORAI):

a) Membro Titular: Letícia Pereira;

b) Suplente: Dionara Heloisa Santos Pereira;

II - Representantes do Lar São Vicente de Paulo:

a) Membro Titular: Alesandra Chaves Domingues;

b) Suplente: Anísia Celia de Almeida Soares;

III - Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/BOCAIÚVA:

a) Membro Titular: Sandra Alves Lopes Pereira;

b) Suplente: Pedro Lúcio Torres da Silva;

IV - Representantes da Associação dos Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais Córrego Fundo:

a) Membro Titular: José Arlete dos Santos;

b) Suplente: Edna Rodrigues de Souza Santos;”

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos do decreto nº 8.563/2024.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024.

Bocaiúva/MG, 26 de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:D668F5BC

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Processo Licitatório 31/24. Dispensa 06/24. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto elétrico relativo a implantação do centro de imagens. Sessão dia 06/05/24 às 09:30 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:01C9888A

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório 035/24. Credenciamento 13/24. Objeto: Credenciamento consultas e exames nas especialidades de: otorrinolaringologia, exame videonasoendoscopia, videonasolaringoscopia, videonasosinusal e medica do trabalho (exame admissional e demissional), perícia médica psiquiátrica, consulta em angiologia, mastologia, gastroenterologia e consulta psiquiátrica para atendimento aos usuários sus na sede do município de Bocaiúva. Credenciamento do dia 06/05/24 ao dia 05/05/25. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br. Bianca Souza Rodrigues, Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F7C340F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
095/2024 – DISPENSA 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 600 horas do veículo nº 178 - IVECO/TECTOR 150E21. **CONTRATADA:** DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0007-28. **VALOR:** R\$ 3.666,84 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso “IV”, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 29 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7120CC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 DISPENSA Nº
031/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 031/2024 Processo Licitatório nº 052/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TESTE COVID-19, ANTÍGENO: TESTE RÁPIDO COVID-19 "AG" PARA DETECÇÃO ANTÍGENO; DETECÇÃO DO VÍRUS REALIZADA ATRAVÉS DE AMOSTRAS DE NASO E OROFARINGE, OBTIDA DA MUCOSA DO FUNDO DO NARIZ E GARGANTA COM O AUXÍLIO DE UMA HASTE FLEXÍVEL; RESULTADO POSITIVO INDICA A PRESENÇA DA DOENÇA EM SUA FASE AGUDA; SENSIBILIDADE MÍNIMA: 95,8%; ESPECIFICIDADE MÍNIMA: 99%; TEMPO DO TESTE DE 2 A 5 MINUTOS; ACOMPANHA OS SWAB'S PARA COLETA; VALIDADE DE 12 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 25 TESTES. REGISTRADO NA ANVISA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.028.635/0001-71, estabelecida Rua Conde Afonso Celso, nº 1610, Jardim Sumaré, CEP: 14.025-040, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. Fernando Daniel Ferreira Serafim, portador do CPF: 283.841.278-75, Identidade 30.623.917 SSP/SP. Brazópolis, 26/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 – Dispensa nº 031/2024 Processo Licitatório nº 052/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TESTE COVID-19, ANTÍGENO: TESTE RÁPIDO COVID-19 "AG" PARA DETECÇÃO ANTÍGENO; DETECÇÃO DO VÍRUS REALIZADA ATRAVÉS DE AMOSTRAS DE NASO E OROFARINGE, OBTIDA DA MUCOSA DO FUNDO DO NARIZ E GARGANTA COM O AUXÍLIO DE UMA HASTE FLEXÍVEL; RESULTADO POSITIVO INDICA A PRESENÇA DA DOENÇA EM SUA FASE AGUDA;

SENSIBILIDADE MÍNIMA: 95,8%; ESPECIFICIDADE MÍNIMA: 99%; TEMPO DO TESTE DE 2 A 5 MINUTOS; ACOMPANHA OS SWAB'S PARA COLETA; VALIDADE DE 12 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 25 TESTES. REGISTRADO NA ANVISA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.028.635/0001-71, estabelecida Rua Conde Afonso Celso, nº 1610, Jardim Sumaré, CEP: 14.025-040, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. Fernando Daniel Ferreira Serafim, portador do CPF: 283.841.278-75, Identidade 30.623.917 SSP/SP. Valor estimado: R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a caixa com 25 testes, sendo o valor unitário do teste de R\$9,00 (Nove Reais), totalizando a importância de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referentes a 2.500 testes – Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025 – Assinado em 26/04/2024. Brazópolis, 26/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:11EFFB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 098/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data: 13/05/2024 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 29 de abril de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:46FB680B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PRC 185/2024 – Pregão Eletrônico 033/2024 - Objeto: Pregão eletrônico objetivando a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender a demanda das secretarias municipais e suas repartições, bem como FAPEM e CÂMARA MUNICIPAL, pelo sistema registro de preços, conforme termo de referência. A abertura será às 09h do dia 10 de maio de 2024. O edital RETIFICADO encontra-se no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br> e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:3C967F9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 288/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS: AULAS DE VIOLÃO, AULAS DE ZUMBA, AULAS DE DANÇA DE SALÃO E AULAS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 13 de maio de 2024. O edital encontra-se no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/> e para eventuais dúvidas mandar um e-mail para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:CD4BE03D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE ABRIL DE 2024. “RESOLVE E ORIENTA A CRIAÇÃO COM CARÁTER DE URGÊNCIA A CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) A 17 (DEZESSETE) ANOS E 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL”**

O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente (CMDCA) de Cambuí - MG em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2024, bem como, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.091 de janeiro de 2023 – que cria e dispõe sobre a organização do CMDCA -, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e orientação técnica do CONANDA que lhe conferem a criação municipal do serviço de acolhimento institucional de criança e adolescente de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias em situação de risco e vulnerabilidade conforme art. 98 e incisos e art.101, inciso VII do ECA.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, na forma do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes visa resguardar a segurança física, psíquica e social vítimas de violência em favor das quais for aplicada medida de proteção do art.101, inciso VII da Lei nº.8069/90 sendo competência exclusiva da autoridade judiciária ou do órgão de proteção a criança e adolescente (Conselho Tutelar) tomar as providências cabíveis, inclusive afastamento, a criança e adolescente exposta a violação de direitos no convívio familiar, conforme art. 70-B e 136, inciso XVIII e parágrafo único da Lei nº.8069/90;

CONSIDERANDO a importância de Proteção Integral da Criança e Adolescente, principalmente, a saúde física e mental, de forma a atender o princípio constitucional de uma vida digna, insculpido no art. 1º, inciso III da CR/88;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes é medida provisória e excepcional, sendo utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para a colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade;

CONSIDERANDO o elevado número de crianças e adolescentes vivendo em entidades de acolhimento institucional em todo o país, encontrando-se privados do direito fundamental à convivência familiar e comunitária, em decorrência do enfraquecimento dos vínculos familiares e da ausência de perspectivas de reintegração familiar ou colocação em família substituta;

CONSIDERANDO que toda criança ou adolescente que estiver inserido em acolhimento institucional terá sua situação reavaliada semestralmente, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta;

CONSIDERANDO que é dever legal do membro do Ministério Público fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se os programas de proteção referente ao acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional deve ser inserido no contexto de uma política pública mais abrangente, de cunho intersetorial, a ser instaurado em âmbito municipal, principalmente, no sentido da plena efetivação do direito à convivência familiar de todas as crianças e adolescentes e acompanhamento multidisciplinar dos serviços da Assistência Social e Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerentes à matéria,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
Da Constituição**

Art. 1º A Casa de Acolhimento é uma instituição pública e medida de proteção especial, de caráter provisório e excepcional, utilizável como forma de transição para posterior integração de crianças e adolescentes em famílias substitutas ou reinserção familiar.

Parágrafo único. A Casa de Acolhimento atenderá somente a demanda do Município de Cambuí – MG.

Art. 2º A Casa de Acolhimento atenderá, temporariamente, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias em regime especial e de urgência, mediante Guia de Acolhimento expedida pela autoridade judiciária, no máximo de 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontrem nas seguintes situações:

- I - abandono familiar e situação de rua;
- II - perda dos genitores ou responsáveis (órfãos);
- III - vítimas de negligência, maus-tratos, exploração e/ou abuso sexual, crueldade e opressão, sob análise técnica do Conselho Tutelar, do Juiz da Infância e da Juventude ou do Ministério Público.

Art. 3º A Casa de Acolhimento tem por finalidade:

- I - Espaço de convivência digna e salutar;
- II - Proteção integral e prioritária;
- III - Atendimento às necessidades fundamentais de saúde física e psicológica, moradia, alimentação, esporte, lazer, educação e desenvolvimento sociocultural;
- IV - Condições de desenvolvimento biopsicossocial e espiritual a cada criança e adolescente.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Deveres

Art. 4º No funcionamento da Casa de Acolhimento serão observados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, bem como deverá assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 5º A Casa de Acolhimento se orientará pelos seguintes princípios:

- I - Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II - Integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
 III - Atendimento personalizado e, caso necessário, em pequenos grupos;
 IV - Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
 VI - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes;
 VII - Participação na vida da comunidade local;
 VIII - Preparação gradativa para o desligamento da instituição;
 IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
 § 1º O dirigente de entidade, que desenvolve programa de acolhimento institucional, é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.
 § 2º A participação a que se referem os incisos VII e IX, acontecerá sem prejuízos as outras atividades programadas e organizadas pela equipe técnica e diretiva, devendo ser desenvolvida através de agendamento prévio.

Art. 6º A Casa de Acolhimento tem as seguintes obrigações, entre outras:

- I - Observar os direitos e garantias que são titulares às crianças e adolescentes;
- II - Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;
- III - Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
- IV - Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e ao adolescente;
- V - Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- VI - Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o restabelecimento dos vínculos familiares;
- VII - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
- VIII - Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos;
- IX - Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- X - Providenciar matrícula, frequência e acompanhamento das crianças e adolescentes na rede pública de ensino, garantindo o reforço escolar quando necessário;
- XI - Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XII - Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XIII - Elaborar o Plano de Atendimento Individual e Familiar e o Projeto Político-Pedagógico;
- XIV - Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
- XV - Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescentes com moléstia infecto-contagiosas;
- XVI - Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiver;
- XVII - Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Art. 7º Cabe à Casa de Acolhimento manter intercâmbio com:

- I - Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Cambuí-MG;
- II - Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Cambuí-MG;
- III - Conselho Tutelar;
- IV - Defensoria Pública;
- V - CMDCA;
- VI - Equipamentos da Assistência Social;
- VII - Conselhos Setoriais;
- VIII - Políticas Públicas e
- IX - Organizações não-governamentais.

CAPÍTULO III

Da Casa de Acolhimento

Art. 8º A residência não deve distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. A fachada e aspectos gerais da construção deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Parágrafo único: A Casa de Acolhimento proporciona segurança e qualidade de vida digna pelo período em que a criança e adolescente esteja em acolhimento, posto que, é toda murada com cerca elétrica instalada e portões eletrônicos, conforme orientação técnica do CONANDA nos números 4.1.3, 4.1.5.

Art. 9º A Casa de Acolhimento está situada em área central a escolas desde do infantil até o ensino médio, hospital e posto de saúde, batalhão da polícia militar, além dos equipamentos da Assistência Social CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, não tendo necessidade de transporte para estes serviços.

Art. 10 O Imóvel definido a Casa de Acolhimento constitui-se no local e, principalmente, com repartições adequadas para o funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional de crianças e adolescente que dará uma maior proteção, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração, uma vez que, a casa contem quatro quartos sendo uma suíte, três banheiros, uma edícula, cozinha, garagem, armários embutidos em todos os quartos e na cozinha, sala de jantar e uma sala de estar.

Art. 11 O imóvel consta a descrição de 781m² de terreno sendo de área construída 166,88m² de casa térrea, sala, cozinha, três suítes e mais um banheiro social. Ainda, possui uma área externa grande para lazer e uma edícula com um quarto nos fundos.

CAPÍTULO III

Dos Recurso Financeiros

Art. 12 Os recursos financeiros da Casa de Acolhimento serão provenientes:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social de Cambuí - MG;
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- III - Auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Resultantes de aplicações financeiras;
- V - Convênios e cofinanciamento pelos Governos Municipal, Estadual e Federal;
- VI - Doações de pessoas físicas, jurídicas e Poder Judiciário, através de transações penais ou outras multas.

Art. 13 O controle financeiro das despesas da Casa de Acolhimento será efetuado pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma e plano de aplicações próprias, pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 14 A Casa de Acolhimento, para cumprir e executar suas finalidades, contará com a seguinte estrutura organizacional mínima:

- I – 1 (um) Coordenador (a) de nível superior (de preferência na área de pedagogia);
- II – 1 (um) Assistente Social;
- III – 1 (um) Psicólogo (a);
- IV - Apoio Institucional: 4 (quatro) Cuidadores de nível médio e 1 (um) auxiliar de cuidador de ensino médio;

V - Apoio externo, com atendimentos ligados à saúde, esporte, lazer, educação, apoio pedagógico, ensino profissionalizante, arte, cultura e manutenções necessárias a casa de acolhimento.

CAPÍTULO V

Da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional

Art. 15 A Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional é a responsável pela execução, supervisão, coordenação e controle das atividades da Casa de Acolhimento, conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único:

Art. 16 Compete à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional:

- I - Representar a Casa de Acolhimento;
- II - Manter informada a Coordenação Geral de todos os assuntos pertinentes ao desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional;
- III - Apresentar propostas de melhoria do Serviço de Acolhimento Institucional;
- IV - Providenciar de imediato, solução para ocorrências, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e deste Regimento;
- V - Informar via ofício, o quadro situacional envolvendo os acolhidos aos respectivos órgãos interessados;
- VI - Facilitar a interação entre a Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, CMDCA, Juiz da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude e outros órgãos ligados ao atendimento à criança e ao adolescente;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, as ordens de serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as demais legislações aplicáveis;
- VIII - Requisitar em tempo, material de consumo e servidores para a realização das atividades por tempo limitado;
- IX - Delegar responsabilidades quando se fizerem necessárias;
- X - Tomar medidas de caráter de urgência, nos casos previstos neste Regimento Interno, decorrentes da natureza de suas funções;
- XI - Promover reuniões bimestrais periódicas registradas em ata com a presença da Equipe Técnica, Conselho Tutelar, Serviços da Assistência Social e representantes do Poder Judiciário e Ministério Público, para troca de informações, orientações úteis e interação grupal nas relações estabelecidas na instituição de acolhimento;
- XII - Propiciar condições para a reinserção na família de origem quando houver condições para que as mesmas zelem pela integridade da criança e do adolescente, ou inserção em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de manutenção dos vínculos da família de origem;
- XIII - Responsabilizar-se pela guarda de documentos, mantendo em arquivo as correspondências expedidas e recebidas, a documentação de criação e os documentos pessoais e encaminhamentos das crianças e dos adolescentes, zelando pelas informações sigilosas;
- XIV - Promover com a equipe técnica e de apoio especializado discussões referentes à situação dos usuários do serviço de acolhimento, bem como analisar suas sugestões e propostas;
- XV - Se necessário, aplicar medidas educativas disciplinares psicopedagógicas à criança e ao adolescente sob sua supervisão, respeitando a legislação em vigor;
- XVI - Comunicar à autoridade judiciária sempre que verificar a possibilidade de reintegração familiar da criança e/ou adolescente;
- XVII - Encaminhar à autoridade judiciária competente o relatório a que se refere o artigo 19, inciso IX desta Resolução;
- XVIII - Elaborar e revisar o projeto político-pedagógico.

CAPÍTULO VI

Da Equipe Técnica

Art. 17 Cabe aos profissionais da Equipe Técnica: Assistente Social, Psicólogo (a) e outros disponíveis ou cedidos pelo Município, atuarem como responsáveis pelos atendimentos aos acolhidos.

Art. 18 Compete à Equipe Técnica:

- I - Cumprir as normas regimentais;

II - Assessorar os demais membros da equipe operacional para melhor desempenho das ações programadas;

III - Participar de estudos dos casos referentes aos acolhidos, com a elaboração de relatórios mensais;

IV - Organizar cursos, palestras e outras atividades que promovam o desenvolvimento psicossocial das crianças e dos adolescentes, pelo menos uma vez por semana;

V - Orientação familiar;

VI - Atuar numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial;

VII - Elaborar os relatórios para encaminhamento aos Órgãos do Judiciário e ao Conselho Tutelar durante o acolhimento das crianças e dos adolescentes;

VIII - Manter intercâmbio com a rede pública de atendimento às crianças e aos adolescentes;

IX - Elaborar relatórios bimestrais reavaliando a situação das crianças e/ou adolescentes inseridos no programa de acolhimento familiar ou institucional, encaminhando relatório individual circunstanciado à Coordenadoria do Serviço de Acolhimento Institucional;

X - Elaborar o Plano de Atendimento Individual e Familiar e contribuir na elaboração e revisão do Projeto Político - Pedagógico;

XI - Preparar a criança ou o adolescente gradativamente para a inserção em família substituta, quando esgotadas todas as possibilidades de retorno à família de origem ou à família extensa ou ampliada;

XII - Elaboração de relatório em caso de acolhimento em caráter excepcional e de urgência, devendo encaminhá-lo em até 24 horas à autoridade Judiciária.

Art. 19 Compete ao(a) Assistente Social realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes.

Art. 20 Compete ao(a) Psicólogo(a) oferecer acompanhamento psicossocial e orientação familiar durante o tempo de acolhimento.

CAPÍTULO VII

Dos Serviços de Plantão

Art. 21 Compete a(o) Cuidador(a) e Auxiliar de Cuidador(a):

- I - zelar pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente;
- II - acompanhar as crianças e/ou adolescentes nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;
- III - atuar como elo entre crianças e/ou adolescentes acolhidos, a equipe técnica e a família;
- IV - escutar, estar atento e ser solidário com as crianças e/ou adolescentes providenciando;
- V - cuidar da higiene pessoal;
- VI - estimular e acompanhar a alimentação saudável;
- VII - ajudar na locomoção e atividades físicas;
- VIII - estimular atividades de lazer e ocupacionais;
- IX - administrar as medicações, conforme prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;
- X - comunicar a equipe técnica e coordenador do serviço sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com qualquer usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;
- XI - monitorar os acolhidos em tempo integral;
- XII - manter o ambiente organizado;
- XIII - organizar ações e atividades internas;
- XIV - acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento quando necessário;
- XV - respeitar e atender as exigências da Coordenadora do Serviço de Acolhimento;
- XVI - cumprir o Regimento Interno;
- XVII - receber as crianças e adolescentes dando-lhes especial atenção ao momento de acolhida inicial, prestando-lhes tratamento respeitoso e afetuoso, apresentado lhes o espaço físico, as crianças e adolescentes que lá se encontrem, o pessoal da equipe técnica e seu espaço privado (cama, armário, etc.).
- XVIII - não tomar nenhum procedimento excepcional sem comunicar a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional;
- XIX - requisitar em tempo à Coordenadoria do Serviço de Acolhimento Institucional, material de consumo, alimentos, gás,

material de limpeza e outros produtos que se fizerem necessários à manutenção do serviço de acolhimento;

XX - orientar as crianças e adolescentes a manter limpo, organizado e em condições de uso o espaço físico da Casa de Acolhimento;

XXI - seguir o cardápio alimentar sugerido por profissional da saúde;

XXII - manter o controle de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, higiene pessoal, limpeza, recebimento de mercadorias (controle de estoque, entrada e saída).

Art. 22 O(a) funcionário que irá desempenhar a função de Cuidador (a) na Casa de Acolhimento deverá ser capacitado (a) por profissional da equipe técnica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá em seu quadro de funcionários pessoa apta a capacitar o(a) Cuidador(a).

Art. 23 O atendimento ao Serviço de Acolhimento será realizado em tempo integral, sob regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados.

Art. 24 Os Cuidadores e Auxiliar de Cuidador respeitarão este regime de plantão, atuando através de escala de trabalho a ser definida pela Coordenação da Casa de Acolhimento com anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25 O regime de horário será:

I – Cuidador(a) será escala de trabalho de 12 (doze) por 36 (trinta e seis);

II – Auxiliar de Cuidador(a) 8 (oito) horas de trabalho.

Art. 26 Esse regime de horário poderá ser alterado se por ventura a Coordenação identificar outro escala mais benéfica aos funcionários e ao bom atendimento dos assistidos da Casa de Acolhimento.

Art. 27 Fica estabelecida a obrigatoriedade do cartão, livro ou folha ponto, a ser batido, anotado ou assinado pelo servidor diariamente, ou ainda outro instrumento que permita o registro da frequência dos servidores.

Art. 28 A Coordenação da Casa de Acolhimento fornecerá aos seus funcionários, gratuitamente, almoço e janta em horário diurno e noturno.

CAPÍTULO VIII

Dos Direitos

Art. 29 São direitos das crianças e adolescentes acolhidos:

I - ser tratados com respeito, atenção e igualdade por todos os funcionários e colegas da casa;

II - expor as dificuldades encontradas em todas as atividades, trabalhos escolares e ensinamentos das tarefas domésticas, solicitando orientação aos funcionários;

III - usufruir os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

IV - assistência social, atendimento médico e jurídico, quando necessário;

V - acompanhamento pedagógico;

VI - ensino religioso optativo;

VII - realizar ligações telefônicas, com autorização da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e/ou Cuidadores e Equipe Técnica, em horários previamente estipulados;

VIII - participar de evento sociocultural, com autorização e/ou acompanhamento de um responsável da equipe da casa de acolhimento;

IX - dar sugestões que visem a melhoria do atendimento coletivo do serviço de acolhimento;

X - realizar visitas e passeios com a família de origem, mediante termo de responsabilidade assinado por responsável, quando não houver situação de risco para a criança e o adolescente, com prévia autorização judicial;

XI - ter assegurada sua dignidade, devendo os responsáveis pelo serviço de acolhimento colocá-los a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

XII - utilizar-se das instalações e dependências da Casa de Acolhimento, conforme as normas internas, evitando atrito com a equipe de atendimento institucional e demais crianças e adolescentes acolhidos;

XIII - ser chamado sempre pelo nome, evitando apelidos constrangedores;

XIV - acompanhamento singular e personalizado;

XV - receber visitas de pais ou responsáveis em dias e horários previamente estabelecidos pelo Plano Individual e Familiar de Atendimento, Poder Judiciário, Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e/ou Equipe Técnica.

Parágrafo único. Os conselheiros do CMDCA e os Conselheiros Tutelares têm livre acesso à Casa de Acolhimento, desde que devidamente identificados e exercendo suas atribuições.

CAPÍTULO IX

Dos Deveres

Art. 30 São deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

I - comunicar à Equipe Técnica os problemas internos e externos em que se envolverem;

II - ser educados e não fomentar atritos entre os usuários dos serviços de acolhimento e equipe de trabalho;

III - preservar o patrimônio da Casa de Acolhimento, bem como seus materiais e objetos de uso particular e dos demais colegas acolhidos;

IV - cumprir e respeitar os horários das refeições, recreação, repouso noturno e estudos;

V - manter-se aseado e organizar todos os seus objetos de uso pessoal apropriadamente;

VI - fazer suas tarefas escolares diárias;

VII - cumprir a escala de tarefas diárias para auxiliar na manutenção da casa, que devem ser estabelecidas conforme a maturidade da criança e do adolescente;

VIII - frequência escolar obrigatória;

IX - não se ausentar da Casa de Acolhimento sem autorização da Coordenação e/ou dos (as) Cuidadores(as), sob pena de tal atitude ser considerada como fuga;

X - zelar pelo material escolar e pelo uniforme durante o acolhimento;

XI - não fazer uso ou trazer para a instituição bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes e análogas;

XII - respeitar as normas disciplinares da Casa de Acolhimento, obedecendo aos preceitos da boa educação nos hábitos, atitudes e palavras;

XIII - participar das atividades extracurriculares programadas pela Coordenação, Equipe Técnica e Cuidadores(as);

XIV - obedecer aos membros da equipe de trabalho e cumprir as ordens que lhes forem atribuídas;

XV - frequentar jornada ampliada ou atividades socioeducativas, de acordo com a faixa etária apresentada.

Art. 31 As crianças e adolescentes devem vestir-se adequadamente, em conformidade com o ambiente que frequentam e condições climáticas.

CAPÍTULO XI

Das Proibições

Art. 32 É proibido às crianças e adolescestes acolhidos:

I - receber visitas em dias e horários não previamente estabelecidos;

II - sair da Casa de Acolhimento sem autorização;

III - fumar ou ingerir bebidas alcoólicas ou outras substâncias ilegais psicoativas nas dependências internas da casa;

IV - proferir palavrões e desacatar os funcionários;

V - agredir fisicamente ou verbalmente as crianças, adolescentes e funcionários da instituição de acolhimento;

VI - faltar às aulas ou cursos oferecidos pela rede de políticas públicas, sem comunicar à Coordenação e/ou Cuidadores (as);

VII - negar-se a realizar as tarefas diárias que lhe forem designadas;

VIII - envolvimento amoroso com outro usuário do serviço de acolhimento;

IX - leitura ou manuseio de livros e/ou revistas e sites pornográficas e/ou obscenas nas dependências da Casa de Acolhimento, bem como

assistir programas de televisão com classificação indicativa inadequada para a sua idade cronológica.

Art. 33 Diante das situações acima descritas, a equipe de trabalho aplicará as seguintes medidas:

I - as fugas serão comunicadas de imediato à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, Conselho Tutelar e, caso necessário, Autoridade Policial para as medidas cabíveis.

II - agressões físicas ou verbais serão encaminhadas para a Coordenação e Equipe Técnica para as devidas providências.

Art. 34 As crianças e/ou adolescentes que causarem danos materiais ao patrimônio público da Casa de Acolhimento deverão ser submetidas à medida de sensibilização após análise psicopedagógica do caso.

CAPÍTULO XI

Do prazo para implantação do serviço

Art. 35 O Município terá até o mês de junho do ano de 2024 para a implantação desse serviço diante o caráter de urgência.

Art. 36 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANIR FERNANDES DE ALMEIDA

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:24AEAA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ RESCISÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, de acordo com a Cláusula Nona – Da Rescisão - do Contrato nº 151/2023, firmado junto com a empresa JOELMA APARECIDA DE SOUZA - MEI, conforme Processo de Licitação nº 0761/2023, Pregão Presencial nº 0081/2023, resolve:

1 – RESCINDIR de pleno direito referido o contrato a partir de 22 de abril de 2024, conforme motivos no relatório em anexo.

2 – Dar ciência à parte interessada da presente RESCISÃO.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:29B415D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 245/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela cmed/anvisa, preço de fábrica, para atender a demanda de medicamentos não padronizados: demandas judiciais, de assistência social e de altas hospitalares, com sequelas, que necessitam de acompanhamento das unidades de saúde do município. será realizado através da compra de medicamentos similares, genéricos, biológicos e éticos, de a a z, tabela cmed, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A abertura será às 09h do dia 09 de maio de 2024. O edital encontra-se no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura> e para eventuais dúvidas 35.3431-1167 ou enviar email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:

Antônio Carlos Barbosa

Código Identificador:F88A63FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 013/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de Páscoa, contemplando diversas variedades e tamanhos conforme especificado abaixo, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI

Detentora: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 14.733.870/0001-84, com sede à Rua Nelson Cesar de Oliveira, nº 99, Bairro Jardim das Industrias em São José dos Campos, CEP: 12.240-220.

Processo: 013/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Valor: **R\$ 101.750.000,00 (cento e um milhões e setecentos e cinquenta mil reais).**

Vigência: 26/04/2024 à 26/04/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata De Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de playgrounds, brinquedos infantis e afins, conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, foi publicado, nesta data, no átrio da prefeitura municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 26 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA NOGUEIRA

Auxiliar Administrativo

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antônio Carlos Barbosa

Código Identificador:05EF8B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO.º 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de frota e maquinário que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Datada realização do certame: 10/05/2024 às 13h30hs, maiores informações no Sítio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 26 de abril de 2024.

VALMIR GUTIERREZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:A3D81F61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO.º 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos químicos, materiais filtrantes e estações de tratamento de água para atender a demanda dos setores de distribuição de água, para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Termo de Referência, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme Termo de Referência – Anexo I. Datada realização do certame: 09/05/2024 às 10h00hs, maiores informações no Site: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Consolação, 25 de abril de 2024.

VALMIR GUTIERREZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:CF66CFD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024

PAL Nº 104/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para o caminhão FORD-12000, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Empresa vencedora: **PORTINARI TRACTOR PEÇAS LTDA.com** o lote: 1 no valor total de R\$ 4.035,00.

CAMBUQUIRA - MG, 26 de abril de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:FD29A63B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 020/2024**

Prefeitura municipal de Campo Azul Torna público extrato do contr. 020/2024, Proc. 007/2024, Pregão Eletrônico 001/2024. Objeto: Aquisição de ônibus escolar rural ORE I e ORE II para atendimento

aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em cumprimento aos convênios de saída nº 1261000464/2023/SEE, nº 1261000166/2023/SEE. Contratado AGRA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.087.116/0001-60 Vlr: R\$; 1.002.000,00 Vig: 26/04/2024 a 23/10/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul- MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:21F5CE32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.**

A prefeitura municipal de Campo Azul - MG torna pública retificação da planilha com quantitativo dos itens no texto do anexo I termo de referencia do edital do Pregão Eletrônico 002/2024. Processo licitatório 012/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ETICOS, GENERICOS, SIMILARES, INJETAVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG. Em virtude da alteração a Abertura do processo será no dia 10/05/2024, às 08:30 na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos no site: www.campoazul.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LORENA PEREIRA FLAVIO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:D2964B69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2024 - INEXIGIBILIDADE 13 /2024 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em prestar os Serviços Médicos para realização de Consultas médicas, avaliações e prestação de serviço médico em especialidades diversas, prestação de serviços em saúde e exames diagnóstico, e atendimento diário nas unidades de saúde do município conforme solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: RJ ASSISTENCIA MEDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.882.713/0001-03, contrato nº 81 / 2024. Valor estimado R\$ 129.600,00. Data da assinatura: 22/04/2024. Vigência: 22/04/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E465C73C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2024 - INEXIGIBILIDADE 13 /2024 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em prestar os Serviços Médicos para realização de Consultas médicas, avaliações e prestação de serviço

médico em especialidades diversas, prestação de serviços em saúde e exames diagnóstico, e atendimento diário nas unidades de saúde do município conforme solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: RJ ASSISTENCIA MEDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.882.713/0001-03, contrato nº 81 / 2024. Valor estimado R\$ 129.600,00. Data da assinatura: 22/04/2024. Vigência: 22/04/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D092106C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO N 048

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 048/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para evento (sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e correlatos), equipe de apoio, brigadista e locutor, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 15/05/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 26 de abril de 2024,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:CE314ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO N 049

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e aquisição de uniformes em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 13/05/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 26 de abril de 2024,

VILMA LOUZADA FERREIRA,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:E6937A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO N 050

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de capina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 15/05/2024 às 15h30min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 26 de abril de 2024,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:FBE677AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO N 051

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fabricação de bloquetes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 16/05/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 26 de abril de 2024,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:66C1574D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 006/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços que visa realização da Trilha SEBRAE DELAS – empreenda sua essência, trilha digitalize seu negócio, oficina de atendimento focado nas pessoas, consultorias individuais em marketing, palestra mindset empreendedor ‘Concessa tecendo prosa’, entre outras palestras, consultorias individuais em finanças, check-up digital, Sebraetec+digital, VI Encontro Mulheres de Negócios de Carmo do Paranaíba/MG, a realizar-se no decorrer do ano de 2024. **Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**, CNPJ: 16.589.137/0001-63, no valor total de **R\$59.982,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)**. Carmo do Paranaíba, 26 de Abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:30FB4EED

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia Civil para Revitalização da Lagoa Parque da Banheira**, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 12 de junho de 2024, às 13:30 horas.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites [www.licitanet.com.br_e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.licitanet.com.br_e_https://carmodoparanaiba.mg.gov.br). Carmo do Paranaíba, 26 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E4B61826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO – MG

AVISO DE CRENCIAMENTO Nº 001/2024

O município de Cascalho Rico/MG, através da comissão permanente de licitação, torna público que às **13:00 horas do dia 15 de maio de 2024**, estará realizando credenciamento de leiloeiros para a prestação de serviços de alienação de móveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos de propriedade do município de Cascalho Rico-MG, por meio de licitação na modalidade de Leilão público, que deverá ser realizado de forma simultânea sendo, presencial, na cidade de Cascalho Rico, maiores informações pelo tel. (034) 3248-1352, horário das 08:00 as 17:00 horas –

THAINARA RODRIGUES VIEIRA –
Agente de Contratação, 26 de Abril de 2024.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:69A45D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Considerando que a Prefeitura Municipal recebeu impugnação referente ao certame; Considerando que assiste razão a impugnante; Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos; Considerando que, no Edital anterior, já havia sido feita Errata para correção dos termos, entretanto, por uma lapso o Agente de Contratação esqueceu de adaptar o novo Edital com os termos da última Errata; Dessa forma, em relação a documentação exigida, ficam acrescentados os seguintes documentos:

I) exigência do Registro da Empresa e dos Profissionais junto ao CREA e demais diretrizes legais de Qualificação Técnica de acordo com o Art. 67 da Lei 14.133/2021; (para as empresas que participarão dos itens que necessitam de tal profissional);

I) Balanço conforme diretrizes do Art. 69 da Lei 14.133/2021; As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas, inclusive as de data e hora; Catas Altas da Noruega, 26 de abril de 2024.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:AA5141F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PRC 020/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência cujo objeto é Contratação de empresa para construção de alambrado no campo da João Dias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 14/05/2024 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>

Catas Altas da Noruega, 26 de abril de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D6C7709E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024

2ª REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está **REPUBLICANDO PELA 2ª (SEGUNDA) VEZ** a Dispensa Presencial nº 020/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE ESPAÇO PÚBLICO (PARQUINHO)**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/05/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 06/05/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 26/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:36F17CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 028/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO CENOGRÁFICA DE EVENTOS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/05/2024 às 13:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 13:01 hs do dia 06/05/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 26/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6CD67503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 029/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 029/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PARA ATENDER NO EVENTO DENOMINADO “BOI NA BRASA”.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/05/2024 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 06/05/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 26/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FF2D336F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2024 / DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2024 / DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo nº:018/2024

Dispensa Eletrônica: nº:004/2024

Objeto: A presente licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação de internet fibra óptica e linha telefônica fixa com fibra óptica. Tais serviços serão destinados às necessidades e conveniências da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores. Cuja sede administrativa fica localizada na Praça Álvaro de Barros, nº401, Centro, Coimbra/MG.

Valor estimado: R\$ 50.180,80 (cinquenta mil, cento e oitenta e oitenta centavos.)

Abertura e acolhimento de propostas: De 30/04/2024 às 08:00h - Até às 08:00h do dia 07/05/2024.

Abertura da sessão pública: 08h:30min do dia 07/05/2024.

Plataforma Eletrônica utilizada: Portal de Compras Públicas

Contatos: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214 ou (32) 99932-6405.

A DISPENSA será realizada de forma ELETRÔNICA, estando o edital e seus anexos disponíveis nos seguintes endereços: <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47282> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Coimbra-MG, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:087699A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
118/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2023**

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 118/2023 - Pregão PRESENCIAL 056/2023, cujo objeto é o **FUTURO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM E SEM GARÇOM, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.**

EMPRESAS: RAFAELE CAROLINE SILVA AMORIM - CNPJ 17.903.093/0001-67, Vencedora do lote 01 correspondente aos ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023. Totalizando o valor Geral equivalente á R\$ 3.090.950,00 (Três milhões noventa reais novecentos e cinquenta reais).

ROSILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA 04096189693 - CNPJ 22.869.999/0001-42, Vecedora dolote 02 correspondente ao ITEM 024. Totalizando o valor geral equivalente á R\$ 79.440,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Valor geral R\$ 3.170.390,00 (Três milhões cento e setenta mil trezentos e noventa reais).

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93. Confins/MG, 26 de abril de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:

Andreia Lucas da Silva

Código Identificador:B5C330BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 – PROCESSO Nº
034/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Extrato do Contrato nº 039/2024 – Processo nº 034/2024 – Inexigibilidade nº 017/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **DFG Produções e Eventos Ltda CNPJ 24.483.999/0001-35**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do cantor Dino Fonseca para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) - Vigência 22/08/2024.

Publicado por:

Marilda de Fátima Manso Mendes

Código Identificador:F693D25B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023. Processo Licitatório Nº 132/2023 – Tomada de Preço Nº 001/2023. Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia de Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 628.999,67 (seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 01/05/2024 à 31/08/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e EXATA ARQUITETURA, ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA.

Publicado por:

João Lázaro Oliveira Simões

Código Identificador:37061C44

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023. Processo Licitatório Nº 070/2023 – Pregão Presencial Nº 024/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R\$ 98.727,44 (noventa e oito mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12/03/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

CONTRATO Nº 011/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. Processo Licitatório Nº 070/2023 – Pregão Presencial Nº 024/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R\$ 37.712,00 (trinta e sete mil setecentos e doze reais). Vigência: 12/03/2024 à

31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

CONTRATO Nº 015/2024 – EXTRAÍDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023. Processo Licitatório Nº 077/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R\$ 305.909,59 (trezentos e cinco mil novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 17/04/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSÉ ARCANJO DE MORAIS NETO ME.

CONTRATO Nº 016/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023. Processo Licitatório Nº 077/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R\$ 31.496,44 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 17/04/2023 à 31/05/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JM MERCADO DA PRAÇA LTDA.

CONTRATO Nº 017/2024 – EXTRAÍDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Processo Licitatório Nº 077/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R\$ 69.022,82 (sessenta e nove vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 17/04/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GUILHERME HENRIQUE DA ROSA

CONTRATO Nº 018/2024 – EXTRAÍDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023. Processo Licitatório Nº 077/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R\$ 313.604,32 (trezentos e treze mil seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência: 17/04/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOÃO CARLOS DA SILVA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024. Processo Licitatório Nº 045/2024 – Pregão Presencial Nº 013/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE SERRALHERIA, para atender à solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R\$ 77.640,00 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: 25/04/2024 à 24/04/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CRISTIANO JOSÉ PEREIRA 06926676607.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024. Processo Licitatório Nº 045/2024 – Pregão Presencial Nº 013/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE SERRALHERIA, para atender à solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 25/04/2024 à 24/04/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LEONARDO DA SILVA FLORES 12246641675.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024. Processo Licitatório Nº 045/2024 – Pregão Presencial Nº 013/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE SERRALHERIA, para atender à solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 25/04/2024 à 24/04/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:8528F872

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG**, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 064/2024 – Pregão Presencial nº 022/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESTILO LONGARINA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Entrega e abertura dos envelopes no **dia 15/05/2024 às 09h00min.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. **Córrego do Bom Jesus, 26 de abril de 2024 –**

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:1D1A5805

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 049/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, na data de 13/05/2024 às 09h00min, Processo Licitatório nº 049/2024, pelo tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições medicamentos para atendimento da farmácia básica e secretaria, conforme descritos e especificados no anexo I, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. **Ervália/MG, 26/04/2024.**

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:12C49746

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 079/2024 - DISPENSA 037/2024**

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO 079/2024 - DISPENSA 037/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FECHAMENTO DO FORAME OVAL PATENTE COM IMPLANTE DE ENDOPRÓTESE CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 5000453-72.2024.8.13.0472 QUE TRAMITA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAGUAÇU - MG. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 75, VIII, LEI 14.133/21 CONTRATADO: HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO SANTA LUCIA LTDA CNPJ 18.625.343/0001-07 Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) Osmair Leal dos Reis, Prefeito de Fama – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do PROCESSO 079/2024 -

DISPENSA 037/2024, que tem como objeto a contratação de hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico para fechamento do forame oval patente com implante de endoprótese conforme decisão proferida no processo nº 5000453-72.2024.8.13.0472 que tramita na vara única da comarca de Paraguaçu - MG, em face da empresa HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO SANTA LUCIA LTDA – CNPJ 18.625.343/0001-07. Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:8F9BCD13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 032/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 032/2024 - Edital nº 003/2024 - Pregão Presencial nº 003/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa CENTRAL RASTREAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação serviço de: serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 25.04.4024. Danilo Liparini Moraes-Pregoeiro – Alexandre de Cássio Borges-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7A822EC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2024**

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07, de 04 de abril de 2024, para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	SILVIA GOMES TENÓRIO
2º	FABIOLA LACERDA DE ARAUJO
3º	JULIANA SILVIA DE MOURA
4º	GILSON VANDERLEI LOPES RIBEIRO
5º	LAISE PINTO MENDES

Inimutaba/MG 26 de abril de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:F4DBDA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03, de 08 de fevereiro de 2024, para os cargos de PSICÓLOGO, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	LUCIANA APARECIDA DE MORAIS BRIGIDO
2º	RAFAEL JUNIO FAUSTINO DE CASTRO
3º	LILIAN JUNIA PRADO
4º	GÉSSICA RIBEIRO FERNANDES
5º	NATHALIA DOS SANTOS ROCHA

Inimutaba/MG 26 de abril de 2024.

Emersomm Danezzi
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:DF1 18436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, onde-se lê objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Leite em Pó Nutricional para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dia 13/05/2024 às 13h:30min. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:56E824A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE)

Comunicamos, por meio deste, a convocação para o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), conforme determinado pela Lei nº 11.350. **Este curso tem carga horária mínima de quarenta horas e é de caráter obrigatório para todos os candidatos selecionados.** O Curso de Formação Inicial é uma etapa fundamental no processo de qualificação dos ACS e ACE, visando prepará-los para o exercício de suas atribuições de forma eficiente e responsável. Destacamos que a

participação e o aproveitamento satisfatório neste curso são requisitos indispensáveis para a continuidade no processo seletivo. Conforme estabelecido no art. 6º, II e art. 7º, I da Lei nº 11.350, o referido curso não possui caráter classificatório, **mas é de caráter eliminatório. Sua conclusão com êxito é obrigatória para a contratação no cargo de ACS e ACE.**

Para o cumprimento acima os candidatos selecionados deverão confirmar sua inscrição no referido curso, através do link: <https://forms.gle/g3dVW3yVfi8uogWx8> - no período de 26/04/2024 até 30/04/2024, mais informações e detalhes estão no cronograma anexo.

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF ALVORADA:

Agente Com. de Saúde Microárea 02: Caroline Benvinda Brito Carvalho
Agente Com. de Saúde Microárea 04: Odete Almeida de Sousa
Agente Com. de Saúde Microárea 05: Tayan Ribeiro Cardoso*
Agente Com. de Saúde Microárea 26: Ignes Correia Leal
Agente Com. de Saúde Microárea 30: Leidiane Ferreira de Jesus

ESF ESTIVA

Agente Com. De Saúde Microárea 43: Clarice Goncalves Sacramento
Agente Com. De Saúde Microárea 46: Aelton Rodrigues Da Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 47: Vanilhe Silva Da Cruz
Agente Com. De Saúde Microárea 49: Ricardo Arruda Ferraz

ESF GUARANI

Agente Com. De Saúde Microárea 44: Lorraine Machado Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 45: Kayque Pereira Gil Lacerda
Agente Com. De Saúde Microárea 50: Mario André Pereira Neto
Agente Com. De Saúde Microárea 52: Laiane Pires Da Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 53: Geane Fernandes De Araújo

ESF SANDRA FERREIRA

Agente Com. De Saúde Microárea 09: Valeria Pereira De Souza
Agente Com. De Saúde Microárea 19: Anieli Rodrigues Oliveira
Agente Com. De Saúde Microárea 22: Leidiane Matos dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 28: Anne Keitt Silva Oliveira
Agente Com. De Saúde Microárea 35: Suely Pereira de Souza
Agente Com. De Saúde Microárea 38: Júlia Cândida Souza

ESF SANTA LUZIA

Agente Com. De Saúde Microárea 10: Lilia Sheila Costa Ferreira Amaral
Agente Com. De Saúde Microárea 23: Anelly Messias Da Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 24: Elizabete Sirqueira dos Santos Silva
Agente Com. De Saúde Microárea 29: Lucélia Alves Goncalves
Agente Com. De Saúde Microárea 38: Daniela Pereira da Silva**

ESF SÃO JOSE

Agente Com. De Saúde Microárea 15: Mauro Alves De Brito
Agente Com. De Saúde Microárea 16: Ingrid Rocha Rodrigues dos Santos*
Agente Com. De Saúde Microárea 17: Cristiane Caldeira De Souza
Agente Com. De Saúde Microárea 20: Júnias Silva Pereira Lisboa
Agente Com. De Saúde Microárea 21: Vanusa Xavier Mendes

ESF SÃO MIGUEL

Agente Com. De Saúde Microárea 03: Álvaro Antunes De Oliveira
Agente Com. De Saúde Microárea 25: Aelton Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 27: Julmara Martins Pereira
Agente Com. De Saúde Microárea 33: Barbara Rodrigues Lima*
Agente Com. De Saúde Microárea 34: Djhullie Cunha Lopes*
Agente Com. De Saúde Microárea 39: Dayana Dos Santos Cardoso

ESF SÃO PEDRO

Agente Com. De Saúde Microárea 07: Edinalva Rodrigues Ferreira
Agente Com. De Saúde Microárea 11: Gerlane Batista Rodrigues
Agente Com. De Saúde Microárea 41: Jaqueline Pereira Prates Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 42: Elismar Alves Leal Dos Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 48: Francis Prates Santos
Agente Com. De Saúde Microárea 51: Igor Arifa Franca

ESF VATICANO

Agente Com. De Saúde Microárea 06: Welbe de Oliveira Melo
 Agente Com. De Saúde Microárea 12: Catarina Xavier Matos
 Agente Com. De Saúde Microárea 13: Creusa Fernandes Paiva
 Agente Com. De Saúde Microárea 19: Ilva Nunes Dos Santos
 Agente Com. De Saúde Microárea 36: Deise Nunes Dos Santos
 Agente Com. De Saúde Microárea 40: Maria Lucia Nunes de Almeida**

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Anselmo Jardim De Andrade Filho
 Daniela Goncalves Gomes
 Marius Alves Freitas
 Franklin Pereira Lacerda
 Nathan Feller Stoianoff Santos Souza
 Cassiane Soares Santos
 Viviane Pereira Dos Santos
 Júlio Cesar Jose Dos Reis
 Denis Nunes De Andrade
 Maurilho Batista Moura Filho*

DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES:

I. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ESF ALVORADA:

*Agente Comunitário de Saúde Microárea 05: O candidato aprovado não apresentou a documentação requerida dentro do prazo estipulado, fica convocado o candidato excedente.

ESF SANTA LUZIA:

** Agente Comunitário de Saúde Microárea 38: O candidato apresentou recurso que foi aceito pela Comissão.

ESF SÃO JOSE

Agente Comunitário de Saúde Microárea 16: O candidato apresentou recurso e comprovante de residência que foi aceito pela Comissão.

ESF SÃO MIGUEL:

*Agente Comunitário de Saúde Microárea 33: O candidato aprovado não apresentou a documentação requerida dentro do prazo estipulado, fica convocado o candidato excedente.

*Agente Comunitário de Saúde Microárea 34: O candidato aprovado não apresentou a documentação requerida dentro do prazo estipulado, fica convocado o candidato excedente.

ESF VATICANO:

** Agente Comunitário de Saúde Microárea 40: O candidato apresentou recurso que foi aceito pela Comissão.

Os candidatos EXCEDENTES CONVOCADOS para o curso, deverão apresentar a documentação até 03 de maio de 2024, conforme orientações abaixo.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Para o cumprimento acima os candidatos excedentes convocados deverão comparecer à **sede da Prefeitura de Jequitinhonha**, situada à Avenida Pedro Ferreira, 159 – Centro, no período de 26/04/2024 até 03/05/2024, das 08h00 às 13h00 e apresentar os seguintes documentos, originais e cópias autenticadas;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
 CPF;
 Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.
 Comprovante de residência (para cumprimento do inciso I, art. 6º da Lei nº 11.350/2006) atualizado até a data de publicação do edital, em nome do candidato, desde que não conflita com o endereço cadastrado pela Secretaria de Saúde;

6.1) Como comprovante de residência, serão aceitos:
 conta de água;
 conta deluz;

declaração do bolsa família;
 6.2) Em caso de conflito entre o comprovante de residência e o endereço cadastrado na Secretaria de Saúde, este último prevalecerá.
 6.3) Caso o comprovante de residência esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar certidão de casamento atualizada, validade de 90 dias contados da emissão.

6.4) Caso o comprovante de residência esteja em nome dos pais, o candidato estar cadastrado na secretaria de saúde no mesmo endereço ou deverá apresentar documentação capaz de comprovar que pertence ao mesmo núcleo família, conforme abaixo:

- a) Declaração de Renda, comprovando a dependência do candidato;
- b) Cadastro do bolsa família;

b) AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE):

Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
 CPF;
 Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.
 Comprovante simples de residência.

Cumprimento dos incisos: II do art. 6º e I do art. 7º da Lei nº 11.350/06:

Após a entrega e conferição da documentação listada no item 01, os candidatos serão novamente convocados para iniciarem o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, devendo os candidatos terem o devido aproveitamento.

O referido curso compõe o Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do art. 6º, II e art. 7º, I, ambos da Lei nº 11.350 e não possui caráter classificatório, constituindo apenas etapa eliminatória.

É que, de acordo com a Lei nº 11.350, que dispõe sobre as atribuições do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Endemias (ACE), é obrigatória a realização do curso Introdutório para o ACS e ACE.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Os candidatos que não comparecerem no prazo estipulado ou não apresentarem a documentação completa serão considerados desistentes, sendo convocados os próximos candidatos da lista de classificação.

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

Publicado por:

Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:689EE5E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
 RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 002 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 002 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitinhonha/MG, referente ao mandato 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1.722/2020 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitinhonha/MG, sendo vagas para conselheiros suplentes afim de complementar o mandato 2024/2028**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitinhonha/MG, para o mandato 2024/2028, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitinhonha/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.722/2020 e da Resolução CONANDA nº 231/2022 e das Resoluções 001/2024 deste CMDCA.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2024, é a responsável por toda a condução do processo de escolha complementar.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união estável, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de **conselheiro tutelar**.

1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA 001/2024, os membros da Comissão Organizadora encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jequitinhonha/MG são os seguintes:

- a) Caio Mario Pinheiro Quaresma, representante governamental;
- b) Henianne Campos de Brito, representante governamental;
- c) Ronaldo Cabral Ramos, representante governamental;
- d) Cristiane de Jesus Alves da Costa, representante da sociedade civil;
- e) Kassandra Neves Moreira, representante da sociedade civil.
- f) Jaqueline Ramos Chaves, representante da sociedade civil.

1.2.3 - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Reginaldo Santos da Costa

1.2.4 Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Neusiele de Souza Lacerda.

1.3. Todo o processo de escolha complementar dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, que **assumirão o cargo apenas no caso de vacância, afastamento ou licença dos titulares e suplentes já escolhidos (eleitos)** para a composição do Conselho Tutelar do município, para o cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, sendo permitida recondução por novos processos de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 90, §3º, II; 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor do salário mínimo vigente, mais um adicional de 50% (cinquenta por cento) deste salário, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.722/2020.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de sobreaviso, conforme definido na Lei Municipal nº 1.722/2020.

1.7.2. Fica assegurado ao conselheiro de sobreaviso dos dias úteis no período das 17h00 às 7h00, um dia de compensação, a ser gozada no dia seguinte do sobreaviso realizado, sendo que o conselheiro de sobreaviso deverá comparecer ao Conselho tutelar, no término de seu sobreaviso, para a entrega do aparelho celular do Conselho e do relatório do sobreaviso.

- a) Fica assegurada ao conselheiro do sobreaviso do domingo, compensação de segunda-feira, a partir das 11 horas até terça-feira, às 13 horas.
- b) A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

c) As compensações de sobreavisos realizados não poderão comprometer a participação dos conselheiros tutelares nas reuniões do colegiado.

d) Todas as compensações de sobreavisos descritas acima deverão ser gozadas nos dias e horários estabelecidos, mesmo quando feriado ou dia facultativo, sob pena de perda desses direitos sendo vedado qualquer tipo de acúmulo de compensações.

1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no **processo de escolha complementar** de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.722/2020:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal e Militar;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município de Jequitinhonha há mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de declaração de residência, conforme ANEXO II, conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses,

IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, por meio da apresentação de Diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - não ter sido destituído da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos, devendo permanecer impedido de participar do Processo de Escolha, por igual período; (DECLARAÇÃO MODELO EM ANEXO III)

VII – apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII – submeter-se à prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas que versam sobre os direitos da criança e do adolescente, demonstrado através da aprovação em prova de conhecimentos, promovida pelo CMDCA;

IX – apresentar atestado médico comprovando pleno gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício do cargo.

X – comprovar conhecimento em informática básica no ato da inscrição, por meio da apresentação de certificados.

XI – Experiência de no mínimo dois anos em programas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, desenvolvidos em instituições, movimentos sociais e entidades governamentais e ou não-governamentais, legalmente constituídos há mais de três anos, comprovada a critério da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos suplentes, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento e redação, em conformidade ao item 5.

III) Eleição dos candidatos suplentes habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

IV) Diplomação e posse

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato será gratuita e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de **07h30 as 11h30 e 13h30 às 16h30** do dia 29/04/2023 às 17h do dia 10/05/2023.

4.4. As inscrições serão feitas na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA MARIA AMELIA, 11 - VATICANO, Jequitinhonha, Minas Gerais:

4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital; (MODELO ANEXO I)

b) apresentar fotocópia acompanhada do original de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura e/ou fotocópia autenticada em cartório;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Unidades da Assistência Social, com cópia para o Ministério Público

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre:

a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova objetiva constará de 40 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 2,5 (dois e meio) pontos, no total de 100 pontos.

5.4. O candidato terá 4 horas para realizar a prova objetiva.

5.5. A prova será realizada na data conforme o CRONOGRAMA – ANEXO VIII deste edital com início às **08 horas** na ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DO SENA PEIXOTO, LOCALIZADA NA RUA ARGENTINA, 133, BAIRRO SÃO JOSÉ, cidade de Jequitinhonha/MG.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura Municipal e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.8.1 Após entrar na sala de prova, o candidato assinará a lista de presença e não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado por pessoa designada pela comissão.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, será concedido tempo adicional de 30 minutos à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e nas Unidades da Secretaria de Assistência Social.

5.16. Serão aprovados aqueles que, cumulativamente atingirem, no mínimo, 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nas Unidades da Assistência Social, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião prévia informativa:

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

i) à data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Unidades da Assistência Social, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.2. Da Candidatura

6.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.2.2 É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes

6.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.

6.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido preferencialmente de seu título de eleitor e obrigatoriamente com o documento oficial de identidade com foto.;

6.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.

6.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral

6.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia definido em calendário anexo.

6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

6.4.3. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

6.4.4. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.4.5. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

6.4.6. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

6.4.7. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

6.4.8. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

6.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.5. Das Proibições

6.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisetas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;

6.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

6.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.

6.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,

6.5.5. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura

6.5.6. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.

6.5.7. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

6.5.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

6.5.9. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

6.5.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo vedada a utilização de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor, propaganda boca de urna, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.5.11. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.

6.5.12. É vedado ao candidato, ainda:

6.5.12.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9º da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

6.5.12.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

6.5.12.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;

6.5.12.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

6.6. Das Denúncias e Penalidades

6.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

6.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora, especialmente por afronta à idoneidade moral,

6.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

6.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

6.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

6.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

6.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.7. Da votação

6.7.1. A votação ocorrerá no dia **19 de junho de 2024**, das 08h00 às 12h00, nos locais definidos pela Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Unidades da Assistência Social, com comunicação ao Ministério Público.

Às 12h00 do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

6.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

6.7.3. Do processo de votação

a) As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Organizadora Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

b) Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

6.7.4. Será considerado inválido o voto:

cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

em branco;

que tiver o sigilo violado.

6.8. Da mesa de votação

6.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.8.3. Compete à cada mesa de votação:

Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

6.9.1. A apuração dar-se-á no mesmo local de votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Organizadora.

6.9.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

6.9.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata de votação.

6.9.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

6.9.5 O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Unidades Estatais da Assistência Social.

6.9.5. Os candidatos suplentes, observadas a ordem decrescente de votação, serão nomeados e empossados assim que assumir o cargo de conselheiro tutelar, que acontecerá apenas no caso de vacância, afastamento ou licença dos titulares.

6.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;

III - residir há mais tempo no município;

IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união estável, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto: (MODELO ANEXO VII) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

ao resultado da prova de conhecimento;

à eleição dos candidatos;

ao resultado.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA MARIA AMELIA, 11 - VATICANO, Jequitinhonha, Minas Gerais.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jequitinhonha

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: ____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (cinco) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA MARIA AMELIA, 11 - VATICANO, Jequitinhonha, Minas Gerais e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município deverá diplomar os candidatos suplentes, no prazo de 02 dias.

10.3. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos e assim sucessivamente conforme a ordem decrescente de votação.

10.4.1. A convocação do conselheiro suplente para a posse e nomeação será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando houver vacância no cargo.

10.4.2. Os candidatos suplentes também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.

10.6. O candidato suplente que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato suplente que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato suplente estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou

ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de cinco pretendentes** devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Unidades da Assistência Social.

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA MARIA AMELIA, 11 - VATICANO Jequitinhonha, Minas Gerais.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

12. Fazem partes integrantes deste Edital os ANEXOS (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII)

13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitinhonha, 20 de abril de 2024.

HENIANNE CAMPOS DE BRITO

Presidente Da Comissão Especial Do Processo De Escolha De Membros Do Conselheiro Tutelar/Jequitinhonha

ANEXO – I

Eu _____, declaro que li a Resolução CMDCA nº 002/2024 – Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Jequitinhonha e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do candidato

Decisão da Comissão Especial. A inscrição foi:

() Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

Jequitinhonha/MG, ____ de _____ de 2024.

Henianne Campos de Brito

PRESIDENTE da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar/Jequitinhonha

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, candidato inscrito sob nº _____ no Processo Unificado de Escolha de Conselho Tutelar de Jequitinhonha, DECLARO, nos termos da Lei, que resido no município de Jequitinhonha/MG há mais de _____ ano(s).

Declaro ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Jequitinhonha/MG, _____ de _____ de 2024.

Candidato

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado coma destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jequitinhonha/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, _____, candidato já qualificado na ficha de inscrição sob número _____ do Processo Unificado de Escolha de Conselho Tutelar de Jequitinhonha, DECLARO, nos termos da Lei, que terei **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** no exercício da função conselheiro tutelar em REGIME DE SOBREAVISO.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Jequitinhonha/MG, _____ de _____ de 2024.

Candidato

RG: _____

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO/ATENDIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Eu, _____, candidato inscrito sob no. _____ no Processo Unificado de Escolha de Conselho Tutelar de Jequitinhonha, DECLARO, nos termos da Lei, que possuo experiência na promoção/defesa/atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Atividades exercidas: _____

Período de exercício: _____ a _____

Local/endereço: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Jequitinhonha/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato:

**ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: Nº:
Data Nascimento: // Tempo de Residência em Jequitinhonha:
Endereço:
Bairro:
Telefone: Celular 01:
Telefone Recado:
E-mail:
Check List dos Documentos Necessários

Documentação para Inscrição Conforme Item 02 do Edital.	Marque x na documentação que estiver ok
Carteira de Identidade ou CNH (original e cópia Xerox)	
CPF (original e cópia Xerox)	
Título de Eleitor (cópia)	
Certidão de quitação eleitoral da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original)	
Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual (original)	
Certidão negativa de antecedentes civil e criminal da justiça estadual, "nada consta" expedido pela secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais	
Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino – cópia	
Comprovante de residência no município de Jequitinhonha há pelo menos um dois anos ou declaração equivalente, autenticada em cartório.	
Comprovante de conclusão do ensino médio no ato da inscrição, por meio da apresentação de Diploma ou outro documento formal do educandário, ou declaração provisória da escola no ato da inscrição. No dia da posse deverá proceder à entrega do documento de conclusão do ensino médio.	
Em caso de já ter exercido a função de Conselho Tutelar, ou ocupante de cargo ou função pública, em qualquer estado da federação, deverá apresentar <i>Declaração de que não foi penalizado com destituição da função</i> , nos últimos cinco anos.	
Apresentação de atestado médico comprovando pleno gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício do cargo.	
Comprovante conhecimento em informática básica no ato da inscrição, por meio da apresentação de certificados, ou declaração provisória no ato da inscrição. No caso de declaração provisória, o candidato deverá proceder à entrega de certificado até o dia da posse. Caso não seja entregue o candidato estará desclassificado.	
Declaração de experiência na promoção/atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente	

Declaro ter conhecimento das disposições do Edital, bem como da legislação vigente aos quais aceito e concordo. Declaro que as informações apresentadas e os documentos anexados à ficha de inscrição são verdadeiros.

Jequitinhonha/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII
MODELO DE RECURSO**

Eu, _____ candidato(a) ao processo de escolha de conselheiro Tutelar, venho impetrar recurso conforme previsto no item 8.1 da Resolução CMDCA nº 002/2023

- () Do deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- () Da aplicação da prova de conhecimento;
- () Das questões da prova de conhecimento;
- () Do resultado da prova de conhecimento;

- () Dos fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos;
- () Do resultado final da eleição.

Jequitinhonha/MG, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
Cronograma de Data

01	Período de inscrição de candidaturas.	30/04/2024 10/05/2024
02	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	14/05/2024
03	Prazo de interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	15/05/2024
04	Divulgação do julgamento dos recursos.	17/05/2024
05	Prazo para interposição de recursos, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	20/05/2024
06	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições.	22/05/2024
07	Data da realização da prova de conhecimento	30/05/2024
08	Divulgação do gabarito preliminar da prova de conhecimento	31/05/2024
09	Prazo para interposição de recurso relativo às questões da prova de conhecimento	03/06/2024
10	Divulgação do gabarito oficial da prova de conhecimento	04/06/2024
11	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimentos.	06/06/2024
12	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 2.	06/06/2024
13	Realização da reunião prevista no item	07/06/2024 às 14 horas (on-line)
14	Período da campanha eleitoral	07/06/2024 após reunião on-line
15	Dia da Eleição	16/06/2024
16	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos	17/06/2024
17	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	19/06/2024
18	Publicação do resultado da Eleição.	19/06/2023
19	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição	20/06/2023
20	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição	24/06/2024
21	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo	26/06/2023
22	Diplomação dos candidatos eleitos	27/06/2024

Art. 7º, § 1º, "d", Res. 231, Conanda.

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador: 11BF4CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RESOLUÇÃO Nº 002

Institui a Comissão Organizadora para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitinhonha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitinhonha, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.722/2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitinhonha, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Organizadora os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha suplementar para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Organizadora os seguintes conselheiros:
I – Caio Mario Pinheiro Quaresma, representante governamental;
II – Henianne Campos de Brito, representante governamental;
III – Ronaldo Cabral Ramos, representante governamental;
IV – Cristiane de Jesus Alves da Costa, representante da sociedade civil;
V – Kassandra Neves Moreira, representante da sociedade civil.
VI – Jaqueline Ramos Chaves, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Reginaldo Santos da Costa

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Neusiele de Souza Lacerda.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Organizadora, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Organizadora serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Organizadora deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitinhonha, 23 de abril de 2024

CAIO MÁRIO PINHEIRO QUARESMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:C47D34CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica flexível (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ), na estrada vicinal que liga o distrito de LIMEIRA DE MINAS a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 14 de maio de 2024, às 08h30min no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 26 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:ADE6746D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA 004/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2024
OBJETO: Dispensa eletrônica para contratação de empresa visando a aquisição de câmeras de segurança e materiais elétricos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 02 de maio de 2024, das 08h00min às 14:00min, no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 25 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:D249440A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO
002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico o Credenciamento nº 002/2024 - Processo de Licitação nº 004/2024, tendo como objeto: Contratação de serviços de arrecadação de guias de arrecadação municipal, valores diversos, emitidas pela Prefeitura Municipal contra terceiros (impostos, taxas, contribuições, doações, restituições, devoluções, etc.) e respectiva prestação e contas dos valores arrecadados, por meio eletrônico, em favor da empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ALTO PARANAÍBA E REGIÃO LTDA. CNPJ: 25.387.671/0001-88, no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:06AE51AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA 005/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024
OBJETO: contratação de clínica especializada em fornecer prestação de serviço de internação compulsória para tratamento de desintoxicação de álcool e/ou dependentes químicos destinada a atender as necessidades de Sérgio Luís da Silva, autos 5007529-60.2023.8.13.0480, id 10131084430.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 03 de maio de 2024, das 08h00min às 14:00min, no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 26 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:D457583E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 172/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 029/2024

Modalidade Dispensa nº: 019/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 029/2024, Dispensa nº 019/2024**, tendo como objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviços de

locação veiculo de 7 lugares, conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde.

Lassance, 26 de Abril de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 172/2024.

Processo Administrativo nº 029/2024, DISPENSA nº 019/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: VANDER ANTONIO DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 633.320.866-34 residente á Rua Jose Leonardo Gomes , nº 80, Bairro Centro, Lassance/MG, CEP- 39.250-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULO DE 7 LUGARES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: De 26/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 26 de Abril de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 34CF5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 732023,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG
E GS COSTA CONSTRUTORA LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 732023,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG
E GS COSTA CONSTRUTORA LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG, e GS COSTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.368.565/0001-10, situada na Rua Cristiano Pereira, 40 – Casa A – Jardim Brasil – CEP: 37.270-000, na cidade de Campo Belo – MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gabriel Ribeiro Costa, portador do CPF número: 117.848.586-25, RG MG17.286.757-SSP/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 732023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art ,65, I, b e art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de acréscimo de itens conforme planilha em anexo e justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, fica aditivado o valor de R\$ 98.787,14 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), referente à Porcentagem de adição de:5,52461% do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo de quantidade tem como justificativa para execução, o “acréscimo de itens”, conforme justificativa e planilha em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:012C0C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 047/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO TERMÔMETRO COM
RELÓGIO PARA INSTALAÇÃO NA ÁREA DO CENTRO
CULTURAL, PATRIMÔNIO TOMBADO PELO DECRETO
MUNICIPAL Nº 1131/1999, EM ATENDIEMNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº047/2024, Pregão Eletrônico nº13/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO
LTDA - CNPJ: 40.962.892/0001-26

Valor Total de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)

MARIA DA FÉ, 26 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:823A6973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 042/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA E CALÇA) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº042/2024 e Pregão Eletrônico nº 12/2024, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

ZAGATO COMERCIO DE LIVROS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E ELETRONICOS LIMITADA - CNPJ: 05.524.854/0001-90

Valor Total de R\$ 187.946,46 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

MARIA DA FÉ, 26 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:B9F0DAFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
11/2024**

O Município de Mato Verde/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 11/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE. Data de recebimento das propostas e disputa de lances: 14/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Letícia Silva Pereira

Código Identificador:B5A3DF09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 007.2024**

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de Pregão Eletrônico Nº 007/2024, onde a sessão ocorrerá no dia 10/05/2024 às 08:30hs (horário de Brasília) de forma online, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual Contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG, em conformidade especificações contidas no Edital 012/2024 e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone: (31) 3575-1135 ou e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, Site oficial do Município: www.moeda.mg.gov.br ou na plataforma: www.licitardigital.com.br. Moeda, 26 de abril de 2024.

Publicado por:

Juliana Conceição Silva Borges

Código Identificador:68E8FC2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2601, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“EXONERA O SEGUINTE SERVIDOR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis.

Decreta:

Art. 1 - Exonera o seguinte servidor:

I – Claudio Rodrigues Ibrahim – Coordenador da Policlínica.

Art. 2 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 26 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos

Código Identificador:1F07742B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público que irá realizar: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, para O PRESENTE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia 15/05/2024, no horário das 08:59min, no site da Licitar Digital.

Publicado por:

Edilane Morais da Silva

Código Identificador:D8F00697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO ACIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR E AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELOS LOCAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE MAIO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 13/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

Através da plataforma www.licitardigital.com.br, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:

Edilane Morais da Silva

Código Identificador:FFAC08E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:

P.L nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é A AQUISIÇÃO DE MANTA DE MICROFIBRA CASAL PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS CARENTES.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE MAIO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Publicado por:

Edilane Morais da Silva

Código Identificador:E466E526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS COZINHAS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASSABÉM/MG”

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE MAIO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 14/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém

por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

Através da plataforma www.licitardigital.com.br, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:

Edilane Morais da Silva

Código Identificador:6BC9360A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTAÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO BIOMÉTRICO DE PONTO EM SQL, COM RAIZ LOCALHOST POR BASE INSTALADA, COMUNICAÇÃO WEBSERVICE AUTOMÁTICA COM SERVIDOR NA NUVEM PARA SEGURANÇA DOS DADOS E DISPONIBILIDADE EM TEMPO REAL DAS INFORMAÇÕES DE FREQUÊNCIA ONLINE.”

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE MAIO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 15/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

Através da plataforma www.licitardigital.com.br, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:

Edilane Morais da Silva

Código Identificador:9CE9827D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO N.º: 07/2024 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – PERP 06 EDITAL N.º: 06/2023**

**Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

Processo n.º: 07/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 06

Edital n.º: 06/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS NOVOS E CONEXÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DAQUELES DANIFICADOS, VISANDO A EFICÁCIA NO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE ÁGUA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 07/2024 a favor das seguintes empresas: **RENOVA MEDIÇÃO LTDA** no valor total de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil duzentos reais), **POLIHIDRO MATERIAIS HIDRAULICOS** no valor total de R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais), **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA - EPP** no valor total de R\$ 3.630,00 (Três mil seiscentos e trinta reais), **HIDROSUDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** no valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) e **DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** no valor total de R\$ 11.150,00 (Onze mil e cento e cinquenta reais) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 26 de Abril de 2024.

Superintendente

RONALDO CORREA DE LIMA

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:326D04D3

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 08/2024 MODALIDADE: PREGÃO – PERP 07
EDITAL Nº: 07/2024**

**Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

Processo nº: 08/2024

Modalidade: Pregão – PERP 07

Edital nº: 07/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 08/2024 a favor da seguinte empresa: **ROGÉRIO DE JESUS 84889500634** no valor total de R\$ 289.300,00 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 26 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0469F55

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 15/2024 MODALIDADE:
PREGÃO RP EDITAL Nº: 14/2024**

**Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO**

Processo nº: 15/2024

Modalidade: Pregão RP

Edital nº: 14/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAMPOES EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA ESGOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECAO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 13 de Maio de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/> e <https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/>.

Patrocínio-MG, 26 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA

Superintendente do DAEPA

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:290372F9

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 16/2024 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 15 EDITAL Nº: 15/2024**

**Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO**

Processo nº: 16/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 15

Edital nº: 15/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE REAGENTE QUÍMICOS, VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO NO LABORATORIO DA ETA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 14 de Maio de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/> e <https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/>.

Patrocínio-MG, 26 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA

Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0791B427

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.704 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 5.704 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza Contribuição Corrente para o Conselho Municipal de Esportes para realização da 13ª Corrida DO TRABALHADOR “VEREADOR JOÃO CUNHA” 2024 e dá outras providências”.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinada a realização da 13ª Corrida do Trabalhador Vereador João Cunha - 2024, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.

Parágrafo Único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 13ª Corrida do Trabalhador Vereador João Cunha do Município de Patrocínio-MG do ano de 2024.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.50.41.00.00

Art. 4º - Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da “Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 25 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B53876FB

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.705 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 5.705 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA DE SEBASTIÃO MARTINS RIBEIRO O LOGRADOURO PÚBLICO DO POVOADO DE SÃO BENEDITO, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua “5”, localizada no povoado de São Benedito, município de Patrocínio, passa a denominar-se “SEBASTIÃO MARTINS RIBEIRO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:15E93B61

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.706 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 5.706 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA DE JOSÉ OTACÍLIO FERRAZ O LOGRADOURO PÚBLICO DO POVOADO DE SÃO BENEDITO, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua “8”, localizada no povoado de São Benedito, município de Patrocínio, passa a denominar-se “JOSÉ OTACÍLIO FERRAZ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C35812D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 53/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 28/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 53/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 28/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: NEUTRALIZAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA OLHOS DE ÁGUIA, empresa sediada nesta cidade à Rua Pastor Simeão Lisboa Ramos, 61, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **13 abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 13 de abril de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 25 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B8D6EC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 53/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 28/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 53/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 28/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MARK DONIZETE GOMES CPF 075.493.896-40, empresa sediada nesta cidade à Rua Arthur Botelho, 267, São Vicente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.130.878/0001-72.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **13 abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 13 de abril de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 25 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BBE7C5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 35/2024
MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 18/2024**

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 35/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 18/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de maio de 2024 às 14:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF32178C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 36/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - RP EDITAL Nº:
19/2024**

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 36/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - RP
Edital nº: 19/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de maio de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7D7A63DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 38/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - RP EDITAL Nº:
20/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 38/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - RP
Edital nº: 20/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEO MINERAL PARA APLICAÇÃO DE INCETICIDAS ADULTICIDAS, COMO MEDIDA DE COMBATE AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de maio de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet .

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:88C5FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

INTENÇÃO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Patrocínio - MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.034 de 26 de setembro de 2023 e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Licitações, torna público a intenção Adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024 da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, CNPJ 18.715.516/0001-88. Objeto: Registro de preços para aquisição estadual destinado parcialmente para execução do Projeto VACIMÓVEL, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da Lei 8.666/1993, em vista de eventual aquisição, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais. Fornecedor registrado: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, CNPJ 16.701.716/0001-56. Valor total da futura contratação é de R\$ 304.789,00 (trezentos e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto aos agentes públicos de processos de contratação da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br. Patrocínio, 26 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO SALOMÃO MENDONÇA -
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12F2E5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo 008/2024, PREGAO ELETRONICO 001/2024, e HOMOLOGAÇÃO do objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS, TRANSPORTES E DESTINAÇÕES DE RESÍDUOS, MANUTENÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG”, em favor da empresa: VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA Inscrito no CNPJ sob o nº. 33.737.103/0001-98 no valor GLOBAL R\$ 4.212.000,00 (quatro milhões duzentos e doze mil reais). Pedra Azul, 24/04/2024 –**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:21E3ED51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou contratos em 25/04/2024, resultado do Processo Licitatório 008/2024, Pregão Eletrônico 001/2024, Contrato nº 071/2024, com a empresa VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.737.103/0001-98, no valor GLOBAL R\$ 4.212.000,00 (quatro milhões duzentos e doze mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS, TRANSPORTES E DESTINAÇÕES DE RESÍDUOS, MANUTENÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG. Em 25/04/2024.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:50C11BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 85-2021

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG** torna-se publica o **24º Termo Aditivo** de Acréscimo e forma de pagamento contratual no valor de **R\$ 11.528,16 (Onze mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, com **Vigência: 25/04/2024 à 31/12/2024** ao contrato Nº **085/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **068/2021**, Pregão Presencial **40/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**, empresa: **NC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 26.163.123/0001-37, permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Pedra azul/MG, Marcio Ferreira Souto 25/04/2024.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D05044A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 030/2024 –
DISPENSA Nº: 013/2024

Extrato de Contrato. PROCESSO Nº: 030/2024 – Dispensa Nº: 013/2024. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, em caráter de urgência, em razão da situação de emergência de saúde pública de dengue no município de Ponte Nova conforme Decreto Municipal 13.383/2024. Contratadas: Contrato 028/2024 - ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 05.194.502/0001-14, no valor global de R\$ 97.624,00 (noventa e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais); Contrato 029/2024 -TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 11.002.975/0001-75, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Contrato 030/2024 - BH Solda Equipamentos de Proteção Individual EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob Nº: 21.151.275/0001-04, no valor global de R\$9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais); Contrato 031/2024 - COMERCIAL TBS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 47.861.073/0001-31, no valor global de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: até 23/10/2024. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1ACD1749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13505 HORÁRIO ESPECIAL DO COMÉRCIO

Regulamenta o funcionamento do comércio nos dias especiais do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.630, de 22.12.2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do comércio nos dias especiais do ano de 2024:

DIA	VÉSPERA DAS COMEMORAÇÕES	HORÁRIO
11/05/2024 - Sábado	Dia das Mães	8:00 às 16:00
11/06/2024 – Terça- Feira	Dia dos Namorados	8:00 às 20:00
10/08/2024 – Sábado	Dia dos Pais	8:00 às 16:00
11/10/2024 – Sexta -Feira	Dia das Crianças	8:00 às 20:00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5E4B3AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 059

PORTARIA Nº 059/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022, Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 039/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tenda piramidal, os seguintes servidores:

a) Fiscal do contrato:

- Raquel Rodrigues Coelho, sedru@pontenova.mg.gov.br , (031) 3817-4239

b) Gestor do contrato:

- José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 25 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:872D533B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13506

DECRETO Nº 13.506/2024

Regulamenta o enquadramento nas tabelas salariais, nos termos da Lei Complementar nº 4.763/2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Ponte Nova

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de propiciar o adequado enquadramento de professores e especialistas em educação básica nas tabelas salariais constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 4.763, de 05.04.2024, com a necessária e democrática oitiva dos interessados, decreta:

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos necessários para atribuir a cada professor e especialista em educação básica do quadro de servidores efetivos da rede pública municipal de ensino o nível horizontal relativo ao tempo de exercício no cargo e o grau vertical correspondente à respectiva titulação, conforme previsto nos artigos 126, 127 e 128 da Lei Complementar nº 4.763, de 05.04.2024.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos assinalará no prontuário funcional de cada servidor o tempo de efetivo exercício no cargo, computado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponte Nova, desde sua admissão até o dia 1 de fevereiro de 2024, em anos, meses e dias, e serão considerados como mês cheio períodos iguais ou superiores a 15 dias e desprezados períodos inferiores a 15 dias.

§ 1º O Professor será enquadrado a partir de 1 de fevereiro de 2024 na letra correspondente à contagem do tempo previsto no *caput*, computados:

I - três anos de estágio probatório a partir da data de sua admissão e mais três anos em cada letra depois do estágio probatório para os professores admitidos a partir de 05 de junho de 1998;

II – dois anos de estágio probatório a partir de sua admissão e mais três anos em cada letra depois do estágio probatório para os professores admitidos antes de 05 de junho de 1998.

§ 2º O Especialista em Educação Básica estável será enquadrado a partir de 1 de fevereiro de 2024 na respectiva tabela de transição e no primeiro nível alfanumérico, à exceção daqueles classificados como C 7 e D 4 na lei 2.728/2003 e que tenham mais de 21 anos de efetivo exercício, que serão enquadrados proporcionalmente ao tempo de serviço no caractere alfanumérico correspondente entre T09 e T16 e T25 e T32, computado o tempo de estágio probatório de dois anos para os admitidos antes de 05.06.1998 e de três anos para os admitidos a partir de 05.06.1998.

§ 3º A partir deste enquadramento inicial em 01.02.2024 será computado o prazo adicional para completar três anos na respectiva letra ou caractere alfanumérico para fins de progressão horizontal por avaliação de desempenho positiva que será comunicada tempestivamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos pela Secretaria Municipal Educação.

§ 4º Os servidores em estágio probatório enquadrados nos níveis B3 e C5 da tabela salarial da Lei 2.728/2003 por força das Leis Municipais nº 4.337/2019 e nº 4.622/2022, somente farão jus a progressão horizontal após decorrido o tempo correspondente a essa progressão já concedida, ou seja, três anos de estágio probatório a partir da data de sua admissão e mais nove anos para os professores e três anos de estágio probatório a partir da data de sua admissão e mais quinze anos para os especialistas, por força do artigo 127 da Lei Complementar nº 4.763, de 05.04.2024 .

§ 5º A contagem de tempo para fins de pagamento do adicional de tempo de serviço de 20%, quando completar 25 anos de serviço, inclui o período de estágio probatório, conforme previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 4.763, de 05.04.2024.

§ 6º O enquadramento no nível vertical obedecerá aos comprovantes de titulação já homologados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e ao deferimento de novas solicitações, nos termos dos artigos 105 e 126, § 2º, da Lei Complementar nº 4.763, de 05.04.2024.

Art. 3º O enquadramento previsto no artigo 2º será publicado no prazo de até 30 dias a partir da data de publicação deste decreto.

§ 1º O servidor terá o prazo de 10 dias para a obrigatória manifestação de concordância com o seu enquadramento ou protocolar recurso com sua discordância fundamentada, se for o caso.

§ 2º Após a manifestação prevista no § 1º a Secretaria Municipal de Recursos Humanos publicará listagem final com os enquadramentos, no prazo de até 10 (dez) dias, não cabendo mais recurso administrativo em relação ao enquadramento final.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6DE9FB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão

Eletrônico nº 003/2024, na data de 14/05/2024, às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para fins de prestação de serviços de sonorização, iluminação, gerador, palco, tendas, banheiro químico, serviços de Equipe de Apoio e brigadista, dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda deste município, na realização de eventos públicos. Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 22/04/2024.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:1265EED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 26/2024, Pregão Eletrônico nº. 11/2024, torna público que celebrou termo para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Leite Pasteurizado Integral de 1L, embalagem de plástico para Manutenção das Secretarias Municipais, com a empresa ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA (CNPJ: 39.303.304/0001-63).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C45E474B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 25/2024, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, torna público que celebrou termo para Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Garrafas, Copos e Galões de água mineral conforme termo de referência, com a empresa ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA (CNPJ: 39.303.304/0001-63).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5D2E0D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	042/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MARIA APARECIDA CONDE RODRIGUES VIEIRA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES E MARMITEX atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024
Prazo	23/04/2024 - 22/04/2025
Valor	R\$ 128.808,00
Signatário	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário Contratado	Maria Aparecida Conde Rodrigues Vieira – Sócia/Administradora
Rio Pomba, 23 de abril de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao	

presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D4C48288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
033 - 2024 - P.E. 018 - 2024 - SEGURO DE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 033/2024, P.(E). Nº 018/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas. Por meio do endereço eletrônico de acesso <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **14 de maio de 2024 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de abril de 2024

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B89D6BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
034 - 2024 - P.E. 019 - 2024 - R.P. 013 - 2024 - CESTA BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 034/2024, P.(E). Nº 019/2024, R.P. Nº 013/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para montagem de cestas Básicas para distribuição gratuita, de acordo com cadastro da secretaria de assistência social, atendendo a Lei Nº 686/2021, conforme descritivo e quantidade em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 INFORMÁTICA na data: **16 de maio de 2024 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de abril de 2024

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D2EA72C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Extrato do contrato nº 022/2024, Processo 019/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviços de decoração com fornecimento de material e locação de objetos para os eventuais eventos e

festividades e para atender demanda de todas as secretárias da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, referente ao Credenciamento nº 001/2024, Processo Licitatório nº 019/2024, gerenciada pela prefeitura municipal de santa fé de minas. Valor Global Estimado de R\$ 1.968.852,42. Contratante Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas. Contratada: **SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS**, CNPJ/MF nº 43.341.704/0001-30, vigência ate 31/12/2024. Santa Fé de Minas/MG, 29 de abril de 2024.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D6059224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 079/2017 – Dispensa de Licitação n.013/2017 - Foi firmado em 01.04.2024, o 9º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 09 de março de 2023 até 08 de março de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,8618%.

ANDRÉ NEWTON NUNES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:448E49F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 –
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)

Resultado Preliminar da Análise de Trajetória Cultural

Categoria A:
Manifestação Cultural de natureza imaterial que se enquadra como Forma de Expressão, por seu valor histórico e cultural em Santa Juliana

Nº 01 Frederico Samuel de Moraes Time Nacional Esporte Clube 40,0 pontos

OBS: Total de vagas: 01 Vagas
Total de Inscritos: 01 inscritos

Santa Juliana, 26 de Abril de 2024

SINOMAR ANTÔNIO DE MORAIS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4D84646C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 –
EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural

Categoria A:

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

Nº 01 Stilos Filmagem e Fotografia Cinema de Rua 400,0 pontos

Nº 02 Marcos Paulo Nascimento Cinema de Rua 400,0 pontos

OBS: Total de vagas: 02 Vagas

Total de Inscritos: 02 inscritos

Categoria B:

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual:

Nº 01 Dayse Cristina Amaral Dias Workshop Audiovisual 425,0 pontos

OBS: Total de vagas: 01 Vagas

Total de Inscritos: 01 inscritos

Santa Juliana, 26 de Abril de 2024

SINOMAR ANTÔNIO DE MORAIS

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:

Fernanda Martins de Oliveira

Código Identificador:E8AE652A

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>

Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de abril de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Claudio Ferreira da Silva

Código Identificador:AD801A0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDALHA SENADOR JOSÉ VIEIRA MARQUES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES - para aquisição imediata no tipo **MENOR PREÇO. (LOTE ÚNICO)**

A Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDALHA SENADOR JOSÉ VIEIRA MARQUES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, MG”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 23h59min do dia 30 de abril de 2024.**

Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://www.camarasd.mg.gov.br/>>, no menu Licitações, bem como o Termo de referência, modelo de proposta.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (32)32529631.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont/MG será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santos Dumont, 25 de abril de 2024

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
35/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, Processo Licitatório nº 35/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 de Maio de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 14/05/2024.

Chefe do Departamento de Compras/Licitação e Contratos

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:ADA47994

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 030/2024

Procedimento Licitatório nº. 022/2024
Dispensa nº. 010/2024
Contato nº. Vítor Gonçalves 03389587624 (Lucca Transportes e Serviços)
Retificação: da Cláusula Terceira – Do Preço e da Descrição dos Serviços, Sub-Cláusula 3.1, adequando-a ao Mapa de Cotações de fls. 40/42 dos autos;
Retificação: a parte da Cláusula Terceira – Do Preço e da Descrição dos Serviços, Sub-Cláusula 3.2, no que se refere ao **valor global estimado do Contrato**, fazendo dela constar o novo valor estimado de R\$ 1.896.000,00 (hum milhão e oitocentos e noventa e seis mil reais).
Ratificação: Mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 030/2024.
Data: 12/04/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:864588D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG.
Aviso de Retificação
ato administrativo - processo licitatório nº 36/2024 – modalidade pregão eletrônico Nº10/2024 o departamento de licitações torna público a retificação somente para o item **06**, cujo o objeto: - **LEITE UHT INTEGRAL**.

Onde se lê “Validade do produto mínima de 120 dias para o seu vencimento”;

Leia se Validade do produto mínima de 90 dias para o seu vencimento.

O restante mantém se como está. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:3152AD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 49/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 49/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 30/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 10/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 10/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O edital encontra-se disponível no site <https://saogoncalodosapucaí.atende.net/cidadao>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:522E095B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 25/2024

PRC 51/2024 – DISPENSA 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de serviços da empresa HELP MAQ-MAQUINAS DE COSTURA LTDA especializado em manutenção de Máquinas de Costura Industrial por hora técnica para atender as necessidades do Departamento Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: HELP MAQ-MAQUINAS DE COSTURA LTDA - CNPJ nº 31.492.146/0001-25.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.234,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 18/04/2025

São Pedro da União-MG, 26 de abril de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:12A93369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

PRC 43/2024 – PREGÃO ELETRONICO 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO –
PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FACÇÕES PARA PREMIAÇÃO DOS CARREIROS PARTICIPANTES DO 16º ENCONTRO DE CARROS DE BOI DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA - CNPJ nº 18.966.588/0001-06

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.822,00 (seis mil e oitocentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2024 a 26/10/2024

São Pedro da União-MG, 26 de abril de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | Mat 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:E84161F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA PARCELADA DE MUDA DE PLANTAS E GRAMAS EM ATENDIMENTOS A SECRETRARIA DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO PEDRO DOS FERROS MG. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 10/05/2024 às 08:59 MIN. A abertura às 09:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 26 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9C7E9E96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/Extrato do Contrato Administrativo nº 026/2024. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Modernização do Campo Municipal de São Roque de Minas/MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos,nos termos do**Processo Licitatório nº007/2024**,sob a modalidade**Concorrência Eletrônica nº001/2024**. **Contratada:**AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**Vigência:**23/04/2024 a 23/11/2024.**Valor Global:**R\$ 445.999,99 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**São Roque de Minas. 23 de abril de 2024.**

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:DC293933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2023. Prorrogação de Vigência. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Sinalização nas Ruas Joaquim Acácio (Trecho D), Babilônia e Guiné, localizadas no Bairro Sá Rosa, Município de São Roque de Minas/MG, conforme Especificações Constantes nos Anexos que fazem Parte Integrante do Edital, incluindo o fornecimento de todo material. Contrato de Repasse nº 925708/2021/MDR/CAIXA. **CONTRATADA:** UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP.**Vigência:** 22/04/2024 a 22/10/2024. **Dotação orçamentária:** **02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Ficha: 532;** **02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. da União – Fonte de Recurso: 1.700.000.0000 – Ficha: 532. São Roque de Minas, 22 de abril de 2024 -**

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:E5001507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/Extrato do Contrato Administrativo nº 023/2024. Objeto:Contratação de Show Musical da Banda Legião Urbana Cover do Brasil no dia 01 de Junho/2024, no calçadão da Praça Alibenedes da Costa Faria, durante o IV Festival do Queijo Canastra em São Roque de Minas/MG,nos termos do**Processo Licitatório nº021/2024**,sob a modalidade**Inexigibilidade nº009/2024**. **Contratada:**MAGILHAÇOS EVENTOS E PRODUÇÃO DE ESPETACULOS LTDA - ME **Vigência:**18/04/2024 a 30/06/2024.**Valor Global:**R\$ 10.715,00 (Dez mil setecentos e quinze reais). **Dotação Orçamentaria:** **02.05.01.13.392.1301.2078.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.**

São Roque de Minas. 18 de abril de 2024.
ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:3A82A636

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO
MATERIAL HIDRÁULICO E ELEÉTRICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO/MG.** Processo nº 081/2024, PREGÃO Eletrônico nº 012/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. Abertura: 14/05/2024, às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, Edital no site: www.licitardigital.com.br e <http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista>

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E2B7A0BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO**

- **Processo Licitatório:** n.043/2022 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 008/2022. **Contrato Nº 043.008-0/2022.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** Luciano Leite & Reliquias Sociedade de Advogados. **Objeto:** **Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Administração Municipal de São Tomás de Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato e reajuste firmado entre as partes até 04/03/2025. **Embasamento Legal:** no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, c/c art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/93 e no Edital de Pregão presencial, e conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0201 04 122 0001 2.039 339035.** Totalizando um acréscimo ao valor atual do contrato de mais R\$ 100.785,48 (Cem mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 03/03/2024. **Representante do Contratado:** Luciano Donizete Leite. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório:** nº. 276/2023, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 006/2023. **Contrato Nº 276.006-5/2023.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86. **Objeto:** “Registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos REMUME e Ordens Judiciais frustrados anteriormente para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.” O termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme fundamento no inciso II alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/2021. **CONCERTA 54MG**, passa através do aditivo ao valor de **R\$ 11,43 (Onze reais e quarenta e três centavos) por unidade.** Totalizando um acréscimo de **R\$ 74,00 (Setenta e quatro reais).** **Data de Assinatura:** 26/04/2024. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:76B2951D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO**

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 064/2024, modalidade: Dispensa de compra direta n.º 030/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de Purificador para a utilização na Creche do Município de São Tomás de Aquino.** Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 6.293,00. Solicita propostas/documentos até 02/05/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade **Concorrência n.º 005/2024**, Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** Objeto: Contratação de empresa de engenharia / arquitetura especializada para realização de “**Reforma da USF COHAB - Dr. Henry José Brigagão Pinheiro Alcantara conforme resolução SES/MG Nº 8.429/2022 para o Município de São Tomás de Aquino – MG**”. A abertura será dia 13 de maio de 2024, às 09:30 horas.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 26 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:45036B54

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2024. Objeto: Aquisição de um veículo de 05 lugares, uma ambulância, uma caminhonete, duas motocicletas e um caminhão conforme respectivamente as Resoluções nº 9.334/2024, 9.222/2023, 6.985/2019 e emenda impositiva nº 17/2023 e convênio nº 912984/2021 em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 10/05/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhordosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.srremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0D2C11A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2024. Objeto: Contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Simplificado para provimento de diversos cargos do quadro de servidores, do Município de Senhora dos Remédios-MG. Abertura: 14/05/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhordosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.srremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:A1B9B6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
DISPENSA Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de comunicação social, compreendendo marketing digital, informativos, direção e roteirização, boletim, canais de veiculação de vídeo, ações educativas e de utilidade pública, integração das redes sociais, campanhas de conscientização social, campanhas educativas e publicações covid-19, dengue e demais surtos pandêmicos.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que diante do contexto atual de pandemia e surtos de doenças, a comunicação clara, eficaz e de fácil compreensão é essencial para manter o público informado sobre riscos à saúde e medidas preventivas. Uma empresa especializada em comunicação social pode proporcionar as ferramentas necessárias para alcançar e educar o público de forma eficaz.

Considerando que a disseminação de informações corretas e atualizadas é uma das principais estratégias para combater a propagação de doenças infecciosas. Profissionais em comunicação social podem garantir que as mensagens divulgadas estejam alinhadas com diretrizes de órgãos de saúde públicos.

Considerando que o uso de redes sociais é uma maneira poderosa de comunicar-se com um grande público. Uma empresa especializada pode garantir que as campanhas e mensagens sejam consistentes, integradas e cheguem ao público certo, aumentando o alcance e a eficácia das ações.

Considerando que empresas especializadas em comunicação social possuem experiência na produção de conteúdo visual, informativo e educacional, utilizando diferentes mídias para otimizar a mensagem. Essa especialização contribui para a qualidade e eficiência na produção de campanhas e materiais informativos.

Considerando que além das necessidades de saúde pública, a comunicação eficaz pode contribuir para a imagem institucional, reforçando o compromisso da entidade contratante com o bem-estar da comunidade e a transparência de suas ações.

Considerando que a assessoria na área de comunicação social permite monitorar o alcance e o impacto das campanhas, possibilitando ajustes e melhorias para maximizar a eficiência e os resultados.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa abaixo relacionada, nos valores e seguintes:

FORNECEDOR: B&C COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 47.606.806/0001-91

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
------	------	------	-----------	---------	----------

01	09	mês	Prestação de serviços de assessoria na área de comunicação social.	R\$	R\$
				1.871,00	17.399,97

Valor Total: **R\$ 16.839,00**

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 26 de abril de 2024.

WILIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:2FFBC115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 017/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024, Processo Nº 017/2024. Contratada: **Gracielio Francisco Costa**, inscrita no CNPJ **13.141.782/0001-20**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR COWBOY ESTRADIEIRO DE RENOME REGIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 25/04/2024 pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins. Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8FB15EDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da “Inexigibilidade de Licitação” para: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR COWBOY ESTRADIEIRO DE RENOME REGIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.** Contratado: : **Gracielio Francisco Costa**, inscrita no CNPJ **13.141.782/0001-20**, no Valor Global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. VALIDADE: 180 (Cento e oitenta dias), com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. 26 de Abril de 2024 -

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9B691596

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATO Nº 064/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023, MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.097.208/0001-36 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO 064/2023 ATÉ 04/05/2025**, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 26 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C20B9847

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

**SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO DE PUBLICACAO DE REVOGACAO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 006/2024 – DISPENSA nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional em engenharia, arquitetura, para elaborar projeto de revitalização das praças no Município de Tapiraí MG e no Distrito de Altolândia no Município de Tapiraí MG, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG.

A Prefeitura Municipal de Tapiraí MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/2021;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/2021.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Dispensa nº 003/2024, em razão da necessidade de readequação do Edital e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada), para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações. Resolve: **REVOGAR**, O Processo Licitatório Nº 006/20224 – Dispensa nº 003/2024, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de profissional em engenharia, arquitetura, para elaborar projeto de revitalização das praças no Município de Tapiraí MG e no Distrito de Altolândia no Município de Tapiraí MG, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG.

Tapiraí MG, 01 de abril de 2024

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:FFDC5EE9

**SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO DE PUBLICACAO DE REVOGACAO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 008/2024 – CONCORRENCIA nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Tapiraí MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/2021;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/2021.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Concorrência nº 001/2024, ficar **DESERTO** na abertura do dia 18 de abril de 2024, em razão que o planilha orçamentaria de composição de custo da obra esta com o valor abaixo do mercado pois atribuiu a tabela de preço da SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (**Seinfra**) e do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas, de agosto de 2023, se havendo a necessidade de readequação do Edital e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada), para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações. Resolve: **REVOGAR**, O Processo Licitatório Nº 008/20224 – Concorrência nº 001/2024, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Cidade de Tapiraí MG, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG.

Tapiraí MG, 24 de abril de 2024

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:38A40509

**SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO DE PUBLICACAO DE REVOGACAO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 009/2024 –CONCORRENCIA nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Tapiraí MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/2021;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/2021.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Concorrência nº 002/2024, ficar **DESERTO** na abertura do dia 18 de abril de 2024, em razão que o planilha orçamentaria de composição de custo da obra esta com o valor abaixo do mercado pois atribuiu a tabela de preço da SEINFRA -Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (**SEINFRA**) e do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas, de agosto de 2023, se havendo anecessidade

de readequação do Edital e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada), para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações. Resolve: **REVOGAR**, O Processo Licitatório Nº 009/20224 – Concorrência nº 002/2024, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em várias Ruas no Distrito de Altolândia, Município de Tapiraí MG, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG.

Tapiraí MG, 24 de abril de 2024

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:202D7806

**SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – CONCORRENCIA nº 004/2024

O município de Tapiraí/MG faz saber que está aberto Processo Licitatório nº 008/2024, na Modalidade Concorrência – Nº 001/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em várias Ruas no Distrito de Altolândia, Município de Tapiraí MG.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DATADA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>

AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL

1.1 – No Departamento de Licitações e Compras.

1.2 – Site www.licitanet.com.br

1.3 – Site www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes (Portal Transparência)

Tapiraí, 26 de abril de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:C4385DC7

**SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – CONCORRENCIA nº 005/2024

O município de Tapiraí/MG faz saber que está aberto Processo Licitatório nº 009/2024, na Modalidade Concorrência – Nº 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em várias Ruas no Distrito de Altolândia, Município de Tapiraí MG.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/15/2024 às 13:00 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>

AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL

– No Departamento de Licitações e Compras.

– Site www.licitanet.com.br

– Site www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes e (Portal Transparência)

Tapiraí, 26 de abril de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:8CD09A5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0049/2024**

EDITAL 0028/2024

PROCESSO 0049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação

Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para divulgação de informações turísticas, culturais e esportivos destinados a eventos apoiados, patrocinados e de responsabilidade de poder público municipal, eventos culturais, turísticos e demais demandas do município, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Item

Modo de disputa:

Aberto

Link de realização:

<https://app.ammllicita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7986DB9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.084, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 1.084, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Designa Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Urucânia e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA-MG**, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 204, de 16 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Urucânia – CME;

**1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:**

Titular: Giuliana Cordeiro de Souza

Suplente: Maria Neide Leonardo Fontes

**2 - REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL:**

Titular: Maria Tereza Silva Cruz e Gianni Patrícia Giardini Valadares Barbosa

Suplente: Elisane de Sousa Siqueira Santos e Mayra Carla Umbelino de Souza

3- REPRESENTANTES DOS ESPECIALISTAS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Elaine Auxiliadora Maurício Neves

Suplente: Andreia Keila Mayrink

4- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Kátia de Souza Almeida Lopes e José Geraldo de Souza

Suplente: Silvania Aparecida Moreira e Juliana Rodrigues de Brito

3- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: José de Macedo Silva Neto e Adelaide do Carmo Silva

Suplente: Vânia Maria Martins Teixeira e Aparecida Luiza de Souza Martins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Município de Urucânia, 26 de Abril de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE

Prefeito Municipal de Urucânia-MG

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:A497789B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS -
CONTRATOS 89/2024**

Extratos Contratos 89/2024

- **Contrato 89/2024.** Contratada: **EPIS RICARTE LTDA** Processo De Licitação Nº 220/2023, Pregão Eletrônico N.º 41/2023. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de confecção de uniformes e acessórios, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 16 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, visando atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Valor: **R\$ 11.18,78** Vigência: 25/04/2024 A 31/12/2024.

26/04/2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante-MG.

Publicado por:

Loiane Cristina Silva Amaral

Código Identificador:D25B949B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nos termos do artigo 75, I, da lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 046/2024 – Dispensa nº 013/2024**, Aquisição de Pira e Tocha olímpica para ser usada no JEMG, à empresa: **PS DESIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA**, no valor total de **R\$ 5.624,12** (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos). **Data: 25/04/2024.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandara Aguiar Ferreira

Código Identificador:D67AE49F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – LOTES INDUSTRIAIS.

A agente de contratação do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/21; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Concorrência Pública nº 001/2024 para que seja retificado o edital que tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE TERRENOS PÚBLICOS, COM JULGAMENTO DO TIPO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO.**

Visconde do Rio Branco, 26 de abril de 2024.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ

-Agente de Contratação.

Publicado por:

Jordana Teixeira da Luz

Código Identificador:4FFAA4C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 044/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO Nº 0013/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: 52.888.155 Anealise Gonçalves Vieira. – OBJETO: Contratação de serviços empresa especializada no ramo, para aquisição de uniformes esportivos a serem usados pelos alunos da rede municipal de ensino nos Jogos Escolares de Minas Gerais e para o programa esporte para todos. **Valor Total: R\$ 10.500,00. Data: 25/04/2024 – Vigência: 26/04/2025.**

Publicado por:

Dandara Aguiar Ferreira

Código Identificador:74BD2AEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 045/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO Nº 0013/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Zenite Comercial Ltda. – OBJETO: Contratação de serviços empresa especializada no ramo, para aquisição de uniformes esportivos a serem usados pelos alunos da rede municipal de ensino nos Jogos Escolares de Minas Gerais e para o programa esporte para todos. **Valor Total: R\$ 80.000,00. Data: 25/04/2024 – Vigência: 26/04/2025.**

Publicado por:

Dandara Aguiar Ferreira

Código Identificador:14461328

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 052/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Registro de Preços nº 007/2024. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Data de Julgamento: 10/05/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:A3161EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS OCRE

Aviso de Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de tubo ocre 100mm para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$22.297,00. **Data 10/05/2024 às 13:30 horas**, na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.saacampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:8233367C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E DESENGRIPANTE

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo nº 030/2024, Dispensa nº 020/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Construrocha Ltda CNPJ 10.289.164/0001-34**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de areia, pedra brita, tijolo comum e desengripante, no valor de R\$33.410,00 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais), nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificado em 25/04/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:8E0EE5B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 044/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E DESENGRIPANTE

Extrato do Contrato nº 044/2024 – Processo nº 030/2024 – Dispensa nº 020/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Mara Hungria de Paula Freire CNPJ 01.653.509/0001-04**. Objeto: **Construrocha Ltda CNPJ 10.289.164/0001-34**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de areia, pedra brita, tijolo comum e desengripante, no valor de R\$33.410,00 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais), nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 - Vigência 25/04/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:96D37C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 127/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024: ata nº 010/2024: **Hidra Lar Ltda com os seguintes itens e seus respectivos valores unitários: item 01, R\$ 395,00, item 02, R\$ 69,00, item 04, R\$ 795,00, item 05, R\$ 2.200,00, item 06, R\$ 175,00, item 07, R\$ 173,00, item 08, R\$ 128,00, item 09, R\$ 115,00. O item 3 foi declarado frustrado. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Assinatura da Ata de Registro de Preços: 23/04/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:C662AC19

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 001/2024

O SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e 9.394/1996 TORNA PÚBLICO O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 001/2024 firmado em 24/04/2024. CONCEDENTE: SEMASA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG. ESTAGIÁRIO: ALEXIA RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO. OBJETO: Formação técnico-científica, social e profissional na área de ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 01/05/2025.

Dotação Orçamentária: 17.122.0021.6001-3.3.90.36.00.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:4CF0BCE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - OFTDERMA MEDICINA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023
CREENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 021/2024

CONTRATADO: OFTDERMA MEDICINA ESPECIALIZADA - CNPJ: 24.769.331/0001-59

VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 26 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:
 Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:0C8B83A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de SUPLEMENTOS, em atendimento a determinações judiciais, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DATA : Além Paraíba , 24 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTA CNPJ: 45.539.312/0001-06

Representante: Letícia Zamboni

Telefone: (32) 9990-9250

E-mail: comercialpelltda@gmail.com

Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	150,00	UN	FARELO DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200GR	NATURAL	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
3	150,00	UN	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM C/ 400 GRS	FARINHA LACTEA 360G	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
5	150,00	UN	MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS. - MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS.	MUCILON MULTICEREAIS 360G	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
10	600,00	UN	SUCO ADDES ,SABORES DIVERSOS -1 LITRO - Suco Addes, sabores diversos - embalagem com 1 litro	ADES	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
Total R\$ 9.900,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM

Pregoeira

Publicado por:
 Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:82A340BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de SUPLEMENTOS, em atendimento a determinações judiciais, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DATA : Além Paraíba , 24 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 47.915.446/0001-00						
Representante: LETICIA LEONE SIMOES						
Telefone: (35) 3422-3238						
E-mail: contratos@lifenuutri.com.br						
Endereço: RUA MAJOR QUERINO, 119 - RESIDENCIAL SANTA RITA, Pouso Alegre - Minas Gerais - 37558-735						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	500,00	UN	APTAMIL PEPTI - LATA 400 GRAMAS	DANONE - APTAMIL PEPTI 400GR	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
6	360,00	UN	NESTONUTRI 1 A 3 ANOS - 800 GRAMAS	DANONE - APTANUTRI 3 800GR	R\$ 51,00	R\$ 18.360,00
8	800,00	UN	NUTRINI MAX NULTI FIBER 1.0 KCAL - 500 ML - NUTRINI MAX NULTI FIBER 1.0 KCAL - 500 ML	DANONE - NUTRINI MAX MF 500ML	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
9	60,00	LT	PEDIASURE, 1 KCAL/ML - LATA COM 400GR	DANONE - FORTINI COMPLETE 400GR	R\$ 75,50	R\$ 4.530,00
Total R\$ 93.990,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:82575DD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de SUPLEMENTOS, em atendimento a determinações judiciais, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DATA : Além Paraíba , 24 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 48.683.237/0001-40						
Representante: Fernanda Freitas Canedo						
Telefone: (32) 3721-9764						
E-mail: licitacao@gruponutrir.net.br						
Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 332 - BARRA, Muriaé - Minas Gerais - 36884-004						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
4	720,00	UN	ISOSSOURCE 1,2 KL 1000 ML	ISOSSOURCE SOYA BAUNILHA NESTLÉ	R\$ 20,35	R\$ 14.652,00
7	600,00	UN	NUTREN 1.0 - 400 GR	ISOSSOURCE 1.0 (ANTIGO NUTREN 1.0) SABOR BAUNILHA - NESTLÉ	R\$ 49,40	R\$ 29.640,00
Total R\$ 44.292,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7A8BCBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL: 54 / 2024 EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com reposição de peças originais genuínas ou quando não encontradas, compatíveis., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DANIEL ROCHA 09691726645	1	1	15.363,60
DANIEL ROCHA 09691726645	1	2	9.742,78
DANIEL ROCHA 09691726645	1	3	10.417,28
DANIEL ROCHA 09691726645	1	4	13.415,06
DANIEL ROCHA 09691726645	1	5	8.618,61
DANIEL ROCHA 09691726645	1	6	8.243,89
DANIEL ROCHA 09691726645	1	7	10.117,49
DANIEL ROCHA 09691726645	1	8	8.918,39
DANIEL ROCHA 09691726645	1	9	6.382,74
DANIEL ROCHA 09691726645	1	10	3.917,10
DANIEL ROCHA 09691726645	1	11	2.348,26
DANIEL ROCHA 09691726645	1	12	2.797,92
DANIEL ROCHA 09691726645	1	13	1.986,02
DANIEL ROCHA 09691726645	1	14	4.946,33
DANIEL ROCHA 09691726645	1	15	1.169,44
DANIEL ROCHA 09691726645	1	16	4.384,25
DANIEL ROCHA 09691726645	1	17	3.297,55
DANIEL ROCHA 09691726645	1	18	7.294,56
DANIEL ROCHA 09691726645	1	19	12.240,90
DANIEL ROCHA 09691726645	1	20	8.493,70
DANIEL ROCHA 09691726645	1	21	7.244,60
DANIEL ROCHA 09691726645	1	22	3.597,33
DANIEL ROCHA 09691726645	1	23	2.548,10
DANIEL ROCHA 09691726645	1	24	2.248,32
DANIEL ROCHA 09691726645	1	25	10.592,15
DANIEL ROCHA 09691726645	1	26	12.116,02
DANIEL ROCHA 09691726645	1	27	6.557,64
DANIEL ROCHA 09691726645	2	1	14.006,30
DANIEL ROCHA 09691726645	2	2	4.369,16
DANIEL ROCHA 09691726645	2	3	6.066,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	4	3.932,25
DANIEL ROCHA 09691726645	2	5	26.464,60
DANIEL ROCHA 09691726645	2	6	1.897,46
DANIEL ROCHA 09691726645	2	7	40.945,40
DANIEL ROCHA 09691726645	2	8	25.466,10
DANIEL ROCHA 09691726645	2	9	2.296,94
DANIEL ROCHA 09691726645	2	10	1.123,50
DANIEL ROCHA 09691726645	2	11	1.498,00
DANIEL ROCHA 09691726645	2	12	3.395,48
DANIEL ROCHA 09691726645	2	13	339,55
DANIEL ROCHA 09691726645	2	14	439,41
DANIEL ROCHA 09691726645	2	15	439,41
DANIEL ROCHA 09691726645	2	16	584,22
DANIEL ROCHA 09691726645	2	17	584,22
DANIEL ROCHA 09691726645	2	18	509,32
DANIEL ROCHA 09691726645	2	19	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	20	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	21	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	22	1.722,70
DANIEL ROCHA 09691726645	2	23	1.647,80
DANIEL ROCHA 09691726645	2	24	1.647,80
DANIEL ROCHA 09691726645	2	25	2.172,11
DANIEL ROCHA 09691726645	2	26	1.522,97
DANIEL ROCHA 09691726645	2	27	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	28	489,35
DANIEL ROCHA 09691726645	2	29	489,35
DANIEL ROCHA 09691726645	2	30	489,35
DANIEL ROCHA 09691726645	2	31	2.459,23
DANIEL ROCHA 09691726645	2	32	1.033,62
DANIEL ROCHA 09691726645	2	33	1.034,26
DANIEL ROCHA 09691726645	2	34	62.641,64
DANIEL ROCHA 09691726645	3	1	13.959,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	2	4.563,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	3	1.058,50
DANIEL ROCHA 09691726645	3	4	1.536,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	5	2.504,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	6	924,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	7	2.759,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	8	2.281,80
DANIEL ROCHA 09691726645	3	9	2.296,60
DANIEL ROCHA 09691726645	3	10	2.296,60
DANIEL ROCHA 09691726645	3	11	1.431,60
DANIEL ROCHA 09691726645	3	12	2.013,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	13	2.832,50
DANIEL ROCHA 09691726645	3	14	9.394,50
DANIEL ROCHA 09691726645	3	15	1.521,20

DANIEL ROCHA 09691726645	3	16	1.536,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	17	3.072,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	18	2.426,70
DANIEL ROCHA 09691726645	3	19	2.684,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	20	6.710,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
DANIEL ROCHA 09691726645	474.800,0000
Valor Total Adjudicado	474.800,03

Arcos, 25 de abril de 2024.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com reposição de peças originais genuínas ou quando não encontradas, compatíveis.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 54/2024 Pregão nº 39/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DANIEL ROCHA 09691726645	1	1	102,4240	15.363,60
DANIEL ROCHA 09691726645	1	2	974,2780	9.742,78
DANIEL ROCHA 09691726645	1	3	1.041,7280	10.417,28
DANIEL ROCHA 09691726645	1	4	894,3370	13.415,06
DANIEL ROCHA 09691726645	1	5	861,8610	8.618,61
DANIEL ROCHA 09691726645	1	6	824,3890	8.243,89
DANIEL ROCHA 09691726645	1	7	224,8330	10.117,49
DANIEL ROCHA 09691726645	1	8	254,8110	8.918,39
DANIEL ROCHA 09691726645	1	9	182,3640	6.382,74
DANIEL ROCHA 09691726645	1	10	489,6370	3.917,10
DANIEL ROCHA 09691726645	1	11	469,6520	2.348,26
DANIEL ROCHA 09691726645	1	12	139,8960	2.797,92
DANIEL ROCHA 09691726645	1	13	132,4010	1.986,02
DANIEL ROCHA 09691726645	1	14	329,7550	4.946,33
DANIEL ROCHA 09691726645	1	15	292,3605	1.169,44
DANIEL ROCHA 09691726645	1	16	292,2830	4.384,25
DANIEL ROCHA 09691726645	1	17	329,7550	3.297,55
DANIEL ROCHA 09691726645	1	18	182,3640	7.294,56
DANIEL ROCHA 09691726645	1	19	122,4090	12.240,90
DANIEL ROCHA 09691726645	1	20	169,8740	8.493,70
DANIEL ROCHA 09691726645	1	21	144,8920	7.244,60
DANIEL ROCHA 09691726645	1	22	119,9110	3.597,33
DANIEL ROCHA 09691726645	1	23	127,4050	2.548,10
DANIEL ROCHA 09691726645	1	24	149,8880	2.248,32
DANIEL ROCHA 09691726645	1	25	1.324,0190	10.592,15
DANIEL ROCHA 09691726645	1	26	1.211,6020	12.116,02
DANIEL ROCHA 09691726645	1	27	1.311,5280	6.557,64
DANIEL ROCHA 09691726645	2	1	127,3300	14.006,30
DANIEL ROCHA 09691726645	2	2	124,8330	4.369,16
DANIEL ROCHA 09691726645	2	3	101,1150	6.066,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	4	112,3500	3.932,25
DANIEL ROCHA 09691726645	2	5	132,3230	26.464,60
DANIEL ROCHA 09691726645	2	6	94,8730	1.897,46
DANIEL ROCHA 09691726645	2	7	204,7270	40.945,40
DANIEL ROCHA 09691726645	2	8	169,7740	25.466,10
DANIEL ROCHA 09691726645	2	9	114,8470	2.296,94
DANIEL ROCHA 09691726645	2	10	112,3500	1.123,50
DANIEL ROCHA 09691726645	2	11	149,8000	1.498,00
DANIEL ROCHA 09691726645	2	12	169,7740	3.395,48
DANIEL ROCHA 09691726645	2	13	169,7740	339,55
DANIEL ROCHA 09691726645	2	14	219,7070	439,41
DANIEL ROCHA 09691726645	2	15	219,7070	439,41
DANIEL ROCHA 09691726645	2	16	292,1110	584,22
DANIEL ROCHA 09691726645	2	17	292,1110	584,22
DANIEL ROCHA 09691726645	2	18	254,6610	509,32
DANIEL ROCHA 09691726645	2	19	157,2900	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	20	157,2900	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	21	157,2900	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	22	172,2700	1.722,70
DANIEL ROCHA 09691726645	2	23	164,7800	1.647,80
DANIEL ROCHA 09691726645	2	24	164,7800	1.647,80
DANIEL ROCHA 09691726645	2	25	217,2110	2.172,11
DANIEL ROCHA 09691726645	2	26	152,2970	1.522,97
DANIEL ROCHA 09691726645	2	27	157,2900	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	28	244,6740	489,35
DANIEL ROCHA 09691726645	2	29	244,6740	489,35
DANIEL ROCHA 09691726645	2	30	244,6740	489,35

DANIEL ROCHA 09691726645	2	31	491,8450	2.459,23
DANIEL ROCHA 09691726645	2	32	516,8120	1.033,62
DANIEL ROCHA 09691726645	2	33	517,1280	1.034,26
DANIEL ROCHA 09691726645	2	34	2.409,2940	62.641,64
DANIEL ROCHA 09691726645	3	1	155,1000	13.959,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	2	304,2000	4.563,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	3	211,7000	1.058,50
DANIEL ROCHA 09691726645	3	4	307,2000	1.536,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	5	125,2000	2.504,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	6	92,4000	924,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	7	551,8000	2.759,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	8	760,6000	2.281,80
DANIEL ROCHA 09691726645	3	9	1.148,3000	2.296,60
DANIEL ROCHA 09691726645	3	10	1.148,3000	2.296,60
DANIEL ROCHA 09691726645	3	11	715,8000	1.431,60
DANIEL ROCHA 09691726645	3	12	402,6000	2.013,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	13	113,3000	2.832,50
DANIEL ROCHA 09691726645	3	14	626,3000	9.394,50
DANIEL ROCHA 09691726645	3	15	760,6000	1.521,20
DANIEL ROCHA 09691726645	3	16	307,2000	1.536,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	17	307,2000	3.072,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	18	1.213,3500	2.426,70
DANIEL ROCHA 09691726645	3	19	268,4000	2.684,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	20	268,4000	6.710,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
DANIEL ROCHA 09691726645	474.800,00

Arcos, 25 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Extrato da Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com reposição de peças originais genuínas ou quando não encontradas, compatíveis.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DANIEL ROCHA 09691726645	1	1	102,4240	15.363,60
DANIEL ROCHA 09691726645	1	2	974,2780	9.742,78
DANIEL ROCHA 09691726645	1	3	1.041,7280	10.417,28
DANIEL ROCHA 09691726645	1	4	894,3370	13.415,06
DANIEL ROCHA 09691726645	1	5	861,8610	8.618,61
DANIEL ROCHA 09691726645	1	6	824,3890	8.243,89
DANIEL ROCHA 09691726645	1	7	224,8330	10.117,49
DANIEL ROCHA 09691726645	1	8	254,8110	8.918,39
DANIEL ROCHA 09691726645	1	9	182,3640	6.382,74
DANIEL ROCHA 09691726645	1	10	489,6370	3.917,10
DANIEL ROCHA 09691726645	1	11	469,6520	2.348,26
DANIEL ROCHA 09691726645	1	12	139,8960	2.797,92
DANIEL ROCHA 09691726645	1	13	132,4010	1.986,02
DANIEL ROCHA 09691726645	1	14	329,7550	4.946,33
DANIEL ROCHA 09691726645	1	15	292,3605	1.169,44
DANIEL ROCHA 09691726645	1	16	292,2830	4.384,25
DANIEL ROCHA 09691726645	1	17	329,7550	3.297,55
DANIEL ROCHA 09691726645	1	18	182,3640	7.294,56
DANIEL ROCHA 09691726645	1	19	122,4090	12.240,90
DANIEL ROCHA 09691726645	1	20	169,8740	8.493,70
DANIEL ROCHA 09691726645	1	21	144,8920	7.244,60
DANIEL ROCHA 09691726645	1	22	119,9110	3.597,33
DANIEL ROCHA 09691726645	1	23	127,4050	2.548,10
DANIEL ROCHA 09691726645	1	24	149,8880	2.248,32
DANIEL ROCHA 09691726645	1	25	1.324,0190	10.592,15
DANIEL ROCHA 09691726645	1	26	1.211,6020	12.116,02
DANIEL ROCHA 09691726645	1	27	1.311,5280	6.557,64
DANIEL ROCHA 09691726645	2	1	127,3300	14.006,30
DANIEL ROCHA 09691726645	2	2	124,8330	4.369,16
DANIEL ROCHA 09691726645	2	3	101,1150	6.066,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	4	112,3500	3.932,25
DANIEL ROCHA 09691726645	2	5	132,3230	26.464,60
DANIEL ROCHA 09691726645	2	6	94,8730	1.897,46
DANIEL ROCHA 09691726645	2	7	204,7270	40.945,40
DANIEL ROCHA 09691726645	2	8	169,7740	25.466,10
DANIEL ROCHA 09691726645	2	9	114,8470	2.296,94
DANIEL ROCHA 09691726645	2	10	112,3500	1.123,50
DANIEL ROCHA 09691726645	2	11	149,8000	1.498,00
DANIEL ROCHA 09691726645	2	12	169,7740	3.395,48
DANIEL ROCHA 09691726645	2	13	169,7740	339,55
DANIEL ROCHA 09691726645	2	14	219,7070	439,41
DANIEL ROCHA 09691726645	2	15	219,7070	439,41

DANIEL ROCHA 09691726645	2	16	292,1110	584,22
DANIEL ROCHA 09691726645	2	17	292,1110	584,22
DANIEL ROCHA 09691726645	2	18	254,6610	509,32
DANIEL ROCHA 09691726645	2	19	157,2900	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	20	157,2900	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	21	157,2900	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	22	172,2700	1.722,70
DANIEL ROCHA 09691726645	2	23	164,7800	1.647,80
DANIEL ROCHA 09691726645	2	24	164,7800	1.647,80
DANIEL ROCHA 09691726645	2	25	217,2110	2.172,11
DANIEL ROCHA 09691726645	2	26	152,2970	1.522,97
DANIEL ROCHA 09691726645	2	27	157,2900	1.572,90
DANIEL ROCHA 09691726645	2	28	244,6740	489,35
DANIEL ROCHA 09691726645	2	29	244,6740	489,35
DANIEL ROCHA 09691726645	2	30	244,6740	489,35
DANIEL ROCHA 09691726645	2	31	491,8450	2.459,23
DANIEL ROCHA 09691726645	2	32	516,8120	1.033,62
DANIEL ROCHA 09691726645	2	33	517,1280	1.034,26
DANIEL ROCHA 09691726645	2	34	2.409,2940	62.641,64
DANIEL ROCHA 09691726645	3	1	155,1000	13.959,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	2	304,2000	4.563,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	3	211,7000	1.058,50
DANIEL ROCHA 09691726645	3	4	307,2000	1.536,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	5	125,2000	2.504,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	6	92,4000	924,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	7	551,8000	2.759,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	8	760,6000	2.281,80
DANIEL ROCHA 09691726645	3	9	1.148,3000	2.296,60
DANIEL ROCHA 09691726645	3	10	1.148,3000	2.296,60
DANIEL ROCHA 09691726645	3	11	715,8000	1.431,60
DANIEL ROCHA 09691726645	3	12	402,6000	2.013,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	13	113,3000	2.832,50
DANIEL ROCHA 09691726645	3	14	626,3000	9.394,50
DANIEL ROCHA 09691726645	3	15	760,6000	1.521,20
DANIEL ROCHA 09691726645	3	16	307,2000	1.536,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	17	307,2000	3.072,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	18	1.213,3500	2.426,70
DANIEL ROCHA 09691726645	3	19	268,4000	2.684,00
DANIEL ROCHA 09691726645	3	20	268,4000	6.710,00

Classificação Geral	
Forneecedor	Valor Total
DANIEL ROCHA 09691726645	474.800,00

Arcos, 25 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
 Código Identificador:433D95E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 039/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: RCMED DISTTIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
60	3900,00	UNIÃO QUÍMICA	UN	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 mg -	1,22	4.758
72	3500,00	EUROFARMA	UN	DESVENLAFAXINA 100MG	1,20	4.200
87	15000,00	EUROFARMA	UN	DULOXETINA 60MG	2,23	33.450
151	66000,00	EMS	UN	PREGABALINA 75MG	0,30	1.800
187	110000,00	EUROFARMA	UN	DULOXETINA 60MG	2,23	22.300
TOTAL					R\$ 66.507,26	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 66.507,26 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BCE13483

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qty	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
63	1100,00	HIPOLA-BOR	FR	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral -	2,62	2.882
112	8000,00	HIPOLA-BOR	UN	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	0,70	5.600
TOTAL					R\$ 8.482,00 00	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 8.482,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7C6F63DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 93 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Atualiza em caráter transitório, para o exercício financeiro de 2024, até que seja editada a lei específica prevista nos termos do inciso XII do art. 212 A da Constituição Federal de 1988, o valor do piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam atualizados em caráter transitório, nos termos da presente Lei Complementar, os valores referentes ao piso salarial dos profissionais do magistério municipal, até que seja editada a lei específica sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, prevista no inciso XII do art. 212 A da Constituição Federal.

Art. 2º Em razão da atualização dos valores do piso salarial dos profissionais do magistério municipal, nos termos previstos no artigo 1º desta Lei Complementar, ficam atualizados os valores dos vencimentos previstos para os respectivos graus e níveis constantes da tabela do cargo de Professor de Educação Básica – PEB, Especialista de Educação Básica – EEB e Coordenador de Educação Básica – EEB, constantes do Anexo IV da Lei Complementar n.º 83 de 25 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

I - CARGO: Professor de Educação Básica - PEB

FUNÇÃO: Docente – Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

GRAUS NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.290,29	2.336,10	2.382,82	2.430,47	2.479,08	2.528,67	2.579,24	2.630,82	2.683,44	2.737,11
II	2.381,90	2.429,54	2.478,13	2.527,69	2.578,25	2.629,81	2.682,41	2.736,06	2.790,78	2.846,59
III	2.477,18	2.526,72	2.577,26	2.628,80	2.681,38	2.735,00	2.789,70	2.845,50	2.902,41	2.960,46
IV	2.576,26	2.627,79	2.680,35	2.733,95	2.788,63	2.844,40	2.901,29	2.959,32	3.018,50	3.078,87
V	2.679,32	2.732,90	2.787,56	2.843,31	2.900,18	2.958,18	3.017,34	3.077,69	3.139,24	3.202,03

II - CARGO: Especialista Educação Básica - EEB

FUNÇÃO: Orientador Educacional

GRAUS NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.748,34	2.803,31	2.859,37	2.916,56	2.974,89	3.034,39	3.095,08	3.156,98	3.220,12	3.284,52
II	2.858,27	2.915,44	2.973,75	3.033,22	3.093,89	3.155,77	3.218,88	3.283,26	3.348,92	3.415,90
III	2.972,60	3.032,06	3.092,70	3.154,55	3.217,64	3.282,00	3.347,64	3.414,59	3.482,88	3.552,54
IV	3.091,51	3.153,34	3.216,41	3.280,73	3.346,35	3.413,28	3.481,54	3.551,17	3.622,20	3.694,64
V	3.215,17	3.279,47	3.345,06	3.411,96	3.480,20	3.549,81	3.620,80	3.693,22	3.767,08	3.842,42

III - CARGO: Coordenador Educação Básica - EEB

FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico

GRAUS NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.435,43	3.504,14	3.574,22	3.645,71	3.718,62	3.792,99	3.868,85	3.946,23	4.025,15	4.105,66
II	3.572,85	3.644,30	3.717,19	3.791,53	3.867,36	3.944,71	4.023,61	4.104,08	4.186,16	4.269,88
III	3.715,76	3.790,08	3.865,88	3.943,20	4.022,06	4.102,50	4.184,55	4.268,24	4.353,61	4.440,68
IV	3.864,39	3.941,68	4.020,51	4.100,92	4.182,94	4.266,60	4.351,93	4.438,97	4.527,75	4.618,31
V	4.018,97	4.099,35	4.181,33	4.264,96	4.350,26	4.437,26	4.526,01	4.616,53	4.708,86	4.803,04

Art. 3º Os valores atualizados nos termos do art. 2º da presente Lei Complementar, são estabelecidos em caráter transitório, até que seja editada a lei específica sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, prevista nos termos do inciso XII do art. 212 A da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente, observada a estimativa de impacto financeiro orçamentário constante do Anexo I, com a respectiva indicação de origem de recursos.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 25 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:24CD3EE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA Nº.
087/2024, ABRIL DE 2024.**

AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando a complexidade e o volume dos contratos lançados da Secretaria Municipal de Educação e o aumento substancial da carga de trabalho;

Considerando a necessidade de concluir o lançamento dos contratos de maneira eficiente, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais;

Considerando o OFÍCIO SEMAD-DIRAD-GRH Nº. 30/2024;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9903505-7	BRENO XAVIER CAMPOLINA	Cadastro de contratos da SEMED no sistema, para execução dos pagamentos em tempo hábil	O não cumprimento das atividades comprometeria os pagamentos em tempo hábil, dos salários referentes ao mês de fevereiro, dos referidos contratos.	Fevereiro / 2024 19h48min
9902077-9	EDNEIA DE DEUS FERREIRA	Cadastro de contratos da SEMED no sistema, para execução dos pagamentos em tempo hábil	O não cumprimento das atividades comprometeria os pagamentos em tempo hábil, dos salários referentes ao mês de fevereiro, dos referidos contratos.	Fevereiro / 2024 14h41min
9904017-0	GRAZIELE MARTINS VIEIRA	Cadastro de contratos da SEMED no sistema, para execução dos pagamentos em tempo hábil	O não cumprimento das atividades comprometeria os pagamentos em tempo hábil, dos salários referentes ao mês de fevereiro, dos	Fevereiro / 2024 14h39min

9903622-0	GUSTAVO DE SOUZA BELCHIOR	Cadastro de contratos da SEMED no sistema, para execução dos pagamentos em tempo hábil	referidos contratos. O não cumprimento das atividades comprometeria os pagamentos em tempo hábil, dos salários referentes ao mês de fevereiro, dos referidos contratos.	Fevereiro / 2024 04h17min
9902263-0	LUIZ CESAR DA SILVA	Cadastro de contratos da SEMED no sistema, para execução dos pagamentos em tempo hábil	O não cumprimento das atividades comprometeria os pagamentos em tempo hábil, dos salários referentes ao mês de fevereiro, dos referidos contratos.	Fevereiro / 2024 04h05min
9902070-6	MARISE DAS DORES SANTOS BERNARDO	Cadastro de contratos da SEMED no sistema, para execução dos pagamentos em tempo hábil	O não cumprimento das atividades comprometeria os pagamentos em tempo hábil, dos salários referentes ao mês de fevereiro, dos referidos contratos.	Fevereiro / 2024 16h52min
9902261-3	MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA	Cadastro de contratos da SEMED no sistema, para execução dos pagamentos em tempo hábil	O não cumprimento das atividades comprometeria os pagamentos em tempo hábil, dos salários referentes ao mês de fevereiro, dos referidos contratos.	Fevereiro / 2024 06h
9902245-2	TEREZA CRISTIANE PEREIRA LEMOS	Cadastro de contratos da SEMED no sistema, para execução dos pagamentos em tempo hábil	O não cumprimento das atividades comprometeria os pagamentos em tempo hábil, dos salários referentes ao mês de fevereiro, dos referidos contratos.	Fevereiro / 2024 08h28min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:673E7FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: Abril a agosto / 2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021536	Osvaldo Joaquim de Araújo	Exercerá a função de rondante na sede Semed / E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma das Unidades escolares ou Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Abril a junho de 2024
99020783	João Henrique de Aguiar	Exercerá a função de rondante na sede Semed / E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma das Unidades escolares ou Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Abril a junho de 2024
99020686	Thiago Ribeiro Pinto	Exercerá a função de rondante na sede Semed / E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma das Unidades escolares ou Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Abril a junho de 2024
99015218	Valdeci Joaquim de Oliveira	Exercerá a função de rondante na sede Semed / E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues / CETEPE	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma das Unidades escolares ou Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Abril a junho de 2024
99015170	Elias Elton de Souza	Exercerá a função de rondante na sede Semed / E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma das Unidades escolares ou Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Abril a agosto de 2024
99020771	Alexandre Aparecido Cassiano	Exercerá a função de rondante na sede Semed / E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues / Cmei Rafael Nunes/	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da entrada sede Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Abril a junho de 2024
2015369	Rômulo José Corrêa	Exercerá a função de rondante na E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma das Unidades escolares ou Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Mai a agosto de 2024

IRACEMA SILVA SOUSA

Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS

Secretária Municipal de Educação

HLMM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F311B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 04/2024, cujo objeto é a contratação de Oficial de Serviços Coveiro.

ORDEM	Nome	Nascimento	Protocolo	Experiência profissional na Área de Coveiro	Escolaridade	Total
1	FLAVIO BRAGANÇA ESTEVES	11/01/1986	3642024967210	1	Ensino Médio Completo	5
2	SABRINA NUNES DE OLIVEIRA	11/10/2001	3642024318592	1	Ensino Médio Completo	5
3	JÚLIA DE OLIVEIRA MACIEL	04/07/1996	3642024408590	0	Ensino Superior Completo	0
4	MATHEUS SOUZA RODRIGUES	21/05/1997	3642024482033	0	Ensino Superior Completo	0
5	LÁZARA APARECIDA DUARTE	21/11/1963	3642024167422	0	Ensino Médio Completo	0
6	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/06/1979	3642024402410	0	Ensino Médio Completo	0

7	JANILDE DE OLIVEIRA	28/10/1979	3642024314352	0	Ensino Médio Completo	0
8	JULIANA DUARTE	19/01/1984	3642024211917	0	Ensino Médio Completo	0
9	DEBORAH CRISTINA DA SILVA	28/10/1985	3642024490987	0	Ensino Médio Completo	0
10	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA NOBRE	04/08/1998	3642024784250	0	Ensino Médio Completo	0
11	DILSON AUGUSTO FERREIRA	05/07/1963	3642024633839	0	Ensino Completo Fundamental	0
12	WELITON VANDERLEI DE SOUZA	15/10/1978	3642024988101	0	Ensino Completo Fundamental	0
13	BRUNA IRACEMA GONCALVES	09/02/1981	3642024727187	0	Ensino Completo Fundamental	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA01472F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - NEINO DE OLIVEIRA FARIA**

Formiga, 26 de abril de 2024

Ilmo. (a) Sr. **NEINO DE OLIVEIRA FARIA;**
RUA DEOLINDA NOGUEIRA DA COSTA, nº 395;
BELA VISTA.;
FORMIGA-MG;
CEP: 35574-225,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 10	Quadra 108	Lote 15	RUA CAROLINA JUSTINA VILELA DE OLIVEIRA, QUADRA J1 - LOTE 47 - BAIRRO PROLONGAMENTO DO BELA VISTA - 658/2024	07/03/2024

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. está sujeita as multas abaixo descritas.

Infração	Valor em UPFMF	Valor em R\$	Lei e artigo
X Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPFMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

VINÍCIUS ANDRADE PEREIRA COSTA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5A57CF73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, cujo objeto é aquisição de aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, envazado em botijão de 13kg, à base de troca, e a granel, para uso nas ações das Secretarias municipais, incluindo escolas e creches municipais, do município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTI	VR UNIT	VR TOTAL	FORNECEDOR
1.	Gás - GAS GLP 13KG - Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	UN	364	R\$ 114,95	R\$ 41.841,80	DEPOSITO DO EDMAR LTDA. CNPJ: 20.546.628/0001-02
2.	Vasilhame de Gás com Gás- Vasilhame/botijão 13 kg para acondicionar Gás GLP 13Kg.	UN	36	R\$ 305,99	R\$ 11.015,64	DEPOSITO DO EDMAR LTDA. CNPJ: 20.546.628/0001-02

Guaraciaba/MG, 26 de Abril de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador: 130A51CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE GUARANI**

**JURÍDICO
 LEI COMPLEMENTAR Nº 1.167 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 619 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO ANUAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI – GUARANIPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Complementar nº 619 de 18 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, a partir da data de publicação desta Lei, calculado sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme aportes anuais de recursos periódicos devidos pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) a serem pagos em 12 (doze) parcelas referentes a cada exercício financeiro, definidas na tabela a seguir.”

ANO	APORTE ANUAL	ANO	APORTE ANUAL
2024	R\$ 4.789.412,52	2040	R\$ 6.025.341,35
2025	R\$ 5.346.275,12	2041	R\$ 6.085.594,77
2026	R\$ 5.421.722,29	2042	R\$ 6.146.450,71
2027	R\$ 5.501.465,10	2043	R\$ 6.207.915,22
2028	R\$ 5.347.184,52	2044	R\$ 6.269.994,37
2029	R\$ 5.400.656,36	2045	R\$ 6.332.694,32
2030	R\$ 5.454.662,92	2046	R\$ 6.396.021,26
2031	R\$ 5.509.209,55	2047	R\$ 6.459.981,47
2032	R\$ 5.564.301,65	2048	R\$ 6.524.581,29
2033	R\$ 5.619.944,67	2049	R\$ 6.589.827,10
2034	R\$ 5.676.144,11	2050	R\$ 6.655.725,37
2035	R\$ 5.732.905,55	2051	R\$ 6.722.282,63
2036	R\$ 5.790.234,61	2052	R\$ 6.789.505,45
2037	R\$ 5.848.136,96	2053	R\$ 6.857.400,51
2038	R\$ 5.906.618,32	2054	R\$ 6.925.974,51
2039	R\$ 5.965.684,51	-	-

Art. 2º - Os aportes financeiros serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 29 de Abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
 Prefeito

Publicado por:
 Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador: B4DFB289

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO – 029/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
Processo administrativo – 029/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE/MG PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA NO 3º ARRAIÁ DO CAFÉ.

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com sede administrativa na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Renata Valéria Rocha Fernandes, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, TORNA PÚBLICO que realizará nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024 o “3º Arraiá do Café”, instituído pela lei nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que será realizado no Parque da Mogiana, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, observadas as condições estabelecidas neste Edital que se encontra disponível no site oficial deste Município no endereço eletrônico: <https://www.guaxupe.mg.gov.br>

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Guaxupé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento Público, selecionará Organização da Sociedade Civil (OSC) sediada no município de Guaxupé, que esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou nos Conselhos de Defesa de Direitos, com Atestados de Funcionamento vigentes para a realização do “3º Arraiá do Café” no município de Guaxupé.

O intuito será fomentar ainda mais a seara econômica e cultural, bem como cooperar com os meios de fortalecimento e integração entre as entidades de cunho socioassistencial e defesa de direitos. O Município de Guaxupé promoverá toda a infraestrutura para a realização do “3º Arraiá do Café”, evento que fará parte do “Guaxupé Café Festival” que se caracteriza como uma festa tradicional da cidade.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sediados no município, que esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou nos Conselhos de Defesa de Direitos, com Atestados de Funcionamento vigentes, para as entidades interessadas em participar da venda de alimentos e bebidas em barracas na festa denominada “3º Arraiá do Café”.

2.1. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

2.2. O horário de funcionamento da feira será das 19:00 às 23:00

2.3. Serão disponibilizadas 11 vagas para as entidades disponibilizadas no local do “3º Arraiá do Café”, no Parque da Mogiana.

2.3.1. Cada entidade terá direito a 1 barraca

3. TIPO DE PARCERIA

Estas parcerias serão realizadas por meio de **ACORDOS DE COOPERAÇÃO** na forma do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e deverão ser executadas conforme modelo de Plano de Trabalho constantes neste Edital (**ANEXO I**).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado em um período máximo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

5. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a proposta (Envelope nº 1) e a documentação relativa à habilitação da OSC (Envelope nº 2) deverão ser entregues de **10:00 até as 16h00** do dia **13/05/2024**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e serão recebidos por membro da Comissão de Seleção, não sendo considerados válidos os envelopes apresentados em atraso.

6. DAS PUBLICAÇÕES

Todas as publicações serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaxupé (<http://www.guaxupe.mg.gov.br/>), conforme art. 26 da Lei nº 13.019/2014, bem como no Diário Oficial do Município (www.diario.com.br/amm-mg) e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS À HABILITAÇÃO

7.1. O Plano de Trabalho da OSC e demais documentos para a seleção (Envelope nº 1) e a documentação necessária à habilitação (Envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SMDS
--

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – SMDS

7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Plano de trabalho devidamente assinado (ANEXO I).
- b. Originais ou publicações em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público membro da Comissão de Seleção e, neste último caso, será obrigatória a apresentação dos originais no momento da sessão pública.
- c. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.3. O Plano de trabalho e as declarações deverão ser apresentados em papel timbrado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas pelo representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou por seu procurador legalmente constituído.

7.4. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a **PREFEITURA DE GUAXUPÉ** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail: arraiadocafe.guaxupe@gmail.com

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento, de forma não onerosa, na comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento, entidades sem fins lucrativos que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam atividades de cunho social, e que atendam o disposto deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O plano de trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o previsto neste edital, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da **OSC**. (Envelope nº 01).

9.2. Para a seleção do plano de trabalho, a **OSC** também deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 01):

9.2.1. **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo constante no **ANEXO II**, confeccionada em papel timbrado da **OSC**, datada e assinada por seu representante legal, de que a **OSC** atende aos seguintes requisitos:

- a. ser regida por estatuto social, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b. possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;
- c. que os objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.3. Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (**Envelope nº 2**):

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV – Cópia do CPF e RG do representante legal da **OSC**;

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles (**ANEXO VII**);

VI - Comprovação de que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros);

II – Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – CMAS ou nos Conselhos Municipais de Defesa de Direitos;

VIII - Declaração de que os dirigentes da **OSC** não são agentes políticos, e que não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade (**ANEXO III**);

IX - Declaração de que a **OSC** não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (**ANEXO IV**);

X - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (**ANEXO V**).

XI – Atestado de funcionamento válidos, emitidos pelos respectivos conselhos.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1 – Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	29/04/2024
02	Interposição de recursos contra o Edital.	Até 06/05/2024
03	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	08/05/2024

04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	Até 13/05/2024
05	Seleção do plano de trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção. Divulgação do resultado preliminar.	15/05/2024
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	17/05/2024
07	Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final.	21/05/2024
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	22/05/2024

10.2 O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, e representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS, que não sejam membros desse colegiado.

10.4 Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- a. ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da **OSC**;
- b. ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a **OSC**;
- c. ter ou ter tido relação de voluntariado com a **OSC** nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;
- d. ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer **OSC** participante do processo seletivo.

10.5 O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

- a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes da **OSC**;
- b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6. Os impedimentos previstos nos itens 10.4 e 10.5 estendem-se aos servidores técnicos e representantes do CMAS que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

10.7. Configurado o impedimento previsto no item 10.4 e 10.5, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10.8. A abertura dos Envelopes (nº 01 e 02) será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, **no dia 15/05/2024 às 08h30min** na Casa dos Conselhos, situada à Praça Minas Gerais, s/nº, Nossa Senhora das Dores, Guaxupé-MG.

10.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.10. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

10.11. A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope nº 02, que contém os documentos de habilitação.

10.12. Serão concedidos até 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

10.13. Será inabilitada a **Organização da Sociedade Civil** cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS

11.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos na Tabela 2, apresentada abaixo, para classificação dos planos de trabalhos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo plano de trabalho será de 80 pontos.

Tabela 2 - Critérios de avaliação para os planos de trabalhos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Item	Título	Pontuação máxima por item	Critério para pontuação
01	O objeto e objetivo(s) estão descrito(s) em conformidade com o estabelecido no edital.	10	Excelente = 10 Satisfatório = 7,5 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10	
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10	
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10	
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	10	
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10	
07	Grau de adequação do plano de trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	10	
08	A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	10	

11.2. Dos critérios de desempate.

11.2.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a. Maior pontuação obtida na avaliação da **OSC**, descrita nos itens 01 e 08 da Tabela 2;
- b. Maior pontuação obtida na avaliação da **OSC**, descrita nos itens da Tabela 2;
- c. Permanecendo o empate, será realizado sorteio de acordo com o número de vagas.

11.3. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas **OSC** em cada plano de trabalho.

11.4. A homologação do resultado não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria com a administração, fato este que será devidamente justificado.

11.5. Serão desclassificados os planos de trabalho:

- a. cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;
- b. que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público.

11.6. A falsidade de informações no plano de trabalho deverá acarretar a eliminação dos mesmos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a **OSC** proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A **Organização da Sociedade Civil** poderá apresentar recurso junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**:

- a. Contra o Edital, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários;
- b. Contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários.

12.2. Observados os prazos, os recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da **OSC**, direcionados à Comissão de Seleção, indicando a numeração do presente Chamamento Público, e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé/MG.

12.3. Não caberá novo recurso da decisão proferida.

12.4. Decairá do direito de recorrer, a **Organização da Sociedade Civil** que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.3. Será assinado o **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme minuta prevista neste Edital, (**ANEXO VI**), entre a **Organização da Sociedade Civil** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.4. Para assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social valer-se-á de conferir a regularidade da **OSC** no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.5. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

14.2. O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na interlocução com a **OSC** parceira, tendo como obrigações:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;
- c. formalizar, ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

14.3. O gestor da parceria deverá, quando necessário:

- a. solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;
- b. elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico, que subsidie seus trabalhos.

14.4. Na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outra Secretaria, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.5. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas in loco, contatar o gestor da **OSC**, emitir relatórios de instrução, de

padronização de procedimentos, verificar, a qualquer tempo, documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

14.7. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

15. DA INEXECUÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do **Acordo de Cooperação** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme relatório de apresentação de gastos e arrecadação constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo de Cooperação em até 15 (quinze) dias após o término do “3º Arraiá do Café”

17. DAS PENALIDADES

17.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá aplicar as seguintes penalidades à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

17.2. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

17.3. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas conferindo direito de ampla defesa e contraditório por parte da OSC.

18. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

18.1. O presente **Acordo de Cooperação** poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência,

18.2. Constitui motivo para rescisão do presente **Acordo de Cooperação**, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Acordo de Cooperação, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

19.2. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua divulgação, conforme disposto na Tabela 1, do item 10, e as respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

19.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e o pessoal que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

19.4. O Acordo de Cooperação poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, por meio de **TERMO DE ADITAMENTO** e **TERMO DE APOSTILAMENTO**, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada à conveniência do interesse público.

19.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de cinco (05) dias da data limite para envio do plano de trabalho, exclusivamente pelo e-mail: social@guaxupe.mg.gov.br

19.8. Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às **OSC** de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

19.9. Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração de possuir os requisitos para celebrar parceria;

ANEXO III – Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos e não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo do Município ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

ANEXO IV – Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

ANEXO V – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz

ANEXO VI – Minuta do Acordo de Cooperação.

ANEXO VII - Relação nominal dos dirigentes

Guaxupé, 26 de abril de 2024.

Renata Valéria Rocha Fernandes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
3º ARRAIÁ DO CAFÉ

DADOS CADASTRAIS			
Organização da Sociedade Civil parceira:			
CNPJ:		Data de abertura do CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	CEP:
Bairro:		E-mail:	
Telefone:			
Nome do representante legal:			
Período de Mandato da Diretoria:			
Prefeitura de Guaxupé			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Endereço			
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jd. Recreio, Guaxupé/MG			
CNPJ		Telefone	
18.663.401/0001-97		3559-1078	
Representante Legal			
Renata Valéria Rocha Fernandes			
Gestor da Parceria			
Franciele Inácia Rezende Moraes			
2. OBJETIVO DA PARCERIA			
De acordo com o previsto no edital.			
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:			
Justificar a importância do Arraiá do Café, demonstrando como as ações da parceria podem apoiar e fortalecer a OSC, bem como o impacto positivo destas ações para a comunidade em geral.			
4. OBJETO DA PARCERIA			
De acordo com o previsto no Edital. (Descrever o nome da barraca e o tipo de alimento, bebida e/ou atividades de entretenimento a ser comercializado).			
5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:			
Descrever:			
O período do Arraiá;			
As ações que serão realizadas para organização da barraca e andamento da comercialização dos produtos. Ex.: descrever as equipes de apoio, se haverá parceria com outros setores alimentícios, etc.			
3) Os resultados esperados (arrecadar recursos próprios que serão revertidos para o serviço ofertado pela entidade, fortalecer a relação entre poder público e organização da sociedade civil, fortalecer o convívio comunitário, fortalecer a cultura do município, etc.);			
4) Como as ações serão avaliadas (relação de gasto X arrecadação, comentários e elogios - "pesquisa de satisfação").			
6. VIGÊNCIA DA PARCERIA			
Trinta dias após a assinatura do Acordo de Cooperação.			
7. FORMA DE EXECUÇÃO			
Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Verificação das ações
Ação 1 – Organização da barraca e comercialização dos produtos.	Tipo da barraca (Barraca do ____); Tipos de produtos comercializados (especificar os tipos)	1. Relatório das ações realizadas no período do arraiá. 2. Registro fotográfico da barraca e dos produtos.	Relatórios e registro fotográfico: 15 dias após o final do Arraiá. Visitação na barraca durante o período do Arraiá.
Ação 2 – Avaliação dos resultados.	1. Relação gasto X arrecadação 2. Satisfação do público em relação ao arraiá.	1. Relatório assinado pelo representante legal da entidade, demonstrando a relação de gasto X arrecadação e a satisfação do público em relação ao arraiá.	

8. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

15 (quinze) dias após o final do Arraiá.

9. ASSINATURA DA OSC

Guaxupé, ____ de ____ de 2024.

 Nome da Entidade
 Nome do presidente
 Presidente

10. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, ____ de ____ de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
 Secretária

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – SMDS
DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Eu, ... (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..., emitida pelo(a) ..., inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) ... (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada ... (nome da OSC), sediada no endereço: ... (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o número ..., DECLARO, sob as penas da lei, que a referida OSC atende aos seguintes requisitos:

- a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;
- e) que os objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Guaxupé, ... de ... de 2024

Nome completo
 Representante Legal da OSC

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – SMDS
DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES

A Organização da Sociedade Civil denominada ... (preencher com o nome completo da OSC), inscrita no CNPJ nº ... (preencher adequadamente), sediada no endereço: ... (preencher com o endereço completo), por seus Dirigentes infra-assinados, DECLARA sob as penas da lei, que:

- 1) nenhum dos dirigentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- 2) os dirigentes atestam não incorrerem nas situações de vedação previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, a saber:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Guaxupé, ... de ... de 2024

Nome:	CPF:	Cargo:
Nome:	CPF:	Cargo:
Nome:	CPF:	Cargo:

OBSERVAÇÃO: repetir os campos acima de acordo com a quantidade de Dirigente

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – SMDS
DECLARAÇÃO QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR PARCERIA

Eu, ... (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..., emitida pelo(a) ..., inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) ... (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada ... (nome da OSC), sediada no endereço: ... (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o número __.____/____-__, DECLARO, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar parceria e portanto não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

- a. está regularmente constituída;
- b. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- e. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- f. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- g. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- h. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Guaxupé, ... de ... de 2024

Nome completo
Representante Legal da OSC

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – SMDS
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR PÚBLICO E MENOR DE 18 ANOS

Eu, ... (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..., emitida pelo(a) ..., inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) ... (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada ... (nome da OSC), sediada no endereço: ... (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o número ..., DECLARO, sob as penas da lei, que a referida OSC:

- a. não haverá contratação ou pagamento de remuneração a qualquer título com os recursos repassados à OSC, a servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- b. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- c. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores;
- d. não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Guaxupé, ... de ... de 2024

Nome completo
Representante Legal da OSC

MINUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES Nº 29/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2024

Parceria que entre si celebram o **Município de Guaxupé** e a **(nome da entidade)**, com a finalidade de arrecadar fundos para a entidade através da venda de produtos **(inserir tipos/categorias)** no 2º Arraiá Café que fará parte do Café Festival 2023. Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representado pela **Sra. Renata Valéria Rocha Fernandes**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, brasileira, portadora da carteira de identidade nº MG 15.286.960, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 084.673.036-70, e do outro a **(nome da entidade)**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede nesta cidade, à **(endereço)**, representada por **XXXX**, presidente da entidade, portadora da carteira de identidade nº **XXXX**, expedida pela **XXXX** e inscrita no CPF sob nº **XXXX**, residente e domiciliada na **(endereço)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º “Arraiá do Café”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será disponibilizado toda a infraestrutura, tais como jogos de mesas plásticas com cadeira, brigadistas, seguranças e banheiro químico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito; pela conservação de todos os objetos disponibilizados a título de cessão; pelo ressarcimento de todos os danos que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** der causa.

Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** responsabilizar-se-á pelo monitoramento, avaliação de resultados e impacto social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**:

- a) Fornecer a infraestrutura para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- e) O relatório técnico supracitado conterà:
 - 1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 2) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas.
- g) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022 e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;
- c) Permitir livre acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,
- d) Não vincular nenhuma propaganda ou logotipo alheio a publicidade da própria entidade.
- e) Prestar contas no prazo estipulado no plano de trabalho anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo;
- f) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas da parceria;

CLÁUSULA QUAARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **xx/xx/2024 a xx/xx/2024**, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 24 horas de antecedência, quando das seguintes razões:

- I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
- II – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** ou por Órgãos Oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente acordo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, **XX de XXXX** de 2024.

Renata Valéria Rocha Fernandes Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Nome do responsável pela instituição Presidente da (nome da instituição)
Testemunha	Testemunha

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SMDS

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome	Cargo	RG e Órgão Emissor	CPF	Endereço residencial	Telefone	E-mail

Guaxupé, ... de ... de 2024

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7CAF9CA6

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 258, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 26 de abril de 2024, Ed. 3755.

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Alequis Ferreira da Costa 11068870699	3,56001E+13	Artes Visuais

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Alequis Ferreira da Costa 11068870699	35600132000139	Artes Visuais

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Amanda Lopes Placedino	3,41207E+13	Fotografia

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Amanda Lopes Placedino	34120656000160	Fotografia

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Associação Artística Cultural Tramas e Dramas	2,60031E+13	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Culturas Populares, Dança, Fotografia, Literatura, livro e leitura, Mídias, Música

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Associação Artística Cultural Tramas e Dramas	26003146000184	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Culturas Populares, Dança, Fotografia, Literatura, livro e leitura, Mídias, Música

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Associação da Faculdade Aberta da Terceira Idade de Guaxupé	4,85326E+13	Artes Cênicas, Artesanato, Dança, Literatura, livro e leitura, Coral

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Associação da Faculdade Aberta da Terceira Idade de Guaxupé	48532625000120	Artes Cênicas, Artesanato, Dança, Literatura, livro e leitura, Coral

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Bruno Luiz da Silva	4,59562E+13	Audiovisual

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Bruno Luiz da Silva	45956247000114	Audiovisual

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Bruno Oliveira Camargo	2,68984E+13	Audiovisual, Fotografia, Música

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Bruno Oliveira Camargo	26898358000177	Audiovisual, Fotografia, Música

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Espaço para eventos Marron Glacé	3,46109E+13	Artes Visuais, Culturas Populares, Dança, Fotografia

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Espaço para eventos Marron Glacé	34610870000102	Artes Visuais, Culturas Populares, Dança, Fotografia

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural

FLIG MINAS	3,47585E+13	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Culturas Populares, Dança, Fotografia, Gastronomia e congêneres, Literatura, livro e leitura, Mídias, Música, Patrimônio Cultural
------------	-------------	---

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
FLIG MINAS	34758477000152	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Culturas Populares, Dança, Fotografia, Gastronomia e congêneres, Literatura, livro e leitura, Mídias, Música, Patrimônio Cultural

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
GABRIELA PEIXOTO BONFIM MEI	3,76763E+13	Artesanato

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
GABRIELA PEIXOTO BONFIM MEI	37676305000128	Artesanato

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Instituto Cultural Elias José	1,0566E+13	Artes Cênicas, Literatura, livro e leitura, Patrimônio Cultural

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Instituto Cultural Elias José	10565985000156	Artes Cênicas, Literatura, livro e leitura, Patrimônio Cultural

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Leandro Gouvêa Vidal	1,15111E+11	Artes Cênicas, Dança

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Leandro Gouvêa Vidal	115110828648	Artes Cênicas, Dança

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Lidiane Bueno Rezende 00030696640	3,99116E+13	Fotografia

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Lidiane Bueno Rezende 00030696640	39911616000150	Fotografia

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Luiz Paulo Morais 06381589663	3,21434E+13	Fotografia

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Luiz Paulo Morais 06381589663	32143429000124	Fotografia

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
MARINA RUSSO Z.R.V. PASQUA	1,90026E+13	Audiovisual, Culturas Populares, Dança, Mídias, Música

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
MARINA RUSSO Z.R.V. PASQUA	19002597000131	Audiovisual, Culturas Populares, Dança, Mídias, Música

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
MARTA GRATIERI	3,05191E+13	Gastronomia e congêneres

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
MARTA GRATIERI	30519065000109	Gastronomia e congêneres

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
N EXPERIENCE BRAZIL	5,09076E+12	Eventos

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
N EXPERIENCE BRAZIL	50907662800143	Eventos

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Osmar Vasconcelos Neto ME	1,13984E+13	Salão de Festas Infantis

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Osmar Vasconcelos Neto ME	11398363000143	Salão de Festas Infantis

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Pedro Victor Agame	7,05477E+11	Artes Cênicas, Dança

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Pedro Victor Agame	705476636092	Artes Cênicas, Dança

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
PRISCILA HYPOLITO DA SILVA RODRIGUES 07320827654	4,34971E+13	Artes Cênicas, Artes Visuais, Culturas Populares, Dança, Mídias

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
PRISCILA HYPOLITO DA SILVA RODRIGUES 07320827654	43497084000123	Artes Cênicas, Artes Visuais, Culturas Populares, Dança, Mídias

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Rádio Clube de Guaxupé Ltda-ME	2,07718E+13	Audiovisual, Patrimônio Cultural

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Rádio Clube de Guaxupé Ltda-ME	20771754000152	Audiovisual, Patrimônio Cultural

ONDE SE LÊ:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Sigma Mídia	1,34393E+13	Audiovisual, Mídias

LEIA-SE:

Nome Completo ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Segmento Cultural
Sigma Mídia	13439275000178	Audiovisual, Mídias

Guaxupé, 26 de abril de 2024.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5037DC2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 011/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) em serviços para produção de eventos, abrangendo a locação de equipamentos (sanitários químicos, equipamentos de sonorização/iluminação, palco, painel de led), incluindo montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária, apoio logístico, segurança desarmada, pessoal de apoio e demais serviços necessários para atender os eventos do município de Ibiá, e especificações constantes do anexo I (termo de referência), neste edital e seus anexos.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

EB EVENTOS LTDA – CNPJ: 10.678.726/0001-31						
Lote	Quant.	Unid.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$18.596,63	R\$18.596,63
PALCO GRANDE PORTE 14MX10M COMPLETO COM HOUSE MIX E FLY POINT - 14MX10M - LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 03 (TRES) DIAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DE GRANDE RESISTÊNCIA, DE BAIXO PESO PRÓPRIO E ALTA CAPACIDADE DE CARGA COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS, EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, DO TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO(COBERTURA P30) - (COLUNAS P30) UTILIZANDO TRELÍÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2. ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO, 1,50M E NO MÁXIMO 2,00M, MÍNIMO 05 METROS DE ALTURA DO PISO ATE A COBERTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM SOMBRITE PRETO. ÁREA DE SERVIÇO PARA MONITOR NO NÍVEL DO PALCO COM NO MÍNIMO 03 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE COMPRIMENTO. GUARDA CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO. TORRE PARA FLY PA PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TAMBÉM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30. ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 METROS DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. HOUSE MIX TIPO TENDA PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, E ELEVADA A NO MÍNIMO 30CM DO NÍVEL DO CHÃO						
1	1	Unid.	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$6.513,37	R\$6.513,37
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 02 (DOIS) CAMARINS PARA EVENTO DE 03 (TRES) DIAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X4 METROS (16M²), EM ESTRUTURA EM ALUMINIO ANODIZADO TIPO "OCOTANORM", UNIDOS POR TREVISSAS RETAS DE ALUMINIO E PAINÉIS DE TS MELAMINICA (DUPLA FACE), ESTRUTURADOS POR MONTANTES OCTOGONAIS, COM ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110V, COM PISO, FECHADURA(COM CHAVES), COBERTO POR TENDAS 5X5M COM CALHAS. EQUIPADOS COM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA, AR CONDICIONADO PORTATIL, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 03 MESAS, 12 CADEIRAS E 01 SOFÁ (POR CAMARIM).						
1	1.000	M	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$34,14	R\$34.140,00
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA P30 EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, PARA MOTAGENS DE DIVERSOS TIPOS DE LAYOUTS, BEM COMO BACKDROPS, PÓRTICOS, TESTEIRAS E ESTRUTURAS EM GERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALEM DE TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS (CUBOS, SLEEVES,SAPATAS, TALHAS, PAUS DE CARGA,ETC). VALOR REFERENTE AO METRO POR DIÁRIA.						
2	1	Serviço	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$17.385,29	R\$17.385,29
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 03 (TRES) DIAS. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRID COM 60 METROS DE ESTRUTURA BOX TRUSS DE P50 EM ALUMINIO E 50 METROS DE ESTRUTURA BOX TRUS P30 EM ALUMINIO, FORMANDO UM GRID DE 12X08M COM 06M DE ALTURA, COM 02 LINHAS, E 06 TORRES DE ELEVAÇÃO, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASES, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DMX (AVOLITE – GRAM MA 2), 04 SPLITER DMX, 48 CANAIS DE DIMMER, 02 VARAS DE CANHÕES PAR 1000 FOCO 05 COM 06 REFLETORES CADA (MÍNIMO)COM GELATINAS DE CORES VARIADAS CONFORME MAPA (PODE SER SUBSTITUIDO POR REFLETOR COB), 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT COM SEIS LAMPADAS, 12 STROBO ATÔMIC 3.000 LED RGBW, 24 CANHOES DE LED PAR 64 3W(MIN) RGBWA, 01 MULTI-CADO 60 M 08 VIAS, 05 CINTAS 1 MT ITON, 15 CINTAS 2 MT 2 TON, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 12 ELIPSOIDAL COM IRIS, 24 MOVING HEAD MODELO BEAM 5R OU 7R, 16 MOVING LED MODELO MAC AURA 12X19, 20 MULT 06 VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS.						
2	1	Serviço	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$22.864,71	R\$22.864,71
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 03 (TRES) DIAS. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE P.A 8 X 8 (MÍNIMO), COMPOSTO POR: 16 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB GRAVES (08 POR LADO) COMPOSTAS DE 02 ALTO FALANTES DE 18", 16 CAIXAS (08 POR LADO) LINE ARRAY COM 02 VIAS (MÍNIMO), REFERÊNCIA DE QUALIDADE DO SISTEMA: (NORTON, JBL, LS AUDIO, DAS, TAIGAR, FZ AUDIO, ATTACK), SISTEMA DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO, 04 CAIXAS DE FRONT FILL DO MESMO MODELO DO PA PRINCIPAL, OUT FILL (QUANDO NECESSARIO) COM CAIXAS NO MESMO MODELO DO PA PRINCIPAL, 02 CONSOLE DE 64 CANAIS E 24 VIAS (PA E MONITOR) REFERÊNCIA DE QUALIDADE: DIGIDESING, SOUNDCRAFT, YAMAHA, DIGICO (TODO SISTEMA DEVE ATENDER RIDERS DE ARTISTAS NACIONAIS), 01 MULTCABO DE 68 VIAS 70 METROS DE COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA),SOM DE PALCO, 01 SISTEMA SIDEFILL DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 ALTO FALANTES DE 12" EM CADA E UM DRIVER DE 2"(OU EQUIVALENTES), 08 MONITORES DE PALCO COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS(MIN) MODELO (EAW, RCF, CLAIR, LS AUDIO, FZ AUDIO), 02 SUB'S COM 02 FALANTE DE 18" EM CADA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE DE 800 WATTS(MIN) COM DUAS CAIXAS UMA COM 01 FALANTE DE 15 " E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10 " (GALLIEN KRUEGER, AMPEG, HARTKE), 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA(FENDER TWIN, JAZZ CHORUS) 01 AMPLIFICADOR DE TECLADO, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO E 02 FERRAGENS PARA TRATOS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRAFÍCOS MEDINDO 2X1M (ROSCO OU FEELING), 02 MICROFONE D112 (BUMBO/SURDOS/BASS ETC), 02 MICROFONES BETA 52 (BUMBO/SURDOS/BASS ETC) 15 MICROFONES SM 57, 10 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONES COM FIO PARA BATERIA (BETA 56, E604) 04 MICROFONES BETA 58 SEM FIO (MODELO SHURE AXIENT OU SIMILAR) 12 MICROFONES CONDENSADORES (SHURE, SEENHEISER, AKG), 20 DIRECTBOX (IMP2), 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS REFERÊNCIA DE QUALIDADE DIGIDESING, SOUNDCRAFT, YAMAHA, DIGICO, SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONES, 08 CABOS XLR COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MÍNIMO METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA MANPOWER ATERRADO E ESTABILIZADO, 20 EXTENSÕES ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON, 04 MULTICABOS DE SUB SNAKE DE 12 CANAIS.						
3	15	Diária	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$1.511,24	R\$22.668,60
SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 3 – PEQUENO PORTE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRID COM 40 METROS DE ESTRUTURA BOX TRUSS P30 EM ALUMINIO, FORMANDO UM GRID DE 06X05M COM 04M DE ALTURA,04 TORRES DE ELEVAÇÃO, 04 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 5 METROS, 04 BASES, 04 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DMX(AVOLITE – GRAM MA 2), 02 SPLITER DMX, 12 CANAIS DE DIMMER, 02 VARAS DE CANHÕES PAR 1000 FOCO 05 COM 06 REFLETORES CADA COM GELATINAS DE CORES VARIADAS CONFORME MAPA (PODE SER SUBSTITUIDO POR REFLETOR COB), 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, 02 REFLETORES MINI BRUT COM SEIS OU QUATRO LAMPADAS, 04 STROBO ATÔMIC 3.000 LED RGBW, 12 CANHOES DE LED PAR 64 3W(MIN) RGBWA, 04 MOVING HEAD MODELO BEAM 5R OU 7R(OU SUPERIOR), 01 MANPOWER, CABOS DE AC E ENERGIA PARA TODO O SISTEMA. DIÁRIA DE ATÉ 08 HORAS DE SERVIÇO						
3	40	Diária	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$1.428,87	R\$57.154,80
SERVICO DE SONORIZACAO - PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE PA, 2 X 2, COMPOSTO POR: 04 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB GRAVES COMPOSTAS DE 02 ALTO FALANTES DE 18", SENDO 02 POR LADO, 4 CAIXAS DE ALTAS COM 02 VIAS (MÍNIMO), SENDO 02 POR LADO, SISTEMA DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO, 01 CONSOLE DE 24 CANAIS COM 08 VIAS PARA O PA, 02 MONITORES DE PALCO, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 05 CABOS XLR 10M, 01 NOTEBOOK, SISTEMA DE AC (MAIN POWER) DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTABILIZADO. DIÁRIA DE ATÉ 08 HORAS DE SERVIÇO						
3	25,00	Diária	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$2.120,16	R\$53.004,00
SERVICO DE SONORIZACAO MONITOR PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE PA, 2 X 2, COMPOSTO POR: 04 CAIXAS ACUSTICAS DE SUB GRAVES COMPOSTAS DE 02 ALTO FALANTES DE 18", SENDO 02 POR LADO, 4 CAIXAS DE ALTAS COM 02 VIAS (MÍNIMO), SENDO 02 POR LADO, SISTEMA DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO, 01 CONSOLE DE 24 CANAIS COM 08 VIAS PARA O PA, 01 NOTEBOOK, SISTEMA DE AC (MAIN POWER) DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTABILIZADO, 01 SISTEMA SIDE FILL STEREO COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE (01 POR LADO) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS (01 POR LADO) COMPOSTA DE 02 ALTO FALANTES DE 12" E UM DRIVER DE 02", DEVIDAMENTE PROCESSADO E AMPLIFICADO, 02 MONITORES DE PALCO, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXACOM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10", 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER, MARSHALL, LANEY, ETC), 01 POWER PLAY COM 08 VIAS DE FONES, 05 MICROFONES SM 58 COM FIO, 05 MICROFONES SM 57 COM FIO, 04 MICROFONES CONDENSADORES (SHURE, AKG SEENHEISER), 01 MICROFONES (D112/BETA 52) PARA BUMBO, 04 MICROFONES (BETA56/E604) PARA BATERIA, 02 MICROFONES BETA 58 SEM FIO (OU EQUIVALENTE), 10 PEDESTAIS, 05 GARRAS, 30 CABOS DE 10 METROS, 20 CABOS XLR DE 5 METROS, 10 CABOS P10, 10 DIRECT BOX, 02 MULTI VIA DE 12 CANAIS, 01 SISTEMA DE ENERGIA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA COM 4TOMADAS CADA, 01 BATERIA COMPOSTA DE BUMBO,CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, ESTANTE DE CAIXA, 02 ESTANTE DE PRATO, 01 MAQUINA DE CHIMBAL, DIÁRIA DE ATÉ 08 HORAS DE SERVIÇO						
3	20	Diária	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$828,63	R\$16.572,60
SERVICO DE SONORIZACAO MINI PORTE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 02 CAIXAS DE SUB WOOFER ATIVAS OU PASSIVAS, 02 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIAS ATIVAS OU PASSIVAS, 02 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 04 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 16 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS. 04 MICROFONES DINÂMICOS, 02 CABOS P10, 06 RÉGUAS DE AC, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MEN POWER TRIFÁSICO 110/20V COM ATERRAMENTO TODOS ACESSORIOS E CABEAMENTOS ELETRICOS E DE SINAL INCLUSOS. DIÁRIA DE ATÉ 08 HORAS DE SERVIÇO						
4	20	Diária	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$4.420,00	R\$88.400,00
PAINEL DE LED LOCALÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P4 OU SUPERIOR (ALTA RESOLUÇÃO) – SMD – 512PCS BRILHO ≥CD1000M2 – ÂNGULO DE VISÃO 120° - RGB: MEDIDAS 4M X 3M. INCLUINDO GRID DE ALUMINIO Q30 COM ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS, COM TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS E COM TÉCNICO OPERADOR. DIÁRIA DE 08 HORAS DE SERVIÇO						
5	12	Diária	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$987,50	R\$11.850,00
SERVIÇO DE ATRAÇÃO DE DJ LOCAL/REGIONAL. CONTRATAÇÃO DE DJ PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTOS (MIXER, CDJ E ETC), COM REPERTÓRIO VARIADO E CONDIZENTE COM CADA EVENTO, APRESENTAÇÕES DE 04 HORAS(MIN), PODENDO SER DIVIDA EM 02(DUAS) PARTES DE 2h(ABERTURA E ENCERRAMENTO). COM TODAS AS DESPESAS DE HOSÉDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS ENCARGOS INCLUIDOS						
6	20	Diária	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$780,00	R\$15.600,00
SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR (MESTRE DE CERIMONIA) PARA EVENTOS, COM DIÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS, PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO, COM TODAS AS DESPESAS DE HOSÉDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS ENCARGOS INCLUIDOS.						
9	120	Diária	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	R\$201,25	R\$24.150,00
EQUIPE DE APOIO PARA APOIO EM GERAL PARA EVENTOS, HABILITADOS A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA EVENTOS, CERIMONIAL, APOIO PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS NESSIDADES DE MÃO DE OBRA PARA EVENTOS. COM DIÁRIAS DE 08(OITO) HORAS, COM TODAS AS DESPESAS DE						

HOSÉDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS ENCARGOS INCLUÍDOS						
10	6	Diária	Conforme termo de referencia	Conforme termo de referencia	RS3.660,00	RS21.960,00
SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA EM TELÕES DE LED, BEM COMO REDES SOCIAIS)DO MUNICÍO DE IBIÁ, EM ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD COM EQUIPE TÉCNICA E OPERADORES, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS (MIN): ESTÚDIO COMPLETO; 2 CÂMERAS FULL HD; 2 TRIPÊS MANFROTO, CABEAMENTOS SDI; ESTÚDIO COM MESA DE CORTE DIGITAL; COMPUTADOR COMPLETO PARA TRANSMISSÃO, PLACAS DE ÁUDIO E VÍDEO, TODO CONTEÚDO DAS DEVE SER GRAVADO DISPONIBILIZA ATRAVÉS DE PERIFÉRICO EXTERNO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ. COM TODAS AS DESPESAS DE HOSÉDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS ENCARGOS INCLUÍDOS						
Total: R\$410.860,00						

JOSÉ LUIZ SEVERINO LADISLAU – CNPJ: 09.430.496/0001-08						
Lote	Quant.	Unid.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	250	Diária	MR Plastique	Standar	RS241,23	RS60.307,50
SANITARIO QUÍMICO SIMPLES LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO MASCULINO/FEMININO COM TRATAMENTO QUÍMICO E MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DIÁRIA FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, PORTA COM 180 GRAUS DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO.						
7	30	Diária	MR Plastique	Standar	RS376,94	RS11.308,20
SANITARIO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS). LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO MODELO PNE, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, COM TRATAMENTO QUÍMICO E MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DIÁRIA FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, ASSENTO SANITARIO COM TAMPA, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180 GRAUS DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA DE TELAS,PISO ANTI DERRAPANTE ACESSIVEL COM RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, BARRAS DE SEGURANÇA LATERAL, TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZADOR PARA LAVAGEM E ASSESSIA, COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA ATRAVÉS DE ADESIVOS(OU OUTRO MEIO) COMO PNE, DIMENSOES MÍNIMAS 2,20 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA, 1,50M DE PROFUNDIDADE, EQUIPAMENTOS E DIMENSÕES DA CABINE DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR						
Total R\$71.615,70						

Término da Ata de Registro de Preços: 25 de abril de 2025.

Data da Ata de Registro de Preços: 26 de abril de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 26 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:D46883B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 008/2024.**

Objeto: O registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes do termo de referência, em atendimento ao fundo municipal de saúde de Ibiá/Mg.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Fornecimento de gás oxigênio com capacidade para 10 m³. Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, Característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 10 m3, em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	M³	20.000	RS16,60	RS332.000,00
2	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1 m³ Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 m3, em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	M³	600	RS71,6666	RS42.996,00
				Total	RS374.996,00

Término da Ata de Registro de Preços: 25 de abril de 2025.

Data da Ata de Registro de Preços: 26 de abril de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 26 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:9B4D4E54

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL - EDITAL 01/2024 - PRÊMIO LOUIS ENSCH - POR MODALIDADE E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO –
MODALIDADE FOTOGRAFIA**

**RESULTADO FINAL - EDITAL 01/2024 - PRÊMIO LOUIS ENSCH
- POR MODALIDADE E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO –**

MODALIDADE FOTOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	BEM FOTOGRAFADO	NOTA
1	Leticia Araújo Barbosa	Igreja N. Sra da Conceição	67,25
2	Bruno Guimarães	Igreja São José Operário	66,5
3	Miguel Duarte de Souza Teixeira	Serra do Seara	61,25
4	Marley Barbosa de Mello	Igreja São José Operário	58
5	Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa	Igreja São José Operário	56,25
6	Joaquim Gonçalves Costa Neto	Cemitério dos Escravos	53
7	Jacqueline Silverio Fernandes	Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição	50,5
8	Rosiléia Espíndola de Almeida Souza	Igreja São José Operário	49,75
9	Laiza Maria Rodrigues Carrijo	Estádio Louis Ensich	47,5

- MODALIDADE CONTO/CRÔNICA:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO	NOTA
1	Regiane Aparecida Ferreira	1964: Feridas Abertas	78,6
2	Rogério Lúcio da Silva Souza	'BENÇÓI'	78
3	Karina de Souza Faria	Memórias de Monlevade	74,5
4	Marco Túlio Domingues Costa	As trilhas do autoencontro: eu monlevadense	72,2
5	Afonso Torres da Silva	AS ALMAS NÃO ERAM PEQUENAS	70,6
6	Breno Eustáquio da Silva	O céu de cor laranja	68
7	Maria Auxiliadora Soares Pesce	Crônica de uma saudade	67,5
8	Yara de Cássia Alves	Tambores e cores das memórias monlevadenses: Um passado que se move	67,5
9	Adriana Cristina Freitas	A FORJA E A FLOR	67,3
10	Sheila Virginia Alonso Cordeiro Malta	De Jean & Ensich, a... João Monlevade!	64,6
11	Paola Fernanda Teixeira da Silva	Memórias de João Monlevade	61,6
12	Cibele Sena silva	O número 6 e Praça 7	61
13	Jussara Januaria da Silva	Bairro Rosário: O lugar onde vivo.	53,6
14	Fabrcício José de Assis	O melhor lugar do mundo.	45
15	Janaina Mara da Silva	Memórias de uma Jovem Monlevadense	43,3

Obs: A proponente Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa, que constou no RESULTADO PRELIMINAR na modalidade de CONTO/CRÔNICA, foi desclassificada em razão da restrição de candidatar-se em mais de uma modalidade, conforme item 4.2 do Edital. Foi preservada sua classificação na modalidade FOTOGRAFIA, em que teve pontuação maior.

Assinam a Presente Ata.

NADJA LÍRIO FURTADO

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

WIR CAETANO FRANCISCO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C7D18381

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

ATA – ANÁLISE DE RECURSO E DEFINIÇÃO DE RESULTADO FINAL - EDITAL 01/2024 - PRÊMIO LOUIS ENSCH -

**ATA – ANÁLISE DE RECURSO E DEFINIÇÃO DE RESULTADO FINAL
- EDITAL 01/2024 - PRÊMIO LOUIS ENSCH -**

Ao vigésimo quinto dia de dois mil e vinte e quatro, representantes da Fundação Casa de Cultura, quais sejam, Nadja Lírio Furtado, Rosália Cristina de Oliveira e Wir Caetano, em discussão assíncrona com integrantes da Comissão Julgadora do Edital 01/2024 - Prêmio Louis Ensich, nomeada pela Portaria 200/2024, procederam a análise de recurso interposto pela proponente Sheila Virginia Cordeiro Alonso Malta, referente ao RESULTADO PRELIMINAR do citado Chamamento Público publicado no site da Prefeitura no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro e no DOM no dia vinte e três de abril. Conforme OFÍCIO ° 053/2024-FCC/PMJM encaminhado à requerente, o recurso foi INDEFERIDO, considerando que:

- o atraso de 1 (um) dia na divulgação do RESULTADO PRELIMINAR foi sanado pelo ajuste do cronograma, preservando-se todas as etapas, inclusive, o prazo recursal;
- aretificação publicada no dia 19 de abril no site da Prefeitura restringiu-se a correção de somatório de pontos informado na tabela de critérios, mas sem alterar os critérios constantes no Edital no período de inscrição, como se pode ler no texto: “os critérios e respectiva pontuação máxima permanecem inalterados. Somatórios corrigidos”;
- dentre as atribuições da Fundação Casa de Cultura previstas no item 8.1, alínea A, “resolver, a qualquer tempo, irregularidades ou contratempos advindos da execução do Concurso” - presente também em editais anteriores do Prêmio -, visa justamente possibilidade de sanar eventualidades que possam, inclusive, prejudicar os proponentes;
- que a Portaria de Nomeação da Comissão Julgadora, prevista no item 8 do Edital, foi publicada no site da Prefeitura Municipal no dia oito de abril de dois mil e vinte e quatro e no dia nove de abril no DOM;
- que a Comissão Julgadora não teve acesso aos nomes dos concorrentes antes da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, conforme Declarações de Processo de Análise assinadas pelos jurados da modalidade de literatura (modalidade essa objeto do recurso) e encaminhadas à requerente junto ao ofício supracitado;

Por derradeiro, divulga-se, abaixo, a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PRÊMIO LOUIS ENSCH, em ordem decrescente de pontuação:

MODALIDADE FOTOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	BEM FOTOGRAFADO	NOTA
1	Leticia Araújo Barbosa	Igreja N. Sra da Conceição	67,25
2	Bruno Guimarães	Igreja São José Operário	66,5
3	Miguel Duarte de Souza Teixeira	Serra do Seara	61,25
4	Marley Barbosa de Mello	Igreja São José Operário	58
5	Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa	Igreja São José Operário	56,25
6	Joaquim Gonçalves Costa Neto	Cemitério dos Escravos	53
7	Jacqueline Silverio Fernandes	Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição	50,5
8	Rosilêia Espíndola de Almeida Souza	Igreja São José Operário	49,75
9	Laiza Maria Rodrigues Carrijo	Estádio Louis Ensch	47,5

- MODALIDADE CONTO/CRÔNICA:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO	NOTA
1	Regiane Aparecida Ferreira	1964: Feridas Abertas	78,6
2	Rogério Lúcio da Silva Souza	'BENÇÓI'	78
3	Karina de Souza Faria	Memórias de Monlevade	74,5
4	Marco Túlio Domingues Costa	As trilhas do autoencontro: eu monlevadense	72,2
5	Afonso Torres da Silva	AS ALMAS NÃO ERAM PEQUENAS	70,6
6	Breno Eustáquio da Silva	O céu de cor laranja	68
7	Maria Auxiliadora Soares Pesce	Crônica de uma saudade	67,5
8	Yara de Cássia Alves	Tambores e cores das memórias monlevadenses: Um passado que se move	67,5
9	Adriana Cristina Freitas	A FORJA E A FLOR	67,3
10	Sheila Virginia Alonso Cordeiro Malta	De Jean & Ensch, a... João Monlevade!	64,6
11	Paola Fernanda Teixeira da Silva	Memórias de João Monlevade	61,6
12	Cibele Sena silva	O número 6 e Praça 7	61
13	Jussara Januaria da Silva	Bairro Rosário: O lugar onde vivo.	53,6
14	Fabrício José de Assis	O melhor lugar do mundo.	45
15	Janaina Mara da Silva	Memórias de uma Jovem Monlevadense	43,3

Obs: A proponente Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa, que constou no RESULTADO PRELIMINAR na modalidade de CONTO/CRÔNICA, foi desclassificada em razão da restrição de candidatar-se em mais de uma modalidade, conforme item 4.2 do Edital. Foi preservada sua classificação na modalidade FOTOGRAFIA, em que teve pontuação maior.

Assinam a Presente Ata:

NADJA LÍRIO FURTADO

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

WIR CAETANO FRANCISCO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CE8E266A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 005/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e mamografia, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG, durante o exercício 2024. **LABORATORIO MEDLAB LTDA** - CNPJ - 32.961.439/0001-77, PC CORONEL HERMOGENES, 101, JOAO PINHEIRO – MG.

Serão credenciados os seguintes exames, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

Item	Quantidade	Exames Laboratoriais e de Mamografia	Valor	Total
1	150	Determinação de curva glicêmica (02 dosagens) – cód.proc.202010040	R\$ 3,63	R\$ 544,50
2	60	Determinação de curva glicêmica clássica (05 dosagens) – cód.proc.202010074	R\$ 10,00	R\$ 600,00
3	225	Dosagem de ácido úrico – cód.proc.202010120	R\$ 1,85	R\$ 416,25
4	250	Dosagem de amilase – cód.proc.202010180	R\$ 2,25	R\$ 62,50
5	200	Dosagem de bilirubina total e frações – cód.proc.202010201	R\$ 2,01	R\$ 402,00
6	100	Dosagem de cálcio – cód.proc.202010210	R\$ 1,85	R\$ 185,00
7	150	Dosagem de cloreto – cód.proc.202010260	R\$ 1,85	R\$ 277,50
8	225	Dosagem de colesterol HDL – cód.proc.202010279	R\$ 3,51	R\$ 789,75
9	225	Dosagem de colesterol LDL – cód.proc.202010287	R\$ 3,51	R\$ 789,75
10	1.000	Dosagem de colesterol total – cód.proc.202010295	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
11	15	Dosagem de colinesterase – cód.proc.202010309	R\$ 3,68	R\$ 55,20
12	1.000	Dosagem de creatinina – cód.proc.202010317	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
13	125	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – cód.proc.202010325	R\$ 3,68	R\$ 460,00
14	125	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB – cód.proc.202010333	R\$ 4,12	R\$ 515,00
15	100	Dosagem de desidrogenase láctica – cód.proc.202010368	R\$ 3,68	R\$ 368,00
16	125	Dosagem de ferritina – cód.proc.202010384	R\$ 15,59	R\$ 1.948,75
17	150	Dosagem de ferro sérico – cód.proc.202010392	R\$ 3,51	R\$ 526,50
18	5	Dosagem de fosfatase acida total – cód.proc.202010414	R\$ 2,01	R\$ 10,05
19	200	Dosagem de fosfatase alcalina – cód.proc.202010422	R\$ 2,01	R\$ 402,00

20	100	Dosagem de fósforo – cód.proc.202010430	R\$ 1,85	R\$ 185,00
21	25	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida – cód.proc.202010449	R\$ 2,01	R\$ 50,25
22	100	Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) – cód.proc.202010465	R\$ 3,51	R\$ 351,00
23	1.500	Dosagem de glicose – cód.proc.202010473	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
24	300	Dosagem de hemoglobina glicosilada – cód.proc.202010503	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
25	25	Dosagem de lipase – cód.proc.202010554	R\$ 2,25	R\$ 56,25
26	75	Dosagem de magnésio – cód.proc.202010562	R\$ 2,01	R\$ 150,75
27	50	Dosagem de muco-proteínas – cód.proc.202010570	R\$ 2,01	R\$ 100,50
28	175	Dosagem de potássio – cód.proc.202010600	R\$ 1,85	R\$ 323,75
29	100	Dosagem de proteínas totais e frações – cód.proc.202010627	R\$ 1,85	R\$ 185,00
30	200	Dosagem de sódio – cód.proc.202010635	R\$ 1,85	R\$ 370,00
31	200	Dosagem de transaminase glutâmico- oxalacética (TGO) – cód.proc.202010643	R\$ 2,01	R\$ 402,00
32	200	Dosagem de transaminase glutâmico- pirúvica (TGP) – cód.pr.202010651	R\$ 2,01	R\$ 402,00
33	125	Dosagem de transferrina – cód.proc.202010660	R\$ 4,12	R\$ 515,00
34	1250	Dosagem de triglicérides – cód.proc.202010678	R\$ 3,51	R\$ 4.387,50
35	650	Dosagem de ureia – cód.proc.202010694	R\$ 1,85	R\$ 1.202,50
36	125	Dosagem de vitamina B12 – cód.proc.202010708	R\$ 15,24	R\$ 1.905,00
37	60	Eletroforese de proteínas – cód.proc.202010724	R\$ 4,42	R\$ 265,20
38	150	Contagem de reticulócitos – cód.proc.202020037	R\$ 2,73	R\$ 409,50
39	125	Determinação de tempo de trombolastina parcial ativada (TTP ativada) – cód.proc.202020134	R\$ 5,77	R\$ 721,25
40	150	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – cód.proc.202020142	R\$ 2,73	R\$ 409,50
41	200	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) – cód.proc.202020150	R\$ 2,73	R\$ 546,00
42	30	Dosagem de fator IX – cód.proc.202020193	R\$ 7,61	R\$ 228,30
43	30	Dosagem de fator VII – cód.proc.202020215	R\$ 8,09	R\$ 242,70
44	30	Dosagem de fator VIII – cód.proc.202020223	R\$ 6,63	R\$ 198,90
45	30	Eletroforese de hemoglobina – cód.proc.202020355	R\$ 5,41	R\$ 162,30
46	2250	Hemograma completo – cód.proc.202020380	R\$ 4,11	R\$ 9.247,50
47	100	Pesquisa de hemoglobina S – cód.proc.202020444	R\$ 2,73	R\$ 273,00
48	30	Determinação de complemento (CH50) – cód.proc.202030067	R\$ 9,25	R\$ 277,50
49	100	Determinação de fator reumatoide – 202030075	R\$ 2,83	R\$ 283,00
50	375	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) – cód.proc.202030105	R\$ 16,42	R\$ 6.157,50
51	15	Dosagem de complemento C3 – cód.proc.202030121	R\$ 17,16	R\$ 257,40
52	15	Dosagem de complemento C4 – cód.proc.202030130	R\$ 17,16	R\$ 257,40
53	15	Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – cód.proc.202030156	R\$ 17,16	R\$ 257,40
54	13	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – cód.proc.202030164	R\$ 9,25	R\$ 120,25
55	13	Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – cód.proc.202030180	R\$ 17,16	R\$ 223,08
56	125	Dosagem de proteína C reativa – cód.proc.202030202	R\$ 2,83	R\$ 353,75
57	50	Pesquisa de anticorpos Anti-DNA – cód.proc.202030270	R\$ 8,67	R\$ 433,50
58	500	Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa) – cód.proc.202030300	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
59	15	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas – cód.proc.202030334	R\$ 5,74	R\$ 86,10
60	15	Pesquisa de anticorpos antibrucelas – cód.proc.202030407	R\$ 3,70	R\$ 55,50
61	150	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (Aslo) – cód.proc.202030474	R\$ 2,83	R\$ 424,50
62	13	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas – cód.proc.202030555	R\$ 17,16	R\$ 223,08
63	13	Pesquisa de anticorpos antimitocondria – cód.proc.202030563	R\$ 17,16	R\$ 223,08
64	10	Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – cód.proc.202030580	R\$ 17,16	R\$ 171,60
65	28	Pesquisa de anticorpos antinúcleo – cód.proc.202030598	R\$ 17,16	R\$ 480,48
66	3	Pesquisa de anticorpos antiparietais – cód.proc.202030601	R\$ 17,16	R\$ 51,48
67	10	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina – cód.proc.202030628	R\$ 17,16	R\$ 171,60
68	50	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) – cód.proc.202030636	R\$ 18,55	R\$ 927,50
69	35	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) – cód.proc.202030644	R\$ 18,55	R\$ 649,25
70	1750	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – cód.proc.202030679	R\$ 18,55	R\$ 32.462,50
71	10	Pesquisa de anticorpos heterofílicos contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030733	R\$ 2,83	R\$ 28,30
72	60	Pesquisa de anticorpos IGG anticítomegalovírus – cód.proc.202030741	R\$ 11,00	R\$ 660,00
73	60	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias – cód.proc.202030750	R\$ 9,25	R\$ 555,00
74	1750	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – cód.proc.202030768	R\$ 16,97	R\$ 29.697,50
75	50	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030776	R\$ 9,25	R\$ 462,50
76	25	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC- IGG) – cód.proc.202030784	R\$ 18,55	R\$ 463,75
77	15	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030806	R\$ 18,55	R\$ 278,25
78	28	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – cód.proc.202030814	R\$ 17,16	R\$ 480,48
79	8	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030830	R\$ 17,16	R\$ 137,28
80	3	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030849	R\$ 17,16	R\$ 51,48
81	13	Pesquisa de anticorpos IGM anticítomegalovírus – cód.proc.202030857	R\$ 11,61	R\$ 150,93
82	40	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias – cód.proc.202030865	R\$ 10,00	R\$ 400,00
83	1500	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma – cód.proc.202030873	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
84	25	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030881	R\$ 9,25	R\$ 231,25
85	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC- IGM) – cód.proc.202030890	R\$ 18,55	R\$ 463,75
86	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030911	R\$ 18,55	R\$ 463,75
87	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola – cód.pr.202030920	R\$ 17,16	R\$ 858,00
88	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster – cód.proc.202030938	R\$ 17,16	R\$ 429,00
89	10	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030946	R\$ 17,16	R\$ 171,60
90	5	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030954	R\$ 17,16	R\$ 85,80
91	50	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) – cód.proc.202030962	R\$ 13,35	R\$ 667,50
92	1625	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – cód.proc.202030970	R\$ 18,55	R\$ 30.143,75
93	8	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) – cód.proc.202030989	R\$ 18,55	R\$ 148,40
94	18	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose) – cód.proc.202031012	R\$ 4,10	R\$ 73,80
95	63	Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alérgico-específica – cód.proc.202031039	R\$ 9,25	R\$ 582,75
96	50	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) – cód.proc.202031047	R\$ 10,00	R\$ 500,00
97	125	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis – cód.proc.202031110	R\$ 2,83	R\$ 353,75
98	100	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031128	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
99	150	Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031136	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
100	275	Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – 202031179	R\$ 2,83	R\$ 778,25
101	150	Exame coprológico funcional – cód.proc.202040038	R\$ 3,04	R\$ 456,00
102	20	Pesquisa de gordura fecal – cód.proc.202040070	R\$ 1,65	R\$ 33,00
103	150	Pesquisa de larvas nas fezes – cód.proc.202040089	R\$ 1,65	R\$ 247,50
104	1250	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – cód.proc.202040127	R\$ 1,65	R\$ 2.062,50
105	100	Pesquisa de sangue oculto nas fezes – cód.proc.202040143	R\$ 1,65	R\$ 165,00
106	1250	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – cód.proc.202050017	R\$ 3,70	R\$ 4.625,00
107	175	Clearance de creatinina – cód.proc.202050025	R\$ 3,51	R\$ 614,25
108	50	Clearance de ureia – cód.proc.202050041	R\$ 3,51	R\$ 175,50

109	50	Dosagem de citrato – cód.proc.202050084	RS 2,01	RS 100,50
110	75	Dosagem de microalbumina na urina – cód.proc.202050092	RS 8,12	RS 609,00
111	10	Dosagem de oxalato – cód.proc.202050106	RS 3,68	RS 36,80
112	75	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – cód.proc.202050114	RS 2,04	RS 153,00
113	25	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – cód.proc.202060047	RS 10,20	RS 255,00
114	25	Dosagem de aldosterona – cód.proc.202060098	RS 11,89	RS 297,25
115	15	Dosagem de cortisol – cód.proc.202060136	RS 9,86	RS 147,90
116	15	Dosagem de estradiol – cód.proc.202060160	RS 10,15	RS 152,25
117	175	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) – cód.proc.202060217	RS 7,85	RS 1.373,75
118	30	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) – cód.proc.202060225	RS 10,21	RS 306,30
119	38	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) – cód.proc.202060233	RS 7,89	RS 299,82
120	40	Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – cód.proc.202060241	RS 8,97	RS 358,80
121	225	Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH) – cód.proc.202060250	RS 8,96	RS 2.016,00
122	6	Dosagem de paratormônio – cód.proc.202060276	RS 43,13	RS 258,78
123	20	Dosagem de progesterona – cód.proc.202060292	RS 10,22	RS 204,40
124	30	Dosagem de prolactina – cód.proc.202060306	RS 10,15	RS 304,50
125	50	Dosagem de testosterona – cód.proc.202060349	RS 10,43	RS 521,50
126	200	Dosagem de tiroxina (T4) – cód.proc.202060373	RS 8,76	RS 1.752,00
127	225	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – cód.proc.202060381	RS 11,60	RS 2.610,00
128	13	Dosagem de ácido hipúrico – cód.proc.202070026	RS 2,23	RS 28,99
129	13	Dosagem de ácido metil-hipúrico – cód.proc.202070042	RS 2,04	RS 26,52
130	13	Dosagem de lítio – cód.proc.202070255	RS 2,25	RS 29,25
131	400	Antibiograma – cód.proc.202080013	RS 4,98	RS 1.992,00
132	150	Baciloscopia direta p/ Baar tuberculose (diagnóstica) – cód.proc.202080048	RS 4,20	RS 630,00
133	150	Baciloscopia direta p/ Baar (hanseníase) – cód.proc.202080056	RS 4,20	RS 630,00
134	200	Bacteroscopia (Gram) – cód.proc.202080072	RS 2,80	RS 560,00
135	325	Cultura de bactérias p/ identificação – cód.proc.202080080	RS 5,62	RS 1.826,50
136	30	Cultura para identificação de fungos – cód.proc.202080137	RS 4,19	RS 125,70
137	50	Exame microbiológico a fresco (direto) – cód.proc.202080145	RS 2,80	RS 140,00
138	50	Hemocultura – cód.proc.202080153	RS 11,49	RS 574,50
139	20	Contagem específica de células no liquor – cód.proc.202090051	RS 1,89	RS 37,80
140	15	Contagem global de células no liquor – cód.proc.202090060	RS 1,89	RS 28,35
141	20	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) – cód.proc.202090264	RS 4,80	RS 96,00
142	250	Dosagem de tripsina imunorreativa – cód.proc.202110079	RS 5,50	RS 1.375,00
143	50	Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – cód.proc.202110087	RS 13,20	RS 660,00
144	200	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – cód.proc.202120082	RS 1,37	RS 274,00
145	25	Imunohistoquímica – cód. proc. 203020049	RS 131,52	RS 3.288,00
146	1750	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) – 202030903	RS 20,00	RS 35.000,00
147	1750	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) – cód.proc.202030792	RS 30,00	RS 52.500,00
148	35	Biopsia de lesão leishmaniose – cod .proc 201010020	RS 14,10	RS 493,50
149	50	Exame de barr raspado dérmico cod . proc.202080048	RS 4,20	RS 210,00
150	500	Determinação de carga viral do HIV por rtPCR cod:02.02.01.076-7	RS 15,24	RS 7.620,00
151	250	Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7	RS 11,12	RS 2.780,00
152	250	Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019-0	RS 3,51	RS 877,50
153	250	Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2	RS 15,65	RS 3.912,50
154	250	Dosagem de Dihidrotestosterona (Dht) cod :02.02.06.015-2	RS 11,71	RS 2.927,50
155	250	Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.-6	RS 9,86	RS 2.465,00
156	200	Anatomopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS)	RS 180,00	RS 36.000,00
	30	Anatomopatológicos (PLACENTA)	RS 180,00	RS 5.400,00
158	30	Anatomopatológicos (FETO)	RS 180,00	RS 5.400,00
159	30	Anatomopatológicos (CORDÃO)	RS 180,00	RS 5.400,00

Valor total R\$ 383.610,58 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

João Pinheiro, 26 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3D370C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 024/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de laboratório de análisesclínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e mamografia, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG, durante o exercício 2024. **LABORATORIO MEDLAB LTDA - CNPJ - 32.961.439/0001-77, PC CORONEL HERMOGENES, 101, JOAO PINHEIRO – MG.** Serão credenciados os seguintes exames, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

Item	Quantidade	Exames Laboratoriais	Valor	Total
1	150	Determinação de curva glicêmica (02 dosagens) – cód.proc.202010040	RS 3,63	RS 544,50
2	60	Determinação de curva glicêmica clássica (05 dosagens) – cód.proc.202010074	RS 10,00	RS 600,00
3	225	Dosagem de ácido úrico – cód.proc.202010120	RS 1,85	RS 416,25
4	250	Dosagem de amilase – cód.proc.202010180	RS 2,25	RS 62,50
5	200	Dosagem de bilirrubina total e frações – cód.proc.202010201	RS 2,01	RS 402,00
6	100	Dosagem de cálcio – cód.proc.202010210	RS 1,85	RS 185,00
7	150	Dosagem de cloreto – cód.proc.202010260	RS 1,85	RS 277,50
8	225	Dosagem de colesterol HDL – cód.proc.202010279	RS 3,51	RS 789,75
9	225	Dosagem de colesterol LDL – cód.proc.202010287	RS 3,51	RS 789,75

10	1.000	Dosagem de colesterol total – cód.proc.202010295	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
11	15	Dosagem de colinesterase – cód.proc.202010309	R\$ 3,68	R\$ 55,20
12	1.000	Dosagem de creatinina – cód.proc.202010317	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
13	125	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – cód.proc.202010325	R\$ 3,68	R\$ 460,00
14	125	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB – cód.proc.202010333	R\$ 4,12	R\$ 515,00
15	100	Dosagem de desidrogenase láctica – cód.proc.202010368	R\$ 3,68	R\$ 368,00
16	125	Dosagem de ferritina – cód.proc.202010384	R\$ 15,59	R\$ 1.948,75
17	150	Dosagem de ferro sérico – cód.proc.2020103921	R\$ 3,51	R\$ 526,50
18	5	Dosagem de fosfatase acida total – cód.proc.202010414	R\$ 2,01	R\$ 10,05
19	200	Dosagem de fosfatase alcalina – cód.proc.202010422	R\$ 2,01	R\$ 402,00
20	100	Dosagem de fósforo – cód.proc.202010430	R\$ 1,85	R\$ 185,00
21	25	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida – cód.proc.202010449	R\$ 2,01	R\$ 50,25
22	100	Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) – cód.proc.202010465	R\$ 3,51	R\$ 351,00
23	1.500	Dosagem de glicose – cód.proc.202010473	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
24	300	Dosagem de hemoglobina glicosilada – cód.proc.202010503	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
25	25	Dosagem de lipase – cód.proc.202010554	R\$ 2,25	R\$ 56,25
26	75	Dosagem de magnésio – cód.proc.202010562	R\$ 2,01	R\$ 150,75
27	50	Dosagem de muco-proteínas – cód.proc.202010570	R\$ 2,01	R\$ 100,50
28	175	Dosagem de potássio – cód.proc.202010600	R\$ 1,85	R\$ 323,75
29	100	Dosagem de proteínas totais e frações – cód.proc.202010627	R\$ 1,85	R\$ 185,00
30	200	Dosagem de sódio – cód.proc.202010635	R\$ 1,85	R\$ 370,00
31	200	Dosagem de transaminase glutamico- oxalacetica (TGO) – cód.proc.202010643	R\$ 2,01	R\$ 402,00
32	200	Dosagem de transaminase glutamico- piruvica (TGP) – cód.pr.202010651	R\$ 2,01	R\$ 402,00
33	125	Dosagem de transferrina – cód.proc.202010660	R\$ 4,12	R\$ 515,00
34	1250	Dosagem de triglicerídeos – cód.proc.202010678	R\$ 3,51	R\$ 4.387,50
35	650	Dosagem de ureia – cód.proc.202010694	R\$ 1,85	R\$ 1.202,50
36	125	Dosagem de vitamina B12 – cód.proc.202010708	R\$ 15,24	R\$ 1.905,00
37	60	Eletrforese de proteínas – cód.proc.202010724	R\$ 4,42	R\$ 265,20
38	150	Contagem de reticulocitos – cód.proc.202020037	R\$ 2,73	R\$ 409,50
39	125	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – cód.proc.202020134	R\$ 5,77	R\$ 721,25
40	150	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – cód.proc.202020142	R\$ 2,73	R\$ 409,50
41	200	Determinação de velocidade de hemossedimentacao (VHS) – cód.proc.202020150 2	R\$ 2,73	R\$ 546,00
42	30	Dosagem de fator IX – cód.proc.202020193	R\$ 7,61	R\$ 228,30
43	30	Dosagem de fator VII – cód.proc.202020215	R\$ 8,09	R\$ 242,70
44	30	Dosagem de fator VIII – cód.proc.202020223	R\$ 6,63	R\$ 198,90
45	30	Eletrforese de hemoglobina – cód.proc.202020355	R\$ 5,41	R\$ 162,30
46	2250	Hemograma completo – cód.proc.202020380	R\$ 4,11	R\$ 9.247,50
47	100	Pesquisa de hemoglobina S – cód.proc.202020444	R\$ 2,73	R\$ 273,00
48	30	Determinação de complemento (CH50) – cód.proc.202030067	R\$ 9,25	R\$ 277,50
49	100	Determinação de fator reumatoide – 202030075	R\$ 2,83	R\$ 283,00
50	375	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) – cód.proc.202030105	R\$ 16,42	R\$ 6.157,50
51	15	Dosagem de complemento C3 – cód.proc.202030121	R\$ 17,16	R\$ 257,40
52	15	Dosagem de complemento C4 – cód.proc.202030130	R\$ 17,16	R\$ 257,40
53	15	Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – cód.proc.202030156	R\$ 17,16	R\$ 257,40
54	13	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – cód.proc.202030164	R\$ 9,25	R\$ 120,25
55	13	Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – cód.proc.202030180	R\$ 17,16	R\$ 223,08
56	125	Dosagem de proteína C reativa – cód.proc.202030202	R\$ 2,83	R\$ 353,75
57	50	Pesquisa de anticorpos Anti-DNA – cód.proc.202030270	R\$ 8,67	R\$ 433,50
58	500	Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa) – cód.proc.202030300	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
59	15	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas – cód.proc.202030334	R\$ 5,74	R\$ 86,10
60	15	Pesquisa de anticorpos antibrucelas – cód.proc.202030407	R\$ 3,70	R\$ 55,50
61	150	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (Aslo) – cód.proc.202030474	R\$ 2,83	R\$ 424,50
62	13	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas – cód.proc.202030555	R\$ 17,16	R\$ 223,08
63	13	Pesquisa de anticorpos antimitocondria – cód.proc.202030563	R\$ 17,16	R\$ 223,08
64	10	Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – cód.proc.202030580 3	R\$ 17,16	R\$ 171,60
65	28	Pesquisa de anticorpos antinúcleo – cód.proc.202030598	R\$ 17,16	R\$ 480,48
66	3	Pesquisa de anticorpos antiparietais – cód.proc.202030601	R\$ 17,16	R\$ 51,48
67	10	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina – cód.proc.202030628	R\$ 17,16	R\$ 171,60
68	50	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) – cód.proc.202030636	R\$ 18,55	R\$ 927,50
69	35	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) – cód.proc.202030644	R\$ 18,55	R\$ 649,25
70	1750	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – cód.proc.202030679	R\$ 18,55	R\$ 32.462,50
71	10	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr – cód.proc.202030733	R\$ 2,83	R\$ 28,30
72	60	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus – cód.proc.202030741	R\$ 11,00	R\$ 660,00
73	60	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias – cód.proc.202030750	R\$ 9,25	R\$ 555,00
74	1750	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – cód.proc.202030768	R\$ 16,97	R\$ 29.697,50
75	50	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030776	R\$ 9,25	R\$ 462,50
76	25	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC- IGG) – cód.proc.202030784	R\$ 18,55	R\$ 463,75
77	15	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030806	R\$ 18,55	R\$ 278,25
78	28	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – cód.proc.202030814	R\$ 17,16	R\$ 480,48
79	8	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030830	R\$ 17,16	R\$ 137,28
80	3	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030849	R\$ 17,16	R\$ 51,48
81	13	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus – cód.proc.202030857	R\$ 11,61	R\$ 150,93
82	40	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias – cód.proc.202030865	R\$ 10,00	R\$ 400,00
83	1500	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma – cód.proc.202030873	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
84	25	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi – 4 cód.proc.202030881	R\$ 9,25	R\$ 231,25
85	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC- IGM) – cód.proc.202030890	R\$ 18,55	R\$ 463,75
86	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030911	R\$ 18,55	R\$ 463,75
87	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola –cód.pr.202030920	R\$ 17,16	R\$ 858,00
88	25	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster – cód.proc.202030938	R\$ 17,16	R\$ 429,00
89	10	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030946	R\$ 17,16	R\$ 171,60
90	5	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030954	R\$ 17,16	R\$ 85,80
91	50	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA) – cód.proc.202030962	R\$ 13,35	R\$ 667,50
92	1625	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – cód.proc.202030970	R\$ 18,55	R\$ 30.143,75
93	8	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) – cód.proc.202030989	R\$ 18,55	R\$ 148,40
94	18	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose) – cód.proc.202031012	R\$ 4,10	R\$ 73,80

95	63	Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alérgico-específica – cód.proc.202031039	R\$ 9,25	R\$ 582,75
96	50	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) – cód.proc.202031047	R\$ 10,00	R\$ 500,00
97	125	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis – cód.proc.202031110	R\$ 2,83	R\$ 353,75
98	100	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031128	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
99	150	Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – cód.proc. 202031136	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
100	275	Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – 202031179	R\$ 2,83	R\$ 778,25
101	150	Exame coprológico funcional – cód.proc.202040038	R\$ 3,04	R\$ 456,00
102	20	Pesquisa de gordura fecal – cód.proc.202040070	R\$ 1,65	R\$ 33,00
103	150	Pesquisa de larvas nas fezes – cód.proc.202040089 5	R\$ 1,65	R\$ 247,50
104	1250	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – cód.proc.202040127	R\$ 1,65	R\$ 2.062,50
105	100	Pesquisa de sangue oculto nas fezes – cód.proc.202040143	R\$ 1,65	R\$ 165,00
106	1250	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – cód.proc.202050017	R\$ 3,70	R\$ 4.625,00
107	175	Clearance de creatinina – cód.proc.202050025	R\$ 3,51	R\$ 614,25
108	50	Clearance de uréia – cód.proc.202050041	R\$ 3,51	R\$ 175,50
109	50	Dosagem de citrato – cód.proc.202050084	R\$ 2,01	R\$ 100,50
110	75	Dosagem de microalbumina na urina – cód.proc.202050092	R\$ 8,12	R\$ 609,00
111	10	Dosagem de oxalato – cód.proc.202050106	R\$ 3,68	R\$ 36,80
112	75	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – cód.proc.202050114	R\$ 2,04	R\$ 153,00
113	25	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – cód.proc.202060047	R\$ 10,20	R\$ 255,00
114	25	Dosagem de aldosterona – cód.proc.202060098	R\$ 11,89	R\$ 297,25
115	15	Dosagem de cortisol – cód.proc.202060136	R\$ 9,86	R\$ 147,90
116	15	Dosagem de estradiol – cód.proc.202060160	R\$ 10,15	R\$ 152,25
117	175	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) – cód.proc.202060217	R\$ 7,85	R\$ 1.373,75
118	30	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) – cód.proc.202060225	R\$ 10,21	R\$ 306,30
119	38	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) – cód.proc.202060233	R\$ 7,89	R\$ 299,82
120	40	Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – cód.proc.202060241	R\$ 8,97	R\$ 358,80
121	225	Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH) – cód.proc.202060250	R\$ 8,96	R\$ 2.016,00
122	6	Dosagem de paratormônio – cód.proc.202060276	R\$ 43,13	R\$ 258,78
123	20	Dosagem de progesterona – cód.proc.202060292	R\$ 10,22	R\$ 204,40
124	30	Dosagem de prolactina – cód.proc.202060306	R\$ 10,15	R\$ 304,50
125	50	Dosagem de testosterona – cód.proc.202060349	R\$ 10,43	R\$ 521,50
126	200	Dosagem de tiroxina (T4) – cód.proc.202060373	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
127	225	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – cód.proc.202060381 6	R\$ 11,60	R\$ 2.610,00
128	13	Dosagem de ácido hipúrico – cód.proc.202070026	R\$ 2,23	R\$ 28,99
129	13	Dosagem de ácido metil-hipúrico – cód.proc.202070042	R\$ 2,04	R\$ 26,52
130	13	Dosagem de lítio – cód.proc.202070255	R\$ 2,25	R\$ 29,25
131	400	Antibiograma – cód.proc.202080013	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
132	150	Baciloscopia direta p/ Baar (tuberculose (diagnóstica) – cód.proc.202080048	R\$ 4,20	R\$ 630,00
133	150	Baciloscopia direta p/ Baar (hanseníase) – cód.proc.202080056	R\$ 4,20	R\$ 630,00
134	200	Bacteroscopia (Gram) – cód.proc.202080072	R\$ 2,80	R\$ 560,00
135	325	Cultura de bactérias p/ identificação – cód.proc.202080080	R\$ 5,62	R\$ 1.826,50
136	30	Cultura para identificação de fungos – cód.proc.202080137	R\$ 4,19	R\$ 125,70
137	50	Exame microbiológico a fresco (direto) – cód.proc.202080145	R\$ 2,80	R\$ 140,00
138	50	Hemocultura – cód.proc.202080153	R\$ 11,49	R\$ 574,50
139	20	Contagem específica de células no liquor – cód.proc.202090051	R\$ 1,89	R\$ 37,80
140	15	Contagem global de células no liquor – cód.proc.202090060	R\$ 1,89	R\$ 28,35
141	20	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) – cód.proc.202090264	R\$ 4,80	R\$ 96,00
142	250	Dosagem de tripsina imunoreativa – cód.proc.202110079	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
143	50	Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – cód.proc.202110087	R\$ 13,20	R\$ 660,00
144	200	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – cód.proc.202120082	R\$ 1,37	R\$ 274,00
145	25	Imunohistoquímica – cód. proc. 203020049	R\$ 131,52	R\$ 3.288,00
146	1750	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) – 202030903	R\$ 20,00	R\$ 35.000,00
147	1750	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) – cód.proc.202030792	R\$ 30,00	R\$ 52.500,00
148	35	Biopsia de lesão leishmaniose – cod. proc 201010020	R\$ 14,10	R\$ 493,50
149	50	Exame de barr raspado dérmico cod. .proc.202080048	R\$ 4,20	R\$ 210,00
150	500	Determinação de carga viral do HIV por rPCR cod:02.02.01.076-7 7	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
151	250	Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7	R\$ 11,12	R\$ 2.780,00
152	250	Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019-0	R\$ 3,51	R\$ 877,50
153	250	Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
154	250	Dosagem de Dihidrotestosterona (Dht) cod :02.02.06.015-2	R\$ 11,71	R\$ 2.927,50
155	250	Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.-6	R\$ 9,86	R\$ 2.465,00
156	200	Anatomopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS)	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
	30	Anatomopatológicos (PLACENTA)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
158	30	Anatomopatológicos (FETO)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
159	30	Anatomopatológicos (CORDÃO)	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

Valor total R\$ 383.610,58 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). João Pinheiro, 26 de abril de 2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 326. GESTÃO E FISCALIZAÇAO DOS SERVIÇOS: A gestão deste contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde Sr Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, conforme consta no item 6.8 do APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. OS fiscais do Contrato serão: · Junia Carneiro Rodrigues – Coordenadora da Unidade de Saúde; · Matheus Vieira - Diretor de Divisão – Secretaria Municipal de Saúde; · Nayara Duarte Pereira Gradim – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde – Secretaria Municipal de Saúde. A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. 9 O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou

profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução. O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para: · Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária; · Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; · Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato; · Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato (Secretário Municipal de Saúde) através dos competentes relatórios. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato: · Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias. · Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato. · Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato. · A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato. 10 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato. A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento. O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento. Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações. João Pinheiro/MG, 26 de abril de 2024. Juarez Moura da Silva Agente de Contratação Equipe de apoio: Sیده Xavier de Souza Eulaia Aparecida Vidal Juliana Lopes Marinho Souto Nilson de Souza Abadia 11 Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial. Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

26/04/2024

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:264261F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo Sr. **Edson Dall Agnoll**, inscrito no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:

- As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 14/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG; para veículos da frota municipal que trafegam sentido Uberlândia, Uberaba e estado de São Paulo.
- Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, com a justificativa através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant. Em litros licitado	Quant. Em litros aditado	Valor Unitário do Litro	Valor Aditado
0007	ÓLEO DÍESEL S 10 UBERLÂNDIA/UBERABA	larco larco	17.500	4.375	R\$ 6,90	R\$ 30.187,50
0008	GASOLINA UBERLANDIA	larco larco	26.500	6.625	R\$ 5,75	R\$ 38.093,75

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 15 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal – Contratante

Posto da Lavoura Ltda.

EDSON DALL AGNOLL

Contratado

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:C836A3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 043/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

N.º 043/2024

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	Escolas Municipais: Venina Gomes e Quincas Lacerda	02	40 HORAS SEMANAIS	Contrato com início em 30/04/2024 e vigência até 30/06/2024. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A designação será realizada no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, localizado em frente ao prédio da prefeitura, Moema/MG, no dia 29/04/2024 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de “continuidade dos serviços educacionais” e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

- Candidato com Pós-Graduação na área da educação;
- Candidato com Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;
- Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Profissional de Apoio Escolar (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);
- Candidato cursando Pedagogia ou Normal Superior, estudante mais adiantado no curso (apresentar atestado de matrícula emitido pela faculdade).

Candidato com Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Candidato com Ensino médio completo;

Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

- a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
- b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
- c) original e fotocópia de comprovante de residência.
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônico <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml> (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
- h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
- i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
- j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (ensino médio completo);
- l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
- m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 26 de abril de 2024.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:0A8B53C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 PORTARIA Nº 7, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Homologa o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 01 de 02 de abril de 2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 01 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 01 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 01 de 02 de abril de 2024 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. nº. 01 de 02 de abril de 2024, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e archive-se.

Muriaé, 25 de abril de 2024

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

	Nome Completo:	Instituição de Ensino:	Prova Objetiva:	Apresentação Pitch	Nota Final:
01	Luan Souza Cunha	FAMINAS	36	36	72
02	Alexandre do Amaral Quintão	IF Sudeste	32	37	69
03	Matheus Ribas de Moura	FAMINAS	34	33	67
04	Mateus de Lima Pinheiro	FASM	34	31	65
05	Alexandre Pacheco Costa	FASM	28	30	58
06	Tarcísio Barroso Marques Filho	IF SUDESTE	28	30	58
07	Daniel do Carmo Secco	FASM	36	19	55
08	Paloma Estevam Braga	IF SUDESTE	20	24	44
09	Rafael do Amaral Pascoal	IF SUDESTE	24	16	40

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:66DA05D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 EXTRATO**

	CONTRATO Nº 043/2024
CONTRATADA	FABRÍCIO F. COSTA LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 035/2024, decorrente da dispensa por Nº. 017/2024,

	ratificação em 22 de abril de 2024 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, visando o auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, com o objetivo de atender às necessidades deste município e aprimorar o processo de aquisição de bens e serviços públicos.
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada , pelos itens seguintes o valor global de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais) .
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 23 de abril de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 035/2024, dispensa 017/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **FABRÍCIO F. COSTA LTDA**, com o objetivo de contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, visando o auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, no valor global de **R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.
Nova Ponte- MG, 22 de abril de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

	CONTRATO Nº 044/2024
CONTRATADA	PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 032/2024, decorrente da dispensa de Licitação do tipo emergencial por Nº. 016/2024, ratificação em 12 de abril de 2024 e de acordo com o inciso VIII do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de uma empresa especializada para aquisição de ventiladores e outros equipamentos essenciais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada , pelos itens seguintes o valor global de R\$ 112.904,00 (cento e doze mil novecentos e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 23 de abril de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 032/2024, dispensa 016/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso VIII), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA**, com o objetivo de contratação de empresa especializada para aquisição de ventiladores e outros equipamentos essenciais conforme laudo médico, no valor global de **R\$ 112.904,00 (cento e doze mil e novecentos e quatro reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.
Nova Ponte- MG, 12 de abril de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA

Secretária Municipal de Saúde

	CONTRATO Nº 045/2024
CONTRATADA	NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 036/2024, decorrente da dispensa por Inexigibilidade nº. 009/2024, ratificação em 23 de abril de 2024 e de acordo com o inciso II do art. 74 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação do Show musical “NANDO MORENO” para os festejos da Cavalhada 2024 em Nova Ponte MG
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada , o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , discriminados desta forma de acordo com a lei 14.133/2021 Art. 94 § 2º <ul style="list-style-type: none"> • ENCARGOS FISCAIS - R\$ 3.000,00 • DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO – R\$ 2.500,00 • CACHÊ DA EQUIPE – R\$ 20.000,00 • CACHÊ BANDA – R\$ 51.600,00 • TRANSPORTE – R\$ 4.900,00 • ALUGUEL CENÁRIO, CORTINA, FIGURINO, FOGOS, Co² - R\$ 18.000,00
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 23 de abril de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 036/2024 de inexigibilidade 009/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso II,da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, para contratação de empresa do ramo para realização de show ao vivo com o cantor Nando Moreno, ao preço global de R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.
Nova Ponte, 23 de abril de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

	CONTRATO Nº 046/2024
CONTRATADA	BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 037/2024, decorrente da dispensa por Inexigibilidade nº. 010/2024, ratificação em 23 de abril de 2024 e de acordo com o inciso II do art. 74 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de Show no programa cultural “NOVA PONTE É SHOW” com “BANDA MORADA”
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada , o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , discriminados desta forma de acordo com a lei 14.133/2021 Art. 94 § 2º <ul style="list-style-type: none"> • ALIMENTAÇÃO – R\$ 1.600,00 • CACHÊ DOS MÚSICOS – R\$ 18.350,00 • CACHÊ ARTISTAS – R\$ 90.000,00 • TRANSPORTE – R\$ 19.120,00 • HOSPEDAGEM – R\$ 3.500,00 • LOGÍSTICA - R\$ 5.630,00 • CUSTOS OPERACIONAIS – R\$ 4.300,00 • IMPOSTOS – R\$ 7.500,00
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 037/2024 de inexigibilidade 010/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso II,da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para contratação de empresa do ramo para realização de show ao vivo com a Banda Morada, ao preço global de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 23 de abril de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

	CONTRATO Nº 047/2024
CONTRATADA	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 038/2024, decorrente da dispensa por Inexigibilidade nº. 011/2024, ratificação em 24 de abril de 2024 e de acordo com o inciso II do art. 74 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação do Show musical de "RICK & RENNER" para os festejos da Cavallhada 2024 em Nova Ponte MG
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) , discriminados desta forma de acordo com a lei 14.133/2021 Art. 94 § 2º • ENCARGOS FISCAIS - R\$ 35.000,00 • DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO – R\$ 5.000,00 • CACHÊ DA EQUIPE MÚSICOS E TÉCNICOS, SECRETÁRIOS, ROADIES E SEGURANÇAS – R\$ 45.000,00 • CACHÊ DOS ARTISTAS – R\$ 60.000,00 • TRANSPORTE – R\$ 30.000,00 • ALUGUEL CENÁRIO, CORTINA, FIGURINO, FOGOS, CO² - R\$ 20.000,00 •
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 25 de abril de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 038/2024 de inexigibilidade 011/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso II,da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - ME**, para contratação de empresa do ramo para realização de show ao vivo com a dupla Rick e Renner, ao preço global de R\$: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 24 de abril de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

	CONTRATO Nº 048/2024
CONTRATADA	IPR SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 040/2024, decorrente da dispensa por Nº. 018/2024, ratificação em 25 de abril de 2024 e de acordo com o item I do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de empresa do ramo prestação de serviços técnicos especializados em sondagens e ensaios geotécnicos
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada, pelos itens seguintes o valor global de R\$ 73.460,00 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 25 de abril de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 040/2024, dispensa 018/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso I), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **IPR SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA**, com o objetivo de contratação de empresa do ramo prestação de serviços técnicos especializados em sondagens e ensaios geotécnicos, no valor global de **R\$ 73.460,00 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 25 de abril de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS VALERIANO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

	CONTRATO Nº 049/2024
CONTRATADA	BARSA ENGENHARIA LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 041/2024, decorrente da dispensa por Nº. 019/2024, ratificação em 25 de abril de 2024 e de acordo com o inciso I do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação, de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de engenharia para elaboração do projeto estrutural da fundação da nova Estação de Tratamento de Água, situada no Município de Nova Ponte
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada, pelos itens seguintes o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 26 de abril de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 041/2024, dispensa 019/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso I), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **BARSA ENGENHARIA LTDA**, com o objetivo de contratação, de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de engenharia para elaboração do projeto estrutural da fundação da nova Estação de Tratamento de Água, situada no Município de Nova Ponte, no valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 25 de abril de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS VALERIANO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7379A344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.945, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo I da Lei nº. 6.835, de 04 de agosto de 2023 que “Dispõe sobre a criação de vagas para contratação temporária de profissionais a fim de atuarem junto aos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS”.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 6.835, de 04 de agosto de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
02	Médico Clínico	Graduação em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	R\$8.137,86	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
02	Médico Pediatra	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no respectivo conselho de classe	R\$8.137,86	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
06	Médico Psiquiatra	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no respectivo conselho de classe	R\$8.137,86	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
01	Médico Neurologista	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no respectivo conselho de classe	R\$5.289,60	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
03	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R\$5.781,18	40 horas semanais	Nível 79 Padrão 00
08	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R\$3.087,45	20 horas semanais	Nível 41 Padrão 00
21	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$3.740,56	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
02	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$3.087,45	20 horas semanais	Nível 41 Padrão 00
09	Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	R\$3.087,45	20 horas semanais	Nível 41 Padrão 00
06	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe	R\$3.279,94	20 horas semanais	Nível 43 Padrão 00
20	Técnico de Enfermagem	Formação Técnica em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R\$2.253,92	30 horas semanais	Nível 30 Padrão 00
04	Coordenador	Graduação em curso superior em Enfermagem, Psicologia ou Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	R\$3.784,15	40 horas semanais	Nível 47 Padrão 00
07	Oficineiro de Artes	Ensino Médio Completo	R\$1.478,75	30 horas semanais	Nível 01 Padrão 00
07	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R\$2.049,03	40 horas semanais	Nível 30 Padrão 00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	R\$1.982,82	40 horas semanais	Nível 83 Padrão 05
04	Motorista	Ensino Médio Completo	R\$2.042,10	40 horas semanais	Nível 83 Padrão 06
04	Porteiro	Ensino Médio Completo	R\$1.982,82	40 horas semanais	Nível 83 Padrão 05

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D4F0C08D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 7/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 7/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O

formulário para identificação do Condutor/Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4988.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
LKP4B81	P300022224	03/03/2024	7455-0
QPK3C93	P300022225	03/03/2024	7455-0
LUU1357	P300022226	03/03/2024	7455-0
EBH5041	P300022228	03/03/2024	7455-0
QOP0G85	P300022229	03/03/2024	7455-0
QUS6006	P300022230	03/03/2024	7455-0
BNO7111	P300022231	03/03/2024	7455-0
EKW2300	P300022232	03/03/2024	7455-0
RVC0I03	P300022233	03/03/2024	7455-0
PYX6089	P300022234	03/03/2024	7455-0
MFV4D33	P300022235	03/03/2024	7455-0
GXF0144	P300022236	03/03/2024	7455-0
JIU9E46	P300022237	03/03/2024	7455-0
SHL1I34	P300022238	03/03/2024	7455-0
OMA5I30	P300022240	03/03/2024	7455-0
OUP6A10	P300022242	03/03/2024	7455-0
CCM4B24	P300022167	03/03/2024	7455-0
OLY7J40	P300022168	03/03/2024	7455-0

RFJ3G11	P300022171	03/03/2024	7455-0
PVV9I76	P300022172	03/03/2024	7463-0
GUH0873	P300022173	03/03/2024	7455-0
SYK7I66	P300022175	03/03/2024	7455-0
DEV2772	P300022176	03/03/2024	7455-0
FCM6A29	P300022177	03/03/2024	7455-0
EAT5B00	P300022180	03/03/2024	7455-0
RFJ3G11	P300022181	03/03/2024	7455-0
QQH3G17	P300022182	03/03/2024	7455-0
QUV1899	P300022183	03/03/2024	7455-0
SHS9E81	P300022184	03/03/2024	7471-0
PYE7339	P300022185	03/03/2024	7455-0
HJIJ22	P300022186	03/03/2024	7455-0
OLS0534	P300022188	03/03/2024	7455-0
RUS7H39	P300022189	03/03/2024	7455-0
SIT2I33	P300022190	03/03/2024	7455-0
FGF2G62	P300022192	03/03/2024	7455-0
DKE9H30	P300022193	03/03/2024	7455-0
COF5G74	P300022194	03/03/2024	7455-0
HOB8J79	P300022195	03/03/2024	7455-0
QNS8428	P300022196	03/03/2024	7455-0
EUM5026	P300022197	03/03/2024	7463-0
GSP8665	P300022198	03/03/2024	7455-0
GRK6I21	P300022200	03/03/2024	7455-0
HFU2319	P300022202	03/03/2024	7455-0
SJE8G65	P300022203	03/03/2024	7455-0
GCH8G08	P300022205	03/03/2024	7455-0
CES3I81	P300022206	03/03/2024	7463-0
QNU2594	P300022207	03/03/2024	7455-0
CAI4D43	P300022208	03/03/2024	7455-0
OMA5I30	P300022210	03/03/2024	7463-0
FJM5I23	P300022211	03/03/2024	7455-0
SVJ4F92	P300022212	03/03/2024	7455-0
CXC5A23	P300022213	03/03/2024	7455-0

QWT8793	P300022214	03/03/2024	7455-0
PYV5A39	P300022216	03/03/2024	7455-0
BJI4221	P300022218	03/03/2024	7455-0
EFF8E78	P300022219	03/03/2024	7455-0
HNO9386	P300022220	03/03/2024	7455-0
HEM7I79	P300022221	03/03/2024	7455-0
PZF6534	P300022222	03/03/2024	7455-0
COL6038	P300022223	03/03/2024	7455-0
KYQ3B50	P300022249	04/03/2024	7455-0
GXS5856	P300022284	04/03/2024	6050-3
GWU4H63	P300022250	04/03/2024	7463-0
DCZ1619	P300022251	04/03/2024	7455-0
EDP6087	P300022252	04/03/2024	7455-0
EDP6087	P300022254	04/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300022255	04/03/2024	7455-0
HDT7956	P300022256	04/03/2024	7455-0
SIT2I33	P300022259	04/03/2024	7455-0
PYF1531	P300022260	04/03/2024	7455-0
SHY9D05	P300022261	04/03/2024	7455-0
DOD7312	P300022262	04/03/2024	7463-0
QNE6A21	P300022263	04/03/2024	7455-0
DZV5267	P300022264	04/03/2024	7455-0
FSZ9F10	P300022265	04/03/2024	7455-0
SIK7I96	P300022430	04/03/2024	6050-3
HIB2D30	P300022431	04/03/2024	6050-3
HHF5871	P300022432	04/03/2024	6050-3
HET8J73	P300022267	04/03/2024	6050-3

CBQ0C61	P300022268	04/03/2024	7455-0
KNISG94	P300022269	04/03/2024	7455-0
PPF8547	P300022270	04/03/2024	7455-0
HOB2E07	P300022271	04/03/2024	7455-0
PZS8G45	P300022273	04/03/2024	7455-0
QQN4759	P300022274	04/03/2024	7455-0
EYC2298	P300022277	04/03/2024	7455-0

CHT1461	P300022278	04/03/2024	7455-0
QRM3A73	P300022279	04/03/2024	7455-0
EDP6087	P300022280	04/03/2024	7455-0
HFH3I69	P300022281	04/03/2024	7455-0
DFK5D86	P300022282	04/03/2024	7455-0
BPV9I46	P300022283	04/03/2024	7455-0
QYH8C93	P300022287	04/03/2024	7455-0
RTI7D39	P300022288	04/03/2024	7455-0
PYC3399	P300022289	04/03/2024	7463-0
STK3D23	P300022290	04/03/2024	7455-0
QUS6006	P300022291	04/03/2024	7455-0
DVC5508	P300022292	04/03/2024	7455-0
OPV4G04	P300022293	04/03/2024	7463-0
AYZ8891	P300022294	04/03/2024	7455-0
EKN3685	P300022298	04/03/2024	7455-0
DBY4D91	P300022299	04/03/2024	7455-0
RGA3A07	P300022300	04/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300022302	04/03/2024	7455-0
DQS1D42	P300022304	04/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300022306	04/03/2024	7463-0
GZM8217	P300022308	04/03/2024	7455-0
ENB7I12	P300022309	04/03/2024	7455-0
QOK9347	P300022310	04/03/2024	7455-0
GBU9C41	P300022311	04/03/2024	7455-0
QWT9724	P300022313	04/03/2024	7455-0
QQD0321	P300022314	04/03/2024	7455-0
FCY0F63	P300022316	04/03/2024	7455-0
FCY0F63	P300022317	04/03/2024	7455-0
GGT5F09	P300022320	04/03/2024	7455-0
OPU5401	P300022321	04/03/2024	7455-0
RFE7C85	P300022322	04/03/2024	7455-0
GUQ5C08	P300022323	04/03/2024	7455-0
EXF2I34	P300022324	04/03/2024	7455-0
SIH8C13	P300022325	04/03/2024	7455-0

HEQ3H88	P300022328	04/03/2024	7455-0
HEA6856	P300022329	04/03/2024	7455-0
DVA5I05	P300022330	04/03/2024	7455-0
QXI7G25	P300022343	04/03/2024	7455-0
QNZ7328	P300022244	04/03/2024	7455-0
FHK7A34	P300022245	04/03/2024	7455-0
HIX6290	P300022246	04/03/2024	7455-0
AVB1B05	P300022247	04/03/2024	7455-0
FBX1308	P300022248	04/03/2024	7455-0
QXI1798	P300022409	05/03/2024	7463-0
PWG7F74	P300022412	05/03/2024	7455-0
EZR7F91	P300022413	05/03/2024	7455-0
CLS0496	P300022414	05/03/2024	7455-0
RVT1H45	P300022332	05/03/2024	7455-0
PVO3535	P300022333	05/03/2024	7455-0
RIO5F22	P300022334	05/03/2024	7455-0
JRP4B45	P300022339	05/03/2024	6050-3
EZX1C33	P300022340	05/03/2024	6050-3
FKE9G86	P300022342	05/03/2024	7455-0
HAM7492	P300022343	05/03/2024	7455-0
OME6676	P300022344	05/03/2024	7455-0
HOB9241	P300022345	05/03/2024	7455-0
PZI9H46	P300022347	05/03/2024	7455-0
HHD9980	P300022348	05/03/2024	7455-0
EBV7E64	P300022349	05/03/2024	7455-0
SHK8H10	P300022351	05/03/2024	7455-0
FOL1H41	P300022352	05/03/2024	7463-0
OLT3G73	P300022354	05/03/2024	7455-0
DXE8I83	P300022355	05/03/2024	7455-0
FUJ3H04	P300022356	05/03/2024	7463-0
SHT8A83	P300022358	05/03/2024	7455-0
KYA0B03	P300022359	05/03/2024	7455-0
GSP9020	P300022360	05/03/2024	7463-0
BFJ6E77	P300022361	05/03/2024	7455-0

FKR3C07	P300022362	05/03/2024	7455-0
HIZ1B77	P300022363	05/03/2024	7455-0
DCY5C53	P300022364	05/03/2024	7455-0
MHV4G37	P300022366	05/03/2024	6050-3
HJT0C42	P300022367	05/03/2024	6050-3
DTY7264	P300022369	05/03/2024	7455-0
RFO5F94	P300022370	05/03/2024	7455-0
HMD4I41	P300022371	05/03/2024	7455-0
RMJ7G95	P300022373	05/03/2024	7455-0

HJT4305	P300022375	05/03/2024	7463-0
FDG3J18	P300022376	05/03/2024	7455-0
HAR3237	P300022378	05/03/2024	7455-0
FDG3J18	P300022379	05/03/2024	7455-0
PXQ3991	P300022381	05/03/2024	7455-0
OWN9G53	P300022382	05/03/2024	7455-0
PYO5388	P300022383	05/03/2024	7455-0
GWD2E46	P300022384	05/03/2024	7455-0
LTB9D05	P300022385	05/03/2024	7455-0
PXJ6C42	P300022386	05/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300022387	05/03/2024	7455-0
SHN4I75	P300022388	05/03/2024	7463-0
GWU4H63	P300022389	05/03/2024	7463-0
SGA5J31	P300022390	05/03/2024	7455-0
PYA1725	P300022391	05/03/2024	7455-0
EPH3F43	P300022392	05/03/2024	7455-0
RTY4D89	P300022393	05/03/2024	7455-0
RBT7C29	P300022395	05/03/2024	7455-0
LSN5F22	P300022396	05/03/2024	7455-0
ORB9C39	P300022397	05/03/2024	7455-0
DDY5741	P300022399	05/03/2024	7455-0
HJT4H17	P300022402	05/03/2024	7455-0
RFV1F49	P300022404	05/03/2024	7455-0
PXJ1D03	P300022405	05/03/2024	7455-0
DFN8236	P300022408	05/03/2024	7463-0

PWI0H04	P300022423	06/03/2024	7455-0
LBW7094	P300022424	06/03/2024	6050-3
HCF6038	P300022429	06/03/2024	7455-0
FDT9266	P300022433	06/03/2024	7463-0
DXE8J83	P300022435	06/03/2024	7455-0
RFM7I28	P300022436	06/03/2024	7455-0
EZV3D04	P300022437	06/03/2024	7455-0
RGA3J32	P300022438	06/03/2024	7455-0
HHY3909	P300022439	06/03/2024	7455-0
QNQ1G80	P300022441	06/03/2024	6050-3
AZF1I41	P300022442	06/03/2024	6050-3
OPD6913	P300022443	06/03/2024	6050-3
PFF8H79	P300022444	06/03/2024	6050-3
HHD9823	P300022445	06/03/2024	6050-3
RTI3A76	P300022447	06/03/2024	6050-3
CJJ4534	P300022450	06/03/2024	7463-0
OQR1184	P300022451	06/03/2024	7455-0
CQM6775	P300022453	06/03/2024	7455-0
QXE8932	P300022455	06/03/2024	7455-0
RUZ4G44	P300022456	06/03/2024	7455-0
OPG6536	P300022457	06/03/2024	7455-0
CZD5367	P300022460	06/03/2024	7455-0
PVO3H62	P300022461	06/03/2024	7455-0
GRW4194	P300022462	06/03/2024	7455-0
GXS5840	P300022464	06/03/2024	7455-0
AXM0D29	P300022465	06/03/2024	7455-0
EER4D82	P300022466	06/03/2024	7455-0
PVI9F83	P300022467	06/03/2024	7455-0
SIT2I33	P300022468	06/03/2024	7455-0
PYO5388	P300022470	06/03/2024	7455-0
FQP4A00	P300022471	06/03/2024	7455-0
EDO8331	P300022472	06/03/2024	7455-0
EAW8D33	P300022473	06/03/2024	7455-0
PXJ1F43	P300022474	06/03/2024	7455-0

GRK8I29	P300022475	06/03/2024	7455-0
DIN0289	P300022477	06/03/2024	7455-0
LSH0D53	P300022478	06/03/2024	7455-0
EVK4C44	P300022480	06/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300022482	06/03/2024	7463-0
GQP8F65	P300022483	06/03/2024	7455-0
FEN3H00	P300022484	06/03/2024	7455-0
SRI1A55	P300022486	06/03/2024	7455-0
EE05H12	P300022487	06/03/2024	7455-0
FZJ4B55	P300022488	06/03/2024	7455-0
QPF9334	P300022415	06/03/2024	7455-0
RTS6I01	P300022416	06/03/2024	7455-0
SIK6A62	P300022418	06/03/2024	7455-0
GRK6015	P300022420	06/03/2024	7455-0
QNN1756	P300022421	06/03/2024	7455-0
PXF7I98	P300022335	06/03/2024	7455-0
DQZ0921	P300022337	06/03/2024	7455-0
OQF1C29	P300022338	06/03/2024	7455-0
GJZ5250	P300022743	06/03/2024	6050-3
QXE3897	P300022489	07/03/2024	6050-3
RTC8J88	P300022490	07/03/2024	7455-0
SHZ1B83	P300022492	07/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300022493	07/03/2024	7455-0
QPB5110	P300022494	07/03/2024	7455-0
EUR8580	P300022556	07/03/2024	7463-0
PUP0857	P300022557	07/03/2024	7463-0
PVE2H02	P300022558	07/03/2024	7463-0

SYH6A83	P300022496	07/03/2024	7455-0
CHA9D60	P300022497	07/03/2024	7455-0
FJZ6883	P300022498	07/03/2024	7455-0
RFM9G54	P300022499	07/03/2024	7455-0
HJI1J22	P300022500	07/03/2024	7455-0
RNT7J57	P300022501	07/03/2024	7455-0
RNM3F14	P300022502	07/03/2024	7455-0

DMV6095	P300022503	07/03/2024	7455-0
KLP4017	P300022505	07/03/2024	7455-0
RME4H65	P300022511	07/03/2024	7455-0
GZE7179	P300022560	07/03/2024	7463-0
HJT3279	P300022512	07/03/2024	7455-0
HET8J73	P300022561	07/03/2024	7463-0
SGN8G21	P300022514	07/03/2024	7455-0
PVE2H02	P300022517	07/03/2024	7455-0
FRK6797	P300022562	07/03/2024	7463-0
GYI6458	P300022519	07/03/2024	7455-0
ELE8001	P300022520	07/03/2024	7455-0
GIZ6170	P300022521	07/03/2024	7455-0
RVB1J17	P300022522	07/03/2024	7455-0
HJT0131	P300022523	07/03/2024	7455-0
DHE2J52	P300022524	07/03/2024	7455-0
FJY4H70	P300022525	07/03/2024	7455-0
DJD1443	P300022526	07/03/2024	7455-0
PWI7339	P300022529	07/03/2024	7455-0
HJT3488	P300022530	07/03/2024	7455-0
DBB1D35	P300022531	07/03/2024	7455-0
FRK6797	P300022532	07/03/2024	7455-0
SGQ3G52	P300022563	07/03/2024	7455-0
HOB2970	P300022533	07/03/2024	7455-0
HAF2J01	P300022534	07/03/2024	7455-0
HJI5850	P300022564	07/03/2024	7463-0
PXJ1F43	P300022535	07/03/2024	7455-0
GRI6990	P300022536	07/03/2024	7455-0
SHI8G26	P300022537	07/03/2024	7455-0
HJT1H92	P300022538	07/03/2024	7455-0
FLK4090	P300022539	07/03/2024	7455-0
EAP7542	P300022540	07/03/2024	7455-0
SHC7G92	P300022541	07/03/2024	7455-0
QNQ4066	P300022542	07/03/2024	7455-0
HBR1E29	P300022543	07/03/2024	7455-0

GZS3B81	P300022544	07/03/2024	7455-0
EGF7215	P300022545	07/03/2024	7455-0
DQL8D83	P300022546	07/03/2024	7455-0
PWI7300	P300022547	07/03/2024	7455-0
NXZ8505	P300022548	07/03/2024	7455-0
HDN1J63	P300022550	07/03/2024	7455-0
GRW6446	P300022566	07/03/2024	7463-0
SHQ8C56	P300022551	07/03/2024	7455-0
OLS6318	P300022552	07/03/2024	7455-0
DZA3C92	P300022554	07/03/2024	7455-0
OXE7257	P300022649	08/03/2024	7455-0
PYI0G49	P300022653	08/03/2024	7455-0
EOP5D87	P300022654	08/03/2024	7455-0
HGM3326	P300022655	08/03/2024	7463-0
FIN0124	P300022656	08/03/2024	7455-0
SYC8H51	P300022658	08/03/2024	7455-0
PXL4E38	P300022660	08/03/2024	7463-0
SYC8H51	P300022661	08/03/2024	7455-0
HJT1310	P300022662	08/03/2024	7455-0
GWH5483	P300022663	08/03/2024	7455-0
HOB8903	P300022664	08/03/2024	7455-0
HCM3556	P300022665	08/03/2024	7455-0
PCS0E09	P300022666	08/03/2024	7455-0
EAD7405	P300022667	08/03/2024	7455-0
EBJ3013	P300022668	08/03/2024	7455-0
OPM7C11	P300022670	08/03/2024	7455-0
AAJ8J98	P300022671	08/03/2024	7455-0
GUW9896	P300022672	08/03/2024	7455-0
HCH1463	P300022570	08/03/2024	6050-3
DIN7F12	P300022571	08/03/2024	6050-3
HJT4659	P300022572	08/03/2024	7455-0
AXC1879	P300022573	08/03/2024	7455-0
CLL3345	P300022574	08/03/2024	7455-0
QOB2237	P300022576	08/03/2024	7455-0

ERV7F57	P300022577	08/03/2024	7455-0
PWI1463	P300022579	08/03/2024	7455-0
PVJ1616	P300022580	08/03/2024	7455-0
ERC4B87	P300022581	08/03/2024	7455-0
DXG4815	P300022582	08/03/2024	7455-0
QXE3889	P300022583	08/03/2024	7455-0
QOI7F26	P300022584	08/03/2024	7455-0
QUZ3F76	P300022585	08/03/2024	7455-0
HBD5199	P300022586	08/03/2024	7455-0

FBD5B84	P300022587	08/03/2024	6050-3
OXDI156	P300022588	08/03/2024	6050-3
FWD7G27	P300022589	08/03/2024	6050-3
OOY8212	P300022590	08/03/2024	6050-3
HET9522	P300022591	08/03/2024	6050-3
QNT6C57	P300022592	08/03/2024	6050-3
OQX3882	P300022593	08/03/2024	7455-0
FWQ7F68	P300022594	08/03/2024	6050-3
OQI9E79	P300022595	08/03/2024	6050-3
KPT2F99	P300022596	08/03/2024	7455-0
FRG1A44	P300022597	08/03/2024	7455-0
SHQ8D27	P300022598	08/03/2024	7455-0
ENC3J91	P300022602	08/03/2024	7455-0
SYJ2F75	P300022604	08/03/2024	7455-0
PUT2755	P300022605	08/03/2024	7455-0
RUQ1B77	P300022607	08/03/2024	7455-0
QXI6214	P300022608	08/03/2024	7455-0
QUR4F23	P300022610	08/03/2024	7455-0
RMH6J97	P300022612	08/03/2024	7463-0
CFN8A74	P300022616	08/03/2024	7455-0
SCV6B43	P300022617	08/03/2024	7455-0
EIA7273	P300022620	08/03/2024	7455-0
GBT4I41	P300022622	08/03/2024	7455-0
FUF7A35	P300022624	08/03/2024	7455-0
CCR3438	P300022625	08/03/2024	7455-0

QNU4J34	P300022626	08/03/2024	7455-0
EZP5831	P300022628	08/03/2024	7463-0
FZA3J74	P300022629	08/03/2024	7455-0
HAT0472	P300022630	08/03/2024	7463-0
PYW5711	P300022631	08/03/2024	7455-0
FNG6F11	P300022632	08/03/2024	7463-0
DNK2541	P300022634	08/03/2024	7455-0
PVZ1J72	P300022635	08/03/2024	7455-0
GBT4I41	P300022636	08/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300022637	08/03/2024	7455-0
GZA9504	P300022638	08/03/2024	7455-0
HMV7641	P300022640	08/03/2024	7455-0
QNE5302	P300022642	08/03/2024	7455-0
RJY4I92	P300022643	08/03/2024	7455-0
RVG6C07	P300022644	08/03/2024	7455-0
RNA5G11	P300022645	08/03/2024	7455-0
BXF0I43	P300022647	08/03/2024	7455-0
SIF7C17	P300022667	09/03/2024	6050-3
PYP7I79	P300022673	09/03/2024	6050-3
ECL1A71	P300022710	09/03/2024	6050-3
HOF9078	P300022711	09/03/2024	6050-3
QQZ2G79	P300022713	09/03/2024	6050-3
CYI4C07	P300022714	09/03/2024	7455-0
QXH5777	P300022716	09/03/2024	7463-0
PYI3J02	P300022717	09/03/2024	6050-3
HMN1H04	P300022718	09/03/2024	6050-3
OPM7C11	P300022721	09/03/2024	7455-0
OPM7C11	P300022722	09/03/2024	7455-0
NYF2C27	P300022723	09/03/2024	7455-0
GKC4895	P300022725	09/03/2024	7455-0
FNIO128	P300022726	09/03/2024	7455-0
OPX5984	P300022727	09/03/2024	7455-0
FIU3E02	P300022729	09/03/2024	7455-0
DFM6780	P300022730	09/03/2024	7455-0

QNL3J64	P300022732	09/03/2024	7455-0
HLW1967	P300022733	09/03/2024	7455-0
HHU3997	P300022739	09/03/2024	7455-0
ETN5848	P300022740	09/03/2024	7455-0
QPM9702	P300022674	09/03/2024	7455-0
FCR1I53	P300022675	09/03/2024	7463-0
FCI2B54	P300022676	09/03/2024	7455-0
SIT2I33	P300022677	09/03/2024	7455-0
PUX9532	P300022678	09/03/2024	7455-0
EFC3303	P300022680	09/03/2024	7455-0
PWU0J66	P300022682	09/03/2024	7455-0
RVT1H42	P300022683	09/03/2024	7463-0
BAA1B68	P300022684	09/03/2024	7455-0
GBT4I41	P300022685	09/03/2024	7455-0
FHZ5692	P300022686	09/03/2024	7455-0
CUP9I15	P300022687	09/03/2024	7455-0
SYO4A58	P300022688	09/03/2024	7463-0
FEH5F89	P300022690	09/03/2024	7455-0
DWD2B80	P300022691	09/03/2024	7455-0
SYK6I36	P300022693	09/03/2024	7463-0
RUG4J52	P300022694	09/03/2024	7455-0
EJJ0617	P300022695	09/03/2024	7463-0
GQT2577	P300022696	09/03/2024	7455-0
CKJ6545	P300022697	09/03/2024	7455-0
CTM0174	P300022698	09/03/2024	7455-0
GQI3544	P300022699	09/03/2024	7471-0
OQF2H48	P300022701	09/03/2024	7455-0

FNV9D39	P300022704	09/03/2024	7455-0
CYS1515	P300022705	09/03/2024	7455-0
DQR2D77	P300022708	09/03/2024	7455-0
HHF5E02	P300022744	09/03/2024	6050-3
DVK6576	P300022745	09/03/2024	6050-3
FSA3A84	P300022748	09/03/2024	6050-3
DSC4328	P300022749	09/03/2024	6050-3

MHV4G37	P300022750	09/03/2024	6050-3
GHU4I46	P300022756	09/03/2024	7455-0
HFA3J61	P300022757	09/03/2024	7455-0
HJT2953	P300022758	09/03/2024	7455-0
ONF6G96	P300022759	09/03/2024	7455-0
EAJ9226	P300022760	09/03/2024	7455-0
EWI0B73	P300022761	09/03/2024	7471-0
DWS7807	P300022762	09/03/2024	7455-0
SHG5G51	P300022764	09/03/2024	7455-0
PYY2F10	P300022765	09/03/2024	7455-0
GBT4I41	P300022766	09/03/2024	7463-0
DRN3823	P300022767	09/03/2024	7455-0
HDT7I90	P300022768	09/03/2024	7455-0
RUO5H01	P300022769	09/03/2024	7455-0
HDT7I90	P300022771	09/03/2024	7455-0
LKP4B81	P300022772	09/03/2024	7455-0
PVI5352	P300022773	09/03/2024	7455-0
HDT7I90	P300022774	09/03/2024	7455-0
OPM7C11	P300022775	09/03/2024	7463-0
QOW1990	P300022777	09/03/2024	7455-0
FSE4I99	P300022780	09/03/2024	7455-0
GXL1H10	P300022781	09/03/2024	7455-0
HHF6392	P300022861	10/03/2024	7455-0
RTO8A72	P300022862	10/03/2024	7455-0
SFA7C38	P300022863	10/03/2024	7455-0
PXO2241	P300022864	10/03/2024	7455-0
SYK1I11	P300022865	10/03/2024	7455-0
PWO0109	P300022866	10/03/2024	7455-0
GON6I90	P300022867	10/03/2024	7455-0
HJD8835	P300022868	10/03/2024	7455-0
SYK1I11	P300022869	10/03/2024	7463-0
DQL7334	P300022871	10/03/2024	7455-0
HHF6392	P300022872	10/03/2024	7455-0
HFC1C79	P300022782	10/03/2024	7455-0

DXZ1459	P300022783	10/03/2024	7455-0
PZN6931	P300022784	10/03/2024	7455-0
EIJ1I67	P300022785	10/03/2024	7455-0
RUX3C33	P300022786	10/03/2024	7455-0
RMX9D88	P300022787	10/03/2024	7455-0
HJT3C58	P300022789	10/03/2024	7455-0
FNS5430	P300022790	10/03/2024	7455-0
RUB2G19	P300022791	10/03/2024	7471-0
RVO3D78	P300022792	10/03/2024	7455-0
ORB3471	P300022793	10/03/2024	7455-0
DWH1J00	P300022795	10/03/2024	7455-0
DBG9422	P300022796	10/03/2024	7455-0
HKW2B12	P300022797	10/03/2024	7455-0
LBW7883	P300022798	10/03/2024	7455-0
HJI5882	P300022799	10/03/2024	7455-0
QPD1004	AG08705899	10/03/2024	5550-0
HAM9C07	AG08705900	10/03/2024	7633-1
HJT2180	AG08706721	10/03/2024	5185-1
HHE9176	AG08704007	10/03/2024	5452-1
IZA9J80	AG08705075	10/03/2024	7684-1
PUY4J36	AG08705076	10/03/2024	6530-0
FSL7B35	AG08707056	10/03/2024	6041-1
HNT8A17	AG08704183	10/03/2024	7633-1
RTU6E84	P300022753	10/03/2024	6050-3
OXI7H78	P300022800	10/03/2024	6050-3
ERI8E21	P300022801	10/03/2024	7455-0
HCT6251	P300022803	10/03/2024	6050-3
GRR4641	P300022804	10/03/2024	6050-3
PHE0A91	P300022805	10/03/2024	6050-3
HOB9200	P300022807	10/03/2024	6050-3
SIY7C89	P300022808	10/03/2024	6050-3
GKI5F76	P300022810	10/03/2024	6050-3
CUI5A58	P300022811	10/03/2024	7455-0
HDJ0H76	P300022812	10/03/2024	7455-0

GKS3309	P300022814	10/03/2024	7455-0
QUV6I79	P300022815	10/03/2024	7455-0
FZM6959	P300022818	10/03/2024	7455-0
HLU3D25	P300022819	10/03/2024	7455-0
OQV8G39	P300022820	10/03/2024	7463-0
ETF6430	P300022821	10/03/2024	7455-0
HLX7B18	P300022824	10/03/2024	7455-0
RTV7H13	P300022825	10/03/2024	7455-0
SQV2D25	P300022826	10/03/2024	7455-0

EKL7483	P300022827	10/03/2024	7455-0
EER1673	P300022828	10/03/2024	7455-0
RNO4F53	P300022833	10/03/2024	7463-0
PUU7I73	P300022834	10/03/2024	7455-0
OMB2D61	P300022835	10/03/2024	7455-0
ETO4I09	P300022836	10/03/2024	7463-0
GMR4F71	P300022837	10/03/2024	7455-0
QOA7331	P300022838	10/03/2024	7455-0
HMB6B00	P300022840	10/03/2024	7455-0
FAM2448	P300022841	10/03/2024	7455-0
LAU8J88	P300022843	10/03/2024	7463-0
ORB4413	P300022844	10/03/2024	7463-0
GHG9H83	P300022848	10/03/2024	7455-0
PVB4H63	P300022849	10/03/2024	7463-0
OQT2550	P300022851	10/03/2024	7455-0
CJY9450	P300022852	10/03/2024	7463-0
RFC1A41	P300022853	10/03/2024	7455-0
FCB9H29	P300022854	10/03/2024	7455-0
EDU3G73	P300022855	10/03/2024	7455-0
DWG2I14	P300022856	10/03/2024	7455-0
GSR1J50	P300022857	10/03/2024	7455-0
NYC5D54	P300022858	10/03/2024	7455-0
ETH1477	P300022859	10/03/2024	7455-0
DIS3539	P300022860	10/03/2024	7455-0
QOB9921	AG08705919	11/03/2024	5185-1

DSM4156	AG08705929	11/03/2024	5185-1
MSX9508	AG08706113	11/03/2024	5541-7
FIR0722	AG08706114	11/03/2024	5185-1
OLQ7304	AG08706811	11/03/2024	5541-2
RMQ2C79	AG08706812	11/03/2024	5541-2
OMF0116	AG08706813	11/03/2024	5541-2
BYC6410	AG08706381	11/03/2024	5185-1
GRI0080	AG08706382	11/03/2024	6050-1
QQP6E24	AG08706383	11/03/2024	7633-1
GBH4G60	AG08704299	11/03/2024	7625-1
FPJ2245	AG08706239	11/03/2024	5541-2
GLS6058	AG08706986	11/03/2024	5185-1
HEM6031	AG08706987	11/03/2024	5185-1
HKA7188	AG08706762	11/03/2024	5541-1
RNZ5E84	AG08704300	11/03/2024	5452-6
DDH2H86	AG08705421	11/03/2024	5452-2
RGD8G13	AG08706989	11/03/2024	5207-0
HHK4825	AG08706990	11/03/2024	5207-0
HDF1776	AG08706763	11/03/2024	5185-1
FXO3I47	AG08706682	11/03/2024	5541-2
HNA6428	AG08706683	11/03/2024	5541-2
RGC9G07	AG08706684	11/03/2024	5541-2
OMH2015	AG08706685	11/03/2024	5541-2
QQH7264	AG08706686	11/03/2024	5541-2
FFP6E66	AG08706687	11/03/2024	5541-2
EWL1320	AG08703986	11/03/2024	5185-1
PHE8672	AG08703987	11/03/2024	5185-1
RUS6F75	AG08706689	11/03/2024	5541-2
OQR0266	AG08706690	11/03/2024	5541-2
LOA0706	AG08706723	11/03/2024	7633-1
PYM2056	AG08704010	11/03/2024	5622-5
GZO8C76	AG08706062	11/03/2024	5185-1
NRJ8A67	AG08706925	11/03/2024	7633-1
RNX4I90	AG08706792	11/03/2024	6017-5

ANT4723	AG08706063	11/03/2024	6530-0
ANT4723	AG08706064	11/03/2024	5185-1
RFL9E08	AG08707076	11/03/2024	7030-1
QXZ6E97	AG08705081	11/03/2024	5452-2
NRJ8A67	AG08706928	11/03/2024	7633-1
OLS7G24	AG08706929	11/03/2024	6050-1
DSX3C34	AG08707057	11/03/2024	5185-1
ETI0517	AG08707059	11/03/2024	5185-1
HCM4170	AG08707060	11/03/2024	5185-1
ENR9007	AG08707121	11/03/2024	5185-1
HOF1H17	AG08707122	11/03/2024	5185-1
DDQ1761	AG08707123	11/03/2024	5185-1
QOB7510	AG08707124	11/03/2024	5185-1
EPB6C23	AG08707125	11/03/2024	5185-1
GMZ5D03	AG08707127	11/03/2024	5185-1
PXC6049	AG08707131	11/03/2024	6041-1
QXM3325	AG08707132	11/03/2024	5525-0
CQL1I40	AG08707133	11/03/2024	5185-1
DGV5820	AG08707134	11/03/2024	5541-7
CW12D29	AG08707135	11/03/2024	5452-6
CWI2D29	AG08707136	11/03/2024	7293-0
RUE5D13	AG08707137	11/03/2024	5541-1
MFA4489	AG08707139	11/03/2024	5185-1
HGZ5878	AG08707323	11/03/2024	5185-1
RFD8I17	AG08707326	11/03/2024	5541-7
DZK7545	AG08704184	11/03/2024	5568-0
EQF3753	AG08704185	11/03/2024	5452-6

RUQ0101	AG08704187	11/03/2024	5452-2
GWS6808	AG08704188	11/03/2024	5452-6
QNS1803	AG08704191	11/03/2024	7684-1
FTP4824	AG08704192	11/03/2024	7633-2
HDW4111	P300022894	11/03/2024	7455-0
FLJ8174	P300022895	11/03/2024	7455-0
QOB5384	P300022896	11/03/2024	7455-0

GFR2D07	P300022897	11/03/2024	7455-0
QNF1E69	P300022898	11/03/2024	7455-0
RUE1E33	P300022899	11/03/2024	7455-0
NYA4J36	P300022900	11/03/2024	7455-0
HAX8F08	P300022901	11/03/2024	7455-0
OXC2777	P300022903	11/03/2024	7455-0
SYI8J81	P300022904	11/03/2024	7455-0
HEG0190	P300022905	11/03/2024	7463-0
SIT2I33	P300022907	11/03/2024	7455-0
HJI0D95	P300022908	11/03/2024	7455-0
JPY0A13	P300022909	11/03/2024	7455-0
GXD0G24	P300022918	11/03/2024	7455-0
BXP4E07	P300022919	11/03/2024	7455-0
EQZ8741	P300022922	11/03/2024	7455-0
HEG0H27	P300022926	11/03/2024	7471-0
OLY7303	P300022928	11/03/2024	7455-0
RVU6G94	P300022931	11/03/2024	7455-0
JSZ5012	P300022933	11/03/2024	7455-0
EIL2D00	P300022935	11/03/2024	7455-0
RNL8I73	P300022936	11/03/2024	7455-0
EYN4B39	P300022937	11/03/2024	7463-0
OXA8B64	P300022938	11/03/2024	7455-0
FVV9E48	P300022940	11/03/2024	7455-0
HDO6418	P300022942	11/03/2024	7455-0
GKS3309	P300022943	11/03/2024	7455-0
PYN1I24	P300022949	11/03/2024	7455-0
OLQ3C12	P300022950	11/03/2024	7455-0
RVX8B97	P300022951	11/03/2024	7455-0
FRN0A09	P300022953	11/03/2024	7455-0
QUU9B08	P300022954	11/03/2024	7455-0
EKV3B33	P300022955	11/03/2024	7455-0
RFP1I35	P300022956	11/03/2024	7455-0
ERP7B74	P300022957	11/03/2024	7455-0
QOS3I30	P300022959	11/03/2024	7455-0

OWP1559	P300022960	11/03/2024	7455-0
FVV9E48	P300022963	11/03/2024	7455-0
QQQ6124	P300022964	11/03/2024	6050-3
BPC4663	P300022966	11/03/2024	6050-3
OOV7920	P300022876	11/03/2024	7463-0
GSH4C31	P300022877	11/03/2024	7455-0
EBC7G76	P300022878	11/03/2024	7455-0
ESP7G62	P300022879	11/03/2024	7455-0
RNQ4F42	P300022880	11/03/2024	7455-0
CDC5770	P300022881	11/03/2024	7455-0
RNS6I15	P300022882	11/03/2024	7455-0
SIT2I33	P300022883	11/03/2024	7455-0
PXM7G25	P300022886	11/03/2024	7455-0
QXM8B63	P300022888	11/03/2024	7455-0
EPD4G68	P300022890	11/03/2024	7455-0
PYN3F55	P300022891	11/03/2024	7455-0
QWZ9707	P300022892	11/03/2024	7455-0
QXS5D86	P300022969	12/03/2024	6050-3
KXN3I70	P300022971	12/03/2024	6050-3
HIL2E10	P300022973	12/03/2024	6050-3
FWX1G45	P300022974	12/03/2024	6050-3
GWU4H63	P300022976	12/03/2024	7471-0
SHI6E30	P300022977	12/03/2024	7455-0
EYB6B72	P300022978	12/03/2024	7455-0
PUS9I33	P300022979	12/03/2024	7455-0
CNI0G65	P300022980	12/03/2024	7455-0
GXF4855	P300022981	12/03/2024	7455-0
DRR2G10	P300022982	12/03/2024	7455-0
DIV9I66	P300022983	12/03/2024	7455-0
QNF4844	P300022984	12/03/2024	7455-0
EJG0E98	P300022985	12/03/2024	7463-0
FIH6936	P300022986	12/03/2024	7455-0
PYC3399	P300022987	12/03/2024	7455-0
PYN1I24	P300022910	12/03/2024	7463-0

GWU4H63	P300022988	12/03/2024	7455-0
FFG5J51	P300022990	12/03/2024	7455-0
DJT4B62	P300022991	12/03/2024	7455-0
RFR0F09	P300022992	12/03/2024	7455-0
PWI8F58	P300022994	12/03/2024	7455-0
OUY0G76	P300022995	12/03/2024	7455-0
PAV9728	P300022996	12/03/2024	7455-0
RGC8C90	P300022998	12/03/2024	7455-0
QPD3508	P300022999	12/03/2024	7455-0

FXK6E03	P300023000	12/03/2024	7455-0
OXK1889	P300023001	12/03/2024	7455-0
HMV7641	P300023002	12/03/2024	7455-0
OLV6427	P300023004	12/03/2024	7455-0
RNZ6G57	P300023005	12/03/2024	7455-0
QUU6C17	P300023006	12/03/2024	7455-0
QXJ7427	P300023008	12/03/2024	7455-0
SIW1C31	P300023009	12/03/2024	7455-0
DKN6177	P300023010	12/03/2024	7455-0
DLC9982	AG08707186	12/03/2024	7234-0
SIV6F42	AG08705087	12/03/2024	7684-2
KKS8337	AG08706816	12/03/2024	5541-2
DHO8E71	AG08706817	12/03/2024	5541-2
BPI0328	AG08706818	12/03/2024	5541-2
RUA2F70	AG08705088	12/03/2024	7366-2
RUA2F70	AG08705089	12/03/2024	7684-2
RFW7G29	AG08706819	12/03/2024	5541-2
DVB6G22	AG08705090	12/03/2024	6122-0
ENF5515	AG08707141	12/03/2024	5541-2
ETP9F12	AG08707142	12/03/2024	5541-2
NYG6633	AG08707143	12/03/2024	5541-2
OWT9225	AG08707144	12/03/2024	5541-2
RTS2I21	AG08706384	12/03/2024	7633-1
QUD3754	AG08706117	12/03/2024	7633-1
PYP3J18	AG08706386	12/03/2024	7633-1

OXF2916	AG08706387	12/03/2024	5185-1
RUE5D13	AG08706765	12/03/2024	5541-7
MMH7H58	AG08706692	12/03/2024	5185-1
QXC6103	AG08706693	12/03/2024	5185-1
QWY9314	AG08706766	12/03/2024	5541-1
QOY4684	AG08706767	12/03/2024	7633-1
CPP6417	AG08706694	12/03/2024	6041-1
DSE9B94	AG08706695	12/03/2024	5185-1
GRW8636	AG08703990	12/03/2024	5185-1
GLS6058	AG08707164	12/03/2024	6530-0
RUF9I02	AG08704618	12/03/2024	5967-0
RUF9I02	AG08704619	12/03/2024	5878-0
RUF9I02	AG08704620	12/03/2024	5835-0
RUF9I02	AG08706742	12/03/2024	5738-0
RUF9I02	AG08706743	12/03/2024	5207-0
RUF9I02	AG08706744	12/03/2024	5843-3
HDL4D79	AG08707165	12/03/2024	6050-1
RUF9I02	AG08706745	12/03/2024	6050-1
FJF9C85	AG08706931	12/03/2024	7633-1
SHY8B40	AG08707302	12/03/2024	7633-2
QQR5G42	AG08704194	12/03/2024	7633-2
OXH0H84	AG08704195	12/03/2024	7633-2
QUU9317	AG08704197	12/03/2024	5525-0
SHZ7C69	AG08704198	12/03/2024	7048-1
HCW2112	AG08706933	12/03/2024	7633-1
RNO2D49	AG08707330	12/03/2024	7056-1
PWD8978	AG08707333	12/03/2024	5185-1
FJF9C85	AG08707334	12/03/2024	6041-1
EKN9686	AG08707338	12/03/2024	5568-0
HGK9H56	AG08707339	12/03/2024	5568-0
HJT4081	AG08705935	12/03/2024	5380-0
EOF2I90	AG08707340	12/03/2024	5185-1
OPW8601	AG08707341	12/03/2024	5185-1
FGN1I63	AG08707342	12/03/2024	5185-1

PWG9034	AG08704719	12/03/2024	7684-2
EKC0G40	P300023012	12/03/2024	7455-0
PZZ8501	P300023013	12/03/2024	7455-0
PZT6B73	P300023015	12/03/2024	7455-0
QXX7D89	P300023016	12/03/2024	7463-0
HOB8695	P300023017	12/03/2024	7455-0
SYC8G50	P300023018	12/03/2024	7455-0
OQN1B62	P300023019	12/03/2024	7455-0
EEC6929	P300023020	12/03/2024	7455-0
HAV8295	P300023021	12/03/2024	7455-0
RVY8A88	P300023022	12/03/2024	7455-0
ERG9061	P300023023	12/03/2024	7455-0
GYR2073	P300023024	12/03/2024	7463-0
RTR7F91	P300023025	12/03/2024	7455-0
EKY5A33	P300023028	12/03/2024	7455-0
GUW3I95	P300023029	12/03/2024	7455-0
GJZ5250	P300023030	12/03/2024	6050-3
HEM7179	P300023031	12/03/2024	6050-3
GYI6458	P300023077	13/03/2024	7455-0
QWT8791	P300023078	13/03/2024	7455-0
CZD8801	P300023079	13/03/2024	7455-0
OIL3D29	P300023080	13/03/2024	7455-0
HGG0G40	P300023081	13/03/2024	7455-0
QOV0F37	P300023082	13/03/2024	7455-0
DGX3E92	P300023083	13/03/2024	7463-0
PWU5474	P300023084	13/03/2024	7455-0
QOV0F37	P300023085	13/03/2024	7455-0

KHD5117	P300023086	13/03/2024	7455-0
EBK1F19	P300023087	13/03/2024	7455-0
SHV6D13	P300023088	13/03/2024	7455-0
CIN4070	P300023089	13/03/2024	7455-0
OPZ1273	P300023090	13/03/2024	7455-0
RFZ6C28	P300023092	13/03/2024	7455-0
HIP5090	P300023093	13/03/2024	7455-0

ORA7625	P300023094	13/03/2024	7455-0
QXU4F58	P300023032	13/03/2024	6050-3
QOD9J46	P300023043	13/03/2024	7455-0
GYX9669	P300023044	13/03/2024	7463-0
HJD7016	P300023045	13/03/2024	7455-0
GDZ5G07	P300023048	13/03/2024	7455-0
HHF5628	P300023049	13/03/2024	7455-0
HCM5299	P300023053	13/03/2024	7463-0
DWE0485	P300023054	13/03/2024	7455-0
ETV4H22	P300023056	13/03/2024	7463-0
RTI3A76	P300023057	13/03/2024	7455-0
FIU8239	P300023059	13/03/2024	7455-0
GRW8777	P300023060	13/03/2024	7455-0
HCQ6883	P300023061	13/03/2024	7455-0
FAU2289	P300023062	13/03/2024	7455-0
KHD5117	P300023064	13/03/2024	7471-0
FRM3H08	P300023065	13/03/2024	7455-0
EMP0I92	P300023069	13/03/2024	7455-0
FGF9C54	P300023071	13/03/2024	7455-0
RUR1F63	P300023072	13/03/2024	7463-0
GVG7240	P300023073	13/03/2024	7455-0
RNS6D78	P300023035	13/03/2024	7455-0
RUE1E33	P300023036	13/03/2024	7455-0
QPT5F60	P300023037	13/03/2024	7455-0
RMT7G07	P300023039	13/03/2024	7455-0
DTY7264	P300023041	13/03/2024	7455-0
NZS9C00	P300023042	13/03/2024	7455-0
NYF2C27	AG087071168	13/03/2024	5738-0
NYF2C27	AG087071171	13/03/2024	6050-1
HEF2I21	AG08707301	13/03/2024	5835-0
PVJ0701	AG08705448	13/03/2024	5185-1
HEG0069	AG08706697	13/03/2024	5541-1
RFF6F28	AG08706118	13/03/2024	5452-6
CDQ1811	AG08703913	13/03/2024	5185-1

EFZ1I52	AG08703914	13/03/2024	7633-1
EIG6251	AG08707172	13/03/2024	5185-1
PZI9H22	AG08707173	13/03/2024	7366-2
PWD3856	AG08706700	13/03/2024	7366-2
RVM5H02	AG08703995	13/03/2024	5185-1
CCV4I02	AG08703996	13/03/2024	5185-1
JIH4999	AG08706724	13/03/2024	7633-1
PXV8G08	AG08706725	13/03/2024	7633-1
ANE4502	AG08706726	13/03/2024	5185-1
KEG8A05	AG08706728	13/03/2024	7633-1
SHZ1A76	AG08707221	13/03/2024	5568-0
HMG7166	AG08703915	13/03/2024	5185-1
RNX5B95	AG08706769	13/03/2024	5541-1
BTN2B43	AG08704199	13/03/2024	5991-0
FPB2224	AG08704200	13/03/2024	7633-1
RVN1D20	AG08705401	13/03/2024	7030-1
HDF2534	AG08707344	13/03/2024	5185-1
MKN4G38	AG08707345	13/03/2024	5185-1
FOR2912	AG08707346	13/03/2024	5185-1
EYK6496	AG08707347	13/03/2024	5185-1
FPZ0I10	AG08707349	13/03/2024	5185-1
ATG3B73	AG08707351	13/03/2024	5185-1
EAY9970	AG08707352	13/03/2024	5185-1
JOB4F51	AG08707353	13/03/2024	5185-1
BOO6I04	AG08707355	13/03/2024	5185-1
HAM9629	AG08707356	13/03/2024	5185-1
HEM6635	AG08707357	13/03/2024	5185-1
QOC7322	AG08707358	13/03/2024	5185-1
DQB0295	AG08707402	13/03/2024	5185-1
CVC7490	AG08707404	13/03/2024	5185-1
OXH0179	AG08707405	13/03/2024	5185-1
CQL0A14	AG08707408	13/03/2024	5185-1
AOM9160	AG08707409	13/03/2024	5185-1
HJT3C38	AG08707410	13/03/2024	5185-1

ITW6B43	AG08707411	13/03/2024	5185-1
AYU4C27	AG08707414	13/03/2024	5185-1
REQ1A57	AG08707415	13/03/2024	5185-1
AXR1932	AG08707416	13/03/2024	5185-1
DZC3383	AG08707417	13/03/2024	7633-1
QXY1B80	AG08707418	13/03/2024	5185-1
GUE5B94	AG08707419	13/03/2024	5185-1
PWL0118	AG08707420	13/03/2024	5185-1
PXE9920	AG08707542	13/03/2024	5185-2

HLO5011	AG08707545	13/03/2024	5185-1
OPN2G83	AG08707546	13/03/2024	5185-1
FEE6929	AG08707548	13/03/2024	5185-1
DGJ0A01	AG08707551	13/03/2024	5185-1
RVY4I48	AG08707552	13/03/2024	5185-1
HHE8539	AG08705931	14/03/2024	6041-1
OPK1J16	L002939814	14/03/2024	5185-1
HNW8660	AG08706119	14/03/2024	5185-1
OXD1I56	AG08707101	14/03/2024	5568-0
HES2F84	AG08705270	14/03/2024	6041-1
QNU2804	AG08707222	14/03/2024	5452-6
DHW3768	AG08706388	14/03/2024	5185-1
BUS0255	AG08706771	14/03/2024	5185-1
CLD0246	AG08706576	14/03/2024	7366-2
ODD5D26	AG08707441	14/03/2024	6530-0
PZJ9197	AG08707443	14/03/2024	7366-2
OLX5B43	AG08707444	14/03/2024	7366-2
GRW9157	AG08706772	14/03/2024	5568-0
GWQ9E41	AG08707223	14/03/2024	5380-0
HKF2018	AG08706901	14/03/2024	5541-1
GZE7148	AG08706730	14/03/2024	5185-1
HMT3J84	AG08706731	14/03/2024	7633-1
HHI0487	AG08706732	14/03/2024	7633-1
HJT2646	AG08706734	14/03/2024	5185-1
FBS5577	AG08706735	14/03/2024	7633-1

CPB1J61	AG08703999	14/03/2024	5185-1
PWA5237	AG08707262	14/03/2024	5185-1
FIN5551	AG08707452	14/03/2024	5193-0
EPM4B03	AG08706937	14/03/2024	5746-1
FYK0F34	AG08706938	14/03/2024	5746-1
EVJ6253	AG08706747	14/03/2024	6122-0
HIZ4584	AG08706750	14/03/2024	7684-2
GIW1I17	AG08706751	14/03/2024	6530-0
EON2268	AG08703917	14/03/2024	5452-6
RFR1H56	AG08707555	14/03/2024	5541-2
PVL6802	AG08707556	14/03/2024	5541-2
BAF0C79	AG08707558	14/03/2024	5541-2
QOJ1A53	AG08707621	14/03/2024	5541-2
GIG0A43	AG08707622	14/03/2024	5541-2
RVX1E97	AG08707623	14/03/2024	5541-2
KMW4921	AG08707626	14/03/2024	5541-2
GFJ5B53	AG08707627	14/03/2024	5541-2
OQN0836	AG08707628	14/03/2024	5541-2
QPX5984	AG08707629	14/03/2024	5541-2
HNT7877	AG08707632	14/03/2024	5541-2
ECO3477	AG08707637	14/03/2024	5541-2
DTT4266	AG08707638	14/03/2024	5541-2
CRJ8F59	AG08707640	14/03/2024	5541-2
FWG6098	AG08707683	14/03/2024	5541-2
HJD8564	AG08707684	14/03/2024	5541-2
RFX9I12	AG08707685	14/03/2024	5541-2
OQR6462	AG08707686	14/03/2024	5541-2
HHF6842	AG08707689	14/03/2024	5541-2
RFD8I17	AG08707693	14/03/2024	5541-2
RTW6H69	AG08707694	14/03/2024	5541-2
HJT2646	AG08707697	14/03/2024	5541-2
OMH5C97	AG08707698	14/03/2024	5541-2
JRU3C90	AG08707699	14/03/2024	5541-2
DQF3599	AG08707700	14/03/2024	5541-2

QPP6997	AG08707701	14/03/2024	5541-2
PXU6G12	AG08705402	14/03/2024	5460-0
QMQ4H74	AG08705422	14/03/2024	5452-6
SUE0C19	P300023114	14/03/2024	7455-0
EJQ5B33	P300023115	14/03/2024	6050-3
QLL4I14	P300023118	14/03/2024	7455-0
QPI9A68	P300023119	14/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023120	14/03/2024	7455-0
GUC3985	P300023121	14/03/2024	7455-0
HNM4498	P300023122	14/03/2024	7455-0
HCM4209	P300023123	14/03/2024	7471-0
GUC3985	P300023124	14/03/2024	7455-0
OQT4948	P300023125	14/03/2024	7455-0
QQP8637	P300023126	14/03/2024	7455-0
FZO9G71	P300023128	14/03/2024	7455-0
GXS5840	P300023129	14/03/2024	7455-0
OXE2253	P300023131	14/03/2024	7455-0
RMM9I69	P300023132	14/03/2024	7455-0
QUP8J67	P300023134	14/03/2024	7463-0
PUX9731	P300023136	14/03/2024	7455-0
OQV5800	P300023137	14/03/2024	7455-0
QTP8F93	P300023139	14/03/2024	7455-0
CDA8975	P300023140	14/03/2024	7455-0
KMA6G26	P300023141	14/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023142	14/03/2024	7455-0
QXB9907	P300023144	14/03/2024	7455-0
HBV1B68	P300023145	14/03/2024	7455-0

FTQ3I81	P300023146	14/03/2024	7455-0
BBR9A26	P300023147	14/03/2024	7455-0
EDZ8E61	P300023148	14/03/2024	7455-0
PVS6C88	P300023149	14/03/2024	7455-0
FOL8C67	P300023150	14/03/2024	7455-0
DBE2928	P300023151	14/03/2024	7455-0
GKO7995	P300023152	14/03/2024	7455-0

DGU7880	P300023153	14/03/2024	7463-0
DKB4141	P300023156	14/03/2024	7455-0
DKA5G47	P300023157	14/03/2024	7455-0
FJN4H09	P300023158	14/03/2024	7463-0
DST7E40	P300023159	14/03/2024	7455-0
PVH5825	P300023161	14/03/2024	7455-0
RUZ5F51	P300023165	14/03/2024	7455-0
RFV5G35	P300023167	14/03/2024	7455-0
QNK9A84	P300023169	14/03/2024	7455-0
HII4D47	P300023170	14/03/2024	7455-0
GUQ5C08	P300023171	14/03/2024	7455-0
OPM8674	P300023172	14/03/2024	7455-0
QEC5D88	P300023174	14/03/2024	7455-0
PUT6453	P300023175	14/03/2024	7455-0
DFL6779	P300023176	14/03/2024	7455-0
PWH3781	P300023178	14/03/2024	7455-0
EYD0312	P300023179	14/03/2024	7455-0
HLL2442	P300023180	14/03/2024	7455-0
JKJ4557	P300023181	14/03/2024	7455-0
PVQ4457	P300023182	14/03/2024	7455-0
HWE7C44	P300023183	14/03/2024	7463-0
DTP5449	P300023095	14/03/2024	6050-3
CIH5443	P300023096	14/03/2024	7455-0
QOF7036	P300023097	14/03/2024	7455-0
HOK8499	P300023098	14/03/2024	6050-3
QUE1F70	P300023101	14/03/2024	7463-0
CXD6984	P300023102	14/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023103	14/03/2024	7455-0
CIN4070	P300023104	14/03/2024	7463-0
EMU9C71	P300023105	14/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023106	14/03/2024	7463-0
HDF1063	P300023107	14/03/2024	7455-0
FZS3E52	P300023109	14/03/2024	7455-0
GBI4I68	P300023111	14/03/2024	7455-0

RUQ3H16	P300023112	14/03/2024	7455-0
DYA0162	P300023113	14/03/2024	7455-0
SYB8A15	P300023184	15/03/2024	6050-3
HFU3G79	P300023185	15/03/2024	6050-3
GST7366	P300023186	15/03/2024	6050-3
OYP1173	P300023189	15/03/2024	6050-3
GWU4H63	P300023190	15/03/2024	7463-0
DXU4892	P300023191	15/03/2024	7455-0
MYN2D60	P300023193	15/03/2024	7455-0
BER2A15	P300023194	15/03/2024	7455-0
FDW8C37	P300023196	15/03/2024	7455-0
QOX7483	P300023197	15/03/2024	7455-0
DLJ3232	P300023198	15/03/2024	7455-0
QQG3391	P300023199	15/03/2024	7455-0
KPI8B34	P300023200	15/03/2024	7455-0
FLC8250	P300023201	15/03/2024	7455-0
SWN4C56	P300023202	15/03/2024	7455-0
SYB8A15	P300023204	15/03/2024	6050-3
JFT4C37	P300023205	15/03/2024	6050-3
KED5480	P300023206	15/03/2024	7455-0
DAC8G98	P300023207	15/03/2024	6050-3
FOI7J21	P300023208	15/03/2024	7455-0
OQR1895	P300023211	15/03/2024	7455-0
OQM3367	P300023214	15/03/2024	7455-0
EAJ9226	P300023215	15/03/2024	7455-0
RFJ3G11	P300023216	15/03/2024	7455-0
EEM5E11	P300023217	15/03/2024	7455-0
EJO1168	P300023218	15/03/2024	7455-0
HDF1063	P300023219	15/03/2024	7455-0
EAJ9226	P300023220	15/03/2024	7463-0
OPT8435	P300023221	15/03/2024	7463-0
DPC7177	P300023222	15/03/2024	7455-0
EVS0C31	P300023223	15/03/2024	7455-0
EEQ4561	P300023225	15/03/2024	7455-0

HOB2813	P300023226	15/03/2024	7455-0
EQJ4I42	P300023227	15/03/2024	7455-0
RVG2E70	P300023228	15/03/2024	7463-0
DGU0643	P300023229	15/03/2024	7455-0
HIR0859	P300023230	15/03/2024	7463-0
RAF2J33	P300023233	15/03/2024	7455-0
FZK1D82	P300023234	15/03/2024	7455-0
FEP2500	P300023237	15/03/2024	7455-0
HDF1138	P300023241	15/03/2024	7455-0

GHV4E48	P300023244	15/03/2024	7455-0
PHF9A65	P300023246	15/03/2024	7455-0
DXV6831	P300023247	15/03/2024	7455-0
FET7607	P300023249	15/03/2024	7455-0
DVO0E26	P300023250	15/03/2024	7455-0
FCF7D97	P300023252	15/03/2024	7455-0
RMZ6B01	P300023254	15/03/2024	7455-0
RKP2B90	P300023256	15/03/2024	7455-0
QO11374	P300023258	15/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023259	15/03/2024	7455-0
PXC2077	P300023261	15/03/2024	7455-0
CXC7C06	P300023262	15/03/2024	7455-0
GWU3610	AG08706752	15/03/2024	7684-2
EFI9B72	AG08706754	15/03/2024	7684-2
OQZ8369	AG08706389	15/03/2024	6068-1
EQY7336	AG08706391	15/03/2024	5185-1
NWQ1F43	AG08705937	15/03/2024	5185-2
QPS3I36	AG08707102	15/03/2024	5452-6
OOX2543	AG08707147	15/03/2024	5541-2
RTC4F87	AG08707103	15/03/2024	5452-6
LNH4E60	AG08705519	15/03/2024	6017-4
GZL9G10	AG08705520	15/03/2024	6017-5
QWT5567	AG08707148	15/03/2024	5541-2
RMN6B49	AG08707149	15/03/2024	5541-2
QQA7I93	AG08707150	15/03/2024	5541-2

GRW9599	AG08707152	15/03/2024	5541-2
BUU3696	AG08707154	15/03/2024	5541-2
RNP6G66	AG08705938	15/03/2024	7633-1
PVJ2A47	AG08705939	15/03/2024	5185-1
RMV9E63	AG08706736	15/03/2024	6041-2
GIY3A44	AG08707226	15/03/2024	5541-2
EDK6C34	AG08707263	15/03/2024	5185-1
EGF7215	AG08706737	15/03/2024	5185-1
GRR2471	AG08707264	15/03/2024	5185-1
ORC2B55	AG08707265	15/03/2024	5185-1
HHF9C59	AG08707228	15/03/2024	5541-2
BUM6528	AG08706739	15/03/2024	6041-1
PWS4G26	AG08706460	15/03/2024	5819-6
GJY6800	AG08707229	15/03/2024	5541-2
HNO0130	AG08705272	15/03/2024	6041-1
AJO9B51	AG08706912	15/03/2024	6530-0
PUI4A74	AG08707483	15/03/2024	5410-0
COB8J78	AG08706939	15/03/2024	5452-6
HKF6I64	AG08706940	15/03/2024	7633-1
DTS9I65	AG08707281	15/03/2024	5568-0
NBX7290	AG08707705	15/03/2024	5185-1
HMB8720	AG08707706	15/03/2024	5185-1
DIR7543	AG08707709	15/03/2024	5185-1
GDA4E77	AG08707711	15/03/2024	7633-1
DXB5C03	AG08707712	15/03/2024	5185-1
HDV7H02	AG08707713	15/03/2024	5185-1
DVK6733	AG08707714	15/03/2024	5185-1
LPQ9H97	AG08705404	15/03/2024	7633-1
PZB7B96	AG08705406	15/03/2024	7633-2
QQG6A47	P300023265	15/03/2024	7463-0
EAJ9226	P300023266	15/03/2024	7455-0
QQZ4I44	P300023267	15/03/2024	7455-0
HCM5D05	P300023268	15/03/2024	7455-0
RFA4B04	P300023272	15/03/2024	7455-0

RVN2H76	P300023273	15/03/2024	7455-0
AWW2B93	P300023274	15/03/2024	7455-0
DFR9G52	P300023275	15/03/2024	7455-0
ERC3D72	P300023277	15/03/2024	7455-0
OPS1520	P300023279	15/03/2024	7455-0
FYU0397	P300023280	15/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023284	15/03/2024	7463-0
PWJ3373	P300023285	15/03/2024	7455-0
GQI3544	P300023286	15/03/2024	7455-0
RNV1D15	P300023287	15/03/2024	7455-0
DQF9E71	P300023289	15/03/2024	7455-0
GXF9776	P300023290	15/03/2024	7455-0
HNG0575	P300023291	15/03/2024	7455-0
GRR3J06	P300023292	15/03/2024	7455-0
NOL7I67	P300023293	15/03/2024	5673-2
QQQ6I24	P300023294	15/03/2024	6050-3
HJT1094	P300023355	16/03/2024	7455-0
RUV5D38	P300023356	16/03/2024	7463-0
ORN8929	P300023358	16/03/2024	7455-0
QOL5655	P300023360	16/03/2024	7455-0
HDB0763	P300023361	16/03/2024	7455-0
PVV1432	P300023362	16/03/2024	7455-0
OLV0574	P300023363	16/03/2024	7455-0
FHI5325	P300023364	16/03/2024	7455-0
ALC7H20	P300023365	16/03/2024	7455-0
BWW1D98	P300023367	16/03/2024	7455-0
QQT7J68	P300023369	16/03/2024	7455-0

RTZ7J91	P300023370	16/03/2024	7455-0
HJT1631	P300023371	16/03/2024	7455-0
QUB7B71	P300023373	16/03/2024	7455-0
HMQ1178	P300023374	16/03/2024	7455-0
DSN6019	P300023375	16/03/2024	7455-0
HJR3541	P300023318	16/03/2024	7455-0
JFB3F20	P300023320	16/03/2024	7455-0

LVB0160	P300023322	16/03/2024	7463-0
SIF7C17	P300023324	16/03/2024	7455-0
GSP2326	P300023325	16/03/2024	7455-0
SYN5G49	P300023326	16/03/2024	7455-0
KRC9589	P300023327	16/03/2024	7463-0
PWV5369	P300023328	16/03/2024	7455-0
SYQ7C56	P300023329	16/03/2024	7455-0
HJZ1A29	P300023330	16/03/2024	7455-0
EJO1168	P300023331	16/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023332	16/03/2024	7455-0
SIW8J29	P300023333	16/03/2024	7455-0
OQO8E98	P300023334	16/03/2024	7455-0
CPQ3G64	P300023335	16/03/2024	7455-0
HJZ1A29	P300023337	16/03/2024	7463-0
KXS9F63	P300023338	16/03/2024	7455-0
DKE9H30	P300023339	16/03/2024	7455-0
DFN8236	P300023340	16/03/2024	7455-0
PZK3755	P300023341	16/03/2024	7463-0
GQI3544	P300023343	16/03/2024	7455-0
KAG6555	P300023345	16/03/2024	7463-0
KML6789	P300023346	16/03/2024	7455-0
EEM2A98	P300023347	16/03/2024	7455-0
RFB6D81	P300023348	16/03/2024	7455-0
EIL0238	P300023349	16/03/2024	7463-0
GBB9D59	P300023350	16/03/2024	7455-0
FUK8I34	P300023351	16/03/2024	7455-0
PYW6573	P300023352	16/03/2024	7455-0
CGU5307	P300023353	16/03/2024	7455-0
HDH3E49	P300023354	16/03/2024	7455-0
PVM4H16	P300023295	16/03/2024	6050-3
HCM5762	P300023296	16/03/2024	6050-3
EBA2F30	P300023298	16/03/2024	6050-3
DQE9A34	P300023300	16/03/2024	6050-3
CIR6480	P300023302	16/03/2024	7455-0

CRL5B34	P300023303	16/03/2024	6050-3
HIQ5786	P300023304	16/03/2024	6050-3
HOB9032	P300023306	16/03/2024	7455-0
ELM2H63	P300023307	16/03/2024	7455-0
DFM6780	P300023308	16/03/2024	7463-0
HNN1953	P300023309	16/03/2024	7463-0
EKR4E59	P300023310	16/03/2024	7455-0
DQE9A34	P300023312	16/03/2024	7455-0
FRK0G45	P300023314	16/03/2024	7455-0
HND7862	P300023315	16/03/2024	7455-0
GEV5I35	P300023316	16/03/2024	7455-0
LKW8H57	P300023317	16/03/2024	7455-0
CZP6H86	AG08704013	16/03/2024	5185-1
HJT2D56	AG08703918	16/03/2024	5509-0
GLY2C06	AG08706392	16/03/2024	7633-1
PXN7E77	AG08706965	16/03/2024	5835-0
PXN7E77	AG08706966	16/03/2024	6017-5
PXN7E77	AG08706967	16/03/2024	5720-0
HEC1905	AG08707267	16/03/2024	7633-2
FGC0776	AG08705273	16/03/2024	5185-1
EGE0J50	AG08707361	16/03/2024	5185-1
PYT2354	AG08707363	16/03/2024	7684-1
SIV6F42	AG08707364	16/03/2024	7684-1
HHH8097	AG08707365	16/03/2024	7684-1
PZT2283	AG08707367	16/03/2024	5185-1
GZL9509	AG08707368	16/03/2024	5819-1
EMU8G83	AG08707282	16/03/2024	5738-0
GFX2J84	AG08706090	16/03/2024	7030-1
CTF8D77	AG08706099	16/03/2024	7684-2
EJJ6626	AG08707742	16/03/2024	7633-2
RTZ6F40	AG08707749	16/03/2024	7030-1
PWD1834	AG08707755	16/03/2024	5452-5
DGQ9306	AG08707756	16/03/2024	5452-5
G SX9D00	AG08705094	16/03/2024	5487-0

RNJ8H46	AG08707369	16/03/2024	6068-1
RNJ8H46	AG08707370	16/03/2024	7684-1
PXN4530	AG08707371	16/03/2024	7684-1
EZQ1837	AG08707283	16/03/2024	5452-1
PWA7E40	AG08707285	16/03/2024	5185-1
HKB5711	AG08704634	16/03/2024	5525-0
BRP3G04	AG08704635	16/03/2024	5231-1
KRC9589	AG08707717	16/03/2024	5541-2
GQZ3923	AG08707718	16/03/2024	5541-2

FWD2027	AG08707720	16/03/2024	5541-2
RFB7E17	AG08707821	16/03/2024	5541-2
DMY4C82	AG08707825	16/03/2024	5541-2
HGC7542	AG08707828	16/03/2024	5541-2
EUL5A38	AG08707830	16/03/2024	5541-2
OPO1823	AG08707831	16/03/2024	5541-2
GMQ2093	AG08707832	16/03/2024	5541-2
PXU3B32	AG08707833	16/03/2024	5541-2
QUS6006	AG08707836	16/03/2024	5541-2
QXN6E21	AG08707837	16/03/2024	5541-2
PWT4403	AG08707838	16/03/2024	5541-2
HLE0982	AG08707881	16/03/2024	5541-2
DXW3A54	AG08705424	16/03/2024	5541-7
HLM8F60	AG08706065	17/03/2024	7684-2
RUV5D38	AG08706066	17/03/2024	7684-2
HGM3326	AG08706071	17/03/2024	7684-2
SYJ3J50	AG08706077	17/03/2024	7684-2
HBE3515	AG08706079	17/03/2024	7684-2
HGY3816	AG08706080	17/03/2024	7684-2
HLM6022	AG08707802	17/03/2024	7684-2
GII3G39	AG08707803	17/03/2024	7684-2
SIP1I86	AG08707805	17/03/2024	7684-2
RHI3J49	AG08707806	17/03/2024	7684-2
HIL4J38	AG08707809	17/03/2024	7684-2
EW4B49	AG08701033	17/03/2024	7048-1

EUI9E54	AG08707653	17/03/2024	5460-0
HNG6848	AG08707654	17/03/2024	5193-0
RUJ4B46	AG08707655	17/03/2024	7030-1
PZV4788	AG08707656	17/03/2024	7030-1
PZV4788	AG08707659	17/03/2024	7048-1
HEC1C76	P300023397	17/03/2024	7455-0
EFB7534	P300023398	17/03/2024	7455-0
QPY2725	P300023401	17/03/2024	7463-0
GSP6H71	P300023402	17/03/2024	7455-0
QWZ5F84	P300023404	17/03/2024	7455-0
PYD7480	P300023405	17/03/2024	7455-0
GFES159	P300023406	17/03/2024	7455-0
DNL2675	P300023407	17/03/2024	7455-0
AXW5379	P300023408	17/03/2024	7455-0
HJC6551	P300023409	17/03/2024	7455-0
GY4068	P300023410	17/03/2024	7463-0
QNJ1B05	P300023411	17/03/2024	7455-0
BZD1I84	P300023414	17/03/2024	7463-0
RFS9A31	P300023416	17/03/2024	7455-0
BZD1I84	P300023417	17/03/2024	7463-0
DKV8898	P300023418	17/03/2024	7455-0
DIA3J52	P300023419	17/03/2024	7455-0
EBT5123	P300023420	17/03/2024	7455-0
NLE3663	P300023421	17/03/2024	7455-0
RMO6F21	P300023422	17/03/2024	7455-0
ELN6G08	P300023423	17/03/2024	7455-0
ERI9J52	P300023424	17/03/2024	7455-0
PUR3778	P300023425	17/03/2024	7463-0
RGD2I25	P300023426	17/03/2024	7455-0
HNX4435	P300023427	17/03/2024	7455-0
QHP6C44	P300023431	17/03/2024	7455-0
QQG1891	P300023432	17/03/2024	7455-0
ERI9J52	P300023434	17/03/2024	7455-0
FMO1E41	P300023436	17/03/2024	7455-0

QWV6H91	P300023437	17/03/2024	7463-0
DUK0E37	P300023439	17/03/2024	7455-0
PWI7339	P300023440	17/03/2024	6050-3
PWI7339	P300023441	17/03/2024	6050-3
OWQ9666	P300023442	17/03/2024	5673-2
PVG8685	P300023377	17/03/2024	6050-3
HGY3A03	P300023378	17/03/2024	6050-3
QQY6336	P300023379	17/03/2024	6050-3
RNZ8D62	P300023380	17/03/2024	7455-0
SHV9H09	P300023381	17/03/2024	6050-3
GXC4808	P300023382	17/03/2024	7455-0
RTQ2C77	P300023383	17/03/2024	7455-0
HAM8400	P300023384	17/03/2024	7455-0
FZM3A17	P300023385	17/03/2024	7455-0
HUJ1J22	P300023386	17/03/2024	7455-0
RTF8I59	P300023387	17/03/2024	7455-0
PQL0H63	P300023388	17/03/2024	7463-0
GBX5F74	P300023389	17/03/2024	7463-0
GSP8I93	P300023390	17/03/2024	7455-0
RFJ3G11	P300023391	17/03/2024	7455-0
FIP5561	P300023393	17/03/2024	7455-0
HCQ4157	AG08705409	18/03/2024	7633-2
FKQ3I07	P300023452	18/03/2024	6050-3
OWM7422	P300023453	18/03/2024	6050-3
ESD9071	P300023454	18/03/2024	6050-3
DFY6C95	P300023455	18/03/2024	7455-0
HDF1063	P300023457	18/03/2024	7455-0

HHD1E70	P300023458	18/03/2024	7455-0
QPI2088	P300023459	18/03/2024	7455-0
BZC0398	P300023460	18/03/2024	7455-0
HNC9020	P300023461	18/03/2024	7455-0
LQW4C78	P300023463	18/03/2024	7455-0
GYR0914	P300023464	18/03/2024	7455-0
QXW1C78	P300023465	18/03/2024	7455-0

CPQ3602	P300023467	18/03/2024	7455-0
HGZ6412	P300023469	18/03/2024	7455-0
KVN6873	P300023470	18/03/2024	7455-0
FUU5524	P300023471	18/03/2024	7455-0
PWO9C78	P300023473	18/03/2024	7455-0
DNO7385	P300023474	18/03/2024	7455-0
FNR3193	P300023475	18/03/2024	7455-0
HBUSG78	P300023476	18/03/2024	7463-0
OPX9922	P300023477	18/03/2024	7455-0
FAW4F44	P300023478	18/03/2024	7455-0
DXK2552	P300023480	18/03/2024	7455-0
BAH3G34	P300023481	18/03/2024	7455-0
PUC1219	P300023482	18/03/2024	7455-0
HIA9664	P300023483	18/03/2024	7455-0
HFP3B44	P300023484	18/03/2024	7455-0
PBY3350	P300023485	18/03/2024	7455-0
FSE4I61	P300023486	18/03/2024	7455-0
JBS0D06	P300023491	18/03/2024	7455-0
RTI3A76	P300023492	18/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023494	18/03/2024	7463-0
RFU0H62	P300023495	18/03/2024	7455-0
PBY3350	P300023497	18/03/2024	7455-0
RVN3G99	P300023498	18/03/2024	7463-0
FJV9I42	P300023499	18/03/2024	7455-0
HNC9B22	P300023501	18/03/2024	7463-0
GWU4H63	P300023502	18/03/2024	7455-0
HGZ5F79	P300023503	18/03/2024	7455-0
HJZ1A29	P300023504	18/03/2024	7455-0
SHM4C74	AG08704633	18/03/2024	5720-0
QQU5J86	AG08706393	18/03/2024	7633-1
KXQ6581	AG08706394	18/03/2024	7633-1
RFS9I44	AG08707104	18/03/2024	7366-2
FBL4798	AG08705274	18/03/2024	5185-1
KQN0400	AG08706395	18/03/2024	5185-1

GSP7182	AG08706396	18/03/2024	5185-1
DYG4672	AG08705097	18/03/2024	5541-1
RTX2G78	AG08706397	18/03/2024	5452-6
DGA3B39	AG08707106	18/03/2024	5185-1
EPR2A84	AG08707027	18/03/2024	5185-1
GVH5005	AG08707563	18/03/2024	5541-2
QXY2J46	AG08707564	18/03/2024	5541-2
NOX7C70	AG08706641	18/03/2024	5452-6
HOB8972	AG08707565	18/03/2024	5541-2
SHO6D60	AG08707028	18/03/2024	5460-0
CNC6C25	AG08707231	18/03/2024	7633-2
RNY4G07	AG08706774	18/03/2024	7633-1
DXU4J07	AG08706775	18/03/2024	7633-1
JEI3060	AG08706776	18/03/2024	5185-1
GXF8G40	AG08706777	18/03/2024	5843-3
CUI4C40	AG08706778	18/03/2024	7587-0
HAN2695	AG08706779	18/03/2024	5452-1
HDL1I98	AG08707422	18/03/2024	5720-0
CSW6B58	AG08707372	18/03/2024	5185-1
HBN4F98	AG08707373	18/03/2024	7633-1
HHD7I84	AG08707303	18/03/2024	7030-1
EPJ7822	AG08707268	18/03/2024	6866-1
OPT7917	AG08707291	18/03/2024	5843-3
OYG0624	AG08707205	18/03/2024	5185-1
RMM1E40	AG08707207	18/03/2024	5185-1
HIC8686	AG08707209	18/03/2024	5185-1
HDL4D79	AG08707375	18/03/2024	7684-1
RTA2C82	AG08707376	18/03/2024	7366-2
RTA2C82	AG08707377	18/03/2024	7684-1
GJF7F80	AG08707601	18/03/2024	7048-1
RVO3D92	AG08706642	18/03/2024	7366-2
OQT0816	AG08707883	18/03/2024	5185-1
PZT2E43	AG08707885	18/03/2024	5460-0
GZG5A17	AG08707887	18/03/2024	7633-1

HEO9H27	AG08705426	18/03/2024	5541-2
FMN8476	AG08705427	18/03/2024	5541-2
KYQ6C15	P300023507	18/03/2024	7455-0
QXK4466	P300023508	18/03/2024	7455-0
EAY5538	P300023510	18/03/2024	7455-0
FMD6H85	P300023511	18/03/2024	7455-0
QPS3E99	P300023512	18/03/2024	7455-0
GPQ7457	P300023513	18/03/2024	7455-0
PXZ6F14	P300023514	18/03/2024	7455-0

RNQ9C66	P300023517	18/03/2024	7455-0
FCY0F63	P300023518	18/03/2024	7455-0
PXB6650	P300023519	18/03/2024	7455-0
EHA8B22	P300023520	18/03/2024	7455-0
DFW7188	P300023521	18/03/2024	7455-0
EXI7723	P300023522	18/03/2024	7455-0
FCU7450	P300023523	18/03/2024	7455-0
PWD3F60	P300023524	18/03/2024	7455-0
HBW7F30	P300023525	18/03/2024	7463-0
DFN8236	P300023526	18/03/2024	7455-0
PXV3B68	P300023527	18/03/2024	7455-0
QCI4I57	P300023579	19/03/2024	7455-0
HBU5433	P300023580	19/03/2024	7455-0
CIS8786	P300023583	19/03/2024	7455-0
SIK2D11	P300023585	19/03/2024	7455-0
OLV0574	P300023586	19/03/2024	7455-0
EDG8864	P300023587	19/03/2024	7455-0
QOS3I30	P300023588	19/03/2024	7455-0
SHJ3A52	P300023589	19/03/2024	7455-0
JZV3J59	P300023591	19/03/2024	7455-0
GQI3544	P300023592	19/03/2024	7455-0
GCG1G05	P300023593	19/03/2024	7455-0
OWP7E44	P300023542	19/03/2024	7463-0
ODD2205	P300023545	19/03/2024	7463-0
PWV7A45	P300023547	19/03/2024	7455-0

HOB9B44	P300023549	19/03/2024	7455-0
QQY3B97	P300023550	19/03/2024	7455-0
FUK4C91	P300023551	19/03/2024	7455-0
HCT6A24	P300023552	19/03/2024	7455-0
HAG8521	P300023553	19/03/2024	7455-0
HJT2863	P300023554	19/03/2024	7455-0
GXG9A71	P300023555	19/03/2024	7455-0
QXP4A98	P300023556	19/03/2024	7455-0
OQR7C24	P300023557	19/03/2024	7463-0
CNI0G65	P300023558	19/03/2024	7455-0
CAD3300	P300023560	19/03/2024	7455-0
PUX4C04	P300023561	19/03/2024	7455-0
DDQ0891	P300023563	19/03/2024	7455-0
HMI0130	P300023567	19/03/2024	7455-0
DBY7A21	P300023568	19/03/2024	7455-0
FCN4F06	P300023570	19/03/2024	7455-0
EFZ5H04	P300023571	19/03/2024	7455-0
EDO7953	P300023572	19/03/2024	7455-0
ECE8F24	P300023574	19/03/2024	7455-0
QHV0230	P300023575	19/03/2024	7463-0
FKK3C66	P300023576	19/03/2024	7471-0
GXF0144	P300023577	19/03/2024	7455-0
SIW8J29	P300023578	19/03/2024	7455-0
DDX3956	AG08701037	19/03/2024	5738-0
CZX3B91	AG08701038	19/03/2024	5843-4
DAN8B50	AG08701039	19/03/2024	7633-2
HIP9077	AG08707888	19/03/2024	5185-1
KVB9J73	AG08707889	19/03/2024	5185-1
PVM2270	AG08707890	19/03/2024	5185-1
HIB2E28	AG08707891	19/03/2024	5185-1
EDO7273	AG08707892	19/03/2024	5185-1
GRW9277	AG08707893	19/03/2024	5185-1
DXT6E85	AG08707894	19/03/2024	5185-1
ELW0A56	AG08707895	19/03/2024	5185-1

ANZ1947	AG08707897	19/03/2024	5185-1
HHF6891	AG08707899	19/03/2024	5185-1
GZE7015	AG08708021	19/03/2024	5185-1
OOV1794	AG08708022	19/03/2024	5185-1
HOB0121	AG08708023	19/03/2024	5185-1
ELM7A62	AG08708024	19/03/2024	5185-1
DST5509	AG08708025	19/03/2024	5185-1
HBJ0168	AG08708026	19/03/2024	5185-1
CHJ6766	AG08708027	19/03/2024	5185-1
FMV6120	AG08708029	19/03/2024	7633-1
PAV9728	AG08708031	19/03/2024	7633-1
QQQ4E00	AG08708035	19/03/2024	7633-1
HOF1H17	AG08708036	19/03/2024	7633-1
RMK1C11	AG08708037	19/03/2024	7633-1
RFF6F28	AG08708039	19/03/2024	7633-1
CYR2547	AG08705411	19/03/2024	5746-1
HDI6250	AG08705412	19/03/2024	7633-1
HIL4158	AG08705418	19/03/2024	6017-5
LTB9D05	AG08705419	19/03/2024	5525-0
FZU0J68	AG08705420	19/03/2024	7633-1
HLM6201	AG08707976	19/03/2024	7366-2
DUR4A15	AG08707975	19/03/2024	7366-2
DJZ6882	AG08704637	19/03/2024	7030-1
DJZ6882	AG08704639	19/03/2024	5207-0
DJZ6882	AG08704640	19/03/2024	5720-0
EXJ8B74	P300023528	19/03/2024	6050-3
FLH6089	P300023529	19/03/2024	6050-3

EZX1C33	P300023531	19/03/2024	6050-3
GBD4I56	P300023533	19/03/2024	7463-0
HDF1063	P300023534	19/03/2024	7455-0
SYC8G45	P300023535	19/03/2024	7455-0
QOB5384	P300023536	19/03/2024	7463-0
GRR1101	P300023537	19/03/2024	7455-0
SYD5G88	P300023538	19/03/2024	7455-0

HDF1063	P300023539	19/03/2024	7455-0
FCD3I45	P300023540	19/03/2024	7455-0
DQS5B65	AG08705099	19/03/2024	6530-0
HDF1637	AG08706398	19/03/2024	5185-1
AWB4I50	AG08704497	19/03/2024	7633-2
KQT7I57	AG08707566	19/03/2024	5541-2
EOB0D39	AG08707567	19/03/2024	5541-2
FQE6223	AG08707568	19/03/2024	5541-2
HRL8308	AG08707570	19/03/2024	5541-2
HKW9A94	AG08707571	19/03/2024	5541-2
HCO9326	AG08707572	19/03/2024	5541-2
PAZ4J52	AG08707575	19/03/2024	5541-2
FGS3I28	AG08707424	19/03/2024	7633-1
KVB9J73	AG08703919	19/03/2024	7633-1
PAV9728	AG08703920	19/03/2024	7633-1
AYI6087	AG08707241	19/03/2024	7633-1
CUJ9A97	AG08707235	19/03/2024	7366-2
NPA3H23	AG08707243	19/03/2024	7633-1
ETW5E09	AG08707236	19/03/2024	5185-1
HEJ1B59	AG08707244	19/03/2024	7633-1
HNW2G21	AG08707237	19/03/2024	7633-1
EEW2D90	AG08707238	19/03/2024	7366-2
FZY1F47	AG08707269	19/03/2024	6041-2
HJI0347	AG08707270	19/03/2024	5991-0
FIE1F20	AG08707782	19/03/2024	7684-1
RFY2G79	AG08707602	19/03/2024	7366-2
AZC1I81	AG08707962	19/03/2024	7366-2
CEB7I84	AG08706740	19/03/2024	5185-1
QXX5D92	AG08707605	19/03/2024	7030-1
QXX5D92	AG08707606	19/03/2024	6017-5
PXJ3586	AG08707963	19/03/2024	5193-0
PXI4331	AG08707967	19/03/2024	5819-1
GXE9400	AG08707212	19/03/2024	5185-1
QQD6616	AG08707213	19/03/2024	5746-3

CSK5452	AG08707217	19/03/2024	5746-3
QXT4J57	AG08707971	19/03/2024	7633-2
BMW7E99	AG08707220	19/03/2024	5452-4
GRI4426	AG08707982	19/03/2024	5185-1
EQC2G79	AG08707984	19/03/2024	5207-0
ECX2813	AG08707986	19/03/2024	5207-0
QPG8C79	AG08707989	19/03/2024	5207-0
OOZ0I66	AG08707990	19/03/2024	5207-0
PVF4902	P300023611	20/03/2024	7455-0
PWE8315	P300023612	20/03/2024	7455-0
ASC4432	P300023613	20/03/2024	6050-3
PWV2871	P300023616	20/03/2024	6050-3
HDF1063	P300023618	20/03/2024	7455-0
OXC2777	P300023619	20/03/2024	7455-0
FHJ1822	P300023620	20/03/2024	7455-0
QPZ9I55	P300023621	20/03/2024	7455-0
EQI4I42	P300023622	20/03/2024	7455-0
HOB9833	P300023623	20/03/2024	7455-0
GBZ5A82	P300023625	20/03/2024	7455-0
EFF8E78	P300023626	20/03/2024	7455-0
FWL9G88	P300023628	20/03/2024	7455-0
FCZ1889	P300023629	20/03/2024	7455-0
ETZ3345	P300023630	20/03/2024	7455-0
FGEOF50	P300023631	20/03/2024	7463-0
SIU4A38	P300023632	20/03/2024	7455-0
DIC9773	P300023634	20/03/2024	7455-0
OPM6G33	P300023636	20/03/2024	7455-0
QUT9B08	P300023640	20/03/2024	7455-0
GUQ5C08	P300023641	20/03/2024	7455-0
OMF5H53	P300023642	20/03/2024	7455-0
PXK2G53	P300023643	20/03/2024	7455-0
CJY9854	P300023644	20/03/2024	7455-0
QNU5128	P300023647	20/03/2024	7455-0
OWQ8670	P300023648	20/03/2024	7455-0

CXJ0184	P300023650	20/03/2024	7455-0
DIY1502	P300023651	20/03/2024	7455-0
EFK0610	P300023652	20/03/2024	7463-0
CJY9450	P300023653	20/03/2024	7463-0
DUK0E37	P300023655	20/03/2024	7455-0
ETD8549	P300023656	20/03/2024	7455-0
SUZ0J55	P300023443	20/03/2024	6050-3
GWS6808	P300023444	20/03/2024	6050-3
DRU2I94	AG08705449	20/03/2024	7633-1

HGK8161	AG08707577	20/03/2024	6041-1
QOL7521	AG08707578	20/03/2024	5568-0
DZA3C92	AG08707941	20/03/2024	5541-2
PWI7339	AG08707783	20/03/2024	7684-1
FTG6A54	AG08707943	20/03/2024	5541-2
PWG7978	AG08707239	20/03/2024	5185-1
PZC2610	AG08707607	20/03/2024	6050-1
GVZ3344	AG08707608	20/03/2024	6050-2
HDF1030	AG08707609	20/03/2024	6050-2
EWX3F26	AG08707901	20/03/2024	7633-1
QOB0500	AG08708040	20/03/2024	5541-2
EPP2679	AG08708061	20/03/2024	5541-2
FDO7D95	AG08708062	20/03/2024	5541-2
JIK7E38	AG08708063	20/03/2024	5541-2
DHO9126	AG08708064	20/03/2024	5541-2
FVD4B57	AG08708065	20/03/2024	5541-2
HOF1H17	AG08707271	20/03/2024	5185-1
GMQ2593	AG08707461	20/03/2024	5185-1
BDE5B58	AG08707462	20/03/2024	5185-1
GRW6949	AG08707463	20/03/2024	5185-1
ENI8J04	AG08707464	20/03/2024	7633-2
BPA5937	AG08707465	20/03/2024	5185-1
PYJ9270	AG08707246	20/03/2024	7633-1
PVL8385	AG08705433	20/03/2024	5541-1
GWK4463	AG08705434	20/03/2024	5550-0

DLA9150	AG08705435	20/03/2024	5550-0
QPW7617	AG08705437	20/03/2024	5550-0
HJD7G00	AG08707611	20/03/2024	7633-2
HKF6407	AG08707612	20/03/2024	5738-0
PXL4919	AG08707292	20/03/2024	5720-0
QXD1F16	AG08707993	20/03/2024	5967-0
PKK2B98	AG08701040	20/03/2024	6513-0
ENK4811	AG08707842	20/03/2024	5738-0
DQE5A82	AG08707305	20/03/2024	5860-0
DQE5A82	AG08707308	20/03/2024	5860-0
QUA1B09	AG08708067	20/03/2024	5541-2
GHI1B99	AG08708068	20/03/2024	5541-2
GSA1722	AG08708069	20/03/2024	5541-2
OPM6991	AG08705415	20/03/2024	6785-1
QNA6E27	AG08705416	20/03/2024	5550-0
RND5C88	AG08705417	20/03/2024	5550-0
SJB3D46	AG08708070	20/03/2024	5541-2
EIZ9H65	AG08708071	20/03/2024	5541-2
DTW3601	AG08708072	20/03/2024	5541-2
RMF0D77	AG08708073	20/03/2024	5541-2
QNL9501	AG08708074	20/03/2024	5541-2
PVS0G76	AG08708079	20/03/2024	5541-2
OWB9118	AG08708261	20/03/2024	5541-2
DSZ1J18	AG08708262	20/03/2024	5541-2
RTW5J55	AG08708265	20/03/2024	5541-2
QNN3640	AG08708268	20/03/2024	5541-2
RUW9I89	P300023595	20/03/2024	6050-3
OQO5095	P300023596	20/03/2024	6050-3
EBX7G67	P300023597	20/03/2024	6050-3
KUN9291	P300023598	20/03/2024	7455-0
GPQ5253	P300023599	20/03/2024	7455-0
RNC7C14	P300023601	20/03/2024	7455-0
KUV2E54	P300023602	20/03/2024	7455-0
DSJ9H89	P300023603	20/03/2024	7455-0

RVB5B58	P300023604	20/03/2024	7455-0
PUL1349	P300023606	20/03/2024	7455-0
EAT5B00	P300023607	20/03/2024	7455-0
OLT3G73	P300023608	20/03/2024	7455-0
RUG4F31	P300023609	20/03/2024	7455-0
HMD0849	AG08707466	21/03/2024	5185-1
DWG4G75	AG08704498	21/03/2024	7633-2
QUA3491	AG08707617	21/03/2024	7684-2
RUC6A34	AG08702751	21/03/2024	7366-2
HHF6D72	L002939815	21/03/2024	7625-1
DSS1830	AG08704499	21/03/2024	5185-1
RFG6D56	AG08706399	21/03/2024	7633-1
RMY1I22	AG08707945	21/03/2024	5541-2
QPU6782	AG08707946	21/03/2024	5541-2
OQN7902	AG08707947	21/03/2024	5541-2
RFA8D74	AG08707620	21/03/2024	7684-2
SYN7H74	AG08706643	21/03/2024	5541-4
RFA6G85	AG08708102	21/03/2024	7030-1
QXX3B33	AG08707951	21/03/2024	5541-2
QND2550	AG08707953	21/03/2024	5541-2
GDV3C97	AG08707954	21/03/2024	5541-2
SYF2J22	AG08707955	21/03/2024	5541-2
QXN3005	AG08707426	21/03/2024	7625-2
EDO7F81	AG08707427	21/03/2024	7633-1
QUA0I21	AG08707429	21/03/2024	7242-2
PVA2573	AG08707430	21/03/2024	5185-1
CI4353	AG08707247	21/03/2024	6041-1

GPQ3H28	AG08707274	21/03/2024	5185-1
HLM6378	AG08707721	21/03/2024	7102-3
GGT0766	AG08707275	21/03/2024	7633-1
DPQ9E75	AG08706943	21/03/2024	5967-0
RNC0A17	AG08708162	21/03/2024	7633-2
GRW8842	AG08707467	21/03/2024	5185-1
FHS9J97	AG08707724	21/03/2024	5568-0

ELW6A77	AG08707469	21/03/2024	7633-1
DMG1926	AG08707727	21/03/2024	5568-0
GVQ4E27	AG08707734	21/03/2024	5185-1
PYV4732	AG08707109	21/03/2024	5550-0
OOY4283	AG08707298	21/03/2024	5185-1
QND7B66	AG08707299	21/03/2024	7633-1
QQJ1102	AG08705439	21/03/2024	5452-6
QCY7J19	AG08708163	21/03/2024	7633-2
DAJ4J60	AG08708167	21/03/2024	5452-6
QOH3591	P300023658	21/03/2024	6050-3
RMN3F45	P300023659	21/03/2024	6050-3
EEF4J64	P300023661	21/03/2024	7455-0
GRW6855	P300023662	21/03/2024	7455-0
GZM8980	P300023663	21/03/2024	7455-0
EMZ4492	P300023664	21/03/2024	7455-0
DIU1687	P300023665	21/03/2024	7455-0
HDF1063	P300023666	21/03/2024	7455-0
HJD8560	P300023667	21/03/2024	7455-0
CMO8285	P300023668	21/03/2024	7455-0
ETV4H22	P300023669	21/03/2024	7455-0
FNZ9667	P300023670	21/03/2024	7455-0
OXF2130	P300023671	21/03/2024	7455-0
PUI9189	P300023672	21/03/2024	7455-0
PYV1106	P300023673	21/03/2024	7455-0
GYJ5818	P300023674	21/03/2024	7455-0
CJY9450	P300023676	21/03/2024	7455-0
RTT5H87	P300023677	21/03/2024	7455-0
CJY9450	P300023678	21/03/2024	7455-0
CZQ4486	P300023679	21/03/2024	7455-0
SHY8B40	P300023681	21/03/2024	7455-0
QPM0982	P300023682	21/03/2024	7455-0
HMF8J45	P300023683	21/03/2024	7463-0
RMV8H92	P300023684	21/03/2024	7455-0
HJG2658	P300023685	21/03/2024	7455-0

PVI5478	P300023686	21/03/2024	7455-0
HJT3747	P300023687	21/03/2024	7455-0
PXJ1D03	P300023689	21/03/2024	7455-0
PWV7A45	P300023690	21/03/2024	7455-0
BZU0C27	P300023691	21/03/2024	7455-0
BZU0C27	P300023692	21/03/2024	7455-0
SFSSG63	P300023693	21/03/2024	7455-0
OWY6904	P300023694	21/03/2024	7455-0
GPQ9293	P300023695	21/03/2024	7455-0
EPJ1881	P300023696	21/03/2024	7455-0
DLI3454	P300023699	21/03/2024	7455-0
HOB9509	P300023700	21/03/2024	7455-0
OQG4B05	P300023702	21/03/2024	7455-0
PUG4597	P300023703	21/03/2024	7455-0
DQR9955	P300023704	21/03/2024	7463-0
FXD1A02	P300023705	21/03/2024	7455-0
OPW8601	P300023706	21/03/2024	7455-0
CJY9450	P300023707	21/03/2024	7463-0
RTQ4C13	P300023708	21/03/2024	7455-0
RTL7A42	P300023710	21/03/2024	7455-0
QPM0982	P300023711	21/03/2024	7455-0
PVI5352	P300023712	21/03/2024	7455-0
BZU0C27	P300023713	21/03/2024	7455-0
BZU0C27	P300023714	21/03/2024	7455-0
EHH6J75	P300023716	21/03/2024	7455-0
GQT6423	P300023717	21/03/2024	7455-0
OLV0574	P300023718	21/03/2024	7455-0
CEC7336	P300023722	21/03/2024	7455-0
ORD2D10	P300023723	21/03/2024	7455-0
GQI3544	P300023724	21/03/2024	7455-0
HOB8579	P300023725	21/03/2024	7455-0
OWM6279	P300023726	21/03/2024	7455-0
BPZ5006	P300023727	21/03/2024	7455-0
DSO4I37	P300023728	21/03/2024	7455-0

GRR3J06	P300023729	21/03/2024	7455-0
HAM7D13	P300023447	21/03/2024	7455-0
MWC9207	P300023448	21/03/2024	6050-3
PVF4902	P300023450	21/03/2024	7455-0
KYO6G51	P300023451	21/03/2024	6050-3
EGQ5C56	P300023777	22/03/2024	7463-0
DKE9A61	P300023779	22/03/2024	7455-0
RNQ6C98	P300023780	22/03/2024	7463-0
RVF8B88	P300023784	22/03/2024	7455-0

FWA5H97	P300023785	22/03/2024	7455-0
JAQ2D64	P300023786	22/03/2024	7455-0
RKP2B90	P300023788	22/03/2024	7455-0
OQV2052	P300023791	22/03/2024	7455-0
BZE0353	P300023792	22/03/2024	7455-0
QPF7C77	P300023793	22/03/2024	7455-0
DFE6251	P300023794	22/03/2024	7455-0
EAQ3015	P300023797	22/03/2024	7455-0
EIY8902	P300023798	22/03/2024	7455-0
QXM5920	P300023799	22/03/2024	7455-0
QNP3A30	P300023800	22/03/2024	7455-0
EWY6C67	P300023802	22/03/2024	7455-0
HHT2D56	P300023804	22/03/2024	7455-0
GGH1D42	P300023805	22/03/2024	7455-0
HNR6003	P300023808	22/03/2024	7455-0
JKC1084	P300023810	22/03/2024	7455-0
CIN4070	P300023811	22/03/2024	7455-0
HDT7049	P300023812	22/03/2024	7463-0
RVV1A53	P300023813	22/03/2024	7455-0
EW8312	P300023814	22/03/2024	7455-0
HJT0405	P300023815	22/03/2024	7455-0
QNQ0098	P300022913	22/03/2024	7455-0
PVY0I88	P300022915	22/03/2024	7463-0
SIP0G16	P300022916	22/03/2024	7455-0
SYA4A94	P300023817	22/03/2024	6050-3

DHE4471	AG08707979	22/03/2024	5738-0
RFV5G35	AG08708008	22/03/2024	5967-0
PAQ9300	AG08706969	22/03/2024	6157-0
CZN4896	AG08706970	22/03/2024	6050-1
HJG2658	AG08705275	22/03/2024	5185-1
GXF4321	AG08704017	22/03/2024	5541-2
OOW0439	AG08706973	22/03/2024	6050-1
SHW7A34	AG08707787	22/03/2024	7684-1
RUE5D13	AG08702752	22/03/2024	5452-6
QMW5899	AG08707521	22/03/2024	5185-1
FMO8D79	AG08707905	22/03/2024	5410-0
DWR8I79	AG08706946	22/03/2024	5800-0
HHT2D56	AG08707471	22/03/2024	5185-1
CMJ0903	AG08707472	22/03/2024	5185-1
HOD6A09	AG08707276	22/03/2024	5185-1
HES3227	AG08707277	22/03/2024	5185-1
FUP8231	AG08707906	22/03/2024	5541-7
RUM2E79	AG08707811	22/03/2024	6050-2
JFD4F41	AG08707300	22/03/2024	5452-6
EFC3303	AG08707921	22/03/2024	5185-1
FCY7A05	AG08707843	22/03/2024	5452-1
SHJ9D24	AG08707997	22/03/2024	5207-0
RTR5J43	AG08707998	22/03/2024	5207-0
HJS1844	AG08706978	22/03/2024	5738-0
KYN4H58	P300023731	22/03/2024	6050-3
GRK4974	P300023732	22/03/2024	6050-3
SIY8C53	P300023733	22/03/2024	7455-0
HEF2B37	P300023736	22/03/2024	7455-0
PYH8672	P300023737	22/03/2024	7455-0
EBT0643	P300023740	22/03/2024	7463-0
GZS3537	P300023741	22/03/2024	7455-0
KAT6B71	P300023743	22/03/2024	7455-0
PWH8020	P300023745	22/03/2024	7455-0
EOP9008	P300023746	22/03/2024	7455-0

FJP0D21	P300023747	22/03/2024	7463-0
BAP0A59	P300023748	22/03/2024	7455-0
PUN8J38	P300023749	22/03/2024	7455-0
RFP9J68	P300023820	22/03/2024	7455-0
DSW8B93	P300023821	22/03/2024	7455-0
SIP0G16	P300023822	22/03/2024	7455-0
PUT6453	P300023826	22/03/2024	7455-0
RVV1A53	P300023750	22/03/2024	7455-0
HDF1063	P300023752	22/03/2024	7455-0
OWX9399	P300023754	22/03/2024	7455-0
FTL5584	P300023755	22/03/2024	7455-0
LQM9I72	P300023757	22/03/2024	7455-0
PZQ4B00	P300023758	22/03/2024	7455-0
RUE5B70	P300023760	22/03/2024	7463-0
OQR2A51	P300023761	22/03/2024	7455-0
QXU4B32	P300023762	22/03/2024	7455-0
OPK0F16	P300023764	22/03/2024	7455-0
ERT2A85	P300023765	22/03/2024	7455-0
GIM4644	P300023766	22/03/2024	7463-0
COX3360	P300023767	22/03/2024	7455-0
NZS4260	P300023771	22/03/2024	7455-0
DWS5H41	P300023772	22/03/2024	7455-0
SIF3J91	P300023773	22/03/2024	7455-0
PXK9J23	P300023775	22/03/2024	7455-0
HFD1206	P300023776	22/03/2024	7455-0
QQG1891	P300024006	23/03/2024	7455-0
EJO1168	P300024007	23/03/2024	7455-0

RTY6B23	P300024009	23/03/2024	7455-0
EYP4H44	P300024010	23/03/2024	7455-0
OWP9B59	P300024011	23/03/2024	7455-0
CUB2D18	P300024013	23/03/2024	7455-0
DFJ0622	P300024014	23/03/2024	7455-0
EVT8564	P300024015	23/03/2024	7455-0
PUF3E53	P300024017	23/03/2024	7455-0

BSQ9556	P300024018	23/03/2024	7455-0
DIT4E76	P300024019	23/03/2024	7455-0
GPQ7457	P300024020	23/03/2024	7455-0
RRM9F29	P300024021	23/03/2024	7455-0
DBA0E93	AG08708244	23/03/2024	5738-0
DBA0E93	AG08708245	23/03/2024	6050-1
DBA0E93	AG08708246	23/03/2024	6050-1
DBA0E93	AG08708247	23/03/2024	6050-1
DBA0E93	AG08708253	23/03/2024	5835-0
DBA0E93	AG08708254	23/03/2024	5215-2
PWE7F65	AG08707249	23/03/2024	7633-1
HLP0014	AG08707473	23/03/2024	5185-1
HDH2D12	AG08707474	23/03/2024	5185-1
HAR3D80	AG08707279	23/03/2024	5185-1
SIM9H32	AG08707499	23/03/2024	5967-0
OQC1E31	AG08708010	23/03/2024	5797-0
OQC1E31	AG08708011	23/03/2024	6050-1
NFK5H72	AG08707922	23/03/2024	5452-6
QXJ6J93	AG08707923	23/03/2024	5452-6
DZC2609	AG08705440	23/03/2024	5452-6
EIV1629	AG08708043	23/03/2024	5541-7
PWH9034	P300023827	23/03/2024	7463-0
BMW5C73	P300023828	23/03/2024	7455-0
GBF4B82	P300023989	23/03/2024	7455-0
HTC8878	P300023991	23/03/2024	7455-0
SIO5C37	P300023992	23/03/2024	7455-0
HJT2D56	P300023993	23/03/2024	7455-0
DFM6780	P300023994	23/03/2024	7455-0
JWS3I64	P300023995	23/03/2024	7455-0
SHO6D56	P300023996	23/03/2024	7455-0
RFI9F41	P300023997	23/03/2024	7455-0
OFZ2F57	P300023999	23/03/2024	7455-0
OUP6A10	P300024000	23/03/2024	7455-0
HHL3312	P300024001	23/03/2024	7455-0

QOW9D14	P300024002	23/03/2024	7455-0
RFP0A97	P300024003	23/03/2024	7455-0
PRY5F56	P300023914	23/03/2024	7463-0
QMX9I19	P300024024	23/03/2024	7455-0
GXF3400	P300024025	23/03/2024	7455-0
RML3E88	P300024026	23/03/2024	7455-0
PVV2H23	P300024027	23/03/2024	7455-0
BBM6849	P300024028	23/03/2024	7455-0
QM9285	P300023915	23/03/2024	7463-0
EPS9D21	P300024030	23/03/2024	7455-0
NYF2889	P300024031	23/03/2024	7455-0
HKV9625	P300023916	23/03/2024	7463-0
ETN3C85	P300023917	23/03/2024	7463-0
NYA0262	P300024032	23/03/2024	7455-0
CGF2029	P300024033	23/03/2024	7455-0
GPQ7457	P300024034	23/03/2024	7455-0
HJT2095	P300024036	23/03/2024	7455-0
QQF7836	P300024037	23/03/2024	7455-0
HOK2872	P300024038	23/03/2024	7455-0
QXR9F79	P300024039	23/03/2024	7455-0
RME2D35	P300024040	23/03/2024	7455-0
EHJ8A88	P300024041	23/03/2024	7455-0
HKV4D72	P300024042	23/03/2024	7455-0
HMW7832	P300024043	23/03/2024	7455-0
EOX3911	P300024044	23/03/2024	7455-0
RTX2G38	P300024045	23/03/2024	7455-0
BRG7233	P300024046	23/03/2024	7455-0
ETV1352	P300024047	23/03/2024	7455-0
DSO4I37	P300024049	23/03/2024	7455-0
QOK5B68	P300024050	23/03/2024	7455-0
BTF9026	P300024051	23/03/2024	7455-0
EVN5934	P300024052	23/03/2024	7455-0
PUH9617	P300023839	23/03/2024	6050-3
QPA3A39	P300023831	23/03/2024	7455-0

HDT7019	P300023833	23/03/2024	7455-0
GTT8E89	P300023834	23/03/2024	7455-0
OPI2I67	P300023835	23/03/2024	7463-0
RTM4J59	P300023836	23/03/2024	7463-0
RMY6C64	P300023837	23/03/2024	7455-0
PVG2D20	P300023838	23/03/2024	7455-0
DDY9D66	P300024120	24/03/2024	7455-0
DZH6495	P300023918	24/03/2024	7463-0
PYU1I14	P300023919	24/03/2024	7463-0

PZQ9D91	P300024121	24/03/2024	7455-0
OLD1H99	P300024122	24/03/2024	7455-0
EGOSJ07	P300023920	24/03/2024	7463-0
GXV4357	P300024124	24/03/2024	7455-0
PZU1943	P300024125	24/03/2024	7455-0
PZZ0A07	P300024126	24/03/2024	7455-0
SJG8H26	AG08708123	24/03/2024	5215-1
SJG8H26	AG08708124	24/03/2024	5215-2
FOR1C08	AG08708113	24/03/2024	7684-2
HIL4F25	AG08707864	24/03/2024	5738-0
QUN1933	AG08707477	24/03/2024	5452-2
QXE6C38	AG08708168	24/03/2024	7633-2
RMF4A57	AG08708169	24/03/2024	5452-2
ECK3A30	P300023863	24/03/2024	6050-3
PVB9970	P300023864	24/03/2024	6050-3
CQB4343	P300023865	24/03/2024	6050-3
ERT8J66	P300023866	24/03/2024	6050-3
QUE1F70	P300024056	24/03/2024	7455-0
HLW1H48	P300024057	24/03/2024	7455-0
DFM6780	P300024059	24/03/2024	7455-0
QNX6G51	P300024060	24/03/2024	7455-0
QNV8F08	P300024061	24/03/2024	7455-0
QUS2439	P300024062	24/03/2024	7455-0
OWH2178	P300024063	24/03/2024	7455-0
ETE4598	P300024064	24/03/2024	7455-0

GEN2F32	P300024065	24/03/2024	7455-0
GEN2F32	P300023926	24/03/2024	7463-0
EVN9D52	P300024067	24/03/2024	7455-0
HLM6D95	P300024069	24/03/2024	7455-0
ETF5H90	P300024070	24/03/2024	7455-0
HNY7C29	P300024073	24/03/2024	7455-0
OPM7236	P300024074	24/03/2024	7455-0
QOW0A85	P300024075	24/03/2024	7455-0
RFU9D77	P300024076	24/03/2024	7455-0
QMT4A22	P300024077	24/03/2024	7455-0
HLZ8660	P300024078	24/03/2024	7455-0
FFA1F66	P300024079	24/03/2024	7455-0
NTD6602	P300024081	24/03/2024	7455-0
RUB5C87	P300023927	24/03/2024	7463-0
HGZ5E45	P300024082	24/03/2024	7455-0
PRY5F56	P300023928	24/03/2024	7463-0
HFT4449	P300024083	24/03/2024	7455-0
SFB4A61	P300024084	24/03/2024	7455-0
RMX0170	P300024085	24/03/2024	7455-0
OLO5J26	P300024086	24/03/2024	7455-0
RTN4B37	P300024087	24/03/2024	7455-0
HEC1349	P300024088	24/03/2024	7455-0
EBN9051	P300023929	24/03/2024	7463-0
JSZ5012	P300024090	24/03/2024	7455-0
RTN4B37	P300024091	24/03/2024	7455-0
RML7J84	P300024092	24/03/2024	7455-0
FBT9D52	P300024095	24/03/2024	7455-0
FQD4A63	P300024098	24/03/2024	7455-0
HBW8237	P300024099	24/03/2024	7455-0
PBU3J88	P300024100	24/03/2024	7455-0
SHL6J02	P300024101	24/03/2024	7455-0
SHV1B43	P300024103	24/03/2024	7455-0
QXJ7453	P300024104	24/03/2024	7455-0
PXO0665	P300024106	24/03/2024	7455-0

FEK5F10	P300024107	24/03/2024	7455-0
ELG6895	P300024108	24/03/2024	7455-0
HHF6818	P300024109	24/03/2024	7455-0
HOB9821	P300024111	24/03/2024	7455-0
OQR6246	P300024113	24/03/2024	7455-0
HHF6818	P300024114	24/03/2024	7455-0
OLV8D45	P300024115	24/03/2024	7455-0
PXB1D65	P300024117	24/03/2024	7455-0
FGO8H71	P300022917	24/03/2024	7455-0
ETY1J08	P300023840	24/03/2024	6050-3
GIU3F37	P300023841	24/03/2024	6050-3
HMV7641	P300024164	25/03/2024	7455-0
GJY2D03	P300024166	25/03/2024	7455-0
QOD1J04	P300023941	25/03/2024	7463-0
FQG7E43	P300024167	25/03/2024	7455-0
OWO1310	P300023931	25/03/2024	7463-0
EJO1168	P300024168	25/03/2024	7455-0
QXJ1210	P300024169	25/03/2024	7455-0
GGO2D55	P300024170	25/03/2024	7455-0
DQV5E03	P300024171	25/03/2024	7455-0
RTL7A42	P300024172	25/03/2024	7455-0
EJO1168	P300024174	25/03/2024	7455-0
RTY6A70	P300024175	25/03/2024	7455-0
HFN4J78	P300024176	25/03/2024	7455-0
OMB9266	P300024177	25/03/2024	7455-0
FVD4389	P300024178	25/03/2024	7455-0
EEM5E11	P300024179	25/03/2024	7455-0

RLM8B82	P300024181	25/03/2024	7455-0
AJI1B06	AG08707957	25/03/2024	7633-2
PUZ7I66	AG08707959	25/03/2024	6041-1
JII9I85	AG08702754	25/03/2024	5185-1
PXZ3287	AG08707523	25/03/2024	5185-1
GXF9398	AG08707524	25/03/2024	5185-1
AHC8G87	AG08707527	25/03/2024	5185-1

QQQ3682	AG08706647	25/03/2024	7366-2
GRR0419	AG08707030	25/03/2024	5380-0
SHY3F19	AG08707031	25/03/2024	5460-0
QWR6I23	AG08707032	25/03/2024	7366-2
RVY5B43	AG08707033	25/03/2024	5568-0
HJM3B39	AG08707433	25/03/2024	5541-1
HOB9541	AG08707434	25/03/2024	5185-1
HBE4A62	AG08707908	25/03/2024	5452-6
HGY2387	AG08707435	25/03/2024	7030-1
RNO8C88	AG08707909	25/03/2024	7633-1
PXS1161	AG08707436	25/03/2024	5185-1
SYF3H77	AG08707910	25/03/2024	7633-1
HOF1H17	AG08707478	25/03/2024	5185-1
PYF4817	AG08707439	25/03/2024	5550-0
DLS6H76	AG08708301	25/03/2024	5185-1
HCJ9D66	AG08707280	25/03/2024	7633-2
FMV0B22	AG08708302	25/03/2024	5185-1
OWP4321	AG08708181	25/03/2024	7633-2
QOY1H38	AG08708170	25/03/2024	7633-1
DZU2A71	AG08708173	25/03/2024	6050-1
HAY0626	AG08708171	25/03/2024	6050-1
GCW6I43	AG08708045	25/03/2024	7633-1
HJT0E41	AG08708046	25/03/2024	5452-6
RUQ2I49	P300023891	25/03/2024	6050-3
SIK1E63	P300023892	25/03/2024	6050-3
PZB3J48	P300024129	25/03/2024	7455-0
HDF1063	P300024130	25/03/2024	7455-0
QMS8325	P300024131	25/03/2024	7455-0
OXG3H13	P300024132	25/03/2024	7455-0
SYK8D18	P300024133	25/03/2024	7455-0
HGL1B20	P300024134	25/03/2024	7455-0
HCM5913	P300024183	25/03/2024	7455-0
OYT3E08	P300023921	25/03/2024	7463-0
ALX8251	P300024186	25/03/2024	7455-0

RUM8J25	P300024187	25/03/2024	7455-0
HJT4349	P300024188	25/03/2024	7455-0
CUI5A58	P300024189	25/03/2024	7455-0
HOB9226	P300023923	25/03/2024	7463-0
HNK2H17	P300024191	25/03/2024	7455-0
HAM9622	P300024127	25/03/2024	7455-0
BAC4H67	P300023924	25/03/2024	7463-0
QUT2221	P300024136	25/03/2024	7455-0
SYO7A24	P300024138	25/03/2024	7455-0
FQI5D98	P300024139	25/03/2024	7455-0
FZS3E52	P300024141	25/03/2024	7455-0
FLS4E82	P300024142	25/03/2024	7455-0
DGQ4E79	P300024143	25/03/2024	7455-0
ARI8I17	P300024144	25/03/2024	7455-0
HKW4057	P300024145	25/03/2024	7455-0
RVZ8C65	P300023937	25/03/2024	7463-0
HLQ2I46	P300024146	25/03/2024	7455-0
PWA3342	P300024148	25/03/2024	7455-0
HCM3528	P300024149	25/03/2024	7455-0
QUJ1F66	P300024150	25/03/2024	7455-0
QWZ7E56	P300024151	25/03/2024	7455-0
HCM5183	P300024152	25/03/2024	7455-0
IAH1420	P300024153	25/03/2024	7455-0
SIT2I33	P300024154	25/03/2024	7455-0
HJT4907	P300024155	25/03/2024	7455-0
EQI4I42	P300024156	25/03/2024	7455-0
DGU0643	P300024157	25/03/2024	7455-0
ATX5914	P300023939	25/03/2024	7463-0
GZA0238	P300024159	25/03/2024	7455-0
DBY4D91	P300024160	25/03/2024	7455-0
FBF1E99	P300024161	25/03/2024	7455-0
SIH8A70	P300024162	25/03/2024	7455-0
FIP5561	P300024196	26/03/2024	7455-0
QXI7G25	P300024199	26/03/2024	7455-0

HKP4139	P300024200	26/03/2024	7455-0
GSA0342	P300024201	26/03/2024	7455-0
KKA7734	P300024202	26/03/2024	7455-0
EVR4064	P300023895	26/03/2024	6050-3
HOB2771	P300023896	26/03/2024	6050-3
HDT7119	P300023897	26/03/2024	6050-3
DXV7215	P300023898	26/03/2024	6050-3
HID7893	P300024203	26/03/2024	7455-0
GMR9718	P300024204	26/03/2024	7455-0

OPK4462	P300023950	26/03/2024	7463-0
EKV6D52	P300024206	26/03/2024	7455-0
BHT4B97	P300024207	26/03/2024	7455-0
RTI3A76	P300024208	26/03/2024	7455-0
FMG8E60	P300024209	26/03/2024	7455-0
OLZ2H24	P300024210	26/03/2024	7455-0
DHF2741	P300023952	26/03/2024	7463-0
LQX8909	P300024211	26/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023953	26/03/2024	7463-0
FWL9G96	AG08702755	26/03/2024	6041-1
HHT3747	AG08708281	26/03/2024	7625-2
OQU5797	AG08708282	26/03/2024	7633-1
ELH7D84	AG08707911	26/03/2024	5185-1
DWR5930	AG08708283	26/03/2024	7633-1
GGP4H99	AG08707912	26/03/2024	5452-2
CDL1257	AG08708285	26/03/2024	5185-1
HHF5912	AG08708286	26/03/2024	5550-0
HMD2050	AG08708287	26/03/2024	5487-0
FDO5A70	AG08708303	26/03/2024	7633-1
RVN1D20	AG08708289	26/03/2024	7633-1
HHF5943	AG08708082	26/03/2024	5185-1
BDB1G50	AG08707792	26/03/2024	6041-1
PUZ1457	AG08707793	26/03/2024	6041-1
HDO4695	AG08707794	26/03/2024	6041-1
CDP2C85	AG08708255	26/03/2024	5738-0

HNC9486	AG08708048	26/03/2024	5452-2
HMD6595	AG08708174	26/03/2024	5452-6
PVK4C73	P300024193	26/03/2024	7455-0
HHT2A64	P300023894	26/03/2024	6050-3
PZA1889	P300024194	26/03/2024	7455-0
GWU4H63	P300023913	26/03/2024	7463-0
RMH3J57	P300024212	26/03/2024	7455-0
DKI3D58	P300024214	26/03/2024	7455-0
PXJ1D03	P300024215	26/03/2024	7455-0
OMB9629	P300024216	26/03/2024	7455-0
GSJ6988	P300023954	26/03/2024	7463-0
RMP5B24	P300024217	26/03/2024	7455-0
DMO6D55	P300024218	26/03/2024	7455-0
LQX8909	P300024219	26/03/2024	7455-0
RUP8C58	P300024220	26/03/2024	7455-0
FAD4G34	P300024221	26/03/2024	7455-0
QMU2C26	P300023907	26/03/2024	7471-0
QQQ5J52	P300024222	26/03/2024	7455-0
PWU7920	P300024223	26/03/2024	7455-0
SVW4H17	P300023942	26/03/2024	7463-0
RTP4J05	P300024227	26/03/2024	7455-0
EXL0H00	P300024229	26/03/2024	7455-0
OMF5H53	P300024230	26/03/2024	7455-0
MTV2B14	P300024231	26/03/2024	7455-0
PWV9I65	P300024232	26/03/2024	7455-0
QRM3A73	P300024233	26/03/2024	7455-0
SIK4I16	P300024234	26/03/2024	7455-0
GXF1028	P300023842	26/03/2024	6050-3
RTA9F06	P300024237	26/03/2024	7455-0
RTA9F06	P300024238	26/03/2024	7455-0
SHO8F21	P300024239	26/03/2024	7455-0
GUP4275	P300024240	26/03/2024	7455-0
HCM5913	P300024244	26/03/2024	7455-0
PUV5972	P300024246	26/03/2024	7455-0

SIP0G16	P300024247	26/03/2024	7455-0
OQJ9222	P300024248	26/03/2024	7455-0
NYM8H18	P300024249	26/03/2024	7455-0
LQW4C78	P300024291	27/03/2024	7455-0
HDF2386	P300024293	27/03/2024	7455-0
RFO2G26	P300024294	27/03/2024	7455-0
FUI4A30	P300024295	27/03/2024	7455-0
FFL4A00	P300024296	27/03/2024	7455-0
GQP8487	P300024297	27/03/2024	7455-0
QPM9702	P300024298	27/03/2024	7455-0
QXU6A92	P300023944	27/03/2024	7463-0
PYC3399	P300024300	27/03/2024	7455-0
RMG6F71	P300024301	27/03/2024	7455-0
EQI4I42	P300024302	27/03/2024	7455-0
PVX0B58	P300024304	27/03/2024	7455-0
RSB6H84	P300024305	27/03/2024	7455-0
OAP0480	P300024306	27/03/2024	7455-0
PLO0E61	P300024307	27/03/2024	7455-0
PWS2J30	P300024308	27/03/2024	7455-0
GIL1D73	P300024309	27/03/2024	7455-0
CUI5A58	P300024310	27/03/2024	7455-0
RGD3C21	P300024311	27/03/2024	7455-0
RFG6D56	P300024312	27/03/2024	7455-0
PVO6444	P300024313	27/03/2024	7455-0
RGD3C21	P300024314	27/03/2024	7455-0
OLZ2025	P300024315	27/03/2024	7455-0
SJI0F26	AG08707795	27/03/2024	5452-6

SHH5D53	AG08707796	27/03/2024	7684-1
QNG2262	AG08707797	27/03/2024	6041-1
GBA7C62	AG08705278	27/03/2024	5568-0
QQC4I87	AG08707665	27/03/2024	7684-2
RFE3G85	AG08707666	27/03/2024	7684-2
HBE4576	AG08707668	27/03/2024	7684-2
HHD9C50	AG08707670	27/03/2024	7684-2

CZX3B91	AG08707514	27/03/2024	5193-0
GEJ6C30	AG08707924	27/03/2024	7633-1
HDF1094	AG08702653	27/03/2024	7633-1
HHU3J88	AG08702654	27/03/2024	6050-1
QUO0227	AG08708118	27/03/2024	5738-0
DTE9010	AG08708175	27/03/2024	7633-1
SHY5E42	AG08708178	27/03/2024	5452-2
SIB7F29	AG08708179	27/03/2024	5568-0
PWQ9623	AG08708049	27/03/2024	5452-6
RFM9B91	AG08708053	27/03/2024	5541-7
OQY5089	AG08708054	27/03/2024	5541-7
RNT2C53	AG08708055	27/03/2024	5452-2
RMH3J57	P300024250	27/03/2024	7455-0
PXD2H81	P300024251	27/03/2024	7455-0
FEW9631	P300024252	27/03/2024	7455-0
FMW3E76	P300024253	27/03/2024	7455-0
GJM5355	P300024254	27/03/2024	7455-0
GXY8H47	P300024255	27/03/2024	7455-0
DZZ4919	P300024256	27/03/2024	7455-0
DSJ3B34	P300024257	27/03/2024	7455-0
QXV8H79	P300023969	27/03/2024	7463-0
HMD4141	P300024259	27/03/2024	7455-0
GRK6751	P300024260	27/03/2024	7455-0
GRK2674	P300024316	27/03/2024	7455-0
BAC4H67	P300024261	27/03/2024	7455-0
FYF8G74	P300024262	27/03/2024	7455-0
GPQ7457	P300024263	27/03/2024	7455-0
GXY8H47	P300024266	27/03/2024	7455-0
PYU1F44	P300024267	27/03/2024	7455-0
GWV3009	P300024268	27/03/2024	7455-0
GHP4G70	P300024270	27/03/2024	7455-0
GQI3544	P300024271	27/03/2024	7455-0
QXH5J39	P300024272	27/03/2024	7455-0
EPM2823	P300023844	27/03/2024	050-3

FTS9E25	P300023845	27/03/2024	6050-3
HJT1667	P300023847	27/03/2024	6050-3
SHK5B07	P300023848	27/03/2024	6050-3
FFM4756	P300023849	27/03/2024	6050-3
HOB8144	P300023850	27/03/2024	6050-3
RUO7C83	P300023851	27/03/2024	6050-3
DHM4141	P300023853	27/03/2024	6050-3
EIG9D01	P300024273	27/03/2024	7455-0
ODO8511	P300024274	27/03/2024	7455-0
HDF1063	P300024276	27/03/2024	7455-0
MOS4H30	P300024277	27/03/2024	7455-0
QVJ3F65	P300024279	27/03/2024	7455-0
SIT2I33	P300024280	27/03/2024	7455-0
GPV4845	P300024282	27/03/2024	7455-0
EJK8130	P300024283	27/03/2024	7455-0
RTL5H28	P300024284	27/03/2024	7455-0
DFM6780	P300024285	27/03/2024	7455-0
RFC7I37	P300023854	27/03/2024	6050-3
CTI4353	P300023855	27/03/2024	6050-3
GZE7640	P300023856	27/03/2024	6050-3
HAV8563	P300023857	27/03/2024	6050-3
EBN0E46	P300024288	27/03/2024	7455-0
PWD3198	P300024289	27/03/2024	7455-0
HDF1063	P300024290	27/03/2024	7455-0
SYO2A94	P300024392	28/03/2024	7455-0
EAJ9226	P300024340	28/03/2024	7455-0
ORB6498	P300024341	28/03/2024	7455-0
ORB6498	P300024342	28/03/2024	7455-0
EGF7215	P300024343	28/03/2024	7455-0
OMF5H53	P300024344	28/03/2024	7455-0
OWQ7E60	P300024393	28/03/2024	7455-0
PVG2A73	P300024345	28/03/2024	7455-0
GUK0A55	P300023869	28/03/2024	6050-3
FQN4A86	P300023870	28/03/2024	6050-3

RNT2J32	P300023871	28/03/2024	6050-3
DIT7920	P300024349	28/03/2024	7455-0
OWH0207	P300024350	28/03/2024	7455-0
OPM8F47	P300024353	28/03/2024	7455-0
DOL6I07	P300024356	28/03/2024	7455-0
PYG4395	P300024357	28/03/2024	7455-0
RVY8A88	P300024358	28/03/2024	7455-0
FZS3E52	P300024359	28/03/2024	7455-0
GRR0294	P300023958	28/03/2024	7463-0

AMI4490	P300024361	28/03/2024	7455-0
FPR5C47	P300024362	28/03/2024	7455-0
FVM2G15	P300024363	28/03/2024	7455-0
QOY1H38	P300024366	28/03/2024	7455-0
PBV1J79	P300023959	28/03/2024	7463-0
HCT6D09	AG08706583	28/03/2024	5991-0
ERQ8J77	AG08706949	28/03/2024	5541-2
HDF1428	AG08706951	28/03/2024	5541-2
EES5065	AG08706952	28/03/2024	5541-2
HFK8096	AG08706953	28/03/2024	5541-2
FGEO074	AG08707191	28/03/2024	5550-0
QQH7F64	AG08708260	28/03/2024	5410-0
PYV7944	P300024369	28/03/2024	7455-0
OPB6757	P300024370	28/03/2024	7455-0
OPW0A42	P300024372	28/03/2024	7455-0
BQC4I94	P300024376	28/03/2024	7455-0
HIP6D48	P300024379	28/03/2024	7455-0
SHU6E18	P300024380	28/03/2024	7455-0
ELB7F34	P300024381	28/03/2024	7455-0
FYO6G39	P300024382	28/03/2024	7455-0
MTC7154	P300024384	28/03/2024	7455-0
PUK5940	P300023936	28/03/2024	7463-0
GXF1552	P300024385	28/03/2024	7455-0
RFJ8E81	P300024386	28/03/2024	7455-0
FWH2038	P300024319	28/03/2024	7455-0

EDF2166	P300024320	28/03/2024	7455-0
GVU8177	P300024322	28/03/2024	7455-0
CWN4880	P300024323	28/03/2024	7455-0
GSP9020	P300024324	28/03/2024	7455-0
DSZ2J70	P300023977	28/03/2024	7463-0
GUX7382	P300024326	28/03/2024	7455-0
HCM4322	P300024328	28/03/2024	7455-0
DXG8093	P300024329	28/03/2024	7455-0
SIW5C76	P300024333	28/03/2024	7455-0
HJV0E43	P300024334	28/03/2024	7455-0
FLC3E46	P300024335	28/03/2024	7455-0
OWL2086	P300024336	28/03/2024	7455-0
SHV1A72	P300024338	28/03/2024	7455-0
GDN7H49	P300024339	28/03/2024	7455-0
EJO1168	P300024317	29/03/2024	7455-0
HOB9490	P300024391	29/03/2024	7455-0
DKN6877	P300024437	29/03/2024	7455-0
EUD5136	P300023967	29/03/2024	7463-0
PYE0404	P300023911	29/03/2024	7471-0
FEK9G50	P300024439	29/03/2024	7455-0
GIF3455	P300024440	29/03/2024	7455-0
KYN4H58	P300024442	29/03/2024	7455-0
FVR7D55	P300024444	29/03/2024	7455-0
FKV9987	P300024445	29/03/2024	7455-0
EKT8J19	P300024447	29/03/2024	7455-0
QPQ3475	P300024448	29/03/2024	7455-0
SYJ9D51	P300024449	29/03/2024	7455-0
HGY2J34	P300023979	29/03/2024	7463-0
DWN3G09	P300024450	29/03/2024	7455-0
HJT0119	P300024452	29/03/2024	7455-0
EJS6882	P300024453	29/03/2024	7455-0
EUD1B05	P300024454	29/03/2024	7455-0
GXY6910	AG08707673	29/03/2024	5460-0
PWK1252	AG08707518	29/03/2024	5452-7

FTM5E57	AG08707519	29/03/2024	5452-7
HHH4792	AG08707870	29/03/2024	7234-0
HHH4792	AG08707872	29/03/2024	5185-1
HES7509	AG08704020	29/03/2024	5525-0
RMD5C34	AG08707381	29/03/2024	5525-0
RNI8J91	AG08707873	29/03/2024	7030-1
QON8645	AG08708561	29/03/2024	7684-2
HDL1198	AG08708564	29/03/2024	7684-2
RFE6B49	AG08708565	29/03/2024	7684-2
SIC1F38	AG08708566	29/03/2024	7684-2
OPI6B13	AG08708567	29/03/2024	7684-2
SHE2D22	AG08708568	29/03/2024	7684-2
FBOF92	AG08708570	29/03/2024	6530-0
HNW8A19	AG08708572	29/03/2024	6530-0
NLJ3J40	AG08708573	29/03/2024	6530-0
HNW8A19	AG08708574	29/03/2024	5185-1
OLW6C95	AG08708577	29/03/2024	5452-1
SHF8A23	AG08708579	29/03/2024	7684-2
FXR4B32	AG08708580	29/03/2024	7684-2
SIR3G22	P300023971	29/03/2024	7463-0
SIP1142	P300024459	29/03/2024	7455-0
GUQ5C08	P300024460	29/03/2024	7455-0
FGD8327	P300024461	29/03/2024	7455-0
PUJ3211	P300024394	29/03/2024	7455-0
JNE9292	P300024395	29/03/2024	7455-0
GXF0928	P300024396	29/03/2024	7455-0
HHF6818	P300024397	29/03/2024	7455-0

QNW5B09	P300024398	29/03/2024	7455-0
KYN4H58	P300024399	29/03/2024	7455-0
DCUIF13	P300024400	29/03/2024	7455-0
BPC4663	P300023902	29/03/2024	6050-3
FSQ2I35	P300024401	29/03/2024	7455-0
HCT5D51	P300023873	29/03/2024	6050-3
HKZ0I83	P300024403	29/03/2024	7455-0

OQX2B40	P300024404	29/03/2024	7455-0
EBZ1A30	P300024405	29/03/2024	7455-0
HLM6I56	P300024406	29/03/2024	7455-0
QNF1E69	P300024407	29/03/2024	7455-0
OLO9I99	P300024408	29/03/2024	7455-0
SIQ6I62	P300024409	29/03/2024	7455-0
GRW8E52	P300024410	29/03/2024	7455-0
LQM6C41	P300024414	29/03/2024	7455-0
QNG8H45	P300023860	29/03/2024	6050-3
OPX5659	P300024415	29/03/2024	7455-0
FKS8A07	P300023861	29/03/2024	6050-3
HDB3572	P300023874	29/03/2024	6050-3
RFC7I37	P300023875	29/03/2024	6050-3
DZV5I53	P300023877	29/03/2024	6050-3
BPC4663	P300023878	29/03/2024	6050-3
MPH8E55	P300023879	29/03/2024	6050-3
RNJ8G84	P300023880	29/03/2024	6050-3
CTH1I225	P300023881	29/03/2024	6050-3
MTR9G14	P300023882	29/03/2024	6050-3
PUX5F44	P300024416	29/03/2024	7455-0
GZA7427	P300024417	29/03/2024	7455-0
GBS6H76	P300024418	29/03/2024	7455-0
EZE3F97	P300024419	29/03/2024	7455-0
RNB4E45	P300024420	29/03/2024	7455-0
OOU4E03	P300024421	29/03/2024	7455-0
CTH1I225	P300023884	29/03/2024	6050-3
MZV6E45	P300023885	29/03/2024	6050-3
EFC7628	P300023886	29/03/2024	6050-3
RFJ3G11	P300024423	29/03/2024	7455-0
RVC7B77	P300024424	29/03/2024	7455-0
DWR7756	P300024425	29/03/2024	7455-0
EJO1I68	P300024427	29/03/2024	7455-0
CWO1030	P300024428	29/03/2024	7455-0
HDK7G30	P300024429	29/03/2024	7455-0

QPT9013	P300024430	29/03/2024	7455-0
HMT2266	P300024431	29/03/2024	7455-0
EUQ6C19	P300024432	29/03/2024	7455-0
OXC6487	P300024433	29/03/2024	7455-0
OLU5B46	P300024435	29/03/2024	7455-0
SIP6C00	P300024436	29/03/2024	7455-0
PXV7262	P300024519	30/03/2024	7455-0
RTM4J59	P300023960	30/03/2024	7463-0
OLP5012	P300023961	30/03/2024	7463-0
QNK0C43	P300024520	30/03/2024	7455-0
PWJ9845	P300024521	30/03/2024	7455-0
GPV2297	P300024522	30/03/2024	7455-0
RTI3A76	P300023962	30/03/2024	7463-0
RFP0D98	P300024524	30/03/2024	7455-0
HOK3C09	P300023963	30/03/2024	7463-0
EFESD53	P300023909	30/03/2024	7471-0
RFR3E30	P300024526	30/03/2024	7455-0
EAY1I76	P300024527	30/03/2024	7455-0
RUX7C53	P300024528	30/03/2024	7455-0
DLG5878	P300023964	30/03/2024	7463-0
FLE5H97	P300024530	30/03/2024	7455-0
PYU1I14	P300023946	30/03/2024	7463-0
PZH8D55	P300024531	30/03/2024	7455-0
OPJ2B21	P300024532	30/03/2024	7455-0
LTG4I65	P300024534	30/03/2024	7455-0
RMW9H48	P300023947	30/03/2024	7463-0
PTZ5C67	P300024535	30/03/2024	7455-0
PYG8357	P300024536	30/03/2024	7455-0
DVL4D08	P300023948	30/03/2024	7463-0
PWR4062	P300024538	30/03/2024	7455-0
OZR6625	P300024540	30/03/2024	7455-0
RNO5D29	P300023910	30/03/2024	7471-0
HLM9835	P300024541	30/03/2024	7455-0
QNS7480	P300024542	30/03/2024	7455-0

FCL3926	P300024543	30/03/2024	7455-0
OQS4I36	AG08708581	30/03/2024	7684-2
QOD7H35	AG08708343	30/03/2024	5720-0
QQR8C16	AG08708345	30/03/2024	5622-2
RTF7C84	AG08708348	30/03/2024	5738-0
QNK8B53	AG08706954	30/03/2024	5541-2
OXB0627	AG08706955	30/03/2024	5541-2
FEK5D05	AG08706956	30/03/2024	5541-2
GXF3400	AG08706957	30/03/2024	5541-2

DDL8B75	P300024465	30/03/2024	7455-0
HLW4359	P300024466	30/03/2024	7455-0
QPT5F60	P300023976	30/03/2024	7463-0
HIP9359	P300024470	30/03/2024	7455-0
EGC0761	P300024471	30/03/2024	7455-0
QXL1F65	P300024473	30/03/2024	7455-0
BDM5H56	P300024476	30/03/2024	7455-0
PYG5711	P300024477	30/03/2024	7455-0
HKM9A14	P300023985	30/03/2024	7463-0
HLQ2256	P300024478	30/03/2024	7455-0
PVC2383	P300024479	30/03/2024	7455-0
PUC4H97	P300024480	30/03/2024	7455-0
HKX5F69	P300024491	30/03/2024	7455-0
SBW5D15	P300024482	30/03/2024	7455-0
FEK3320	P300024484	30/03/2024	7455-0
PWE0113	P300024485	30/03/2024	7455-0
CII5443	P300024487	30/03/2024	7455-0
DQS7G18	P300024489	30/03/2024	7455-0
RTI3A76	P300024492	30/03/2024	7455-0
RTI3A76	P300024493	30/03/2024	7455-0
RTI3A76	P300024494	30/03/2024	7455-0
BAD0339	P300024496	30/03/2024	7455-0
FQX1J17	P300024497	30/03/2024	7455-0
FLK2F00	P300023972	30/03/2024	7463-0
RFZ6A57	P300024499	30/03/2024	7455-0

HMD2060	P300024500	30/03/2024	7455-0
GYX5G73	P300023903	30/03/2024	6050-3
OWV8C73	P300024503	30/03/2024	7455-0
PXV7262	P300024505	30/03/2024	7455-0
HDF1063	P300024506	30/03/2024	7455-0
EYS8J24	P300023973	30/03/2024	7463-0
NYA2296	P300024507	30/03/2024	7455-0
DEM2285	P300024508	30/03/2024	7455-0
OXD7887	P300024511	30/03/2024	7455-0
DSF8C45	P300023974	30/03/2024	7463-0
SYC8G45	P300024515	30/03/2024	7455-0
HEF1775	P300024517	30/03/2024	7455-0
RVD7G79	P300024518	30/03/2024	7455-0
FUR6B03	P300024550	31/03/2024	7455-0
GQI3544	P300024551	31/03/2024	7455-0
PWX7A67	P300023980	31/03/2024	7463-0
EEX1H32	P300024552	31/03/2024	7455-0
DUI8I45	P300023981	31/03/2024	7463-0
GSK4252	P300024553	31/03/2024	7455-0
GTT3B21	P300024557	31/03/2024	7455-0
GWH6F86	P300024558	31/03/2024	7455-0
EWM0F39	P300024559	31/03/2024	7455-0
BVC1488	P300024560	31/03/2024	7455-0
HBE4A84	P300024561	31/03/2024	7455-0
GES9J03	P300024562	31/03/2024	7455-0
PXF7I98	P300024563	31/03/2024	7455-0
DRH6383	P300024565	31/03/2024	7455-0
FXO0C75	P300023912	31/03/2024	7471-0
LKP5I83	P300023904	31/03/2024	6050-3
GII3G39	P300023905	31/03/2024	6050-3
HOB9678	P300024568	31/03/2024	7455-0
PFM4097	P300024569	31/03/2024	7455-0
GZM8909	P300024571	31/03/2024	7455-0
PVU1288	P300023887	31/03/2024	6050-3

SII0F60	P300023888	31/03/2024	6050-3
RUQ2I49	P300023889	31/03/2024	6050-3
RGC7F61	P300023890	31/03/2024	6050-3
DWE7927	P300024574	31/03/2024	7455-0
DFM6780	P300024577	31/03/2024	7455-0
RFS9A31	P300024578	31/03/2024	7455-0
QMT5C03	P300024580	31/03/2024	7455-0
PWK5803	P300023965	31/03/2024	7463-0
GGY7J47	P300024581	31/03/2024	7455-0
GAF1F64	P300024582	31/03/2024	7455-0
DFM6780	P300024583	31/03/2024	7455-0
FGO8H71	P300024584	31/03/2024	7455-0
OPW9B19	P300023830	31/03/2024	7455-0
DSY1336	P300024585	31/03/2024	7455-0
PAT2D08	P300024586	31/03/2024	7455-0
FHY7J50	P300024587	31/03/2024	7455-0
ETW3E60	P300024588	31/03/2024	7455-0
QOI2627	P300024591	31/03/2024	7455-0
PTZ5C67	P300024593	31/03/2024	7455-0
CJQ6I44	P300024594	31/03/2024	7455-0
CRQ1F89	P300024544	31/03/2024	7455-0
QNQ0238	AG08708084	31/03/2024	5185-1
DXW0I21	AG08708353	31/03/2024	7684-1
MSP0I12	P300024545	31/03/2024	7455-0
DFM6780	P300024546	31/03/2024	7455-0
GQI3544	P300023984	31/03/2024	7463-0
GIN1D71	P300023986	31/03/2024	7463-0

HAG8470	P300023987	31/03/2024	7463-0
HGY2459	P300024549	31/03/2024	7455-0
PUSSD12	AG08707114	01/04/2024	7366-2
RUX3G91	AG08708586	01/04/2024	7684-2
RCE6F78	AG08708183	01/04/2024	6041-1
HDF0118	AG08705279	01/04/2024	5185-1
GXF7278	AG08708184	01/04/2024	5541-2

QQN8B32	AG08707250	01/04/2024	7633-1
QNF1948	AG08707251	01/04/2024	7633-1
DGA3B39	AG08707917	01/04/2024	7366-2
FHM8D34	AG08708291	01/04/2024	7633-1
HHF9536	AG08708292	01/04/2024	7633-1
PXR4A56	AG08708590	01/04/2024	7684-2
OMH6F61	AG08708119	01/04/2024	5193-0
ENL2G86	AG08707529	01/04/2024	5185-1
FOP0D05	AG08707918	01/04/2024	7625-2
PXQ0806	AG08707252	01/04/2024	7633-1
DVI5019	AG08708087	01/04/2024	5185-1
QXM3409	AG08707919	01/04/2024	5185-1
GSP7760	AG08708088	01/04/2024	5550-0
QOD9J46	AG08707253	01/04/2024	7633-1
PXA7263	AG08707254	01/04/2024	7633-1
PVW4H82	AG08706960	01/04/2024	5541-2
GBK3D16	AG08708501	01/04/2024	5541-2
RFH5D15	AG08707736	01/04/2024	6017-4
RVH9H70	AG08708522	01/04/2024	7684-2
FPN5G54	AG08708526	01/04/2024	7684-2
SHN2B56	AG08708527	01/04/2024	7684-2
CYY1000	AG08708272	01/04/2024	5185-1
EUJ9E54	AG08708273	01/04/2024	5185-1
DIJ9J90	AG08708274	01/04/2024	5185-1
ALC3E40	AG08708278	01/04/2024	5185-1
GKS5509	AG08708279	01/04/2024	5185-1
PZV5889	AG08708280	01/04/2024	5185-1
FHM8D34	AG08708742	01/04/2024	5185-1
ORC5991	AG08708743	01/04/2024	5185-1
PUX6F91	AG08708744	01/04/2024	5185-1
GAL0026	AG08708745	01/04/2024	5185-1
CTO3I05	AG08708747	01/04/2024	5185-1
HJD3932	AG08708749	01/04/2024	5185-1
DKX0120	AG08708750	01/04/2024	5185-1

HEC1D05	AG08708752	01/04/2024	5185-1
DVD1782	AG08708753	01/04/2024	5185-1
FGS2E65	AG08708754	01/04/2024	5185-1
HCM4367	AG08708755	01/04/2024	5185-1
LN14I41	AG08708757	01/04/2024	5185-1
EJG0E98	AG08708758	01/04/2024	5185-1
FFN8J13	AG08708759	01/04/2024	5185-1
EBM6578	AG08708760	01/04/2024	5185-1
BZS8588	AG08708761	01/04/2024	5185-1
HHR2399	AG08708763	01/04/2024	5185-1
GVL1601	AG08708764	01/04/2024	5185-1
AHP0H91	AG08708765	01/04/2024	5185-1
BUZ5096	AG08708766	01/04/2024	5185-1
PZS8173	AG08708770	01/04/2024	7633-1
QQQ0574	AG08708771	01/04/2024	7633-1
GHR0H51	AG08708772	01/04/2024	5576-0
CAQ8408	AG08708775	01/04/2024	5185-1
GRR6873	AG08708776	01/04/2024	5185-1
GLS6058	AG08708779	01/04/2024	5185-1
EEX4B97	AG08708781	01/04/2024	5185-1
GZE6321	AG08702657	01/04/2024	7633-1
SIT2I33	P300024595	01/04/2024	7455-0
KQA2845	P300024600	01/04/2024	7455-0
QOI3789	P300024601	01/04/2024	7455-0
FSY9B15	P300024602	01/04/2024	7463-0
QXL5C24	P300024603	01/04/2024	7455-0
QXX3J95	P300024604	01/04/2024	7455-0
DXE8J83	P300024605	01/04/2024	7455-0
GGB0D19	P300024606	01/04/2024	7455-0
DCJ1290	P300024607	01/04/2024	7455-0
QXJ9A02	P300024608	01/04/2024	7455-0
GXF6655	P300024612	01/04/2024	7455-0
RAH8D92	P300024614	01/04/2024	7455-0
QXI7G25	P300024615	01/04/2024	7455-0

GZM8629	P300024617	01/04/2024	7455-0
HOK6191	P300024618	01/04/2024	7455-0
FRU1H92	P300024619	01/04/2024	7463-0
OPK0F16	P300024620	01/04/2024	7455-0
OMY1009	P300024621	01/04/2024	7455-0
RTI3A76	P300024622	01/04/2024	7455-0
HDW4I11	P300024623	01/04/2024	7463-0
OQV8623	P300024624	01/04/2024	7455-0
OQV8623	P300024625	01/04/2024	7455-0

DOL6107	P300024626	01/04/2024	7455-0
GWU4H63	P300024627	01/04/2024	7471-0
HDM9D23	P300024629	01/04/2024	7455-0
PXQ5031	P300024630	01/04/2024	7463-0
GXF6655	P300024631	01/04/2024	7455-0
FWY5550	P300024633	01/04/2024	7455-0
RTT0H52	P300024634	01/04/2024	7455-0
EMK4170	P300024635	01/04/2024	7455-0
HMA1A27	P300024636	01/04/2024	7455-0
QQR9526	P300024637	01/04/2024	7455-0
OPV4G04	P300024638	01/04/2024	7455-0
FEP4717	P300024639	01/04/2024	7455-0
QPG3863	P300024641	01/04/2024	7455-0
GWU4H63	P300024643	01/04/2024	7455-0
GXF6655	P300024644	01/04/2024	7463-0
OPA3I37	P300024648	01/04/2024	7455-0
HAM9C07	P300024651	01/04/2024	7455-0
OWW6284	P300024653	01/04/2024	7455-0
OWW6284	P300024654	01/04/2024	7455-0
PWD9632	P300024656	01/04/2024	7455-0
SYC8H01	P300024658	01/04/2024	7463-0
FYW5D55	P300024659	01/04/2024	7455-0
QQZ4144	P300024660	01/04/2024	7455-0
HJT2D56	P300024661	01/04/2024	7455-0
QXP2C91	P300024663	01/04/2024	7455-0

OWS3143	P300024665	01/04/2024	7455-0
PZS1759	P300024666	01/04/2024	7455-0
RNU2H51	P300024667	01/04/2024	7463-0
FWY5550	P300024668	01/04/2024	7455-0
LSQ1B76	P300024669	01/04/2024	7455-0
OWY5136	P300024670	01/04/2024	7455-0
OWY8919	P300024671	01/04/2024	7455-0
GDB5B42	P300024672	01/04/2024	7455-0
EGF4J36	P300024673	01/04/2024	7455-0
GQI3544	P300024674	01/04/2024	7455-0
FVA1J50	P300024675	01/04/2024	7455-0
PVK9A30	P300024676	01/04/2024	7455-0
RVQ4D66	P300024679	01/04/2024	7463-0
HND9175	P300024680	01/04/2024	7455-0
FZT0I10	P300024681	01/04/2024	7455-0
EJT5E97	P300024682	01/04/2024	7455-0
RUQ8D14	P300024683	01/04/2024	7455-0
RVX1E93	P300024685	01/04/2024	7455-0
DFN1235	P300024686	01/04/2024	7455-0
FFS4D60	P300024688	01/04/2024	7455-0
HEE8751	P300024689	01/04/2024	7455-0
AKO9817	P300024691	01/04/2024	7455-0
FWN5727	P300024715	02/04/2024	7455-0
HOB8253	P300024716	02/04/2024	7455-0
CTZ5541	P300024717	02/04/2024	7455-0
HIF3991	P300024718	02/04/2024	7455-0
RTI3A76	P300024719	02/04/2024	7455-0
GXS5840	P300024720	02/04/2024	7455-0
FIH0I07	P300024723	02/04/2024	7455-0
AQM2A38	P300024724	02/04/2024	7455-0
PWD3F60	P300024725	02/04/2024	7455-0
GES7E51	P300024727	02/04/2024	7463-0
HJR3053	P300024729	02/04/2024	7455-0
DSH6984	P300024730	02/04/2024	7455-0

BDV1E94	P300024732	02/04/2024	7455-0
RTD9C76	P300024735	02/04/2024	7463-0
NDO1J08	P300024736	02/04/2024	7455-0
GWU4H63	P300024737	02/04/2024	7471-0
SIB7E90	P300024739	02/04/2024	7471-0
GRW8023	P300024740	02/04/2024	7455-0
HHF2920	P300024742	02/04/2024	7455-0
DEM1064	P300024744	02/04/2024	7455-0
HJF2778	P300024745	02/04/2024	7455-0
GWU4H63	P300024746	02/04/2024	7455-0
RVM5A35	P300024747	02/04/2024	7455-0
PWI7631	P300024748	02/04/2024	7455-0
HCM5913	P300024750	02/04/2024	7455-0
QQV7475	P300024752	02/04/2024	7455-0
FNJ3185	P300024753	02/04/2024	7455-0
CYO8602	P300024754	02/04/2024	7455-0
RNO9G85	P300024755	02/04/2024	7455-0
QUN1933	P300024756	02/04/2024	7463-0
FBU8C51	P300024757	02/04/2024	7455-0
RFU8J12	P300024758	02/04/2024	7463-0
FBU2276	P300024759	02/04/2024	7455-0
PUT6453	P300024760	02/04/2024	7455-0
SHD7J63	P300024761	02/04/2024	7455-0
RVAIJ70	P300024762	02/04/2024	7455-0
PVY0I88	P300024763	02/04/2024	7455-0
SIT2I33	P300024767	02/04/2024	7455-0
QUO3229	P300024769	02/04/2024	7455-0

LWC8C02	AG08707255	02/04/2024	5185-1
QUJ1820	AG08708188	02/04/2024	5452-6
DGA3B39	AG08707382	02/04/2024	5185-1
GRI4E30	AG08708293	02/04/2024	7633-1
FUO9J96	AG08707530	02/04/2024	5819-1
HCT6569	AG08708461	02/04/2024	5541-1
OWL2619	AG08707581	02/04/2024	5185-1

AAAY0075	AG08702758	02/04/2024	5185-1
QUS9921	AG08708120	02/04/2024	7048-1
SHS2I66	AG08706651	02/04/2024	5568-0
RGB7E03	AG08706652	02/04/2024	5568-0
FXN4E11	AG08706653	02/04/2024	5568-0
RFR2E33	AG08707116	02/04/2024	7633-1
RGB7F82	AG08708782	02/04/2024	5541-2
EPL8994	AG08708785	02/04/2024	5541-2
QUN6E33	AG08708786	02/04/2024	5541-2
CDV8297	AG08708787	02/04/2024	5541-2
HHD8062	AG08707926	02/04/2024	6050-1
DQK3186	AG08707927	02/04/2024	5185-1
HAM7220	AG08707929	02/04/2024	5452-1
OQU6E75	AG08707930	02/04/2024	7633-1
RVQ6A04	AG08708792	02/04/2024	5541-2
HKR6810	AG08708796	02/04/2024	5541-2
RFX9I12	AG08708799	02/04/2024	5541-2
FFD0B65	AG08708841	02/04/2024	5541-2
ODM5B35	AG08708843	02/04/2024	5541-2
QNP4I75	AG08708844	02/04/2024	5541-2
RFE0D03	AG08708845	02/04/2024	5541-2
OLZ6322	AG08702656	02/04/2024	7633-1
RNG5G69	AG08708912	02/04/2024	6050-1
OXD7576	P300024693	02/04/2024	6050-3
OLR3486	P300024696	02/04/2024	7455-0
SIT2I33	P300024698	02/04/2024	7455-0
KZL3I12	P300024699	02/04/2024	7463-0
RKS0F09	P300024701	02/04/2024	7455-0
SIT2I33	P300024703	02/04/2024	7455-0
PUG4597	P300024705	02/04/2024	7455-0
CZA9767	P300024706	02/04/2024	7455-0
EDP0146	P300024707	02/04/2024	7463-0
SHR6A20	P300024708	02/04/2024	7463-0
HOG7G80	P300024710	02/04/2024	7455-0

AYI8H11	P300024711	02/04/2024	7455-0
EDP0146	P300024712	02/04/2024	7455-0
GUQ5C08	P300024713	02/04/2024	7455-0
PZS1079	P300024714	02/04/2024	7455-0
FBD7A30	AG08707038	03/04/2024	5550-0
EDX3J52	AG08707039	03/04/2024	5550-0
QPU2B40	AG08707383	03/04/2024	5550-0
GRW6D94	AG08707384	03/04/2024	5185-1
PWA1720	AG08706586	03/04/2024	5568-0
HIT6859	AG08708327	03/04/2024	5720-0
HIT6859	AG08708328	03/04/2024	7030-1
HIT6859	AG08708329	03/04/2024	7048-1
HJI0480	AG08708091	03/04/2024	5550-0
EIU8713	AG08708092	03/04/2024	5185-1
FRZ6G87	AG08708595	03/04/2024	7366-2
GQR9246	AG08708295	03/04/2024	5185-1
FBE8G06	AG08708296	03/04/2024	7633-1
BAZ6459	AG08708093	03/04/2024	5185-1
HNY1822	AG08708463	03/04/2024	5541-2
PFZ4466	AG08708306	03/04/2024	5185-1
RUA2G60	AG08708464	03/04/2024	5541-2
GIL5H46	AG08707932	03/04/2024	7633-1
DQE9A34	AG08708307	03/04/2024	5185-1
LOH5J29	AG08707933	03/04/2024	6122-0
GEO9B97	AG08708504	03/04/2024	5568-0
EKW6D05	AG08708096	03/04/2024	5185-1
HJV0C02	AG08708308	03/04/2024	5185-1
BEE1214	AG08708847	03/04/2024	6041-1
QND5216	AG08708848	03/04/2024	5550-0
HEC1G07	AG08708849	03/04/2024	5185-1
GCP6J83	AG08708851	03/04/2024	5568-0
GCP6J83	AG08708852	03/04/2024	7293-0
SGN0D06	AG08708853	03/04/2024	7633-1
EMV7I57	AG08708855	03/04/2024	7633-1

BXE6188	AG08708857	03/04/2024	5541-1
EWN4G35	AG08708859	03/04/2024	5541-7
HNM4498	AG08708860	03/04/2024	5452-6
EPY7H61	AG08708901	03/04/2024	5550-0
LUE3C09	AG08708902	03/04/2024	6122-0
PXL0481	AG08707118	03/04/2024	7633-1
ONM6870	AG08708906	03/04/2024	5550-0
ONM6870	AG08708907	03/04/2024	7293-0
PUB1I12	AG08708908	03/04/2024	5550-0

OWM5494	AG08708909	03/04/2024	5452-1
HCM5800	AG08708910	03/04/2024	5550-0
HCM5800	AG08708911	03/04/2024	7293-0
PWM6D41	AG08708917	03/04/2024	5509-0
PWM6D41	AG08708918	03/04/2024	7293-0
QQF5582	AG08708920	03/04/2024	5541-7
SIJ6A17	AG08708941	03/04/2024	5550-0
SIJ6A17	AG08708942	03/04/2024	7293-0
HEH3093	AG08708946	03/04/2024	5185-1
DZW0276	AG08708949	03/04/2024	5185-1
OPK4D90	AG08708951	03/04/2024	5185-1
EUI9E54	AG08708952	03/04/2024	5185-1
FBL3975	AG08708953	03/04/2024	5185-1
OQO1806	AG08708954	03/04/2024	5185-1
MTG1410	AG08708956	03/04/2024	5185-1
FHM8818	AG08708957	03/04/2024	5185-1
KNC5J49	AG08708958	03/04/2024	5185-1
HHB1518	AG08708959	03/04/2024	5185-1
PYL7855	AG08708960	03/04/2024	5185-1
SIK3I49	AG08709001	03/04/2024	5185-1
HJD8324	AG08709003	03/04/2024	5185-1
EKL9A06	AG08709008	03/04/2024	5185-1
SIG2A77	AG08709009	03/04/2024	6122-0
RFA7I06	AG08709015	03/04/2024	6122-0
QQQ1717	AG08709016	03/04/2024	6122-0

GIL5H46	AG08709017	03/04/2024	6122-0
RNS8B56	AG08709018	03/04/2024	6122-0
SEI5G67	AG08709019	03/04/2024	6122-0
SHS4E46	AG08709020	03/04/2024	6122-0
RFB1H38	AG08709022	03/04/2024	5185-1
EHP0800	AG08709024	03/04/2024	5207-0
OPM8F47	P300024770	03/04/2024	6050-3
RFS9A31	P300024774	03/04/2024	7455-0
PYY2F10	P300024776	03/04/2024	7455-0
GUE5I73	P300024771	03/04/2024	6050-3
GGR5F23	P300024778	03/04/2024	7455-0
GWU4H63	P300024779	03/04/2024	7455-0
HCT5448	P300024780	03/04/2024	7455-0
GZE9I80	P300024782	03/04/2024	7455-0
DSY8978	P300024783	03/04/2024	7455-0
CQE8816	P300024785	03/04/2024	7455-0
EJH6433	P300024787	03/04/2024	7455-0
DDH2H80	P300024788	03/04/2024	7455-0
QOS9643	P300024789	03/04/2024	7455-0
EGU8I02	P300024772	03/04/2024	6050-3
HDF1J83	P300024790	03/04/2024	7455-0
MRZ2H37	P300024794	03/04/2024	7455-0
QQP5371	P300024795	03/04/2024	7455-0
PYD5D23	P300024796	03/04/2024	7463-0
QQD0314	P300024797	03/04/2024	7463-0
RTI3A76	P300024800	03/04/2024	7463-0
QUN1933	P300024801	03/04/2024	7455-0
QQQ2I65	P300024802	03/04/2024	7455-0
DSJ7872	P300024803	03/04/2024	7463-0
OQV8623	P300024804	03/04/2024	7455-0
EDB9A04	P300024805	03/04/2024	7463-0
HNT0282	P300024806	03/04/2024	7455-0
GGW9F22	P300024808	03/04/2024	7455-0
PFL0J49	P300024809	03/04/2024	7455-0

EDY4400	P300024810	03/04/2024	7455-0
RTP1B93	P300024811	03/04/2024	7455-0
FIX9838	P300024813	03/04/2024	7455-0
RVM5B69	P300024814	03/04/2024	7455-0
SIC9E51	P300024815	03/04/2024	7455-0
GRW7D51	P300024816	03/04/2024	7455-0
SIU3D05	P300024817	03/04/2024	7463-0
QUB8272	P300024818	03/04/2024	7455-0
DSI5I54	P300024820	03/04/2024	7455-0
RMJ6I02	P300024821	03/04/2024	7455-0
RVA5H64	P300024822	03/04/2024	7463-0
RVH4B15	P300024823	03/04/2024	7455-0
QPK7226	P300024824	03/04/2024	7455-0
RMQ4I85	P300024825	03/04/2024	7455-0
QPM9911	P300024826	03/04/2024	7463-0
RVA0F86	P300024830	03/04/2024	7455-0
DIY6221	P300024831	03/04/2024	7455-0
EYK6C86	P300024833	03/04/2024	7455-0
SIJ3J31	P300024834	03/04/2024	7455-0
RNZ3E67	P300024857	04/04/2024	7455-0
EOY6874	P300024858	04/04/2024	7463-0
GAW5B85	P300024859	04/04/2024	7455-0
PWT7777	P300024860	04/04/2024	7455-0
FNP6E42	P300024861	04/04/2024	7455-0
GRW8023	P300024863	04/04/2024	7463-0
EZM7I04	P300024864	04/04/2024	7455-0
RTJ5C22	P300024866	04/04/2024	7455-0

FCZ2F18	P300024869	04/04/2024	7463-0
EAO9I03	P300024871	04/04/2024	7455-0
MOX9F42	P300024872	04/04/2024	7455-0
BKU6F95	P300024874	04/04/2024	7455-0
GDH9788	P300024875	04/04/2024	7463-0
GWU4H63	P300024876	04/04/2024	7455-0
GDH0907	P300024877	04/04/2024	7463-0

PXY9136	P300024878	04/04/2024	7455-0
DHE3I31	P300024879	04/04/2024	7455-0
GGP8A85	P300024880	04/04/2024	7455-0
DQJ1449	P300024882	04/04/2024	7455-0
GWU4H63	P300024883	04/04/2024	7455-0
FAE8400	P300024884	04/04/2024	7455-0
PUY2688	P300024885	04/04/2024	7455-0
EIF8578	P300024886	04/04/2024	7455-0
GUQ5C08	P300024887	04/04/2024	7455-0
GJE0B15	P300024888	04/04/2024	7463-0
GQI3544	P300024890	04/04/2024	7455-0
EWCO162	P300024891	04/04/2024	7463-0
GCZ5H77	P300024892	04/04/2024	7455-0
GQI3544	P300024893	04/04/2024	7463-0
OWH3921	P300024894	04/04/2024	7455-0
OWT9225	P300024896	04/04/2024	7455-0
EES7I84	P300024897	04/04/2024	7471-0
SIP6C77	P300024898	04/04/2024	7463-0
FBU8C51	P300024900	04/04/2024	7455-0
FIN9I71	P300024901	04/04/2024	7455-0
HCM5913	P300024902	04/04/2024	7455-0
BYW1661	P300024903	04/04/2024	7455-0
EEW3332	P300024904	04/04/2024	7455-0
PWL2789	P300024905	04/04/2024	7455-0
PUR8A35	P300024907	04/04/2024	7455-0
PCX1E34	AG08702759	04/04/2024	7633-2
NLO2B85	AG08708487	04/04/2024	5193-0
HHF5220	AG08708193	04/04/2024	5541-2
GLX0267	AG08708194	04/04/2024	5541-2
LBW3D55	AG08706655	04/04/2024	5622-5
GWS6877	AG08708442	04/04/2024	7625-2
PZN0749	AG08707385	04/04/2024	5550-0
PWE2F30	AG08706656	04/04/2024	5452-6
GXG9I10	AG08707531	04/04/2024	5185-1

HJT2913	AG08702760	04/04/2024	5452-6
OMH1056	AG08706657	04/04/2024	6017-5
HMA3D88	AG08707258	04/04/2024	6041-1
HMF2H64	AG08708465	04/04/2024	5541-7
RVG1J60	AG08707259	04/04/2024	7633-2
SHR6A20	AG08708297	04/04/2024	5843-3
RTN6C81	AG08707260	04/04/2024	6041-1
QUG1638	AG08708298	04/04/2024	5380-0
HJD8187	AG08708097	04/04/2024	7625-2
DSE9B94	AG08708309	04/04/2024	5185-1
RVM8D54	AG08708310	04/04/2024	7633-1
FNP5C94	AG08708098	04/04/2024	7633-1
FTP7A29	AG08708099	04/04/2024	7633-2
ELV8G83	AG08708422	04/04/2024	5550-0
PYC1785	AG08708423	04/04/2024	5452-6
KZK6D32	AG08708496	04/04/2024	7684-2
HBU5248	AG08708497	04/04/2024	5592-0
FQX4G62	AG08708299	04/04/2024	6041-1
OLU7F93	AG08708662	04/04/2024	7633-1
GIZ1B13	AG08706659	04/04/2024	7625-1
EDB9E33	AG08706660	04/04/2024	5541-4
SIA3E88	AG08708803	04/04/2024	5541-4
HFT5438	AG08708805	04/04/2024	5541-7
RUE5D13	AG08709030	04/04/2024	5541-1
FPC9E94	AG08709032	04/04/2024	5541-7
DGA0472	AG08709035	04/04/2024	5541-7
HHF6633	AG08709039	04/04/2024	5550-0
HOB8146	AG08709040	04/04/2024	5185-1
HHD9F43	AG08709041	04/04/2024	7714-2
PUT4737	AG08709042	04/04/2024	5452-6
OQM7949	AG08709043	04/04/2024	5185-1
QUG1638	AG08709044	04/04/2024	7293-0
OPD7025	AG08709046	04/04/2024	5541-7
HJT3203	AG08709048	04/04/2024	5452-6

GGT5F74	AG08709086	04/04/2024	6041-1
SIW7C55	P300024836	04/04/2024	7455-0
RUW2G07	P300024837	04/04/2024	7463-0
EDP6087	P300024842	04/04/2024	7455-0
PWU3D03	P300024846	04/04/2024	7455-0
SHU2B01	P300024848	04/04/2024	7455-0
ODD2205	P300024849	04/04/2024	7463-0
RUQ2D64	P300024850	04/04/2024	7455-0
QUB8608	P300024851	04/04/2024	7455-0

GYJ9659	P300024852	04/04/2024	7455-0
SYO7G93	P300024853	04/04/2024	7455-0
OMA0562	P300024854	04/04/2024	7455-0
ODD2205	P300024855	04/04/2024	7463-0
CZJ6829	P300024856	04/04/2024	7455-0
HHF6638	AG08707534	05/04/2024	7625-2
HDT0060	AG08708402	05/04/2024	5185-1
PUG8A08	AG08707584	05/04/2024	5185-1
QPS6538	AG08708403	05/04/2024	7633-1
DQJ2311	L002939817	05/04/2024	7625-1
PUF3819	AG08707537	05/04/2024	7625-2
RFD2C01	AG08708426	05/04/2024	5452-6
PYL1105	AG08708663	05/04/2024	7633-1
RMS8E09	AG08708470	05/04/2024	7633-1
EUV7379	AG08708681	05/04/2024	7633-1
HJD8950	AG08708682	05/04/2024	7633-1
HIN2118	AG08708643	05/04/2024	7625-2
RND6E40	AG08708644	05/04/2024	7625-2
PXJ7I54	AG08708665	05/04/2024	7633-1
SYS1E15	AG08708505	05/04/2024	5380-0
FNF2H16	AG08708506	05/04/2024	5380-0
ESG6B09	AG08708507	05/04/2024	6050-2
CPU9F55	AG08708683	05/04/2024	5452-2
OPC3F44	AG08708313	05/04/2024	7633-1
AND9419	AG08708471	05/04/2024	5550-0

QQB9806	AG08707540	05/04/2024	7625-2
HHS8D83	AG08708822	05/04/2024	5185-1
ODM5B35	AG08708961	05/04/2024	7625-2
HJR4727	AG08708314	05/04/2024	5185-1
RTR6B34	AG08708315	05/04/2024	5541-1
HIO2G84	AG08708014	05/04/2024	5568-0
HJT4482	AG08708015	05/04/2024	5568-0
DTO0974	AG08707852	05/04/2024	6017-5
HBQ4F51	AG08709050	05/04/2024	5541-2
PZT0D49	AG08709053	05/04/2024	5541-2
HDF2076	AG08709054	05/04/2024	5541-2
ERC3D72	AG08709055	05/04/2024	5541-2
HHI1837	AG08709057	05/04/2024	5541-2
QMX3782	AG08709083	05/04/2024	5541-2
FBB2I04	AG08709084	05/04/2024	5541-2
DWB4G39	P300024908	05/04/2024	6050-3
RNU6D56	P300024909	05/04/2024	6050-3
CON5472	P300024913	05/04/2024	7455-0
HDO1495	P300024910	05/04/2024	6050-3
RTI7D69	P300024911	05/04/2024	6050-3
SIT2I33	P300024914	05/04/2024	7455-0
GAH4F45	P300024915	05/04/2024	7455-0
RNO4I83	P300024916	05/04/2024	7455-0
RNZ2I88	P300024918	05/04/2024	7471-0
OHV1A87	P300024919	05/04/2024	7455-0
KXD3488	P300024920	05/04/2024	7463-0
FCL3926	P300024921	05/04/2024	7455-0
FGO8H71	P300024922	05/04/2024	7455-0
QNS8D40	P300024923	05/04/2024	7455-0
FNZ9667	P300024924	05/04/2024	7455-0
CUM5G76	P300024928	05/04/2024	7463-0
FOM2H25	P300024929	05/04/2024	7455-0
PYF2041	P300024932	05/04/2024	7455-0
AQM2A38	P300024935	05/04/2024	7455-0

DUR1J58	P300024936	05/04/2024	7463-0
ORC6348	P300024937	05/04/2024	7455-0
EVT3392	P300024939	05/04/2024	7463-0
DXH1890	P300024940	05/04/2024	7455-0
OPD6E53	P300024941	05/04/2024	7455-0
FZN5954	P300024942	05/04/2024	7455-0
SHQ8C40	P300024943	05/04/2024	7455-0
DVA5105	P300024945	05/04/2024	7455-0
PUO4320	P300024946	05/04/2024	7455-0
HJD8358	P300024947	05/04/2024	7455-0
OQI1333	P300024948	05/04/2024	7455-0
GZI5633	P300024950	05/04/2024	7455-0
OXF3775	P300024952	05/04/2024	7455-0
FAE8400	P300024953	05/04/2024	7455-0
RNF2I00	P300024954	05/04/2024	7455-0
NHH3G17	P300024955	05/04/2024	7455-0
PEX0A21	P300024957	05/04/2024	7455-0
EQZ4071	P300024958	05/04/2024	7455-0
FBC0E54	P300024961	05/04/2024	7455-0
DVO0E26	P300024962	05/04/2024	7455-0
GQI3544	P300024963	05/04/2024	7455-0
EQC5D44	P300024964	05/04/2024	7455-0
EMM9H53	P300024968	05/04/2024	7455-0
HMQ0702	P300024969	05/04/2024	7455-0
GQI3544	P300024970	05/04/2024	7463-0
PQI9G10	P300024971	05/04/2024	7455-0
SHB6G36	P300024975	05/04/2024	7455-0

PEH6897	P300024977	05/04/2024	7455-0
QUV5E14	P300024978	06/04/2024	6050-3
QXZ5H76	P300024981	06/04/2024	6050-3
RMK1D60	P300024982	06/04/2024	6050-3
KXN3170	P300024983	06/04/2024	6050-3
GQT2572	P300024984	06/04/2024	6050-3
QOH6D50	P300024986	06/04/2024	7455-0

PXS7899	P300024988	06/04/2024	7463-0
HHH7G32	P300024992	06/04/2024	7463-0
EBQ7145	P300024993	06/04/2024	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 26 de abril de 2024 - Total de registros: 2979

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:594000D1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ED 6/2024 RESULTADO DE RECURSO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HCL9821	04/04/2024	06/12/2023	DF-310/2024	L002941671	NÃO ACOLHIDA
QPC5517	05/04/2024	14/06/2023	DF-554/2023	L002927307	ACOLHIDA
QXU2H65	05/04/2024	01/06/2023	DF-775/2023	L002925992	NÃO ACOLHIDA
PYU0573	05/04/2024	29/06/2023	DF-772/2023	L002928203	ACOLHIDA
RFZ2G29	05/04/2024	28/06/2023	DF-767/2023	L002928268	NÃO ACOLHIDA
PXO6E31	05/04/2024	27/06/2023	DF-763/2023	L002928117	NÃO ACOLHIDA
RFW7I10	05/04/2024	27/06/2023	DF-754/2023	L002927925	NÃO ACOLHIDA
QMW2080	05/04/2024	22/06/2023	DF-747/2023	L002927767	NÃO ACOLHIDA
OPO9A38	05/04/2024	26/05/2023	DF-708/2023	L002925833	ACOLHIDA
OPO9A38	05/04/2024	26/05/2023	DF-707/2023	L002925834	ACOLHIDA
AHA8A30	05/04/2024	22/05/2023	DF-694/2023	P300002005	NÃO ACOLHIDA
FNP3882	05/04/2024	26/05/2023	DF-675/2023	L002925830	ACOLHIDA
QWY9282	05/04/2024	23/05/2023	DF-668/2023	L002925340	NÃO ACOLHIDA
HJT3665	05/04/2024	29/05/2023	DF-666/2023	L002925948	NÃO ACOLHIDA
EAS8267	05/04/2024	24/05/2023	DF-665/2023	L002925654	NÃO ACOLHIDA
FOE6C40	05/04/2024	22/05/2023	DF-663/2023	L002923178	NÃO ACOLHIDA
QND2550	05/04/2024	07/06/2023	DF-548/2023	L002926774	NÃO ACOLHIDA
EQX4319	05/04/2024	31/05/2023	DF-643/2023	L002926142	NÃO ACOLHIDA
KYB7515	05/04/2024	29/05/2023	DF-649/2023	L002925758	NÃO ACOLHIDA
RMJ7I30	05/04/2024	19/06/2023	DF-584/2023	L002927745	NÃO ACOLHIDA
HLW1001	05/04/2024	25/05/2023	DF-651/2023	L002925781	ACOLHIDA
PDB3C72	05/04/2024	04/05/2023	DF-582/2023	L002923807	ACOLHIDA
QPE3083	05/04/2024	01/06/2023	DF-575/2023	L002926408	NÃO ACOLHIDA
OMA3I39	05/04/2024	25/05/2023	DF-652/2023	L002925045	NÃO ACOLHIDA
AZS4F91	05/04/2024	12/06/2023	DF-556/2023	L002927194	ACOLHIDA
GRW5299	05/04/2024	30/05/2023	DF-656/2023	L002926011	ACOLHIDA
GRR5242	25/04/2024	13/06/2023	DF-762/2023	P300002745	NÃO ACOLHIDA
GWS6532	25/04/2024	12/06/2023	DF-627/2023	L002927113	NÃO ACOLHIDA
SIW6H91	25/04/2024	07/12/2023	DF-155/2024	P300014348	NÃO ACOLHIDA
RGB5G65	25/04/2024	16/06/2023	DF-728/2023	L002925739	NÃO ACOLHIDA
HNO9110	25/04/2024	12/06/2023	DF-725/2023	L002923432	NÃO ACOLHIDA
DHT2B68	25/04/2024	10/06/2023	DF-723/2023	L002926885	ACOLHIDA
DXA3A79	25/04/2024	02/06/2023	DF-660/2023	L002925366	NÃO ACOLHIDA
HLD2200	25/04/2024	12/06/2023	DF-722/2023	L002927268	ACOLHIDA

FWX9C23	25/04/2024	14/06/2023	DF-717/2023	L002926717	ACOLHIDA
DKC9063	25/04/2024	12/06/2023	DF-720/2023	L002927118	NÃO ACOLHIDA
PWE7I57	25/04/2024	03/06/2023	DF-667/2023	P300002397	NÃO ACOLHIDA
QWY9282	25/04/2024	02/06/2023	DF-669/2023	L002926471	ACOLHIDA
QXE2I60	25/04/2024	14/06/2023	DF-672/2023	L002927260	NÃO ACOLHIDA
HNO9987	25/04/2024	05/06/2023	DF-692/2023	L002926824	ACOLHIDA
SHC2I86	26/04/2024	01/06/2023	DF-664/2023	L002926272	ACOLHIDA
ELV1G44	26/04/2024	27/06/2023	DF-657/2023	L002927927	NÃO ACOLHIDA
GJX9545	26/04/2024	22/06/2023	DF-681/2023	L002926639	NÃO ACOLHIDA
QNP5548	26/04/2024	30/06/2023	DF-689/2023	L002928215	ACOLHIDA
RMP1B95	26/04/2024	22/06/2023	DF-758/2023	L002928030	ACOLHIDA
HAT4536	26/04/2024	24/06/2023	DF-756/2023	L002927336	NÃO ACOLHIDA
HAT4536	26/04/2024	21/06/2023	DF-755/2023	L002927674	NÃO ACOLHIDA
PFI8124	26/04/2024	23/06/2023	DF-636/2023	L002928062	NÃO ACOLHIDA
EGI6B14	26/04/2024	20/06/2023	DF-736/2023	P300002992	NÃO ACOLHIDA
EVA9F49	26/04/2024	27/06/2023	DF-732/2023	L002927653	NÃO ACOLHIDA
FHG9225	26/04/2024	29/06/2023	DF-731/2023	L002928505	NÃO ACOLHIDA
EBH7E82	26/04/2024	22/06/2023	DF-701/2023	L002927549	NÃO ACOLHIDA

QWS4559	26/04/2024	19/06/2023	DF-647/2023	L002927744	ACOLHIDA
GBV8A18	26/04/2024	20/06/2023	DF-724/2023	L002927607	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 26 de abril de 2024

MARCIOELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:C6D5B7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de **março** 2024, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
08058	Aline Aparecida Silva Belo	Agente Comunitário de Saúde	27/02/2023 a 26/02/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
06155	Alisson Teodoro Fernandes	Serviços Gerais	05/01/2023 a 04/01/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
05519	Andreza Rosa Dellino	Agente Comunitário De Saúde	12/01/2023 a 11/01/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
04544	Adriana Vilarinho Da Silva	Agente De Endemias	04/11/2022 a 03/11/2023	01/03/2024 a 20/03/2024
03528	Azarias Alves de Oliveira Neto	Motorista	01/11/2021 a 31/10/2022	10/03/2024 a 08/04/2024
07461	Camila Cristina Tomaz Silveira	Serviços Gerais	04/10/2022 a 03/10/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
07084	Carmo Henrique Batista Silva	Serviços Gerais	08/01/2023 a 07/01/2024	20/03/2024 a 18/04/2024
06154	Edma De Oliveira Mendes	Auxiliar De Serviços	05/01/2023 a 04/01/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
06991	Eliamar Adriana Pena da Silva	Serviços Gerais	04/01/2022 a 03/01/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
04172	Gladson Gonçalves Dos Santos	Operador De Maquinas	06/01/2022 a 05/01/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
04314	Joana Darque Bento	Serviços Gerais	02/06/2021 a 01/06/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
06018	Lara Oliveira Andrade	Auxiliar Administrativo	29/04/2022 a 28/04/2023	04/03/2024 a 02/04/2023
06168	Leidiane De Souza Nascimento	Auxiliar De Serviços	03/02/2023 a 02/02/2024	05/03/2024 a 03/04/2024
06107	Ludmila Dias De Oliveira	Auxiliar De Serviços	07/07/2022 a 06/07/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
06160	Luiz Carlos Camargos Araújo	Vigia	01/02/2023 a 31/01/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
04616	Maria Estela Jacob Sabino	Enfermeira	01/02/2023 a 31/01/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
04526	Marília De Souza Silva Gualberto	Enfermeira	10/09/2016 a 08/09/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
04093	Olavo Donizete Rodrigues	Motorista Categoria B	02/01/2023 a 01/01/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
03597	Renata Mendes Junqueira De Souza	Supervisor Administrativo	25/10/2022 a 24/10/2023	07/03/2024 a 05/04/2024
07284	Ricardo de Almeida Jesus	Operário	13/04/2022 a 12/04/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
05693	Roberto Pereira De Castro	Vigia	03/08/2022 a 02/08/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
07358	Roberto Viel	Coordenador De Distritos	01/07/2022 a 30/06/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
05476	Rubia Silva Lemes	Agente Comunitário De Saúde	14/10/2021 a 13/10/2022	04/03/2024 a 02/04/2024
04086	Samuel Camargos Vieira	Vigia	10/11/2020 a 09/11/2021	01/03/2024 a 30/03/2024
03684	Sheila Aparecida Da Silva	Serviços Gerais	09/01/2022 a 08/01/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
03558	Simone Fernandes Duarte	Técnico Em Enfermagem	23/10/2022 a 22/10/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
06966	Tatiane Sanches Da Silva	Serviços Gerais	04/01/2021 a 03/01/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
08068	Thais Rezende Galvão	Agente Comunitário De Saúde	13/02/2023 a 12/02/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
03877	Viviane Rodrigues Da Silva	Auxiliar De Serviços	06/08/2022 a 05/08/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
07477	Wecearly Pires Machado	Serviços Gerais	07/10/2022 a 06/10/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
06088	Wexley Chaves Silva	Vigia	04/07/2021 a 03/07/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
03583	Zélia De Carvalho	Técnico Em Enfermagem	23/10/2022 a 22/10/2023	04/03/2024 a 02/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:02E04629

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0190/2024

PORTARIA Nº 0190/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal 3.837 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias, do mês de março/2024, aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
05830	Adriano Rodrigues Do Nascimento	Motorista	2º	04/11/2015 a 03/11/2020
06155	Alisson Teodoro Fernandes	Serviços Gerais	3º	06/02/2013 a 05/02/2018
04111	Bruno Gonçalves Rosa	Serviços Gerais	1º	25/06/2018 a 04/07/2023
04501	Daniel Augusto Gabriel Santos	Enfermeiro	3º	01/07/2010 a 30/06/2015
04191	Eliana Tome Ribeiro	Auxiliar De Serviços	2º	14/01/2014 a 13/01/2019
03628	Elizabeth Gonçalves De Oliveira	Serviços Gerais	1º	29/10/2016 a 28/10/2021
03875	Irene Maria Silva	Serviços Gerais	3º	01/08/2007 a 31/07/2012
03901	Letícia Novais Araújo	Auxiliar Administrativo	2º	21/09/2006 a 20/09/2011
06082	Luciana Vieira Sousa Nunes	Auxiliar De Serviços	2º	04/07/2016 a 03/07/2021
05831	Marcelia Ferreira Borges	Auxiliar De Serviços	2º	23/10/2014 a 22/10/2019
06442	Marceley Alves De Almeida Sena	Professora I	2º	31/05/2017 a 30/05/2022
06270	Maria Eulaelya Silva Gonzaga	Auxiliar De Serviços	2º	18/04/2017 a 17/04/2022
04168	Marília Caetano Rosa	Técnica em Enfermagem	2º	18/01/2015 a 17/01/2020
05719	Maristania De Campos Abreu	Professor I	3º	03/08/2015 a 02/08/2020
03597	Renata Mendes Junqueira De Souza	Supervisor Administrativo	1º	05/04/2015 a 05/04/2020
05685	Romes Oliveira Santana	Motorista	2º	03/08/2015 a 02/08/2020
05713	Sérgio José De Magalhães	Motorista	2º	03/08/2015 a 02/08/2020
04161	Vinicius Virgílio Ridolfo	Dentista	2º	06/02/2010 a 05/02/2015
04117	Wisterman Aparecida Das Dores	Técnica em Enfermagem	2º	02/01/2009 a 01/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:349EE55C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024	
Processo Administrativo nº 43/2024	
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K, PARA MANUTENÇÃO EM OFICINA ESPECIALIZADA, EM ARAXÁ, SENDO A MESMA DENOMINADA ARAXA CONSULTORIA, CONTRATADA POR MEIO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO 60/2023. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	29/04/2024
Hora:	17:00
Fim Sessão:	03/05/2024
Hora:	17:00
Julgamento	06/05/2024
Hora	10:30
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4C8ABBE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
R ESULTADO FINAL – EDITAL 02/2023**

Eixo: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

Classificação	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Valor
01	Casa Sonhar	Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito	100	RS143.042,00
02	Transformando Vidas	Comunidade Kolping Rainha da Paz	100	RS134.413,00
03	Nuce Inclusivo	Associação Beneficente Menino Jesus	95	RS90.200,00
04	Salinha de Cinema – Edição Ribeirão das Neves	Associação Cultura Cine Teatro Popular	94	RS120.000,00

05	Formações Culturais e Esportivas ASCOTON	Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacência - ASCOTON	90	RS142.200,00
06	Convívium em Ação	Providens Ação Social Arquidiocesa	85	RS149.988,52
07	Ponto de Vista	Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - Cavanis	82	RS147.600,00
08	Mais Inclusão	Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia – FLAMBOALP (fundada em 1982)	80	RS131.060,85
Excedentes				
09	Futura (Mente)	Instituto Origem (fundada em 2020)	80	RS107.570,00
10	Descobrimando	Instituto Camará	75	RS 56.400,00
11	Novo Amanhecer	Instituto Saber Viver	70	RS150.000,00

Eixo: Programas de Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Classificação	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Valor
01	Cine Clube Social no CMDCA	Associação Cultural Cine Teatro Popular	95	RS 70.200,00
02	Capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	Associação Beneficente Menino Jesus	85	RS 43.920,00
03	Trilhas para o Atendimento	Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo	85	RS 60.864,00

Eixo: Apoio e Orientação Sociofamiliar

Classificação	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Valor
01	Nossa História 2.0	Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacências- ASCOTON	95	RS106.100,00
02	Afeto	Instituto Camará	90	RS 53.875,68
03	Apoio e Orientação para o Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	80	RS 149.997,27

PROPOSTA INDEFERIDA

Vanguarda Mirim, proposto pelo Instituto Saber Viver. Motivo do indeferimento: o Instituto não tem registro no eixo Apoio e Orientação Sociofamiliar.

Eixo: Comunicação, campanhas educativas e publicações

Classificação	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Valor
01	Ser Criança	Instituto Saber Viver	80	RS 82.180,00
Excedente				
02	Crianças e Adolescentes em Foco	Instituto Cultural Semifusa	74	RS 78.850,00

Ribeirão das Neves, 06 de fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção do CMDCA / RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD7F4AB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 DISPENSA Nº 006/2024**

RESULTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
DISPENSA Nº 006/2024**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Administrativo nº 020/2024, Dispensa nº 006/2024, que tem como objeto contratação de empresa para locação e instalação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barraquinhas de pipoca e algodão doce, etc. para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no evento do Dia Municipal de Ação Social, que ocorrerá em **04 de maio de 2024, sábado, na Praça São Sebastião, com duração de 05 horas, a partir das 08:00 horas, com fornecimento de mão de obra em número suficiente para a prestação do serviço**, com a seguinte empresa vencedora:

RAZÃO SOCIAL		R P GONÇALVES EIRELI CNPJ/CPF: 40.558.184/0001-24				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS						7.040,00
1	406765	CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	2,00	SERVIÇO	200	400,00
2	406766	CAMA ELÁSTICA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 4 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	1,00	SERVIÇO	250,0000	250,00
3	406770	CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO PARA EVENTOS - PERSONAGENS DIVERSOS, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO CINCO MODELOS DIFERENTES E	3,00	SERVIÇO	250,0000	750,00

		ATUAIS, PARA A ESCOLHA DO SOLICITANTE. A CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OS FIGURINOS DEVEM SER COMPLETOS COM ROUPAS, MAQUIAGEM, PERUCAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE A FANTASIA EXIGIR. TODOS OS FIGURINOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, ATUAIS, RICOS EM DETALHES E CONFECCIONADOS COM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, VALORIZANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA FANTASIA, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.				
4	406772	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO. O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, TER INICIATIVA, INTERESSE, PACIÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE DE ADEQUADAS INTERVENÇÕES, A FIM DE ATENDER À DIVERSIDADE DE CRIANÇAS. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES, TAIS COMO: ANIMAR A MATINÊ CARNAVALESCA, GINCANAS, BRINCADEIRAS CANTADAS, CAÇA AO TESOURO, DRAMATIZAÇÕES, JOGOS DE QUADRA, ESTAFETAS, GINÁSTICA RECREATIVA, CONCURSO DE DANÇA, OFICINAS CULTURAIS E PEDAGÓGICAS E MUITOS OUTROS JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	1,00	SERVIÇO	800,0000	800,00
5	406764	ESCORREGADOR INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS 2 EM 1, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 (C) X 3,00 (L) X 4,20 (A), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	2,00	SERVIÇO	550,0000	1.100,00
6	406763	ESCORREGADOR INFLÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,50 (C) X 3,50 (L) X 5,00 (A), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	1,00	SERVIÇO	450,0000	450,00
7	406767	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE OU SIMILAR, BRINQUEDO COM MULTI FUNÇÕES MEDINDO DE 6 A 8 MTS QUADRADOS COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 5 A 6 CRIANÇAS COM VÁRIAS FUNÇÕES, MÍNIMO 4 A 8 OBSTÁCULOS INTERNOS, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA KP1000 OU LONA IMPORTADA, ATENDE CRIANÇAS DE 2 ATÉ 12 ANOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	1,00	SERVIÇO	550,0000	550,00
8	406769	LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS.OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	2,00	SERVIÇO	300,0000	600,00
9	406768	LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PESSOAL E DOS ALIMENTOS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRACA DE PIPOCA E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS EM QUESTÃO. O CARRINHO / BARRACA DE ALGODÃO DOCE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL MEIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	2,00	SERVIÇO	380,0000	760,00
10	406771	MAQUIAGEM ARTÍSTICA - MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL, NA MÃO OU NO BRAÇO. UTILIZAR TINTA ATÓXICA APROPRIADA E OUTROS ACESSÓRIOS, COMO PINCÉIS DE VÁRIOS DIÂMETROS. DEVEM DISPOR DE UM LEQUE DE OPÇÕES DE MAQUIAGENS COMO: DESENHOS ANIMADOS, TEMAS DE FILMES, PERSONAGENS, BICHINHOS, SÍMBOLOS DE SUPER-HERÓIS, ENTRE OUTROS. DISPONIBILIZAR A ESTRUTURA TOTALMENTE MONTADA 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO EVENTO. A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO EVENTO DETERMINADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	6,00	SERVIÇO	180,0000	1.080,00
11	406773	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS. OBS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS, EXCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	1,00	SERVIÇO	300,0000	300,00

AMANDA COSTA CRUZ

Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:13968F46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
EDITAL Nº 010/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 005/2024, Edital nº 010/2024, que tem como objeto aquisição estimada de discos de grade, discos para arado e mancal para uso da Secretaria Municipal de Agric. Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	RGM COMERCIO E SERV. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF: 11.141.128/0001-91				TOTAL	1.960,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	MANCAL, 1.5/8" CM ÓLEO/GRAXA – GRADE ARADORA 250MM	4,00	UNID.	METISTA	490,0000	1.960,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF: 41.132.034/0001-17				TOTAL	7.821,90
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	DISCO DE GRADE ARADO. MATERIAL: AÇO DIÂMETRO DISCO: 28 POL. DIÂMETRO FURO CENTRO: 6 MM. APLICAÇÃO: GRADE DE DISCO KOHLER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO, MICROLIGADO AO BORO COM TRATAMENTO TÉR. (CÓDIGO CATMAT: 611931) DISCO LISO, CONTENDO 5 FUROS. (PADRÃO DE QUALIDADE TATU)	3,00	UNID.	BALDAN	368,0000	1.104,00
2	DISCO DE GRADE ARADO. MATERIAL: AÇO. DIÂMETRO DISCO: 26 POL. ESPESSURA: 6 MM. APLICAÇÃO: GRADE ARADORA DE 14 DISCOS. (CÓDIGO CATMAT: 274695) DISCO RECORTADO, CONTENDO 1 FURO. (PADRÃO DE QUALIDADE TATU)	21,00	UNID.	BALDAN	319,9000	6.717,90

Rodeiro, 26 de abril de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ

Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E11F745B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 06/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 06/2024

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços e Obras cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO MÉDIO	VLR.TOTAL MÉDIO
1	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	50,00	UNID.	12,3300	616,50
2	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	80,00	UNID.	37,5900	3.007,20
3	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	40,00	UNID.	20,5400	821,60
4	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	100,00	UNID.	43,0700	4.307,00
5	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	60,00	UNID.	18,2300	1.093,80
6	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	80,00	UNID.	176,5800	14.126,40
7	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	100,00	UNID.	378,7500	37.875,00
8	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	20,000	UNID.	70,1400	1.402,80

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 10/05/2024, através do e-mail: irp.obras@rodeiro.mg.gov.br

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- a) especificação do item ou termo de referência;
- b) estimativa de consumo;
- c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Serviços e Obras:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1899.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços e Obras se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA

Secretário Municipal de Serviços e Obras

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:E689C11B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 020/2024, Processo n.º 053/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 25/04/2024, cujo objeto é o “Registro de preço visando a contratação de empresa para futura e eventual confecção de carnês de IPTU personalizados para atendimento à Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Administração Pública, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

FORNECEDOR: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 31.719.674/0001-74						
Item	Código - Descrição	Unid.	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Subtotal (R\$)
1	26120 - GUIA DE IPTU: Carnes de IPTU, formato 21x10 cm, capa e contra capa colorida e miolo em preto e branco CAPA: offset 120g MIOLO com 4 lâminas: offset 75g Acabamento: colado, conforme modelo anexo (a arte será de acordo com projeto gráfico definido pelo órgão requerente). A arte será enviada junto à ordem de fornecimento	UND	15.000	0,45		6.750,00
TOTAL				R\$6.750,00		

TOTAL DO PROCESSO: R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 26 de abril de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AFEDB195

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 013/2024**

Processo Administrativo nº. 028/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 013/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 26/04/2024 à 03/05/2024

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com

Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Aquisição de herbicidas e raticidas, para contribuir com o trabalho de limpeza urbana, controle das arboviroses e agravos no nosso município

Item	Descrição	Unidade	Valor unitario estimado
01	Inseticida deltametrina piretróide para desinsetização de ambientes externos. Embalagem de 30 ml	Litro	13,55
02	Inseticida diclorórvs (ddvp), 2,2-dichlorovinyl dimethyl phosphate, diclorórvs 82,5% p/p, emulsificantes, solventes. Formulação líquida, emulsionável, miscível com a maioria dos solventes orgânicos comuns, fotoestável. Embalagem de 1 litro	Litro	137,30
03	Inseticida etofenproxi 10% frasco auto-dosador de 1l, suspensão concentrada, indicado para uso em indústrias, residências, comércios, hospitais, creches, casade repouso e serviços públicos, para o controle de baratas, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos e cupins. O produto deve estar listado na prequalification vecto control - ppt - vc. Deve ter registro na agência nacional de vigilância sanitária/ministério da saúde	Galão	276,66
04	Mirex - sulfluramida, concentração de ingrediente: 02%, pouco tóxico, isca formicida granulada para uso em jardinagem amadora (gramados), pacote de 1/2 kilo	Kilograma	10,88
05	Raticida em mini blocos parafinados 5g a base de brodifacoum a 0,05% ideal parauso externo. Os blocos de parafina contém em sua composição, cereais integrais selecionados de forma a proporcionar uma alta palatabilidade e aceitação pelos roedores. Embalagem de 1kg	Kilograma	78,73
06	Raticida pellets, isca raticida ideal para controle de roedores, com ingredienteativo difetialona altamente atrativo para os roedores, resistente à umidade, contém amargante, evitando ingestão acidental. Embalagem individual de 25 gramas	Kilograma	43,66
07	Raticida semente de girassol 25g, possui brodifacoum 0,005% (p/p), benzoato de denatonio, corante e atrativo 99,995% (p/p) anticoagulante e de dose única, com alta atratividade, controlando a população de ratos, camundongos e ratazanas. Contém amargante para prevenir ingestão acidental	Kilograma	53,33
08	Reducto (glifosato 1%) orgânico, herbicida pronto uso, não seletivo e sistêmicoa base de glifosato com largo espectro de ação. Embalagem de 35l	Litro	37,00

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico:

<https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/>

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 26 de abril de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO

Matrícula nº. 8905

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C6041924

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 30/04/2024 - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.**

CARGO: ZELADOR		
7ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 30/04/2024		
HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
170	NÃO	MARLENE MARIA DO ROSARIO
171	NÃO	TÉRGINA MARIA DA CONCEIÇÃO
172	NÃO	PAULA MATIAS DA SILVA
173	NÃO	RONALDA DOS SANTOS
174	NÃO	JOANA D'ARC TEODORO RODRIGUES
175	NÃO	MARISA ROSA GOMES
176	NÃO	ELITA ALVES PEREIRA
177	NÃO	LAUDIENE REIS DE SOUZA
178	NÃO	EVERTON DOS SANTOS

179	NÃO	MARIA CRISTINA OLIVEIRA
180	NÃO	CARLA VIEIRA GONÇALVES
181	NÃO	MARIA DAS DORES SILVA
182	NÃO	CLAUDIA ALVES DA SILVA ESTEVES
183	NÃO	MARINALVA ROSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
184	NÃO	ALCIONE ALVES DA FONSECA
185	NÃO	MARIA LOPES DA SILVA
186	NÃO	NILZA DE JESUS FERREIRA
187	NÃO	SANDRA FERNANDES DA FONSECA
188	NÃO	CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
189	NÃO	SORAIA RODRIGUES CIPRIANO
190	NÃO	ALVANÍZIA FRANCISCA DOS SANTOS RAMOS
191	NÃO	MARLENE VIEIRA SOARES
192	NÃO	FABRÍCIA GOMES FIGUEIREDO
193	NÃO	JUCIMARA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
194	NÃO	ZILDA FERREIRA DE SOUZA
195	NÃO	VERONICA DE SOUZA TAVARES
196	NÃO	TACIANA FERNANDA DE AS VICTALINO
197	NÃO	SILVIA NATALIA RODRIGUES SAPORE
198	NÃO	OLIVIA ALVES BELTOSO
199	NÃO	DIOGO HENRIQUE TIBUCIO
200	NÃO	LUANA VANESSA ANDRADE RUFINO

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:
AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
 Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador: 1F149EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022 LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 30/04/2024 - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.

CARGO: VIGIA		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 30/04/2024		
HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
271	NÃO	CLEBSON BEZERRA LEITE
272	NÃO	WEVERTON CASSIO DA SILVA
273	NÃO	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO FARIA
274	NÃO	LUAN JEFERSON SILVA
275	NÃO	RHUAN CAIQUE CORREIA DOS SANTOS
276	NÃO	WILLIAM CORREA
277	NÃO	FRANCISCO ESPERANÇA DE OLIVEIRA
278	NÃO	JOSE NEVES DOS SANTOS
279	NÃO	ALEXANDRE SANTOS DEUSDEDET
280	NÃO	HELIO GONCALVES DA SILVA
281	NÃO	WELLINGTON LUIZ SOUZA
282	NÃO	VAGNER FERREIRA DA COSTA
283	NÃO	MARDEM ALVES DE ANDRADE
284	NÃO	VEGNER ANTONIO SANTOS
285	NÃO	VAGNER COSTA
286	NÃO	ALESSANDRO LUIZ PEREIRA
287	NÃO	FLÁVIO SOUZA MACEDO
288	NÃO	HEBERT FERNANDES DO NASCIMENTO
289	NÃO	ALOISIO ADALBERTO DE PAULA GONÇALVES
290	NÃO	ELBERT RODRIGUES ALVES
291	NÃO	VANDERCELIA APARECIDA ABEL ALVES
292	NÃO	VANTUIL FERREIRA DOS SANTOS
293	NÃO	ELIZAGELA DA SILVA PEREIRA
294	NÃO	EDERSON CARLOTA SILVEIRO DE OLIVEIRA
295	NÃO	MICHEL LACERDA FERRAS
296	NÃO	ARILUZ ELIANA SANTOS GONÇALVES
297	NÃO	CARLOS ROBERTO REIS
298	NÃO	VANDO DIAS JARDIM
299	NÃO	BRINO GERALDO BATISTA DE JESUS
300	NÃO	WILLIAN RAMOS DIAS DA SILVA
301	NÃO	EDUARDO EURIDES BARBOSA
302	NÃO	RAIMUNDO BATISTA GOMES
303	NÃO	WASHIGTON BATISTA MIRANDA
304	NÃO	FLAAVIANE MIRANDA DA SILVA
305	NÃO	TIAGO GOMES DE FREITAS
306	NÃO	MICHAEL JUNIO DE MATOS
307	NÃO	ANA MOURA DE SOUZA
308	NÃO	VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO
309	NÃO	CLAUDIA LIDIANE CARVALHO DE MORAIS
310	NÃO	JONATAN JUNIO CAMPOS
311	NÃO	LUIZ HENRICK FERREIRA BARBOZA
312	NÃO	OZEIAS DO CARMO BENEDITO
313	NÃO	JOSIMAR DE SOUZA MARTINS
314	NÃO	JEONDERSON VINICIUS DA LUZ
315	NÃO	GREYDSON HENRIQUE VERISSIMO SILVA
316	NÃO	DOUGLAS DE SOUZA MACEDO
317	NÃO	WALTER LUCAS FERREIRA LEMOS
318	NÃO	MONIQUE ARISTINA CORREIA DOS SANTOS
319	NÃO	EDESIO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

320	NÃO	LUCAS SIMOES SILVA
02 - PCD	SIM	ERSOLVALDO RODRIGUES DE SOUZA
03 - PCD	SIM	GABRIEL LUIZ FREITAS

**ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL:
RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 275, CENTRO, VESPASIANO-MG**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:33F9883F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº036/2024**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO Nº 049/2024
DISPENSA Nº036/2024**

OBJETO:Aquisição de Lavadora Extratora Hospitalar de 21 kg com barreira sanitária, que impede a contaminação cruzada entre ambientes para a Unidade Hospitalar do município.

O **MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG**, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse** da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselectionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia03/05/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,26 de abril de 2024.

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

- **Aquisição de Lavadora Extratora Hospitalar de 21 kg com barreira sanitária, que impede a contaminação cruzada entre ambientes.**

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A lavadora é de grande importância para o funcionamento da demanda de roupas utilizadas na Unidade Hospitalar Municipal Geral de Atendimento às Urgências e Emergências.

A aquisição da nova máquina visa à melhoria no processamento de limpeza e higienização de roupas, lençóis e cobertores, atendendo a solicitação da GRS de Leopoldina, seguindo os critérios do Ministério da Saúde e ANVISA.

A justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de garantir a funcionalidade do ambiente responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação.

A roupa limpa é indispensável ao funcionamento eficiente de uma unidade de saúde.

- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Lavadora Extratora Hospitalar de 21 kg com barreira sanitária</p> <p>Descrição: Modelo compacto, de alta performance e com capacidades de 21kg de roupas - Com barreira sanitária, que impede a contaminação cruzada entre ambientes. - Fabricada em aço inoxidável AISI 304 - Lavagem e centrifugação automáticas - Controlador digital com capacidade de armazenamento de até 100 programas de lavagem - Controla até 8 dosadores de produtos de lavanderia - Painel elétrico separado do equipamento - Ampla porta frontal para carga e descarga. - Motor com proteção contra poeira e contra jatos de água (IP55) - Dispenser para produtos químicos de colocação manual e/ou entrada para dosador automático - Inversor de frequência para partida, frenagem e reversão suave do motor, aumentando sua vida útil - Porta com trava eletromagnética que libera sua abertura somente quando o motor estiver parado - Alarme visual e sonoro, indicador de parada e/ou fim de ciclo. - Inter travamento entre os lados sujo e limpo, que não permite a operação do equipamento enquanto as condições de segurança não estiverem sendo cumpridas. - Equipamento seguro, dentro de todas as normas de segurança.</p> <p>Características LCF-021 Capacidade (kg) – 21kg 21 Fator de Carga – 1:10 1:10 Tensão elétrica disponível (V) 220V trifásico/ 380V – 60 Hz 220V trifásico/ 380V – 60 Hz Dimensões do equipamento (LxAxP)</p>	UNIDADE	01

1.160mm x 1.310mm x 1.050mm 1.160mm x 1.310mm x 1.050mm Dimensões do cesto (ØxP) 70mm x 530mm 70mm x 530mm Volume do cesto (L) 200 200 Potência Motor do Cesto (CV) 1,50 1,50 Diâmetro da entrada de água (polegadas) 1" 1" Diâmetro da entrada de produtos químicos (polegadas) ½" ½" Ø da entrada de vapor (polegadas) ½" ½" Ø do dreno d'água (polegadas) 1 ½" 1 ½"		
--	--	--

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **30 DIAS** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 - Do reajuste

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
- 8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá a Sr.(a) **Leandro Luiz de Souza Magalhães, Secretário Municipal de Saúde** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 - A servidora **Raíssy Elias Gomes**, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.**

11 - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

18 - SANÇÕES

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, **26 de Abril de 2024.**

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 049/2024

DISPENSA N.º 036/2024

Razão Social: _____, CNPJ: _____/_____-_____
 Logradouro: _____, nº: _____, Bairro: _____
 Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____
 Telefone: (____) _____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

 Nome do Responsável

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Aquisição de Lavadora Extratora Hospitalar de 21 kg com barreira sanitária, que impede a contaminação cruzada entre ambientes para a Unidade Hospitalar do município.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Lavadora Extratora Hospitalar de 21 kg, com barreira sanitária.Modelo compacto, de alta performance e com capacidades de 21kg de roupas; Com barreira sanitária, que impede a contaminação cruzada entre ambientes; Fabricada em aço inoxidável AISI 304; Lavagem e centrifugação automáticas; Controlador digital com capacidade de armazenamento de até 100 programas de lavagem; Controla até 8 dosadores de produtos de lavanderia; Pannel elétrico separado do equipamento; Ampla porta frontal para carga e descarga; Motor com proteção contra poeira e contra jatos de água (IP55); Dispenser para produtos químicos de colocação manual e/ou entrada para dosador automático; Inversor de frequência para partida, frenagem e reversão suave do motor, aumentando sua vida útil; - Características:Capacidade (kg) 21kg; Fator de Carga 1:10 ;Tensão elétrica disponível (V) 220V trifásico/ 380V – 60 Hz;Dimensões do equipamento (LxAxP) 1.160mm x 1.310mm x 1.050mm;Dimensões do cesto (ØxP) 70mm x 530mm ;Volume do cesto (L)200 ;Potência Motor do Cesto (CV) 1,50 ;Diâmetro da entrada de água (polegadas) 11;Diâmetro da entrada de produtos químicos (polegadas) 1/2 1/2 ;0 da entrada de vapor (polegadas) 1/2 1/2; 0 do dreno d'água (polegadas) 1 1/2 1 1/2		UNID	1	52.500,00	52.500,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a apresenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 26 de abril de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS

Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:

Ana Paula Dos Santos Albino

Código Identificador:740138C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027 INEXIGIBILIDADE Nº 000005

- **OBJETO:** Credenciamento objetivando a **contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
- **LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site <https://ammlicita.org.br/>
- **PERÍODO:** 29 de abril de 2024.
- **HORÁRIO:** Até as 16h00min do dia 31/12/2024.
- **DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de 29 de abril de 2024.
- **MODO:** Aberto
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://ammlicita.org.br/> e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027 INEXIGIBILIDADE Nº 000005

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00027**, na modalidade **Inexigibilidade nº 000005**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital para o recebimento de propostas para o **CREDCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Credenciamento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.
- 2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
- 4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5 - Acolhida a impugnação, se possível, será editado adendo ao presente edital ou será decretada a nulidade e a administração fará a publicação de novo edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1 - Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.ammlicita.org.br.
- 1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
- 2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.
- 5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.
- 5.1.1 - A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.
- 5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
- 6 - Não poderão disputar esta licitação:
 - 6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- 2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
- 3 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.
- 3.1 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Biquinhas.

4 - No cadastramento da inscrição, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estabelecidos no Anexo II compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7º, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a inscrição dos licitantes convocados para habilitação.

9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DO DESCRENCIAMENTO

1 - O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.ammlcita), no período de 29/04/2024 a 31/12/2024.

2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do Setor de Compras e Licitações, Rua Goiás, nº 986, Bairro Centro, em Biquinhas- MG, CEP: 35.621-000;

3.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

4 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Biquinhas, no site www.biquinhas.mg.gov.br, www.ammlcita.org.br e no diário eletrônico municipal.

5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

X - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº. 090 de de 28 de dezembro de 2023, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

- 6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
- 10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
- 11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64.
- 15 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e contratação.
- 16 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante participante que atenda ao edital de licitação.
- 17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

XII - DOS RECURSOS

- 1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 1.2 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.5 - fraudar a licitação
- 1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa;
- 2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1. e 1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.

9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1 - ANEXO I - Termo de Referência

9.2 - ANEXO II – Formulário de Inscrição

9.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

10 - Na análise da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

13- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

14 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 23 de abril de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027 INEXIGIBILIDADE Nº 000005

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação visa o credenciamento de pessoa jurídica objetivando a contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário
000446 72	Serviço de confecção e instalação de porteiros.	Metro Quadrado	100,0000	93,3333
000446 71	Serviço de confecção e instalação de grades de proteção.	Metro Quadrado	200,0000	173,3333
000446 70	Serviço de confecção e instalação de portão	Metro Quadrado	450,0000	96,6667
000447 62	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado de veículos automotores.	Por hora	100,0000	158,3333
000447 61	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado.	Por hora	150,0000	151,6667
000447 58	Serviço de manutenção e conserto de bebedouro.	Por hora	100,0000	145,0000
000447 59	Serviço de manutenção e conserto de máquina de lavar.	Por hora	100,0000	145,0000
000447 60	Serviço de manutenção e conserto de tanquinho de lavar roupas.	Por hora	100,0000	125,0000
000446 74	Serviço de manutenção em motosserra, furadeira e cortador de grama.	Por hora	100,0000	145,0000
000446 01	Serviço de montagem de painel de comando de bomba submersa em poço artesiano.	Por hora	80,0000	150,0000
000445 97	Serviço de retirar e colocar bomba submersa em poço artesiano	Por hora	80,0000	136,6667
000446 73	Serviço de solda de carrinho de mão, paceta e cavadeira.	Por hora	100,0000	80,0000
000445 99	Serviço de troca de cabo em bomba submersa em poço artesiano	Por hora	80,0000	105,0000
000446 04	Serviços elétricos em Órgãos Públicos	Por hora	500,0000	116,6667
000446 03	Serviços elétricos residenciais	Por hora	1.000,0000	116,6667
000446 02	Serviços hidráulicos em poço artesiano	Por hora	100,0000	115,0000

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada de prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, para o atendimento das demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Essas manutenções serão realizadas com a visita técnica, todas as vezes que se fizer necessária. Será solicitada por telefone, e-mail ou outros, devendo o primeiro atendimento ser realizado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas do primeiro chamado. A substituição de peças, devendo ser obrigatoriamente de fabricação original, deverá ser feita exclusivamente por conta da contratante visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo necessária a emissão de relatório das peças substituídas e ou remanejadas.

Justifica-se ainda a contratação em vista de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, levando em consideração o atendimento das demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais dos órgãos municipais, objetivando o adequado funcionamento das suas atividades administrativas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento, onde estará se empenhando para oferecer serviços de qualidade e solucionar a demanda dos órgãos municipais. A presente contratação adotará o preço referencial levantado pela administração pública municipal, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº. 090/2023.

Os serviços serão prestados por empresa (s) especializada (s), devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O prazo para atendimento do chamado é de 24 horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor.

A contratada deverá possuir equipamentos apropriados à execução dos serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, objetos do certame.

Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

Em razão dos valores levantados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

As quantidades foram obtidas mediante informações coletadas nos setores solicitantes e descritas no quadro acima.

Os valores de referência dos serviços a serem contratados foram obtidos através de pesquisas com prestadores de serviços da região, do ramo do objeto, o que possibilita a verificação de valores e evidência vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Visando o escopo de definir o tipo e solução a contratar, recorreremos à Secretaria de Obras e Serviços, observando-se que no mercado ofertante dos serviços de confecção de porteiros, portões e grades, predominam a seguinte solução, aquisição dos serviços com fornecimento de peças e materiais que engloba, juntamente com a mão de obra incluso contratada, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços, especificamente nos itens 1, 2 e 3.

O custo estimado da contratação é de R\$ 407.916,71 Quatrocentos e Sete Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:	
Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900	Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.302.0012.2028.33903900	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.12.361.0006.2047.33903900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.15.122.0021.2055.33903900	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.15.122.0021.2055.44905200	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.26.782.0021.2063.33903900	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.08.244.0014.2095.33903900	Serviço de Proteção Social Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.08.244.0014.2095.44905200	Serviço de Proteção Social Básica Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. **10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e da contratante;
- c) o período respectivo da execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Forma de seleção

Estarão habilitados a contratar com o Município todos os Prestadores Interessados que aceitarem prestar os serviços previstos no item 1 deste termo, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências definidas nesse processo.

17.2 - Forma de Fornecimento

Os serviços serão prestados nas oficinas credenciadas e/ou nas empresas credenciadas situadas no Município de Biquinhas ou até 100 km da sede do Município ou no local onde os equipamentos estiverem instalados, tendo o profissional que se deslocar até o local indicado pela Secretaria Requisitante para prestação do serviço, se for o caso.

É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;

A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

O transporte dos equipamentos, tanto na retirada quanto na devolução, será de inteira responsabilidade da credenciada, cabendo a esta arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive aquelas oriundas de eventuais acidentes, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

Apresentar a relação de peças necessárias para o devido reparo, devendo a credenciada após o término dos serviços devolver as peças usadas substituídas de acordo com a autorização, para efeito do controle da Prefeitura Municipal.

As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao responsável pelo setor solicitante deste Município. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto peças, serão de responsabilidade da empresa credenciada, já inclusos no valor da mão de obra. O representante do Município terá livre acesso à manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção somente serão considerados realizados e aceitos após conferência pelo Responsável.

Ofertar garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo setor responsável pela frota.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa credenciada será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo. Se os equipamentos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Frotas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

4 – Qualificação Técnica:

4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As atividades realizadas pelos órgãos do executivo municipal pautam-se pela busca da excelência nos atendimentos em todos os seus setores, buscando promoção do desenvolvimento regional, da inclusão social, da diversidade e do respeito ao meio ambiente.

Para garantir a eficiência dos serviços prestados a toda a população os serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, são considerados ferramentas essenciais, para bom funcionamento de máquinas e equipamentos do município.

O planejamento dos setores é fundamental para que seja garantida a qualidade na prestação do serviço, uma vez que vários itens são de extrema segurança e foram especificados no objeto de contratação. O prazo da prestação dos serviços deve obedecer ao previsto no Termo de Referência, a fim de que os Setores demandantes planejem as suas atividades, evitando a morosidade na realização do mesmo.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES

Pregoeira

**ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027 Inexigibilidade Nº: 000005**

Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____ Fone: () _____
 Representante: _____
 Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente): _____

Solicito o credenciamento no(s) item (s):
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UNITÁRIO

Local e Data

Assinatura

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- () Ato Constitutivo/Contrato Social
- () Certidão Simplificada da Junta Comercial (Certidão de Breve Relato)
- () CNPJ: _____
- () Data de validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais: _____

- () Data de validade da Certidão Negativa de Débitos Estaduais: _____
- () Data de validade da Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais: _____
- () Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho (CNDT) _____
- () Certidão de Regularidade junto ao FGTS-CRF: _____
- () Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial: _____
- () Atestados de desempenho de atividade: quantidade _____

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027 Inexigibilidade Nº: 000005 Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>> O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, nº986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o nº 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> nº<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de <<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00027 Inexigibilidade Nº:000005/2024** resolveo celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00044672	Serviço de confecção e instalação de porteiros.	Metro Quadrado	100,0000	93,3333
0002	00044671	Serviço de confecção e instalação de grades de proteção.	Metro Quadrado	200,0000	173,3333
0003	00044670	Serviço de confecção e instalação de portão	Metro Quadrado	450,0000	96,6667
0004	00044762	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado de veículos automotores.	Por hora	100,0000	158,3333
0005	00044761	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado.	Por hora	150,0000	151,6667
0006	00044758	Serviço de manutenção e conserto de bebedouro.	Por hora	100,0000	145,0000
0007	00044759	Serviço de manutenção e conserto de máquina de lavar.	Por hora	100,0000	145,0000
0008	00044760	Serviço de manutenção e conserto de tanquinho de lavar roupas.	Por hora	100,0000	125,0000
0009	00044674	Serviço de manutenção em motosserra, furadeira e cortador de grama.	Por hora	100,0000	145,0000
0010	00044601	Serviço de montagem de painel de comando de bomba submersa em poço artesiano.	Por hora	80,0000	150,0000
0011	00044597	Serviço de retirar e colocar bomba submersa em poço artesiano	Por hora	80,0000	136,6667
0012	00044673	Serviço de solda de carrinho de mão, paceta e cavadeira.	Por hora	100,0000	80,0000
0013	00044599	Serviço de troca de cabo em bomba submersa em poço artesiano	Por hora	80,0000	105,0000
0014	00044604	Serviços elétricos em Órgãos Públicos	Por hora	500,0000	116,6667
0015	00044603	Serviços elétricos residenciais	Por hora	1.000,0000	116,6667
0016	00044602	Serviços hidráulicos em poço artesiano	Por hora	100,0000	115,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900	Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.302.0012.2028.33903900	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.12.361.0006.2047.33903900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.15.122.0021.2055.33903900	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.15.122.0021.2055.44905200	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.26.782.0021.2063.33903900	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.08.244.0014.2095.33903900	Serviço de Proteção Social Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.08.244.0014.2095.44905200	Serviço de Proteção Social Básica Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo I;

3.2 - O contrato tem o valor global de R\$ «Valor» («Valor por Extenso»).

3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.1.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do (s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado até o 30 dias após a efetiva realização do serviço.

4.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. O Município de Biquinhas pagará às empresas credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

5.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I - Responsabilizar integralmente pelo fornecimento solicitado pelo CREDENCIANTE,

II - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

III – O (a) credenciado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do presente instrumento;

IV - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas;

V - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VI - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Os serviços serão prestados nas oficinas credenciadas e/ou nas empresas credenciadas situadas no Município de Biquinhas ou até 100 km da sede do Município ou no local onde os equipamentos estiverem instalados, tendo o profissional que se deslocar até o local indicado pela Secretaria Requisitante para prestação do serviço, se for o caso.

VIII - É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;

IX - A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

X - O transporte dos equipamentos, tanto na retirada quanto na devolução, será de inteira responsabilidade da credenciada, cabendo a esta arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive aquelas oriundas de eventuais acidentes, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

XI - Apresentar a relação de peças necessárias para o devido reparo, devendo a credenciada após o término dos serviços devolver as peças usadas substituídas de acordo com a autorização, para efeito do controle da Prefeitura Municipal.

XII - As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao responsável pelo setor solicitante deste Município. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto peças, serão de responsabilidade da empresa credenciada, já inclusos no valor da mão de obra. O representante do Município terá livre acesso à manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção somente serão considerados realizados e aceitos após conferência pelo Responsável.

XIII - Ofertar garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceite pelo setor responsável pela frota.

XIV - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa credenciada será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo. Se os equipamentos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Frotas.

XV - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CREDENCIANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

XVI - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CREDENCIANTE;

XVII - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

XVIII - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE;

5.2 - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do credenciamento;

- II – Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III – Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste instrumento;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciante, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- VI - As peças e acessórios originais, genuínos ou paralelos necessários à realização dos serviços de reparos serão fornecidos pela CREDENCIANTE.
- VII - No caso de mais de uma empresa credenciada, a escolha do contratado deverá ocorrer mediante escolha do secretário de obras, serviços e transportes, responsável requisitante;
- VIII - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo prestação na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- VIX - Prestar à CREDENCIADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo Secretário Municipal requisitante, solicitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Contrato, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
- 9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito de ampla defesa e do contraditório. 10.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

11.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos. E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Biquinhas - MG, de de 2024.

Credenciante
 Prefeito Municipal

Credenciada
 CNPJ

Publicado por:
 Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C10C1B95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
 DECRETO Nº 051/2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R\$ 2.417.949,39 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)

CRÉDITO(S)	FICHA	FORTE	DR	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO				
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29		2500000	50.000,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	71		2500000	350.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72		2500000	500.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	74		2500000	350.000,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	79		2500000	8.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PRO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	178	SAUDE	2500000	700.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA - REC.P				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	SAUDE	2500000	200.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	258	SEMINS	2500000	6.500,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	270	AS.SOC	2500000	50.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271	AS.SOC	2500000	140.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	364	SEMINC	2500000	4.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	644	ENSINO	2500000	384,87
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	648	CESLLC	1571000	1.555,43
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	648	CESLLC	2571000	57.509,09
TOTAL DE CRÉDITOS			2.417.949,39	

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.416.393,96
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.555,43
TOTAL DE RECURSOS	2.417.949,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 25 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:870B7B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 047/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO TERMÔMETRO COM RELÓGIO PARA INSTALAÇÃO NA ÁREA DO CENTRO CULTURAL, PATRIMÔNIO TOMBADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1131/1999, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - CNPJ: 40.962.892/0001-26

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Aquisição de conjunto termômetro com relógio para instalação na área do Centro Cultural, patrimônio tombado pelo Decreto Municipal nº 1131/1999. Abaixo seguem as especificações técnicas do produto: Aquisição de conjunto termômetro com relógio para instalação na área do Centro Cultural, patrimônio tombado pelo Decreto Municipal nº 1131/1999. Abaixo seguem as especificações técnicas do produto: ALTURA TOTAL: 4,50 m ESTRUTURA DA BASE: Constituída com madeira maciça para uso externo e acabamento impermeabilizante medindo 3,30m x 93cm x 25cm, laterais com suportes para plantas; CAIXA DE COMANDOS: Com placa de policarbonato personalizada 63cm x 35cm com iluminação interna e acendimento automático; TERMÔMETRO: Gabinete de metal 1,74m x 40 cm com detalhes de ferro forjado, abertura frontal (sistema bisel), molduras de metal entalhado na cor dourado, detalhes nas laterais com ferro forjado, painel com impressão UV (ultravioleta), iluminação interna com led IP65 com acendimento automático, coluna de medição com sistema de duplicação e dupla proteção; RELÓGIO ANALÓGICO: Fabricado em metal com detalhes em ferro forjado e pintura eletrostática. Diâmetro interno de 80cm com abertura frontal e sistema de ventilação para condensação, bolha externa e proteção UV (ultravioleta). Painel acrílico com impressão UV (ultravioleta) com iluminação interna e acendimento automático.	-	UN	1,0000	64.900,0000	-	64.900,00

Valor Total Adjudicado R\$ 64.900,00

MARIA DA FÉ, 26 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2A6186C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 042/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA E CALÇA) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

ZAGATO COMERCIO DE LIVROS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E ELETRONICOS LIMITADA - CNPJ: 05.524.854/0001-90

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AGASALHO - UNIFORME ALUNOS AGASALHO: Tipo jaqueta: confeccionada em tecido helanca 65% Poliéster e 35% algodão, com gramatura de 260 gr/m2, na cor azul marinho (Pantone 19-4019 TPX). A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Cós ribana azul marinho, conforme cor da jaqueta, mangas – aplicação de duas listras laterais, sobrepostos, costuradas em ambos braços do agasalho, uma listra na cor branca e uma listra na cor verde bandeira de 1 cm de largura, cada, do ombro até o punho da manga, bolsos laterais invisíveis com abertura frontal, gola tipo alta em ribana azul marinho, conforme cor da jaqueta, frente abertura com zíper na cor azul marinho conforme cor da jaqueta. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Embalagem: A peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	-	UN	2.214,0000	49,4900	-	109.570,86
2	CALÇA COMPRIDA - UNIFORME ALUNOS CALÇA	-	UN	2.214,0000	35,4000	-	78.375,60

<p>COMPRIDA: Tecido Corpo, confeccionada em tecido helanca 65% Poliéster e 35% algodão, com gramatura de 260 gr/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4019 TPX). A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Galões laterais, sobrepostos, com 1,5 cm de largura, acabado, em tecido helanca 65% Poliéster e 35% algodão, na cor azul marinho com duas listras laterais, sobrepostas, costuradas, em ambas pernas da calça, uma listra na cor branca e uma listra na cor verde bandeira, de 1 cm de largura, cada, saindo do cós até a barra da calça.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total Adjudicado R\$ 187.946,46

MARIA DA FÉ, 26 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C3823890

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 11/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 011 / 2024 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº011/2024.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 011/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.

2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.

3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, obedecendo-se ao seguinte regramento:

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em <http://www.vazante.mg.gov.br>.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 26 de abril de 2024.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

ANEXO I -PROCESSO SELETIVO 011/2024 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	CÓDIGO CARGO	DO	CARGO	ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Naira Poliana Ferreira	25/09/1987		11-001		AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	110 pontos
2	Brenda Emanuely de Fátima Custódio	18/02/2000		11-001		AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	110 pontos
3	Rafael Rodrigues de Freitas	14/11/2003		11-001		AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	110 pontos

4	Darlene Oliveira Abadia	15/08/1985	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	105 pontos
5	Kawany Gabrielle Ferreira Oliveira	12/11/2003	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	103 pontos
6	Leandro Aparecido de Moura	11/07/2005	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	103 pontos
7	Juliana Borges de Sousa	23/07/1983	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	101,6 pontos
8	Adielle Nayane Ferreira Alves	08/02/1990	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	101,3 pontos
9	Larice Bruna Freitas Carvalho	23/09/1996	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	97,3 pontos
10	Marcia Thais Soares Braga de Souza	23/02/1997	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	95,3 pontos
11	Gabriele Freitas da Silva Marra	02/01/1999	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	95,3 pontos
12	Anna Karoliny dos Santos Gonçalves	12/06/1993	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	94,6 pontos
13	Cauã Felippy de Souza	10/03/2005	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	94,6 pontos
14	Francinete de Sousa Lima	10/09/1976	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	83 pontos
15	Lorena Martins dos Santos	27/09/1987	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	83 pontos
16	Maria Izalim da Silva	18/04/1971	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	81,3 pontos
17	Kaic ernando Rodrigues	01/02/2004	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	Desclassificado
18	Anna Clara Gonçalves	10/01/2005	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas Jogos e Recreações	Desclassificado
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Ailton José da Silva	30/09/1968	11-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II Monitor de Karatê	Monitor de Karatê	108 pontos
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Marcello de Luka Gonçalves	31/08/2003	11-003	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Monitor de Natação	109 pontos
2	Alayna Pinheiro de Souza	25/08/1992	11-003	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Natação	98,3 pontos
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Irineu Gonçalves	12/05/1957	11-004	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Educador físico	107,6 pontos
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Andressa Natyelle de Oliveira e Silva	17/01/2000	11-005	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo de Apoio da Assistência Social	110 pontos

Publicado por:
 Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D731C5EA

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
 suporte@amm-mg.org.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE****CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.860, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial a área que especifica, com a finalidade da construção de nova via de ligação entre a BR-381 e o bairro do Algodão.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alíneas “g” e “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a necessidade crescente de melhorias de mobilidade urbana, de modo a acompanhar o ritmo de crescimento econômico e populacional do município;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Município para proceder a desapropriação por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, parte das áreas situadas no Bairro do Algodão referentes às matrículas **114.586, 52.444 e 51.077**, conforme croqui e memoriais descritivos anexos com as seguintes medidas e confrontações:

Parte do imóvel “Sítio Algodão, Gleba 2-A, situada no Bairro Algodão, no município de Pouso Alegre/MG, com área de 09,94,41 ha (nove hectares, noventa e quatro ares e quarenta e um centiares),” referente à matrícula **114.586**, conforme croqui e memorial descritivo anexos com as seguintes medidas e confrontações:

“A área a ser desapropriada possui **1.207,88 m²** (um mil, duzentos e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de **272,25 m** (duzentos e setenta e dois metros e vinte e cinco centímetros) situado na BR 381, km 864, no município de Pouso Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto **P25** de coordenadas **N7.527.734,987 m** e **E 404.916,335 m**, segue em linha reta confrontando com o imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **102°07'07,80"** e distância de **7,65 m** até o ponto **P26** de coordenadas **N 7.527.733,380 m** e **E404.923,818 m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **056°15'47,13"**, raio **28,50m**, corda **40,90 m** e desenvolvimento de **45,62 m** até o ponto **P27** de coordenadas **N 7.527.756,097 m** e **E404.957,833 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **010°24'26,47"** e distância de **15,81m** até o ponto **P28** de coordenadas **N7.527.771,650 m** e **E404.960,689 m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **355°53'23,19"**, raio **32,50m**, corda **16,29 m** e desenvolvimento de **16,47 m** até o ponto **P29**, de coordenadas **N7.527.787,902 m** e **E404.959,521 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com A Estrada Municipal do Algodão, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute **090°00'00,00"** e distância de **15,86 m** até o ponto **P30** de coordenadas **N7.527.787,902 m** e **E 404.975,380 m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **206°45'02,49"**, raio de **28,50 m**, corda de **16,04 m** e desenvolvimento de **16,26 m** até o ponto **P31** de coordenadas **N7.527.773,579 m** e **E 404.968,161 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **190°24'26,47"** e distância de **34,08 m** até o ponto **P32**, de coordenadas **N7.527.740,064 m** e **E 404.962,005 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **146°15'47,13"**, raio de **15,00 m**, corda de **20,89 m** e desenvolvimento de **23,11 m** até o ponto **P33**, de coordenadas **N7.527.722,689 m** e **E404.973,609 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **102°07'07,80"** e distância de **13,24 m** até o ponto **P34** de coordenadas **N7.527.719,910 m** e **E 404.986,553 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **192°07'07,80"** e distância de **7,00 m** até o ponto **P35** de coordenadas **N 7.527.713,066 m** e **E404.985,084 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com imóvel de matrícula **114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 29.956.493/0001-10, com azimute **282°07'07,80"** e distância de **69,89 m** até o ponto **P36**, de coordenadas **N 7.527.727,737 m** e **E 404.916,755 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de matrícula **52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF: 353.***-***-34, com azimute **356°40'46,00"** e distância de **7,26 m** até o ponto **P25** de coordenadas **N 7.527.734,987 m** e **E404.916,335**, onde se deu o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de **1.207,88 m²**.”

Parte do imóvel “Uma gleba de terras, situada no Bairro Fazenda Grande, neste município, com área de 6,05,00 hectares no lugar denominado Sítio Algodão III”, referente à matrícula **52.444**, conforme croqui e memorial descritivo anexos com as seguintes medidas e confrontações:

“A área a ser desapropriada possui **2.677,09m²** (dois mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e nove centímetros quadrados) e perímetro de **802,84m** (oitocentos e dois metros e oitenta e quatro centímetro) e está situada na Rodovia BR-381, km 864, no município de Pouso Alegre - MG, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do **P12** de coordenadas **N7.527.835,315m** e **E404.621,198m**. Deste,

segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **115°56'53,48"** e distância de **127,33m** até o ponto **P13** de coordenadas **N7.527.779,603m** e **E404.735,688m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **109°02'00,64"**, raio de **196,50m**, corda de **47,31m** e desenvolvimento de **47,43m** até o ponto **P14** de coordenadas **N7.527.764,173m** e **E404.780,415m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **102°07'07,80"** e distância de **107,55m** até o ponto **P15** de coordenadas **N7.527.741,593m** e **E404.885,571m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **056°15'47,13"**, raio de **6,50m**, corda de **9,33m** e desenvolvimento de **10,40m** até o ponto **P16** de coordenadas **N7.527.746,774m** e **E404.893,328m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **010°24'26,43"** e distância de **13,87m** até o ponto **P17** de coordenadas **N7.527.760,420m** e **E404.895,835m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.252.836-34, em posse do Município de Pouso Alegre, CNPJ:18.675.983/0001-21, com azimute **010°24'26,47"** e distância de **44,83 m** até o ponto **P18** de coordenadas **N7.527.804,512m** e **E404.903,933m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, em posse do Município de Pouso Alegre, CNPJ:18.675.983/0001-21, com azimute **324°22'29,21"**, raio de **6,50m**, corda de **9,36m** e desenvolvimento de **10,44m** até o ponto **P19** de coordenadas **N7.527.812,117 m** e **E404.898,483 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a Estrada Municipal do Algodão, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ:18.675.983/0001-21, com azimute **096°06'33,79"** e distância de **18,19m** até o ponto **P20** de coordenadas **N7.527.810,181m** e **E404.916,570m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de **Matrícula 114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ:29.956.493/0001-10, com azimute **248°59'23,01"**, raio de **6,50m**, corda de **4,82 m** e desenvolvimento de **4,94 m** até o ponto **P21** de coordenadas **N7.527.808,454 m** e **E404.912,072 m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **208°49'11,34"**, raio de **6,50 m**, corda de **4,11 m** e desenvolvimento de **4,18 m** até o ponto **P22** de coordenadas **N7.527.804,856 m** e **E404.910,093 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **190°24'14,57"** e distância de **60,72 m** até o ponto **P23** de coordenadas **N7.527.745,131m** e **E404.899,127m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **146°15'41,18"**, raio de **6,50m**, corda de **9,05m** e desenvolvimento de **10,02m** até o ponto **P24** de coordenadas **N7.527.737,602m** e **E404.904,155m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **102°07'07,80"** e distância de **12,46m** até o ponto **P25** de coordenadas **N7.527.734,987m** e **E404.916,335m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 114.586**, propriedade de Chacreamento Quintas do Pequi Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ:29.956.493/0001-10, com azimute **176°40'46,00"** e distância de **7,26m** até o ponto **P36** de coordenadas **N7.527.727,737m** e **E404.916,755m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **282°07'07,80"** e distância de **140,95m** até o ponto **P37** de coordenadas **N7.527.757,329m** e **E404.778,946m**. Deste, segue em curva no sentido horário confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **289°02'00,64"**, raio de **203,50m**, corda de **49,00m** e desenvolvimento de **49,12m** até o ponto **P38** de coordenadas **N7.527.773,308m** e **E404.732,625m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **116,70m** até o ponto **P39** de coordenadas **N7.527.824,370m** e **E404.627,692m**. Segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 74.749**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF:353.***.***-34, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **9,34m** até o ponto **P40**, de coordenadas **N7.527.828,456 m** e **E404.619,297 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 51.077**, propriedade de Antônio Pereira da Costa, CPF:285.***.***-34, com azimute **015° 29' 24,26"** e distância de **7,12 m** até o ponto **P12** de coordenadas **N7.527.835,315 m** e **E404.621,198 m**, onde se dá o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de **2.677,09m²**.”

Três partes do imóvel “Uma sorte de terras, situada neste município, no lugar denominado Algodão, com a área de 01,16,00 hectares, neste município, confrontando com a beira da Rodovia na cerca do caminho da beira da Igreja e outros”, referente à matrícula **51.077**, conforme croqui e memorial descritivo anexos com as seguintes medidas e confrontações:

- Parte 01:

“A área a ser desapropriada possui **314,44m² (trezentos e quatorze metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados)** e perímetro de **107,28m (cento e sete metros e vinte e oito centímetros)** e está situada na Rodovia BR-381, km 864, no município de Pouso Alegre - MG, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto **P9** de coordenadas **N7.527.896,999 m** e **E404.516,289 m**, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de **Matrícula 51.077**, propriedade de Hélio José Silvério, CPF: 800.***.***-68, com azimute **144° 49' 30,41"**, raio de **20,50 m**, corda de **19,80 m** e desenvolvimento de **20,66 m** até o ponto **P10** de coordenadas **N7.527.880,815m** e **E404.527,695 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 51.077**, propriedade de Hélio José Silvério, CPF: 800.***.***-68, com azimute **115°56'53,48"** e distância de **23,55 m** até o ponto **P11** de coordenadas **N7.527.870,508 m** e **E404.548,876 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 51.077**, propriedade de Antônio Pereira da Costa, CPF: 285.***.***-34, com azimute **195° 56' 24,28"** e distância de **7,11 m** até o ponto **P45** de coordenadas **N7.527.863,673 m** e **E404.546,923 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com imóvel de **Matrícula 74.749**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF: 353.***.***-34, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **2,93 m** até o ponto **P46**, de coordenadas **N7.527.864,957 m** e **E404.544,285 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Luciene de Paiva, CPF: 048.***.***-98, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **15,15 m** até o ponto **P47** de coordenadas **N7.527.871,586 m** e **E404.530,662 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio de Paula Mariano Neto, CPF:530.***.***-34, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **5,56 m** até o ponto **P48** de coordenadas **N7.527.874,017 m** e **E404.525,666 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com a propriedade de Valdir José Silvério, CPF:212.***.***-68, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **15,48 m** até o ponto **P49**, de coordenadas **N7.527.880,789 m** e **E404.511,750 m**. Deste, segue em linha reta confrontando a Rodovia BR-381, propriedade do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais Unidade Local – Pouso Alegre – MG, CNPJ: 04.892.707/0024-05, com azimute **015° 38' 33,51"** e distância de **16,83 m** até o ponto **P9**, de coordenadas **N7.527.896,999 m** e **E404.516,289 m**, onde se dá o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de **314,44 m²**.”

- Parte 02:

“A área a ser desapropriada possui **1.547,76m² (um mil, quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados)** e perímetro de **173,41m (cento e setenta e três metros e quarenta e um centímetros)** e está situada na Rodovia BR-381, km 864, no município de Pouso Alegre - MG, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto **P1** de coordenadas **N7.527.974,597 m** e **E404.543,069m**, segue em linha reta confrontando com a Estrada Municipal do Algodão, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ:18.675.983/0001-21, com azimute **112°21'08,38"** e distância de

30,75 m até o ponto **P2** de coordenadas **N7.527.962,901 m** e **E404.571,513 m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de **Matrícula51.077**, propriedade de Arquidiocese de Pouso Alegre – Paróquia São Cristóvão, CNPJ: 17.930.934/0055-18, com azimute **242°53'55,32"**, raio de **1,50 m**, corda de **2,11 m** e desenvolvimento de **2,34 m** até o ponto **P3** de coordenadas **N7.527.961,940 m** e **E404.569,635 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula51.077**, propriedade de Arquidiocese de Pouso Alegre – Paróquia São Cristóvão, CNPJ: 17.930.934/0055-18, com azimute **198°12'13,72"** e distância de **46,10 m** até o ponto **P4** de coordenadas **N7.527.918,152 m** e **E404.555,235m**. Deste, segue em curva no sentido horário confrontando com imóvel de **Matrícula51.077**, propriedade de Arquidiocese de Pouso Alegre – Paróquia São Cristóvão, CNPJ: 17.930.934/0055-18, com azimute **242°30'06,89"**, raio de **2,00 m**, corda de **2,79 m** e desenvolvimento de **3,09 m** até o ponto **P5**, de coordenadas **N7.527.916,862 m** e **E404.552,757 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 51.077**, propriedade de Antônio Pereira da Costa, CPF: 285.***.***-34 em posse de Marcelo de Souza Gonçalves -ME, CNPJ: 00.385.535/0001-28, com azimute **286°48'00,29"** e distância de **1,50 m** até o ponto **P6** de coordenadas **N7.527.917,296 m** e **E404.551,320m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **Matrícula 51.077**, propriedade de Valdir José Silvério, CPF:212.***.***-68, com azimute **286°48'00,04"** e distância de **21,51 m** até o ponto **P7** de coordenadas **N7.527.923,514 m** e **E404.530,725 m**. Deste, segue em curva no sentido anti-horário confrontando com o imóvel de **Matrícula 51.077**, propriedade de Valdir José Silvério, CPF:212.***.***-68, com azimute **244°22'53,89"**, raio de **6,50 m**, corda de **8,77 m** e desenvolvimento de **9,62 m** até o ponto **P8**, de coordenadas **N7.527.919,722 m** e **E404.522,818 m**. Deste, segue em linha reta confrontando a Rodovia BR-381, propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais Unidade Local – Pouso Alegre – MG, CNPJ: 04.892.707/0024-05, com azimute **020°15'23,19"** e distância de **58,49 m** até o ponto **P1**, de coordenadas **N7.527.974,597 m** e **E404.543,069 m**, onde se dá o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de **1.547,76 m²**.”

- Parte 03:

“A área a ser desapropriada possui **563,21 m² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados)** e perímetro de **175,14 m (cento e setenta e cinco metros e quatorze centímetros)** situado na BR 381, Km 864, Estrada Rural, no município de Pouso Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto **P11** de coordenadas **N7.527.870,508m** e **E 404.548,876 m**, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **matrícula 51.077**, propriedade de Antônio Pereira da Costa, CPF: 285.***.***-34, com azimute **115°56'53,48"** e distância de **80,43m** até o ponto **P12** de coordenadas **N 7.527.835,315 m** e **E404.621,198m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **matrícula 52.444**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF: 353.***.***-34, com azimute **195°29'24,26"** e distância de **7,12 m** até o ponto **P40** de coordenadas **N 7.527.828,456 m** e **E 404.619,297 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **matrícula 74.749**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF: 353.***.***-34, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **6,55 m** até o ponto **P41** de coordenadas **N7.527.831,323 m** e **E404.613,403m**. Deste, segue em linha reta confrontando com imóvel de propriedade de Carlos Raimundo da Silva, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **23,46 m** até o ponto **P42**, de coordenadas **N 7.527.841,589 m** e **E404.592,306m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Mario Donizetti Noronha, CPF: 772.***.***-53, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **16,17 m** até o ponto **P43** de coordenadas **N7.527.848,665 m** e **E 404.577,767 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de Bianca dos Santos Nogueira, CPF: 131.***.***-48, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **19,37 m** até o ponto **P44** de coordenadas **N 7.527.857,141 m** e **E404.560,347m**. Deste, segue em linha reta confrontando com imóvel de **matrícula 74.749**, propriedade de Benedito Silvestre Pereira, CPF: 353.***.***-34, com azimute **295°56'53,48"** e distância de **14,93 m** até o ponto **P45**, de coordenadas **N 7.527.863,673 m** e **E 404.546,923m**. Deste, segue em linha reta confrontando com o imóvel de **matrícula 51.077**, propriedade de Hélio José Silvério, CPF: 800.***.***-68, com azimute **015° 56' 24,28"** e distância de **7,11 m** até o ponto **P11** de coordenadas **N 7.527.870,508 m** e **E 404.548,876**, onde se deu o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de **563,21m²**.”

Art. 2º. Os imóveis referidos no artigo 1º destinam-se à construção de uma nova via de acesso ligando BR-381 e o bairro do Algodão a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre, em conformidade com o art. 5º, alínea “i”, do Decreto - Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de abril de 2024.

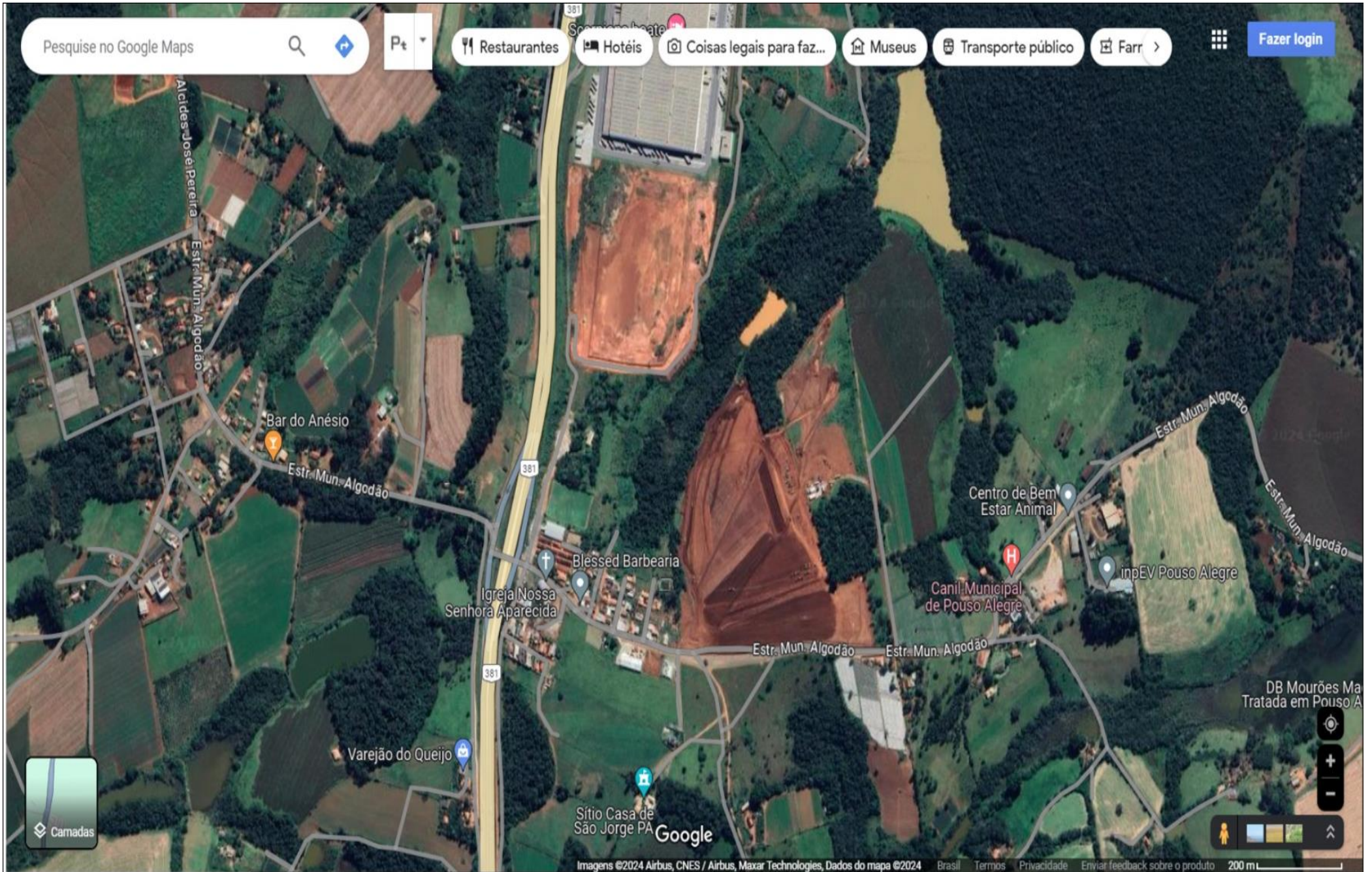
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Justificativa

Inicialmente cumpre registrar a relevância de decretar de utilidade pública as áreas que deverão compor uma nova via de ligação entre a BR-381 e o bairro do Algodão.



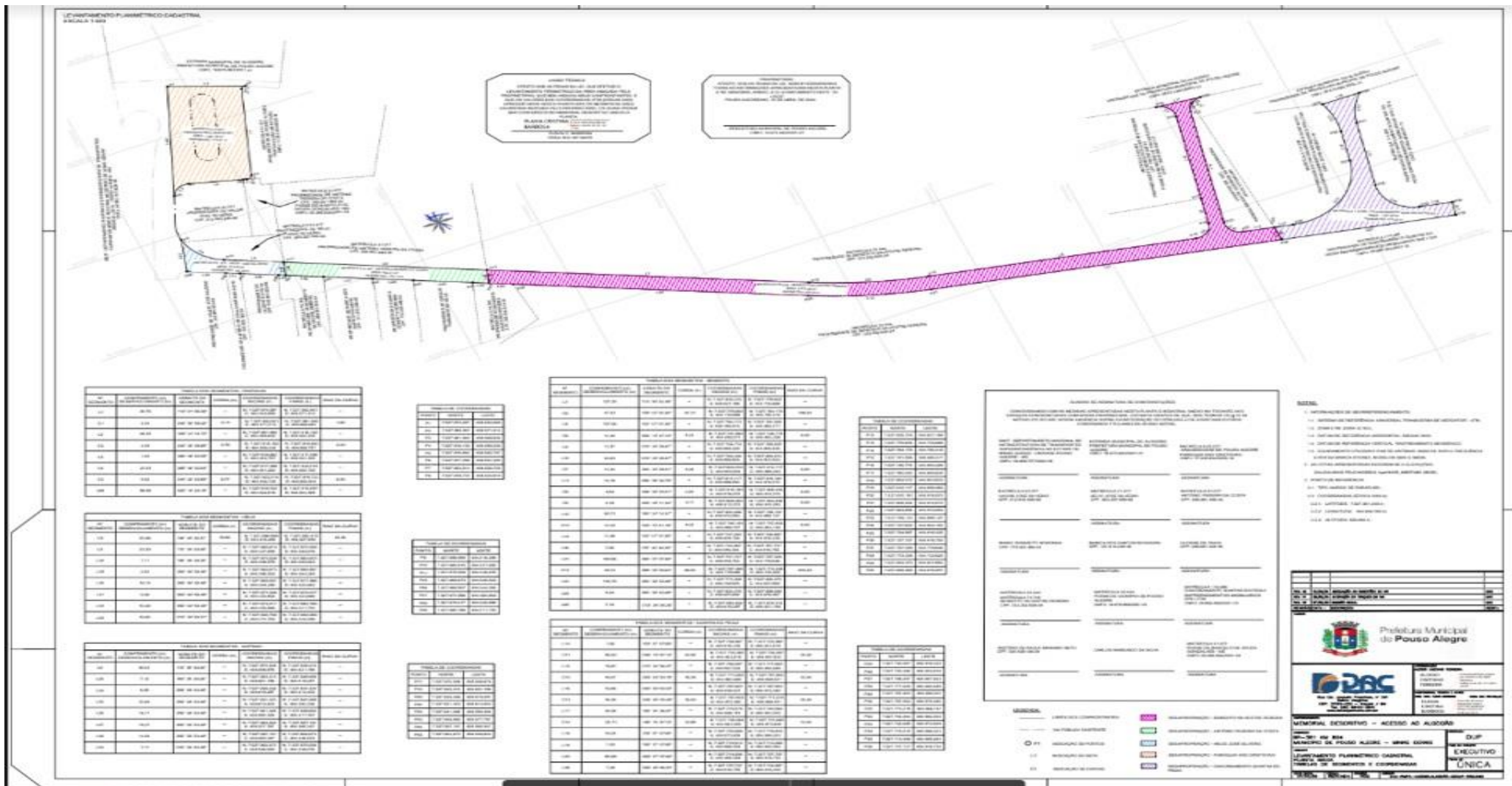
Observa-se que se trata de uma comunidade consolidada, que hoje utiliza a estrada municipal do Algodão para mobilidade de sua população, contudo, por ser uma via que, apesar de pavimentada, é antiga e estreita, que necessita de melhorias, visando a segurança de pedestres, motoristas e trabalhadores das empresas, principalmente quando caminhões de carga começarem a transitar pelo local.

Reside no bairro uma comunidade que abrange produtores rurais, principalmente de morango, e também trabalhadores das indústrias de Pouso Alegre, além de equipamentos públicos, como a Escola Municipal Professora Maria Barbosa, a Unidade Básica de Saúde do Bairro, e ainda a Igreja católica Nossa Senhora Aparecida.

Além disso, o bairro rural do Algodão está recebendo importantes empreendimentos empresariais que gerarão renda e novos empregos para o município. A empresa MIDEA que está construindo no local uma planta de 70.000 m² e iniciará a produção de duas linhas de produtos eletrodomésticos, previstos para entrar em produção em novembro/2024 e também está em fase de aprovação a construção de um condomínio empresarial da empresa Fulwood de 80.000 m². O interesse das empresas nessa região se deve ao fator logístico, pois o bairro é servido por um viaduto sobre a BR-381, que torna estratégico o tráfego de cargas e trabalhadores.

É dever do poder público planejar e zelar pela segurança de seus habitantes, assim, buscou-se estudos de alternativas que melhor se adequem ao volume de tráfego esperado com o crescimento do bairro, não só pelas empresas, mas também com os bairros que já estão consolidados e os que estão em planejamento.

A DAC Engenharia, contratada para fazer os estudos das melhorias do traçado, chegou à definição do traçado locacional, que melhor atendam tecnicamente a comunidade, conforme croqui abaixo.



Por fim cumpre ressaltar que as obras de melhoria no acesso do bairro do Algodão trarão relevante desenvolvimento econômico e social para toda a cidade.

Pouso Alegre/MG, 22 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EB124C1F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

